JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cláudia 7
Camara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Matupá 8
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de São José do Povo 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 13
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguainha 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 59
Prefeitura Municipal de Arenápolis 61
Prefeitura Municipal de Aripuanã 68
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 76
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 76
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 80
Prefeitura Municipal de Brasnorte 84
Prefeitura Municipal de Cáceres 84
Prefeitura Municipal de Campinápolis 103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 106
Prefeitura Municipal de Campo Verde 111
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 115
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 127
Prefeitura Municipal de Canarana 142
Prefeitura Municipal de Carlinda 147
Prefeitura Municipal de Castanheira 150
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 151
Prefeitura Municipal de Cláudia 152
Prefeitura Municipal de Colíder 167
Prefeitura Municipal de Colniza 182
Prefeitura Municipal de Comodoro 183
Prefeitura Municipal de Confresa 191
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 198
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 200
Prefeitura Municipal de Cuiabá 202
Prefeitura Municipal de Diamantino 203
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 232
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 234
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 235
Prefeitura Municipal de General Carneiro 243
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 244
Prefeitura Municipal de Indiavaí 245
Prefeitura Municipal de Itanhangá 246
Prefeitura Municipal de Itiquira 290
Prefeitura Municipal de Jaciara 291

Prefeitura Municipal de Jangada 292
Prefeitura Municipal de Jauru 293
Prefeitura Municipal de Juara 320
Prefeitura Municipal de Juína 322
Prefeitura Municipal de Juruena 322
Prefeitura Municipal de Juscimeira 325
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 327
Prefeitura Municipal de Marcelândia 329
Prefeitura Municipal de Matupá 344
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 366
Prefeitura Municipal de Nobres 374
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 375
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 376
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 381
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 398
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 399
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 399
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 402
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 402
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 422
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 422
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 425
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 427
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 440
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 441
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 503
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 504
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 505
Prefeitura Municipal de Paranatinga 515
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 518
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 544
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 545
Prefeitura Municipal de Poconé 545
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 546
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 548
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 551
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 552
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 553
Prefeitura Municipal de Poxoréu 554
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 556
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 562
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 782
Prefeitura Municipal de Rondolândia 782
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 783
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 783
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 785
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 786
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 855
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 857
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 858
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 860
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 868
Prefeitura Municipal de São José do Povo 875
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 876
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 878
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 878
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 882
Prefeitura Municipal de Tabaporã 882
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 884
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 888
Prefeitura Municipal de Tesouro 888
Prefeitura Municipal de Torixoréu 891
Prefeitura Municipal de União do Sul 892

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 896
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 903
Prefeitura Municipal de Vila Rica 905

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 020/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2022, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado de 07/03/2022, do servidor **ANDRÉ FORTINI MATEUS**, lotada no cargo de "Controlador Interno" da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n. º: 47;

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 08/12/2019 a 07/12/2020; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias de (10) dez dias ao servidor ANDRÉ FORTINI MATEUS, lotado no cargo de "Controlador Interno" da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n. º: 47; a serem gozadas entre os dias 28/03/2022 a 06/04/2022, voltando ao labor ao seu término, ou em caso de necessidade do ente público para firma/assinar documentos em funções designada via portarias. Devendo os restantes dos 20 (vinte) dias de férias serem gozadas neste ano de 2022, quando solicitado. II – Fica autorizando a secretária competente efetuar o pagamento proporcional do 1/3 de férias; cinco (05) cincos dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 23 de março de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA Nº 019/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei"

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno, assim;

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 015/2022, paraNomear o Pregoeiro e a respectiva equipe para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, no transcorrer do exercício de 2022, a saber:

Pregoeiro: Fernanda da Silva Miranda

Equipe de Apoio: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo e Lucélia Cândida de Moraes Nunes

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação; e, deverá cumpri os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n. º 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações.

Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. º 015/2022, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 23 de março de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

DETENTORA:

FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CONFECÇÕES EIRELLI – ME
CNPJ n° 33.468.849/0001-43
Rua José Francisco de Oliveira, n° 13, Centro, Rio Novo do Sul – ES, 29.290-000
MARCELO MULLER
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA - TIPO SOCIAL MASCULINA E FEMI-NINA, MANGAS LONGAS COM ABOTOAMENTO NOS PUNHOS, NA COR AZUL MARINHO, COM BRASAO BORDADO NO BOLSO ESQUERDO, FE-CHAMENTO FRONTAL COM BOTOES EM TODA EXTENSAO, COLARINHO EM FINO ACABAMEN-TO. MODELO FEMININO ACINTURADO COM PENCES FRONTAIS E POSTERIORES. CONFECCI-ONADO EM TRICOLINE PREMIUM, PODENDO CONTER POLIESTER NÃO SUPERIOR A 40%. DIVERSOS TAMANHOS. CÓDIGO TCE/MT: 156570-2	UND	171	INOVAÇÃO	R$ 82,00	R$ 14.022,00

VALOR TOTAL	**R$ 14.022,00**
(Quatorze mil e vinte e dois reais)	

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CONFECÇÕES EIRELLI – ME

CNPJ n° 33.468.849/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ROSE DO CARMO R. DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 40.377.596/0001-68

OBJETO: contratação dE empesa ESPECIALIZADA para fornecimento E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TUBULAR EM PORTAS DE EUCATEX DA CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

INÍCIO: 22/03/2022 **TÉRMINO:** 22/03/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 22 DE MARÇO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

DETENTORA:

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI
CNPJ n° 08.117.493/0001-56
Avenida Ribeirão Preto, N. 15, SALA 01, CPA 1, CUIABÁ/MT, 78.055-080. TEL. (65) 3052-0090
KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	Cód. TCE/MT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	61725-3	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO.	CAIXA 250G	312	RICO	R$ 4,00	R$ 1.248,00
4	252489-9	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES	GARRAFA 500 ML	187	DAFRUTA	R$ 2,99	R$ 559,13
5	3550-5	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES	GARRAFA 500 ML	187	DAFRUTA	R$ 7,30	R$ 1.365,10
6	00017102	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES.	GARRAFA 500 ML	187	DAFRUTA	R$ 4,35	R$ 813,45
VALOR TOTAL							**R$ 3.985,68**
(Três mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)							

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CONTRATADA:

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

CNPJ n° 08.117.493/0001-56

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 191/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 191/2022

AUTOR: MESA DIRETORA. RESOLUÇÃO Nº 191 de 21 de Março/2022. ***SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cláudia – MT, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1 º - Esta norma regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Cláudia – MT, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Parágrafo Único - O Poder Legislativo assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Art. 2º - Para os efeitos desta norma, considera-se: I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública; II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a Câmara Municipal de Cláudia – MT ou ao serviço público por ela prestado; III – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes; IV – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos; VI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte do Legislativo; VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica; VIII – Decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade; IX – Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio. X – Política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico. CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS Art. 3º - A ouvidoria poderá se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de: I – Articular as atividades das ouvidorias públicas; II – Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; III – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e IV – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública. Art. 4º - Os cargos dos titulares da ouvidoria serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos ou na ausência por servidor comissionado, que possuam certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos. Parágrafo Único - O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Legislativo. Art. 5º - Compete à ouvidoria: I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017; II – Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias; III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público; IV – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017; V – Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada; VI – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social; VII – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; VIII - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e IX – Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos público, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos. CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES - Seção I - Das regras gerais para tratamento de manifestações . Art. 6º - A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva. §1º - Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma, sob pena de responsabilidade do agente público. §2º - A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros. §3º - É vedado à ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação. §4º - É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos. §5º - Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. Art. 7º - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado disponibilizado pelo órgão e entidade. §1º - Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema. § 2º - As ouvidorias assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores. § 3º - Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput. § 4º - As ouvidorias que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente. Art. 8º - As ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados***

do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa. § 1º - Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas. § 2º - Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências. § 3º - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação, as ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva. § 4º - O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes. § 5º - As ouvidorias poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior. Art. 9º - As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 2011. Parágrafo único - A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput. Seção II - Do elogio, da reclamação e da sugestão - Art. 10 - O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes. Parágrafo único - A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas. Art. 11 - A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público. Parágrafo único - A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado. Art. 12 - A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida. Parágrafo único - Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida. Art. 13 - As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão. §1º - As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos. §2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação. Seção III - Das denúncias - Art. 14 - A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos. §1º - No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento. §2º - Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação. §3º - As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança. Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 21 de março de 2022. ARNALDO FRANÇA 1º Secretário - LEONIR RIZZI Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 21/2022

Portaria nº. 21/2022

Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 23 de março de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o uso das dependências da Câmara Municipal de Diamantino/MT pelo Poder Judiciário para a realização de Sessão do Júri com réu preso;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 23 de março de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 002/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de abril de 2022 às 08h00min na sede da Câmara Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT".** Maiores informações através do edital nº. 002/2022, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitação@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 23 de março de 2022. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira Oficial -**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - CARTA CONVITE Nº 001/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Carta Convite nº 001/2022

Aos 23 (vinte três) dias do mês de março de dois mil e vinte dois, às 09:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Marcelos Fernandes, Senhora Luciana Pereira Silva Oliveira e o Senhor Luverlan Pereira Neto, respectivamente Presidente, Secretária, Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal conforme portaria 036 de 09 de junho de 2021, tendo como finalidade a Prestação de Prestação de Serviços de Técnico profissional em TI (Tecnologia da Informação), fornecimento e manutenção de softwares, rede ethernet e periféricos, os serviços inclui formatação de compu-

tadores, servidor e Help Desk, instalação, configuração e montagem de equipamentos, infraestrutura, manutenção de sistema operacional da plataforma Microsoft, profissional para prestação de serviços contratados deve estar disponível em horário de funcionamento da Câmara Municipal ou sempre que houver necessidade do serviço contratado, pelo período de 12 meses, para atender as informações desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT, conforme processo foram enviados convites por via impressa e publicada no https://diariomunicipal.org/mt/amm. ficando o mesmo convite aberto a todo o comércio local através do site e mural da Câmara de Vereadores de Paranatinga-MT. Foram convidadas as seguintes empresas SITECH SISTEMA INTELIGENTE DE TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 34.944.676/0001-55 b)NELSON GOMES PEREIRA JUNIOR CNPJ: 40.159484/0001-30 c) CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA – ME 13.076.767/0001-46, Até o momento marcado para abertura do certame, somente as empresas DATACENTER TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI CNPJ 38.206.281/0001-06(através de envelope entregue na recepção da Camara Municipal pelo representante Sr. Dr. João Marcelos Forgiarini Fernandes e NELSON GOMES PEREIRA JUNIOR CNPJ: 40. 159484/0001-30 compareceram para participar, porem por não havendo participantes suficientes conforme exigido pela lei de Licitações, fica declarado **FRACASSADA o presente certame, e reabre nos termos da legislação novo prazo para a licitação, que deverá realizar-se no dia 31/03/2022, às 09:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Paranatinga – MT. Sendo assim logo após o Sr. Presidente anunciou o resultado do certame, sendo PRORROGAÇÃO DE PRAZO** e abriu a palavra para caso houvesse algum manifesto, como não houve manifesto, o Presidente agradeceu aos presentes e determinou que a Secretária da Comissão a Sra. Luciana Pereira Silva Oliveira, fizesse a leitura da ata que após lida foi submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos da Comissão, e representantes que fizeram presentes.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da CPL

_____

LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA

Secretaria

_____

LUVERLAN PEREIRA NETO

Membro

_____

NELSON GOMES PEREIRA JUNIOR

CNPJ: 40.159484/0001-30

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2022 - LEI Nº 2315/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2022

"PROMULGA PROJETO DE LEI QUE VEDA A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA), SANCIONADO TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO EM TEMPO HÁBIL PELO PREFEITO MUNICIPAL".

O 1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA-MT, Sr. Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, inc. III do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei CM 017/2021 na Sessão Ordinária de 03/11/2021, de autoria do Vereador Wellington Miranda Passos;

CONSIDERANDO a ausência de veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 51 §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

CONSIDERANDO também, o silêncio do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal no tempo apto previsto no art. 51 § 7º da Lei Orgânica Municipal, quanto a manifestação sobre a referida proposição,

RESOLVE:

Art. 1º. - PROMULGAR a Lei nº 2315/2022, oriunda do projeto de Lei CM nº 017/2021, de autoria do vereador Wellington Miranda Passos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aos 23 de março de 2022.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

LEI Nº 2315 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"VEDA A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA)".

O 1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, no uso das atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, Municipal para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º - O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto no Art. 1º deverá ser exonerado dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 23 de março de 2022.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REABERTURA DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 001/2022

REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 001/2022 - TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a **Prorrogação de prazo** de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 09:00 horas do dia **23 de Março de 2022**, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. No horário marcado compareceu somente as Empresas:

DATACENTER TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI CNPJ 38.206.281/0001-06 NELSON GOMES PEREIRA JUNIOR CNPJ: 40.159484/0001-30

Haja visto reabriremos a mesma para dia **31 de Março de 2021 às 09:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT**, Permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Prestação de Prestação de Serviços de Técnico profissional em TI (Tecnologia da Informação), fornecimento e manutenção de softwares, rede ethernet e periféricos, os serviços inclui formatação de computadores, servidor e Help Desk, instalação, configuração e montagem de equipamentos, infraestrutura, manutenção de sistema operacional da plataforma Microsoft, profissional para prestação de serviços contratados deve estar disponível em horário de funcionamento da Câmara Municipal ou sempre que houver necessidade do serviço contratado, pelo período de 12 meses, para atender as informações desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Paranatinga – MT, 23 de Março de 2022

Marcelos Fernandes

Presidente da CPL.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATO DE COMPRA Nº. 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e a empresa G15 TELECOM, para prestação de serviços de Internet Fibra Ótica.

CONTRATADA: G15 TELECOM, cadastrada no CNPJ sob n.º 20.299.268/0001-03, localizada à Rua Padre Miguel, centro nesta cidade, neste ato representada, por **JOSÉ APARECIDO VIEIRA.**

DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA 15 MEGA CORPORATIVO, POR 10 MESES, para a Câmara Municipal de São José do Povo**,** conforme proposta por cotações com descrição e quantitativo, como segue.

DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R$ 1.299,00** (**hum mil duzentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

DOS PRAZOS

O prazo previsto para o presente contrato será de 15/03/2.022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO - PROCESSO 06/2022, TP 01/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, gravada em respeito a Lei Municipal Lei nº 5.144, de 28 de junho de 2019, e com transmissão ao vivo pela internet, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra, situada à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, em Tangará da Serra-MT, reuniram-se a partir das quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores Marcos Antonio Figueiró, Presidente; Marciela Di Domenico, Membro; Rosana Candido da Rocha Gallego, Membro; e Vanessa Angheben Guirro, Membro. Todos designados pela Portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2022. Constatou-se a ausência justificada do Secretário: o servidor Adriano Serbate que se encontra em gozo de férias, conforme a Portaria nº 32, de 07 de março de 2022. Iniciada a reunião o Presidente da CPL solicitou a identificação as empresas e seus representantes. Compareceram e realizaram o credenciamento as empresas: E.A. da Silva Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI, inscrita no CNPJ 30.254.229/0001-13, representada pelo Sr. Evanilton Cardoso da Silva, CPF 688.458.711-34, RG 0945826-3 SSP-MT; Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, inscrita no CNPJ 10.757.389/0001-78, representada pela Sra. Ilioniza Lima, CPF 874.866.878-87, RG 81482000 SSP-SP; e Agência Tradicional e Digital EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 28.772.399/0001-48, representada pelo Sr. Helton de Jesus Samudio, CPF 917.427.651-49, RG 001090250 SSP-MS. Constatou-se que a empresa Agencia de Publicidade e Propaganda GMA, inscrita no CNPJ: 10.602.866/0001-26, apesar de ter solicitado o invólucro 01, não manifestou interesse pelo credenciamento, nem compareceu a sessão. Dando início a Sessão o Senhor Presidente dispensou a leitura do edital e informou que, conforme item 13.8 do edital, a presente sessão tem como objetivo: a identificação dos representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no item 6.3.; a apresentação à Comissão dos invólucros nºs 1, 2, 3 e 4; o exame da conformidade dos invólucros com as disposições do Edital; a rubrica no fecho dos invólucros nºs 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes; a abertura dos invólucros nºs 1 e 3, exame e rubrica pela Comissão e representantes das licitantes presentes. A seguir, solicitou a entrega dos Envelopes 1, 2, 3 e 4, dos licitantes credenciados. O Presidente declarou recebidos os invólucros, e informou aos licitantes que nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido. A seguir, os integrantes da CPL passaram a atestar a inviolabilidade dos envelopes 1, 2, 3 e 4 recebidos. A seguir, passou a CPL a verificar se havia símbolo, sinais ou quaisquer marcas que pudessem identificar os invólucros 1, sendo que todos atendiam ao Edital. Após, o Presidente da CPL comunicou aos licitantes que não serão aceitas impugnações verbais, devendo estas serem apresentadas por e-mail ou entregues na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra. Passou-se então a abertura dos Envelopes 01 e 03. Abertos os Envelopes 1, após verificados pela CPL e constatado que todos atendem ao Edital do Processo Licitatório 06-2022, Tomada de Preços 01-2022, os invólucros 1 foram colocados à disposição dos licitantes para apreciação, todos declinaram. Após, o Presidente solicitou que os membros da CPL e licitantes rubricassem os envelopes 3. Abertos os envelopes 3, passou-se a rubrica dos documentos constantes do envelope 3 pelos membros da CPL e a seguir pelos licitantes, sendo declarado pelo Presidente que neles não há elementos que permitam a identificação dos envelopes 1 antes da abertura dos invólucros 2, conforme o Edital. Após, o Presidente pediu que um dos licitantes se aproximasse da Mesa, prontificando-se o Sr. Helton de Jesus Samudio, CPF 917.427.651-49, RG 001090250 SSP-MS, que acompanhou o acondicionamento dos envelopes 1, em receptáculo e lacrado sob nº 1589285, 1589287 e 1589286; E, logo após, acompanhou o acondicionamento do conteúdo dos envelopes 3, que foram em receptáculo e lacrado sob nº 1589255, 1589288; A seguir, a CPL passou a rubricar os fechos dos envelopes 2 e 4, que a seguir foram rubricados pelas licitantes, sendo acondicionados em receptáculo e lacrado sob nº 1589272, 1589271 e 1589273, que aguardarão a próxima etapa do certame.O presidente ainda informou que os envelopes nº 1 e 3 serão encaminhados para Subcomissão Técnica a fim de que realizem o julgamento. A análise e julgamento serão divididos em duas etapas, análise dos documentos contidos no primeiro e no terceiro envelope, da qual resultará em planilha com as notas e justificativas, além de ata assinada pelos membros da subcomissão. A seguir, o Presidente declarou aberto o prazo para interposição de recurso por parte das empresas participantes do certame. A seguir, o Presidente determinou que seja marcada data para a realização do julgamento por parte da Subcomissão Técnica, que será convocada para tal. Nada mais havendo a tratar, a Presidência da CPL declarou encerrada a reunião às 16h05 e, para constar, determinou que eu, Rosana Candido da Rocha Gallego fizesse leitura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ

Presidente

MARCIELA DI DOMENICO

Membro

ROSANA C. DA ROCHA GALLEGO

Membro

VANESSA ANGHEBEN GUIRRO

Membro

E.A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

CNPJ 30.254.229/0001-13

EVANILTON CARDOSO DA SILVA

CPF 688.458.711-34

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

CNPJ 10.757.389/0001-78

ILIONIZA LIMA

CPF 874.866.878-87

AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI ME

CNPJ: 28.772.399/0001-48

HELTON DE JESUS SAMUDIO

CPF 917.427.651-49

PORTARIA 40/2022

PORTARIA Nº 040, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Artigo 37, II da Resolução de nº 182 de 19 de Dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria n.º 15, de 01 de outubro de 2010, a qual *designa procurador jurídico para responder pela função gratificada constante do anexo III*.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e um dias mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2022 de 21 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, **de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **01/04/2022 à 31/03/2023** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 22 de Abril de 2022.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

29° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **M.L. DE GOIS FERREIRA ME com CNPJ nº 30. 371.526/0001-49**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 03 (GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA).**

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

31° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ORTOPEDIA ARTIFAO EIRELI-ME, com CNPJ Nº 40.395.025/0001-56**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CI-**

RURGIAS 2021, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 002/2022** da Chamada Pública **n° 002/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 01 (SERVIÇOS MEDICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS).**

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

30° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA - ME, com CNPJ Nº 22.956.732/0001-92**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 002/2022** da Chamada Pública **n° 002/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 01 (SERVIÇOS MEDICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS).**

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

33° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA com CNPJ nº 02.936.295/0001-38**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR),** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2022** da Chamada Pública **n° 008/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 03 (GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA).**

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

32° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **R.F ORTOPEDIA EIRELI, com CNPJ Nº 35.047.085/0001-48**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 002/2022** da Chamada Pública **n° 002/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 01 (SERVIÇOS MEDICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS).**

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

27° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **MOREIRA SANTANA CLINICA MEDICA EIRELI com CNPJ nº 26.997.033/0001-41**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA – ASSESSORIA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 005/2022** da Chamada Pública **n° 003/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 01 (INFECTOLOGIA).**

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

28° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **A.F. AYALA - CLINICA MEDICA com CNPJ nº 11.682.717.0001-87**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 002/2022** da Chamada Pública **n° 002/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 01 (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021).**

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RATIFICAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ratifico o procedimento Processo Licitatório Nº 013/2022, Adesão de ARP Nº 001/2022, referente ao Processo Originário: nº 169/2021, Pregão Eletrônico Por Ata de Registro de Preço nº 046/2021, Ata de Registro de Preços originário nº 188/2021, ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Confresa - MT. CNPJ: 37.464.716/0001-50, EMPRESA CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda, CNPJ 18.009.871/0001-50, destinados atender o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, CNPJ: 02.427.361/0001-44, Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada de medicamentos em geral, insumos médicos, hospitalares e correlatos, serviços em monitoramento, controle de estoques de medicamentos, insumos hospitalares e dispensação, em manutenção e reparos de aparelho e equipamentos médicos, hospitalares e odontológico corretiva e preventiva, com monitoramento de aparelhos, equipamentos médicos e hospitalares. Visando a economicidade e agilidade na aquisição de medicamentos e serviços, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas pelo setor de compras do CISMA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 013/2022. A vigência da ata é até 09/08/2022, com eficácia a partira da publicação no Diário Oficial da AMM-MT.

ITEM	*CÓD. SIST.*	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTD MESES*	*ESTIMATIVA TAXA ADM (%) ESTIMATIVA ANUAL*	*ESTIMATIVA ANUAL*	*ESTIMATIVA + TAXA ADM.*
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral.	*Mês*	*12*	*1,01%*	*1.000.000,00*	*1.010.100,00*
Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.							
02	133124696	Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.	*Mês*	*12*	*1,01%*	*200.000,00*	*202.020,00*
Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores Como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.							
VALOR TOTAL						1.212.120,00	

Água Boa, 23 de março de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente do CISMA

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 013/2022

Adesão de ARP Nº 001/2022

Ata de Registro de Preços originário nº 188/2021

Processo Originário: nº 169/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Por Ata de Registro de Preço nº 046/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada de medicamentos em geral, insumos médicos, hospitalares e correlatos, serviços em monitoramento, controle de estoques de medicamentos, insumos hospitalares e dispensação, em manutenção e reparos de aparelho e equipamentos médicos, hospitalares e odontológico corretiva e preventiva, com monitoramento de aparelhos, equipamentos médicos, hospitalares.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Confresa - MT. CNPJ: 37.464.716/0001-50

EMPRESA CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda, CNPJ 18.009.871/0001-50

ITEM	*CÓD. SIST.*	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTD MESES*	*ESTIMATIVA TAXA ADM (%) ESTIMATIVA ANUAL*	*ESTIMATIVA ANUAL*	*ESTIMATIVA + TAXA ADM.*
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral.	*Mês*	*12*	*1,01%*	*1.000.000,00*	*1.010.100,00*
Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.							
02	133124696	Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.	*Mês*	*12*	*1,01%*	*200.000,00*	*202.020,00*
Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores							

Como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.

Água Boa, 22 de março de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente do CISMA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA Nº 004/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Maria Aparecida Rocha".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 186, incisos "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora **Sra. Maria Aparecida Rocha,** portadora do RG. n.º 1347720-0 – SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 924.740.631-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 008390982330, zona "023", seção "0274", efetiva no cargo de Zeladora, Nível "02", classe "E", contando com um total de **8.078 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias**, lotada na Secretaria de Municipal de Ação Social, matrícula n.º 213, com proventos proporcionais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2022.06.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 16 de março de 2022.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA PREV N° 003/2022 DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARLENE PRUDENCIANO DA SILVA

PORTARIA PREV N° 003/2022

"Dispõe sobre o Término do Benefício de Aposentadoria por invalidez da Sra. Marlene Prudenciano da Silva"

A Diretora Executiva do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 12° da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1° - Suspender o Processo n° **2014.06.00000003** de Benefício de **Aposentadoria por invalidez,** em favor da Sra. **Marlene Prudenciano da Silva** – CPF/MF sob n° **770.962.581-91,** em virtude de seu **falecimento** na datade **04/03/2022,** conforme **Certidão de Óbito - Matricula número 063586 01 55 2022 4 00007 060 0001488 23** emitido pelo Cartório 2° Oficio Extrajudicial –Registro Civil de Marcelândia – MT, Registro do Óbito lavrado em 07/03/2022.

Art. 2° - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.*

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 10 de março de 2022.

_____

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do Previlândia.

PORTARIA PREV N° 002/2021 DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SRA. MARLENE PRUDENCIANO DA SILVA

PORTARIA PREV N° 002/2021

"Dispõe sobre o Término do Benefício de Pensão por Morte da Sra. Marlene Prudenciano da Silva"

A Diretora Executiva do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 12° da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1° - Suspender o Processo n° **003/99** de Benefício de **Pensão por morte,** em favor da Sra. **Marlene Prudenciano da Silva** – CPF/MF sob n° **770.962.581-91,** em virtude de seu **falecimento** na datade **04/03/2022,** conforme **Certidão de Óbito - Matricula número 063586 01 55 2022 4 00007 060 0001488 23** emitido pelo Cartório 2° Oficio Extrajudicial –Registro Civil de Marcelândia – MT, Registro do Óbito lavrado em 07/03/2022.

Art. 2° - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.*

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 10 de Março de 2022.

_____

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do Previlândia.

RETIFICACAO PORTARIA PREV N° 002/2021 DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SRA. MARLENE PRUDENCIANO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ PORTARIA PREV N° 002/2021

É PORTARIA PREV N° 002/2022

"Dispõe sobre o Término do Benefício de Pensão por Morte da Sra. Marlene Prudenciano da Silva"

A Diretora Executiva do PREVILANDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 12° da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que rege a Previdência Social.

Resolve,

Art. 1° - Suspender o Processo n° **003/99** de Benefício de **Pensão por morte,** em favor da Sra. **Marlene Prudenciano da Silva** – CPF/MF sob n° **770.962.581-91,** em virtude de seu **falecimento** na datade **04/03/2022,** conforme **Certidão de Óbito - Matricula número 063586 01 55 2022 4 00007 060 0001488 23** emitido pelo Cartório 2° Oficio Extrajudicial –Registro Civil de Marcelândia – MT, Registro do Óbito lavrado em 07/03/2022.

Art. 2° - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.*

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 10 de Março de 2022.

_____

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do Previlândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO Nº. 074/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 ao Contrato n°. 074/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 050/2021

LICITAÇÃO: TP 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 23/04/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/07/2022

DATA: 23/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Concede Adicional de Produtividade Fiscal aos servidores do Setor de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei Complementar Municipal n° 009/2000.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica, Inciso VI, da Lei Orgânica e o que faculta o art. 156, Inciso VIII da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 10 de março de 2000,

CONSIDERANDO, que no início do ano precisa-se fazer a entrega dos boletos do IPTU em todas as residências do munícipio;

CONSIDERANDO, que a contratação de uma empresa especifica para desempenhar a entrega, ficaria inviável;

CONSIDERANDO, que o serviço é especifico e temporário;

CONSIDERANDO, que os servidores são conhecedores de todos os endereços no âmbito do município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Adicional de Produtividade Fiscal, aos servidores municipais, que desempenharam os serviços de entrega, abaixo:

SERVIDORES	ADICIONAL
ADRIANA CÂNDICA PACHECO	R$ 3.357,00
ALAN ROGERIO STEINMETZ	R$ 5.466,00
ANDRÉ WERLANG	R$ 2.706,00
BEATRIZ REGINA S. ZANDONÁ	R$ 1.287,00
BRUNO MOREIRA ALVES	R$ 5.718,00
MAGNO SALGADO GAMA	R$ 810,00
RENILDA DE JESUS DE SOUZA	R$ 4.872,00
RONALDO VIEIRA DE SOUZA	R$ 4.062,00
TIAGO VALMIR SCHERER	R$ 5.745,00

Art. 2° - A concessão de incentivo ao Servidor Municipal descrito no Artigo 1° desta Portaria será pago no mês de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de março de 2022.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme convênio N° 921365 através da SUDAM para atender a secretaria de desenvolvimento no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965157	TRATOR DE PNEUS POTÊNCIA DE 105 VC, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LATRO 5775 KG.	UND	LS 100	1,00	455. 900,00	455. 900,00

Valor Total R$ 455.900,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

DATA: 22 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2022 DO CREDENCIAMENTO

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Credenciamento.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 171/2021, referente a Chamada Pública para Credenciamento n. º 002/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORQAMENTARIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo do sistema GeoObras não aceitar esta modalidade e não gerando o código do serviço prestado (Projeto), foi necessário transferir o elemento de despesa para serviços de terceiros – pessoa jurídica:

DOTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

Órgão: Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 396

DOTAÇÃO DO APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Órgão: Secretaria de Saúde

Proj./Atividade: 20049

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Código reduzido: 320

Água Boa-MT, 23 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO Nº. 073/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 ao Contrato n°. 073/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 041/2021

LICITAÇÃO: TP 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: - Prorrogação de Prazo da Execução da Obra;- Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/07/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 17/04/2022

DATA: 23/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

***CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA*.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento datado 16/03/2022, enunciando por *Iraci Alves Rodrigues*, deferido pela Secretária Municipal de Saúde, através do Oficio n°057/GB/SMSAB/2022, expedido em 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobreo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa-MT".*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sr.ª **IRACI ALVES RODRIGUES,** com Matricula sob nº 5087. 1, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **17/03/2022** à **16/03/2024**, com retorno previsto para **18/03/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/03/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para Serviço Técnico profissional para Outorga de direito de uso de recursos hídricos no Município de Água Boa – MT.
Favorecido	Derkian Sanches de Oliveira, CNPJ:43.436.135/0001-07.
Prazo de Execução	120 dias.
Valor Global	R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 018/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 018/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por *Maria Eleuza Maia*, em 14 de março de 2022, DEFERIDO pelo Secretário Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIA ELEUZA MAIA,** portador da matricula nº 75.1, estável no cargo de AUXIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2022, que será usufruída no período de 04/04/2022 a 01/07/2022, com retorno previsto para o dia 04/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	29 até 37/2022			
Vigência:	Data de Início:	04/03/2022	Data de Encerramento:	04/03/2023
Objeto:	Aquisição de mobiliários escolares para a rede municipal de ensino da Prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	30/2022			
Vigência:	Data de Início:	28/02/2022	Data de Encerramento:	28/06/2022
Objeto:	Aquisição dos suportes móveis para fixação dos displays interativos (lousa digital).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PUMA COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme convênio N° 921365 através da SUDAM para atender a secretaria de desenvolvimento no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965156	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, ESTRUTURA VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE: DE ARRASTO, LARGURA ARADA APROX. 1,750 MM, PROF. SULCO 150 A 180 MM, TIPO MANCAIS: LUBRIFICADOS A ÓLEO, SISTEMA DE TRANSPORTE: RODAS ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, MIN 14 X26 POL.	UND	PUMA AGRÍCOLA PGACR	1,00	58. 399,99	58. 399,99

Valor Total R$ 58.399,99 (Cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA: 22 de março de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	35/2022			
Vigência:	Data de Início:	08/03/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Aquisição de gênero alimentício (manteiga com sal) para compor merenda escolar.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191, DE 22 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONAM".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERA os servidores comissionados, abaixo relacionados, dos cargos para os quais foram designados, cargos estes de LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

GABINETE			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Assessoria de Gabinete	Lieje Santini	7573.2	CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Gerencia Adjunto de Projetos/Projetos	Thaiz Expedita Oliveira Lima	7635.1	CC-7
Gerencia Adjunto dos Conselhos Municipais	Celia Cristina Carvalho	6873.3	CC-7
Encarregado do Paço Municipal	Maria Isolina de Souza Araujo	6694.7	CC-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Gerência de Saúde	Neide Cardoso Teixeira	7582.1	CC-4
Setor/Gestor do Centro de Saúde	Talita Mattioni Sari	7740.1	CC-10
Coordenação de Regularização de Serviços de Saúde	Patrícia de Lima Torres Salamoni	3861.1	FG-SUS-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Gestor/Setor Bolsa Família	Alana Luna	7580.1	CC-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Gerência Adjunta SINE	Estela Adorno Caetano Pilz	6281.3	CC-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Coordenação Transporte Escolar	Reginaldo Cleiton S. Rosa Filho	7585.1	CC-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Secretário Adjunto de Eventos	Donata Maria Bastos Oliveira	6195.2	CC-3
Gestor/Setor de Esporte e Eventos	Cristiane Fernandes Chagas	7776.1	CC-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
CARGO/FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**	**SIMBOLO**
Gerência de Urbanismo Jardinagem	Aparecido Grecco	2313.2	CC-4
Gestor/Setor Mobilidade Urbana Plano Diretor	Gilmar Giacomolli	37.1	FG-1
Gestor/Setor de Habitação	Rayany Alves Botelho	77001	CC-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 AO CONTRATO Nº. 180/2021

TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 ao Contrato n°. 180/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 114/2021.

TOMADA DE PREÇO: 008/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra. Acréscimo de Valor de 3,80%.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/04/2022

VALOR ACRESCIDO: R$ 8.555,78 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

DATA: 23/03/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**SIMONE DA SILVA MACHADO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentaria	
Matricula:	7011.4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	34/2022			
Vigência:	Data de Início:	03/03/2022	Data de Encerramento:	03/03/2023
Objeto:	Contratação de empresa para locação de solução integrada para realização de pesquisa de preço da Prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente – Ação Social	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**ALANA LUNA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora do Bolsa Família	
Matricula:	7581.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	24 até 26/2022			
Vigência:	Data de Início:	28/02/2022	Data de Encerramento:	28/02/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – DEMAE e para a Secretaria de Ações Social.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2022 e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 008 AO CONTRATO Nº. 158/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 008 ao Contrato n°. 158/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: – Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Prazo e da Execução do Serviço; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 23 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 2.494,621,28 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Água Boa-MT, 23 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022.

O Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3535/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 013/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de ambulâncias, sendo: 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1210-02, 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 167/2021 e 1 (uma) Ambulância através da Emenda Parlamentar nº 364/2020, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 06/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de março de 2022.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 014/2022.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de materiais de armarinho, artesanatos e tecidos para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 07/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 23 março de 2022.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL

EDITAL N° 005/2022

PROCESSO Nº 1491/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, através da COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 22/02/2022, torna público que fica retificado a data de abertura da licitação na modalidade **Regime Diferenciado de Contratação – RDC**, na forma presencial, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Unidade Escolar "Complexo Bela Vista" no Município de Alto Paraguai - Convênio SEDUC/Nº 1289/2021, que em virtude do feriado no dia 15/04/2022, a sessão para julgamento das propostas será no dia **18/04/2022,** às 9:00 horas (horário local). O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico, www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, na Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto. Tefefone para contato: (65) 33961468.

Alto Paraguai/MT, 23 de Março de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - RDC PRESENCIAL Nº 03/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - RDC PRESENCIAL Nº 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 15/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial aos participantes do RDC PRESENCIAL nº 003/2022, conforme sessão ocorrida em 15 de março de 2022, que em virtude da manifestação de desistência da segunda colocada, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.258.862/0001-93, para no prazo de 2(dois) dias úteis comparecer na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai sito a Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto. Para entregar os documentos de habilitação à Comissão Permanente de Licitação-CPL. Prazo de entrega até o dia 29/03/2022 ás 17:00hs. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 EXTRATO DA ARP Nº 002/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/202

EXTRATO DA ARP Nº 002/2022

EXTRATO DA ATA Nº 002/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a**P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72** e inscrição estadual n.º **12.530791-8**, com sede na Rodovia BR 316, nº 1996, Bairro Vila Olímpica, em Santa Inês - MA**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **Registro de preços para contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa aquisição de 01 (um) veículos novo, zero quilômetro tipo van/minibus para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Alto Paraguai MT. Conforme Termo de Referência (Anexo I), no período de 12.**Este instrumento tem o valor total de **R$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**;

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E LETREIROS DA FACHADA DO PRONTO ATENDIMENTO COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI-MT

Empresas vencedoras valor total: R$251.085,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitenta e cinco reais): **DIRCEU VIEIRA JUNIOR ME CNPJ: 10.598.971/0001-39** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 51.165,00 (cinquenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais). **C L BONFIM INÁCIO DE SOUZA ME CNPJ: 18.716.397/0001-88** com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$199.920,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de março de 2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – RESULTADO - DESERTO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, comunica aos interessados que a licitação realizada no dia 22/03/2022, às 14h30min, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, cujo o **objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO CÔMPUTO E APURAÇÃO DE ÍNDICES DO FPM/ICMS, PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS RELATÓRIOS DA GIPM/SUAC/SARP/SEFAZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, ANO BASE 2021 E APLICAÇÃO 2023, BUSCANDO INFORMAÇÕES DENTRO E FORA DO ESTADO DE EMPRESAS E PRODUTORES PARA A FORMALIZAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SEFAZ, PETIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS NO DECORRER DOS LEVANTAMENTOS, FICANDO NA OBRIGAÇÃO TAMBÉM DE FAZER LEVANTAMENTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS PARA A VERIFICAÇÃO DOS VALORES INFORMADOS PELAS EMPRESAS E PRODUTORES, NO INTUITO DE RECUPERAR A BASE DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRA COM PERCA DE MAIS DE CINQUENTA POR CENTO NOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS,não foi apresentada nenhuma proposta, tornando o certame DESERTO.**

Alto Taquari – MT, 23 de março de 2022.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE 02 PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **08/04/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 23 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2022

PREGÃO: Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso/Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado na Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA**, estabelecida na Av. Goiás, nº 1150, Sala 02, no Setor Chácaras, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.314/0001-48, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Jones Luiz Dallagnol**, inscrito no CPF nº 906.864.891-87, RG nº 1093135-0 SSP/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	3-01-2278	DEXPANTENOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA COM 30 GRAMAS- MARCA CIMED	UN	30,0	16,50	495,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Jones Luiz Dallagnol

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas Vencedoras :

JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA-ME

Valor total do fornecedor R$ 955,00 (novecentos e cinqüenta e cinco reais).

ESFERA MEDICAL EIRELI

Valor total do fornecedor R$ 1.058,40 (um mil cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Valor total do fornecedor R$ 1.437,90 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

CBA FARMA COMERCIO E DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS

Valor total do fornecedor R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

FARMACIA BOM PREÇO LTDA -EPP

Valor total do fornecedor R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 076/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. VALDEMAR PEDROSO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 3.759.571-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 508.440.409-91, do cargo de **COORDENADOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 23 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 077/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VALDEMAR PEDROSO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 3.759.571-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 508.440.409-91, para exercer o cargo de **SUPERVISOR III, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 23 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **REGIANE DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2787721-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.715.521-60, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Agente Administrativo do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, o qual fui classificado, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021 e convocado no dia 18/03/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 23 de Março de 2022.

Regiane da Silva Oliveira

CPF nº. 061.715.521-60

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2022

PREGÃO: Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso/Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado na Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **ESFERA MEDICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.455. 608/0002-73, com sede na Avenida Barbacena, 436, 10º andar, sala 1001, Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-130, neste ato, representada pelo Sr. **Pedro Capalbo Ferreira dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1096356 SEJUSP-MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.780.071-91, residente e domiciliado na Rua Itiquira, 234, Ato 1500, Bairro Santa Fé, CEP: 79.021-290, em Campo Grande/ MS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	13-01-5401	COMPRESSA COM COBERTURA 100%ALGODAO IMPREGNADA COM PHMB A 0,2 % (POLIEXAMETILENO DE BIGUANIDA) COMO AGENTE RESISTENTE A COLONIZACAO BACTERIANA, REDUZINDO A PENETRACAO BACTERIANA ATRAVES DA COMPRESSA DE AMPLO ESPECTRO CONTRA MICROORGANISMOS GRAN POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS. MEDINDO: 11,4 CM X 3,7 CM, ROLO. MARCA KERLIX	UN	20,00	52,92	1.058,40

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Pedro Capalbo Ferreira dos Santos

ESFERA MEDICAL EIRELI

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022– REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) Empresa(s) AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP, CNPJ-04.250.094/0001-08. Av. Mario Raseira Leinig, 327 (Setor F), Centro, Alta Floresta- MT. CEP - 78.580-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 012/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do **Pregão Presencial nº**. **012/2022**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP

CNPJ-04.250.094/0001-08.

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Preço Total
1	1-14-0035	EXTINTOR (CO^2) 6 KG	MI FIRE	UN	15,00	673,50	10.102,50
2	1-14-0038	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	EXTIPEL	UN	25,00	229,50	5.737,50
3	1-14-0033	EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	EXTIPEL	UN	30,00	253,90	7.617,00
4	1-14-0043	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO ABC 6 KG, UNIDADE	EXTIPEL	UN	20,00	336,00	6.720,00
5	1-14-0040	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO SECO ABC 1 KG, UNIDADE.	EXTANG	UN	20,00	140,00	2.800,00
6	1-14-0041	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO SECO ABC 2 KG, UNIDADE.	EXTIPEL	UN	10,00	210,00	2.100,00
7	1-10-0507	PLACA DE SINALIZAÇAO EXTINTOR PVC 20 X 20 FOTOLUMINESCENTE	SIG SINALIZACAO	UN	80,00	25,90	2.072,00
8	1-10-0508	PLACA SAIDA EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE 12 X 24 CM	SIG SINALIZACAO	UN	50,00	26,50	1.325,00
9	2-01-2644	RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	AMAZONIA EXTINTORES	UN	35,00	123,40	4.319,00
10	2-01-2643	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO (CO^2) 6 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	17,00	170,90	2.905,30
11	2-01-2648	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	10,00	99,90	999,00
12	2-01-2640	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	40,00	124,90	4.996,00
13	2-01-2641	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	30,00	127,90	3.837,00
14	2-01-3547	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 12 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	5,000	154,90	774,50
15	2-01-3541	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC 2 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	10,00	99,70	997,00
16	2-01-3543	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	12,00	136,70	1.640,40
17	1-10-0501	SUPORTE DE PAREDE TIPO "L" PARA EXTINTOR, UNIDADE.	MASTER FIRERESIL	UN	50,00	12,00	600,00
18	1-10-0503	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 1KG.	RESIL	UN	10,00	53,50	535,00
19	1-10-0505	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 4/6 KG	MASTER FIRE	UN	15,00	99,90	1.498,50
20	1-10-0504	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 2KG.	RESIL	UN	10,00	61,50	615,00
							62.190,70

Valor total do fornecedor R$ **62.190,70** (sessenta e dois mil cento e noventa reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Apiacás;

5.2. Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova Mutum conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Apiacás ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. **5.3.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração; **5.4.** Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Apiacás; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto; **5.5.** Manter, durante a duração do Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

5.6. A (s) empresa (s) vencedora (s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.6.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.6.2Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.6.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.6.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O **CONTRATANTE não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-1500 – MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.000000-1500 – MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-1500 – MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-1500 – MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001.- ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

339030.000000-1500 – MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

339030.000000-1500 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE OBRAS

339030.000000-1500 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 012/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP

CNPJ-04.250.094/0001-08.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Preço Total
1	1-14-0035	EXTINTOR (CO^2) 6 KG	MI FIRE	UN	15,00	673,50	10.102,50
2	1-14-0038	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	EXTIPEL	UN	25,00	229,50	5.737,50
3	1-14-0033	EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	EXTIPEL	UN	30,00	253,90	7.617,00
4	1-14-0043	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO ABC 6 KG, UNIDADE	EXTIPEL	UN	20,00	336,00	6.720,00
5	1-14-0040	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO SECO ABC 1 KG, UNIDADE.	EXTANG	UN	20,00	140,00	2.800,00
6	1-14-0041	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO SECO ABC 2 KG, UNIDADE.	EXTIPEL	UN	10,00	210,00	2.100,00
7	1-10-0507	PLACA DE SINALIZAÇAO EXTINTOR PVC 20 X 20 FOTOLUMINESCENTE	SIG SINALIZACAO	UN	80,00	25,90	2.072,00
8	1-10-0508	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE 12 X 24 CM	SIG SINALIZACAO	UN	50,00	26,50	1.325,00
9	2-01-2644	RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	AMAZONIA EXTINTORES	UN	35,00	123,40	4.319,00
10	2-01-2643	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO (CO^2) 6 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	17,00	170,90	2.905,30
11	2-01-2648	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	10,00	99,90	999,00
12	2-01-2640	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	40,00	124,90	4.996,00
13	2-01-2641	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	30,00	127,90	3.837,00
14	2-01-3547	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 12 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	5,000	154,90	774,50
15	2-01-3541	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC 2 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	10,00	99,70	997,00
16	2-01-3543	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6 KG	AMAZONIA EXTINTORES	UN	12,00	136,70	1.640,40
17	1-10-0501	SUPORTE DE PAREDE TIPO "L" PARA EXTINTOR, UNIDADE.	MASTER FIRERESIL	UN	50,00	12,00	600,00
18	1-10-0503	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 1KG.	RESIL	UN	10,00	53,50	535,00
19	1-10-0505	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 4/6 KG	MASTER FIRE	UN	15,00	99,90	1.498,50
20	1-10-0504	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 2KG.	RESIL	UN	10,00	61,50	615,00

Valor total do fornecedor R$ **62.190,70** (sessenta e dois mil cento e noventa reais e setenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 013/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

EMPRESA: OLMI INFORMÁTICA LTDA- CNPJ-00.789.321/0001-17

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 28.698,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2022

PREGÃO: Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso/Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado na Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.435/0001-12, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 3.496,Bairro Liberdade, em Porto Velho/RO, CEP: 76.803-847, neste ato, representada pelo Sr. **Givanildo Luiz dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 547.014 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.889.762-49, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5.994, Edifício Barcelona, Apto 804, Bairro Madeira em Porto Velho/RO, CEP: 76.821-430, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	13-01-5400	CREME DE BARREIRA COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA COM 60 ML MASRCA COLOPLAST	UN	30,00	47,93	1.437,90
7	3-01-2277	SOLUCAO ANTI-SEPTICA PARA ANTISSEPSIA DA PELE,A BASE DE SURFACTANTE E POLIHEXANIDA BIGUANIDA PHMB A 0,10 POR CENTO,EM FRASCO, SISTEMA FECHADO E LIVRE DE ENDOTOXINAS,SOLUCAO ANTISSEPTICA,ESTERIL E INCOLOR, FRASCO COM 350 ML MARCA SMITH & NEPHEW	UN	20,00	104,39	2087,80

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Givanildo Luiz dos Santos

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2022

PREGÃO: Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso/Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado na Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.198.234/0001-09, com sede na Rua Benedito curvo, quadra 41, Lote 06, Jardim Costa Verde, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.128-252, neste ato, representada pelo Sr. **Márcio Magalhães de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 2.235.654 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.636.501-06, residente e domiciliado na Rua José Bocair, 267, Bairro Jardim Paula I, em Varzea Grande/MT, CEP: 78.138-320, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
4	13-01-5399	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO, TAMANHO 10 X 10 CM, PLACA UNIDADE- MARCA SMITH&NEPHEW	UN	30,00	12,50	375,00
6	3-01-2279	HIDROGEL ACIDOS GRAXOS, VITAMINA A e E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSODICO, CERBOMER, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA COM 85 GRAMAS. MARCA SMITH&NEPHEW	UN	10,00	58,00	580,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Márcio Magalhães de Oliveira

JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Fornecedor

---

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME, CNPJ: 21.385.648/0001-01, Av. Perimetral Deputado Rogério Silva, nº 2399/1, Setor D, Alta Floresta MT.,, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório

Pregão Presencial nº 011/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0844/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS MECANICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 011/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. Os serviços necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidos pela empresa com preços de acordo com a **"TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RETIFICA**", fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.2. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, serão realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

4.1.3. A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O Fornecedor, a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME

CNPJ- 21.385.648/0001-01

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Desconto
1	2-27-0014	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO LEVE CELTA GM	UN	1,00	5,5%
2	2-27-0117	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO LEVE FIAT STRADA	UN	1,00	5,5%
3	2-27-0001	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO LEVE FIAT UNO	UN	6,00	5,5%
4	2-27-0005	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO CAMINHONET	UN	7,00	5,5%
5	2-27-0004	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE	UN	1,00	5,5%
6	2-27-0007	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO KOMBI VOLKSW	UN	1,00	5,5%
7	2-27-0003	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO VAN SPRINTER	UN	2,00	5,5%
8	2-27-0103	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMIN	UN	1,00	5,5%
9	2-27-0012	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHA	UN	2,00	5,5%
10	2-27-0008	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHAO	UN	1,00	5,5%
11	2-27-0011	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHAO FO	UN	1,00	5,5%
12	2-27-0104	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHAO VO	UN	1,00	5,5%
13	2-27-0017	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MICRO	UN	2,00	5,5%
14	2-27-0016	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MICRO ONI	UN	1,00	5,5%
15	2-27-0015	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MICRO ONIB	UN	5,00	5,5%
16	2-27-0108	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MOTON	UN	2,00	5,5%
17	2-27-0106	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MOTONIV	UN	1,00	5,5%
18	2-27-0018	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO ONIBUS	UN	5,00	5,5%
19	2-27-0019	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO ONIBUS MERC	UN	5,00	5,5%
20	2-27-0110	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PA	UN	1,00	5,5%
21	2-27-0112	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PA CARREG	UN	1,00	5,5%
22	2-27-0113	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PATROLA CAT	UN	1,00	5,5%
23	2-27-0111	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PC KOMATSU	UN	3,00	5,5%
24	2-27-0109	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO RETRO	UN	1,00	5,5%
25	2-27-0013	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAV	UN	1,00	5,5%
26	2-27-0009	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO TRATOR NEW	UN	4,00	5,5%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. As peças a serem retificadas deverão ser retiradas e entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada serviço a ser fornecido tendo como base de preços a tabela de preços de serviços de retifica (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços de retifica, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002- . ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

339039.00000000-1500- 129 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063.- MANUTENÇÃO ENC. ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE

339039.000000-1500- 264 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM

339039.00000-1500- 046 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-1500- 471 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-1500- 678 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-1500- 706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1500- 767 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1759- 772 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 011/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT., 23 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME

CNPJ- 21.385.648/0001-01

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 011/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETÍFICA DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. MAIOR DESCONTO POR LOTE

Empresa vencedora: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME

CNPJ- 21.385.648/0001-01

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Desconto
1	2-27-0014	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO LEVE CELTA GM	UN	1,00	5,5%
2	2-27-0117	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO LEVE FIAT STRADA	UN	1,00	5,5%
3	2-27-0001	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO LEVE FIAT UNO	UN	6,00	5,5%
4	2-27-0005	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO CAMINHONET	UN	7,00	5,5%
5	2-27-0004	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE	UN	1,00	5,5%
6	2-27-0007	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO KOMBI VOLKSW	UN	1,00	5,5%
7	2-27-0003	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO VAN SPRINTER	UN	2,00	5,5%
8	2-27-0103	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMIN	UN	1,00	5,5%
9	2-27-0012	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHA	UN	2,00	5,5%
10	2-27-0008	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHAO	UN	1,00	5,5%
11	2-27-0011	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHAO FO	UN	1,00	5,5%
12	2-27-0104	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHAO VO	UN	1,00	5,5%
13	2-27-0017	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MICRO	UN	2,00	5,5%
14	2-27-0016	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MICRO ONI	UN	1,00	5,5%
15	2-27-0015	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MICRO ONIB	UN	5,00	5,5%
16	2-27-0108	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MOTON	UN	2,00	5,5%
17	2-27-0106	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MOTONIV	UN	1,00	5,5%
18	2-27-0018	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO ONIBUS	UN	5,00	5,5%
19	2-27-0019	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO ONIBUS MERC	UN	5,00	5,5%
20	2-27-0110	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PA	UN	1,00	5,5%
21	2-27-0112	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PA CARREG	UN	1,00	5,5%
22	2-27-0113	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PATROLA CAT	UN	1,00	5,5%
23	2-27-0111	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PC KOMATSU	UN	3,00	5,5%
24	2-27-0109	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO RETRO	UN	1,00	5,5%
25	2-27-0013	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAV	UN	1,00	5,5%
26	2-27-0009	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO TRATOR NEW	UN	4,00	5,5%

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2022

PREGÃO: Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso/Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado na Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30, com sede na Rua dos Lírios, 304, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá/MT, CEP: 78.043-122, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
3	13-01-5398	CURATIVO DE ACAO ANTIMICROBIANA CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTERIL, MACIO, COM ABSORCAO VERTICAL, NAO ENTRELACADO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE CARBOMETICELULOSE SODICA E 1,2% DE PRATA IONICA, CAPAZ DE CAPTURAR OS MICROORGANISMOS EXISTENTES NO LEITO DA FERIDA E FORMAR UM GEL MANTENDO MEIO UMIDO, APRESENTACAO EM PLACA TAMANHO 10,00 X 10,00CM, PLACA UNIDADE-MARCA CONVATEC	UN	70,00	70,00	4.900,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, em Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) OLMI INFORMÁTICA LTDA- CNPJ-00.789. 321/0001-17. Av. Mato Grosso, nº 92N, Sala 1, Lote RT1c- Modulo 02, Juina-MT. CEP - 78.320-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 013/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERÃO FORNECIDOS PARA PROMOVER PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU EM DIA, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 013/2022.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ-00.789.321/0001-17

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	14-01-2026	BATEDEIRA MONDIAL, COM 3 VELOCIDADES E FUNCAO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM ACO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUCAO-**MARCA MONDIAL B-44**	UN	3,00	187,00	561,00
2	14-01-0300	BICICLETA ESTILO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, MINIMO DE 18 MARCHAS, FREIO V-BRAKE, GARFO C/ SUSPENSAO, PEDIVELA MONOBLOCO, ENGRENAGEM TRIPA ACO, CORRENTE FINA, PEDAL EM PLASTICO COM REFLETOR, GARFO, GUIDAO E QUADRO DE PREFERENCIA EM ACO CARBORNO MARCA COLLY	UN	3,00	1. 045,00	3. 135,00
3	14-01-2027	CHALEIRA ELETRICA EM ACO ESCOVADO, 220V/1500W, CAPACIDADE 02 LITROS	UN	3,00	176,00	528,00
4	1-05-0688	KIT CHURRASCO TRAMONTINA COM 3 PEÇAS (FACA, GARFO E TABUA) LAMINAS EM AÇO INOX, TABUA E CABOS DE MADEIRA.	UN	3,00	176,00	528,00
5	14-01-0217	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT, UNIDADE.	UN	3,00	165,00	495,00
6	14-01-0344	PANELA ELETRICA DE ARROZ, CAPACIDADE PARA 10 XICARAS, ACOMPANHA COLHER E MEDIDOR, TAMPA VEDADA, BOTAO DE TREVAMENTO E SAIDA DE VAPOR, COLETOR DE AGUA, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO, BANDEJA PARA COZINHAR LEGUMES NO VAPOR, TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 110 VOLTS, COR BRANCA	UN	3,00	330,00	990,00
7	14-01-2028	PIPOQUEIRA ELETRICA BRITANIA, 110 VOLTS,COM BICO DIRECIONADOR, TAMPA COM DOSADOR DE MILHO E MANTEIGA,CHAVE LIGA/DESLIGA, PÉS ANTIDERRAPANTES, MATERIAL PLASTICO E METAL, COR BRANCA.	UN	3,00	209,00	627,00
8	14-01-0301	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA TOTAL PARA 240 L, MODELO STAND, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, COM POTENCIA MINIMA 1/8 HP, 110 V GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	5,00	2. 176,00	10. 880,00
9	14-01-2085	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A03 CORE 32GB PRETO 4G - OCTA-CORE 2GB RAM 6,5” CÂMERA 8MP + SELFIE 5MP	UN	3,00	990,00	2. 970,00
10	14-01-0236	TELEVISOR EM CORES, SMART, 32 POLEGADAS, LED, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAIS, SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL,BIVOLT 220V, FUNCAO CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INTRUCOES, BASE DE SUSTENTACAO DA TV, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO PARA A FONTE DE ALIMENTACAO, PARAFUSO PARA FIXACAO DA BASE NO TELEVISOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	4,00	1. 699,00	6. 796,00
11	14-01-2029	UMIDIFICADOR DE AR FISHER PRICE, PORTATIL, 3,4 LITROS, BIVOLT, BICO DIRECIONAL, SILENCIOSO, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA	UN	3,00	198,00	594,00
12	14-01-0345	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, PAS DE PLASTICO, 30 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS, BRITANIA PROTECT, PRETO.	UN	3,00	198,00	594,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 28.698,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos e móveis no momento da entrega dos mesmos;

5.11. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.11.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.11.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.11.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.11.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002.- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

2121 – CAMPANHA IPTU PREMIADO

33.90.31.000000- PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTISITICAS E OUTROS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 013/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 23 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ-00.789.321/0001-17

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.066 DE 15 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Simone Mendes de Souza, Continuo(a), RG: 1153765-5 SJ/MT e **CPF:** 900.815.951-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2018 a 09/02/2019, para ter início a partir de 15/03/2022 devendo seu retorno acontecer em 15/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.063, DE 14 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Suélio Xavier da Costa, Gari, RG: 1751227-1 SSP/MT e CPF: 013.728.691-07 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 a 09/02/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 14/03/2022 devendo seu retorno acontecer em 14/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.060 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Srª. Sandra Alves da Silva Souza, portador do RG:1203911-0 SSP/MT e CPF: 535.371-34, responsável pelo setor de Tributos.

Artigo 2º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.061 DE 14 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Alice Danusa Fernandes Lacerda, Bioquímica, RG: 1235206-3 SSP/MT e CPF: 895.070.451-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2020 à 01/06/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 14/03/2022 devendo seu retorno acontecer em 14/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.064 DE 14 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a Juliana Assis Gonçalves Freitas, Merendeira, RG**:11597765 SSP/MT** e CPF: 004.847.441-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2009 a 09/02/2014, sendo 60(sessenta)dias afastado, a partir de 14/03/2022, devendo seu retorno acontecer em 12/05/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.062 DE,14 DE MARÇO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor José Tavares dos Santos, Auxiliar de Laboratório, RG**: 331252 SSP/MT** e CPF: 274.777.111-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2013 á 08/06/2014, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 14/03/2022 devendo seu retorno acontecer em 14/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.059, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Nilva Antônia dos Reis Moraes David, RG: 1624529-6 SSP/MT e CPF: 014.845.471-28 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2017 a 09/02/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 11/03/2022 devendo seu retorno acontecer em 11/04/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 065, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Provisória do Conselho Municipal do Esporte – CME, nos termos da lei municipal Nº 864/2019.

I. Secretario Mun. de Esportes

Membro: Fernando Mendes de Araujo

II. Representante do Poder Executivo Municipal

Membro: Valdivino Dorado da Silva

III. Representante da Sociedade Civil

Membro: Gabriel da Silva Matos

Membro: Leidiane Barbosa de Souza

Membro: Franthescolly Vieira de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 30 dias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **23 / 03 / 2022, às 10h00min**, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, Sala de Licitações, licitação na modalidade **Pregão Presencial 001/2022**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINHA – MT**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. As Empresas vencedoras foram: **FARMACENTRO EIRELI LTDA, CNPJ: 40.546.529/0001-20.**

Araguainha – MT, 23 de Março de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, regida pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Construção de Ponte Madeira sobre o Córrego Água Limpa, na MT - 435, Coordenadas Lat: 15°13'10.60'S Long: 58°33'20.37'W totalizando uma extensão de 24,00 m, no Município de Araputanga/MT, conforme o Termo de Convênio n°. 0062-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga. Dia: 11/04/2022. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 11/04/2022 às 13h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 23 de março de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2022.

DISPÕE SOBRE "REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 292/2019 DATA DE 10 DE SETEMBRO DE 2019".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Revogar a Portaria 292/2019, que Gratificava o servidor **GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI,** matrícula nº 965, ocupante do cargo efetivo de Dentista, no valor de 100% (cem por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 9°, § 2º da Lei Municipal nº 971/2011 da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/03/2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 292/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 05/2022 – CMDCA

RESOLUÇÃO 05/2022 – CMDCA

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ANO DE 2021.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO as prestações de contas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, no prazo estabelecido pelo CMDCA;

CONSIDERANDO a análise da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) com emissão de Parecer e apresentação em reunião do pleno do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a prestação de contas das entidades abaixo relacionadas no que se refere a parceria firmada para o exercício de 2021:

a) **Abrigo Flor de Acácia (aprovação com ressalvas e reprogramação de saldo financeiro);**

b) **Associação Crianças e Adolescentes – ASCAS (aprovação com ressalvas e reprogramação de saldo financeiro);**

c) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga – APAE-ARA.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 16 de março de 2022.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 158/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Comunicado Interno datado em 03 de março de 2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX e Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3º.	218	VANILDA DINIZ DA SILVA OLIVERIA	51

OPERADOR DO SMAE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3º.	369	JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA	34

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, por meio da presidente da CPL informa aos interessados que o julgamento do certame supracitado, cujo objeto é a Seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a execução de obra, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção do Centro de Convivência dos Idosos, (fracassado na Concorrência Pública n°. 001/2021) de acordo com o Convênio n°. 884139/2019 e Recursos Próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, resultou em vencedora a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07 no valor global de R$ 453.078,67 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Desde já informa a quaisquer interessados que todos os documentos acham-se à disposição nos autos do processo.

Araputanga-MT, 23 de março de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 155/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEFAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
34°.	526	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	52

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA - SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3°.	1343	GEISSI FERREIRA	56

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
28°.	1138	MARIANA RODRIGUES MARTINS	40

PEDREIRO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
5°.	267	FAGNER ORTIZ DA CUNHA	30

MOTORISTA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
11°.	998	ROBSON SOARES PINHEIRO	33
12°.	1752	GENILSON DOS SANTOS PEREIRA	32

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
65º.	1560	HELLEN CRISTINA MENDES DA SILVA	46

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à aquisição nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo Aquisição de Impressoras, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mediante o valor global de R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais), no

qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 010/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 23 de março de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022

REF: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços n°. 010/2021, oriundo do Pregão Presencial n°. 004/2021 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Cuverlândia /MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO NO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DO IPM, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLATAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - Representada pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.176.501/0001-84, com sede à Av. São Paulo, Nº 2140, Bairro Jardim Rondon, CEP: 78285-000, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Administração consignados no Orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Administração.

Do Valor: O valor total é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Araputanga-MT, 23 de março de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Fábio André Teixeira dos Santos como fiscal titular e Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, com a empresa G. M. DE AGUIAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.201.346/0001-71.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de empresa especializada para locação de software de monitoramento e avaliação de indicadores do Previne Brasil, com suporte e treinamento para os profissionais da saúde, além de consultoria sobre Previne Brasil, mediante o valor global de R$10.537,50 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 009/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 21 de março de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.554 E 1.559/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 1.554/2022

EMENTA:"REESTRUTURA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 787/2002, 793/2002, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 1158/2013 E ESTABELECE OUTRASPROVIDÊNCIAS".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito do município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, com nova estrutura, no quadro de provimento em comissão deste Município, 01 (um) cargo de Pregoeiro, de simbologia DAS-1, a ser ocupado por servidor efetivo deste Município, com formação de nível superior, qualificação e capacitação específica de Pregoeiro com curso extensivo de 40 horas/aulas, e com a fixação de vencimentos correspondente à mencionada simbologia.

§1º Para exercício do cargo criado no caput o servidor efetivo deverá ter formação superior em área de atuação compatível com as atribuições do cargo, compreendendo: direito, administração, economia e contador, além da qualificação de Pregoeiro exigidas em Lei.

§2º O servidor efetivo nomeado para o cargo de pregoeiro poderá ser designado cumulativamente como agente de contratação para exercício das funções nas modalidades de licitação exigidas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízos das demais atribuições.

§3º– O servidor investido no cargo de pregoeiro, também desenvolverá as mesmas funções a ele atribuídas, no Poder Legislativo de Arenápolis, dentro da mesma jornada de trabalho, quando requisitado ao Secretário de

Administração Municipal, sem acréscimo de qualquer vantagem econômica.

Art. 2º - São atribuições do cargo criado no caput do artigo, bem como outras que venham a ser estabelecida no Decreto de Regulamentação:

I – Conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prático de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração pelo sistema do pregão;

II – O credenciamento dos interessados a disputa licitatória;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – A adjudicação da proposta de menor preço;

VII – A elaboração de ata;

VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio, bem como o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a futura contratação.

IX – Adoção de procedimentos que acarretem no acompanhamento e orientação de desenvolvimento da fase interna do certame.

X - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando designado Agente de Contratação.

XI – Executar quaisquer outras atribuições constantes em Ato Regulatório no âmbito municipal da Lei Federal 14.133/2021, quando designado Agente de Contratação.

Art. 3º - Altera o artigo 5º da Lei Municipal 787/2002, acrescendo o § 4º- com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

§ 4º - Os servidores estatutários que vierem assumir um cargo de pregoeiro - DAS-1, poderão optar pelo vencimento estipulado para o cargo ou pelo correspondente ao seu cargo efetivo, o qual, nesse caso, será acrescido de 25% do valor do cargo em comissão no qual foi nomeado".

Art. 4º - Estão subordinados ao Secretário de Administração, cargo de 01 (um) Pregoeiro, ficando alterado o artigo 21 da Lei 793/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Artigo 21° - A Secretaria de Administração terá a seguinte composição;*

I – Um (1) cargo de Secretaria de Administração;

II – Um (1) cargo de Coordenador de Recursos Humanos;

III – Dois (2) cargos de Coord. de Rec. Compras e Almoxarifado;

IV – Um (1) cargo de Coord. de Identificação;

V – Três (3) Chefes de Seção.

VI – Um (01) cargo de Pregoeiro." (grifei)

Art. 5º - O Anexo II, Relação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e respectivos valores, da Lei Municipal nº 787, de 27 de julho 2002, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a inclusão de 01 (um) cargo de provimento em Comissão de Pregoeiro, simbologia DAS-1.

Art. 6º - As demais atribuições dos cargos criados através da presente Lei, bem como eventuais normas regulamentares, se necessário, serão objeto de edição de Decreto Municipal a ser publicado em até 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 1158 de 23 de julho de 2013.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 22 DE MARÇO DE 2.022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.555/2022

EMENTA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A REALIZAR AJUDA DE CUSTO ÀS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, DA REDE DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor ÉDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público, a Lei 8.666/93, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arenápolis -MT autorizado a conceder incentivo através de ajuda de custo às Associações de Estudantes da Rede Pública de Ensino Superior do município de Arenápolis/MT.

Art. 2° - As Associações de Estudantes beneficiadas com a referia ajuda de custo consiste em:

I - Associação Arenápolitana de Acadêmicos de Barra do Bugres – AAABB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no 33. 005.843/0001-30, com sede na Rua Sebastião Gomes Soares, s/n, Bairro Primavera, cidade de Arenápolis/MT, CEP 78.420-000;

II – Associação dos Estudantes Universitários e Técnicos de Arenápolis/MT que Estudam em Tangará da Serra/MT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de n° 30.359.888/0001-14, com endereço na Rua Padre João Bosco, n° 222/E, cidade de Arenápolis/MT, CEP 78.420-000;

III – Associação de Estudantes do Ensino Médio Integrado e Universitário de Arenápolis – ASSEMIUMA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 33.180.743/0001-40, com sede na Avenida Dauri Riva, n° 434/E, Bela Vista, cidade de Arenápolis/MT, CEP 78. 420-000.

Art. 3º - A ajuda de custo que esta Lei se refere, será feita por meio de doação mensal, de quantidade certa de combustível da espécie óleo diesel, a ser distribuída nas seguintes proporções:

I- Associação descrita no inciso I do artigo anterior – AAABB, até 550 L (quinhentos e cinqüenta litros) a serem utilizados na rota Arenápolis/MT - Barra do Bugres/MT; **II-** Associação descrita no inciso II do artigo anterior até 1.100 L (um mil e cem litros) a serem utilizados na rota Arenápolis/MT – Tangará da Serra/MT; **III-** Associação descrita no inciso III do artigo anterior – ASSEIUMA até 1.350 L (um mil e trezentos e cinqüenta litros) a serem utilizados na rota Arenápolis/MT – Diamantino/MT.

Parágrafo único: Às requisições para o abastecimento dos veículos, deverão ser requeridas pelos Presidentes das Referidas Associações, junto a Secretaria de Fazendo do Município de Arenápolis/MT, informando dados dos veículos a serem abastecidas e atualizadas periodicamente, as Atas de Eleição dos Membros das Diretorias, para a comprovação de quem ocupa o cargo de Presidente.

Art. 4° - As despesas da corrente lei, correrão de dotação orçamentária específica.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, 22 de março de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT**.**

LEI MUNICIPAL N° 1.556/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, o no valor de R$.245.300,00(duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), para a Secretaria de Desporto, Lazer e Turismo, deste Município, conforme Projeto Atividade abaixo discriminado:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO,LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: – 001-Departamonto de Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 0036- combate à desigualdade social, inclusão social	
PROJETO ATIVIDADE: 2127 – "Implantação Núcleo do Programa Vem Ser"	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.7.00.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União **Total**	 **46.100,00** **199,200,00** **245.300,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação , Termo de Convênio Ministério da Cidadania/Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT- Plataforma + Brasil Nº 920473/2021, e a contra partida será por anulação de dotação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.557/2022

EMENTA: "*AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT EM 33,24% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público, A Lei Federal n° 11.738/2008, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro percentuais) o piso salarial dos professores do magistério com carga horária de 30 (trinta) horas semanais em R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reaise vinte e dois centavos) e 40 (quarenta) horas semanais em R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) conforme determina o art. 5º da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata da LDO e LOA/2022, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros e retrativos a 01 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.558/2022

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2022 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor de R$160. 000,00 (cento e sessenta mil reais), para Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0005- SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	
PROJETO ATIVIDADE: 1009 – AQUISIÇÃO DE MAQ.E IMPLEMENTOS/PATRULHA MECANIZADA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.700.00000 **Total**	160. 000,00 **160. 000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso O Excesso de Arrecadação do Convênio Plataforma + Brasil 914769/2021- SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento do Centro- Oeste).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.559/2022

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 – Média e Alta Complexidade

Ação: 1106 – Equipamentos e Material Permanente – Centro Especializado em Reabilitação

Fonte/Recurso: 1621.0000000

Elemento de Despesa:

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$. 23.000,00

TOTAL .....R$. 23. 000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 – Média e Alta Complexidade

Ação: 1107 – Equipamentos e Material Permanente – emenda parlamentar Dr.João

Fonte/Recurso: 1621.0000000

Elemento de Despesa:

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$. 12.000,00

TOTAL .....R$. 12. 000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, conforme discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 – Média e Alta Complexidade

Ação:2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Fonte/Recurso: 1500.1002000

Elemento de Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$. 17.500,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$. 17. 500,00

TOTAL .....R$. 35. 000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 DE ABRIL DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 005/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TRANSPORTE SANITARIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUARIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO NO ÂMBITO DO SUS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 23 de Março de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO MUNICIPAL N° 007 E 008/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2022

EMENTA: *Regulamenta o procedimento administrativo para ressarcimento de multas de trânsito envolvendo veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, devidas por servidor público e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor ÉDERSON FIGUEIREDO, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, e Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem veículos oficiais do Município de Arenápolis/MT, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores de veículos que integram a frota do município, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento da lei federal nº 8.429/1992 e lei federal nº 9.503/1997;

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o mau uso ou uso indevido da máquina pública, atendendo a legislação de trânsito com o objetivo de evitar infrações;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do condutor o pagamento de multas por infrações de trânsito cometidas por imprudência, imperícia ou negligência, no exercício de sua função quando da utilização de veículos oficiais da frota municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do gestor público zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, eficácia e efetividade do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos a serem adotados para que a Fazenda Municipal possa ser ressarcida de valores pagos por ocasião de multas aplicadas por infração de trânsito cometida por servidor público efetivo, temporário e comissionado do Município de Arenápolis/MT, quando da condução de veículos pertencentes à frota municipal, bem como o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser interposto pelo servidor causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Todas as a multas de trânsito serão encaminhadas à Secretária Municipal de Administração, que será competente para identificar e apurar a responsabilidade do servidor pela infração cometida na condução do veículo da frota municipal.

Art. 3º. Ao receber o auto de infração, o servidor designado junto à Secretaria Municipal de Administração tomará as seguintes providências:

I - Enquanto não implantado o livro de bordo eletrônico deverá encaminhar ao titular da secretaria responsável à que o veículo estiver vinculado, solicitação para, em 48 horas, identificar o condutor que cometeu a infração;

a) A solicitação deverá ser feita, preferencialmente, via ofício.

II - Uma vez identificado o condutor, deverá o servidor designado identificá-lo na própria notificação da autuação expedida pelo órgão responsável pela lavratura da infração, podendo o condutor optar por:

a) Desistir da defesa, preenchendo, por conseguinte, Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (Anexo I), autorizando o Departamento de Recursos Humanos - DRH - a realizar o desconto em folha de pagamento do valor da multa com o desconto oferecido pelo Órgão responsável pela Notificação de Trânsito.

b) Realizar a defesa de autuação preenchendo o Termo De Responsabilidade de Interposição de Recurso (Anexo II), declarando, sob pena de responsabilidade, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis protocolará a defesa junto ao Órgão responsável pela Notificação de Trânsito e apresentar cópia do comprovante do referido recurso na Secretaria Municipal de Administração.

III - Provido o recurso a que se refere o inciso II alínea "b", deste artigo, deverá o processo e/ou procedimento ser arquivado para fins de controle da Secretaria Municipal de Administração.

IV - Negado provimento ao recurso, conhecimento se dará pela Notificação do Órgão de Trânsito competente, a Secretaria Municipal de Administração dará ciência ao servidor acerca das razões da negativa de provimento, caso este já não tenha sido notificado pelo órgão autuador. Uma vez notificado ou ciente, o servidor poderá:

a) Interpor recurso em nova instância, assinando novo Termo De Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo II);

b) Realizar o pagamento dos valores devidos em razão da multa de trânsito, assinando o Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (Anexo I), autorizando o Departamento de Recursos Humanos - DRH - a realizar o desconto em folha de pagamento do valor da multa.

Art. 4º. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Secretaria Municipal de Administração, que deverá apor sua assinatura no Termo de Autorização De Desconto em Folha de Pagamento (anexo I) ou no Termo De Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo II) deste Decreto, devendo:

I - Com a autorização do desconto em folha de pagamento será encaminhado juntamente do processo administrativo ao Departamento de Recursos Humanos - DRH para fins de lançamento do processamento do desconto e quitação da multa pela Secretaria Municipal da Fazenda.

II - Nos seguintes casos a notificação será firmada por duas testemunhas, devidamente identificadas, quando:

a) Houver recusa do servidor em se identificar como condutor responsável pela infração de trânsito;

b) Houver recusa por parte do servidor em apor sua assinatura no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (anexo I) ou no Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo II) deste artigo;

c) O servidor não comparecer no prazo de 03 (três) dias da sua convocação para os procedimentos previstos neste Decreto, sem justa causa, perante a Secretaria Municipal de Administração;

d) O servidor que, devidamente compromissado a apresentar documentação comprobatória da interposição do recurso, não o fizer dentro do prazo estabelecido neste decreto, e não apresentar justificativa bastante.

§ 1º Nos casos do inciso II, "a", o DRH deverá também informar à Secretaria da Fazenda, para fins de autorização do pagamento da multa, dentro do prazo de vencimento da multa.

§ 2º Para os fins de que trata o artigo 4º deste decreto, visando a possibilitar o comparecimento do servidor infrator perante a Secretaria Municipal de Administração antes do vencimento da multa interposta, será observado o seguinte:

a) O servidor infrator que estiver em gozo de férias ou qualquer modalidade de licença, afastamento ou impedimento, será convocado em sua residência;

b) A Secretaria Municipal de Administração providenciará a colheita de sua assinatura no Termo de Autorização De Desconto em Folha de Pagamento (anexo I), do servidor infrator detido/recluso, no próprio estabelecimento em que estiver detido/recolhido;

c) O servidor infrator que esteja em local incerto ou não sabido, depois da devida certificação no ato de convocação, será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio que o mesmo tenha cadastrado para esse fim, como telefone com recepção de mensagens e e-mail.

d) Em caso de não comparecimento, após a convocação estabelecida no inciso anterior, após seu retorno às atividades e findo o prazo para recurso, o servidor será compelido a ressarcir o valor da multa imposta, com os acréscimos legais, sob pena de sofrer sanções administrativas.

Art. 5º. O desconto na remuneração do servidor deverá:

I - Atender o limite estabelecido pela Lei nº 788/02, Art. 66, facultado ao servidor optar pelo desconto integral ou parcelado.

II - Ser processado no mês seguinte à autorização do servidor.

§ 1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor dos quadros do Município.

§ 2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, ou se o servidor não esteja recebendo remuneração por qualquer outro motivo, deverá efetuar o pagamento através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município ou, ainda, sujeitar-se a cobrança judicial.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles, o preenchimento do Diário de Bordo, modelo disponibilizado a cada Secretaria que dispõe de veículos.

Art. 7º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, além de outras previstas neste Decreto e outros regulamentos:

I - a fiscalização e o acompanhamento da tramitação dos recursos administrativos em trâmite, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto;

II - solicitar que cada Secretaria Municipal faça a previsão de recursos, a fim de possibilitar o pagamento das multas de trânsito, dentro do prazo de vencimento.

III - solicitar, até o dia 10 (dez) de janeiro, de cada ano, a emissão de empenho por estimativa para cada secretaria para pagamento das multas;

III - manter controle atualizado da relação dos servidores autorizados a conduzir a frota de cada secretaria, conforme norma específica.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda realizar o pagamento das multas de trânsito, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 10. Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade administrativa nos casos seguintes:

I - recusa infundada do servidor em se identificar como condutor responsável pela infração de trânsito;

II - recusa do servidor em apor sua assinatura no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (anexo I) ou Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso (anexo II);

III - quando o servidor devidamente convocado para os procedimentos previstos neste Decreto, não comparecer perante a Administração Municipal, sem justificativa;

IV - quando o servidor for reincidente em auto de infração na condução de veículo pertencente à frota municipal;

Parágrafo único. A reincidência dar-se-á quando a infração é cometida antes de passados 06 (seis) meses da data de vencimento do último auto de infração imposto ao servidor.

Art. 11. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto se finda com o lançamento dos valores na folha de pagamento do servidor e o efetivo pagamento da multa de trânsito, devendo os processos administrativos serem encaminhados, em seguida, à Secretaria Municipal de Administração, para as anotações necessárias.

Parágrafo único. Encerrado os trâmites, os referidos processos administrativos serão encaminhados ao DRH para arquivamento no prontuário funcional dos servidores infratores, onde permanecerão para eventuais consultas.

Art. 12. O servidor que for identificado como responsável pela condução do veículo autuado que causar obstáculos ao cumprimento das obrigações junto ao órgão autuador, ficará impedido de conduzir veículo fora dos limites do município, podendo, inclusive ser removido de secretaria, a critério da administração.

Art. 13. O servidor municipal que der causa para o retardo no procedimento previsto neste Decreto, ensejando pagamento das multas após a data de seu vencimento e/ou der motivos para a dobra das multas, nos termos do art. 257, § 8º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), estará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, bem como a reparação dos prejuízos pecuniários verificados.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

ANEXO I

Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento

NOME DO SERVIDOR:		
CPF:	RG:	CNH:
MATRÍCULA :	LOTAÇÃO:	FONE:
VEÍCULO:	MODELO:	PLACAS:
DATA DA INFRAÇÃO:	LOCAL:	Nº INFRAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que na condição de servidor público municipal, conduzindo o veículo acima identificado pertencente a frota do Município de Arenápolis/MT, cometi uma infração de trânsito que originou o Auto de Infração acima descrito de forma que neste ato me responsabilizo pelo cometimento da aludida infração, requerendo sejam os valores respectivos descontados em folha de pagamento, na forma do Decreto nº ..../.....

Arenápolis/MT, ... de ..... de .....

_____

Assinatura do servidor

ANEXO II

Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso

NOME DO SERVIDOR:		
CPF:	RG:	CNH:
MATRÍCULA :	LOTAÇÃO:	FONE:
VEÍCULO:	MODELO:	PLACAS:
DATA DA INFRAÇÃO:	LOCAL:	Nº INFRAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que na condição de servidor público municipal, conduzindo o veículo acima identificado pertencente a frota do Município de Arenápolis/MT, cometi uma infração de trânsito que originou o Auto de Infração acima descrito de forma que neste ato me responsabilizo pelo cometimento da aludida infração e ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE de interpor recurso administrativo junto ao órgão autuador.

Arenápolis/MT, ...de .....de .....

_____

Assinatura

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2022

EMENTA: Regulamenta a Função Gratificada no âmbito do Poder Executivo do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor ÉDERSON FIGUEIREDO, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, e Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT; e,

CONSIDERANDO a Lei nº 787/02, de 27 de Fevereiro de 2002 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Arenápolis/MT, dispondo nos arts. 18 a 21 sobre a função gratificada.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do gestor público zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, eficácia e efetividade do serviço público, e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - A remuneração e a designação para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Administração Direta Municipal regerem- se- á pelo estabelecido neste Decreto.

Art. 2º. Serão designados para o exercício de Função Gratificada, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos ou funções públicas permanentes da Administração Direta do Município.

§1° - Excetuam-se do disposto no caput, os servidores ocupantes de cargos em comissão, de função de confiança ou de função pública temporária, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§2° - A designação de que trata este artigo ser devidamente publicada, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

§3° - A designação aqui tratada, e sua respectiva remuneração, dependerão da efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas, sujeitando-se ainda a avaliação periódica de resultados.

§4° - A avaliação referida no parágrafo terceiro levará em consideração a peculiaridade de cada serviço prestado e obedecerá aos critérios de produtividade, qualidade e resolutividade.

§5° - As Funções Gratificadas exigem dedicação integral, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais; e, não se incorpora ao vencimento para qualquer fim.

Art. 3º – A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas:

a) a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo;

b) desempenho e produtividade individual;

c) desempenho de encargos especiais;

d) exercício de atividades especiais e elaboração de trabalhos técnicos especiais;

Art. 4º – A gratificação será calculada sobre o vencimento base, acrescentando-se o adicional por tempo de serviço do servidor, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com requisitos determinantes e específicos, levando em consideração a duração do trabalho, modo e forma da prestação de serviço (vantagens modais ou condicionadas), sendo que do servidor será exigido, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pela Administração Municipal e definidos neste regulamento.

Art. 5º – A gratificação por desempenho e produtividade individual, variável de até 25%, será concedida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos.

I – para o desempenho da carreira de Finanças e Controle, quando em exercício na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou nos órgãos e nas unidades integrantes dos Sistemas de Administração Financeira do Município, de Contabilidade Municipal, de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e de Planejamento e Orçamento Municipal, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), considerando a complexidade dos trabalhos e o grau de zelo e dedicação no exercício das funções.

II – para exercício de atividades de caráter mensuráveis, pela sobrecarga do serviço, ou incremento do resultado, poderá ser concedida gratificação no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 6º. Será devida ao servidor efetivo gratificação por exercício de encargos especiais, quando convocado por ato formal, Gratificação por Responsabilidade Técnica de Contador e Controlador Interno, designado para responder por atividades e procedimentos específicos, no percentual de até 25%, enquanto no desempenho de tais funções.

Art. 7º – Será devida ao servidor efetivo gratificação por exercício de atividades especiais, quando convocado por ato formal.

I – para desempenho de atribuições de auxiliar, fiscal ou membro de comissão de concurso público, teste seletivo; ou membro de comissão de processo administrativo e de comissão de sindicância, o servidor público municipal receberá a gratificação de até 25% (vinte e cinco por cento), enquanto no desempenho das atividades ora relacionadas.

II – para desempenho de atribuições no Departamento de Licitação, como Presidente da CPL e Pregoeiro o servidor público municipal receberá gratificação de até 25% (vinte e cinco por cento); e os membros da CPL e equipe de apoio do Pregão, o servidor público municipal receberá gratificação de até 15% (quinze por cento).

III – para desempenho de atribuições na operacionalização do sistema APLIC e GEO-OBRAS do TCE-MT o servidor público municipal receberá a gratificação de até 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 8º – As gratificações regulamentadas por esta lei poderão ser acumuladas, desde que não ultrapassem o percentual de 50% sobre o vencimento do servidor.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº 087 ATÉ 089/2022

P O R T A R I A Nº. 087/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora senhora **Terezinha Rodrigues de Sousa**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada esta cidade de Arenápolis/MT, portadora do **RG nº.** 588372 **SSP/MT**, e **CPF. Nº.** 774.089.691-87, referente ao período de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.088/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº.***RICARDOMIRANDA DE SOUZA***, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 034514, portadora do RG sob o nº. 1785866-6 SSP/MT, CPF nº014.446.831-01, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro na cidade de Nova Marilândia - MT, como **Fiscal Responsável pela Obra do contrato de número 024/2022-Com execução dde Serviços de Conservação de Pavimento Asfáltico de vias urbanas do Município de Arenápolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo**

I do Edital . Conforme o contrato e licitaçãoTomada de Preço de nº: 001/2022 e Convenio de numero 0248/2021-SINFRA.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15 dia do mês de março de2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.840.204.151-53

P O R T A R I A Nº 089/2022

Inclusão de novos componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação dos novos membros para compor a referida comissão em caráter único e temporário somente para esta data.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 que institui e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

CPF: 003.308.351-73

Suplente: Loeci Mariza Szimanski Pazzini

CPF: 823.419.749-53

HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS

Titular: Alfredo Mathias Silva Gonçalves

CPF: 032.357.971-47

Suplente: Maria das Graças S. S Mendes

CPF: 395.516.521-34

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA-MT.

Titular: Flávia Pizzolio Alves Fabrini

CPF: 029.656.559-80

Suplente: Itamar Martins Bonfim

CPF:346.375.591-20

COSEMS-VICE REGIONAL MÉDIO NORTE

Titular: Edicleia Nogueira Pereira

CPF: 021.026.141-23

Suplente: Ronaldo Wanderson Pereira Melo

CPF: 662.096.331-53

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.

Titular: Luis Fernando Di Domenico CPF: 631.241.301-20

Suplente: Isabela Thays Sousa Di Domenico Pinheiro CPF:054.730. 221-54

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.829.211-53

Gabinete do Prefeito, em Arenápolis/MT, 23 de Março de 2022.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 210/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CARMELITA PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 3/2021; CUIDADORA NA CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 1º DE MARÇO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 203/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KELY ALVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NO C.E.I. LUCIA VALTMAN MARTINS; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 202/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FLAVIANA DE SOUSA MENDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO NA FAZENDO 3 RIOS; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MARÇODE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 201/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUCENILDA DE JESUS RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; ZELADORA NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 036/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 24/03/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
234/2021	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SSP/MA	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 036/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMALS SUPERIOR

Número de Professor de Pedagogia/Normal Superior	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Superior	3.603,99	2037	370	1.5.00.100100	01/04/2022 A 01/04/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 036/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 036/2022, uma vez que para a referida vaga, foi convocado através do Ato nº 023/2022, autorizado por IMPACTO e a candidata desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 de Março de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 14.247/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***AVENIDA PARANÁ, RUA DAS ROSAS, RUA DOS JASMINS, RUA DAS MAGNÓLIAS, RUA DAS HORTÊNSIAS, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DOS LÍRIOS, RUA DAS PRIMAVERAS, RUA DAS MARGARIDAS E AVENIDA GOIÁS***, no município de ARIPUANÃ/MT, e dá outras providências".

Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Aripuanã/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: ***AVENIDA PARANÁ, RUA DAS ROSAS, RUA DOS JASMINS, RUA DAS MAGNÓLIAS, RUA DAS HORTÊNSIAS, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DOS LÍRIOS, RUA DAS PRIMAVERAS, RUA DAS MARGARIDAS E AVENIDA GOIÁS***, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 001/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***AVENIDA PARANÁ, RUA DAS ROSAS, RUA DOS JASMINS, RUA DAS MAGNÓLIAS, RUA DAS HORTÊNSIAS, RUA DAS ORQUÍDEAS, RUA DOS LÍRIOS, RUA DAS PRIMAVERAS, RUA DAS MARGARIDAS E AVENIDA GOIÁS***. A= 40.936,93m²	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 1200044312 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Eng.º Sanitarista e Ambiental Crea 121366604-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: Flávia Maria Costa

Crea MT 031403

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária, tornando sem efeitos a portaria nº 14. 038/2022.

Aripuanã, 23 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal	**FLÁVIA MARIA COSTA** Engª Civil – CREA MT 031403

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 230/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSANGELA CARDOSO SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE MARÇO DE 2022 A 08 DE MARÇO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 231/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARLI FERNANDEZ PRAUSE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. PROF. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 2.595,10 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE MARÇO DE 2022 A 09 DE MARÇO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 232/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KATIANA LOPES ANDRADE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO PREDIO DA POLICIA MILITAR NO DISTRITO DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 233/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ADENIR GUAREZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 229/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANA LUCIA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 234/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO C.E.I. DOCE INFANCIA; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 235/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ANTONIO GARCIA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PATIO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R$ 2.330,77 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 228/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TAMARA DE OLIVEIRA DE SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. SÃO JOSE OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 236/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSANY LEITE VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2. 080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 16 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 237/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA SILVANA XAVIER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 238/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARLENE FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; COZINHEIRA NOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 239/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 240/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WILLIAN FERREIRA SIMÕES HEILMANN DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 15 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 227/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **DANIEL BRUNO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA; VALOR MENSAL R$ 4.508,79 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.459/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 053/2022/GP e 0322/2022-SME, os quais solicitam convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	
Convocados	**Cargo**
Maria Gabriela Lisboa	Arquiteto – Sede
Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Jocilene De Jesus Da Silva	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Morena

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.208/2022.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2069 – Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 035/2022 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade, Atividade 2069 – Manutenção da Unidade Descentralização de Reabilitação.

O crédito adicional especial solicitado visa a contratação de serviço de saúde em terapias alternativas, em tratamento por meio de sessões de aplicação de ozônio medicinal, sendo o crédito adicional a forma regulamentar a Lei nº 1903 de 21 de julho de 2000, de que autoriza a implantação do serviço de saúde no município e dá outras providencias para o fim a que se destina.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.033-8, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios vinculados às disposições de investimento constitucional em saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 025 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.246/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 428/2022;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ELIANA GOMES DE AVELAR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.279.877-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº.275.236.258-78, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 226/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DIEINE JAINE SILVA FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO PREDIO DA POLICIA MILITAR NA SEDE DO MUNICÍPIO; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MI, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 225/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LURDES MANOEL SANTANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO DA CIDADE; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MI, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 08 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 224/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **GEISIELI SOUZA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 223/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA BENEDITA DA SILVA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 222/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **FRANCISCO TORRES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 221/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; ZELADORA NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2022 A 07 DE MARÇO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 220/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS BELARMINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; ENFERMEIRA COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL NA ALA CODI-19; VALOR MENSAL R$ 8.096,17 (OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2022 A 06 DE MARÇO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 219/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA LUZIA SANTOS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO DE ENFERMAGEM COVID-19 NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 218/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JUCILEIDE DE ALMEIDA CAETANO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NA UBS CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 1.849,76 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 217/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KEZIA SUDRE GARCIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. DEOCLIDES DE MACEDO; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MI, OITENTA REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 216/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. SÃO JOSE OPERARIO; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 215/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SIRLEI FRANCISCA FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.458/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado em substituição os representantes do poder público municipal, no**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, criado pelas Leis Municipal nº 254/95 e 1.991/2021**,** alterando o **Decreto nº 4. 086/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

.....

a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Fiama Spina Moro Chodaski

Suplente: Silvalane Marques Martins

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações do Decreto nº 4.086/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOÃO MARCOS DE MELO ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS AUTOCLAVES PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N°8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIGENCIA 22/03/2022 A 21/06/2022. R$ 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS).

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 214/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JEREMIAS CUSTODIO MUNIZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA; VALOR MENSAL R$ 2.890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 213/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **THAIS KETELLEN DE OLIVEIRA LUCAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 212/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **KEILA MARIA DO NASCIMENTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI - EPP; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM BASE NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT. VIGENCIA: 22/03/2022 A 21/03/2023; VALOR: R$ 26.298,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 211/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE MARÇODE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 209/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **OSIANE JUSTINO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 208/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DAYANE ANDREIA JUSTEN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 207/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUZIA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 206/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DEUZELI DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 205/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SILVIA TAMBORIM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 204/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PATRICIA DA COSTA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de uma Motoniveladora, nova zero hora de uso, ano e modelo mínimo do ano corrente, com potência mínima de 190HP peso operacional mínima de 14.500KG, conforme Convênio n.º 909886/2021 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã/MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 25/03/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 11/04/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 12/04/2022 às 14:30 horas (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 12/04/2022 às 14:30 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 23 de janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº004/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da cônjuge Sra. Ezi Nunes da Costa em decorrência do falecimento do segurado Sr. Eronides Nogueira da Costa."

O Prefeito do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, § 1º, art. 29 inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C" 6, da Lei nº 1.554/2005 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. ERONIDES NOGUEIRA DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 397.625 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 206.388.761-68, servidor aposentado, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Acórdão do TCE/MT nº 2.066/2009**, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia em favor da Sra. **EZI NUNES DA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº. 0413728-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 535.180.801-30, cônjugeda *de "cujus"*, conforme processo administrativo doBARRA- PREVI**, nº**. **2022.07.00003P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **14 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 21 de março de 2022.

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 023/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 023/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 24/03/2022 – 08:00 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
809	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	87º	CLASSIFICADA
323	OLÍVIA SERRANO	88º	CLASSIFICADA
450	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	89ºº	CLASSIFICADA
695	ANDRESSA FERREIRA COSTA	90º	CLASSIFICADA
212	IRENE LECI MARÇAL	91º	CLASSIFICADA
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
1183	ANNA KAROLINNE DE JESUS FERREIRA	43º	CLASSIFICADA
271	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA	44º	CLASSIFICADA
723	SANDRA DE OLIVEIRA FITZEN	45º	CLASSIFICADA
870	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI	46º	CLASSIFICADA
438	GUILHERME BARBOSA MATOS	47º	CLASSIFICADO
965	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	48º	CLASSIFICADA
730	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	49º	CLASSIFICADO
326	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	50º	CLASSIFICADA
1383	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	51º	CLASSIFICADO
874	ZENI SCOLARI PASTRO	52º	CLASSIFICADA
214	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	53º	CLASSIFICADA
241	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES	54º	CLASSIFICADO
829	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	55º	CLASSIFICADO
936	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	56º	CLASSIFICADA
265	ANA CAROLINA DOS SANTOS	57º	CLASSIFICADA
971	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS	58º	CLASSIFICADA
169	VANESSA DA SILVA LIMA	59º	CLASSIFICADA
406	MARIA DA SILVA RONDON	60º	CLASSIFICADA
123	ANDREIA DA SILVA RAMOS	61º	CLASSIFICADA
850	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	62º	CLASSIFICADA
925	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	63º	CLASSIFICADA
563	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	64º	CLASSIFICADA
585	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	65º	CLASSIFICADO
329	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	66º	CLASSIFICADA
153	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	67º	CLASSIFICADA
1371	ALEXANDRA MARIA MOURA RAMOS	68º	CLASSIFICADA
550	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	69º	CLASSIFICADA
362	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	70º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 23 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: KELLY R FERREIRA VILELA

CNPJ: 36.813.933/0001-45

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MEDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MEDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°013/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2022.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações (troféus e medalhas) que visará atender à execução de Convênios firmados com o Governo do Estado de Mato Grosso para a realização da "Copa Araguaia" (Termo de Convênio nº 1248/2021, em anexo), do Projeto "Esporte e Lazer para Todos" (Termo de Convênio nº 0919/2021, em anexo), e Eventos Oficiais do Calendário Esportivo Municipal.**

REALIZAÇÃO: **07/04/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 23 de março de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ALINE LOPES GUERRA

CNPJ: 13.723.909/0001-10

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MEDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 281.520,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 306.360,00 (TREZENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/QUEIMADA PARA PUBLICAÇÃO,

Notificamos o proprietário do imóvel abaixo identificado, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de ciência desta, realize a limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (não qual não se inclui árvores com diâmetro de mais de 10 cm DAP - Diâmetro à altura do peito), lixo, materiais velhos, entulhos de construções e quaisquer outros produtos ou mesmo água parada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Lembrando que, o uso de fogo é proibido e não pode ser usado em nenhuma circunstância. Advertimos que, decorrido o prazo sem que ocorra a obrigação de limpeza pelo munícipe a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT aplicará uma multa de **100 UPFBG = R$ 469,00** e fará a limpeza do imóvel, sendo cobrado também o valor de **150 UPFBG = R$ 703,50** pelo serviço da limpeza efetuada, e esses valores serão lançados no sistema e cobrado no IPTU do corrente ano fiscal.

BASE LEGAL

- Art. 36, parágrafos 3.º e 4.º da Lei complementar n.º 305 de 16 de dezembro de 2021;

- Art. 1.º do Decreto n.º 4.587 de 08 de Março de 2021,

- Decreto n.º 4.753 de 03 de Dezembro de 2021;

- Lei Complementar n° 127 de 28 de abril de 2010 e demais penalidades previstas em leis específicas.

NEOVIA NUTRIÇÃO E SAUDE ANIMAL LTDA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 18.631.739/0001-67, **NOTIFICAÇÃO Nº: 343/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ, 735.643.891-72, **NOTIFICAÇÃO Nº: 420/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

EMIVAL PEREIRA DOS SANTOS, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ, 162.331.071-72, **NOTIFICAÇÃO Nº: 429/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

REINALDO TADEU NASTRI, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 613.822.808-15, **NOTIFICAÇÃO Nº: 428/2022** – BARRA DO GARÇAS-MT

WANILSON PEREIRA GOMES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 826.181.001-15, **NOTIFICAÇÃO Nº: 333/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

IVANETE CABRAL DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 052.891.628-95, **NOTIFICAÇÃO Nº:** 1**/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT. QUEIMADA.

NELIA MARIA DE ALMEIDA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 141.115.861-04, **NOTIFICAÇÃO Nº:127/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

BG2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 13.583.875/0001-05, **NOTIFICAÇÃO Nº: 279/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

FLAVIANNE VAZ ANDRADE, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADA, CPF/CNPJ, 014.869.321-00, **NOTIFICAÇÃO Nº: 276/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

JOSE CARLOS ARMANDO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 056.052.101-49, **NOTIFICAÇÃO Nº:197/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

VAIME PEREIRA GOMES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 707.044.901-10, **NOTIFICAÇÃO Nº 386/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

WGLEDSON CANDIDO PERES, ENDEREÇO NÃO CONSTA CPF/CNPJ: 064.480.511-04, **NOTIFICAÇÃO Nº 383/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALBERTO DIAS DE MORAES, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 269.242.691-68, **NOTIFICAÇÃO Nº 388/2022**-BARRA DO GARÇAS-MT

ANTONIA RESPLANDE DE PAZ, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 000.000.255-35, **NOTIFICAÇÃO Nº 390/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ANTONIA RESPLANDE DE PAZ, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 000.000.255-35, **NOTIFICAÇÃO Nº 391/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 228.720,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ORL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 39.709.693/0001-21

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 348.480,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 704.400,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. **037/2022**

CONTRATO Nº. 047**/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 180.000,00

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E AQUICULTURA

DATA: 06/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 23 de março de 2022. Danilson Pereira Brito – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: V F VILELA LTDA

CNPJ: 45.344.086/0001-08

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 243.000,00

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

Barra do Garças, 23 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI

CNPJ: 36.338.755/0001-48

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 465.600,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MEDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: JULYANNA MARTINS OLIVEIRA

CNPJ: 31.136.232/0001-03

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MEDICA EM PSFS E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 ATE 09/03/2023

BARRA DO GARÇAS, 23 DE MARÇO DE 2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMBG-MT

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2022, que tem por objeto a **reforma da biblioteca, quadra poliesportiva e construção de vestiários na CMEB Helena Esteves**. Após análise das razões apresentadas e consultados os pareceres Técnico da engenharia e da Procuradoria Jurídica, bem como a concordância do Prefeito Municipal que ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação -CPL, mantem-se INABILITADAS as empresas: **I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, CNPJ: 31.739.882/0001-35 e **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 10.986.894/0001-94, mantendo a HABILITAÇÃO das empresas: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES – LTDA**, CNPJ: 07.522.407/0002-09; **A S CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 22.618.893/0001-76; **SORTE CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 07.344.422/0001-23; **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 28.201.527/0001-01.

Assim sendo, ficam convocada as licitantes interessadas a acompanhar a abertura dos envelopes das propostas de preços, a comparecerem na sala de licitações dia 25/03/2022 às 13:30 (horário de Brasília), para a abertura dos mesmos.

O processo completo está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 23 de março de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA - FETHAB

CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e no princípio da transpa-

rência municipal, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação do cumprimento do FETHAB, referente aos 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2021.

Data: 29 de março de 2022 (terça-Feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Gabinete do Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de março de 2022

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **08 de Abril de 2.022, às 15h30-min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 020/2022 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 01/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,anexos ao edital correspondente.*** **Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h00-min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura** mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 23 de Março de 2022.

_____

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da CPL

PREFEITURA
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 25

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 25 Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - 17.059.112/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	18,00	UN	CAMA HOSPITALAR C/ RODAS, ESTRADO/LEITO ARTICULÁVEL, CABECEIRA, PESEIRA E GRADES LATERAIS REMOVIVEIS, 2 MANIVELAS, C/ COLCHÃO D33 C/ CAPA IMPERMEÁVEL	PORTAL PE2700	CONFORME EDITAL	R$ 2.900,00	R$ 52.200,00	R$ 4.300,00	R$ 77.400,00	32,55 %	R$ 1.400,00
4	4,00	UN	HAMPER HOSPITALAR COM SACO CAPACIDADE ATE 100L	fisiomedica 522-3	CONFORME EDITAL	R$ 238,00	R$ 952,00	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00	80,16 %	R$ 962,00
20	5,00	UN	MESA HOSPITALAR AUXILIAR DE INOX C/ RODAS 40X60X80CM	portal PE2793-IR	CONFORME EDITAL	R$ 470,00	R$ 2.350,00	R$ 550,00	R$ 2.750,00	14,54 %	R$ 80,00
21	5,00	UN	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO SIMPLES: TAMOPO EM MDF, PÉS EM TUBOS DE AÇO. ESTRUTURA DE FORMA QUE A MESA SOBREPONHA-SE SOBRE O LEITO. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ROSETA. DIMENSÕES: COMP. MIN. 40CM, LAG. MIN. 70CM E ALT. MINI. 84 CM	fisiomedica 306-9	CONFORME EDITAL	R$ 350,00	R$ 1.750,00	R$ 650,00	R$ 3.250,00	46,15 %	R$ 300,00
56	5,00	UN	FOCO - FOCO TIPO: CIRÚRGICO AUXILIAR, PORTÁTIL , CÚPULA: 1 CÚPULA , LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 50.000 H , LUMINOSIDADE: CERCA DE 160.000 LUX , ARTICULAÇÃO: CÚPULA E BRAÇO ARTICULÁVEIS , ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI , RODIZIOS: BASE METÁLICA E PLÁSTICA, C/ RODÍZIOS , ADICIONAL 1: C/ AJUSTE SOMBRA, DIÂMETRO LUZ E DIMMER , ADICIONAL 3: C/ BATERIA	fisiomedica 431-6	CONFORME EDITAL	R$ 752,90	R$ 3.764,50	R$ 752,90	R$ 3.764,50	0,00 %	R$ 0,00
61	1,00	UN	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO. PESO MÁXIMO SUPORTADO 140KG. ALTURA CORRIMÃO 139CM. PODE SER MONTADA EM L OU RETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EM L. LARGURA: 129CM. COMPRIMENTO 189CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RETA: LARGURA 74CM COMPRIMENTO 244CM. DIMENSÕES DO DEGRAU 77,5X76,5X15CM. ALTURA DO DEGRAU 100MM	fisiomedica 336-1	CONFORME EDITAL	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00	R$ 2.299,50	R$ 2.299,50	13,45 %	R$ 309,50
64	6,00	UN	A ESTEIRA ELETRICA ERGOMÉTRICA DOBRÁVEL. POTÊNCIA MIN. 5 HPM. VELOCIDADE MÁXIMA 16KM/H. SUPERFÍCIE DE CAMINHADA 40X126,5. MIN. 4 AMORTECEDORES CENTRAIS E 4 NAS EXTREMIDADES. MONITOR COM FUNÇÕES DE VELOCIDADE, INCLINAÇÃO, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 123,5X73,2X170,5.	polimet nitro n16	CONFORME EDITAL	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00	R$ 5.590,00	R$ 33.540,00	1,61 %	R$ 90,00
Total R$ 96.006,50								Total Orçado R$ 127.804,00		24,88%	R$ 31.797,50

Fornecedor: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 12.313.826/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	2,00	UN	CARRRINHO DE EMERGÊNCIA(CARRINHO HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,80 MM COM 8 GAVETAS COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS, 1 GAVETÃO, SISTEMA DE TRAVA SIMULTÂNEA PARA MEDICAMENTOS, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 0,45X0,75X0,80.	LUMED	LUMED	R$ 5.440,00	R$ 10.880,00	R$ 6.120,00	R$ 12.240,00	11,11 %	R$ 680,00

5	3,00	UN	MAQUINA SELADORA DE PEDAL PARA EMBALAGENS DE ALTO CLAVE C/ TEMPORIZADOR CETRO 60CM	CETRO	CETRO	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	R$ 1.598,00	R$ 4.794,00	6,13 %	R$ 98,00
15	10,00	UN	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	ABC	ABC	R$ 14,25	R$ 142,50	R$ 28,00	R$ 280,00	49,10 %	R$ 13,75
30	3,00	UN	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE DORSAL KED- (COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - (COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED ADULTO, O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NO FORMATO DE UMA JAQUETA NA COR VERDE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL LAVÁVEL E RESISTENTE)	RESGATE	RESGATE	R$ 245,00	R$ 735,00	R$ 352,00	R$ 1.056,00	30,39 %	R$ 107,00
31	3,00	UN	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED INFANTILCONJUNTO FORMARA PECA UNICA NO FORMATO DE JAQUETA NA COR AZU, MATERIAL IMPERMEÁVEL)	RESGATE	RESGATE	R$ 210,00	R$ 630,00	R$ 279,00	R$ 837,00	24,73 %	R$ 69,00
33	10,00	CX	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO C/50	MAXICOR	MAXICOR	R$ 25,00	R$ 250,00	R$ 45,00	R$ 450,00	44,44 %	R$ 20,00
35	4,00	UN	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA PRANCHA	RESGATE	RESGATE	R$ 95,00	R$ 380,00	R$ 180,00	R$ 720,00	47,22 %	R$ 85,00
36	10,00	JG	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE C/ 3 UNIDADES P/ IMOBILIZAÇÃO	PM2 MEDICAL	PM2 MEDICAL	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 45,00	R$ 450,00	33,33 %	R$ 15,00
37	4,00	KIT	KIT COM 6 CÂNULAS DE GUEDEL Nº 0 Á 5	PROTEC	PROTEC	R$ 80,00	R$ 320,00	R$ 80,00	R$ 320,00	0,00 %	R$ 0,00
44	4,00	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POCKET PARA RCP	HEADSTAR	HEADSTAR	R$ 89,00	R$ 356,00	R$ 89,00	R$ 356,00	0,00 %	R$ 0,00
47	3,00	UN	ASPIRADOR NASAL P/ RECEM-NASCIDO TIPO PERA	SAFETY	SAFETY	R$ 31,00	R$ 93,00	R$ 31,00	R$ 93,00	0,00 %	R$ 0,00
55	5,00	UN	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORACICA COM EXTENSÃO 1L	MEDSHARP	MEDSHARP	R$ 72,00	R$ 360,00	R$ 72,00	R$ 360,00	0,00 %	R$ 0,00
60	1,00	UN	ESPALDAR BARRA DE LING DE MADEIRA TUBULAR FIXA 238CMX48CMX93CM 13 BARRAS	ARKTUS	ARKTUS	R$ 608,00	R$ 608,00	R$ 675,00	R$ 675,00	9,92 %	R$ 67,00
Total R$ 19.554,50								Total Orçado R$ 22.631,00		13,59%	R$ 3.076,50

Fornecedor: CIRURGICA GONCALVES LTDA - 15.371.628/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	4,00	UN	BANDEJA INOX LISA 32X24X4 CM CAPACIDADE 2 LITROS	FAMI	BANDEJA	R$ 125,00	R$ 500,00	R$ 125,00	R$ 500,00	0,00 %	R$ 0,00
48	3,00	UN	TABUA PARA MASSAGEM CARDIACA EM COMPENSADO NAVAL 60X40X9CM	RESGATEX	TABUA	R$ 223,00	R$ 669,00	R$ 223,00	R$ 669,00	0,00 %	R$ 0,00
Total R$ 1.169,00								Total Orçado R$ 1.169,00		0,00%	R$ 0,00

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.316.524/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	10,00	UN	BANDEJA RETANGULAR LISA 30X20X4CM	FLEXINOXINOX	INOX	R$ 88,00	R$ 880,00	R$ 116,85	R$ 1.168,50	24,68 %	R$ 28,85
9	10,00	UN	CUBA PARA ASSEPSIA 09X4,5CM	FLEXINOX	INOX	R$ 17,90	R$ 179,00	R$ 35,00	R$ 350,00	48,85 %	R$ 17,10
10	10,00	UN	CAIXA INOX C/ TAMPA MÉDICO ESTERILIZAÇÃO 28X14X06CM	FLEXINOX	INOX	R$ 204,00	R$ 2.040,00	R$ 310,55	R$ 3.105,50	34,31 %	R$ 106,55
16	10,00	UN	PINÇA KELLY RETA 14CM	WELDON	RICHARDS	R$ 24,90	R$ 249,00	R$ 52,90	R$ 529,00	52,93 %	R$ 28,00
17	10,00	UN	PINÇA KELLY CURVA 14CM	WELDON	RICHARDS	R$ 24,90	R$ 249,00	R$ 52,90	R$ 529,00	52,93 %	R$ 28,00
18	5,00	UN	PINÇA CHERON RETA 24CM	WELDON	RICHARDS	R$ 61,00	R$ 305,00	R$ 65,00	R$ 325,00	6,15 %	R$ 4,00
22	1,00	JG	JOGO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DEA LIFE FUTURA 400	CMOS DRAKE	LIFE FUTURA	R$ 899,00	R$ 899,00	R$ 925,00	R$ 925,00	2,81 %	R$ 26,00
26	2,00	UN	BOLSA P/ MATERIAL DE RESGATE G EM NYLON RESISTENTE, ACOMPANHA ALÇA DE MÃO, ZÍPER COM DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL , COMPARTIMENTOS NAS LATERAIS INTERNAS	MARIMAR	BOLSA	R$ 1.398,00	R$ 2.796,00	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00	46,23 %	R$ 1.202,00
28	6,00	UN	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO (CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE TA-710 ADULTO.)	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 59,98	R$ 359,88	R$ 98,00	R$ 588,00	38,79 %	R$ 38,02
40	100,00	UN	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M RESGATE	MARIMAR	MANTA	R$ 6,20	R$ 620,00	R$ 15,00	R$ 1.500,00	58,66 %	R$ 8,80
49	3,00	UN	PRANCHA RIGIDA DE POLIETILENO ADULTA	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 448,00	R$ 1.344,00	R$ 750,00	R$ 2.250,00	40,26 %	R$ 302,00
50	12,00	UN	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A PP	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 9,70	R$ 116,40	R$ 78,00	R$ 936,00	87,56 %	R$ 68,30
51	13,00	UN	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A. P	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 13,00	R$ 169,00	R$ 78,00	R$ 1.014,00	83,33 %	R$ 65,00
52	13,00	UN	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A. M	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 15,40	R$ 200,20	R$ 78,00	R$ 1.014,00	80,25 %	R$ 62,60
53	12,00	UN	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A. G	ORTOFEX	RESGATE SP	R$ 16,00	R$ 192,00	R$ 78,00	R$ 936,00	79,48 %	R$ 62,00
Total R$ 10.598,48								Total Orçado R$ 20.370,00		47,97%	R$ 9.771,52

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA - 11.674.540/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	10,00	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-231-18	R$ 34,39	R$ 343,90	R$ 132,00	R$ 1.320,00	73,94 %	R$ 97,61
12	10,00	UN	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-230-14	R$ 29,99	R$ 299,90	R$ 180,00	R$ 1.800,00	83,33 %	R$ 150,01
13	10,00	UN	TESOURA MAYO RETA 15CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-170-15	R$ 26,29	R$ 262,90	R$ 145,00	R$ 1.450,00	81,86 %	R$ 118,71

14	10,00	UN	TESOURA MAYO CURVA 22CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-171-23	R$ 134,00	R$ 1.340,00	R$ 180,00	R$ 1.800,00	25,55 %	R$ 46,00
19	10,00	UN	PINÇA KOCHER RETA 20CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-320-20	R$ 51,99	R$ 519,90	R$ 60,35	R$ 603,50	13,85 %	R$ 8,36
Total R$ 2.766,60								Total Orçado R$ 6.973,50		60,33%	R$ 4.206,90

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 38.408.899/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
23	10,00	UN	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE (CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO CLÍNICO DUPLO) OBESO	Premium/ Kindcare	BR-20D adulto/ KT-101C	R$ 86,90	R$ 869,00	R$ 225,00	R$ 2.250,00	61,37 %	R$ 138,10
24	4,00	UN	BOLSA DE VENTILAÇÃO MANUAL COM MASCARA, CATETER E RESERVATORIO (AMBU) NEONATAL	Compower	CP613111 neonatal	R$ 160,00	R$ 640,00	R$ 309,00	R$ 1.236,00	48,22 %	R$ 149,00
25	4,00	UN	BOLSA DE VENTILAÇÃO MANUAL COM MASCARA, CATETER E RESERVATRIO (AMBU) ADULTO	Compower	CP611111 adulto	R$ 170,00	R$ 680,00	R$ 313,00	R$ 1.252,00	45,68 %	R$ 143,00
32	4,00	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM VISOR LCD FD-200B MD	Jumper	JPD100B	R$ 380,00	R$ 1.520,00	R$ 939,20	R$ 3.756,80	59,54 %	R$ 559,20
38	4,00	UN	LARINGOSCÓPIO TIPO LÂMPADA DE LED COMPONENTE COM 06 LAMINAS	Jg Moriya	Convencional	R$ 875,00	R$ 3.500,00	R$ 1.476,00	R$ 5.904,00	40,71 %	R$ 601,00
41	10,00	UN	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	Compower	CP332001 adulto	R$ 15,30	R$ 153,00	R$ 59,00	R$ 590,00	74,06 %	R$ 43,70
42	20,00	UN	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	Compower	CP331501 adulto	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ 53,00	R$ 1.060,00	79,24 %	R$ 42,00
43	20,00	UN	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	Compower	CP331503 pediátrico	R$ 11,00	R$ 220,00	R$ 42,00	R$ 840,00	73,80 %	R$ 31,00
45	2,00	UN	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA, COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO FUTURA PARA INCORPORAR PARÂMETROS DE PRESSÃO INVASIVA, DÉBITO CARDÍACO E CAPNOGRAFIA. 2. TELA DE LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 10.4", COM APRESENTAÇÃO DE 8 CURVAS SIMULTANEAMENTE E POSSIBILIDADE DE ALTERNAR MODO DE EXIBIÇÃO PARA NÚMEROS GRANDES. ALARMES SONOROS E VISUAIS, AJUSTÁVEIS, COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE, E MEMÓRIA PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 100 EVENTOS DE ALARMES, COM POSSIBILIDADE DE REVISÃO	Creative	K12	R$ 6.185,00	R$ 12.370,00	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00	65,63 %	R$ 11.815,00
Total R$ 20.172,00								Total Orçado R$ 52.888,80		61,86%	R$ 32.716,80

Fornecedor: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA - 41.944.789/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
46	20,00	UN	OXIMETRO DE DEDO, VISOR OLED. INFORMA SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDÍACA. CURVA PLESTIMOFEÁFICA.	OXIMETER	OXIMETRO	R$ 82,00	R$ 1.640,00	R$ 250,00	R$ 5.000,00	67,20 %	R$ 168,00
57	50,00	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO - COMPONENTES: C/ ALARMES, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO*: USO AURICULAR E DE TESTA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 30 MEDIÇÕES,	INFRARED	TERMÔMETRO	R$ 101,99	R$ 5.099,50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	15,00 %	R$ 18,01
Total R$ 6.739,50								Total Orçado R$ 11.000,00		38,73%	R$ 4.260,50

Fornecedor: SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 26.749.239/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
62	2,00	UN	SONOPULSE III DE 1MHZ OU DE 3MHZ MICROCONTROLADO POR ULTRASSOM TERAPÊUTICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS • BIVOLT 127/220V	CARCI	TENSMEDIV	R$ 1.406,00	R$ 2.812,00	R$ 1.406,00	R$ 2.812,00	0,00 %	R$ 0,00
Total R$ 2.812,00								Total Orçado R$ 2.812,00		0,00%	R$ 0,00

Fornecedor: IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI - 24.473.719/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
63	6,00	UN	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM ENCOSTO. SISTEMA MAGNÉTICO HIGH TECH. CONTROLE DE 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE. AÇO REFORÇADO. MEDIDAS MÍNIMAS 107,5X25X55,5CM (CXLXA). PESO MÁXIMO SUPORTADO 130KG	Dream	MAG 5000V	R$ 2.839,00	R$ 17.034,00	R$ 2.840,00	R$ 17.040,00	0,03 %	R$ 1,00
Total R$ 17.034,00								Total Orçado R$ 17.040,00		0,04%	R$ 6,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA	**17.059.112/0001-10**	**1 - 4 - 20 - 21 - 56 - 61 - 64**	R$96.006,50	R$ 127.804,00	24,88%	R$ 31.797,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**12.313.826/0001-90**	**3 - 5 - 15 - 30 - 31 - 33 - 35 - 36 - 37 - 44 - 47 - 55 - 60**	R$19.554,50	R$ 22.631,00	13,59%	R$ 3.076,50
CIRURGICA GONCALVES LTDA	**15.371.628/0001-70**	**7 - 48**	R$1.169,00	R$ 1.169,00	0,00%	R$ 0,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**19.316.524/0001-14**	**8 - 9 - 10 - 16 - 17 - 18 - 22 - 26 - 28 - 40 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53**	R$10.598,48	R$ 20.370,00	47,97%	R$ 9.771,52
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	**11.674.540/0001-77**	**11 - 12 - 13 - 14 - 19**	R$2.766,60	R$ 6.973,50	60,33%	R$ 4.206,90

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	**38.408.899/0001-59**	**23 - 24 - 25 - 32 - 38 - 41 - 42 - 43 - 45**	R$20.172,00	R$ 52.888,80	61,86%	R$ 32.716,80
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	**41.944.789/0001-16**	**46 - 57**	R$6.739,50	R$ 11.000,00	38,73%	R$ 4.260,50
SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	**26.749.239/0001-52**	**62**	R$2.812,00	R$ 2.812,00	0,00%	R$ 0,00
IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI	**24.473.719/0001-08**	**63**	R$17.034,00	R$ 17.040,00	0,04%	R$ 6,00
Total Geral			**R$ 176.852,58**	**R$ 262.688,30**	**32,68%**	**R$ 85.835,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **08/04/2022** as **08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 016/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de Exames Tomografias diversas computadorizadas sem contraste e com contraste, baseadas na demanda municipal de urgência e emergência dos pacientes admitidos no setor de emergência do hospital municipal com base nas quantidades, especificações e valores estabelecidos, bem como suprir demanda quando exigido para exames prévios em casos de internação em hospitais de referência do município de Brasnorte." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 23 de março de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Objeto	**"Contratação de Show artístico nacional do cantor "LEONARDO" para celebração do 33º aniversário do município de Brasnorte na data de 31/05/2022.**
Favorecido	**TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOW E EDITORA MUSICAL LTDA**
CNPJ:	07.694.879/0001-68
Vigência:	21/03/2022 a 05/06/2022
Valor global	R$ 390.000,00
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 22 de março de 2022.

EDELO MARCELO FERARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 011/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 139/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 011/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 139/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Francisco, Nº123, Espirito Santos, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1821831-8 SSP/MT e CPF n°005554421-52, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 19 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
17/03 – 17:30		122ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/tcv-qkac-fpm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes	Tiago Ruas Ferreira
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
21/03 – 17:30		123ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/mjg-nrog-vkv
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
22192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Victor
20403/2021	Marcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
24/03 – 17:30		124ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/spa-mjmu-hzx
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Clinica Veterinária Panvet	Nycollas Fernandes Almeida
3233/2022	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Ledson Glauco Monteiro Catelan
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
28/03 – 17:30		125ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/dcx-iedi-uxn
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida
DIVERSOS	Rosanir Catarian Hubner	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de março de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

TERMO ADITIVO Nº 010/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 141/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 010/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 141/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KARINE DE OLIVEIRA PINTO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Presidente, Nº48, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2151256-6 SSP/MT e CPF n° 034335551-50, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **KARINE DE OLIVEIRA PINTO** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 19 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

KARINE DE OLIVEIRA PINTO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 015/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 143/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 015/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 143/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Taquari, Nº 26, Vitoria Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2336432-7 SSP/MT e CPF n° 044201151-22, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional in-

teresse público, para exercer suas funções UBS Vila Real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 19 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 009/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 148/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 009/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 148/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Getúlio Vargas, Nº 2239, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2124919-9 SSP/MT e CPF n° 042073531-35, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 19 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Registros de Preços para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

Realização: 06 de Abril de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de Março de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

TERMO ADITIVO Nº 008/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 144/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 008/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 144/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GILCIMARA CORREA ROCHA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) Rua Londres, Nº 253, Jardim Aeroporto, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 245114-5 SSP/MT e CPF n° 020249201-01, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **GILCIMARA CORREA ROCHA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 19 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

GILCIMARA CORREA ROCHA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2022 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO divulgação do resultado da interposição, conforme ANEXO I deste Edital.

II - TORNAR PÚBLICO resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2022, conforme ANEXO II deste Edital.

III – HOMOLOGAR o resultado final e Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2022, conforme ANEXO II deste Edital.

Cáceres-MT,23 de março de 2022.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	ADRIANA DA SILVA SOARES	06/08/1992	DEFERIDO
2	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995	INDEFERIDO
3	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	24/02/1986	INDEFERIDO
4	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	INDEFERIDO
5	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986	INDEFERIDO
6	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988	DEFERIDO
7	ANDRÉA BATISTA DE ANDRADE SÃO BERNARDO	25/06/1984	INDEFERIDO
8	ANGELA MARIA RODRIGUES	04/01/1986	INDEFERIDO
9	ANTONIA DE OLIVEIRA	13/06/1983	DEFERIDO
10	ARIANA BATISTA RIBEIRO	29/08/1988	DEFERIDO
11	CÉLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	07/11/1982	INDEFERIDO
12	CLEONICE DE ALMEIDA	18/08/1978	DEFERIDO
13	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	03/01/1988	DEFERIDO
14	DEBORA DOS SANTOS PINTO	18/07/1989	INDEFERIDO
15	DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS	21/08/1992	DEFERIDO
16	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983	INDEFERIDO
17	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	INDEFERIDO
18	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	29/05/2000	DEFERIDO
19	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORREA	12/02/1976	INDEFERIDO
20	ELISELMA VIANA PINTO RODRIGUES	09/12/1973	INDEFERIDO
21	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	13/07/1985	DEFERIDO
22	FABIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	DEFERIDO
23	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	DEFERIDO
24	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	13/03/1992	INDEFERIDO
25	IRACELI DALTO IZUMIDA	24/04/1980	DEFERIDO
26	ITALO CACERES DAN	29/07/1981	INDEFERIDO
27	JESSICA DE PAULA DA SILVA	09/06/1993	DEFERIDO
28	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993	DEFERIDO
29	JORGINA CONCEIÇÃO PARABA	20/03/1978	DEFERIDO
30	JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA	04/05/1996	INDEFERIDO
31	KARLA FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	28/10/1995	INDEFERIDO
32	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	INDEFERIDO
33	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	18/11/1997	INDEFERIDO
34	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	01/04/1987	DEFERIDO
35	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988	INDEFERIDO
36	LIDIANE VIGNARDI CORREA	17/12/1978	DEFERIDO
37	LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE	07/03/1990	INDEFERIDO
38	LINDOMAR DA SILVA COSTA - PCD*	01/01/1983	INDEFERIDO
39	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997	INDEFERIDO
40	LUCAS NUNES RODRIGUES	09/12/1989	DEFERIDO
41	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA	25/09/1991	INDEFERIDO
42	LUIZA GONÇALVES VELOSO	20/09/1982	INDEFERIDO
43	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982	DEFERIDO
44	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	12/05/1976	DEFERIDO
45	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	09/02/1980	INDEFERIDO
46	MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOBRINHO	27/04/1970	INDEFERIDO
47	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	27/06/1974	DEFERIDO
48	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	17/05/1982	INDEFERIDO
49	MARILUCI MACEDO DA SILVA	06/11/1982	INDEFERIDO
50	MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA	23/01/1992	DEFERIDO
51	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	INDEFERIDO
52	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988	DEFERIDO
53	NATALIA FRANCO DANELICHEN	24/03/1998	INDEFERIDO
54	NOELY MACHADO VIEIRA	20/11/1989	INDEFERIDO
55	RAIANE BARBOSA BENACHIO	03/03/2000	INDEFERIDO
56	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	20/08/1980	INDEFERIDO
57	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980	INDEFERIDO
58	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	17/05/1972	INDEFERIDO
59	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	27/11/1976	DEFERIDO
60	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981	DEFERIDO
61	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	17/08/1997	INDEFERIDO
62	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	28/11/1978	DEFERIDO
63	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	INDEFERIDO
64	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1991	INDEFERIDO
65	SIRLEI CATARINA RONDON	29/11/1971	DEFERIDO
66	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	07/06/1968	INDEFERIDO
67	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	13/04/1968	INDEFERIDO
68	SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES	15/02/1971	DEFERIDO
69	THAYLA DE ARRUDA MOURA	22/02/1991	DEFERIDO
70	THAYS FELISBINA SILVA SANTOS	09/11/1991	DEFERIDO
71	VANIA LOPES PINTO	15/04/1985	DEFERIDO
72	WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS	10/05/1991	INDEFERIDO

***PCD:** Pessoa com Deficiência.

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	VIVIAN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE	03/07/1981	16,5
2	JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS	27/01/1989	16,5
3	JOEL GARCIA ALEXANDRE	23/06/1976	14,0
4	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	13/03/1992	13,5
5	LIDIANE VIGNARDI CORREA	17/12/1978	13,0

6	NEIDE APARECIDA GRANELLA	10/09/1980	13,0
7	RAFAEL SOARES CORREIA	28/01/1989	13,0
8	EMILY PEREZ PRADO	27/05/1994	13,0
9	LAUDAIR AUGUSTINHO	20/02/1979	12,5
10	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	20/08/1980	12,5
11	HORACIO CUSTODIO DA SILVA	11/11/1972	12,0
12	DENNISLAINE ALVES LIMA DANTAS	12/02/1990	12,0
13	TAISE NEVES FERREIRA	06/12/1990	12,0
14	LASIANE MENDONÇA AGUIAR MESSIAS	14/04/1978	11,5
15	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986	11,5
16	STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA	05/01/1990	11,5
17	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	29/04/1991	11,5
18	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	08/10/1980	11,0
19	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS	23/09/1982	11,0
20	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	21/03/1990	11,0
21	ZELIA DE SOUZA ROCHA	10/09/1975	10,5
22	CREUSA BEZERRA DE PAULA	01/07/1977	10,5
23	LINDOMAR DA SILVA COSTA - PCD*	01/01/1983	10,5
24	CYBELLY TEIXEIRA VIDAL	19/09/1984	10,5
25	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	26/07/1994	10,5
26	THULIO SANTOS MOTA - PCD*	19/03/1996	10,5
27	REINALDO PEREIRA	30/10/1976	10,0
28	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	03/09/1977	10,0
29	CRISTIANE CEBALHO DE MIRANDA SCACHETTI	05/01/1979	10,0
30	JULIO CESAR DA CRUZ LARA	15/09/1982	10,0
31	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	26/09/1987	10,0
32	JANAINE EVELLIN ALVES CORRÊA	26/07/1989	10,0
33	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	10,0
34	LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE	07/03/1990	10,0
35	EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA	24/04/1992	10,0
36	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	10,0
37	FABIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983	9,5
38	THAIS LORENA DE LIMA	07/05/1988	9,5
39	ARIANY RODRIGUES PIOVEZAN	13/06/1990	9,5
40	KARLA FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	28/10/1995	9,5
41	ANA KARLA PEREIRA VIEGAS	25/12/1980	9,0
42	CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	06/06/1981	9,0
43	MARILUCI MACEDO DA SILVA	06/11/1982	9,0
44	ANDRÉA BATISTA DE ANDRADE SÃO BERNARDO	25/06/1984	9,0
45	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	23/05/1987	9,0
46	WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS	10/05/1991	9,0
47	JAQUELINE COELHO DA SILVA	08/06/1997	9,0
48	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	01/03/1977	8,5
49	HELEN VARGAS DA SILVA	12/08/1982	8,5
50	AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA	05/03/1992	8,5
51	ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	26/12/1967	8,0
52	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	13/06/1970	8,0
53	ELISELMA VIANA PINTO RODRIGUES	09/12/1973	8,0
54	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	12/05/1976	8,0
55	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	20/03/1981	8,0
56	THAYLA DE ARRUDA MOURA	22/02/1991	8,0
57	DANIEL JOÃO DA SILVA	19/04/1991	8,0
58	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	13/02/1967	7,5
59	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	19/06/1980	7,5
60	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	29/03/1986	7,5
61	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989	7,5
62	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	7,5
63	MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOBRINHO	27/04/1970	7,0
64	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	12/08/1974	7,0
65	JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO	29/08/1982	7,0
66	MILENA PELLINI GUIZELIN	08/08/1986	7,0
67	RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO	22/03/1988	7,0
68	LUCAS NUNES RODRIGUES	09/12/1989	7,0
69	DAIANA JOSE LIMA DE OLIVEIRA	17/05/1990	7,0
70	FAGNER CARVALHO MENDES	08/09/1994	7,0
71	GILCIMARA CORREA ROCHA	19/03/1995	7,0
72	ALESSANDRA BASTO NEVES	12/11/1979	6,5
73	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA - PCD*	15/11/1979	6,5
74	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	14/04/1982	6,5
75	JOANA D'ARC GONÇALVES ROCHA	01/08/1986	6,5
76	LARISSA MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	20/06/1987	6,5
77	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	03/01/1988	6,5
78	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	11/08/1994	6,5
79	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	13/06/1995	6,5
80	MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	28/03/1996	6,5
81	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	6,5
82	AGUINALDO TEIXEIRA FELIX	27/04/1977	6,0
83	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	16/06/1984	6,0
84	SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS	25/01/1989	6,0
85	TAIANE DA SILVA MACHADO	21/05/1990	6,0
86	WIVIANY DE OLIVEIRA HILARIO RIBEIRO	06/12/1994	6,0
87	KARLA SILVA DA PAIXÃO	30/12/1995	6,0
88	BARBARA LARA FLORES	30/04/1996	6,0
89	DEISIANE PRADO DOS SANTOS	01/05/1997	6,0
90	ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES	04/02/1967	5,5
91	ROSIMAR FERREIRA MENDES FLORES	20/04/1978	5,5
92	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/04/1979	5,5
93	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	5,5
94	NAYRA BATISTA CURVO	20/12/1985	5,5
95	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	23/03/1988	5,5
96	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	09/04/1988	5,5
97	WALTER DA SILVA SOBRAL JUNIOR	13/06/1988	5,5
98	DANILA PIRES COSTA	15/10/1990	5,5
99	PATRICIA ALVES PEREIRA	14/02/1991	5,5
100	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	17/03/1994	5,5
101	EVELIN CONTI DOS SANTOS	27/11/1994	5,5
102	MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES	24/03/1995	5,5
103	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	05/07/1995	5,5
104	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	10/08/1995	5,5
105	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	26/02/1996	5,5
106	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983	5,0
107	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	07/08/1983	5,0
108	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	07/08/1993	5,0
109	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	17/08/1997	5,0
110	ADENILCE CATARINA DA SILVA BATISTA	20/11/1976	4,5
111	MARILENE APARECIDA MOREIRA	09/07/1983	4,5
112	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	29/05/1989	4,5
113	DEBORA DOS SANTOS PINTO	18/07/1989	4,5
114	NOELY MACHADO VIEIRA	20/11/1989	4,5
115	LUARA FANAINA FONTES	07/01/1994	4,5
116	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA	21/03/1994	4,5
117	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	05/10/1983	4,0
118	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	21/07/1987	4,0
119	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUÉ	27/11/1990	4,0
120	FABIOLA DA CRUZ TELES	03/08/1994	4,0
121	SKARLET PAULA CORRÊA DA CRUZ	18/08/1994	4,0
122	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	23/09/1994	4,0
123	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA	16/01/1995	4,0
124	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	4,0
125	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997	4,0
126	NATALIA FRANCO DANELICHEN	24/03/1998	4,0
127	PATRICIA MOREIRA GONÇALVES	16/12/1981	3,5
128	JOICE CRISTINA DO AMARAL	27/11/1984	3,5
129	JESSICA DE PAULA DA SILVA	09/06/1993	3,5
130	EVANDRO REGIS DE LIMA - PCD*	28/10/1970	3,0
131	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/1982	3,0
132	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	3,0
133	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	24/02/1986	3,0
134	EUNATAN SOARES DA SILVA	06/06/1994	3,0
135	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	3,0
136	JOSIMEIRE TEIXEIRA CARRARA	04/05/1996	3,0
137	LIGIA ALVES MARTINS	27/02/1998	3,0
138	ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAUJO	30/11/1988	2,5
139	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	29/12/1989	2,5
140	BARBARA MARIA SANTANA COSTA	12/01/1994	2,5
141	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	2,5
142	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997	2,5
143	GISELY LOHAYNE SANTOS LEITE E SILVA	14/09/1997	2,5
144	KARLA SALVIANI AZEREDO	17/07/1998	2,5
145	LEDSILVIA DE ALMEIDA SILVA SANTOS	14/09/1981	2,0
146	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984	2,0
147	CHARNILSON VALE DE FREITAS	11/06/1989	2,0
148	TAIMY CASTRILLON DA COSTA FARIA	16/11/1993	2,0
149	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	14/05/1994	2,0

150	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS	29/06/1995	2,0
151	HELIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	30/11/1995	2,0
152	RIZIA KELLY DA SILVA DE GUSMÃO	16/05/1996	2,0
153	JOÃO VITOR MACÊDO GALOSSI	24/08/1996	2,0
154	JULIA KELLY DE CARVALHO ANTONIO	01/02/1997	2,0
155	NATHALIA EVELYN NEVES DE ALMEIDA FERNANDES	19/09/1997	2,0
156	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	18/11/1997	2,0
157	DAIANA THAINARA VARGAS VICENTE	03/02/1998	2,0
158	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	27/03/1969	1,5
159	EDILEUSA DOS REIS CADIDÉ	24/02/1975	1,5
160	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	15/09/1979	1,5
161	ELAINE CRISTINE FRANÇA ZOCCOLI	28/10/1979	1,5
162	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	1,5
163	ANGELA MARIA RODRIGUES	04/01/1986	1,5
164	DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	22/08/1991	1,5
165	GRACIELI LARA DA SILVA	08/05/1995	1,5
166	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996	1,5
167	GIORDANNY MARCIANO MORENO	06/03/1997	1,5
168	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	24/04/1997	1,5
169	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	30/09/1970	1,0
170	EDINEIA MAGALHAES SANTOS	18/11/1980	1,0
171	MARILSI DAS DORES QUEIROZ	17/05/1982	1,0
172	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	10/10/1990	1,0
173	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	29/11/1990	1,0
174	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1991	1,0
175	DEBORA IVYNNA RODRIGUES FRANCO	02/05/1993	1,0
176	YARA ALVES ESPINDOLA	14/06/1994	1,0
177	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	03/05/1995	1,0
178	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	09/06/1995	1,0
179	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1995	1,0
180	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997	1,0
181	JOSE IRAN DE MENEZES	22/04/1966	0,5
182	MARIA APARECIDA SOARES	10/10/1970	0,5
183	ADENIR DA SILVA AMARAL	13/06/1976	0,5
184	VERUSCA MESSIAS PINHA	24/09/1977	0,5
185	GILZA FERREIRA GOMES	10/11/1977	0,5
186	GIZELE DE LIMA KURTZ	07/09/1979	0,5
187	SANDRAMARA MARTINS	03/06/1980	0,5
188	CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	09/05/1981	0,5
189	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	0,5
190	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988	0,5
191	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	14/11/1988	0,5
192	DEBORA DE JESUS TECCHIO	27/08/1992	0,5
193	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	31/08/1994	0,5
194	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	0,5
195	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996	0,5
196	VITORIA ESTHER GONÇALVES	22/11/1996	0,5
197	RONIELLY BOTELHO SILVA	08/02/1997	0,5
198	THALIA CARDOSO AMORIM	18/04/1997	0,5
199	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	0,5
200	KELLVIA CAMARGO SILVA	23/04/1997	0,5
201	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAUJO	10/02/1998	0,5
202	MARIANA DE AQUINO NUNES	19/04/1998	0,5
203	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	13/05/1998	0,5
204	JOSELAYNE RENATA DE ALMEIDA METELO	17/01/1999	0,5
205	VITOR PASQUALI FELIX	14/08/1999	0,5

***PCD:** Pessoa com Deficiência.

CARGO: MÉDICO (A) CLINICO GERAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	KATIA VARGAS GEMIO	26/04/1976	10,5
2	GRAZIELA LUZ FILGUEIRA	13/05/1976	9,5
3	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	11/04/1980	9,0
4	HAYLAN RONALDO SANCHEZ PALACIOS	09/06/1985	7,5
5	FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM	19/02/1991	6,5
6	FABIO OURIVES	09/01/1978	6,0
7	DIEGO CAMIM FERNANDES	13/04/1993	5,5
8	ARTHUR XAVIER LACERDA	29/03/1996	5,5
9	ALESSSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL	26/08/1975	5,0
10	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	4,5
11	IAGO CUNHA MATOS	21/10/1991	4,0
12	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	27/09/1971	3,5
13	ITALO CACERES DAN	29/07/1981	3,0
14	DANIELA MARTINEZ DA SILVEIRA	13/10/1992	3,0
15	WALDMAN SANTOS DAVI	13/10/1995	3,0
16	VITORIA CAROLINE MARTINS DE ALMEIDA	24/10/1996	3,0
17	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	30/12/1982	2,5
18	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995	2,5
19	VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA	25/10/1986	2,0
20	DOMINGOS SAVIO PEDROSO DE BARROS	18/04/1952	1,5
21	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO	01/01/1988	1,5
22	UBERDAN PIMENTA DE FARIAS	18/10/1983	0,5
23	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	26/02/1987	0,5
24	REGINA AVILA MIRANDA	22/08/1989	0,5
25	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	31/07/1992	0,5
26	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	09/09/1992	0,5
27	ESTHER BRUNINI DE SOUZA	14/12/1992	0,5
28	GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI	05/07/1994	0,5
29	FELIPE GUERRA SANTOS DIAS	28/12/1994	0,5
30	VITORIA LUCCHESI RIBEIRO	13/02/1996	0,5
31	ISABELA AMATE CARMONA COGO DE BRITO	26/06/1997	0,5

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	CECILIA SILE JUSTINIANO	07/05/1985	13,5
2	WELISON DOS SANTOS	26/03/1991	13,5
3	ERANIL DE OLIVEIRA	04/11/1979	11,5
4	LETICIA CORREIA RODRIGUES	01/02/1983	11,0
5	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	18/03/1983	11,0
6	JANDIRA DA SILVA SANTOS	30/06/1972	10,5
7	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	10/02/1980	10,5
8	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	10/03/1980	10,5
9	LECILDA SOUZA DE LIMA	10/03/1980	10,5
10	MARIA JOSE FERREIRA	04/12/1981	10,5
11	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	18/11/1982	10,5
12	JORGINA CONCEIÇÃO PARABA	20/03/1978	10,0
13	AMANDA DELUQUE DE ALMEIDA	19/11/1978	10,0
14	LUCIMEIRE APARECIDA ASSUNÇÃO	19/11/1978	10,0
15	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	23/02/1979	10,0
16	MAGNA SOUZA LIMA	23/05/1979	10,0
17	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	28/10/1982	10,0
18	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993	10,0
19	CLEIDIANE BATISTA SILVA	05/11/1969	9,5
20	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	23/09/1974	9,5
21	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	14/01/1980	9,5
22	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	30/04/1983	9,5
23	CRISTINA ZANATA	27/06/1986	9,5
24	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	07/10/1976	9,0
25	ROSIMAR DA SILVA ALVES	13/05/1977	9,0
26	GENILTON PEREIRA COUTO	11/09/1977	9,0
27	LILIANE ROSANGELA DO CARMO E SILVA	22/01/1979	9,0
28	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982	9,0
29	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	10/04/1984	9,0
30	UILSON ARAUJO MACHADO	21/03/1986	9,0
31	SIMONE RAMOS ALMEIDA	06/11/1986	9,0
32	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	21/01/1971	8,5
33	SELMA SILE JUSTINIANO	27/06/1978	8,5
34	LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	19/03/1984	8,5
35	VANIA LOPES PINTO	15/04/1985	8,5
36	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	08/11/1985	8,5
37	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	12/04/1986	8,5
38	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	18/02/1989	8,5
39	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	26/01/1996	8,5
40	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	30/04/1996	8,5
41	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	27/10/1996	8,5
42	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	13/04/1968	8,0
43	ADELIA DE CARVALHO	07/10/1978	8,0
44	VILMA SUELLEN DA SILVA RAMOS	17/04/1984	8,0
45	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1988	8,0
46	LILIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	11/12/1994	8,0
47	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	09/10/1995	8,0
48	CRISTINA SURUBIM CEBALHO	07/06/1968	7,5
49	SONIA ROSA DE SOUSA ARAUJO	07/06/1968	7,5
50	DENISE APARECIDA PALOCIA DUARTE SILVA	24/03/1977	7,5
51	LUIZA MARIA PESSOA	14/11/1982	7,5

52	ROSELANE CRISTINA DA SILVA	24/05/1984	7,5
53	SATHYA SOARES FERREIRA	28/11/1984	7,5
54	ELIANE LEMES DA SILVA	18/05/1996	7,5
55	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	27/04/1968	7,0
56	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	03/05/1972	7,0
57	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	15/03/1979	7,0
58	FATIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO	11/05/1979	7,0
59	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	06/11/1982	7,0
60	NADIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/09/1983	7,0
61	FABIOLA MIRANDA LEITE	18/09/1992	7,0
62	AURIZETH SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	19/12/1995	7,0
63	VAGNA APARECIDA DA SILVA	30/03/1997	7,0
64	MARILZA APARECIDA DE SOUZA	12/12/1975	6,5
65	IVONE DE SOUZA FARIAS	25/08/1977	6,5
66	ALVITA DA SILVA	13/02/1978	6,5
67	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	17/03/1980	6,5
68	ROSELI DA SILVA	17/03/1980	6,5
69	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	06/07/1981	6,5
70	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	25/08/1982	6,5
71	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	09/12/1984	6,5
72	CARLA FATIMA GOMES	06/05/1986	6,5
73	ADRIANA DA SILVA SOARES	06/08/1992	6,5
74	ADEJANIR AVELINA DA SILVA	26/06/1973	6,0
75	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA	12/01/1974	6,0
76	ARIONE DA SILVA	27/06/1974	6,0
77	MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	27/06/1974	6,0
78	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	05/07/1974	6,0
79	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	27/11/1974	6,0
80	SILVANA DO ESPIRITO SANTO	31/07/1975	6,0
81	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	11/02/1976	6,0
82	JUCILENE ELENIR CHARMO	02/07/1978	6,0
83	MARILUCI LOURENÇO MARTINS	28/11/1980	6,0
84	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	17/10/1981	6,0
85	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	20/04/1983	6,0
86	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	17/01/1984	6,0
87	MARCOS BORROMEU BORGES	25/09/1988	6,0
88	ADENILSA BELJE CAMPOS	01/09/1989	6,0
89	IVANILDA INOCENCIO GOMES	01/08/1991	6,0
90	FLAVIA DA COSTA MENDES BORGES	23/11/1992	6,0
91	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	10/11/1965	5,5
92	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	12/12/1973	5,5
93	ROSIANE DE ALMEIDA	28/09/1974	5,5
94	MARIA JOSE DA SILVA	01/07/1976	5,5
95	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980	5,5
96	IRACELI DALTO IZUMIDA	24/04/1980	5,5
97	KAMILLY VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO	20/05/1983	5,5
98	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	12/08/1988	5,5
99	DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANÇA SANTOS	21/08/1992	5,5
100	PATRICIA PEREIRA RAMOS	21/08/1992	5,5
101	CLEUZA TRINDADE	12/04/1967	5,0
102	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	26/09/1971	5,0
103	FABIO ALVES DOS SANTOS	19/02/1976	5,0
104	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	5,0
105	LUCINEIA SILVA BATISTA	04/07/1978	5,0
106	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	5,0
107	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	04/12/1979	5,0
108	VIRGINIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	06/10/1982	5,0
109	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	03/02/1984	5,0
110	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	04/03/1986	5,0
111	DULCE CARDOSO DE BARROS	11/06/1988	5,0
112	ADILZA ALVES DE ABREU	29/06/1988	5,0
113	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	14/08/1994	5,0
114	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	05/02/1998	5,0
115	ANA MARIA POICHÊ DA SILVA	15/11/1974	4,5
116	ANTONIA DE OLIVEIRA	13/06/1983	4,5
117	BASILIO RODRIGUES LEITE	22/01/1976	4,5
118	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	02/09/1976	4,5
119	GREICIANE DA SILVA GOMES	30/03/1977	4,5
120	VERA LUCIA CORREIA	09/09/1977	4,5
121	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	21/08/1982	4,5
122	MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA	27/11/1982	4,5
123	SHIRLE MACIEL DE CAMPOS	13/06/1983	4,5
124	GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO	10/07/1987	4,5
125	LUCIENE DA COSTA SILVA	29/03/1990	4,5
126	YAMILE BARBERI RAMOS	27/12/1995	4,5
127	EVA CELILIA FARDIM CAETANO	22/11/1962	4,0
128	NEUSA SANTOS DE FIQUEREDO	26/07/1965	4,0
129	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	10/06/1975	4,0
130	MARCONDES GONÇALVES MENDES	02/10/1975	4,0
131	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI	27/11/1976	4,0
132	CLEONICE DE ALMEIDA	18/08/1978	4,0
133	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	28/11/1978	4,0
134	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980	4,0
135	ZELIANE ROSA CAMPOS COUTO	03/03/1982	4,0
136	SILVIA CRISTINA VITTORAZI COSTA	26/03/1986	4,0
137	MENZAQUE MOREIRA DA SILVA	20/06/1986	4,0
138	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	01/04/1987	4,0
139	ARIANA BATISTA RIBEIRO	29/08/1988	4,0
140	MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA	23/01/1992	4,0
141	HODEVÁ BUNI DE SOUZA	05/06/1992	4,0
142	CARMEM SILVA ARRUDA FARIAS	15/12/1968	3,5
143	MARIA FRANCISCA PAIVA RODRIGUES	10/07/1971	3,5
144	ROSINEIA DE PAULA	16/09/1981	3,5
145	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	13/02/1986	3,5
146	KARINY DE CARVALHO LEITE	18/07/1989	3,5
147	ELIANE SILE JUSTINIANO	06/08/1989	3,5
148	KARINY DE CARVALHO LEITE	18/07/1989	3,5
149	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	17/06/1997	3,5
150	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	14/04/1969	3,0
151	SONIA DE MELO FIQUEIREDO	20/05/1977	3,0
152	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	11/10/1978	3,0
153	MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	11/04/1987	3,0
154	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	20/03/1998	3,0
155	JUCILENE MARIA DE SOUSA DANTAS	16/07/1979	2,5
156	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	09/02/1980	2,5
157	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	10/05/1981	2,5
158	ARIANE COSTA SILVA	07/08/1995	2,5
159	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	29/05/2000	2,5
160	LEZIO DE ALMEIDA SOARES	16/04/1971	2,0
161	CLAUDIA MARIA URTADO	26/01/1972	2,0
162	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	29/10/1981	2,0
163	MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS	06/12/1984	2,0
164	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	07/06/1986	2,0
165	MARCIA DE SOUZA FERNANDES	10/10/1986	2,0
166	SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES	15/02/1971	1,5
167	SIRLEI CATARINA RONDON	29/11/1971	1,5
168	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	21/09/1973	1,5
169	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/06/1976	1,5
170	LUTERVANIA DO NASCIMENTO	04/02/1979	1,5
171	ANDRELINA DA SILVA MENDES	11/09/1980	1,5
172	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	13/07/1985	1,5
173	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	28/04/1988	1,5
174	JEFERSON ARRUDA DA SILVA	08/03/1989	1,5
175	THAYS FELISBINA SILVA SANTOS	09/11/1991	1,5
176	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	03/06/1992	1,5
177	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	26/04/1994	1,5
178	LUCILENE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	18/02/2000	1,5
179	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMÃO	22/10/1973	1,0
180	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORREA	12/02/1976	1,0
181	EVANETE APARECIDA DA GAMA	09/10/1980	1,0
182	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	21/08/1981	1,0
183	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	02/08/1982	1,0
184	CÉLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	07/11/1982	1,0
185	MEIRE OLIVEIRA APONTE	16/09/1983	1,0
186	EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	25/07/1984	1,0
187	MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985	1,0
188	LYDIANE MIRIAM FIGUEIREDO DOS SANTOS	09/04/1988	1,0
189	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA	25/09/1991	1,0
190	STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA	07/10/1996	1,0
191	RAIANE BARBOSA BENACHIO	03/03/2000	1,0
192	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	06/09/1968	0,5
193	LUCIMAR MARINHO DA SILVA	14/04/1974	0,5
194	ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES	01/04/1977	0,5
195	ISABEL CRISTINA FARIAS CORDOVA	09/09/1977	0,5
196	MARIA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	21/05/1978	0,5
197	SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ	29/08/1981	0,5
198	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	04/01/1983	0,5

199	REGIANE SILVA DOS SANTOS	23/02/1984	0,5
200	SIMONE HERREIRA NAGLIATI	14/12/1985	0,5
201	AMANDA CARDOSO LUIZ	19/11/1986	0,5
202	CAROLINE DA COSTA DINIZ	29/06/1988	0,5
203	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	01/03/2000	0,5

TERMO ADITIVO Nº 014/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 142/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 014/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 142/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PATRICIA ALVES PEREIRA REDEZ**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Jerusalém, Nº 18, Residencial Aroldo Fanaia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2144069-7 SSP/MT e CPF n° 040116141-22, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **PATRICIA ALVES PEREIRA REDEZ** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório Dermatológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 19 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

PATRICIA ALVES PEREIRA REDEZ

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 013/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 145/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 013/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 145/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MIKELLY CRISTINA DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Pantaneira, Nº S/N, Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2543685-6SSP/MT e CPF n°056810491-54, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MIKELLY CRISTINA DA SILVA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções UBS Cavalhada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 19 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

MIKELLY CRISTINA DA SILVA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 007/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 140/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 007/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 140/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DAIANA JOSE LIMA OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Bélgica, Nº 07, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2180764-7 SSP/MT e CPF n° 034882421-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **DAIANA JOSE LIMA OLIVEIRA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraiso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 19 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

DAIANA JOSE LIMA OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 016/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 149/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 016/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 149/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SIRLEI CATARINA RONDON**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Alfa, Nº 26, Vitoria Régia em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 0862522-0 SSP/MT e CPF n° 567632801-06, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **SIRLEI CATARINA RONDON** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde – CRS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 16 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

SIRLEI CATARINA RONDON

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 077/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA MARIA CRUZ SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Marechal Deodoro ,N°270, Bairro Centro no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1095097-4 SSP-MT e CPF Nº 858.403.271-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA MARIA CRUZ SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Tancredo Neves**, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais** na turma do 2° ano no período vespertino. A contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

TERMO ADITIVO Nº 006/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 152/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 152/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ARIANE COSTA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua do Membeca, Nº55, Maracanãzinho, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2561993-4 SSP/MT e CPF n° 043720041-84, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ARIANE COSTA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS SANTOS DUMONT da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 30 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

ARIANE COSTA SILVA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 179 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente

pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.873, de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**, à servidora ERICA LIMA TEOTONIO,** portadora do CPF: 911.699.845-68,cargo PSICOLOGO N/S (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 23/02/2022 a 17/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para **conclusão da construção da Proinfância Tipo 1, padrão FNDE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Jardim das Oliveiras**, Av. Barcelona, sem número. Atualmente a obra se encontra com 37,84% do seu total construtivo concluído e deve ser executada de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$ 2.889.528,75 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:

Recurso de Convenio: R$ 1.530.012,02(um milhão quinhentos e trinta mil doze reais e dois centavos)

Recurso Próprio: R$ 1.359.516,73 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

Realização: **27 de abril de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de março de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 151/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 151/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA MARIA PINTO DE FARIAS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Macucos, Nº 189, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1432659-0 SSP/MT e CPF n° 919114001-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ANA MARIA PINTO DE FARIAS** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS CAVALHADA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 16 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

ANA MARIA PINTO DE FARIAS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA-MT

ASSESSORIA TECNICA I

EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA-MT

Pedido de Licença Ambiental - Licença Prévia

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, localizada na Av. Brasil, 119 - COC, Cáceres - MT, 78210-906, CNPJ n° 03.214.145/0001-83, torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia para a seguinte atividade: **OBRA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS DE CÁCERES**, com extensão total de 17.246,00 m.

Cáceres – MT, 23 de março de 2022.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a ratificação do credenciamento da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objeti-

vando o credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa n° 72/2019/DREI, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Cáceres/MT.

Realização: 23 de março de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, **declara credenciados os leiloeiros Carlos Henrique Barbosa, CPF: 021.758.811-56, registrado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 32/2016; Rodrigo Schmitz, CPF: 720.840.810-68, registrado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 58/2021; Josecelli Kildare Fraga Gomes, CPF: 551.109.405-68, registrado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 44/2021; Cirlei Freitas Balbino da Silva, CPF: 839.660.999-34, registrado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 22/2013; Joabe Balbino da Silva, CPF: 023.582.731-20, registrado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 29/2015; Luiz Balbino da Silva, CPF: 275.556.079-72, registrado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 42/2020; Álvaro Antonio Mussa Pereira, CPF: 946.031.111-34, registrado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 13/2008; Luzinete Mussa de Moraes Pereira, CPF: 205.987.851-91, registrado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 14/2009;** Kleber Leite Pereira Junior, CPF: 021.022.811-32, registrado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 31/2015; Kleber Leite Pereira, CPF: 109.546.941-04, registrado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 04/1998 como leiloeiros oficiais por prazo indeterminado da Prefeitura de Cáceres. Após credenciamento dos leiloeiros habilitados, a Comissão de licitação realizou sorteio para selecionar o leiloeiro responsável pelo próximo leilão dos bens inservíveis da prefeitura. Os nomes dos leiloeiros credenciados foram lidos um a um e colocados em uma urna a qual após a retirada de um nome, resultou no seguinte: o leiloeiro **Joabe Balbino da Silva** será o leiloeiro oficial responsável pelo primeiro leilão da prefeitura a ser realizado em data oportuna. Sempre que houver a necessidade de realização de leilão na prefeitura de Cáceres, será realizado novo sorteio com todos os credenciados nesta chamada pública. Fica, então, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de março de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Universitário 1, S/N, Bairro Res.Universitário no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1687502-8 SSP-MT e CPF Nº 007.005.371-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em História, para exercer suas funções na Escola Municipal Profº Eduardo Benevides Lindote e Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 28(Vinte e Oito) horas semanais**, na turma do 6° ao 9° ano no período Matutino. A contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 3.702,24 (Três mil setecentos e dois reais e vinte quatro centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Paulo , N° 99, Bairro Joaquim Murtinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1689248-8 SSP-MT e CPF Nº 883.221.651-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma da Creche III no período vespertino. A contratação justifica-se em substituição a professora Margareth Frank de Souza, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 Fevereiro de 2022 e término em 01 de Abril de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação/ adjudicação da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro a ser executado de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global por lotes, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Realização: 23 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

Empresa: VUOLO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 37.300.051/0001-49

LOTE 01: R$ 738.077,38 (setecentos e trinta e oito mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos)

LOTE 02: R$ 1.483.231,55 **(um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de março de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS** (a) residente e domiciliado (a) na Rua LOBO, N/S , Bairro Centro , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1501956-9 SSP-MT e CPF n.000.419.441-196, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia , para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 2º vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

TERMO ADITIVO Nº 012/2022 - 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 150/2021 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 012/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 150/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA VANUSA DE AZEVEDO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Bandeirantes, Nº660, DNER, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1511358-2 SSP/MT e CPF n°000421671-75, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2020.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MARIA VANUSA DE AZEVEDO** no cargo de Técnica em Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Irene da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 19 de Setembro de 2022.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

MARIA VANUSA DE AZEVEDO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 177 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 5338, de 15 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 060de 03 de fevereiro de 2022, o nome da servidora **JOSANE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – Professora**, lotada na Secretaria de Educação do Munícipio de Cáceres, Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 191 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **LUDIMILA DE QUEIROZ LARA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 14 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 006/2022 de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora **LUDIMILA DE QUEIROZ LARA**efetiva no cargo de **Psicologa,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social da **Classe "A" Nível "02"** paraa **Classe "B" Nível"02"**.

.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 188 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor, protocolado em 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 003/2022 de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" do servidor **PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA**efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitaria,** junto a Secretaria Municipal de Administração, da **Classe "A" Nível "02"** paraa **Classe "B" Nível"02"**.

.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 187 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **ELENI AP. DE LIMA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora, protocolado em 02 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 002/2022 de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" da servidora **ELENI AP. DE LIMA SANTOS**efetiva no cargo de **Agente de Limpeza,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, da **Classe "B" Nível "07"** paraa **Classe "C" Nível"07"**.

.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 195 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **TALITA DIAS DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 135/2022/GPM de 23 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. TALITA DIAS DE ARAUJO para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Protocolo e Recepção, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA DE Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Na Edição Ano XVII, n° 3.902, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 35 e 36, de 20 de janeiro de 2022, na publicação da portaria de Nº 002 de 03 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
11	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	04.09.2020 A 03.09.2021	01.01.2022 A 30.01.2022	-

.

LEIA-SE:

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
11	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	04.09.2020 A 03.09.2021	10.01.2022 A 01.02.2022	-

Campinápolis, 23 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 196 DE 23 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **JONAS MOURA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 081/SEMED/2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor *JONAS MOURA DA SILVA* que exercia o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO INDIGENA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 394 de 01 de setembro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 175 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **EDUARDO RIZO ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 119/2022/GPM de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o sr. Eduardo Rizo Almeida para exercer o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, lotado junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **MARILENE CORREA BORGES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 082/SEMED/2022.

RESOLVE:

I - Exonerar a senhora MARILENE CORREA BORGES que exercia o cargo em comissão de Assessora Pedagógica Interina junto a *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,* desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 022 de 24 de janeiro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 184 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **LESLEY PRISLA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado na data de 21 de março de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. LESLEY PRISLA DOS SANTOS que exercia o cargo em Comissão de ASSESSORA DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 446 de 21 de setembro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022/ CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ERRATA ao Edital de Convocação nº03/2022/ Concurso Público Nº 01/2018

Na edição ano XVII, nº 3.945, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 142-143, de 23 de março de 2022, na publicação do **Edital de Convocação nº03/2022/ Concurso Público Nº 01/2018**

Onde se Lê: (..):

"5.O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente junto à Secretaria Municipal que o convocou, inclusive em obediência à lei ord. Municipal nº 1.327/2022."

Deve-se Ler: (...)

"5.O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente junto à Secretaria Municipal que o convocou."

Onde se Lê: (..):

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 17 – Assistente Social - Sede Município Nome Nasc.		
03	GELIANE RIBEIRO GOMES	26/04/1984

Deve-se Ler: (..)

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: 17 – Assistente Social - Sede Município Nome Nasc.		
03	GELIANE RIBEIRO GOMES	26/04/1984

Campinápolis-MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 190 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **LEONARDO JUNIOR DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor, protocolado em 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 005/2022 de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" do servidor **LEONARDO JUNIOR DE SOUZA** efetivo no cargo de **Operador de Pa Carregadeira,** junto a Secretaria Municipal de Transportes da **Classe "A" Nível "02"** paraa **Classe "B" Nível"02"**.

.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 185 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **JANAINA JOSE DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 119/2022/GPM de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. JANAINA JOSE DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativa do Hospital Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 186 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **SARA LUIZ RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 119/2022/GPM de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. SARA LUIZ RIBEIRO para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 189 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor, protocolado em 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 004/2022 de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Efetuar "Progressão Horizontal" do servidor **MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO** efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitaria,** junto a Secretaria Municipal de Administração da **Classe "A" Nível "02"** paraa **Classe "B" Nível"02"**.

.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de março de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 198 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **FABIANO MOURA DA SILVA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 083/SEMED/2022.

RESOLVE: I – Nomear o Sr.º FABIANO MOURA DA SILVA , para exercer o cargo em comissão, de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 163 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto nº 3779 de 03 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 10 de março de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, a servidora relacionada abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Período de Conversão
Albia Tertuliano Alves	01.02.2021 a 30.01.2022	01.04.2022 a 20.04.2022	1/3 de Férias Abono de pecuniário de 22.03.2022 a 31.03.2022

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.857 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRª **SHEILA CRISTINA MARTINS MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando o teor da Portaria de nº 8257 de 26 de março de 2019.

Considerando o teor do requerimento da servidora no protocolado nº 1168 em 22 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **SHEILA CRISTINA MARTINS MARQUES**, que exercia o cargo **TECNICO ADM. EDUCACIONAL MULTIMEIOS DIDÁTICOS- SEDE, Classe "A" Nível 3**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura com efeitos a partir do dia 22 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 23 de março de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para realização da 13ª Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no plano de trabalho, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para realiza-

ção da 13ª edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00289/2022	LP N°00573/2022, LI N°00574/2022, LO N°00575/2022	L.D.A.H.M INSUMOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 41.885.372/0001-20	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 23 de março de 2022

Atenciosamente,

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação ROTARY de Campo Novo do Parecis para apoio financeiro na realização do 2º Rally Travessia do Parecis.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO ROTARY DE CAMPO NOVO DO PARECIS, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Associação ROTARY de Campo Novo do Parecis para apoio financeiro para a realização do 2º Rally Travessia do Parecis, no valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 71, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 711.887,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°006/2022, CMDCA /CNP/2022

16 de Março de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0794/2021,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 16 de Março de 2022, RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais), para Projeto “Oficinas Atualização dos Pais ” .

Att.

_____

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 794/ 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO - CAC DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

1. NOMEAR os representantes dos seguintes órgãos para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** na seguinte forma:

I – Representantes do Conselho Municipal - CMS:

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho.

CPF: 046.470.621-12

RG: 2375732-9 SSP/MT

Suplente: Juliana Aparecida Andrade Weschenfekder

CPF: 021.910.021-70

RG: 375807962 SSP/MT

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Débora Marques de Oliveira

CPF: 621.785.121-00

RG: 0945260-5 SSP/MT

Suplente: Auriani Maria de Jesus

CPF: 022.187.191-85

RG: 1863693-4 SSP/MT

III – Representante Instituto São Lucas Centro de Atenção Psicossocial -

CAPS.

Titular: Renata dos Santos Silva

CPF: 894.551.851-72

RG: 1048585-6 SSP/MT

Suplente: Monica Cristina da Costa

CPF: 117.017.927-45

RG: 134135995 SSP/MTRG. 108130431 SSP/PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 4.997,50

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 006/2022, em desfavor da empresa AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.152.127/0001-36, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento no prazo de entrega, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, conforme solicitação por Memorando nº 290/2022 da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102;

Membros: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836;

Membros: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 115/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Carvalho Lima Paula

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 18/02/2022 a 14/12/2022

Data: 18/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa

o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 005 de 15 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 124.863,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393, DE 21 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA **DEBORA MARIA DOS SANTOS ROSA** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS.

Nomear, a partir de 14 de março de 2022, aservidora **Debora Maria dos Santos Rosa**, matrícula funcional nº 1833, efetivo no cargo de Professora 40H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na Escola Municipal Jardim das Palmeiras.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 462.512,00

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 107/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 18/02/2022 a 14/12/2022

Data: 18/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 005 de 15 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FOMENTO Nº 05/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “Rotary Club de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de realizar 2º Rally Travessia do Parecis, e acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 025/2022, datado de 15 de março de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 2.7.11.000804

**Valor: R$** R$ 33.500,00

Data: 23/03/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 1.252.130,10

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FOMENTO Nº 04/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X : **SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 02.407.360/0001-38.

Objeto: O presente termo de fomento tem como objeto firmar parceria, pelo interesse público, com a Organização da Sociedade Civil, que realizará a 13ª edição da feira Parecis SuperAgro conforme Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 044/2021 parte integrante deste instrumento, por meio do **SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** se declara em condições de executar o objeto em estrita observância com o indicado no Plano de Trabalho e na legislação vigente.

Dotação Orçamentária

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 005. Departamento de Agricultura e Pecuária

Programática: 08.003.22.661.0017.20057.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos Ordinários Exercício

**Valor: R$** R$ 400.000,00

Data: 23/03/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Campo Novo do Parecis, 22 de março de 2022.

Dispões sobre a eleição da mesa diretora

do conselho na gestão 2021/2024

Cumprimentando cordialmente, venho através deste, requerer que seja expedida portaria e informe em D.O, conforme Lei Nº 1.590/2013 de 25 de Setembro de 2013, dispondo sobre a eleição da mesa diretora que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os quais sejam:

Favor informar em DO.

RESOLVE:

Aprovar a eleição realizada no dia 21/03/2022 para a gestão 2021/2024 onde foi eleita a chapa constituída pelos seguintes membros:

Presidente – Edgar Neves Lopes CPF: 406.071.601-44

Vice-presidente – Marileusa Pereira CPF: 708.498.031-87

Tesoureira – Cleuni Maria Dorneles CPF:674.965.040-68

Secretária – Sonnea Cordeiro Zabolotny CPF:413.283.880-34

Sem mais para o momento

Por ser expressão da verdade formamos o presente para que produza os devidos efeitos. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Favor informar em DO.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Secretária de apoio

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **UACY MELO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 5.382,00

AVISO DE RESULTADO PE 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, teve como vencedoras as empresas: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA, com valor total de R$ 473.957,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e cinqüenta e sete reais), COMERCIAL LUAR LTDA, com valor total de R$ 169.126,50 (cento e sessenta e nove mil e centos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos), **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com valor total de R$ 21.452,30 (vinte e um mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais e trinta centavos),** M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI, com valor total de R$ 1.303.251,55 (um milhão e trezentos e três mil e duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos), **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME, com valor total R$ 299.028,70 (duzentos e noventa e nove mil e vinte e oito reais e setenta centavos), NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI com valor total R$ 14.952,00 (quatorze mil e novecentos e cinqüenta e dois reais), AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** com valor total de **R$ 46.646,50 (quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos),** JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI com valor total de R$ 1.568.289,45 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI com valor total de R$ 362.204,50 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais e cinqüenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de março de 2022.

_____

Gezer Andrade de Assunção

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 31.961.331/0001-11, estabelecida na Rua Independência, nº 13, Bairro Santa Isabel, na Cidade de Cuiabá- MT, CEP 78.150-802, neste ato representado pelo **Sr. JEAMBERTO MATOS DE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 003. 902.511-00, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá- MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 0010/2022, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal Infraestrutura

Unidade: 004 - Departamento Do Sistema Viário

Programática: 07.004. 26.782.0005.20046.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Dotação nº 258

Programática: 07.004. 15.451.0005.10018. 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Dotação nº 259

Programática: 07.004. 15.451.0005.20048. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Dotação nº 1549

Programática: 07.004. 26.781.0005.20044. 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Dotação nº 254

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de março de 2022

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R$ 4.103,50

AVISO DE RESULTADO PE 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais para copa e cozinha, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** com valor total de **R$ 462.512,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quinhentos e doze reais), M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI,** com valor total de **R$ 1.252.130,10 (um milhão e duzentos e cinqüenta e dois mil e cento e trinta reais e dez centavos), L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME,** com valor total de **R$ 711. 887,00 (setecentos e onze mil e oitocentos e oitenta e sete reais), JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, com valor total de R$ 124.863,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de março de 2022.

_____

Gezer Andrade de Assunção

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 044/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ROÇADEIRA COSTA, SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, PLACA COMPACTADORA VIDRATORIA E ROLO COMPACTADOR** na modalidade Pregão (presencial) n° 044/2022 a se realizar no dia **05/04/2022 às 14Horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 243, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

ERRATA DA **PORTARIA Nº 243, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.524/2019, de 13 de dezembro de 2019, onde institui horário especial da jornada de trabalho da função de Condutor de Veículo Escolar e cria gratificação por jornada especial de trabalho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria Nº 1172, de 10 de Novembro de 2021, na qual nomeava os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar, conforme a Lei Municipal Nº 2.524/2019.

ARTIGO 2º - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal N.º 2.524/2019, os servidores municipais abaixo identificados, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- ADELSON PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 109;** - ADEMILSON FRANCISCO ROSA**, matrícula 1257;** - ADEMIR MACARINI**, matrícula 93;** - CARLOS ROBERTO PIMENTA**, matrícula 2382;** - CLAUDIO GIRARDI**, matrícula 4118;** - CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO**, matrícula 5909;** - DIEGO RIOS LEITE**, matrícula 4840;** - EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 6206;** - EUNEZIO COSTA LIMA**, matrícula 798;** - ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO, **matrícula 7704;** - EVALDO MESQUITA, **matrícula 7692;** - FLAG IDINON GONCALVES NUNES**, matrícula 1246;** - GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4233;** - GESIEL LIMA DE ARAUJO**, matrícula 2577;** - JAMIR MACARINI**, matrícula 58;** - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, **matrícula 7703;** - JOAO VIEIRA MENDES**, matrícula 95;** - JOSE DA SILVA LIMA**, matrícula 8006;** - JOSE MARCELINO DA SILVA**, matrícula 720; -** JUAREZ JOSE MACARINI, matrícula 220; - MARCELO REZENDE DA GAMA**, matrícula 4240;** - MARCOS ADRIANO VOLPONI**, matrícula 367;** - MAURICIO BRESSAN**, matrícula 5814;** - NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 924;** - ODAIR ALVES DE SOUZA**, matrícula 2365;** - PAULO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 254;** - REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA, **matrícula 5865; -** REGINALDO JOSE DOS SANTOS, **matrícula 7743**; - RODRIGO DAVID DOS SANTOS**, matrícula 2583;** - SILAS JUNIOR PERUZZO**, ma-**

trícula 4311; - VILEY SANTOS LIMA**, matrícula 387;** - ZELIO OVIDIO DE MIRANDA**, matrícula 213;**

ARTIGO 3º - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º Lei Municipal N.º 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº. 019/2014

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 631.576. 751-68 e RG nº. 0906391-9 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT.

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 09.364.737/ 0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, n°. 355, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. **MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n°. 2010027-2 SSP/MT e CPF nº. 034. 452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n°. 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT.

Pelo presente Termo de Rescisão, que entre si fazem, as partes alhures qualificadas, tem entre si, justos e acertados, o presente instrumento, elaborado nos termos do **CONVÊNIO Nº. 019/2014**, elaborado a partir da Lei Municipal nº. 2017, de 25 de novembro de 2014, que será regido pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido com fulcro na Cláusula Décima Segunda, o **CONVÊNIO Nº. 019/2014,** firmado entre as partes em 30/11/ 2014, cujo o objeto fora o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo reformas, ampliações e construção no **HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**.

DOS MOTIVOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA SEGUNDA:A rescisão do **CONVÊNIO Nº. 019/2014**, fundamenta-se nos incisos II e IV, da Cláusula Décima Segunda do instrumento, ante a presença do interesse público em realizar o Edital de Chamamento Público n°. 001/2021, oportunizando a disputado de empresas interessadas em assumir a administração do **HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**.

DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:A rescisão do **CONVÊNIO Nº. 019/2014**, opera seus efeitos a partir de 15/03/2022.

DOS RESTOS A PAGAR

CLÁUSULA QUARTA: Considerando que encontram se pendentes repasses **vinculados** as portarias Estaduais que necessitam de avaliação técnica pelo Escritório Regional de Saúde e Secretaria de Saúde Estadual elenco os valores a serem repassados conforme portarias de pagamento a serem expedidas:

Faturamento das Cirurgias Eletivas – FAEC – Portaria Federal: Valor R$ 12.445,12 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); Faturamento de procedimentos de Média e Alta Complexidade – MAC-: Valor R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais); Aditivo de Convenio para repasse de Recurso Próprio das Unidades de Terapia Intensiva: Valor R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); Faturamento de Unidades de Terapia Intensiva conforme valor repassado em Portaria Estadual, sendo o valor máximo calculado em R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Fica a **CONCEDENTE** responsávelpela publicação deste instrumento, devendo ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da rescisão do **CONVÊNIO Nº. 019/2014.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Campo Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Verde/MT, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS

CNPJ nº. 09.364.737/0001-68

CONVENIADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO às empresas vencedoras: CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA – ME, CNPJ nº 02.319.743/ 0001-54, lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08; ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ nº 22.716.828/0001-83, lote 09; METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA - ME, CNPJ nº 06.290.919/0001-43, lote 03; IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ nº 34.401.613/0001-52, lote 02 e 10; e ALPHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 08.718.006/0001-00, lote 11. Campo Verde, 23 de março de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA – ME, CNPJ nº 02.319.743/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO – PREGÃO Nº 036/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/03/2022 À 23/03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA - LÂMINA FRONTAL COM LARGURA MÍNIMA DE 3,0 METROS, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV, D4 E/OU SIMILAR. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	600 HORAS	R$ 308,00	R$ 184.800,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO NIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	1.000 HORAS	R$ 374,30	R$ 374.300,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TON. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	1.000 HORAS	R$ 284,90	R$ 284.900,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20 TON. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	1.000 HORAS	R$ 397,00	R$ 397.000,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, COM GRADE ARADORA 20X28 ACOPLADA. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	600 HORAS	R$ 250,00	R$ 150.000,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TON. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	2.500 HORAS	R$ 294,80	R$ 737.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.128.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 007 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 17/03/2022 e 22/03/2022 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios no período chuvoso propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. 2. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA LIMPEZA ao setor de Vigilância Sanitária, comprovando a limpeza do imóvel. Poderá ser enviado para o e-mail visasmscv@gmail.com ou procedimentosanitario@gmail.com>. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. 3. MANTER O IMÓVEL LIMPO, LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO. 4. COMPARECER à sede da Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária deste município, em dia útil, no horário normal de atendimento, para tomar ciência do Termo de Notificação supracitado, nos termos do artigo 191, inciso IV da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 (Código Sanitário Municipal). Em caso de não comparecimento do(s) sujeito(s) passivo(s) ou seu representante legal, **considerar-se-á ciente no 5º [quinto] dia após a publicação deste Edital.** 5. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ÁREA EM m²
Andre Angelo Bottan	010.890.926-36	2	4	Campo Real II	611
Artemio Casarin	036.911.959-20	AREA3		Chacara Cazarim	31239,28
Cleilson Menezes Guimarães	621.240.481-04	5	4	São Miguel	240
Evandro Stabile	229.905.691-20	40	22	Belvedere	450
Fernando Blume	904.649.231-15	18	6	Cidade Alta II	240
Filipe Dias de Almeida	008.326.491-47	11	19	Belvedere	450
Gentilin e Biazon LTDA	04.453.728/0001-10	40	10	Belvedere	450
Jose augusto de Carli	556.092.280-34	30	14	Estação da Luz	450
Jose augusto de Carli	556.092.280-34	31	26	Estação da Luz	450
Juvenilda Barbosa	109.706.571-53	43	20	Campo Real II	450
Juvenilda Barbosa	109.706.571-53	43	1	Campo Real II	300
Juvenilda Barbosa	109.706.571-53	43	2	Campo Real II	450
Lindomar Stradiotti	367.361.981-00	10	14	Campo Real II	450
Luzia Ribeiro Pereira	796.962019-15	17	24	São Miguel	240

Marcio Marcos Goussain Junior	000.039.396-77	34	1	Estação da Luz	450
Marcos Bison Freitag	050.790.581-45	H	34	Jardim Campo Verde III	375
Miguel Oliveira de Almeida	261.066.122-34	17	22	São Miguel	240
Rogerio Euder Florencio	830.741.121-15	AREA	AREA3E	Vale Do Sol	302,74
Santa Julia administração de bens LTDA	03.982.057/0001-21	D	11	Bordas do Lago	424
Transportadora Marca LTDA	76.814.003/0001-20	22	26	Green Ville	360
Valdeir de Almeida	112.418.418-02	23	11	Green Ville	360

Campo Verde, 24 de março de 2021.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA – ME, CNPJ Nº 22. 716.828/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO – PREGÃO Nº 036/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/03/2022 À 23/03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 TON. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	2.000 HORAS	R$ 240,00	R$ 480. 000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA - ME, CNPJ nº 06. 290.919/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO – PREGÃO Nº 036/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/03/2022 À 23/03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA, PERFURATRIZ, LANÇA DE 15 A 21 M E BROCAS DE 25, 40, 80 E 1,20 M. COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	2.100 HORAS	R$ 246,00	R$ 516. 600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 516.600,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ Nº 34.401.613/ 0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO – PREGÃO Nº 036/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/03/2022 À 23/03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA 12M³, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO. (DIÁRIA).	800 DIÁRIA	R$ 798,00	R$ 638. 400,00
10	SERVIÇO DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE REBOQUE DE NO MÍNIMO 27 TON (DESLOCAMENTO MAIOR DE 50 KM)	30.000 KM	R$ 8,50	R$ 255. 000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 893.400,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALPHA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 08.718.006/ 0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA POR DIÁRIA, CAMINHÃO MUNCK COM CESTO DE FIBRA E PERFURATRIZ, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM

GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ROÇADEIRA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO – PREGÃO Nº 036/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 23/03/2022 À 23/03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO BITRUCK, EQUIPADO COM USINA ASFÁLTICA DE MICRO REVESTIMENTO COM SISTEMA DE PAINEL ELETRICO DE CONTROLE E LEITURA, TANQUES PARA EMULSÃO/ÁGUA/ADITIVO, COM SILO DE AGREGADO, ESTEIRA TRANSPORTADORA, DEPÓSITO DE FILLER, MISTURADOR, MESA ACABADORA, SISTEMA DE LIMPEZA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M3, COM ATÉ 10 ANOS DE USO.	12 MENSAL	R$ 49.166,00	R$ 589.992,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 589.992,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 49 da Lei Federal 8666/93, resolve pela REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIN devido a inconsistências na planilha orçamentária, a qual deverá ser corrigida para a abertura de nova licitação.

Campo Verde, 23 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 045/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA** na modalidade Pregão (presencial) **n° 045/2022** a se realizar no dia **07 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / LARISSA DE OLIVEIRA CNPJ/MF sob o nº 23.852.107/0001-63, CONTRATADO

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 013/2022, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 24/03/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília, objetivando o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de madeiras, para atender as demandas das Secretariais Municipais e seus Departamentos"**, **FICA SUSPENSO** com data indeterminada para abertura do certame, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital.

Assim que retificado o termo de Referência e o Edital, nova data de abertura será marcada, sendo publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados, na forma da Lei.

Informações através do fone (65) 3387-2800, (65) 9.9963-3595, e através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de servente de pedreiro.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO /ADAILDO SANTOS FEITOZA CNPJ/MF sob o nº 42.518.568/0001-49, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de pedreiro.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA CNPJ/MF sob o nº 12.557.459/0001-70, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço Motorista de passageiro escolar.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE CNPJ/MF sob o nº 43.924.920/0001-09, CONTRATADO

DECRETO Nº. 43, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.403, de 22 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ **207.399,86 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1. .060 Ampliação da Escola Municipal Eliza K. Tomé

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 207.399,86

Total da Suplementação R$ 207.399,86

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.403/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de transporte escolar.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / ALCERI BARBOSA DOS SANTOS NPJ/MF sob o nº 42.782.924/0001-37, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / VALDIRENE DOS SANTOS CNPJ/MF sob o nº 32.603.397/0001-00, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO

E ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO – CONTRATADO

CNPJ/MF sob o nº 32.656.624/0001-58

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / ERICA MARIANO TAVARES CNPJ/MF sob o nº 45.314.004/0001-82, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Serralheiro.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / ODIRLEI MANOEL DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 41.630.011/0001-32, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO

E JOELMA SOUZA VIEIRA - CONTRATADO

CNPJ/MF sob o nº 42.469.592/0001-35

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO

E MARIA EDILEUZA DA SILVA - CONTRATADO

CNPJ/MF sob o nº 34.222.055/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO

E GENI ARAUJO TOLEDO – CONTRATADO

CNPJ/MF sob o nº 40.671.484/0001-15

EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO

E NIZONITA BEZERRA - CONTRATADO

CNPJ/MF sob o nº 43.257.689/0001-47

DECRETO Nº. 45, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.405, de 22 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.1.022.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

4.4.90.52.00.00.1.023.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.405/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / ROSA LUSIA DO CARMO CNPJ/MF sob o nº 42.188.815/0001-96, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Mecânico de maquinas e veículos pesados.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / ODILON LOPES ACIOLI CNPJ/MF sob o nº 40.437.838/0001-61, CONTRATADO

DECRETO Nº. 42, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.402, de 22 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.059 Projeto de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 125.000,00

Total da Suplementação R$ 125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.402/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 47, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.407, de 22 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 243.474,23 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.063 Construção da Biblioteca, Laboratório de Informática e Cobertura Frontal da Escola Municipal 15 de Outubro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 243.474,23

Total da Suplementação R$ 243.474,23

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.407/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 41, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.401, de 22 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 8.688,06 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.058 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 8.688,06

Total da Suplementação R$ 8.688,06

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.401/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / LUCIENE FRANCISCO DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 41.371.447/0001-54, CONTRATADO

DECRETO Nº. 44, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.404, de 22 de março de 2022*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 7.086,08 (sete mil e oitenta e seis reais e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.061 COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0660 R$ 7.086,08

Total da Suplementação R$ 7.086,08

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

(689) 3.3.90.30.00.00.2.066.02.0660 Material de Consumo R$ 7.086,08

Total da Anulação R$ 7.086,08

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Motorista em Transporte de Passageiro Escolar.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO CNPJ/MF sob o nº 40.952.455/0001-21, CONTRATADO

DECRETO Nº. 40, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.400, de 22 de março de 2022***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 178.148,06 (cento e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(207) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(268) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 126.669,30

(279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 26.478,76

Total suplementação R$ 178.148,06

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(272) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 25.000,00

(274) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outros Desp. de Pessoal Dec. de Contrat. de Terceiriz. R$ 126.669,30

(285) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outros Desp. de Pessoal Dec. de Contrat. de Terceiriz. R$ 26.478,76

Total anulação R$ 178.148,06

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Hospedagens

OBJETO**:** Credenciamento de empresas para serviços de hospedagens.

DO OBJETO: Prorrogação de prazo de Vigência

DO PRAZO : Prorrogação de 26/03/2022 a 25/03/2023

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo 12/2021, Processo de Compra 13/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e HOTEL PAULOINES E TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ/MF Nº 03. 998.363/0001-56/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

DA ESPÉCIE: Desistência do Item do Pregão Eletronico 37.2021, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Desistência do item registrado pela empresa, na Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 22.03.2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa GOLDEN PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64 CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 46, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.406, de 22 de março de 2022***;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 24.211,56 **(vinte e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)** para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO**: 05 Secretaria Municipal de** Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.062 Revitalização do canteiro central da Avenida Valdir Masutti "

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 24.211,56

Total da Suplementação R$ 24.211,56

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.406/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2021

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Hospedagens

OBJETO**:** Credenciamento de empresas para serviços de hospedagens.

DO OBJETO: Prorrogação de prazo de Vigência

DO PRAZO : Prorrogação de 26/03/2022 a 25/03/2023

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo 12/2021, Processo de Compra 13/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e HOTEL PELEGRINI LTDA ME, CNPJ/MF Nº 14.764.890/0001-12/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 1.407, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.063 Construção da Biblioteca, Laboratório de Informática e Cobertura Frontal da Escola Municipal 15 de Outubro **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 243.474,23 **Valor Total:** R$ 243.474,23 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.063 Construção da Biblioteca, Laboratório de Informática e Cobertura Frontal da Escola Municipal 15 de Outubro **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 243.474,23 **Valor Total:** R$ 243.474,23 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 243.474,23 **(duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.063 Construção da Biblioteca, Laboratório de Informática e Cobertura Frontal da Escola Municipal 15 de Outubro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 243.474,23

Total da Suplementação R$ 243.474,23

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.407/2022

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R$ 9.939.762,04	0,00	R$ 9.939.762,04	0,00	R$ 9.939.762,04

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.406, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05– Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub função:** 122 Administração geral **Programa:** 21 Melhoria da infraestrutura em obras públicas **Projeto:** 1.062 Revitalização do canteiro central da Avenida Valdir Masutti **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 24.211,56 **Valor Total:** R$ 24.211,56 (vinte e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) **Meta:** A revitalização visa a segurança dos praticantes de esportes, cujo número de adeptos se apresenta em escala sempre crescente.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05– Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub função:** 122 Administração geral **Programa:** 21 Melhoria da infraestrutura em obras públicas **Projeto:** 1.062 Revitalização do canteiro central da Avenida Valdir Masutti **Produto:** Unidade **Exercício:** 2022 R$ 24.211,56 **Valor Total:** R$ 24.211,56 (vinte e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) **Meta:** A revitalização visa a segurança dos praticantes de esportes, cujo número de adeptos se apresenta em escala sempre crescente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 9 de dezembro de 2021, no valor de R$ 24.211,56 **(vinte e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)** para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO**: 05 Secretaria Municipal de** Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.062 Revitalização do canteiro central da Avenida Valdir Masutti "

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 24.211,56

Total da Suplementação R$ 24.211,56

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.406/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	1.579.267,72	10.754.937,00

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.405, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.1.022.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

4.4.90.52.00.00.1.023.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.405/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	4.474.084,65	0,00	4.474.084,65	102.180,46	4.371.904,19

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

DA ESPÉCIE: Desistência do Item do Pregão Eletrônico 02.2021, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Desistência do item registrado pela empresa, na Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 23.03.2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI -Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 33.688.692/0001-61 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza /Fiscal de Contratos.

LEI Nº. 1.404, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 23 COVID - Ações de Combate a Pandemia **Projeto:** 1.061 COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social **Produto:** Porcentagem. **Exercício:** 2022 R$ 7.086,08 **Valor Total:** R$ 7.086,08 (sete mil e oitenta e seis reais e oito centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense condições de enfrentamento ao COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 23 COVID - Ações de Combate a Pandemia **Projeto:** 1.061 COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social **Produto:** Porcentagem. **Exercício:** 2022 R$ 7.086,08 **Valor Total:** R$ 7.086,08 (sete mil e oitenta e seis reais e oito centavos) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense condições de enfrentamento ao COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 7.086,08 (sete mil e oitenta e seis reais e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.061 COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0660 R$ 7.086,08

Total da Suplementação R$ 7.086,08

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

(689) 3.3.90.30.00.00.2.066.02.0660 Material de Consumo R$ 7.086,08

Total da Anulação R$ 7.086,08

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 015/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 015/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/04/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 23 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Pedreiro.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO

E PEDROCIAN COSTA TOMAZ - CONTRATADO

CNPJ/MF sob o nº 33.818.073/0001-44

LEI Nº. 1.403, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.060 Ampliação da Escola Municipal Eliza K. Tomé **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 207.399,86 **Valor Total:** R$ 207.399,86 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.060 Ampliação da Escola Municipal Eliza K. Tomé **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 207.399,86 **Valor Total:** R$ 207.399,86 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 207.399,86 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1. .060 Ampliação da Escola Municipal Eliza K. Tomé

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 207.399,86

Total da Suplementação R$ 207.399,86

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.403/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R$ 9.939.762,04	0,00	R$ 9.939.762,04	0,00	R$ 9.939.762,04

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / VIVIANE TAVARES DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 42.864.316/0001-71, CONTRATADO

LEI Nº. 1.402, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.059 Projeto de Esgotamento Sanitário **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 125.000,00 **Valor Total:** R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de esgotamento sanitário municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.059 Projeto de Esgotamento Sanitário **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 125.000,00 **Valor Total:** R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de esgotamento sanitário municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.059 Projeto de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 125.000,00

Total da Suplementação R$ 125.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.402/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	1.579.267,72	10.754.937,00

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.401, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 544 Recursos Hídricos **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 1.058 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 8.688,06 **Valor Total:** R$ 8.688,06 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 544 Recursos Hídricos **Programa:** 02 Gestão Administrativo **Projeto:** 1.058 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2022 R$ 8.688,06 **Valor Total:** R$ 8.688,06 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 8.688,06 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.058 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 8.688,06

Total da Suplementação R$ 8.688,06

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.401/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	1.579.267,72	10.754.937,00

Campos de Júlio, 22 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / LORENI TEREZINHA DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 41.220.956/0001-86, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de pedreiro.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federalnº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / WANDERLEY SILVA COSTA CNPJ/MF sob o nº 44.512.313/0001-02, CONTRATADO

LEI Nº. 1.400, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 178.148,06 (cento e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(207) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(268) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 126.669,30

(279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 26.478,76

Total suplementação R$ 178.148,06

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(272) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 25.000,00

(274) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outros Desp. de Pessoal Dec. de Contrat. de Terceiriz. R$ 126.669,30

(285) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outros Desp. de Pessoal Dec. de Contrat. de Terceiriz. R$ 26.478,76

Total anulação R$ 178.148,06

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de auxiliar de mecânico lubrificante.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / RODOLFO DO NASCIMENTO NUNES CNPJ/MF sob o nº 27.433.138/0001-30, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federalnº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ JOSE CICERO DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 38.596.934/0001-00, CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de jardinagem.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO

E JOSUE SOARES DA SILVA – CONTRATADO

CNPJ/MF sob o nº 40.669.573/0001-27

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CICERO APRIGIO DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 41.262.364/0001-27, CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 215, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 215, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**, OZEIAS TRINDADE VALVERDE,** matrícula funcional n. 2080, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 031.594.651-28, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 017/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 20. 162.315/0001-42, o objeto do presente contratação de empresa para prestar serviços de elaboração e realização de concurso publico nos termos fixados na dispensa de licitação 05/2022, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referencia do edital, com fundamento legal na lei nº 8.666/93, oriundo do Processo administrativo n**.** 0037/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **MISLAINE FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional n. 2083, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 047.133.051-54, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 206, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 206, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 042/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ROYALMED HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6683/2021.

Art. 2º. Designara servidora **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

BRYANBILL ROSA DE ARAUJO

RH/GABINETE
PORTARIA N. 207, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 207, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 043/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6683/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS

RH/GABINETE
PORTARIA N. 208, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 208, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 044/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6683/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS

RH/GABINETE
PORTARIA N. 209, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 209, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 045/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6683/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS

RH/GABINETE
PORTARIA N. 210, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 210, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 046/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.688.692/0001-61, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6683/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS

RH/GABINETE
PORTARIA N. 211 , DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 211 , DE 22 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 047/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6683/2021.

Art. 2º. Designaro servidor **BRYANBILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS

RH/GABINETE
PORTARIA N. 212, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 212, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 012.809.591-18, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 048/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **JULEAN DECORAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.127/0001-88, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cortina persiana vertical entrega instalada, confeccionada EPM tecido blackout, laminas de 90mm, trilhos de sustentação de laminas em alumínio, correntes de base giratórias em nylon que não oxidam e giro de 180°, não pode haver nenhum acessório em materiais oxidantes, tecido na cor Azul França, para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 5801/2021.

Art. 2º. Designara servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS

RH/GABINETE
PORTARIA N. 213, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 213, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF sob o n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 049/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.313/0001-77, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com visitas á prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analise clinica e anatômica patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0667/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 214, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 214, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandre-condutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 016/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **LIZAR SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 30.536.715/0001-24, o objeto do presente contrato e aquisição de um veiculo tipo furgão, transformado, 4x4, diesel, transformado em ambulância Padrão SAMU atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo administrativo n**.** 0731/2022.

Art. 2º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 216, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 216, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, **Sr. GUSTAVO BENTO DA GLORIA,** matrícula n. 1836, ocupante do cargo de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
15/05/2015 Á 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/04/2022 Á 30/04/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 217, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 217, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, **Sra. DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula n. 353, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/01/2017 Á 01/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/04/2022 Á 30/04/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 218, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 218, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WANDERSON MARTINS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2319 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF. 041.825.321-80, com e-mail: somgolsafadao@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 036/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA 00047070101,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.001.069/0001-78, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, atendendo as necessidades do município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 0361/2022.

Art. 2º. Designara servidora, **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87,, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

WANDERSON MARTINS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 219, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 219, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER PERMANENTE E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei n. 1.204, de 06 de Dezembro de 2021 e Lei n. 1202, de 06 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Organizadora do concurso público para preenchimento de cargos públicos da administração direta do município e Processo Seletivo Público, autorizados pela Lei n. 1204, de 06 de dezembro de 2021, *que Autoriza a realização de concurso público para preenchimento de cargos públicos da administração direta do município, em caráter permanente, altera a LDO, e contém outras providências e* Lei n. 1202, de 06 de dezembro de 2021, que *Autoriza a realização de processo seletivo público para preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente De Combate ás Endemias – ACE, e dá outras providências*.

Art. 2°. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

a) Presidente: DELCIMAR VIEIRA LIMA, servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 678; **b) Secretária: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 076; **c) Membros: 1) GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA,** servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1956; **2) JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** servidora

pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 471; **3) ADBALDO NUNES MILHOMEN,** servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1761.

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3°. São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Concurso Público e Processo Seletivo Público.

Art. 4º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de Março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 019/2022

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada no ramo de eventos esportivos para prestação de serviços de organização, assessoria, coordenação, supervisão, execução, infraestrutura e apoio logístico, com fornecimento de todos os materiais esportivos e equipamentos necessários para a execução do evento, bem como o pagamento da premiação aos vencedores do torneio a ser realizado em Canabrava do Norte nos dias 26/03/2022 e 27/03/2022.

DO VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DATA: Canabrava do Norte, 23 de Março de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Tiago Durr Teixeira 98691899034, inscrito no CNPJ sob o nº 43.719.648/0001-25;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 020/2022

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional incluindo a execução, acompanhamento, contratação de Brigadistas e Seguranças, fornecimento de apoio logístico, para o evento a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de Março de 2022, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

DO VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

DATA: Canabrava do Norte, 23 de Março de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: NT Promotora de Eventos LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29 ;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 018/2022

DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos visando a realização de avaliações e adequações nas contas de energia elétrica, para atendimento a Resolução da ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações, Dispensa de Licitação nº 006/2022, e de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, que constitui parte integrante deste

DO VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

DATA: Canabrava do Norte, 21 de Março de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: DR Construções Elétricas EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.058.285/0001-69;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº206/2022

Portaria Nº206/2022

De 21 de março de 2022.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Denaides Moreira Silva Dourado,** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Denaides Moreira Silva Dourado,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/08/2020 a 24/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA DE Nº 211/2022

Portaria de Nº 211/2022

De 23 de Março de 2022

"Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17 Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e artigo 106 inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com a Lei Orgânica do Município e Instrução Normativa SCL Nº 02/2013- Versão 01.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis constantes no Anexo único desta Portaria:

Parágrafo único. A Comissão designada no "caput" deste artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

1- Ernani Luiz Muller;

2- Ezequias Magalhães de Lima;

3- Ildo Scapini.

Art. 2.º A presente Comissão terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para proceder à avaliação dos bens, cujos resultados serão apresentados ao Prefeito para a devida aprovação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, em 23 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº205/2022

Portaria Nº205/2022

De 21 de março de 2022.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Carlos Vilmar Iuanson Almeida,** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Carlos Vilmar Iuanson Almeida,** ocupante do cargo de **Vigilante,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2020 a 30/06/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2020

QUINTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 101/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilson Marcio Braida da Costa, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.951.018-11**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
3	Algodão hidrófilo 500g em caixa. - Marca: CRMER	Unid	100	25	R$ 42,80	R$ 1.070,00
31	Caderno capa dura ¼, espiral, medindo 148 x 210 mm, nas cores diversas 48 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	400	100	R$ 7,55	R$ 755,00
36	Caderno capa flexível, espiral, 48 folhas, medindo 148 x 203 mm, nas cores diversas. - Marca: JANDAIA	Unid	500	125	R$ 5,70	R$ 712,50
37	Caderno capa flexível, espiral, 96 folhas, medindo 148 x 203 mm, nas cores diversas. - Marca: JANDAIA	Unid	500	125	R$ 7,00	R$ 875,00
67	Elastico chato, 10 mm de largura, com 100 mt de comprimento a peça, 1ª qualidade. - Marca: REAL	pct	50	12	R$ 79,50	R$ 954,00
76	Espirais confeccionados em plástico 17mm, pacote com 100x1, 1ª qualidade - Marca: POLIPLAST	Unid	50	12	R$ 42,00	R$ 504,00
77	Espirais confeccionados em plástico 20mm, pacote com 80x1, 1ª qualidade. - Marca: POLIPLAST	Unid	20	5	R$ 57,00	R$ 285,00
100	Gizão de cêra, acondicionado em caixa com 12 unidades, 1ª qualidade. - Marca: FABER	Unid	500	125	R$ 9,29	R$ 1.161,25
112	Isopor em placa Eps, P - 1, com 100mm, 1ª qdade. - Marca: ISOESTE	Unid	50	12	R$ 60,00	R$ 720,00
113	Isopor em placa Eps, P - 1, com 50mm, 1ª qualidade. - Marca: ISOESTE	Unid	50	12	R$ 22,20	R$ 266,40
131	Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas - Marca: CHAMEX	Cx	260	65	R$ 288,00	R$ 18.720,00
135	Papel celofone, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: BOMPALK	Unid	200	50	R$ 1,69	R$ 84,50
137	Papel couchê opaco, cores variadas, formato A4, gramatura 120g, 1ª qualidade. - Marca: FILIPAPER	Unid	300	75	R$ 26,00	R$ 1.950,00

146	Papel pardo medindo 66mm de largura, 96mm de comprimento, Folha, 240gr. 1ª qualidade - Marca: VMP	Unid	100	25	R$ 1,52	R$ 38,00
159	Pasta Suspensa P/ Arquivo Marmorizada, de 1 qualidade. - Marca: DELLO	Unid	5000	1250	R$ 3,99	R$ 4.987,50
193	Tinta à base de óleo para reabastecimento de numerador de 6 digitos - Marca: PRINT	Unid	15	3	R$ 100,00	R$ 300,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 003, 031, 036, 037, 067, 076, 077, 100, 112, 113, 131, 135, 137, 146, 159, 193, perfazendo o valor total de R$ 33.383,15 (Trinta e três mil trezentos e oitenta e três mil e quinze centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 647. 664,52 (Seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas de vários itens de materiais de expediente, constantes no contrato se esgotaram os saldos e por se tratar de serviços essenciais para o bom andamento dos trabalhos das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em MAI/2020.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 101/2020 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 23 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA

CPF nº 025.951.018-11

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 078/2021 DE 07/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA Nº204/2022.

Portaria Nº204/2022.

De 21 de março de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Katlyn Katheryne Lindemann Nunes,** do cargo de **Assessor do Programa de Habitação,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 093/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.006.753/0001-20, e Inscrição Estadual n.º 13.375.046-9, estabelecida a Rua São Borja, nº 56, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por Juliana Tirloni Baranelo, brasileira, casada, portador do RG n.º 972.484 SSP/MT e do CPF nº. 838.864.511-00**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de artigos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	18	4	Unid	BEAUCARNEA 1,5 MT – pata de elevante	R$ 180,00	R$ 720,00
2	30	7	Unid	BEAUCARNEA PT 24 – 20 cm – pata de elefante média	R$ 88,60	R$ 620,20
3	45	11	Unid	CRISANTEMO c/ vaso de barro – margarida de vaso	R$ 44,00	R$ 484,00
4	45	11	Unid	CRISANTEMO BOLA BELGA PT 20 – 60 cm – margarida	R$ 64,30	R$ 707,30
5	180	45	Unid	CRISANTEMO VAIRADO 090 PADRAO -	R$ 44,80	R$ 2.016,00
6	65	16	Unid	CROTON PT 24 – 80 cm – vaso médio	R$ 89,00	R$ 1.424,00
7	50	12	Unid	CYCA REVOLUTA PT 24 – 1m - palmeira	R$ 110,00	R$ 1.320,00
8	250	62	Unid	DIONELIA PT 24 – 50 cm	R$ 28,00	R$ 1.736,00
9	52	13	Unid	DRACENA TRICOLOR PT 24 – 1,20 m – vaso médio	R$ 80,00	R$ 1.040,00
11	550	137	Unid	IXORIA MINI VERMELHA SC – 20 cm	R$ 8,50	R$ 1.164,50
12	420	105	Unid	KALANCHOE DOBRADO PT 11 – vaso pequeno	R$ 15,00	R$ 1.575,00
13	280	70	Unid	MOREIA PT24 – 80 cm	R$ 32,59	R$ 2.281,30
14	50	12	Unid	OASIS BASE PARA FLORES COROA	R$ 95,00	R$ 1.140,00
15	65	16	Unid	PHALEANOPSIS PT 15 – 50 cmk – orquídea	R$ 110,00	R$ 1.760,00
16	48	12	Unid	PALMEIRA ARECA BAMBU PT24 – 1,5 m	R$ 110,00	R$ 1.320,00
17	56	14	Unid	PALMEIRA ARECA DELOCUBA 2,5MT	R$ 130,00	R$ 1.820,00
18	35	8	Unid	PALMEIRA JERIVA 2,5MT	R$ 130,00	R$ 1.040,00
19	85	21	Unid	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2,50MT	R$ 140,00	R$ 2.940,00
20	500	125	Unid	ROSA SAMURAI – 40 cm	R$ 6,50	R$ 812,50
21	60	15	Unid	SAMAMBAIAS CUIA 21	R$ 38,00	R$ 570,00
22	30	7	Unid	PALMEIRA FENIX 1,50MT	R$ 128,00	R$ 896,00
23	130	32	Unid	VIOLETA PT 11 – com vaso	R$ 15,00	R$ 480,00
25	25	6	Unid	PALMEIRA RAFHIA PT 24 – 1,00 m	R$ 98,00	R$ 588,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, perfazendo o valor total de R$ 28.454,80 (Vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 159. 215,50 (Cento e cinquenta e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade no **fornecimento de artigos de floricultura**, constantes no contrato não foram suficientes para as atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em jun/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 093/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME

Juliana Tirloni Baranelo

Sócia Administradora

CONTRATADA

LIZIANA WISCH

Portaria nº 595/2021 de 08/06/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 040/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **J J P DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 18.885.421/0001-02, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 23, Sala C, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, para a **confecção de placas de sinalização, baners e aplicação de adesivos com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** perfazendo o valor total **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Governamental, nos termos Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, seguinte classificação: Dotações: 25 – 38 – 103 – 109 – 130 – 156 – 169 – 261 - 326 – 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº203/2022.

Portaria Nº203/2022.

De 21 de março de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Eliane Fatima Wenzel,** do cargo de **Coordenador de Esporte Amador,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PORTARIA N.º 211/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

ANEXO ÚNICO PORTARIA N.º 211/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022							
VEICULO	**MARCA E MODELO**	**COMBUSTIVEL**	**PLACA**	**ANO**	**MODELO**	**CHASSI**	**CONDIÇÃO DO VEICULO**
CAMINHÃO BASCULANTE	M.BENZ/L 1618	DIESEL	JZB1370	1991	1991	9BM386015MB916716	RODANDO FUNCIONANDO, PNEUS MEIA VIDA, PRECISANDO DE REVISÃO, FALTA TAMPA DA CAÇAMBA E COM ALGUNS AMASSADOS
F14000	FORD/ F14000 160	DIESEL	JZD2271	2000	2000	9BFXK84F7YD035523	PNEUS MEIA VIDA, PRECISANDO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO GERAL, LATARIA UM POUCO AMASSADA E ENFERRUJADA, PARA CHOQUE DIANTEIRO PRECISA SER TROCADO, PARTE INTERNA PRECISA DE MANUTENÇÃO, CAÇAMBA DE LIXO ACOPLADA AO CAMINHÃO SEM FUNCIONAMENTO, ENFERRUJADA EM ALGUMAS PARTES, PROBLEMAS NO TRILHO DE AMASSAR, PRECISA DE MANUTENÇÃO.

CAMINHÃO BASCULANTE	VW/24.220 EURO3 WORKER	DIESEL	KAK8462	2007	2007	9BW3782T07R726435	NO CHASSIS FALTANDO PEÇA DIFERENCIAL, PNEUS VELHOS E FALTANDO, PRECISA DE MANUTENÇÃO GERAL (MOTOR, SUSPENSÃO, INTERNO E EXTERNO), PARTE INTERNA PRECISA DE MANUTENÇÃO.
CAMINHÃO BASCULANTE	VW/24.220 EURO3 WORKER	DIESEL	KAK8482	2007	2007	9BW3782T17R726413	PARADO FUNCIONANDO, PNEUS VELHOS E FALTANDO ALGUNS, LATARIA UM POUCO ENFERRUJADA, CAÇAMBA ENFERRUJADA E COM ALGUNS AMASSADOS, PARTE INTERNA PRECISA DE MANUTENÇÃO.
CAMINHÃO BASCULANTE	VW/24.220 EURO3 WORKER	DIESEL	KAK8552	2007	2007	9BW3782T47R727037	PARADO FUNCIONANDO, FALTA BATERIA, PNEUS VELHOS, LATARIA UM POUCO ENFERRUJADA, CAÇAMBA ENFERRUJADA E COM ALGUNS AMASSADOS, PARTE INTERNA PRECISA DE MANUTENÇÃO.
CAMINHÃO BASCULANTE	VW/24.220 EURO3 WORKER	DIESEL	KAK8602	2007	2007	9BW3782T97R726918	PARADO FALTANDO ALGUMAS PEÇAS, MOTOR E CAMBIO, DIFERENCIAL BOM, PARA CHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, GABINE INTERNA PRECISA DE REFORMA GERAL, PNEUS VELHOS E FALTANDO, SEM TAMPA DA CAÇAMBA, CAÇAMBA ENFERRUJADA E COM ALGUNS AMASSADOS, SEM PORTA MOTORISTA.
CAÇAMBA LIXO CIMASP	CAÇAMBA COLETORA DE LIXO 14.000 KG	HIDRAULICA	-	2010	2010	-	PROBLEMA NO TRILHO ESMAGADOR, AMASSADA E ENFERRUJADA EM ALGUNS LUGARES, PRECISANDO DE MATUNÇÃO GERAL.
CARGA SEMI-REBOQUE	SR/RANDON SR CA	DIESEL	MGZ8C62	2007	2007	9ADG071277M246132	PARADO, FALTANDO PNEUS E RODAS E PARTE DE FREIOS. REVISAR LANTERNAS TRASEIRA E LATERAIS.
CARGA SEMI-REBOQUE	SR/RANDON SR CA	DIESEL	MGZ8D12	2007	2007	9ADG071277M246133	PARADO, FALTANDO PNEUS E RODAS E PARTE DE FREIOS. REVISAR LANTERNAS TRASEIRA E LATERAIS.
KOMBI	VW/KOMBI ESCOLAR	ALC/GAS	NKL6786	2009	2009	9BWMF07X49P023018	SEM MOTOR E CAMBIO, PORTA LATERAL CAINDO, LATARIA VELHA E ENFERRUJADA, FALTANDO BANCOS E PNEUS VELHOS
KOMBI	VW/KOMBI ESCOLAR	ALC/GAS	NKL6576	2009	2009	9BWMF07X79P021778	PARADA FUNCIONANDO, PNEUS VELHOS, MOTOR PRECISA DE MANUTENÇÃO, LATARIA COM ALGUNS AMASSADOS E ENFERRUJADA, PORTA LATERAL CAINDO E PAINEL DANIFICADO
KOMBI	VW/KOMBI ESCOLAR	ALC/GAS	NJC4775	2008	2008	9BWGF07X68P020262	SEM MOTOR E CAMBIO, PORTA LATERAL CAINDO, FALTA FAROL, FALTA BANCOS, PNEUS VELHOS LATARIA VELHA E ENFERRUJADA
KOMBI	VW/KOMBI ESCOLAR	ALC/GAS	NLE4292	2009	2009	9BWMF07X79P021778	SEM MOTOR E CAMBIO, PORTA LATERAL CAINDO, FALTA FAROL, FALTA BANCOS, PNEUS VELHOS LATARIA VELHA E ENFERRUJADA.
MICROONIBUS	MPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	OBD4112	2012	2013	93PB58M1MDC044762	PEGOU FOGO, PARABRISA QUEBRADO, QUEIMOU PARTE INTERNA, SEM ALGUNS PNEUS E PNEUS VELHOS.
MICROONIBUS	VW/15.190 EOD E.S. ORE	DIESEL	OBI6232	2012	2013	9532E82W9DR312275	PARADO FUNCIONANDO, MOTOR PRECISA DE MANUTENÇÃO, LATARIA COM ALGUNS AMASSADOS E RISCOS, BANCOS DE PASSAGEIROS EM BOM ESTADO, MOTOR DAR MANUTENÇÃO DEVIDO AO TEMPO PARADO, PNEUS VELHOS.
MICROONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	NPK8833	2011	2011	9532882W2BR156889	PARADO FUNCIONANDO, MOTOR PRECISA DE MANUTENÇÃO, LATARIA COM ALGUNS AMASSADOS E RISCOS, BANCOS DE PASSAGEIROS EM BOM ESTADO, MOTOR DAR MANUTENÇÃO DEVIDO AO TEMPO PARADO, PNEUS VELHOS
TRATOR	CBT 8240	DIESEL	-	-	-	-	FUNCIONANDO, PRECISANDO DE REVISÃO, SEM BATERIA, SEM FREIO, PNEUS RUINS

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, em 23 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 196 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANA DIAS SOARES** matricula nº 164, cargo de Professora na data 22 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de março de 2022 ao dia 25 de março de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

DECISÃO

DECISÃO

Considerando, os termos do Contrato Administrativo n°. 035/2021 firmado entre o Município de Carlinda e a Empresa Seta Construtora e Engenharia EIRELI, para “ampliação da nova sede da Prefeitura de Carlinda”.

Considerando, que depois de iniciada a execução dos serviços restou-se emitido Parecer Técnico subscrito pelo Sr. Mateus P. de Oliveira, Diretor de Engenharia Civil do Município de Carlinda, o qual foi concluído nos seguintes termos:

"Pôde-se observar que a obra existente possui diversas patologias e problemas que precisam ser solucionados e que não foram considerados pelo projeto de reforma atual.

Em análise realizada na planilha orçamentária e projeto de reforma e ampliação foi constada uma inconformidade de projeto existente, com a realidade da edificação, havendo a necessidade de atualização do projeto e planilha para que seja executada todas as melhorias necessárias na edificação".

Considerando, as disposições contidas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis:*

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando, os preceitos contidos nos Arts. 62 e 63 da Lei n°. 4.320/1964, *verbi gratia:*

"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito".

Considerando, por fim, as lições trazidas pela Lei de Licitações, *ipsis verbis:*

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";

DETERMINO.

1) A rescisão do contrato administrativo de maneira amigável com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei de Licitações. Entretanto, havendo discordância da Pessoa Jurídica Contratada, seja providenciada a rescisão unilateral do contrato com fulcro no Art. 78, incisos XII e XVII c/c Art. 79, inciso I do mesmo diploma legal.

2) Sejam efetuados os pagamentos passíveis de liquidação em favor da Contratada;

3) Seja providenciada a regularização do projeto de engenharia, planilhas e afins, para novel contratação, a qual deverá ser precedida de certame licitatório e com base em índices oficiais de preços.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlinda/MT, 23 de março de 2022.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 193 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **AMAURI RIBEIRO DE SOUZA** matricula nº 4444, cargo de Professora na data 22 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18 de março de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 195 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** matricula nº 347 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 21 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de março ao dia 25 de março de 2022 totalizando 05 anos.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 197 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** matricula nº 1925, cargo de Professora na data 22 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 09 de março de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 198 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 23 de Março de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	Professora	Filha: Railla Moura Damasceno	18/03/2022	18/03/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 194 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LEANDRA APARECIDA SACHI GEZUALDO CALIXTO** matricula nº 4576, cargo de Professora na data 22 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de março de 2022 ao dia 04 de abril de 2022 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 199 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 23 de Março de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Amanda Canuto Cardoso	Assistente Social	Filha: Analu Canuto Cardoso	17/03/2022	17/03/2022	02
				21/03/2022	21/03/2022	

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 200 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matricula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 18 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de março de 2022, no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 201 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ISNAR DOS SANTOS DUTRA** matricula nº 4119, cargo de Motorista CNH A/C, na data 22 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de março de 2022 ao dia 20 de março de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 203 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentada pela servidora **SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA** matricula nº 3255, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 17 de março de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de março de 2022 ao dia 15 de março de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: E. TEODORO DA SILVA – COMÉRCIO DE GÁS ME sob CNPJ 28.531.118/0001-65**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS E ÁLCOOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VIGÊNCIA: 04/08/2021 até 04/08/2022.

Valor Atual Unitário item 1: R$ 139,29

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **31 de Maio de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **30 de Julho de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 13/2022

Dispensa de licitação **N° 13/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL, PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS E SOBREAVISO, NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.**

Contratada: **POSSMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº**45.663.486/0001-86**

Data da declaração: 22 de março de 2022, Pela Secretaria de Saúde

Data da ratificação: 22 de março de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

onde se lê: incisos II

Leia-se: incisos IV.

Onde se lê: 60 dias.

Leia-se: 180 dias.

Castanheira MT, 23 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 82/2018– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 82/2018– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 26/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMO BORRACHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **CLEITON MATEUS GONÇALVES 06016864110, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.905.895/0001-95**

VALOR GLOBAL: R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECRETO N.º 013, DE 23 MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 013, DE 23 MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração para composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 505/2005, que revisou a Legislação Municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e na nova indicação dos representantes das entidades e órgão, bem como nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, da forma como estabelecido abaixo:

I -REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

a) Representantes de entidades religiosas católica:

1. Titular: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA PROCÓPIO

2. Suplente: ELIANE MARIA RODRIGUES DA SILVA

b) Representantes de entidades religiosas evangélica:

1 – Titular: WELITON JOSE ROQUE

2 – Suplente: EDSON MARCOS

c) Representantes de associações ou movimentos de Bairros

1. Titular: EUSÉBIO G. DE PAULO,

2. Suplente: ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ

d) Representantes do sindicato dos trabalhadores Rurais:

1. Titular: LOURIVAL DUARTE GOUVEIA

2. Suplente: CLOVIS LUIZ JARDINI

e) Representantes do SINTEP:

1. Titular: KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO; e,

2. Suplente: TANIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS.

f) Representantes de associação comercial:

1. Titular: DALTON VOLMAR BUSNELLO

2. Suplente: ANA PAULA PRATES RIOS BRUSCAGIM

II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

a) Representantes de entidade representativa de categoria profissional da saúde:

1. Titular: GABRIEL HENRIQUE MOURA; e,

2. Suplente: SHEILA XAVIER DOS SANTOS

b) Representantes de entidade de servidores de saúde do município – nível superior:

1. Titular: ANGELA REGINA SERAFINI GARCEZ; e,

2. Suplente: ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA SILVA

c) Representantes de entidade representativa de servidores de saúde - nível médio e auxiliar:

1. Titular: ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS e,

2. Suplente: JOSÉLIA DA SILVA PROCÓPIO

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: ANA PAULA BARROS VARGENS; e,

2. Suplente: MARISA APARECIDA JARDINI

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

1. Titular: IVANIA VARGENS TIGRE WEBER

2. Suplente: JACÓ ALFONSO HORN

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: ROSENIR MONTEIRO DE MELO e,

2. Suplente: NILTON CEZAR NUNES DA SILVA.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT – CMS ficará como PRESIDENTE o membro, EDSON MARCOS e Vice-Presidente o membro LOURIVAL DUARTE GOUVEIA.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constates no Decreto Municipal n. º036/2020.

Castanheira MT, 23 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP/Nº 001/2022 PROCESSO ADM Nº 596/2022

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - modalidade **TOMADA DE PREÇOS/Nº 001/2022,** cujo objeto é a **"Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação e Drenagem das vias: Rua A, Rua B, Rua C e Rua 2. Todas situadas no Bairro Jardim da Mata, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT.** Com as seguintes coordenadas geográficas: 15°27'33.71"S 55°44'35.85"W (inicial);15°27'25.1"S 55°44'32.0"W (final)**",** onde foi vencedora do certame a empresa: **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA/CNPJ: 15.319.010/0001-61**,que apresentou o Menor Valor Global

de **R$ 437.365,06 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos),** após análise e parecer técnico conclusivo constante do edital (item 13.13.1), e ainda, conforme Relatório da ata da Sessão de Julgamento do Envelope nº 02 (Proposta de Preços). Chapada dos Guimarães-MT, 23 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - TP Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 02 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação referente ao procedimento Licitatório - modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação e Drenagem das vias: Rua A, Rua B, Rua C e Rua 2. Todas situadas no Bairro Jardim da Mata, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT.** Com as seguintes coordenadas geográficas: 15°27'33.71"S 55°44'35.85"W (inicial);15°27'25.1"S 55°44'32.0"W (final)**",** onde foi vencedora do certame a empresa: **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA/CNPJ: 15.319.010/0001-61**,que apresentou o Menor Valor Global de **R$ 437.365,06 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos),** após análise e parecer técnico conclusivo constante do edital (item 13.13.1), e ainda, conforme Relatório da ata da Sessão de Julgamento do Envelope nº 02 (Proposta de Preços). Chapada dos Guimarães-MT, 23 de março de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP/Nº 001/2022 PROCESSO ADM Nº 596/2022

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLÓGA a Adjudicação** do procedimento Licitatório - modalidade **TOMADA DE PREÇOS/ Nº 001/2022,** cujo objeto é a **"Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação e Drenagem das vias: Rua A, Rua B, Rua C e Rua 2. Todas situadas no Bairro Jardim da Mata, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT.** Com as seguintes coordenadas geográficas: 15°27'33.71"S 55°44'35.85"W (inicial);15°27'25.1"S 55°44'32.0"W (final)**",** onde foi vencedora do certame a empresa: **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA/CNPJ: 15.319.010/0001-61**,que apresentou o Menor Valor Global de **R$ 437.365,06 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e seis centavos),** após análise e parecer técnico conclusivo constante do edital (item 13.13.1), e ainda, conforme Relatório da ata da Sessão de Julgamento do Envelope nº 02 (Proposta de Preços).Chapada dos Guimarães-MT, 23 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSAM DE LICITAÇÃO N.º12/2022

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSAM DE LICITAÇÃO N.º12/2022

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG,

Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás,

s/n°, bairro Santa Cruz, aqui representado pelo seu Diretor Geral, ANDERSON ALVES

MURTINHO, torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

12/2022, que prevê a Contratação de empresa especializada para prestação de

serviço Eletromecânicos Com Encargos Complementares na Comunidade de

Água Fria para atendimento a demandas pertencente ao Sistema Autônomo de

Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, em favor da empresa NEVTON LUIZ

NASCIMENTO MACHADO, inscrita no CNPJ N.º 26.910.360/0001-14, no valor de R$8.370,00

(oito mil trezentos e setenta reais), com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e

suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do SAAE-

CG.

Chapada dos Guimarães/MT 23 de março de 2022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 23 DE MARÇO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação, ampliação, alteração e inclusão de cargos nos Anexos II, III, IV, VII e X, da Lei Complementar nº 013/2013, reajusta vencimento, reenquadra cargo, altera dispositivo da Lei Complementar nº 011/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados e incluídos nos respectivos Anexos, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, os seguintes cargos:

I - Anexo II - Cargos Públicos e Efetivos:

Quadro 05
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior - TNS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
TNS	25	R$ 6.602,22	Advogado	40	1

II - Anexo III - Cargo Público em Comissão:

Quadro 02
Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Símbolo	Referencial	Vencimento	Cargo	Hrs/ Sem.	Vagas
DAI	115	R$ 8.200,32	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	165	R$ 2.000,00	Assessor de Cerimonial e Comunicação	20h	1

Quadro 03
Direção e Assessoramento Estratégico – D A E

Símbolo	Referencial	Vencimento	Cargo	Hrs/ Sem.	Vagas
DAE	105	R$ 8.000,00	Superintendente de Engenharia e Projetos	40h	1
DAE	120	R$ 6.500,00	Diretor de Departamento de Engenharia e Projetos	40h	1
DAE	135	R$ 4.300,00	Chefe de Manutenção	40h	1
DAE	150	R$ 3.000,00	Chefe de Almoxarifado	40h	1

Art. 2º Ficam ampliadas as vagas dos seguintes cargos constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013:

Quadro 03
Direção e Assessoramento Estratégico – D A E

Símbolo	Referencial	Vencimento	Cargo	Hrs/ Sem.	Vagas	
					De	Para
DAE	125	R$ 5.935,40	Assessor Técnico	40	3	7
DAE	145	R$ 3.709,62	Diretor de Departamento	40	9	14
DAE	155	R$ 2.967,70	Coordenador de Departamento	40	8	10

Art. 3º Fica reajustado o vencimento de R$ 2.967,70 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) para R$ 4.000,00 (quatro mil reais) do seguinte cargo, no percentual de 34,79% (trinta e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) de reajuste, conforme inciso I:

I - Anexo III - Cargo Público em Comissão:

Quadro 02
Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Símbolo	Referencial	Vencimento	Cargo	Hrs/ Sem.	Vagas
DAI	135	R$ 4.000,00	Assessor Jurídico	40h	2

Art. 4º Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 013/2013, passam a vigorar conforme a redação compilada e consolidada disposta nesta Lei.

Art. 5º Ficam incluídos no Anexo X, da Lei Complementar nº 013/2013, os seguintes cargos:

QUADRO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I
TÍTULO DO CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Requisitos para Provimento: **a) Idade Mínima:** 21 (vinte e um) anos completos. **b) Instrução**: Livre Nomeação. **c) Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. **Condições de Trabalho:** **a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** Nível Superior completo, com devido registro na OAB. Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.
Atribuições:
a) Descrição Resumida: Dirigir a Procuradoria Geral do Município, provendo as necessidades de recursos humanos e tecnológicos, mobiliário, literatura e material de consumo, representar o Município e prover a defesa de seus interesses, em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, emitir parecer jurídico, assistindo a administração nas questões atinentes à legalidade dos atos da Administração Pública Municipal afeta a área jurídica.
b) Descrição Detalhada: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória, propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Geral do Município, estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte, elaborar a Proposta Orçamentária Anual do órgão, observadas as diretrizes e orientações governamentais, deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão, propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob administração da Procuradoria Geral do Município, assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, aprovar o Manual de Organização da Procuradoria Geral do Município, Representar o Município em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir, indicar Procurador do Município para, em caráter excepcional, exercer a representação judicial do Município ou de órgão da Administração Indireta, prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica, propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida, recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante, autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor do Município, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas

ou infrutíferas, reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município, consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte, orientar a defesa do Município e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta, determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município e das entidades da Administração Indireta, avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município se entender conveniente e oportuno, representar a Procuradoria Geral do Município e superintender a assessoria jurídica da Administração Direta e Indireta do Município, expedir atos de lotação e de designação dos Procuradores do Município.

QUADRO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO

Requisitos para Provimento:
a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas (flexibilização presencial e/ou remotamente);
b) Especial: Trabalhos a serem prestados conforme a necessidade da Administração. Poderão ser realizados fora do horário de expediente normal da Administração Pública, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Sujeito a trabalho externo e realização de viagens.

Atribuições:

a) Descrição Resumida: Atuar como mestre de cerimônia, locutor, apresentador ou animador nos eventos, solenidades, reuniões e encontros, institucionais, educacionais, festivos, culturais e esportivas promovidos pela Administração Municipal.

b) Descrição Detalhada: Assessorar no planejamento, divulgação e realização dos eventos, solenidades, encontros e reuniões, institucionais, educacionais, festivos, culturais e esportivos promovidos pela Administração Municipal.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TÍTULO DO CARGO: SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA E PROJETOS

Requisitos para provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
c) Outros requisitos: Conhecimentos sobre sua área de atuação.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Resumida: Planejar, superintender, coordenar, promover a execução de todas as atividades da superintendência, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar a realização dos objetivos do Governo Municipal. Planejar, superintender, coordenar, promover a execução de todas as atividades da superintendência, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar a realização dos objetivos do Governo Municipal.Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras. Coordenar a operação e a manutenção das obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados

b) Descrição Detalhada: Superintender a Unidade, avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar, conjuntamente com a equipe da unidade, o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; supervisionar e/ou realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; efetuar ou determinar a correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras; desenvolver atividades gerais de direção, supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem; superintender, executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Requisitos para Provimento:
a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Resumida: Dirigir, planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

b) Descrição Detalhada: Dirigir, planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; Dirigir e controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para avaliação da política de governo; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo

aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; efetuar correção de projetos de construção, desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; participar dos processos de licitação de obras; dirigir, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras; desenvolver atividades gerais de direção, supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; fiscalização de obras e serviços técnicos; condução de trabalhos técnicos; condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem; dirigir, executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE MANUTENÇÃO

Requisitos para Provimento:
a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Resumida: Planejar, coordenar, organizar, orientar, dirigir controlar as atividades afetas à manutenção do parque mecânico-motorizado da Prefeitura, e do pátio da Garagem Municipal.

b) Descrição Detalhada: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; Atender as orientações e determinação da Administração e Secretário titular da **SEMOSP**; Supervisionar e coordenar a manutenção revisional, preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de modo a manter em funcionamento o parque mecânico-motorizado que lhe seja confiado; Assessorar os setores de licitações e compras no que se refere a qualidade e padrões de peças e acessórios a serem adquiridas pela Administração; Manter a disciplina do pessoal sob sua chefia; Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua chefia; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e as que lhe forem delegadas pelo titular da secretaria a qual se encontra vinculado; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata;
b.1) quanto aos serviços de mecânica de veículos:
Inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, montar e ajustar peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; reparar e regular, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos; executar outras atividades correlatas.
b.2) quanto aos serviços de mecânica de máquinas pesadas:
Inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas.
b.3) quanto aos serviços de chapeação e pintura:
Reparar as partes deformadas da lataria de carros de passeios, veículos leves, médios e pesados, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original; retirar, recuperar ou substituir partes deformadas como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais; lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes; aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa; reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado; substituir canaletas, frisos, para-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter o veículo ou máquina em bom estado; limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura; preparar as superfícies a serem pintadas, emassando, lixando e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta; proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrindo com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta; preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes; verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada; abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho: pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço; retocar e polir superfícies a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos.
b.4) atribuições comuns a todos os serviços:
Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços; realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; manter limpo o local de trabalho; zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE ALMOXARIFADO

Requisitos para Provimento:
a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.
b) Instrução: Livre Nomeação.
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Resumida: Conferir, receber e armazenar peças, produtos e mercadorias no almoxarifado da Garagem Municipal. Fazer lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir peças, produtos e materiais a serem expedidos.

b) Descrição Detalhada: Conferir e receber, peças, produtos e mercadorias diversas de acordo com as especificações lançadas nas notas fiscais; Cadastrar peças, produtos e mercadorias no sistema; Enviar documentos fiscais para os respectivos e necessários setores; Armazenar peças, produtos e mercadorias de acordo com métodos, meios e módulos de armazenamento previamente definidos; Distribuir peças, produtos e mercadorias e preparar volumes e embalagens; Controlar estoque, lançando entradas e saídas de peças, produtos e mercadorias; Controlar quantidade e qualidade de

peças, produtos e mercadorias armazenadas, inclusive quanto a validade e vencimento; Organizar o almoxarifado, agrupando produtos, ordenando peças, produtos e mercadorias, e controlando o acesso de pessoas ao almoxarifado; Supervisionar e controlar estoque no almoxarifado, analisando as atividades a luz da legislação vigente e das modernas práticas e tecnologias que devem definir a eficiência e qualidade; Administrar atendimentos às requisições de peças, produtos e mercadorias; Controlar níveis de estoque; Otimizar estocagem de peças, produtos e mercadorias; Promover acondicionamento adequado para conservação das mercadorias; Calcular curva abc de estoque; Organizar a entrega de peças, produtos e mercadorias estocadas; Supervisionar aplicação do método peps (primeiro a entrar, primeiro a sair); Executar e/ou supervisionar realização de inventários; Estabelecer modo de embalagem e de identificação de peças, produtos e mercadorias; Controlar saldos de contratos de fornecimentos; Aplicar normas legais e de segurança para armazenamento; Controlar estoque de peças, produtos, mercadorias e materiais inservíveis; Supervisionar e controlar bens patrimoniais; Gerar relatórios de depreciação e imobilizado; Prestar informações sobre bens; Atender auditorias; Comparar valores estimados com realizados; Analisar as necessidades das áreas; Analisar objetivos e metas definidas pela Administração; Controlar execução orçamentária; Consolidar informações das áreas; Acompanhar pedidos de compra da Secretaria de Obras; Planejar recebimentos; Outras atividades correlatas a critério da chefia e/ou da Administração..

Art. 6º Ficam alteradas a redação da tabela de Grupo Ocupacional do Anexo X, da Lei Complementar nº 013/2013, Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior - TNS, dos seguintes Títulos de Cargos:

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: ADVOGADO
Condições de Trabalho: **a) Geral:** Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
Requisitos para Provimento: **a) Idade Mínima:** (sem alteração) **b) Instrução**: Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Requisitos para Provimento: **a) Idade:** Mínima de 21 anos; **b) Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **Condições de Trabalho:** **a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.
Atribuições:
a) Descrição Resumida: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
b) Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Executar a inspeção e fiscalização sanitária instalações físicas dos abatedouros legalmente autorizados de animais de todas as espécies permitidas e proceder a interdição dos não autorizados e/ou ilegais: Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo reenquadrar, por meio de justificado Decreto, a servidora constante do Anexo II, Quadro 5, Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior - TNS, ocupante do cargo de Advogado, carga horária semanal de 20 (vinte) horas para Advogado, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, obedecida a proporcionalidade remuneratória da nova jornada de trabalho.

Parágrafo único. O reenquadramento de que trata o *caput* deste artigo preservará a classe, o nível e o tempo de serviço consolidados no exercício da carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com continuidade na carreira após o autorizado reenquadramento para 40 (quarenta) horas.

Art. 8º Fica remanejado no Anexo X, da Lei Complementar nº 013/2013, do Quadro Direção e Assessoramento Intermediário DAI, para o Quadro 05 – Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS, o seguinte Título de Cargo:

TÍTULO DO CARGO: PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 011, de 21 de novembro de 2013.

I - O art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º *(caput sem alteração)*

§ 1º*Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, no exercício de Gestor do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus diretores, coordenadores e chefes, o Ouvidor Municipal, Procurador Geral do Município, Procurador Jurídico do Município e o Controlador interno;*

§ 3º *Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de superintendências, diretorias, departamentos, coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, podendo as funções serem designada em documento próprio.*

II - O art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 *(caput sem alteração)*

a) *(Sem Alteração)*

2. Procuradoria Geral do Município;

III - O item 3, do art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 *(caput sem alteração)*

3. Procuradoria Geral do Município;

IV - A Seção II, do Capítulo I passa vigorar com a seguinte redação:

Da Procuradoria Geral do Município

V - O art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 *(caput sem alteração)*

1. Procurador Geral do Município

2. Procurador Jurídico do Município

3. Advogado

4. Assessoria Jurídica de Apoio a Licitações e Contratos

5. Assessoria Jurídica de Apoio a Recursos Humanos

6. Assessoria Jurídica de Assuntos Fazendários

7. Assessoria Jurídica de Assuntos Patrimonial

8. Assessoria Jurídica de Apoio ao Meio Ambiente;

VI - O art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 *(sem alteração caput e itens)*

Parágrafo único. *Compõe a Assessoria de Imprensa e Comunicação a Assessoria de Cerimonial e Comunicação, com atribuições específicas e remuneração definidas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.*

VII - O art. 41 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 *(caput sem alteração)*

a) Superintendência de Engenharia e Projetos; b) Departamento de Engenharia e Projetos c) Chefe de Manutenção d) Chefe de Almoxarifado

e) Departamento de Obras Públicas;

f) Departamento de Serviços Públicos;

g) Departamento de Limpeza, Paisagismo e Urbanização;

h) Departamento de Controle de Frotas;

i) Departamento de Oficina e Garagem.

Art. 10. Para os efeitos de criação de cargos e reajuste de vencimento esta Lei se faz acompanhar da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, *caput*, parágrafos e incisos, e contempla as excepcionalidades do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. Pela presente Lei fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Complementar nº 058, de 24 de outubro de 2018.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 23 DE MARÇO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação e inclusão de cargos no âmbito do Poder Executivo, no quadro dos Profissionais da Educação no grupo Serviço de Apoio à Gestão Educacional Nível Superior, inclui cargos e altera a diagramação e redação dos Anexos II e III e inclui cargos e atribuições no Anexo V da Lei Complementar nº 010/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados e incluídos no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, os seguintes cargos:

I - Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo:

Grupo: Serviços de Apoio à Gestão Educacional - Nível Superior			
REF.	**CARGO**	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
250	Psicólogo - 40 horas	R$ 3.631,24	02
250	Nutricionista - 40 horas	R$ 3.631,24	02
250	Assistente Social - 40 horas	R$ 3.631,24	02
240	Bibliotecário - 40 horas	R$ 3.472,20	02

Art. 2º Ficam incluídos no Anexo V, da Lei Complementar nº 010/2008, os seguintes cargos e atribuições:

CARGO: Psicólogo 40 horas	Referencial 250

Categoria Funcional : Apoio Educacional - Nível Superior

Provimento: Efetivo

Vencimento Padrão: R$ 3.631,24

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Curso superior com graduação em psicologia.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Proceder ao estudo e análise dos processos e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Aplicar os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, com o objetivo de promover, com seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

b) Descrição Analítica: Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar e fortalecer a integração social do(s) aluno(s) no convívio social.

Avaliar a instituição:

Conhecer todo o espaço físico que é oferecido aos alunos, professores e demais servidores. Familiarizar-se com a dinâmica interna da equipe, as regras de convivência e os processos administrativos.

Acolher os professores:

Estabelecer um vínculo com os professores a fim de acolher suas dificuldades e enfatizar suas facilidades, bem como receber suas dúvidas e oferecer as devidas orientações.

Acompanhar o aluno:

Mostrar-se disponível ao aluno, tanto dentro como fora da sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e suas motivações.

Atender os pais:

Buscar estreitar a relação família-escola a fim de enfatizar a importância da participação dos pais na vida escolar do filho, e procurar acolher, de forma grupal, as frustrações e dificuldades de manejo educativo.

Analisar as demandas pedagógicas:

Estudar e conhecer os métodos pedagógicos adotados pelos professores (projetos, apostilas etc.) e avaliar como a turma recebe os mesmos. Ter conhecimento e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola é essencial!!

- Incentivar os educadores (incluídos os próprios psicólogos) para tomada de posições políticas em relação aos problemas sociais que afligem a todos;

- Estimular a escolha deliberada e conscientemente assumida de uma atuação profissional sustentada por teorias psicológicas, cuja visão contemple o homem em suas múltiplas determinações e relações histórico-sociais;

- Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, na compreensão e amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia;

- Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social;

- Propor uma concepção do fracasso escolar não como um processo individual;

- Mediar os processos de reflexão sobre as ações educativas a partir da atuação com os diversos profissionais da educação;

- Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração de possíveis deficiências escolares;

- Compreender e elucidar os processos de desenvolvimento biopsicossocial dos envolvidos com a escola;

- Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor;

- Compreender e clarificar a construção da subjetividade (construção do Eu) em cada ambiente educacional;

- Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito, através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação;

- Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos;

- Buscar ser o mediador do processo reflexivo e não o solucionador de problemas;

- Assessorar a escola na construção do Projeto Político-Pedagógico;

- Apoiar a escola em seu trabalho de resgate do valor e da autonomia do professor;

- Assessorar o professor na articulação entre a teoria de aprendizagem adotada e a prática pedagógica;

- Trabalhar com políticas públicas;

- Conscientizar pais e professores sobre necessidades básicas de crianças e adolescentes;

- Mobilizar a comunidade educacional em torno de propostas de intervenção com utilização de recursos da comunidade;

- Pesquisar, desenvolver, aplicar e divulgar os conhecimentos relacionados com Psicologia Escolar/Educacional.

Nível Administrativo (A Escola como Administração)

- Apoiar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico: interação com equipe pedagógica, definição de concepções político-pedagógicas e participação em processos decisórios; Elaboração de projetos em conjunto com toda a equipe escolar;

- Realização de diagnóstico institucional: identificação de particularidades de funcionamento de cada escola para posterior planejamento e implementação de ações, que auxiliem na melhoria e na otimização dos trabalhos pedagógicos e sociais;

- Colaboração em atividades organizacionais: participação em processos de seleção de profissionais e intervenção situacional na mediação de conflitos;

- Proposição de medidas que visem a melhoria da qualidade acadêmica;

- Proposição de ações de desenvolvimento profissional para professores e administração;

- Apoio a iniciativas de qualidade de vida no trabalho (professores e demais servidores);

- Elaboração, execução e avaliação de projetos que integrem o Projeto Político-Pedagógico de abrangência institucional (de longo alcance) e projetos mais restritos, como: características da população estudantil, direcionamento do trabalho com os pais.

Corpo Docente (Professores)

- Apoio na definição de objetivos educacionais, conteúdos, métodos e material didático;

- Apoio à articulação entre teorias de aprendizagem e práticas pedagógicas;

- Suporte prático ao resgate e reforço da autonomia do professor;

- Promoção e/ou coordenação de atividades de desenvolvimento profissional: treinamentos especializados, pesquisas, grupos vivenciais, grupos de troca de experiência e valorização profissional;

- Orientação, intervenção e acompanhamento para dificuldades individuais e/ou de grupo (acadêmicas e/ou comportamentais);

- Orientação, intervenção e acompanhamento a casos especiais de inclusão;

Trabalhos direcionados ao apoio de iniciativas de qualidade de vida no trabalho: relações interpessoais, motivação, prevenção de stress e Burnout;

- Participação e/ou coordenação de reuniões multidisciplinares para discussão de casos (incluindo-se aqui profissionais externos envolvidos com o aluno em questão).

Corpo Discente (Alunos)

- Elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos de apoio à construção da identidade pessoal (autoestima, socialização, disciplina, organização, entre outros) e participação social (conscientização de papéis sociais e cidadania responsável);

- Identificação e encaminhamento de alunos a atendimentos especializados ao se detectar necessidades específicas;

- Coordenação e/ou participação em reuniões para discussão de casos de alunos em acompanhamento profissional externo (fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos etc.);

- Elaboração, em conjunto com a equipe pedagógica, de planos de intervenção para alunos em risco;

- Acompanhamento e supervisão dos planos de intervenção individual e/ou grupal;

- Elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos de educação sexual;

- Elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos de prevenção ao uso de drogas;

- Elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos de prevenção à violência;

- Atendimento a situações de emergência psicológica que necessitem de intervenção imediata, para posterior encaminhamento.

Comunidade (Pais e Vizinhos da Escola)

- Orientações a pais e familiares;

- Palestras e atividades de esclarecimento, educação e prevenção (rendimento acadêmico, desenvolvimento biopsicossocial, limites, relacionamentos, momentos especiais na vida da família, participação dos pais nos diversos momentos de vida de seus filhos e na escola, prevenção ao abuso de substâncias químicas, educação sexual etc.);

- Participação em atividades que auxiliem a escola a cumprir suas finalidades sociais, em especial, na busca do fortalecimento do elo família-escola;

- Desenvolvimento de propostas/programas que promovam o desenvolvimento de habilidades sociais significativas (convivência com o outro - ser, saber, conviver e relacionar);

- Apoio e promoção de atividades que estimulem a criatividade e o desenvolvimento dos potenciais individuais e coletivos; Esclarecimento para a comunidade quanto ao papel da escola, suas possibilidades e limites.

CARGO: Nutricionista 40 horas Referencial: 250

Categoria Funcional : Apoio Educacional - Nível Superior

Provimento: Efetivo

Vencimento Padrão: R$ 3.631,24

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Curso superior com graduação em nutrição.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, EJA educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

b) Descrição Analítica: Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;

c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos locais, regionais, estadual, o nacional, nesta ordem de prioridade.

- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;

- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

CARGO: Assistente Social 40 horas Referencial: 250

Categoria Funcional : Apoio Educacional - Nível Superior

Provimento: Efetivo

Vencimento Padrão: R$ 3.631,24

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Curso superior com graduação em serviço social.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Elaboração de planos e ações de políticas públicas e de programas sociais voltados para o bem-estar coletivo. Promover a integração do indivíduo com a sociedade.

b) Descrição Analítica: Atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;

- Elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do território;

- Monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;

- Elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas;

- Levantamento dos recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial;

- Realização de estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas;

- Realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar;

- Participação nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, assistência, criança e adolescente e saúde;

- Fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida;

- Participação semanal em reunião de supervisão, estudo de casos e planejamento.

CARGO: Bibliotecário 40 horas Referencial: 240

Categoria Funcional : Apoio Educacional - Nível Superior

Provimento: Efetivo

Vencimento Padrão: R$ 3.472,20

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Curso superior com graduação em biblioteconomia.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Compreende o cargo que se destina a organizar, dirigir e executar serviços de seleção, classificação, registro, guarda e conservação de documentos, livros, mapas e publicações pertencentes ao acervo bibliográfico municipal.

b) Descrição Analítica: cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;

- Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;

- Planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários;

- Selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros, livros, monografias, teses, dissertações e informações de especial interesse para o município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados;

- Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetação e sua organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações;

- Estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do município;

- Elaborar e executar programas de incentivo ao hábito da leitura junto à população e aos alunos do município;

- Organizar e manter atualizados os registros e controles de consultas e consulentes;

- Atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas;

- Providenciar a aquisição e a manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos;

- Elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pelas bibliotecas;

- Controlar o empréstimo e a devolução dos livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos;

- Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros de documentação e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FME e outras entidades, públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;

- Assessorar tecnicamente o trabalho das salas de leitura das unidades escolares;

- Executar essas e outras atribuições afins, no âmbito das bibliotecas populares municipais, vinculadas à FME;

- Executar outras atribuições afins.

Art. 3º Em decorrência da criação e inclusão de cargos os anexos II e III, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008 passam a vigorar

com a diagramação e redação compilada e consolidada conforme disposição desta Lei.

Art. 4º Para os efeitos de criação de cargos esta Lei se faz acompanhar da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, *caput*, parágrafos e incisos, e contempla as excepcionalidades do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 696, DE 21 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 696, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) para execução do Projeto Titula Brasil e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de Janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 554/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Cláudia/MT, em especial ao atendimento de Cláusula Quarta;

Considerando o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil;

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Parágrafo único. Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do INCRA, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do INCRA, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º O NMRF atuará com sede na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural e será composto por servidores nomeados em Portaria específica.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A

EMPRESA M. A. PAGLIARINI MEDEIROS.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **M. A. PAGLIARINI MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.005.079/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 13.375.023-0, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1685, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Marcio Arthur Pagliarini Medeiros**, portador do CIRG n.º 703831 SSP/MT e CIC n.º 503.950.761-53, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022 R.P**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS SEMI ARTESIANOS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. O valor global do presente contrato é de R$ 57.735,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais).**

Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2022 R.P, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 0272/Gestão/SEMSA que encaminha o requerimento de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o anexo I, da Portaria nº 002, de 14 de maio de 2020, a fim de substituir os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT (SMS), responsável pelo Monitoramento e Avaliação da execução dos Contratos e/ou Convênios celebrados entre a SMS e o Hospital contratualizado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 006, de 10 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 22 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 005 de 18 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS MT 2021, do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 18 de março de 2022.

_____

Késsia Paula do Prado Mattos Giusti

Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 004 de 18 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação para cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2022, do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 18 de março de 2022.

_____

Késsia Paula do Prado Mattos Giusti

Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 004/2022/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 004/2022/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, em cumprimento ao disposto no art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidora pública municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Valtercir Fidélis de Oliveira, Servidor Efetivo, Matrícula nº 123, inscrito no CPF nº 912.972.741-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como representante da Secretaria em que o processado se encontra lotado.

II - Shirley Yotzchetz, Servidora Efetiva, Matrícula nº 443, Analista Administrativo, inscrita no CPF sob nº 018.905.239-25, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III - Nelise Elisete Anderle, Servidora Efetiva, Matrícula nº 100, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 790.849.661-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de março de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 697, DE 22 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 697, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de membro Comissão Especial para concessão de promoções e progressões funcionais mediante alteração no Decreto nº 300/2019 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão Especial;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 300, de 24 de setembro de 2019, para substituição de membro, permanecendo inalterada as demais representações.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o art. 2º do Decreto nº 300/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Davi Schleicher - Presidente;

II - Bruna Teixeira Hoshino - Representante Procuradoria Jurídica;

III - Adriane Schneider - Representante Recursos Humanos;

IV - Silvia Schmeing - Representante Secretaria Mun. de Finanças;

V - Nelise Elisete Anderle - Servidora Estável;

VI - Shirley Yotzchetz - Servidora Estável;

VII - Sheila Yotzchetz - Servidora Estável."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI.**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme objeto, da Ata de Registro De Preços nº 017/2021 - do Pregão Presencial Nº 028/2021 da Prefeitura Municipal de São José Do Xingu/MT, Processo de Adesão nº 003/2022, Pregão nº 010/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

O valor do presente contrato é de R$ 344.500,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA HERMES GIRELI.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, REDES DE INFORMÁTICA WIRELESS E CABEADA, FIREWALL, CONTANDO COM SUPORTE ATIVO, ANÁLISE DE DEMANDA E PROTEÇÃO DE DADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

O valor global do presente contrato é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) dias, contados da data de sua assinatura.

CONVÊNIOS
LEI Nº 907, DE 23 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 907, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 59.330,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 Média e Alta Complexidade da Saúde

Projeto/Atividade: 2035 Manut. De Atividades da UDR - Central de Reabilitação

Natureza de Despesa:

3190.96.0000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R$ 51.000,00

3191.96.0000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R$ 8.330,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 59.330,00

TOTAL GERAL.....R$ 59.330,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 Média e Alta Complexidade da Saúde

Projeto/Atividade: 2028 **Manut. De Atividades da Média e Alta Complexidade**

Natureza de Despesa:

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 59.330,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 59.330,00

TOTAL GERAL.....R$ 59.330,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 890/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 900/2021 - LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de março de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 019/2022

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e, de outro lado, Srº. **JACOMO DOMINGOS BIANCHIN,** CPF nº 518.006.679-49 e RG nº 1.524.331 SSP/SC, Residente e domiciliado na Rua Castelo Brancos, s/n, Centro, Cláudia, Mato Grosso, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm como justa e contratada a locação e cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GASPAR DUTRA, N° 888, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÕES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, ENGENHARIA, ARQUIVO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, pertencente ao Sr. **JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**, CPF nº 518.006.679-49, RG nº 1. 524.331 SSP/SC, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2022.Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais),** valor bruto, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais),** pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura(recibo).O presente contrato vigerá da data da assinatura até **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA GRAMEIRA SINOP LTDA ME.

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPÔNICA) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2022 R.P, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

O valor global do presente contrato é de R$ 261.360,00 (Duzentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais).

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANT E"**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322. 357.588-00, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/ 2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial n° **002/ 2022.**

O valor global do presente contrato é de **R$ 112.032,00** (Cento e doze mil e trinta e dois reais).

A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses .

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2022

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **OSNIR JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CNPJ n° 21.735.408/0001-81, situada na Rua Rua Airton Sena, na cidade de Sinop-MT, neste ato representada pel**o** seu proprietári**o**, **OSNIR JOSE DA SILVA,** brasileir**o**, empresário, inscrit**o** no RG sob n° 23486842 SSP/MT, portadora do CPF n° **044.074.621-32**, residente e domiciliad**o** na cidade de Sinop-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/ 0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/ MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CODIGO DO TCE 216575-9** conforme Dispensa de Licitação nº **001/2022.**

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R$ 17.336,09 (Dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e nove centavos).

O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

O valor do presente contrato é de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 010/2022

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ n° 10.905.543/0001-01, situada na **Rua Epitácio Pessoa**, nº 897, na cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pela s**ua** proprietária, **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresári**a**, inscrita no RG sob n° 42.018.799-6 SSP/SP, portador**a** do CPF n° 322.357.588-00, residente e domiciliado na cidade de Cláudia-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAÚDIA, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E MIGRAÇÃO TOTAL DE DADOS COM TREINAMENTO, CODIGO DO TCE 305131-5,** conforme Dispensa de Licitação nº **002/2022**.

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** cada, conforme os serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 011/2022

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **IVO SCHELEICHER LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 04.680.412/0001-70, situada na Avenida Marechal Candido Rondon, na cidade de Claudia-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **Ivo Scheleicher,** inscrit**o** no RG sob n° 0798882-3, portado do CPF n° 361.576.271-15 residente e domiciliado na cidade de Cláudia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT,** conforme Dispensa de Licitação nº **003/2022**

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 16.413,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e treze reais).**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto e conforme a emissão da referida Nota Fiscal.

O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PRÉ I AO 8º ANO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.VALOR GLOBAL: R$ 273.349,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais).FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.532.225/0001-63, estabelecida a Avenida Pontes Vieira, n.º 404 – São João do Tauapé – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE**.VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.*HOMOLOGO.Cláudia-MT, 23 de março de 2022.***ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

---

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 006 de 18 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Pacto SER FAMÍLIA, do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 18 de março de 2022.

_____

Késsia Paula do Prado Mattos Giusti

Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO -CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 002/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01.310.499/

0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, situada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, cidade de Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Srº. **Marcos Sacardi Biudes,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0 SSP/MT e do CPF nº 995.129.981-49, residente na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo saldo remanescente da ata de registro de preço, Modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93. No valor de 24.750,00(vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa OSNIR JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.735.408/0001-81, situada na Rua AIRTON SENA, na cidade de Sinop-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, OSNIR JOSE DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob n° 23486842 SSP/MT, portadora do CPF n° 044.074.621-32, residente e domiciliado na cidade de Sinop-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, ÁNALIZE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZE, CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS, INSETOS RASTEIRO E ROEDORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA M. A. PAGLIARINI MEDEIROS.

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS SEMI ARTESIANOS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES NOS ASSENTAMENTOS EM REFORMA AGRÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R$ 83.549,50 (Oitenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO N.º 017/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA PELEGRINO E CIA LTDA EPP. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.O valor global do presente contrato é de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas fixas mensais, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) cada, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal atestada.

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **MOURA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.906.006/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 13.133.765-3 estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 145, Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Srª. **Anna Tarsila Hermes De Moura**, portadora do CIRG n.º 17233992 SSP/MT e CIC n.º 012.551.101-98, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93,

AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO DE TRANSPORTE COMPLETO COM ADAPTADOR PARA CORTADOR DE PEDRA E FERRO, COM CONTROLE DE ACELERAÇÃO, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE CORTE E ALINHAMENTO DAS RODAS, RECIPIENTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 14 LITROS E INDICADOR DA DIREÇÃO DE CORTE E JOGO DE RODAS E UM CORTADOR DE PEDRA E FERRO COM ESTICAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO DA CORREIA, CABO COM DESENHO ERGONÔMICO, COMPENSADOR, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO E PROTEÇÃO DO DISCO VARIÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.2/4.4 KW/CV, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO.O valor global do presente contrato é de **R$ 9.150,00** (Nove mil e cento e cinquenta reais).A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 03/setembro/2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01 e Inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa, nº 897 , bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª Aline Messias, portadora do CIRG nº 42.018.799-6 SSP/SP e CIC nº 322.357.588-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, Presente contrato sobre saldo remanescente ata de registro de preço Modalidade Pregão Presencial nº 061/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor R$89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

O contrato terá validade da data de sua assinatura até 30/06/2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 018/2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme objeto, ITENS 01 E 02, da Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Processo Licitatório nº 248/2021, Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da Prefeitura Municipal De Confresa/MT, Processo de Adesão nº 004/2022, Pregão nº 012/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

O valor do presente contrato é de R$ 1.269.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e nove mil reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Do Fundeb, Fethab e Próprios.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2022

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.922.286/0001-65, estabelecida Rua Américo Salgado, n.º 398 – Lixeira – CEP: 78.008-415, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu titular senhor **LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES,** inscrito com o CPF sob o nº 027.181.071-89, RG nº 2013229-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada a prestação de serviços e cláusulas especificas a seguir:O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme Inexigibilidade nº 001/2022.Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 20.290,80 (vinte mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos),** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.690,90 (um mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos),** cada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devendo o acesso ficar totalmente disponível aos servidores da prefeitura durante todo o período de vigência contratual.

Prestar suporte aos serviços ora contratados por 12 (doze) meses, com pessoal adequado e capacitado.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 006/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Oziel Lazaro Barra**, portador do CIRG nº M7.601.382 SSP/MG e CIC nº 934.117.316-72, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGENS PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**.

O valor global do presente contrato é de **R$ 141.825,40 (Cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

O contrato terá validade da data de sua assinatura até 07/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 020/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de máquina retroescavadeira conforme Termo de Convenio Nº 921201/2021 SUDAM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo, Município de Colíder-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LAN-**

CES: 05/04/2022 às 10h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 23 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO Nº 14/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3197/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.615.848,61 (Um milhao e seiscentos e quinze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **3**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**57.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **96**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.600,00
	SUBTOTAL	**7.600,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0005.1028 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME **151**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	

Cód. Reduzido	**166**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00
Cód. Reduzido	**174**	
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **202**	

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

001.12.365.0005.1026 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. INFANTIL

Cód. Reduzido 216

910,00

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00

	SUBTOTAL	**568.910,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **298**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
001.10.301.0012.2035 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102 **323**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.452,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1386**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **1300**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **1297**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.055,00
Cód. Reduzido	**1298**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	936,00
Cód. Reduzido	**1302**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.523,00
Cód. Reduzido	**1282**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00
Cód. Reduzido	**421**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **431**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.646,00
Cód. Reduzido	**440**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
Cód. Reduzido	**456**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	195.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **573**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **601**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **620**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
	SUBTOTAL	**483.612,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **705**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00
002.08.244.0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **884**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.500,00
	SUBTOTAL	**141.500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1002**	

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**1385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Cód. Reduzido	**1012**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.000,00
	SUBTOTAL	**273.500,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1033**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1089**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**1090**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.000,00
	SUBTOTAL	**63.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1179**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00
001.23.691.0016.2085 **Cód. Reduzido**	FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL **1228**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00

16	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	**14.700,00**
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1393**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26,61
	SUBTOTAL	**26,61**
	TOTAL	**1.615.848,61**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**57.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **59**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00
	SUBTOTAL	**7.600,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **107**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26,61
	SUBTOTAL	**26,61**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2014 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **180**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.12.361.0008.2019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 **195**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**196**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
001.12.365.0008.2015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **217**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	368.000,00
003.12.361.0008.2031 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL **246**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	910,00
	SUBTOTAL	**568.910,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.768,00
001.10.301.0012.2035 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102 **324**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.452,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **352**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	335.000,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **386**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.892,00
Cód. Reduzido	**394**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **420**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **472**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**483.612,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **703**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.500,00
002.08.243.0026.2053 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA **781**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
002.08.244.0006.2061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA **819**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **851**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**141.500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	

001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **999**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**1009**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	270.500,00

11	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	**273.500,00**
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1031**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1080**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
Cód. Reduzido	**1086**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
001.20.608.0017.1035 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP **1130**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**65.700,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.11.334.0004.2048 **Cód. Reduzido**	PROMOÇÃO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA **1197**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**1.615.848,61**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Fevereiro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - FISCAL DE CONTRATO – RETIFICADO

PORTARIA SMFA Nº 051/2022 - FISCAL DE CONTRATO – RETIFICADO

ONDE -SE LÊ: Contratada: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI ME**

LEIA SE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

PORTARIA SMFA Nº 052/2022 - FISCAL DE CONTRATO – RETIFICADO

ONDE -SE LÊ: Contratada: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI ME**

LEIA SE: OLMI INFORMÁTICA LTDA

PORTARIA SMFA Nº 053/2022 - FISCAL DE CONTRATO – RETIFICADO

ONDE -SE LÊ: Contratada: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI ME**

LEIA SE: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME

PROJETOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA-MT E O MUNICÍPIO DE COLÍDER.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA-MT, Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, instituída pela Lei n.º 5.194/66, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 491 – Bairro: Araés – CEP.: 78.005-725 – Cuiabá-MT, doravante denominado **CREA-MT**, neste ato representado pelo seu Presidente, **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 221.486 – SSP/MT e do CPF n.º 148.227.681-04, Registro Nacional Profissional n.º 1205227415, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n.º 250 – Edifício Torre das Palmeiras – Apt.º 213 – Bairro: Chácara dos Pinheiros – CEP.: 78.080-040 – Cuiabá/MT e, o **MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa do Parecis – Bairro: Centro – CEP.: 78.500-000 – Colíder-MT, doravante denominado **MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, brasileiro, união estável, empresário, portador da Cédula de Identidade R. G. n.º 1752955-7 – SSP/MT e do CPF n.º 022.580.321-64, residente e domiciliado na Rua Caiabis s/n, Bairro: Jardim Caiapó – CEP.: 78.500-000 – Colíder-MT, resolvem assinar o presente Convênio de Cooperação Técnica, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a realização de ações de parceria entre o **CREA-MT** e o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**no sentido de permitir o compartilhamento de informações, com foco no aprimoramento da Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia, públicas ou privadas, visando uma ação adequada de proteção aos cidadãos e à sociedade no que se refere aos direitos difusos coletivos e, ainda, no cumprimento da legislação, das normas e dos regulamentos de cada partícipe deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Cooperação Técnica tem como fundamentação legal o disposto nas Leis Federais nº 5.194/66; 6.496/77; 8.666/93; Regimento Interno do *CREA-MT*; e legislação específica aplicada ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para o fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

a) CREA-MT:

1. Repassar ao município, quando solicitado, informações disponíveis em seu banco de dados sobre obras ou serviços técnicos executados neste;

2. Colocar à disposição do município informações sobre constatação de fiscalização realizada nele, relativas às atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia exercidas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas;

3. Orientar, quanto solicitado, sobre a legislação pertinente ao Sistema Confea/Crea, tais como Resoluções do Confea, Decisões Plenárias do Confea e do Crea-MT e, sobre legislações afins;

4. Prestar informações, quando solicitado, quanto à situação de regularidade de profissionais e empresas, obras e serviços nos termos da Lei n.° 5.194/66;

5. Repassar ao município informações e dados percebidos e coletados, durante ação de fiscalizações, inclusive a constatação ou não de alvarás

e licenças municipais, por acesso on line/digital, através de senha específica,

6. Divulgar, em seus meios de comunicação e, sempre que couber, à imprensa de forma geral, a parceria e a participação do município, nos termos do Termo.

7. Promover em parceria a realização de cursos, visando capacitar os profissionais das áreas do Sistema que submetem seus projetos para aprovação junto ao município;

8. Estabelecer condições para o efetivo e regular recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pelos profissionais do município, considerando o teor do Artigo 5º, II da Resolução nº 1067/2015 do CONFEA.

9. Em projetos de interesse social, denominado Moradia Popular, elaborados por técnicos vinculados à Prefeitura, ligados ao Sistema, o valor unitário da taxa de ART a ser recolhida, corresponderá a Tabela B, Faixa 7, do Anexo da Resolução nº 1.067/2015;

10. Designar um representante como gestor do presente Termo, para os fins já especificados.

b) MUNICÍPIO:

1. Fornecer ao Conselho informações sobre o Cadastro de Contribuintes do município, inclusive os dados constantes dos arquivos de registro de obras e serviços técnicos;

2. Estabelecer como requisito obrigatório, em procedimentos de aprovação de projetos, emissão de alvarás e licenças, relativas ao exercício de atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA-MT;

3. Estabelecer como requisito obrigatório, a comprovação de vínculado e regularidade junto ao Sistema Confea/Crea, em procedimentos de pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como habilitação em licitações que visem o planejamento e ou a execução de obras e serviços técnicos, nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia.

4. Efetuar e manter atualizado o registro do quadro técnico da Prefeitura no Conselho, bem como ART de cargo e função;

5. Estabelecer como requisito obrigatório para a emissão de alvará, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando os responsáveis forem profissionais vínculado ao Sistema Confea/Crea, conforme as especificações seguintes:

I. para obras residenciais/comerciais **até 150 m²** que não envolvam estrutura de concreto armado ou metálico, deverão apresentar as ARTs dos projetos: **a) arquitetura, b) elétrico, c) hidro-sanitário e de execução da obra e demais projetos de engenharia** existentes no empreendimento.

II. para obras residenciais/comerciais **acima de 150 m²** deverão apresentar as ARTs dos projetos**: a) arquitetura, b) elétrico, c) hidro-sanitário, d) estrutura de concreto armado ou metálico e de execução da obra e demais projetos de engenharia** existentes no empreendimento.

6. Disponibilizar através da Internet, o acesso às informações do banco de dados do município ao CREA-MT, relativo às:

I. informações referentes ao recolhimento de ISSQN das pessoas jurídicas e físicas que executam contratos de obras/serviços no município ligados às atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como a relação dos produtores rurais do município;

II. informações das pessoas jurídicas e físicas que executam contratos de obras/serviços no município ligados às atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como a relação dos produtores rurais do município;

III- informações relativas aos números de inscrição cadastral imobiliária e de atividades econômicas;

7. Divulgar, em seus meios de comunicação e, sempre que couber, à imprensa de forma geral, a parceria e a participação do CREA-MT, resultantes deste Termo.

8. Designar um representante como gestor do presente Termo, para os fins já especificados.

9. Disponibilizar Espaço Físico com toda infraestrutura (exceto equipamentos e mobiliário) adequeda no município de Colíder-MT, sob sua responsabilidade, para a implantação e funcionamento da Inspetoria do Crea-MT.

CLÁUSULA QUARTA – OPERACIONALIZAÇÃO

As medidas operacionais decorrentes do presente Termo de Cooperação serão definidas de comum acordo, registradas e passarão a fazer parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO

A gestão operacional ficará sob a responsabilidade conjunta de profissionais designados pelas partes, por meio de quem serão sanadas dúvidas e mantidos os contatos necessários à correta execução deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, cabendo a cada um arcar com as eventuais despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Os termos da presente Cooperação Técnica poderão ser alterados no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante entendimento formalizado através de aditivo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Cooperação Técnica é indeterminado, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O Presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido caso ocorra uma das seguintes condições:

a) de comum acordo entre as partes;

b) em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

c) por ato unilateral, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partem elegem, neste ato, Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2021.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO	**HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**
Presidente do CREA-MT	Prefeito do Município de Colíder-MT

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome:	**Nome:**
CPF.:	CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação

na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 019/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO CORRUGADO DE PAREDE DUPLA PARA DRENAGEM PLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 23 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _060/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "CARLOS PEREIRA MARTINS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) Sr(a). CARLOS PEREIRA MARTINS, efetivo no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com início dia 18/03/2022 ao término dia 22/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, com data de abertura prevista para o **dia 05 de abril de 2022, ás 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 23 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROJETOS
PORTARIA N°473/2022

PORTARIA N°473/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de "**CONSTRUÇÃO DE 2 PÓRTICOS NA MT 320, PERÍMETRO URBANO – COLÍDER-MT"** e dá outras providências".

Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, o Município de Colíder/MT, torna público a aprovação do projeto "**Construção de 2 Pórticos na MT 320, perímetro urbano – Colíder-MT"** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE 2 PÓRTICOS NA MT 320, PERÍMETRO URBANO – COLÍDER-MT	ALEX OSCAR DE SOUSA CREA PR 141259/D

Profissional responsável pela aprovação: CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CREA MT 1204740674.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 17 de Março de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CPF-022.580.321-64

.

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

CREA MT 1204740674

ENGENHEIRO CIVIL

DECRETO Nº 15/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.870.590,94 (Um milhao e oitocentos e setenta mil e quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0005.1011 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1322**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	404.169,87
Cód. Reduzido	**1321**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.900,00
	SUBTOTAL	**462.069,87**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **1400**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	403.951,72
001.12.361.0008.2018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **1401**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**503.951,72**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.1072 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB **1394**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1387**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.985,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **1384**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.691,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.351,30
Cód. Reduzido	**1290**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.852,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1285**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.882,00
Cód. Reduzido	**1286**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	818,00
Cód. Reduzido	**1291**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.602,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **1433**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.134,30
Cód. Reduzido	**1402**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.850,90
	SUBTOTAL	**204.166,50**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.15.451.0005.1048 **Cód. Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES **1391**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	21.781,58
Cód. Reduzido	**1392**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	630.890,80
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1403**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.500,47
	SUBTOTAL	**691.172,85**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
002.13.392.0007.1016 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS CULTURAIS **1318**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**1317**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.230,00
	SUBTOTAL	**9.230,00**
	TOTAL	**1.870.590,94**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Fevereiro de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 482/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso**, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI:

"COMISSÃO JULGADORA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para compor a comissão do Município de Colíder/MT, responsável por instaurar e julgar procedimentos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias administrativas, a saber:

I – Presidente:

SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO – Matricula 0078

II – Membro:

EDNA APARECIDA PLENS – Matricula 402

III – Membro:

PAULO ROBERTO NICÁCIO – Matricula 2821

Assessora Jurídica:

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES – OAB/MT 15.342

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito municipal, 22 de março de 2.022 (terça-feira).

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3197/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.970.075,95 (Um milhao e novecentos e setenta mil e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	

001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **3**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
	SUBTOTAL	**16.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0005.1011 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1280**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
	SUBTOTAL	**1,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **96**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
Cód. Reduzido	**104**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	45.418,16
001.11.331.0002.2012	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**1303**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
Cód. Reduzido	**1309**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**137**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **139**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	35.000,00
	SUBTOTAL	**115.418,16**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **166**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.876,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **209**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.021,00
	SUBTOTAL	**81.897,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **298**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1299**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.125,92
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **1390**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **1300**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.043,98
Cód. Reduzido	**1301**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	37.089,06
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **1297**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.023,00
Cód. Reduzido	**1298**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	583,69
Cód. Reduzido	**1302**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	17.335,74
Cód. Reduzido	**419**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.516,00
Cód. Reduzido	**1313**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.617,50
Cód. Reduzido	**1282**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.516,00
001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **431**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.079,00
Cód. Reduzido	**458**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **526**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **626**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.822,00
	SUBTOTAL	**482.751,89**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **687**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
002.08.244.0005.1042 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS **788**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **855**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.167,00
003.08.243.0006.2059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FMDCA **895**	
3350410000	CONTRIBUICOES	11.839,90
	SUBTOTAL	**82.006,90**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1016**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	900.000,00
	SUBTOTAL	**900.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1045**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.000,00
001.11.333.0002.1020 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **1077**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**116.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1082**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00

001.20.608.0017.1035 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP **1281**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
Cód. Reduzido	**1132**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
	SUBTOTAL	**173.001,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1179**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**1.970.075,95**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
	SUBTOTAL	**16.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0005.1010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO **76**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1,00
	SUBTOTAL	**1,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **93**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**94**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Cód. Reduzido	**105**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	45.418,16
Cód. Reduzido	**106**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
001.11.331.0002.2012 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **135**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	21.000,00

06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**115.418,16**
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **171**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.021,00
001.12.365.0008.2015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **217**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.876,00
	SUBTOTAL	**81.897,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**304**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	16.617,50
Cód. Reduzido	**310**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.772,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **328**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.280,39
Cód. Reduzido	**353**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**352**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.172,00
001.10.301.0012.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **410**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.172,00
001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **454**	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE

Cód. Reduzido 511

400,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **546**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **584**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.822,00
001.10.302.0020.2094 **Cód. Reduzido**	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - MAC **591**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**592**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.305.0020.2095 **Cód. Reduzido**	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - VIG **680**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**681**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	516,00
	SUBTOTAL	**482.751,89**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **685**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
002.08.241.0005.1085 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER PISCINA TÉRMICA COM COBERTURA **729**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	55.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **851**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.167,00
002.08.244.0025.2090 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROJETO HORTA SOCIAL DO CRAS/PAIF/SCFV **861**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.839,90
	SUBTOTAL	**82.006,90**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.25.752.0022.2057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **989**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Cód. Reduzido	**991**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
Cód. Reduzido	**993**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
001.26.781.0005.1092 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL **997**	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00
	SUBTOTAL	**900.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1042**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**1043**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	66.000,00
	SUBTOTAL	**116.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.18.122.0005.2089	MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 3390360000	**1101** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
001.18.542.0023.1081 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE AGROTÓXICO **1110**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**1111**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**1112**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
001.20.608.0005.1032 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE **1118**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**1119**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
Cód. Reduzido	**1120**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
001.20.608.0017.1034 **Cód. Reduzido**	FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS AGRONÔMICAS **1122**	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
001.20.608.0017.1035 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP **1129**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
	SUBTOTAL	**170.001,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1177**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**1176**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**1.970.075,95**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 4 de Janeiro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 015/2022

"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Aposentadoria por Invalidez, por motivo de falecimento da Sra. MADALENA KOCOVA SILVA".

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de aposentadoria por invalidez, por motivo de falecimento da Sra. MADALENA KOCOVA SILVA, aposentada no cargo de Auxiliar Consultório Dentário, Classe "A", Nível "III", conforme Acórdão TCE-MT n.º 2.777/2014, processo do PREVI-LIDER n.º 043/2011, portaria do Previ-líder nº 094/2011, Certidão de Óbito Matrícula n.º 065110 01 55 2022 4 00040 143 0008943 81.

Art. 2º Considerando o art. 1º desta portaria e Certidão de Óbito Matrícula n.º 065110 01 55 2022 4 00040 143 0008943 81, cancela-se definitivamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de março de 2022, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder - MT, 22 março de 2022.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **LIOMAR MOURA CANDIDO**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. **Objeto:** aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT - MT, **Valor Global: R$ 11.004,40** (onze mil, quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 23/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. **Objeto:** aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas

municipais de Colíder/MT - MT, **Valor Global: R$ 32.565,48** (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 23/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **JOÃO CARLOS CASADO**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. **Objeto:** aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT - MT, **Valor Global: R$ 39.930,28** (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte oito centavos). **Vigência:** 23/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **JOSE OTAVIO DOS SANTOS MONTOVANI**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. **Objeto:** aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT - MT, **Valor Global: R$ 39.009,48** (trinta e nove mil, nove reais e quarenta e oito centavos)**. Vigência:** 23/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **JOSIMAR DE SOUZA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. **Objeto:** aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT - MT, **Valor Global: R$ 11.404,48** (onze mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência:** 23/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. **Objeto:** aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT - MT, **Valor Global: R$ 5.740,00** (cinco mil e setecentos e quarenta reais). **Vigência:** 23/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **GLEISO PAULUCCI PEREIRA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. **Objeto:** aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT - MT, **Valor Global: R$ 32.308,20** (trinta e dois mil, trezentos e oito reais e vinte centavos). **Vigência:** 23/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **EDSON MANTOVANI**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. **Objeto:** aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT - MT, **Valor Global: R$ 39.064,60** (trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:** 23/03/2022 até 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **PAULO COELHO DE MIRANDA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. **Objeto:** aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT - MT, **Valor Global: R$ 39.454,20** (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **Vigência:** 23/03/2022 até 31/12/2022.

DECRETO Nº 12/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.945.013,16 (Um milhao e novecentos e quarenta e cinco mil e treze reais e dezesseis centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115 **1316**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.058,05
	SUBTOTAL	**129.058,05**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1070 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **1389**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1319**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	86.206,00
Cód. Reduzido	**1304**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
Cód. Reduzido	**1388**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.301,50
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **1320**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.794,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **1307**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.333,76
Cód. Reduzido	**1290**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.851,26
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1285**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.862,96
Cód. Reduzido	**1286**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	817,28
Cód. Reduzido	**1291**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.601,05

Cód. Reduzido	**1323**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **1284**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.860,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **1287**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.723,23
Cód. Reduzido	**1288**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	583,69
Cód. Reduzido	**1294**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.589,39
Cód. Reduzido	**1315**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.460,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **1295**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.385,85
Cód. Reduzido	**1306**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	153,00
Cód. Reduzido	**1305**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.564,05
Cód. Reduzido	**1296**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.491,50
Cód. Reduzido	**1314**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1283**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	

Cód. Reduzido 3190110000	**1292** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.681,80
Cód. Reduzido	**1293**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	772,36
	SUBTOTAL	**667.032,68**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.20.608.0017.1035 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP **1311**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.695,59
Cód. Reduzido	**1310**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.570,77
Cód. Reduzido	**1312**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.656,07
	SUBTOTAL	**1.148.922,43**
	TOTAL	**1.945.013,16**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 27 de Janeiro de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SMFA Nº 055/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 030/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**LIOMAR MOURA CANDIDO**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 056/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 031/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 057/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 032/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**JOÃO CARLOS CASADO**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 058/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 033/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **JOSE OTAVIO DOS SANTOS MONTOVANI**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 059/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 034/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**JOSIMAR DE SOUZA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 060/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições

legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 035/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**MARIA JOSÉ DOS SANTOS**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 061/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 036/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**GLEISO PAULUCCI PEREIRA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 062/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 037/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**EDSON MANTOVANI**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 063/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana Da Silva Cazelato** (Titular) e **Regina Merissi Vieira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 038/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada:**PAULO COELHO DE MIRANDA**. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2022. Vigência: 23/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DECRETO Nº 20/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALORQUEMENCIONAE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3200/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade do inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.320.530,00 (Um milhao e trezentos e vinte mil e quinhentos e trinta reais), para inclusão de Fontes e dotação não consignada no Orçamento vigente:

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS;**		
001.04.121.0002.2108 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT **1324**		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
Cód. Reduzido	**1325**		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.000,00
Cód. Reduzido	**1326**		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		60.000,00
Cód. Reduzido	**1327**		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00
Cód. Reduzido	**1328**		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		25.000,00
Cód. Reduzido	**1329**		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		100,00
Cód. Reduzido	**1330**		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		6.000,00
Cód. Reduzido	**1331**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00
Cód. Reduzido	**1333**		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		500,00
Cód. Reduzido	**1334**		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
Cód. Reduzido	**1335**		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00
Cód. Reduzido	**1336**		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
	SUBTOTAL		**443.100,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**		
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **1337**	ASS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
Cód. Reduzido	**1338**		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		178.800,00
Cód. Reduzido	**1339**		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		10.000,00
Cód. Reduzido	**1340**		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200,00
Cód. Reduzido	**1341**		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		1.000,00
Cód. Reduzido	**1342**		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		1.000,00
Cód. Reduzido	**1343**		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		10.000,00
Cód. Reduzido	**1344**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
Cód. Reduzido	**1345**		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.000,00
Cód. Reduzido	**1346**		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00
Cód. Reduzido	**1347**		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
Cód. Reduzido	**1348**		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.000,00
Cód. Reduzido	**1349**		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		44.000,00
Cód. Reduzido	**1350**		

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
	SUBTOTAL		**281.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA		

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1352**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Cód. Reduzido	**1353**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	20.000,00
Cód. Reduzido	**1354**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1356**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1357**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**1358**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1359**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1360**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1361**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Cód. Reduzido	**1355**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	66.000,00
002.13.392.0005.1014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS **1362**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**1363**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1364**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Cód. Reduzido	**1365**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
002.13.392.0005.1015 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA **1367**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**1368**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**1366**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
002.13.392.0007.2010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL **1374**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1375**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Cód. Reduzido 3390360000	**1376** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1377**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**1378**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Cód. Reduzido	**1379**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

002.13.392.0007.2049 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **1380**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
Cód. Reduzido	**1381**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1383**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**1382**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
002.13.392.0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1369**	
3350410000	CONTRIBUICOES	19.230,00
Cód. Reduzido	**1370**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1373**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	1.000,00
Cód. Reduzido	**1371**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
Cód. Reduzido	**1372**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**596.430,00**
	TOTAL	**1.320.530,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **94**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.600,00
Cód. Reduzido	**100**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**108**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.04.122.0002.2072 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO **112**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**113**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.900,00
Cód. Reduzido	**114**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
Cód. Reduzido	**115**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
Cód. Reduzido	**116**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.000,00
Cód. Reduzido	**117**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**118**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**120**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00

Cód. Reduzido	**121**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**122**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**123**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido	**124**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**443.100,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.15.541.0011.1037 **Cód. Reduzido**	REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL - LAGO MUNICIPAL **1095**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**1096**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
001.18.122.0005.2089 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL **1100**	
3390300000 **Cód. Reduzido** 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO **1102** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00 30.000,00
001.18.122.0019.1080 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL **1103**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1104**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1105**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.20.608.0017.1034 **Cód. Reduzido**	FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS AGRONÔMICAS **1122**	
3350410000	CONTRIBUICOES	4.000,00
Cód. Reduzido	**1123**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Cód. Reduzido	**1124**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1125**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**1126**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**1127**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.20.608.0017.1077 **Cód. Reduzido**	APOIO A PSICULTURA - CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE PEIXE **1151**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1152**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**1153**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
Cód. Reduzido	**1154**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
001.20.608.0017.2045 **Cód. Reduzido**	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL **1158**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1159**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1160**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
001.21.631.0018.2047 **Cód. Reduzido**	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA RURAL E URBANA **1172**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1173**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1174**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
	SUBTOTAL	**233.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0011.2088 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TURISMO **1193**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1194**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1195**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.23.691.0004.2086 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS **1204**	
3350410000	CONTRIBUICOES	10.730,00
Cód. Reduzido	**1205**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.200,00
001.23.691.0016.1040 **Cód. Reduzido**	FOMENTAR O SETOR INDUSTRIAL **1211**	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**1212**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1213**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1214**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**1215**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
Cód. Reduzido	**1216**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
001.23.695.0011.1065 **Cód. Reduzido**	APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA **1240**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
002.13.392.0002.2009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA CULTURA **1251**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00
Cód. Reduzido	**1252**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Cód. Reduzido	**1253**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	42.000,00
Cód. Reduzido	**1254**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1255**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.000,00

Cód. Reduzido	**1256**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**1257**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**1258**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1259**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00
Cód. Reduzido	**1260**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.13.392.0005.1014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS **1261**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**1262**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1264**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**1263**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
002.13.392.0005.1015 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA **1265**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.13.392.0007.1016 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS CULTURAIS **1266**	
3350410000	CONTRIBUICOES	9.000,00
Cód. Reduzido	**1267**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1268**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	1.000,00
Cód. Reduzido	**1269**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.13.392.0007.2010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL **1270**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**1271**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1272**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1273**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1274**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1275**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.13.392.0007.2049 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **1276**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1277**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00
Cód. Reduzido	**1278**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**596.430,00**

	TOTAL	**1.320.530,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 9 de Fevereiro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO Nº 008/2022

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de abril de 2022, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571- 1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2022; Passo 03: clicar no pregão 003/2022.

Colniza – MT, 23 de março de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA TERMO DE ADESÃO 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO 09/2022

Processo Administrativo nº. 6325/2021

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº04/2021,** originária do **Pregão Presencial SRP 33/2021 do** CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA-CODAP**,** que trata do "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **"** Valor contratado: **R$ 396.587,60 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).** CONTRATADO: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 68.858.539/0001-10. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 23 de Março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP **N°.** 013/2022

de 18/03/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Às 16h00 do dia 23 de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 017/GP/2022, a comissão relata que constatou o não recebimento a da proposta realinhada da empresa M. **NUNES LTDA**, que se sagrou vencedora do item 12, conforme prevê clausula editalícias no item ***6.10.*** *O licitante que se fizer vencedor do certame deverá no prazo máximo* ***de 02 (dois) dias úteis*** *após a sessão apresentar a proposta readequada com os itens a qual foi declarado vencedor.*

O Edital prevê as normas de como se procederá o certame, fixando ainda as responsabilidades dos participantes, de modo que não pode a Administração desmerecer as demais licitantes que observaram integralmente o edital, pois tal tratamento diferenciado viria a privilegiar a empresa M. **NUNES LTDA**, vindo a ferir o princípio da isonomia.

Ficando a mesma desclassificada para o item, e pelos motivos exposto, de modo que o segundo colocado passara a ser vencedor do item em questão. Nada mais a registrar, foi lavrada esta Ata. Encaminhe-se a presente para adjudicação e homologação do Gestor.

Colniza – MT, 23 de março de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS PREGOEIRA OFICIAL	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO SECRETÁRIA
ZELAINE SANTOS MODESTO MEMBRO	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 13/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 304/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 304/2022, ADJUDICA as empresas **EVELIN OLIVER BERFT EIRELI**, CNPJ nº 15. 782.542/0001-30, **VITORIA ODONTO CLINICA LTDA,** CNPJ Nº 27.949. 267/0001-86, no objeto para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E PLANTOES CONFORME ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA.**

Colniza – MT, 23 de março de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 13/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 304/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 304/2022, HOMOLOGA as empresas **EVELIN OLIVER BERFT EIRELI**, CNPJ nº 15. 782.542/0001-30, **VITORIA ODONTO CLINICA LTDA,** CNPJ Nº 27.949. 267/0001-86, no objeto para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E PLANTOES CONFORME ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA.**

Colniza – MT, 23 de março de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**, VALIDADE: 24/03/2023 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E PLANTOES CONFORME ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA. Sagrou-se vencedoras as empresas, EVELIN OLIVER BERFT EIRELI**, CNPJ nº 15. 782.542/0001-30 com o valor total de R$ 440.100,00(quatrocentos e quarenta mil e cem reais), **VITORIA ODONTO CLINICA LTDA,** CNPJ Nº 27. 949.267/0001-86 com o valor total de R$ 3.351.636 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais)

Colniza - MT, 23 de março de 2022.

MARCILENE DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 208/2022DE: 07.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **março de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3637	Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	3º
3628	Benedita Aparecida de Jesus Santos	Auxiliar Administrativo	3º
3625	Clair de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	3º

3627	Cleiton Wiliam Smaniotto Oliveira	Auxiliar Administrativo	3º
3635	Elaine Pinatti Camargo	Auxiliar Administrativo	3º
3634	Elaine Maria dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3º
3633	Fátima Antunes Bicalho	Auxiliar de Serviços Gerais	3º
3622	Gustavo André Rocha	Contador	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 216/2022DE: 09.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **09.03.2022,** a servidora efetiva **MIRALVA JOSÉ DE SOUZA – Zelador, Matrícula nº. 638,** referente ao **Processo Virtual n. 0000854/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1. 519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 217/2022DE: 10.03.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 011, de 14 de fevereiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ARYADNE GUILHERME DA SILVA	**Assistente Administrativo**	**17º**

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 206/2022DE: 07.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 920, de 20 de dezembro de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva NEUZETE DE OLIVEIRA – Zelador, Matrícula nº 70**, retornando às suas funções a partir de 07 de março de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 920, de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 219/2022DE: 10.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva ARYADNE GUILHERME DA SILVA – Assistente Administrativo, Matrícula nº 4799, para exercer as funções de **Gerente de Licitações de Contratos e Convênios,** nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 204/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **COMODORO**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO, NAS RUAS: **RUA HÉLIO GONÇALVES, AV. NELY SPADER, RUA JOSÉ FRANCELINO NASCIMENTO, AV. WALTER DE CAMPOS BRANDÃO, RUA ALZIRA CAETANO FRITSCH, RUA AGUERA, RUA ORLANDO LUIZ DE SOUZA, RUA ADALGIZA MARIA DE SOUZA, RUA LEANDRO GODINHO, RUA JOSÉ MARIA DA SILVA, ROTATÓRIAMETA FÍSICA: 35.914,05**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO(A) CIVIL: Murilo de Andrade Lopes

CREA: **231.931.398-2**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Murilo de Andrade Lopes

Engenheiro(a) Civil

CREA: 231.931.398-2

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 1.937/2022 DE: 22.03.2022

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual do Vencimento dos Servidores de Provimento Efetivo e aos Servidores de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Comodoro, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010, e Lei nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, no percentual de 7,35% (sete vírgula trinta e cinco por cento), alterando-se assim, os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.257/2010; o anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010; e por corolário, o anexo único da Lei Municipal nº 1.259/2010.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2020 a abril de 2021.

Art. 3º. A diferença salarial que trata o art. 1º, da folha de pagamento de janeiro de 2022, **será pago na folha de** fevereiro **de 2022**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 1.937/2022 de 22/03/2022 à Alteração parcial do Anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R$)
CC-10	R$ 9.009,12
CC-09	R$ 4.430,12
CC-08	R$ 3.099,91
CC-07	R$ 2.168,50
CC-06	R$ 1.518,31

ANEXO II

Lei nº 1.937/2022 de 22/03/2022 à Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.257/2010

Anexo I – Lei Municipal nº 1.257/2010

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Procurador Jurídico Legislativo / Bacharel em Direito (com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil).	2412-25	9.009,12	01
	Contador / Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade).	2522-10	5.451,29	01
	Controlador Interno Bacharel em Administração/Ciências Contábeis/Economia/Direito.	2522-05	5.451,29	01
	TOTAL DE VAGAS			03

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Auxiliar Legislativo de Administração	4110-10	1.273,63	02
	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	4221-05	1.273,63	02
	Oficial Legislativo	3514-25	2.779,81	01
	Secretária Legislativa	3515-05	2.779,81	01
	Técnico em Informática	3172-10	2.779,81	01
	TOTAL DE VAGAS			**07**

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	5134-25	1.212,00	02
	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	5143-25	1.212,00	01
	Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC”	7823-05	1.682,72	01
	Agente Legislativo de Segurança	5173-30	1.212,00	02
	Agente Legislativo de Zeladoria	5141-20	1.212,00	01
	TOTAL DE VAGAS			**07**

ANEXO IV – Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo

Denominação do Cargo	Forma de Provimento	*Vencimento Inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Vagas Necessárias*	*Vagas Ocupadas*	*Vagas Livres*
Controlador Interno	Efetivo	5.451,29	Ensino Superior Completo (Administração/Ciências Contábeis/ Direito/Economia)	01	01	00
Contador	Efetivo	5.451,29	Ensino Superior Completo (Bacharel em Ciências Contábeis - com registro no CRC)	01	01	00
Procurador Jurídico Legislativo	Efetivo	9.009,12	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito – com registro na OAB)	01	01	00
Auxiliar Legislativo de Administração	Efetivo	1.273,63	Ensino Médio Completo	02	01	01
Oficial Legislativo	Efetivo	2.779,81	Ensino Médio Completo	01	01	00
Secretária Legislativa	Efetivo	2.779,81	Ensino Médio Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Efetivo	1.273,63	Ensino Médio Completo	01	00	01
Técnico em Informática	Efetivo	2.779,81	Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Informática)	01	01	00
Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC”	Efetivo	1.682,72	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Segurança	Efetivo	1.212,00	Ensino Fundamental Completo	02	01	01
Agente Legislativo de Zeladoria	Efetivo	1.212,00	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Efetivo	1.212,00	Ensino Fundamental Completo	02	02	00
Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	Efetivo	1.212,00	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
TOTAL				**16**	**13**	**02**

PORTARIA Nº. 213/2022DE: 09.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **02.03.2022,** a servidora efetiva **LETIANE SANTOS MADEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 3599,** referente ao **Processo Virtual n. 0000741/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 218/2022DE: 10.03.2022

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade

com o Edital de Convocação nº 011, de 14 de fevereiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
EDILENE QUINTILIANO DA SILVA	**Merendeira – Escolas da Área Urbana**	**12º**

Art. 2º. A Candidata nomeada, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 212/2022DE: 07.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 54, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **fevereiro de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3631	ABIGAIL HONORATO DE ASSIS	MERENDEIRA	2º
2376	ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA	PROFESSOR PII	4º
2378	ANTONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR PII	4º
2380	ATAIDE FERREIRA DE FARIA FILHO	PROFESSOR PIII	4º
2352	CLARINDA SELOS OLIVEIRA MANFROI	PROFESSOR PII	4º
2354	CLEIDE DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PII	4º
2473	CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX	PROFESSOR PIII	4º
1510	DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI	PROFESSOR PII	4º
1496	DULCE SOUZA MATOS MARTINS	PROFESSOR PII	4º
3620	ELENIR FRANCISCA LUCION JORIATTI	MERENDEIRA	2º
2385	ELIANE GONZALEZ ELIAS	PROFESSOR PII	4º
2384	ELIZETE INACIO	PROFESSOR PIII	4º
1693	ERONILDO NOBRE DA SILVA	PROFESSOR PIII	4º
3618	EVERTON OLIVEIRA ERVATTI	PROFESSOR PIII	2º
2444	FABIANA FERRARI	PROFESSOR PII	4º
2355	GEANE GRANDI	PROFESSOR PII	4º
1540	GECIMAR ALVES PEREIRA	PROFESSOR PII	4º
2389	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR PII	4º
485	IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN	PROFESSOR PIII	4º
1490	JOANIR CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR PII	4º
2210	JOAQUIM CARLOS DA FONSECA	PROFESSOR PIII	4º
2393	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PIII	4º
1501	KLEBIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR PII	4º
2361	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK	PROFESSOR PII	4º
2185	MARCIA REGINA MOREIRA	PROFESSOR PIII	4º
Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2395	MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA CELESTINO	PROFESSOR PII	4º
1515	MARIA DIRCE ALEXANDRE	PROFESSOR PII	4º
1505	NEILA NUNES ANTUNES	PROFESSOR PII	4º
2397	OCIDALIA DOURADO DORNELAS	PROFESSOR PII	4º
2184	ROSA MARIA FERNANDES	PROFESSOR PIII	4º
2365	ROSANGELA DE ALMEIDA DIAS VELHO	PROFESSOR PII	4º
2399	ROSELENE DO CARMO PIOVEZAN SIMPIONI	PROFESSOR PII	4º
1507	SILVANA BASILIO SILVA	PROFESSOR PII	4º
2368	SIMONE DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PII	4º
3619	SIVANIR FATIMA DE SOUZA DE PADUA	PROFESSOR PII	2º
2371	SOLANGE FERNANDES DE PAIVA	PROFESSOR PII	4º
2401	VALDECI GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR PII	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 207/2022DE: 07.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **07.03.2022,** a servidora efetiva **LUCIA HELENA DE SOUZA ÁVILA – Professor PII, Matrícula nº. 3259,** referente ao **Processo Virtual n. 0000606/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 197/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de **SUPERIOR** para o **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	N. Processo	Nível a Progredir
2181	Célia Rodrigues Pereira	Artesão de Pintura em Tecido	E	10240010080000220	05
1480	Alexmar dos Santos Pereira	Vigia	F	10240010080000234	05
3192	Rosane Aparecida Silvestre Martins	Telefonista	B	10240010080000239	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 203/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 20% (vinte por cento), a servidora efetiva **GABRIELE FREIRIA DE OLIVEIRA SOARES CORREA – Auditora Pública Interna,** para responder pelos trabalhos prestados ao **COMODORO-PREVI, de acordo com o Anexo IV, da Lei Municipal n. º 1.326, de 29 de julho de 2011, e suas alterações**, em substituição a Servidora **JULIANA POSTAL FRANQUINI – Controladora Interna, que se encontra em beneficio auxiliou maternidade,** nesta municipalidade, com ônus para o COMODORO-PREVI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 263, de 22 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 200/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de **MÉDIO** para **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2685	Solange Aparecida Gomes Ventura	Merendeira	10240010080000223	D	04
4319	Luzia de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	10240010080000233	B	04
4324	Amanda Venâncio da Silva de Souza	Auxiliar de Serviço de Creche	10240010080000238	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 214/2022DE: 09.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **04.03.2022,** a servidora efetiva **ELENI PEREIRA MENDES – Merendeira, Matrícula nº. 3168,** referente ao **Processo Virtual n. 0000738/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 198/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de **PÓS-GRADUADO** para **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3802	Corina Soares	Professor PII	10240010080000225	C	05
3798	Ângela Machado Gomes Araújo	Professor PII	10240010080000227	C	05
3799	Jussara Cavalcante Pedroso	Professor PII	10240010080000228	C	05
3800	Maria José Carneiro	Professor PII	10240010080000230	C	05
829	Giane Felix	Professor PII	10240010080000240	G	05
370	Elizandra Raquel Azevedo Velho	Professor PII	10240010080000241	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 210/2022DE: 07.03.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 006, de 31 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ANDRÉIA CRISPIM PACHECO	**Professor PII – Lic. Pedagógica – Es. Creches Área Urbana**	**31º**

Art. 2º. A Candidata nomeada, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 209/2022DE: 07.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 54, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **fevereiro de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
835	Andrea Joceline Chiozini Bordinhão	Professor PII	5º
320	Elenice Fernandes de Souza	Professor PIII	5º
830	Hiaçanã Oliveira Rodrigues	Professor PII	5º
256	Irene Alves Bonifácio	Professor PIII	5º
278	Maria José dos Santos	Professor PIII	5º
301	Rosane Aparecida Bortolotto	Professor PIII	5º
304	Rosivan Rodrigues da Silva	Professor PIII	5º
832	Sandra Oliveira da Silva	Professor PIII	5º
833	Sinara Cristiane Fritsch Cardoso	Professor PII	5º
299	Veralucia Oliveira dos Santos	Professor PII	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 205/2022DE: 03.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CARGO
3197	Simone Leite Alves	01/12/2020 a 30/11/2021	03/03/2022 a 01/04/2022	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 211/2022DE: 07.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2020 a 30/11/2021	07/03/2022 a 16/03/2022
3296	Daiane Vieira dos Anjos	Secretário Escolar/Secretária Municipal de Educação e Cultura	01/01/2020 a 31/12/2020	07/03/2022 a 16/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 215/2022DE: 09.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora comissionada **ARYADNE GUILHERME DA SILVA – Gerente de Licitações de Contratos e Convênios, Matrícula nº 4456**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 645 de 19 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 199/2022DE: 02.03.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de **SUPERIOR** para **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
244	Cleonice Salete Heinen	Professor PIII	10240010080000218	E	04
4313	Emersandra da Silva Marcolino Barros	Professor PII	10240010080000222	B	04
4328	Marcos Rodrigues de Freitas	Professor PII	10240010080000224	B	04
4312	Rosalia Rodrigues da Silva	Professor PII	10240010080000229	B	04
4332	Marcos José Acrísio	Professor PII	10240010080000235	B	04
4310	Cleonice Santos Duarte	Professor PII	10240010080000236	B	04
4329	Magna Juliana de Assis Toledo	Professor PII	10240010080000237	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2021, CONCORRENCIA Nº 001/2022 que foi aberto** no dia **22 de MARÇO de 2022, às 09h00min** (horário local), foi **DECLARADO DESERTO, haja visto que não houve interessados em apresentar propostas de preços.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE CALÇADAS/ PASSEIO PÚBLICO E AVENIDAS DE CONFRESA-MT. PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA.

Confresa-MT, 23 de MARÇO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA Nº002/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA, RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 que foi suspenso** no dia **16 de MARÇO de 2022,** terá **REABERTURA em 11/04/2022 às 09h00min.**

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N°215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, no site Confresa.org, Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITIS NO PSF VILA 2000 OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 23 de MARÇO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA N° 002/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 169/2022 de 23 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 223//2022 SMDST de 23/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sta. ELESSANDRA RODRIGUES DO BONFIM brasileira, casada, autônoma portadora do RG 624561 SSP/TO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 168/2022 de 21 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 207//2022 SMDST de 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sta. GEOVANA VICENTE DE SOUZA GOMES brasileira, solteira, escriturária portadora do RG 5806800 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/03/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 170/2022 de 23 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 18/03/2022.

CONSIDERANDO: o Oficio 726/2022 SMS de 18/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal ANTONIO LEANDRO DA SILVA efetivo no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, matricula 001022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila Veranopolis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/03/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORNECI-

MENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, DA MARCA SISTEMA DE ENSINO ETAPA PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.

DADOS DO FORNECEDOR: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA

CNPJ: 43.719.855/0001-80

ENDEREÇO: AL ITAJUBA, 2586, BAIRRO JOAPIRANGA II, VALINHOS-SP

CIDADE: VALINHOS-SP

CEP: 13.278-530

FONE: (11) 2106-3092/11-9.5393-0051/11-98846-6847

EMAIL: cam@etapapublica.com.br ou atendimento@etapapublico.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais) para o fornecimento do item do objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 37, inciso XXI, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 34/2022

RATIFICO nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.**

Confresa – MT, 23 de MARÇO de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVICON
PREVICON - EDITAL Nº 001/2022

PREVICON - EDITAL Nº 001/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 209.

TORNA-SE PÚBLICO

O Fundo de Previdência dos Servidores de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2021.

Ficará à disposição de qualquer segurado deste órgão, para questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da lei. Encontrar-se-á também disponível no sítio eletrônico oficial, a saber, https://www.previcon.confresa.org.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

PREVICON
PREVICON - PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PREVICON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES, Presidente do Conselho Curador do PREVICON, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 164/2020.

CONSIDERANDO: os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do PREVICON e nomear seus membros para examinar e julgar proposta de licitação relativo ao exercício 2022, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTO
PRESIDENTE	JESSYCA VILELA GUIMARÃES	CPF/MF – 054.100.731-93
MEMBRO	ARTUR PASCUALOTE SANTOS	CPF/MF - 017.546.191-00
	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF/MF – 024.986.382-02

Art. 3º - Os membros desta comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2022.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Curador do Previcon

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA, retificação dE edital E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022 que foi aberto** no dia **23 de MARÇO de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 07/04/2022 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (COPIAS E FABRICAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA MT.

Confresa-MT, 23 de março de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 – Processo licitatório nº 213/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13**, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrão, Município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.132-400, telefone (65) 3692-2374 neste ato representado pelo Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela,** brasileiro, casado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021, residente e domiciliado em Manaus/AM na Av. Mário Assayag, 34 – Apto, 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park- Compensa, CEP 69036-495, pactuam nos termos da legislação vigente, **2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 257/2021**, originada pelo Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021, conforme requerido pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 257/2021, fica alterado o item 01, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE (SALDO)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	**EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA ESPECIAL - RC1C-E.**	TON	270	R$ 5.077,57	R$ 5.357,57
				R$ 1.370.943,90	R$ 1.446.543,90

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 257/2021**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais antes e depois do reajuste e comunicado de reajuste da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 23 de Março de 2022.

.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CPF: 001.481.006-94 e RG: M-5.738.021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 166/2022 de 21 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 206//2022 SMDST de 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sta. DAIANE ROZELIA SILVEIRA DE SOUZA brasileira, solteira, escriturária portadora do RG 50007711 SSP/PA, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/03/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 36/2022 ADM DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	Adalberto de A. B. Pagiolli CPF: 036.358.471-43 Matricula: 12481	Jeverson P. Borges Matricula: 13498	

CONTRATO	17/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R$ 156.887,11
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA N°13963.1820001/18-002 - SISMOB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Vigorando de 23/03/2022 a 22/09/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 33/2022 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.848, Páginas 134 e 135, do dia 4 de Novembro de 2021.

ONDE LÊ SE:

ATA DE REGISTRO	17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39 e 40/2021.	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	HM CIRURGICA	30.981.531/0001-73	R$ 2.001.095,15
CONTRATADA	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 66.623.00
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92	R$ 40.949,00
CONTRATADA	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$ 18.730,00
CONTRATADA	CORUMBA HOSPITALAR LTDA	18.442.927/0001-47	R$ 97.460,28
CONTRATADA	AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA	41.851.336/0001-45	R$ 32.480,00
CONTRATADA	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.	39.707.683/0001-57	R$ 42.579,80
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROD.PARA SAUDE LTDA.	32.138.304/0001-06	R$ 310.517,00
CONTRATADA	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.595.984/0001-99	R$ 224.974,80
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME	12.313.826/0001-90	R$ 201.577,55
CONTRATADA	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	R$ 18.810,00
CONTRATADA	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48	R$ 30.534,00
CONTRATADA	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72	R$ 11.640,00
CONTRATADA	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 3.296,90
CONTRATADA	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	18.836.913/0001-08	R$ 16.680,00
CONTRATADA	CIRURGICA ALSTYN – ME	15.384.813/0001-08	R$ 40.989,80
CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 95.728,00
CONTRATADA	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 95.077,70
CONTRATADA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 149.784,80
CONTRATADA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0004-76	R$ 46.900,00
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.	06.065.614/0001-38	R$ 63.686,00

CONTRATADA	VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	44.328.371/0001-72	R$ 175.000,00
CONTRATADA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.	10.462.477/0001-42	R$ 161.621,10
CONTRATADA	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37.970.604/0001-70	R$ 22.958,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 09/03/2022 A 09/03/2023		

LER -SE:

ATA DE REGISTRO	17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39 e 40/2021.	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	HM CIRURGICA	30.981.531/0001-73	R$ 2.001.095,15
CONTRATADA	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 66.623.00
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92	R$ 40.949,00
CONTRATADA	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$ 18.730,00
CONTRATADA	CORUMBA HOSPITALAR LTDA	18.442.927/0001-47	R$ 97.460,28
CONTRATADA	AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA	41.851.336/0001-45	R$ 32.480,00
CONTRATADA	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.	39.707.683/0001-57	R$ 42.579,80
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROD.PARA SAUDE LTDA.	32.138.304/0001-06	R$ 310.517,00
CONTRATADA	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.595.984/0001-99	R$ 224.974,80
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME	12.313.826/0001-90	R$ 201.577,55
CONTRATADA	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	R$ 18.810,00
CONTRATADA	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	10.279.430/0001-48	R$ 30.534,00
CONTRATADA	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72	R$ 11.640,00
CONTRATADA	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 3.296,90
CONTRATADA	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	18.836.913/0001-08	R$ 16.680,00
CONTRATADA	CIRURGICA ALSTYN – ME	**23.141.314/0001-00**	R$ 40.989,80
CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R$ 95.728,00
CONTRATADA	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 95.077,70
CONTRATADA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 149.784,80
CONTRATADA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0004-76	R$ 46.900,00
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.	06.065.614/0001-38	R$ 63.686,00
CONTRATADA	VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	44.328.371/0001-72	R$ 175.000,00
CONTRATADA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.	10.462.477/0001-42	R$ 161.621,10
CONTRATADA	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37.970.604/0001-70	R$ 22.958,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 09/03/2022 A 09/03/2023		

Confresa-MT, 21 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO Nº 27/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 27/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

ELOHIN REABILITAÇÃO DE PESSOAS EIRELI

CNPJ: 39.725.655/0001-62

END: RUA VICINAL 3, S/N, QUADRA M38, LOTE 38D, CHÁCARAS VARGEM BONITA II

CIDADE: SENADOR CARNEDO - GO

CEP: 75.263-445

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 09/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 23 de março de 2022

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°.035/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 17 de Março de 2022 a 15 de Junho de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 16 de Março de 2022.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa. **CONTRATADA:** S.R.LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

Processo Licitatório nº 015/2021

Modalidade TOMADA DE PREÇO **n° 002/2022**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA N°13963.1820001/18-002 - SISMOB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

VALOR PREVISTO: R$ 156.887,11

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ com o nº. 35.991.738/0001-42

Data: 23 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 172/2022 de 23 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 236/2022 SME de 10/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal CELINA MARIA DA SILVA, matricula 013388, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/03/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 167/2022 de 21 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 202//2022 SMDST de 15/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sta. SARAH JANE SILVA SANTOS CARMO brasileira, casada, escriturária portadora do RG 28529227 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/03/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGÍSTICA, ASSEPSIA E ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONTRATADA:

COMERCIAL MILENIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.583.781/0001-69

END: RUA ITAUCU, Nº 274, QUADRA 03, LOTE 04, BAIRRO CONJ GUADALAJARA.

CIDADE: GOIANIA-GO

CEP: 74423-400

TEL: (62) 32951855

EMAIL: jlembalagenslimpeza@hotmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 12/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 23 de março de 2022

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 171/2022 de 23 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 730//2022 SMS de 21/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 03/04/2022 a 02/04/2023 a servidora pública Municipal VALDENIZA CARVALHO DE SOUZA, matricula 012643, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Fontoura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
21/03/2022	104/3437/006/672002-5	FNDE	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICÍPIOS	77.099,44
			Confresa - MT, 23 de Março de 2022.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 165/2022 de 21 de Março de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 687/SMS/2022 de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal KAROLYNE CARLA ANDRADE, matricula 012604 efetiva no cargo de PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS, para exercer as funções de FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 047/2022

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **023/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AV. DAS ACÁCIAS SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR UNIDADE DESCENTRALIZADA DO MEIO AMBIENTE OU SETOR DE INTERESSE COLETIVO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

CONTRATADA: VANETE RAMOS DE OLIVEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.18.542.0037.2070.3390.36-585

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **DANSLEY ALVES BRÁS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D'OESTE e VANETE RAMOS DE OLIVEIRA pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE AREA DE SALA COMERCIAL SITUADA NA AV. DOS OITIS, N° 1771 E SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SALA DO PROGRAMA TÍTULA BRASIL .

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.3390.00.00.00 - 554

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor DANSLEY ALVES BRÁS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D'OESTE e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE AREA DE TERRA , MEDINDO 110X120 m, A SER DESTACADA DE AREA MAIOR DO IMÓVEL DENOMINADO SÍTIO TRÊS CORAÇÕES E SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR COLETA DE LIXO DOMESTICO, COM VISTA AO PROCEDIMENTO SELETIVO E RECICLAGEM.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: NILTON POLIZEI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.122.0038.2071.3390.36.00.00.00 - 619

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor LUCIO DIVINO GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D'OESTE e NILTON POLIZEI pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA NA AV. DOS OITIS, N° 1717 E SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO E DO ESCRITÓRIO DA EMPAER/MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.3390.39.00.00.00 - 554

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **DANSLEY ALVES BRÁS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D'OESTE e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DAS MANGABEIRA E SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR SETOR DE OBRAS OU DE INTERESSE COLETIVO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALDECI BRANDÃO MOURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.122.0038.2071.3390.36.00.00.00 - 619

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor LUCIO DIVINO GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D'OESTE e VALDECI BRANDÃO MOURA pela CONTRATADA

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONVENIO N° 001 / 2022

CONVENENTE : Município de CONQUISTA D´OESTE.

CONVENIADA: Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso.

OBETO: "transferência de recursos financeiros destinados a realização de evento visando a promoção, estímulo e incremento à prática esportiva, cultural e turística entre a população do município, de acordo com o Plano de

Trabalho constante no processo administrativo nº 244/2022, que faz parte integrante desde instrumento".

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) dias, contados de 17 de março de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).

DATA : 17/03/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 048/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Interino do Municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **ELVIO ALVES SILVA**, portador do RG 1481053-0 SSP/MT e CPF: 892.916.541-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **022/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS TERRENOS, SITUADOS À AV. DAS PALMEIRAS, QUADRA 16 E SERÁ UTILIZADO COMO PÁTIO PARA ABRIGO DE MAQUINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.3390.36.00.00.00 – 553.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **DANSLEY ALVES BRÁS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D'OESTE e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2020

PROC. ADM. 668/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 006/2020

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 5° Termo Aditivo firmado entre as partes, em 22/12/2021, o vencimento do Termo passa a ser 27/09/2022.

EXECUÇÃO: O prazo de execução passa a ser 26/06/2022, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiário e Meio Ambiente a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais e Sinalização em diversas Ruas e Avenidas de Diversos Bairros do perímetro urbano de Cotriguaçu/MT.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 MARÇO DE 2022.PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011, por seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2022.

II - Considerando o artigo 40 da Constituição Federal/1988 e o artigo 69 da Lei Complementar nº101/2000, propondo revisão do Plano de Custeio, caso necessário.

III - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS.

IV - Considerando a portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar o Relatório de Reavaliação Atuarial para o calendário de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT 21 de março de 2022.

Cesar Augusto Santos
_____

Geovane Elias Rockenbach
_____

Leocádia Gomes Padilha
_____

Vanilda Aparecida Pinto
_____

Luizana Mazzochio
_____

Susana Beatriz Gallian _____

Adalberto Cazarin da Silva
_____

SEGUNDA ATA DO CONSELHO CURADOR 002/2022 - PREVI COTRI

Ata da segunda reunião ordinária do conselho curador do PREVI-COTRI, realizada aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 15h00m, na sala do PREVI-COTRI por videoconferência. Registrando a presença Sr. Cesar Augusto Santos, presidente do conselho curador, membro titular representante dos servidores ativos, Srª. Luizana Mazzochio, suplente, representando o Poder Executivo, Sr.ª Vanilda Aparecida Pinto, Professora, representando os servidores ativos, Srª.Susana Beatriz Gallian, Professora, representando os servidores inativos, Sr. Geovane Elias Rockenbach, titular representante dos servidores ativos, Sr.ª Leocádia Gomes Padilha, Diretora do PREVI-COTRI, convidados Sr. Adalberto Cazarin da Silva, Controlador Interno do PREVI COTRI, Sra. Denise Schutz Freitas, membro do comitê de investimentos, Sr. Evandro Juel Anhalt Davi membro do conselho fiscal . A reunião deu-se de forma online pelo link https://meet.google.com/kxd-rdwb-osj?pli=1. A Sr.ª Leocádia deu boas vindas a todos e informou a pauta da reunião, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL 2022. Ato continuo passou a palavra para o representante da empresa PERFORMANCE ASSESSORIA, prestadora de serviço que elaborou o cálculo atuarial para o ano de 2022, senhor Paulo Henrique da Costa Ferreira passou a apresentação do cálculo, explicando objetivamente as principais causas do **déficit atuarial** de R$ 17.515.396,60 (dezessete milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), explicou que o déficit acontece em decorrência do aumento do número de aposentados e pensionista, diminuição de servidores ativos contribuindo para a previdência, uma vez que o município de Cotriguaçu não abre concurso a algum tempo, e também pelo cenário econômico atual, que não possibilitou o alcance da meta atuarial. Explanou a necessidade de pensar em uma reforma previdenciária, podendo ser mais branda, para diminuir o déficit atuarial, e informou o planejamento na programação de uma palestra para segurados ativos, ainda em negociação junto a gestão. A Diretora senhora Leocadia, colocou em votação a aprovação do cálculo atuarial para 2022, que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Segue a ata assinada por mim e demais participantes.

Cesar Augusto Santos
_____

Geovane Elias Rockenbach
_____

Leocádia Gomes Padilha
_____

Vanilda Aparecida Pinto
_____

Luizana Mazzochio
_____

Susana Beatriz Gallian
_____

CONVIDADOS

Adalberto Cazarin da Silva
_____

Sr. Evandro Juel Anhalt Davi
_____

Denise Schutz Freitas
_____

TERMO DE RESULTADO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001-2022 PROCESSO 009-2022

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que TOMADA DE PREÇO 001-2022 teve como vencedores as empresas.

A empresa: DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKINAGA PIZZI CNPJ: 44.500.400/0001-31 foi vencedora da licitação dos itens 02, 03. Com o valor global de R$ 81.499,80 reais.

O item 01 foi declarado deserto.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 009-2022 Tomada de preço 001-2022.

a) Processo Nr.: 009-2022

b) Licitação Nr.: 001-2022

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 23/03/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EM OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".

EXTRATO DO CONTRATO 015-2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKINAGA PIZZI CNPJ: 44.500.400/0001-31** endereçada Logradouro R Nova Olinda, (Nuc Hab Cpa I) Número 69, Complemento Quadra6, Lote 11, Cep 78.055-050, Bairro/Distrito Morada Da Serra, Município Cuiabá Uf MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EM OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".

TOMADA DE PREÇO: 001/2022

PROCESSO: 009/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 81.499,80 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **23 de março de 2022 até 23 de junho de 2022.**

Cotriguaçu - MT, 23 de março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 022/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 022/2022

b) Licitação Nr: 005/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: **23/03/2022**

e) Objeto da Licitação: **"SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO REGULARIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE POCO ARTESIANO, COM ATE 150 M DE PROFUNDIDADE, CONSTANDO LIMPEZA DO POCO COM UTILIZACAO DE COMPRESSOR, COM RETIRADA, REVISAO, LIMPEZA, REPOSICAO DA TUBULACAO DE RECALQUE, CABO ELETRICO, CABO NAUTICO, ANALISE DA AGUA, APOS A EXECUCAO DOS SERVICOS COM GARANTIA TOTAL DE 06 (SEIS) MESES".**

EXTRATO DO CONTRATO 014-2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **RICARDO CORTES GUIMARAES CNPJ 33.494.772/0001-86** endereçada Logradouro R Sao Francisco, Número 736, Complemento ********, Cep 78.008-600, Bairro/Distrito Lixeira, Município Cuiabá UF MT**,** denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:**"SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO REGULARIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE POCO ARTESIANO, COM ATE 150 M DE PROFUNDIDADE, CONSTANDO LIMPEZA DO POCO COM UTILIZACAO DE COMPRESSOR, COM RETIRADA, REVISAO, LIMPEZA, REPOSICAO DA TUBULACAO DE RECALQUE, CABO ELETRICO, CABO NAUTICO, ANALISE DA AGUA, APOS A EXECUCAO DOS SERVICOS COM GARANTIA TOTAL DE 06 (SEIS) MESES".**

DISPENSA: 005/2022

PROCESSO: 022/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **24 de março de 2022 até 24 de setembro de 2022** podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 003/2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044-2021 PE 042-2021 GERENCIADA PELA P.M.DE MIRASSOL DO OESTE/MT.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 020/2022 Adesão De Ata De Registro De Preço 044-2021 Pe 042-2021 Gerenciada Pela P. M. De Mirassol Do Oeste/MT.

a) Processo Nr.: 020/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço 044/2021

c) Data Homologação:21/03/2022

d) Objeto da Licitação: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS - EM SOLO NATURAL, COMPREENDENDO GRANULOMETRIA COM PENEIRAMENTO, COMPACTACAO NA ENERGIA PROCTOR INTERMEDIARIO, LIMITES DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE".**

EXTRATO DO CONTRATO 012/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Q***, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa DNL SERVICOS EIRELI CNPJ 29.315.449/0001-20 endereçada em Logradouro R Natal, Número 284 Ne Complemento Sala 28, Edif Esq Com A Av. Brasil, Cep 78.360-000, Bairro/Distrito Centro Município, Campo Novo Do Parecis UF MT denominado "CONTRATADO".**

Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS - EM SOLO NATURAL, COMPREENDENDO GRANULOMETRIA COM PENEIRAMENTO, COMPACTACAO NA ENERGIA PROCTOR INTERMEDIARIO, LIMITES DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE".**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)** que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 21 de março de 2022 até 21 de março de 2023 podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 053/2021/FUNED - 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073.526/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE BENS (NOTEBOOK EDUCACIONAL)** SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) ORIGINADOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 202001831-5 E EMENDA PARLAMENTAR 30970007/2019 FEITAS CONFORME AS NORMAS ESPECIFICAS EDITADAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE DESTINADO A

ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DEMAIS SETORES VINCULADOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2022 às **15:00H (quinze horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de março 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 079/2022

PORTARIA Nº 079/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**MARCOS GIOVANNY HENNRICHS,** portador do RG nº 1697630-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.833.951-10, como Fiscal do Contrato **nº 011/2022 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para elaboração de campanha publicitária para atendimento do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de março de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2022

Dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, tendo em vista o que dispõe o inciso XI do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei complementar estabelece as diretrizes e normas gerais para criação e revisão das estruturas hierárquicas de cargos em comissão e de funções de confiança, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins desta lei complementar, considera-se:

I – HIERARQUIA: vínculo de autoridade que une órgãos e agentes, através de escalões sucessivos, numa relação de autoridade;

II – CARGO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de dirigir, ou seja, estabelecer diretrizes e estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas;

III – CARGO DE DIREÇÃO SETORIAL: conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de dirigir, ou seja, estabelecer diretrizes e estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades das áreas de controle interno e de comunicação institucional do Poder Executivo;

III – CARGO DE GESTÃO SUPERIOR: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabilidade por coordenar a execução de programas, projetos e atividades de alta complexidade e elevado nível de especialização de uma ou mais unidades administrativas:

IV – CARGO DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabilidade de coordenar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas;

V – CARGO DE GESTÃO OPERACIONAL: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabilidade de gerenciar operacionalmente a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas;

VI – CARGO DE ASSESSORAMENTO: conjunto de atribuições concernente a um ou mais assuntos complementares cometido a um cargo que exija formação ou experiência específica para seu desenvolvimento;

VII – CARGO DE ASSISTÊNCIA: conjunto de atribuições concernente ao apoio técnico ou operacional para execução das atividades do Poder Executivo, cometido a um cargo que exija formação mínima ou experiência específica para seu desenvolvimento;

VIII – CARGO EM COMISSÃO: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia ou assessoramento, criados por lei, de livre nomeação e exoneração, cujo provimento se faz em caráter temporário através de ato governamental;

IX – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia e assessoramento criados por lei, exercido por titular de cargo efetivo do Poder Executivo municipal;

X – UNIDADE ADMINISTRATIVA: estrutura composta de recursos materiais, financeiros e humanos, com competência para desenvolver um ou mais agrupamentos de processos em que são elaborados os produtos ou serviços dos órgãos e entidades públicas.

Art. 3º A estrutura hierárquica de cargos da Administração Direta do Poder Executivo fica estabelecida de acordo com o seguinte:

a) Secretário Municipal, Procurador Geral do Município e Chefe de Gabinete do Prefeito; b) Superintendente;

c) Coordenador Especial;

d) Assessor;

e) Coordenador;

f) Gerente;

g) Assistente.

§ 1º O posicionamento dos cargos em comissão e funções de confiança, em relação a cada nível da organização básica, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal se dará de acordo com estabelecido no Anexo I desta lei complementar.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar unidade administrativa de execução operacional composto por um ou mais processos de trabalho de características homogêneas (ou de mesma natureza) e por uma equipe de trabalho com capacidade de execução e autogestão, responsável pela entrega de produtos e serviços, podendo ser liderada por servidor designado pelo titular da pasta, cuja denominação administrativa deverá ser Núcleo.

Seção II

Da Criação e Transformação

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

§1º O dispositivo legal deverá expressar o nome do cargo em comissão ou da função de confiança que está sendo criado, a simbologia remuneratória e a quantidade de vagas.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração a operacionalização e o controle dos remanejamentos de funções de confiança e cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo.

§3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir, mediante decreto, funções ou cargos públicos, quando vagos, nos termos do disposto na alínea b do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal.

Art. 5º A criação e a transformação de cargos em comissão e de funções de confiança, nos órgãos e entidades do Poder Executivo, devem observar e seguir a nomenclatura padrão correspondente ao cargo ou função e a respectiva simbologia remuneratória estabelecida no Anexo II desta lei complementar.

Parágrafo Único. A classificação dos cargos em comissão de acordo com sua tipologia dar-se-á nos termos do estabelecido no Anexo III desta lei complementar.

Art. 6º A definição do tipo de cargo ou função e da simbologia remuneratória do cargo ou da função de confiança resultará da análise e avaliação da estrutura organizacional onde o cargo será integrado, de seu conteúdo ou atribuições e deverá contemplar a ponderação dos seguintes fatores:

I – complexidade das atividades e poder decisório envolvido;

II – responsabilidades por contatos internos e externos, movimentação de valores financeiros, acesso a assuntos sigilosos;

III – nível de supervisão requerida no exercício das respectivas atribuições;

IV – vinculação hierárquica, posições superiores e inferiores na estrutura do órgão ou entidade;

V – conhecimentos requeridos, incluindo escolaridade e experiência;

VI – ambiente de trabalho, condições ambientais e localização geográfica;

VII – número de processos agrupados sob sua área de responsabilidade;

VIII – população atendida ou usuários diretamente envolvidos.

Parágrafo único. Leis de carreira de cargos de provimento efetivo não poderão dispor sobre cargos em comissão e funções de confiança, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º Os cargos em comissão que venham a vagar, resultantes de reestruturação organizacional de órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, serão remanejados para a Secretaria Municipal de Administração para redistribuição posterior, de acordo com o interesse da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§1º Será criado e regulamentado, mediante decreto, um banco de cargos para controlar o tipo e quantidade de cargos disponíveis para redistribuição.

§2º O remanejamento de cargos em comissão disponíveis no banco de cargos para os órgãos e entidades será feito após análise técnica da Secretaria Municipal de Administração e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Nomeações, Designações e Exonerações

Art. 8º O provimento dos cargos em comissão de direção, gerência ou de assessoramento e assistência técnica deverá tomar em consideração na escolha do nomeado a sua afinidade com a posição hierárquica do cargo e a educação formal, a experiência

§1º. Serão reservados aos servidores ocupantes de cargos de carreira, o percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão criados para atender o funcionamento da estrutura organizacional do Poder Executivo, em conformidade com o art. 37, V, da Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município.

§2º. A quantidade máxima de vagas criadas a título de função de confiança, exclusiva de servidor de cargo efetivo, fica limitada a 50% (cinquenta por cento) de cargos em comissão.

Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo praticar os atos de provimento dos cargos em comissão e função de confiança, ressalvados os atos de provimento delegados aos Secretários Municipais.

Seção IV

Da Remuneração e das Despesas

Art. 10 O servidor titular de cargo efetivo da Administração direta do Poder Executivo, nomeado em cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento integral do cargo em comissão ou pelo percentual de comissionamento aplicado sobre o valor do vencimento do cargo exclusivamente comissionado, conforme estabelecido na tabela do Anexo IV desta lei complementar, acrescido ao seu vencimento mensal atual.

§1º Por se constituírem vantagens transitórias, os percentuais de cargos em comissão serão devidos apenas enquanto permanecerem as condições que, de fato, lhe dão suporte e fundamento.

§2º Os percentuais de acréscimo pela ocupação de cargos em comissão e funções gratificadas não se incorporam ao vencimento mensal nem serão auferidos na disponibilidade, na cessão e na aposentadoria.

§3º Os Secretários Municipais, com exceção do Chefe de Gabinete do Prefeito e do Procurador-Geral do Município, serão remunerados por subsídio fixado pelo Poder Legislativo Municipal em parcela única, nos termos estabelecidos no §4º do art. 39 da Constituição Federal.

§4º O servidor ou empregado público cedido de outro ente ou outro Poder, com ônus para o Poder Executivo municipal, em ocupando cargo em comissão em órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional, poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pelo percentual de comissionamento aplicado sobre o valor do vencimento do cargo exclusivamente comissionado, acrescido à sua remuneração ou salário mensal.

§5° Os servidores efetivos designados para exercerem funções de confiança gratificadas terão o direito de perceber o vencimento do cargo de provimento efetivo acrescido da gratificação estipulada nos anexos V e VI desta Lei.

Art. 11 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Parágrafo único. A proibição de acumular estende-se a cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, e funções de confiança, na Administração Pública municipal, ressalvadas as exceções dispostas nas Constituições Federal e na Lei Orgânica do Município, e observando-se a compatibilidade de horários e a legislação específica.

Art. 12 Compete à Secretaria de Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, o acompanhamento, o controle e a avaliação das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

Parágrafo Único A criação de cargo em comissão e função de confiança deverá ser precedida da aprovação de demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) exercícios subseqüentes, aprovado pelo Prefeito Municipal, após anuência do Conselho de Governança Municipal.

Seção V

Da Substituição

Art. 13 A substituição temporária de ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, exclusiva para os cargos de Direção e de Gestão, dar-se-á da seguinte forma:

I - em caso de afastamento por período inferior a 10 (dez) dias, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados responderão pelas competências sob sua responsabilidade;

II - em caso de afastamento por período igual ou superior a 10 (dez) dias, será feita designação para substituição temporária por meio de portaria emitida pelo Prefeito Municipal e Secretário titular da pasta, publicada em Diário Oficial, que deverá recair, necessariamente, sobre servidor de carreira ou servidor comissionado, com competência para gerir a unidade, sendo a remuneração paga nos termos do art. 11 desta Lei Complementar.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 14 O Gestor de Contrato será um servidor do município indicado pelo titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada integrante da Administração Pública Municipal demandante da licitação, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município, o qual terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela Secretaria a qual seja indicado.

Parágrafo Único. Caso o servidor indicado para função de Gestor de Contratos já perceber quaisquer outras gratificações de função ou função gratificada, poderá o mesmo optar por receber a gratificação de maior valor, sem prejuízo das atividades e responsabilidades inerentes a função de Gestor de Contratos.

Art. 15 O Poder Executivo deverá publicar, em até 30 (trinta) dias, os decretos de estrutura básica organizacional, a partir da data de publicação desta Lei Complementar, adequando-as às disposições previstas nesta lei complementar.

Art. 16 As atribuições dos cargos em comissão constam no anexo VIII desta Lei.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os arts. 23 a 41 da Lei Complementar nº 56, de 12 de novembro de 2019.

Art. 18 Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantino-MT, 21 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO BÁSICA E CARGOS

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	CARGOS E FUNÇÕES
I – Nível de Administração Superior	a) Secretário Municipal;
	b) Procurador-Geral do Município;
	c) Chefe de Gabinete do Prefeito.
II – Nível de Direção Setorial	a) Superintendente Municipal de Comunicação Social.
III – Nível de Assessoramento Especializado	a) Assessor Jurídico.
IV – Nível de Gestão e Assessoramento Superior	a) Coordenador Especial; b) Assessor Especial.
V - Nível de Gestão Intermediária e Assessoramento:	a) Coordenador; b) Assessor Técnico; c) Pregoeiro.
VI – Nível de Apoio Especializado	a) Ouvidor Geral do Município.
VII – Nível de Gestão Operacional e Assistência:	a) Gerente; b) Assistente I, II e III; c) Conciliador do PROCON Municipal.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E RESPECTIVAS SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGOS E FUNÇÕES
DGA-1	Secretário Municipal.
DGA-2	Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral do Município
DGA-3	Superintendente Municipal
DGA-4	Coordenador Especial
DGA-5	Assessor Jurídico
DGA-6	Coordenador I e Assessor Técnico I
DGA-7	Coordenador II, Assessor Técnico II e Pregoeiro
DGA-8	Gerente, Assistente Técnico I, Ouvidor Geral do Município e Conciliador do PROCON Municipal
DGA-9	Assistente Técnico II
DGA-10	Assistente Técnico III

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE ACORDO COM SUA TIPOLOGIA

TIPO DE CARGO	CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
DIREÇÃO	Secretário Municipal, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito.
	Superintendente
CHEFIA	Coordenador Especial, Coordenador, Ouvidor e Gerente.
ASSESSORAMENTO	Assessor Jurídico, Assessor Técnico, Assistente Técnico, Conciliador do PROCON

ANEXO IV

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VENCIMENTO (EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO) – (R$)	PERCENTUAL (GRATIFIÇÃO PAGA A SERVIDORES E EMPREGADOS DE CARREIRA)
DGA-1	------	40%
DGA-2	8.000,00	40%
DGA-3	6.250,00	45%
DGA-4	6.100,00	50%
DGA-5	4.800,00	50%
DGA-6	4.743,00	55%
DGA-7	3.781,00	60%
DGA-8	3.402,00	65%
DGA-9	2.290,00	70%
DGA-10	1.891,00	75%

ANEXO V

FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICADAS - EXCLUSIVO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
FG – 01	Gestor do Contrato	850,00	11
FG – 02	Responsável pelo APLIC	850,00	2
FG – 03	Membro da Comissão Permanente de Licitação	500,00	3
FG – 04	Membro de Equipe de Apoio do Pregoeiro	500,00	3
FG – 05	Fiscal de Contrato	100,00 por contrato, limitado a 5 contratos	120
FG – 06	Regente da Banda	250,00	1
FG – 07	Membro de Comissões (sindicância, concurso público, etc...)	250,00	10

ANEXO VI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICADAS - EXCLUSIVO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FUNÇÕES	PERCENTUAIS		QUANTIDADE
Diretor de Unidade Escolar	Até 120 alunos	17,60%	15
	A cada 50¹ alunos a mais	1,10%²	
Secretário Escolar	Até 120 alunos	17,60%	15
	A cada 50¹ alunos a mais	1,10%²	
Coordenador Pedagógico	De 50 a 200 alunos	30% acrescidos ao subsídio	15
	De 201 a 300 alunos	33% acrescidos ao subsídio	
	Acima de 301 alunos	35% acrescidos ao subsídio	
Coordenador de Transporte Escolar		30% acrescidos ao subsídio	1
Assessor Pedagógico	01 a 12 escolas	45% acrescidos ao subsídio	3
	13 a 16 escolas	55% acrescidos ao subsídio	
	17 a 20 escolas	65% acrescidos ao subsídio	
Assessor Administrativo	01 a 12 escolas	45% acrescidos ao subsídio	2
	13 a 16 escolas	55% acrescidos ao subsídio	
	17 a 20 escolas	65% acrescidos ao subsídio	

Notas:

1. A cada 50 (cinquenta) alunos devidamente matriculados e com frequência, acima do piso de 120, incidirá o acréscimo de 1,10% sobre a base de cálculo.

2. A base de cálculo do valor da gratificação corresponde ao subsídio do Professor posicionado na classe E e Nível 12.

3. A base de cálculo do valor da gratificação corresponde ao subsídio do Técnico Administrativo Escolar 30 horas, posicionados na Classe D, Nível 12.

ANEXO VII

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO

a) Administração Superior

a.1) Cargos Eletivos

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Prefeito Municipal	Subsídio
01	Vice–Prefeito	Subsídio

a.2) Secretários

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Secretário Municipal de Administração	Subsídio
01	Secretário Municipal de Fazenda	Subsídio
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cidade	Subsídio
01	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras	Subsídio
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio
01	Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Subsídio
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Subsídio
01	Secretário Municipal de Educação	Subsídio
01	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Subsídio
01	Secretário Municipal de Agricultura	Subsídio

a.3) Direção e Assessoramento Superior

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Procurador Geral do Município	R$ 8.000,00
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	R$ 8.000,00

b) Direção Setorial

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Superintendente Municipal de Comunicação Social	R$ 6.250,00

d) Nível de Gestão Superior e Assessoramento

Vagas	Cargo	Vencimento
08	Coordenador Especial	R$ 6.100,00
01	Assessor Especial	R$ 6.100,00

c) Nível de Assessoramento Especializado

Vagas	Cargo	Vencimento
05	Assessor Jurídico	R$ 4.800,00

d) Nível de Gestão Intermediária e Assessoramento

Vagas	Cargo	Vencimento
19	Coordenador I	R$ 4.743,00
06	Assessor Técnico I	R$ 4.743,00
28	Coordenador II	R$ 3.781,00

02	Assessor Técnico II	R$ 3.781,00
01	Pregoeiro	R$ 3.781,00

e) Nível de Gestão Operacional e Assistência

Vagas	Cargo	Vencimento
36	Gerente	R$ 3.402,00
11	Assistente Técnico I	R$ 3.402,00
01	Conciliador do PROCON Municipal	R$ 3.402,00
01	Ouvidor Geral do Município	R$ 3.402,00
14	Assistente Técnico II	R$ 2.290,00
07	Assistente Técnico III	R$ 1.891,00

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Secretários Municipais:

1. Orientar, coordenar e superintender as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;

2. Referendar os atos e decretos do Prefeito, e expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias ou órgãos equivalentes;

3. Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;

4. Apresentar ao Prefeito, até primeiro (1º) de fevereiro de cada ano, relatório anual dos serviços realizados no exercício anterior, por suas secretárias ou órgãos equivalentes;

5. Comparecer à Câmara Municipal ou qualquer de suas Comissões quando convocadas, por prazo de 10 (dez) dias após a sua convocação, ou na data que lhe for fixada, para prestar, pessoalmente informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada;

6. Comparecer perante a Câmara Municipal e a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento prévio com a mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua secretaria ou órgão equivalente;

7. Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgados ou delegadas pelo Prefeito Municipal;

8. Encaminhar a Câmara Municipal, informações ou cópias de documentos solicitados por escrito pela Mesa Diretora, em atendimento a requerimentos dos Vereadores;

9. Propor ao Prefeito anualmente, o orçamento de sua pasta;

10. Delegar suas próprias atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados;

11. Planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;

12. Dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

13. Elaborar o planejamento do órgão, compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo;

14. Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

15. Participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

16. Realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;

17. Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

18. Prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Lei Orgânica do Município;

19. Exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Procurador Geral do Município:

1. Dirigir, comandar e coordenadar das atividades da Procuradoria Jurídica;

2. Aprovar o Regimento Interno da Procuradoria Jurídica e suas alterações;

3. Aprovar os pareceres emitidos pelos Assessores Jurídicos;

4. Editar resoluções e expedição de Instruções relacionadas à Procuradoria Jurídica;

5. Encarregar-se do relacionamento institucional da Procuradoria Jurídica, perante a Administração Municipal e fora dela;

6. Opinar sobre a demissão do Procurador Jurídico, com estabilidade adquirida, que por três anos consecutivos ou intercalados, observado o período de cinco anos, tenha desempenho insatisfatório na Avaliação Anual de Desempenho.

Chefe de Gabinete do Prefeito:

1. Receber as autoridades e os hóspedes oficiais do município;

2. Manter o Prefeito informado dos assuntos de interesse do governo municipal e também execução de programas e projetos em andamento;

3. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento e na organização dos órgãos que compõem a administração municipal;

4. Representar oficialmente o Prefeito, sempre que credenciado;

5. Transmitir aos demais Secretários Municipais as ordens e orientações do Chefe do Executivo Municipal, zelando pelo seu cumprimento;

6. Assessorar o prefeito na coordenação dos órgãos integrantes da estrutura do gabinete e promover a avaliação do desempenho de suas atividades;

7. Prestar assistência ao Prefeito no desempenho das atividades administrativas;

8. Coordenar e supervisionar o funcionamento do gabinete;

9. Preparar os expedientes para despachos do Prefeito;

10. Desenvolver outras atividades de natureza administrativa e de representação política e social determinadas pelo Prefeito;

11. Assistir o Prefeito em suas audiências;

12. Atender autoridades e pessoas em geral, em nome do prefeito;

13. Cuidar da correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito;

14. Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Superintendente Municipal de Comunicação Social:

1. Dirigir, comandar e coordenar as atividades relacionadas à Comunicação Social do Poder Executivo;

2. Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Prefeito Municipal;

3. Promover a representação do Prefeito Municipal junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;

4. Coordenar as relações do Prefeito Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

5. Divulgar todos os atos praticados pelo Poder Executivo que envolva ações de interesse coletivo e social; registrar, através de fotografias, vídeos e outros recursos técnicos, todos os eventos que justifiquem e venham de encontro aos interesses comuns;

6. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Assessor Jurídico:

1. Assessor os Procuradores Jurídicos do Município em todas as suas atribuições ou sobre a orientação do superior hierárquico imediato;

2. Assessorar nos processos administrativos ou judiciais avocados pelo Procurador Geral do Município;

3. Emitir pareceres em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas em consonância com as diretrizes e validação da Procuradoria Geral do Município;

4. Elaborar minutas de atos e documentos do gabinete relativos aos processos administrativos e judiciais;

5. Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Ouvidor Geral do Município:

1. Dirigir, comandar e coordenar as atividades pertinentes a Ouvidoria Geral do Município;

2. Assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta municipal;

3. Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

4. Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

5. Assessorar o Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições;

6. Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Assessor Especial:

1. Prestar assessoramento diretamente ao Prefeito Municipal;

2. Participar de reuniões no Gabinete de Prefeito, quando necessária a assessoria;

3. Ler, corrigir se necessário e validar qualquer ato antes da assinatura do Prefeito Municipal;

4. Participar de audiências públicas;

5. Acompanhar o Prefeito nas atividades externas sempre que solicitado;

6. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Coordenador Especial:

1. Coordenar atividades sistêmicas de elevado nível de complexidade e especialização técnica;

2. Supervisionar, coordenar, acompanhar às atividades de gestão de convênios, licitação, compras, tributação, contabilidade, finanças e orçamento;

3. Dirigir e coordenar a formulação do Plano Plurianual (PPA), proposta orçamentária, o acompanhamento e avaliação dos resultados da Secretaria;

4. Garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

5. Coordenar e acompanhar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Município;

6. Dirigir e coordenar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Pasta;

7. Despachar com o seu superior hierárquico;

8. Submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam à sua competência;

9. Delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do seu superior hierárquico;

10. Desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas por seu superior hierárquico.

Coordenador I:

Realizar atividades de auxílio ao Gestor da Unidade Administrativa de maior complexidade relacionadas as seguintes ações:

1. Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

2. Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;

3. Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

4. Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

5. Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

6. Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

7. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Coordenador II:

1. Realizar atividades de auxílio ao Gestor da Unidade Administrativa de média complexidade.

2. Coordenar à equipe e as atividades;

3. Controlar e analisar o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;

4. Implantar procedimentos e políticas administrativas do setor, garantir a realização de todas as atividades e operações da área;

5. Fornecer informações sobre custos de instalações internas do setor;

6. Acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área;

7. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

8. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Pregoeiro:

1. Gerenciar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico;

2. Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

3. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Gerente:

1. Dirigir, organizar e controlar as atividades da divisão e do setor;

2. Assegurar o expediente relativo à preparação e elaboração de todos os atos e contratos em que o Departamento for outorgante, exercer as funções inerentes ao serviço de notória do privativo do município e dos serviços administrativos e operacionais, nos termos da lei, elaborar e submeter à aprovação superior as instruções circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade da Seção realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos;

3. Distribuir serviços a todos os servidores da respectiva divisão;

4. Observar rigorosamente o horário de trabalho, propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados;

5. Apresentar e encaminhar ao seu superior imediato relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos na divisão;

6. Autorizar, desde que necessário, o afastamento de servidores temporariamente durante o expediente;

7. Reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos ligados diretamente à divisão;

8. Assinar e revisar documentos necessários à execução dos serviços ligados à divisão e controlar sua utilização;

9. Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

Assistente Técnico I:

1. Assistir diretamente o superior hierárquico no exercício de suas atribuições;

2. Realizar serviços pertinentes à sua área de atuação nos setores onde estiverem designados na Organização;

3. Delegar e monitorar a execução de trabalhos complementares pertinentes à área;

4. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Assistente Técnico II:

1. Exercer atividades de acordo com determinação do superior hierárquico;

2. Promover o atendimento de autoridades e do público em geral, encaminhando as áreas pertinentes quando for o caso;

3. Elaborar e acompanhar a agenda do Secretário e dos superiores hierárquicos;

4. Administrar o protocolo e documentação da Unidade Setorial;

5. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Assistente Técnico III:

1. Organizar e manter atualizada a sua agenda e a do seu chefe executivo;

2. Promover o atendimento de autoridades e do público em geral encaminhando as áreas pertinentes quando for o caso;

3. Organizar e manter atualizada a sua agenda e a do seu chefe executivo;

4. Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse da empresa;

5. Atender a telefonemas em apoio ao superior hierárquico;

6. Redigir correspondências requeridas pelo superior hierárquico;

7. Digitar e reproduzir correspondências e outros documentos;

8. Preparar as reuniões do Secretário ou superior hierárquico correspondente;

9. Tomar providências relativas às viagens do Secretário ou do superior hierárquico correspondente;

10. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico, nos limites de sua competência constitucional e legal;

Conciliador do PROCON Municipal:

1. Dirigir, comandar e coordenar as atividades de conciliação do PROCON Municipal;

2. Assistir diretamente o superior hierárquico no tocante as iniciativas de conciliação da Coordenadoria Especial do PROCON Municipal.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Em observância as disposições da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica Municipal, este projeto de lei tem por objetivo estabelecer diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências**.**

Destaca-se que gestão pública deve ser exercida por profissionais capazes planejar e gerenciar as organizações públicas, com o bem-estar da coletividade. Isso requer que os princípios éticos e o olhar estratégico no desempenho das suas atividades estejam entrelaçados e caminhando juntos, na tentativa de criar ações e políticas públicas mais efetivas.

Portanto, o presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de instrumentalizar a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal de Diamantino, por meio da proposição de diretrizes e normatizações claras e objetivas acerca do gerenciamento dos cargos de livre provimento e das funções gratificadas da Administração Direta do Município.

É o que merece relato.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

A princípio, insta esclarecer que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentário-financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração dos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2022), como prazos, condições, metas, e restrições relacionados ao processo de alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais regulam a matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

2. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF);

3. Lei Municipal nº. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022); e

4. Lei Ordinária nº. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

5. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

A despesa total empenhada destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores municipais totalizou R$ 56.723.858,73 (cinquenta e seis milhões setecentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) em 2021, perfazendo 36,90% da receita corrente líquida ajustada ao final do 3º quadrimestre do referido ano.

Para efeito de análise foi considerado o valor da remuneração e o quantitativo atual de cargos comissionados e funções gratificadas, deduzindo os gastos com cargos exclusivamente comissionados e com pagamentos de subsídios ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Além disso, não se considerou o percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de cargos comissionados reservados para serem ocupados por servidores efetivos. Pela análise, a implementação gera um impacto orçamentário e financeiro da ordem de R$ 9.658.952,87 (nove milhões seiscentos e cinquenta e oito mil reais duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) na despesa total de pessoal, no período de 2022 a 2024.

Tabela 2. Impacto orçamentário e financeiro decorrente da reestruturação dos cargos em comissão, a partir de março/2022.

EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	TOTAL
3.125.234,25	3.266.859,31	3.266.859,31	9.658.952,87

Fonte: Elaboração própria.

Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo

No que tange ao gasto da despesa total com pessoal, conforme os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando os dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 3º quadrimestre de 2021, e o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), que abrange também as metas para os anos de 2023 e 2024, constata-se que o pedido em tela foi contemplado no Anexo de Metas Fiscais, bem como nos instrumentos de planejamento de 2022.

Tabela 3. Despesa com Vencimentos dos Servidores Civis e Obrigações Patronais, Valores Estimados 2022-2024.

Ano	Reestimativa – Fevereiro/2022	Projeção dos Impactos da Reestruturação dos Cargos Comissionados	Orçada (LDO/2022 e LOA/2022)	Diferença
2022	60.029.980,11	3.125.234,25	63.383.763,52	228.549,16
2023	63.296.839,42		68.699.182,69	5.402.343,27
2024	63.296.839,42		73.031.939,18	9.735.099,76

Fonte: Estimativas – Elaboração Própria. Despesa Orçada – LDO/2022 e PLOA/2022.

Cabe destacar que a retomada da política de recomposição salarial da Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores do Poder Executivo, juntamente com a reestruturação dos cargos em comissão do Poder Executivo Município e demais eventos que incidem na folha de pagamento, verifica-se que, pela LRF em 2022, o indicador seja de 44,08%; em 2023, 44,81%; e, no exercício financeiro de 2024, 45,01%, mantendo-se abaixo do limite de alerta estabelecido pela LRF.

Tabela 4. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo pela LC nº 101/2000.

DESCRIÇÃO		2022	2023	2024
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL)	146.843.754	153.307.894	162.270.238
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	63.383.763,52	68.699.183	73.031.939
(C=B/A)	**% sobre a RCL**	**43,16%**	**44,81%**	**45,01%**
LIMITE MÁXIMO		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (95%)		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (90%)		48,60%		

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, em 2021 segundo dados publicado no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2021, o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela LC. 101/2000, viabilizando a reestruturação dos cargos em comissão e das funções de confiança gratificadas, bem como não ocasionará o descumprimento dos referidos limites entre os anos de 2022 a 2024.

Do ponto de vista orçamentário, constata-se suficiência orçamentária para a cobertura da folha de pagamento no exercício de 2022, portanto, os impactos da reestruturação dos cargos em comissão e funções gratificadas constam nos instrumentos de planejamento (LDO e LOA) e em seus créditos suplementares, que porventura fizerem necessários. Outrossim, ressalta-se que o Tesouro Municipal possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido mantendo-se o equilíbrio fiscal, e garantindo cobertura orçamentária para execução da despesa.

Diamantino, 18 de fevereiro de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretário Municipal de Planejamento e Controle

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos.

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 18 de fevereiro de 2022.

Marineides Nogueira Leite de Araújo Ricardo Batista Ferreira

Secretária Municipal de Fazenda Secretário Municipal de Planejamento e Controle

COMPARATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO CONFORME AS SIMBOLOGIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 56/2019 E A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS - LC 56/2019 (Atual)				SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS - PLC Reestruturação Administrativa			
SÍMB.	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**QTDE**	**SUBSÍDIO / VENCIMENTO**	**SÍMB.**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**QTDE**	**SUBSÍDIO / VENCIMENTO**
Subsídio	Secretário Municipal.	9	8.000,00	DGA-1	Administração Superior: Secretário Municipal.	10	8.000,00
DAS-10	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	1	8.000,00	DGA-2	Administração Superior: Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral do Município	2	8.000,00
	Procurador Geral do Município	1	8.000,00				
-	-	-	-	DGA-3	Direção Setorial: Superintendente Municipal	1	6.250,00
DAS–09	Chefe do Departamento de Licitações	1	5.324,50	DGA-4	Gestão e Assessoramento Superior: Coordenador Especial e Assessor Especial	9	6.100,00
DAS–09	Chefe do Departamento de Compras	1	5.324,50				
DAS–09	Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças	1	5.324,50				
DAS–09	Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização	1	5.324,50				
DAS–09	Tesoureiro	1	5.324,50				
DAS–09	Chefe de Departamento de Convênios	1	5.324,50				
DAS–09	Assessor de Planejamento	1	5.324,50				
DAS –08	Coordenador do Procon Municipal	1	4.140,00				
DAS–07	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	1	3.300,00	DGA-5	Apoio Estratégico e Especializado: Assessor Jurídico	5	4.800,00
DAS–07	Assessor Jurídico da Procuradoria	1	3.300,00				
DAS–08	Assessor de Expediente e Atos	1	4.140,00	DGA-6	Gestão Intermediária e Assessoramento: Coordenador I e Assessor Técnico I	25	4.743,00
DAS–08	Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	1	4.140,00				
DAS–08	Chefe do Departamento de Patrimônio	1	4.140,00				
DAS–08	Chefe de Departamento de Assistência e Saúde	1	4.140,00				
DAS–08	Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde	1	4.140,00				
DAS–08	Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos	1	4.140,00				
DAS–08	Chefe de Departamento de Serviços Públicos	1	4.140,00				
DAS–08	Coordenador I	6	4.140,00				
DAS–07	Chefe do Departamento de Almoxarifado e Abastecimento	1	3.300,00	DGA-7	Gestão Intermediária e Assessoramento: Coordenador II, Assessor Técnico II e Pregoeiro	31	3.781,00
DAS–07	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	1	3.300,00				
DAS–07	Chefe de Departamento de Esporte e Lazer	1	3.300,00				
DAS–06	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	1	2.970,00				
DAS–06	Chefe de Departamento de Assistência Técnica e Pedagógica	1	2.970,00				
DAS–07	Pregoeiro Oficial	1	3.300,00				
DAS–07	Chefe do SINE	1	3.300,00				
DAS–07	Chefe de Departamento de Assistência Social	1	3.300,00				
DAS–07	Coordenador de CRAS	1	3.300,00				
DAS–07	Chefe de Departamento de Viação, Máquinas e Manutenção	1	3.300,00				
DAS–07	Chefe de Departamento de Águas e Esgotos de Diamantino – DMAE	1	3.300,00				
DAS–07	Chefe do Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN	1	3.300,00				
DAS–07	Coordenador II	10	3.300,00				
DAS–06	Assessor de Cultura	1	2.970,00				
DAS–06	Assessor de Turismo	1	2.970,00				
DAS–06	Coordenador de CREAS	1	2.970,00				
DAS–06	Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural	1	2.970,00				
DAS–06	Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	2.970,00				
DAS–06	Chefe de Departamento de Meio Ambiente	1	2.970,00				
DAS–06	Coordenador III	10	2.970,00	DGA-8	Gestão Operacional e Assistência: Gerente, Assistente Técnico I, Ouvidor Geral e Conciliador do PROCON Municipal	49	3.402,00
DAS–06	Ouvidor Geral	1	2.970,00				
DAS–05	Assessor de Secretaria I	15	2.300,00				
DAS–04	Assessor de Secretaria II	13	2.000,00				
DAS-03	Assistente de Secretaria I	13	1.650,00				

DAS-04	Motorista do Gabinete do Prefeito	1	2.000,00				
DAS-04	Encarregado da JSM/Cad. Rural	1	2.000,00	DGA-9	Assistência Operacional: Assistente Técnico II	14	2.290,00
DAS-02	Assistente de Secretaria II	11	1.380,00				
DAS-01	Assistente de Secretaria III	12	1.200,00	DGA-10	Assistência Operacional: Assistente Técnico III	7	1.891,00
	TOTAL	**139**			**TOTAL**	**153**	

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - Esta Lei Complementar reformula a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Diamantino, tendo por finalidade reorganizá-la, reestruturá-la e reestabelecer as normas do regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo Único - Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizando e mantido sob responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado.

CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de profissionais que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades e que desempenham suas funções nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público Municipal de Educação Básica, incluídas as de:

I – Assessoramento Pedagógico, Administrativo;

II – Coordenação;

III– Direção Escolar;

IV - Secretário Escolar;

V- Professor Articulador de Aprendizagem;

VI– Professor;

VII – Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios Didáticos;

VIII– Apoio Administrativo Educacional:

a) Manutenção de infraestrutura;

b) Nutrição Escolar;

c) Vigilância;

d) Auxiliar Administrativo;

IX - Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar;

X – Motorista Educacional;

XI – Nutricionista Educacional.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Artigo 3º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica tem como princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II - a valorização do desempenho e da qualificação;

III - a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas por tempo de serviço.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Artigo 4º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I – 06 (cinco) cargos de carreira, de provimento efetivo:

a) - Professor;

b) - Técnico Administrativo Educacional;

c) - Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar;

d) - Apoio Administrativo Educacional;

e) - Motorista Educacional;

f)-Nutricionista Educacional.

II – 05 (seis) funções gratificadas, não cumulativas, com atribuições, requisitos e quantidade constantes do Anexo XIV:

a) - Diretor de Unidade Escolar;

b) - Coordenador Escolar;

c) - Assessor Pedagógico;

d) - Assessor Administrativo;

e) - Secretário de Unidade Escolar e Gabinete.

§1º - As funções gratificadas são de dedicação exclusiva e privativa de servidor efetivo e estável, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de decreto do Prefeito Municipal, com indicações do Secretário Municipal de Educação.

§2º - Na Unidade Escolar será admitida a designação de servidor temporário, quando comprovadamente não houver servidor efetivo e estável para o desempenho das funções das alíneas “a”, “b” e “g” do inciso II deste artigo.

CAPÍTULO II

DA SÉRIE DE NÍVEIS E CLASSES DO CARGO DE PROFESSOR

SEÇÃO I

DA SÉRIE DE NÍVEIS DO CARGO DE PROFESSOR

Artigo 5º - O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas conforme os Anexos I e II desta Lei Complementar:

I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;

II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;

III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV - Classe D - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V - Classe E - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

Artigo 6º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão, conforme os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Artigo 7º - As descrições, especialidades, requisitos e quantidades do cargo de Professor são as constantes do Anexo VIII.

SEÇÃO II

DA SÉRIE DE NÍVEIS E CLASSES CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ ESCOLAR, MOTORISTA EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA EDUCACIONAL.

Artigo 8º - Os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Educação Infantil/Escolar e Motorista Educacional e Nutricionista Educacional,estruturam-se em linha vertical de acesso, identificada por algarismos arábicos de 01 a 12:

I – Técnico Administrativo Educacional, Anexo III :

a) Classe A: habilitação em nível de ensino médio;

b) Classe B: habilitação em grau superior, com licenciatura plena;

c) Classe C:.habilitação em nível superior, representado licenciatura plena com especialização na área de atuação;

d) Classe D: habilitação em grau superior, com mestrado;

II - Apoio Administrativo Educacional, anexo IV:

a) Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental;

b) Classe B: habilitação em nível de ensino médio;

c) Classe C: habilitação em grau superior, com licenciatura plena.

III - Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar, anexo V:

a) Classe A: habilitação em nível médio;

b) Classe B: habilitação em nível superior, representado por licenciatura plena na Área da Educação;

c) Classe C: habilitação em nível superior, representado por licenciatura plena na Área da Educação e com especialização na área correlata, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.

IV – Motorista Educacional, anexo VI:

a) Classe A: Habilitação em ensino fundamental, e CNH categoria "D";

b) Classe B: Habilitação em ensino médio;

c) Classe C: Habilitação em ensino superior na área da Educação.

V- Nutricionista Educacional, anexo VII:

a) Classe A: Habilitação em Grau de Ensino Superior na Especificidade de Atuação;

b)Classe B:Habilitação em Grau de Ensino de Especialização – Pós Graduação;

c) Classe C: Habilitação em Grau de Ensino de Titulo de Mestre na Especificidade de Atuação;

d)Classe D: Habilitação em Grau de Título Doutorado na Especificidade de Atuação.

Parágrafo Único - Cada classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

Artigo 9º - As descrições, especialidades, requisitos e quantidade de cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar, Motorista Educacional e Nutricionista Educacional, são as constantes dos Anexos VIII, IX, X,XI, XII e XIII desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á no âmbito da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, na qual serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência das Unidades Escolares e da referida Secretaria, bem como do estabelecido no lotacionograma.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Artigo 10- Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, estes deverão ter a habilitação específica exigida para provimento do cargo com escolaridade mínima de:

a) Licenciatura Plena para o cargo de Professor;

b) Ensino Médio para o cargo de Técnico Administrativo Educacional;

c) Ensino Médio para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil

d) Ensino Fundamental para o cargo de Apoio Administrativo Educacional;

e) Ensino Fundamental para o cargo de Motorista Educacional.

f)Ensino Superior para o cargo de Nutricionista Educacional.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Artigo11 - Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de abertura do concurso.

Artigo 12 - O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas por unidade escolar.

Parágrafo Único - Será assegurada para fins de acompanhamento, a participação do sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica nas organizações dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Artigo 13 - As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Artigo 14- A nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§1º A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.

§2º - O nomeado adquirirá estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos da Constituição Federal, mediante aprovação na avaliação especial e desempenho.

§3º - A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade, salvo o disposto no artigo 44 desta Lei Complementar.

§4º - O profissional nomeado para a carreira dos Profissionais da Educação Básica será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

SEÇÃO II

DA POSSE

Artigo 15 - Posse é o ato da investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições de serviços e responsabilidades inerentes, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Artigo 16- A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento em Diário Oficial ou jornal de maior circulação local.

§1º - A requerimento do interessado, por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo da posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

§2º - No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, ressalvado o previsto no parágrafo anterior, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

§3° - A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§4º - No ato da posse o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Artigo 17 - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o seu exercício, mediante inspeção médica oficial, observados os casos permitidos para os portadores de necessidades especiais na forma da lei.

SEÇÃO III

DO EXERCÍCIO

Artigo 18- O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único - Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será demitido do cargo.

Artigo19 - O exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado a área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício a título precário quando habilitado para o magistério em área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade e serviço.

SEÇÃO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Artigo 20 - Ao entrar em exercício o Profissional da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Constituição Federal, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo para o qual fora nomeado, observado os seguintes fatores:

I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - assiduidade e pontualidade;

III - produtividade;

IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V - respeito e compromisso com a instituição;

VI - responsabilidade e disciplina;

VII - participação nas atividades promovidas pela instituição.

§1º - O Estágio Probatório ficará suspenso nas situações abaixo, sendo retomado a partir do término dos impedimentos por:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração;

III - licença para atividade política;

IV - afastamento para missão no exterior para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, com a perda total da remuneração.

§2º - Para aquisição da estabilidade é obrigatória à avaliação especial de desempenho em que o servidor nomeado deverá obter na média de 05 (cinco) avaliações a somatória acima de 80% da pontuação total considerada.

Artigo 21- Seis (06) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do Profissional da Educação Básica, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta lei complementar.

§1º - Para a avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da Educação, Recurso Humanos da Administração e representante do Sindicato Profissional da Categoria.

§2º - O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO V

DA ESTABILIDADE

Artigo 22 - O Profissional da Educação Básica, habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no estágio probatório.

Artigo 23 - O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VI

DA READAPTAÇÃO

Artigo 24 - Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§1º - Se julgado incapaz para o serviço público o readaptado será aposentado nos termos das leis que regulam o Regime Geral de Previdência Social.

§2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução de remuneração do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO VII

DA REVERSÃO

Artigo 25 - Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria e o INSS determinar o seu retorno ao serviço.

Artigo 26 - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo Único - Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

SEÇÃO VIII

DA REINTEGRAÇÃO

Artigo 27 - Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º - Na hipótese do cargo ter sido extinto, o Profissional da Educação Básica ocupará outro cargo equivalente com todas as vantagens que possuía anteriormente.

§2º - O cargo a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até julgamento final.

SEÇÃO IX

DA RECONDUÇÃO

Artigo 28- Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Artigo 29 - Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Artigo 30 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

Artigo 31 - O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação de Diamantino determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação Pública Municipal na escola em que trabalhava anteriormente, ou em outra, atendendo o interesse público.

Artigo 32 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Artigo 33 - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público municipal.

CAPÍTULO III

DA VACÂNCIA

Artigo 34 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - remoção;

IV - readaptação;

V - posse em outro cargo inacumulável;

VI - falecimento; e,

VII - aposentadoria.

Artigo 35- A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de oficio.

Parágrafo Único - A exoneração de oficio dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão ou por abandono de cargo;

III - quando tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Artigo 36 - A exoneração do cargo em comissão e função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediantes processos eletivos;

II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO I

DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Artigo 37– O regime de trabalho dos profissionais da Educação Básica, será de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Educação Infantil/Escolar e Nutricionista Educacional, e de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Motorista Educacional.

§1º - Os detentores de dois cargos de Professor terão opção, conforme segue:

I – Regime de trabalho com dois cargos de 30 (trinta) horas semanais cada;

II – Regime de trabalho com um cargo de 30 (trinta) horas semanais e outro de 20 (vinte) horas semanais.

§2º - Os professores detentores de dois cargos poderão exercê-los, desde que suas jornadas não sejam incompatíveis e que seus acúmulos não excedam a 60 (sessenta) horas semanais.

Artigo 38 - A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e deve estar articulado ao plano de desenvolvimento estratégico, em se tratando de unidade escolar.

Artigo 39 - O Professor efetivo, quando na efetiva regência de classe, terá 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de sua carga horária destinada à hora atividade relacionada ao processo didático-pedagógico,cujaexigência é dispensada na jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§1º - Entende-se por hora atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da Escola e da SMEC.

§2º - As condições e normas de avaliação da hora-atividade serão de responsabilidade dos CDCEs, dos Diretores, Coordenadores das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

§3º - Ao profissional da Educação Básica no exercício da função de assessor pedagógico, assessor administrativo, diretor de unidade escolar, coordenador pedagógico de unidade escolar, secretário escolar e de gabinete, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será atribuída ao salário percebido em seu cargo, função gratificada de acordo com o Anexo XV, de dedicação exclusiva não incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§4º- Ao profissional de Educação Básica detentor de dois cargos, no exercício da função exposta no caput deste artigo, não será atribuído à gratificação dela decorrente, ficando impedido de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Artigo 40 - O professor detentor de um único cargo poderá prestar serviço em regime suplementar de aulas adicionais, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, em função docente, em substituição ao afastado.

Parágrafo Único - Para cálculo das aulas suplementares, utilizar-se-á, como referência, o valor da carreira de professor - 20 horas, Nível I, Classe B, conforme Anexo I.

TÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO ÚNICO

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Artigo 41 - A movimentação funcional dos Profissionais da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão de nível.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Artigo 42 - A promoção do Profissional da Educação Básica de uma classe para outra imediatamente superior a que ocupa, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício de 03 (três) anos entre as classes.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Artigo 43 - O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente a cada 03 (três) anos.

§1º - Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§2º - Decorrido o prazo previsto no caput, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§3º - As demais normas da avaliação referida no caput deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sindicato e representante dos Profissionais de Educação Pública.

SEÇÃO III

DA REMOÇÃO

Artigo 44- Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma unidade escolar para outra e/ ou órgão do Sistema de Ensino Municipal, observada a existência de vagas e após ter cumprido o estágio probatório.

§1º - A remoção dar-se-á:

I - a pedido;

II - por permuta;

III - por motivo de saúde.

§2º - A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares, cujo pedido por parte do interessado deverá ser feito até o último dia útil do mês de novembro.

§3º - A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§4º - A remoção por permuta só poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza do mesmo nível e grau de habilitação.

TÍTULO V

DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES.

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO

Artigo 45 - O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de vencimento base padrão fixado por esta Lei Complementar, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses, com data base no mês janeiro.

Parágrafo Único - Considera-se vencimento básico da carreira o fixado para o cargo do profissional, na classe inicial e no nível mínimo de habilitação.

Artigo 46 - O cálculo do vencimento correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.

Artigo 47 - O valor do vencimento base referente aos níveis e classe desta Lei Complementar dos Profissionais da Educação Básica será obtido pela aplicação dos coeficientes sobre o valor do piso salarial básico da carreira em relação a classes e níveis.

§1º - Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar e Motorista Educacional, ficando estabelecidos a seguir, conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI:

Níveis	Coeficientes
1	1,00
2	1,04
3	1,08
4	1,13
5	1,19
6	1,25
7	1,32

8	1,41
9	1,50
10	1,53
11	1,56
12	1,60

§ 2º Os coeficientes para o cargo de Nutricionista Educacional fica estabelecido de acordo com o anexo VII:

1	1,00
2	1,06
3	1,12
4	1,18
5	1,24
6	1,30
7	1,36
8	1,42
9	1,48
10	1,54
11	1,60
12	1,66

§ 3º - Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente dos Profissionais da Educação Básica ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor de 20, 30 horas semanais – Anexos I. II e:

a) Classe A – 1,0

b) Classe B – 1,5

c) Classe C – 1,7

d) Classe D – 1,85

e) Classe E – 2,0

II– para as classes do cargo de Técnico Administrativo - 30 horas semanais – Anexo III:

a) Classe A - 1,0

b) Classe B – 1,5

c) Classe C – 1,7

d) Classe D – 1,85

III- para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional 30 horas semanais – Anexo IV:

a) Classe A – 1,0

b) Classe B – 1,5

c) Classe C – 1,7

IV - para as classes do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar 30 horas semanais– Anexo V:

a) Classe A – 1,0

b) Classe B – 1,5

c) Classe C – 1,7

V - Para as Classes do Cargo de Motorista Educacional 40 (quarenta) horas semanais – Anexo VI:

a) Classe A – 1,00

b) Classe B – 1,30

c) Classe C – 1,50

VI- Para as Classes do Cargo de Nutricionista Educacional -30 (trinta) horas semanais – Anexo VII:

a)- Classe A-1,00

b)- Classe B- 1,15

c)- Classe C- 1,30

d)- Classe D-1,45

§4º - Aos servidores estáveis nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, e Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar, fica criado o Adicional de Profissionalização Específica, apurado com base no vencimento do servidor,nos seguintes percentuais:

I - Para o cargo de Técnico Administrativo Educacional: 62% (sessenta e dois por cento);

II - Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional: 42% (quarenta e dois por cento);

III - Para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar: 30% (trinta por cento).

§5º-O curso de profissionalização específica, a que alude o adicional do parágrafo anterior, deverá ser na área de atuação profissional do servidor, cuja estrutura, conteúdo e carga horária serão regulamentados através de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

Artigo 48 - O valor da remuneração das funções gratificadas de Direção de Unidade Escolar, Assessoria Pedagógica, Assessoria Administrativa, Coordenação Pedagógica, Secretaria Escolar e de Gabinete, será composta de vencimento base mais gratificação em percentual de acordo com o estabelecido no anexo XV desta Lei

§1º - O ocupante de função gratificada de dedicação exclusiva que exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, cuja designação decorra de eleição ou seleção para atender convênio, perderá o direito à percepção da gratificação da função, ficando apenas com o vencimento base da mesma.

§2º - O percentual a ser fixado para as funções de Diretor, Secretário Escolar e de Gabinete, e Coordenador Pedagógico terá por base o número de alunos da unidade escolar.

§3º - Quando um Profissional da Educação Básica for ocupar um cargo de Secretário, Coordenador, Assessor na Sede da SMEC, ficará assegurada a sua vaga na unidade de origem.

§4º - Ao Professor detentor de dois cargos, na função de Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo, Direção de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico não será atribuído gratificação dela decorrente, ficando impedido de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Artigo 49 - Para efeito do disposto do artigo 48, a gratificação para o exercício da função de Secretário Escolar e de Gabinete, será o percentual descrito no Anexo XV, calculado com basen o vencimento do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe D. Nível 12.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DAS FÉRIAS

Artigo 50 - O professor e os demais profissionais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para o professor, a saber:

a) 15 (quinze) dias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar;

b) 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo de acordo com o calendário escolar.

II - de 30 (trinta) dias para os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da unidade escolar, conforme escala.

§1º É vedado levar a conta de férias qualquer falta de serviço.

§2º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Artigo 51 - Independente de solicitação será pago aos Profissionais da Educação Básica, na data do vencimento do período aquisitivo, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Artigo 52 - Aplica-se aos servidores contratados temporariamente, nos termos do art. 76 desta Lei Complementar, o disposto nesta Seção.

SEÇÃO II

DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Artigo 53 - Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a titulo de prêmio por assiduidade, com a remuneração do seu cargo.

§ 1º - Para fins de licença prêmio de que trata este artigo, será considerado como tempo de serviço o de efetivo serviço público municipal.

§ 2º - É facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

§ 3º - Será permitido acúmulo de no máximo 02 (duas) licenças prêmios.

Artigo 54 - Não se concederá licença prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Artigo 55- O número de Profissionais da Educação Básica em gozo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Artigo 56 - Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder, no início do ano letivo, a escala dos Profissionais da Educação Básica, anexando no Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos para atender o disposto no artigo 53 desta Lei Complementar, garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento.

Parágrafo Único - As licenças serão concedidas atendendo o que consta o Regimento Escolar aprovado pelo CDCE ou determinação por portaria da SMEC.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DOS DIREITOS ESPECIAIS

Artigo 57 - Além dos direitos previstos nesta Lei Complementar são direitos dos Profissionais da Educação Básica de Diamantino:

I - ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com a assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu relacionamento;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e materiais técnicos e pedagógicos suficientes adequados para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos, livros didáticos ou técnicos e científicos;

V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e XII;

VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesses da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

SEÇÃO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

Artigo 58- Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica de Diamantino no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos demais servidores públicos municipais, cumpre:

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos idéias de solidariedade humana;

II - promover e/ou participar das atividades educacionais sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefícios dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - esforçar-se em prol da Educação Integral do aluno utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes para aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração;

VI - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia do seu aprendizado;

VIII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância dos princípios morais e éticos;

IX - manter em dia registro, escriturações e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - preservar os princípios democráticos da participação da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e a justiça social.

CAPÍTULO V

DAS CONCESSÕES DOS AFASTAMENTOS E CEDÊNCIAS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Artigo 59 - Sem qualquer prejuízo poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia para doação de sangue;

II - por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;

III - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós.

Artigo 60 - Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo será exigida compensação na repartição respeitada à duração semanal do trabalho.

SEÇÃO II

DOS AFASTAMENTOS

Artigo 61 - Aos Profissionais da Educação Básica de Diamantino serão permitidos os seguintes afastamentos:

I - para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e do próprio Município, sem ônus para o órgão de origem;

II - para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem;

III - para exercícios de mandatos eletivos, com direito à opção de subsídio;

IV - em licença para qualificação profissional em cursos ou atualização em conformidade com a política educacional ou com o plano político estratégico;

V - para estudo ou missão no país ou no exterior.

Artigo 62 - Nas hipóteses dos incisos IV e V do artigo anterior, o afastamento será regulamentado, por Decreto Municipal, devendo prever os seguintes requisitos mínimos:

I - o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Município, do Estado ou do País, sem a autorização do Prefeito Municipal de Diamantino;

II - O afastamento não excederá 04 (quatro) anos, dependendo de cada caso específico o prazo máximo poderá ser menor, e finda a qualificação profissional, a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento;

III - Ao Profissional da Educação Básica de Diamantino beneficiado não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

SEÇÃO III

DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Artigo 63 - A cedência ou cessão é o ato através do qual o titular de cargo do profissional de educação é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino, renovável anualmente, segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§1º - A cedência ou cessão poderá ocorrer:

I - quando o profissional desempenhar atividades em projetos educacionais em outro órgão ou entidade não integrante da Rede Municipal de Ensino, através de convênio aprovado pela SMEC;

II - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;

III - para exercer atividade em entidade sindical de classe;

IV - quando a entidade ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com um servidor com o mesmo grau de escolaridade.

§2º - A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério suspende o interstício para a progressão funcional.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Artigo 64 - É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Parágrafo Único - A comissão de gestão de que trata o caput será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e integrada por representante do sindicato e de um representante dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Diamantino.

CAPÍTULO VI

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Artigo 65- Os Profissionais da Educação Básica da Rede de Ensino Público do Município de Diamantino se vinculam obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Parágrafo Único - Os benefícios previdenciários e os critérios de sua concessão seguirão o que dispõe o regulamento do regime previsto no caput.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Artigo 66- O Prefeito Municipal de Diamantino designará Comissão de Enquadramento composta pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e representantes do sindicato e dos Profissionais da Educação Básica, presidida pelo primeiro, à qual caberá:

I - elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Prefeito;

II - elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito.

§1º -Para cumprir o disposto no inciso II a comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos Profissionais da Educação Básica e de informações colhidas junto à equipe técnica dos órgãos onde estejam lotados.

§2º - Os atos coletivos de enquadramentos serão baixados sob a forma de listas nominais através de ato do Prefeito Municipal.

Artigo 67 - Do enquadramento não poderá resultar em redução de vencimento, exceto se houver redução de carga horária;

Artigo 68 - Para efeitos de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - grau de escolaridade exigível para o exercício do cargo;

II - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;

III - progressão horizontal, correspondente à classe, obedecerá à titulação prevista nos artigos 5º e 8º desta Lei Complementar;

IV - progressão vertical, correspondente ao nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço público prestado à administração municipal de Diamantino, contado da efetiva posse em Concurso Público no cargo da progressão.

Artigo 69 - A efetivação do enquadramento será realizada por Decreto Municipal, devidamente publicado no Diário Oficial.

Artigo 70 - Os atuais Profissionais da Educação Básica que se encontrarem, afastados, cedidos e/ou em licença remunerada ou não legalmente autorizados, na data da publicação desta Lei Complementar, somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.

Artigo 71 - O Profissional da Educação Básica que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta Lei Complementar poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato de enquadramento, dirigir-se ao Secretário Municipal de Administração,com petição fundamentada, solicitando revisão do ato que o enquadrou.

Artigo 72 - O pedido de revisão será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para análise e parecer sobre a procedência ou não do mesmo, que encaminhará dentro de 15 (quinze) dias o parecer ao Prefeito Municipal para a aprovação ou não do pleito.

Artigo 73 - A ementa da decisão será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo da decisão.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 74 - A função de Diretor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental é considerada eletiva e comissionada, e deverá recair sempre em integrante de carreira dos Profissionais da Educação Básica de Diamantino, escolhido em duas etapas:

I - A primeira etapa será a eleição realizada pela Comunidade Escolar, por escolha, de até 03 (três) nomes, cuja lista tríplice seja encaminhada ao Prefeito Municipal;

II - A segunda etapa será exclusiva do Prefeito Municipal, e abrangerá a escolha e nomeação em comissão de um dos 03 (três) nomes que compõe a lista tríplice.

§1º - A Direção Escolar é exclusiva de Unidade Escolar com número superior a 120 (cento e vinte) alunos matriculados e com freqüência regular.

§2º - A Unidade Escolar com número superior a 50 e inferior a 120 alunos terá o Coordenador e o Secretário Escolar, cabendo ao Coordenador a responsabilidade geral pela unidade.

§3º - O profissional designado para Direção Escolar cuja unidade deixar de preencher o requisito de número mínimo de alunos exigido no caput, deverá retornar imediatamente ao seu cargo de origem, e a função permanecerá vaga até o encerramento do ano letivo, devendo neste caso, aplicar o disposto no parágrafo anterior.

§4º - Em caso de inexistência de indicação de nomes pela Comunidade Escolar, o diretor será escolhido livremente pelo Prefeito Municipal, desde que preencha os requisitos do Anexo XII.

§5º -A eleição ou designação e os demais critérios para a escolha de diretores, serão regulamentados por Decreto Municipal.

Artigo 75 - Os Profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

Parágrafo Único - O Profissional da Educação Básica em cargo eletivo e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Associação de Classe do Magistério, representação municipal de âmbito estadual ou nacional, cujo membro será escolhido pela diretoria deste, será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais de um cargo de 30 (trinta) horas, sem qualquer prejuízo a direitos e vantagens.

Artigo 76 - Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário, no que dispuser lei específica.

§1º - A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações exigidas para o cargo e a ordem de classificação dos selecionados.

§2º - O Profissional da Educação Básica de Diamantino contratado temporariamente, receberá vencimento de Nível 01 e máximo da Classe B para o cargo de professor e Nível 01 e Classe A para os demais cargos.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover anualmente através de comissão especialmente designada, processo seletivo para atender às contratações temporárias, com justificativas da necessidade.

§4º - Em hipótese alguma poderá ser contratado substituto para contratado temporário.

§5º - Em caso de impedimento por qualquer motivo do desempenho das funções o contratado temporário será substituído em definitivo, ressalvado o direito de buscar junto ao INSS a concessão de auxílio doença o ou outro benefício se for o caso, submetendo-se às normas daquele órgão.

Artigo 77 - É assegurado ao Profissional da Educação Básica o recebimento da gratificação natalícia, paga aos servidores efetivos nos meses dos seus respectivos aniversários, e aos comissionados puros e contratados temporariamente, no mês de dezembro.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 78 - O setor competente da SMEC deverá encaminhar mensalmente folha digital às unidades escolares, para que os gestores possam realizar as conferências dos valores, garantindo desta forma os princípios de legalidade, impessoalidade, transparência e publicação.

Artigo 79 - Os efeitos financeiros desta Lei Complementar iniciam-se a partir de 01 de janeiro de 2022, condicionados à existência de previsão orçamentária.

Artigo 80 - Poderá o Poder Executivo, no que couber, regulamentar a presente Lei Complementar.

Artigo 81 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 20 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	2.126,46	3.189,69	3.614,98	3.933,95	4.252,92
2	3	1,04	2.211,52	3.317,28	3.759,58	4.091,31	4.423,04
3	6	1,08	2.296,58	3.444,87	3.904,18	4.248,67	4.593,15
4	9	1,13	2.402,90	3.604,35	4.084,93	4.445,36	4.805,80
5	12	1,19	2.530,49	3.795,73	4.301,83	4.681,40	5.060,97
6	15	1,25	2.658,08	3.987,11	4.518,73	4.917,44	5.316,15
7	18	1,32	2.806,93	4.210,39	4.771,78	5.192,82	5.613,85
8	21	1,41	2.998,31	4.497,46	5.097,12	5.546,87	5.996,62
9	24	1,5	3.189,69	4.784,54	5.422,47	5.900,93	6.379,38
10	27	1,53	3.253,48	4.880,23	5.530,92	6.018,95	6.506,97
11	30	1,56	3.317,28	4.975,92	5.639,37	6.136,96	6.634,56
12	33	1,6	3.402,34	5.103,50	5.783,97	6.294,32	6.804,67

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 30 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	3.189,70	4.784,55	5.422,49	5.900,95	6.379,40
2	3	1,04	3.317,29	4.975,93	5.639,39	6.136,98	6.634,58
3	6	1,08	3.444,88	5.167,31	5.856,29	6.373,02	6.889,75
4	9	1,13	3.604,36	5.406,54	6.127,41	6.668,07	7.208,72
5	12	1,19	3.795,74	5.693,61	6.452,76	7.022,12	7.591,49
6	15	1,25	3.987,13	5.980,69	6.778,11	7.376,18	7.974,25
7	18	1,32	4.210,40	6.315,61	7.157,69	7.789,25	8.420,81
8	21	1,41	4.497,48	6.746,22	7.645,71	8.320,33	8.994,95
9	24	1,5	4.784,55	7.176,83	8.133,74	8.851,42	9.569,10
10	27	1,53	4.880,24	7.320,36	8.296,41	9.028,45	9.760,48
11	30	1,56	4.975,93	7.463,90	8.459,08	9.205,47	9.951,86
12	33	1,6	5.103,52	7.655,28	8.675,98	9.441,51	10.207,04

ANEXO III
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85
1	0	1	1.968,79	2.953,19	3.346,94	3.642,26
2	3	1,04	2.047,54	3.071,31	3.480,82	3.787,95
3	6	1,08	2.126,29	3.189,44	3.614,70	3.933,64
4	9	1,13	2.224,73	3.337,10	3.782,05	4.115,76
5	12	1,19	2.342,86	3.514,29	3.982,86	4.334,29
6	15	1,25	2.460,99	3.691,48	4.183,68	4.552,83
7	18	1,32	2.598,80	3.898,20	4.417,96	4.807,79
8	21	1,41	2.775,99	4.163,99	4.719,19	5.135,59
9	24	1,5	2.953,19	4.429,78	5.020,41	5.463,39
10	27	1,53	3.012,25	4.518,37	5.120,82	5.572,66
11	30	1,56	3.071,31	4.606,97	5.221,23	5.681,93
12	33	1,6	3.150,06	4.725,10	5.355,11	5.827,62

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL- 30 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	1.600,56	2.400,84	2.720,95
2	3	1,04	1.664,58	2.496,87	2.829,79
3	6	1,08	1.728,60	2.592,91	2.938,63
4	9	1,13	1.808,63	2.712,95	3.074,68
5	12	1,19	1.904,67	2.857,00	3.237,93
6	15	1,25	2.000,70	3.001,05	3.401,19

7	18	1,32	2.112,74	3.169,11	3.591,66
8	21	1,41	2.256,79	3.385,18	3.836,54
9	24	1,5	2.400,84	3.601,26	4.081,43
10	27	1,53	2.448,86	3.673,29	4.163,06
11	30	1,56	2.496,87	3.745,31	4.244,69
12	33	1,6	2.560,90	3.841,34	4.353,52

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO TÉC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	1.968,79	2.953,19	3.346,94
2	3	1,04	2.047,54	3.071,31	3.480,82
3	6	1,08	2.126,29	3.189,44	3.614,70
4	9	1,13	2.224,73	3.337,10	3.782,05
5	12	1,19	2.342,86	3.514,29	3.982,86
6	15	1,25	2.460,99	3.691,48	4.183,68
7	18	1,32	2.598,80	3.898,20	4.417,96
8	21	1,41	2.775,99	4.163,99	4.719,19
9	24	1,5	2.953,19	4.429,78	5.020,41
10	27	1,53	3.012,25	4.518,37	5.120,82
11	30	1,56	3.071,31	4.606,97	5.221,23
12	33	1,6	3.150,06	4.725,10	5.355,11

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTO Motorista Educacional - 40 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund. Comp.	Ensino Médio	Ensino Superior na Área da educação
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,3	1,5
1	0	1	2.838,34	3.689,84	4.257,51
2	3	1,04	2.951,87	3.837,44	4.427,81
3	6	1,08	3.065,41	3.985,03	4.598,11
4	9	1,13	3.207,32	4.169,52	4.810,99
5	12	1,19	3.377,62	4.390,91	5.066,44
6	15	1,25	3.547,93	4.612,30	5.321,89
7	18	1,32	3.746,61	4.870,59	5.619,91
8	21	1,41	4.002,06	5.202,68	6.003,09
9	24	1,5	4.257,51	5.534,76	6.386,27
10	27	1,53	4.342,66	5.645,46	6.513,99
11	30	1,56	4.427,81	5.756,15	6.641,72
12	33	1,6	4.541,34	5.903,75	6.812,02

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTO NUTRICIONISTA EDUCACIONAL - 30 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Superior	1ª Espec.	2ª Espec.	Mestrado ou Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	4.291,45	4.935,17	5.578,89	6.222,60
2	3	1,06	4.548,94	5.231,28	5.913,62	6.595,96
3	6	1,12	4.806,42	5.527,39	6.248,35	6.969,31
4	9	1,18	5.063,91	5.823,50	6.583,08	7.342,67
5	12	1,24	5.321,40	6.119,61	6.917,82	7.716,03
6	15	1,30	5.578,89	6.415,72	7.252,55	8.089,38
7	18	1,36	5.836,37	6.711,83	7.587,28	8.462,74
8	21	1,42	6.093,86	7.007,94	7.922,02	8.836,10
9	24	1,48	6.351,35	7.304,05	8.256,75	9.209,45
10	27	1,54	6.608,83	7.600,16	8.591,48	9.582,81
11	30	1,60	6.866,32	7.896,27	8.926,22	9.956,16
12	33	1,66	7.123,81	8.192,38	9.260,95	10.329,52

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE PROFESSOR			
DESCRIÇÃO GERAL	**ESPECIALIDADES**	**REQUISITOS**	**VAGAS**
Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.	Educação Infantil	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil	**60**
	1ª a 5ª anos do Ensino Fundamental	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental	**100**

Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes;Colaborar no desenvolvimento de projeto educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;	**6ª a 9º anos do Ensino Fundamental Linguagem**	**Licenciatura Plena em Português ou Licenciatura em Letras com Habilitação em Português; Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em língua estrangeira;Graduação em Educação Artística; Licenciatura Plena em Educação Física.**	**10**
	6ª a 9º anos do Ensino Fundamental Ciências Humanas e Sociais	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com Habilitação Plena em História; Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com Habilitação Plena em Geografia.	**10**
	6ª a 9º anos do Ensino Fundamental Ciências Físicas e Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências Habilitação Plena em Biologia; Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Matemática.	**10**
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as carências dos alunos com necessidades especiais; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar, junto com o coordenador pedagógico, o tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, interfaceando seu planejamento de ensino com os professores das turmas regulares;fomentar, junto à gestão escolar, parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços, utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, da acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos, nas atividades escolares.	Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura plena, com especialização em educação especial.	**05**
Entre outras funções cabe ao articulador: Receber do professor regente o relatório individual dos alunos a serem atendidos pelo projeto de articulação, identificando o perfil de aprendizagem e considerando o estágio de desenvolvimento de cada aluno; Construir com o professor regente um plano de intervenção pedagógica que contemple a especificidade de cada aluno, identificando estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento; Investigar/avaliar e registrar continuamente as medidas adotadas durante os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos atendidos; Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos alunos atendidos, relatando as medidas adotadas, destacando os avanços no processo e os desafios de aprendizagens superados; No final, emitir outro relatório descritivo apontando o perfil de aprendizagem adquirido pelos alunos e as medidas que foram adotadas de forma eficientes, que resultaram na superação dos desafios inicialmente apresentados.	Professor Articulador De Aprendizagem	Licenciatura plena em Pedagogia para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	**10**

ANEXO IX		
DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
ESPECIALIDADES	**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**	**VAGAS**
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**35**
MULTIMEIOS DIDÁTICOS	Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos manuais, eletro-eletrônicos, audiovisuais e de informática tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, DVD, Data Show, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**35**

ANEXO X

DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
ESPECIALIDADE	**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**	**VAGAS**
NUTRIÇÃO ESCOLAR	Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar controlar depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque, prazo de validade e estado de conservação; cortar, picar, lavar os alimentos, preparar e distribuir refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; lavar, enxugar e guardar utensílios; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, materiais e equipamentos do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**40**
MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	Efetuar a limpeza e higienização das unidades escolares em pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas, refeitório e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização em salas, móveis, objetos e equipamentos; coletar e acondicionar o lixo; lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, efetuara manutenção e conservação de jardins; irrigar e preparar a terra; podar plantas, arbustos e árvores; plantar mudas; formar canteiros; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; carregar e descarregar veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**60**

VIGILÂNCIA	Fiscalizar, identificar e controlar a entrada e a saída de pessoas; controlar a movimentação de veículos e materiais, fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar o diretamente ao órgão de Segurança Pública, todas situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público, prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	**30**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar atividades administrativas em geral relacionadas ao funcionamento da Secretaria Municipal, das Secretarias Escolares, bibliotecas escolares e laboratórios; auxiliar o Técnico Administrativo Educacional no desempenho de suas atribuições; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.	**08**

ANEXO XI

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ESCOLAR		
ESPECIALIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VAGAS**
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INGANTIL/ESCOLAR	Atuar nas Unidades de Educação Infantil da PMD, acolhendo, cuidando e educando crianças (0 a 6 anos), em conformidade com uma proposta educacional; promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança; conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças a forma como vivem, seus progressos e dificuldades; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público da Educação Básica, da elaboração de planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação, da elaboração do Plano Político-Pedagógico; participar das reuniões pedagógicas; subsidiar e orientar as crianças em suas atividades pedagógicas recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso; cuidando da higiene adequada, mantendo as crianças sempre limpas, secas e confortáveis, zelar e cuidar adequadamente da criança, nos momentos de refeição, mamadeiras, manter-se vigilante quando a criança estiver dormindo, zelando pelo bom sono da mesma; preparar mamadeiras; zelar da integridade física da criança, observando seu estado, na chegada e saída da unidade escolar, comunicando se for o caso a autoridade competente suspeita de mau trato ou abuso; portar-se sempre com boa educação e controle emocional nos cuidados com as crianças; manter o material didático e pedagógico organizado, orientando a forma correta de serem utilizado por todos; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, materiais e equipamentos do local de trabalho; auxiliar o Professor regente, quando for o caso, em todas as suas atividades, de forma a atender os educandos conforme as suas peculiaridades. Atuar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental com alunos com deficiências com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência a apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e criança com autismo (comprovada a necessidade) de modo a auxiliar na promoção da autonomia da criança, podendo atender varias turmas quando houver demanda, atender a criança/aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória, participar ativamente do processo de adaptação e permanência da criança/aluno na unidade escolar , atendendo suas necessidades , incentivar a criança/aluno a conviver com seu pares, participar da formação continuada, buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial, respeitar e seguir o Regimento Escolar.	**100**

ANEXO XII

DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE MOTORISTA EDUCACIONAL		
ESPECIALIDADE	**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**	**VAGAS**
MOTORISTA EDUCACIONAL	Principais atividades são conduzir com segurança os ônibus escolares pertencentes a Secretária Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito e as normas de **Transporte Escolar**, ser educados e cordial com os alunos e demais usuários, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso , detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. Tendo o compromisso também de desempenhar suas funções com lealdade, conduta, ética, obediência, eficiência e demais deveres inerente do servidor publico visando o regular funcionamento do serviço publico e o interesse coletivo. O cargo exige o cumprimento dos requisitos: - Ensino fundamental completo; - Ter idade maior que 21 anos; - Ser habilitado no mínimo na categoria “D”, com avaliação psicológica constando no campo de observações da CNH; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas aula; - Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos. - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação - CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	**40**

ANEXO XIII

DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE NUTRICIONISTA EDUCACIONAL			
FUNÇÃO	**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**	**REQUISITOS**	**VAGAS**
NUTRICIONISTA	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazena-	**Graduação em Nutrição** Registro Profissional no Conselho de Categoria	**01**

	mento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.		

ANEXO XIV

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	VAGAS
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	Coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a elaboração, a execução a avaliação e implementação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; administrar pessoas, recursos materiais e financeiros; representar administrativamente a Unidade Escolar, submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, a prestação de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar; tornar publico a movimentação financeira da escola; responder pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos educandos; prover meios para recuperação da aprendizagem de alunos com defasagem de aprendizagem; promover a articulação da escola com as famílias e a comunidade; coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas e financeiras desenvolvidas na escola; responder pela informação aos pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos; manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua manutenção e conservação; cumprir, fazer cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino, bem como legislação vigente; apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Ser Profissional efetivo e estável da Educação com Escolaridade mínima em licenciatura plena na área de Educação	**15**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	VAGAS
COORDENADOR ESCOLAR	Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma; proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professore e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, e pelo Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais; coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores; propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Ser professor efetivo com escolaridade mínima em licenciatura plena na área Educação.	**15**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	VAGAS
ASSESSOR PEDAGÓGICO	Monitorar, pelo menos a cada bimestre e *in loco*, as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal; emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submete-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação; dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas da secretaria Municipal de educação, Conselho Municipal de Educação Escolar e unidades escolares, no âmbito da sua competência; articular e monitorar programas e projetos emanados da SMEC na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs; chancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar; orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), monitorando sua execução nas Unidades Escolar, tendo por base instrumentos emitidos pelo Município de Diamantino através da Secretaria Municipal de Educação, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Ser profissional efetivo e estável da Educação com escolaridade mínima em licenciatura plena na área de educação.	**03**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	VAGAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas, juntamente com a Assessoria Pedagógica do Estado; assessorar técnica e administrativamente as escolas municipais, nos convênio e outras parcerias; orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto assessorar as Escolas municipais quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado de Educação; orientar e acompanhar as escolas da rede Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; aprovar enquanto necessário os documentos das escolas municipais; monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumpri - mento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal; controlar o quantitativo e lotação dos servidores da Secretaria Municipal de educação; subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos; dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emana das da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação Escolar e unidades escolar, no âmbito da sua competência; encaminhar para o Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação, para emissão de parecer técnico, os processos referentes à criação de Escola, bem como Credenciamento para o seu funcionamento, sua autorização, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividades, suspensão temporária de atividades e extinção de cursos da rede Municipal de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo; expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda; elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo; participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Ser profissional efetivo e estável da Educação com escolaridade mínima em licenciatura plena na área de educação	**02**

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	VAGAS

SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle, execução e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Unidade Escolar; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação da direção; atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação Secretaria Municipal de Educação; elaborar e divulgar editais, comunicados e instruções; elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; cumprir e fazer cumprir as determinações da direção, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; prestar informações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação e/ou Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; , controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e dar encaminhamento às reclamações; controlar e distribuir material de consumo; solicitar a manutenção predial e de equipamentos; elaborar e digitar editais licitatórios; manter contatos informando condições complementares; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; auxiliar na realização das demais atividades administrativas da unidade; dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais; tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Ser Técnico Administrativo Educacional efetivo e estável ou Auxiliar Administrativo efetivo e estável com curso superior na área da Educação	**15**

ANEXO XV

PERCENTUAIS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES	**PERCENTUAIS**			**QDE**
	Até 120 alunos	**A cada 50 * alunos a mais**		
Diretor de Unidade Escolar	**20%**	**2%****		**15**
Secretário Escolar/Gabinete	**20%**	**2%*****		**15**
Coordenador Pedagógico	**De 50 a 200 alunos**	**De 201 a 300 alunos**	**Acima de 301 alunos**	**15**
	30%	**33%**	**35%**	
	sobre o vencimento			
Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo	**01 a 12 escolas 45% 13 a 16 escolas 55% 17 a 20 escolas 65% Sobre o vencimento**			**04 (assessor pedagógico) 02 (assessor administrativo)**

►* A cada cinquenta alunos devidamente matriculados e com frequência, acima do piso de 120, incidirá o acréscimo de 2% sobre a base de cálculo.

► **A base de cálculo do valor da gratificaçãocorresponde ao vencimento do Professor posicionado na Classe E e Nível 12.

► ***A base de cálculo do valor da gratificação corresponde ao vencimento do Técnico Administrativo Escolar Profissionalizado 30 horas, posicionados na Classe D, Nível 12, **incorporada a gratificação previstano inciso I do § 4º do artigo 47**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 170/2022 - CONTRATADO(a): SANTANA PEREIRA DE LOYOLA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R R$ 1.978,33 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e três Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **21 de Março de 2022.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO TABLET, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 23/03/2022 às 08:00 horas, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados que foi declarada **FRACASSADA,** por motivos de que as propostas de preços dos licitantes participantes do certame não atenderam os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja visto, que os valores propostos estavam acima dos valores orçados da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

Diamantino – MT, 23 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, torna público que estará realizando a abertura do Pregão Presencial n° 004/2022, às 08:00 horas do dia 07 de abril de 2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (PROTETORES SOLAR), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423 e pelo e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino/MT, 23 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.722/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial, no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
607	-	3.3.90.48.00.00	43	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.002.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica				
05.002.10.301.0075.0.000.	ATENCAO BASICA				
05.002.10.301.0075.2.047.	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde				
608	-	3.3.90.48.00.00	81	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.019.	Encargos Centralizados com Pessoal do FUS				
120	-	3.1.90.11.00.00	43	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
128	-	3.3.90.14.00.00	43	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
129	-	3.3.90.30.00.00	43	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
130	-	3.3.90.32.00.00	43	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
132	-	3.3.90.36.00.00	43	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde				
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral				
05.001.10.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.001.10.122.0003.2.044.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
138	-	4.4.90.61.00.00	43	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				

05.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.			Saúde		
05.002.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica		
05.002.10.301.0075.0.000.			ATENCAO BASICA		
05.002.10.301.0075.2.047.			Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde		
161	-	3.3.90.30.00.00	81	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.000.0000.0.000.			Saúde		
05.002.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica		
05.002.10.301.0075.0.000.			ATENCAO BASICA		
05.002.10.301.0075.2.047.			Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde		
166	-	3.3.90.36.00.00	81	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1713/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de março de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 008/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEIA-SE:

DECRETO Nº 010/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dom Aquino-MT, 22 de março de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.721/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR VAGA E CONTRATAÇÃO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vaga e proceder à contratação, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	NUTRICIONISTA	01	30 HORAS

ARTIGO 2º- A vigência do contrato autorizado será pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a nomeação em concurso público para o cargo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo observado o nível salarial do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com a remuneração específica, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização.

ARTIGO 3º- O contrato autorizado pela presente Lei será regido pelo direito administrativo, aplicando-se a ele, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2022, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de março de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE DOM AQUINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP** *PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.*

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.347.119/0001-23, estabelecido na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, na Cidade de Dom Aquino - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Dom Aquino - MT, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **a** empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Américo Salgado, número 398, Área B, Desdobrado da Lixeira, CEP 78.008-415, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo proprietário Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES** portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, doravante denominado CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato 020/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e previsão constante da Cláusula sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral, REVOGA o Contrato nº 015/2021 e aditivos posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se pelo motivo que o sistema não está sendo necessário para a administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o **CONTRATO** N° 015/2021 de 13 de agosto 2021, oriundo da Inexigibilidade**:** N° 001/2021, **passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente**.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 23 de março de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP

CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65

Contratada

Testemunhas:

LUIZ CASTRO DE SOUZA MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES

RG: 480101 SSP/MT RG : 0301598-0 SSP/MT

CPF: 405.166.791-04 CPF: 303.932.4891-00

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATADA:VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de TRINTA (30) diasdo prazo de execução dos serviços, constante da Cláusula VI do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021 e o realinhamento de valor de 25% (vinte e cinco por cento), no valor do contrato, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA: 15**/03/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 8347/2022

CONTRATO N.º 8347/2022

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**

DATA DE ASSINATURA: **02/03/2022**

VIGÊNCIA: **01/03/2027**

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), pagos em parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Prestação de Serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação pela DATAPREV para uso de Sistema de compensação previdenciária.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2022

DATA: 17 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 07** para a Sr.ª **EVELYN CALDEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por exercer a função de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2022

DATA: 17 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 07** para a Sr.ª **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2022

DATA: 16 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** da servidora Sr.ª **HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 064/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 062/2018, firmado com a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME** para Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte-MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01. 614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas nº 3020, Bairro Residencial Sul, SINOP/MT, neste ato representado pelo **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE,** Carteira de Identidade nº. RG: 2357999-4 SSP-MT O, CPF nº 010.565.911-88 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 019/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 018/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8. 666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Vigência, inciso 3.4, referente ao processo de licitatório na modalidade Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 018/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – da Forma e execução de Vigência, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 04/04/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório. Diante do prazo ele também terá seus valores acrescidos no total de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme descrito nas cláusulas do contrato, pagos mensalmente em parcelas iguais a 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.2 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do município não ficar sem as impressoras para as suas impressões, lembrando ainda que as impressoras têm custo zero ao município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

COD REDUZIDO: 294

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME

CNPJ nº 10.525.132/0001-90

CONTRATADO

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA: 042/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____

_____

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 011/2022

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01. 614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **Pregão Presencial nº 011/2022**, pois houve alteração na modalidade

a qual foi publicado de forma equivocada na modalidade de Pregão Eletrônico 011/2022, sendo que a modalidade correta é Pregão Presencial 011/2022.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de março de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000017/2022

Modalidade Nr.: 00000010/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 23/03/22

Data da Homologação: 23/03/22

Objeto da licitação: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

605 - ROGERIO BARZOTTO

CNPJ: 10.655.155/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35366	LINHA 01 - ROTA: LINHA VO JOVITA TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ. VO JOVITA, FAZ. SÃO LUIZ, FAZ. ARAGUARI ATÉ A ESCOLA EMEB BOTUVERA Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, COM AR-CONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;	QUILOMETRO		60000,0000	7,0000	420.000,00
35367	LINHA 02 - ROTA: LINHA CRAVOELI TRAJETO: SAÍDA FAZ. CRAVOELLI, FAZ. NEGAMAT, FAZ. CENTRO, FAZ. TAMBORI, FAZ. SÃO JOSÉ, MARIANA, PIONEIRA, FAZ. GAVIOLI, AMERICA, FAZ. SÃO VICENTE, ESCOLA EMEB BOTUVERA. Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, COM AR-CONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;	QUILOMETRO		58000,0000	7,0000	406.000,00
35368	LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SAO JOAO TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. ERONEZI 2, FAZ. ERONEZI 1, FAZ. VIAN, FAZ. VERONEZI, RETIRO SÃO JOÃO, FAZ. MARCIO, PÉ DA SERRA, FAZ. BOM PASTOR, FAZ BARZOTTO ESCOLA EMEB BOTUVERA Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, COM AR-CONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;	QUILOMETRO		52000,0000	7,0000	364.000,00

Total Fornecedor: 1.190.000,0000

Total Geral: 1.190.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 23 de Março de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Aos 23 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA

MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ROGERIO BARZOTTO	CNPJ 10.655.155/0001-10
Endereço MT 130	Nº SN
Bairro ZONA RURAL MT-129	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78.875-000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone 6696026031

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	35366	LINHA 01 - ROTA: LINHA VO JOVITA TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ. VÓ JOVITA, FAZ. SÃO LUIZ, FAZ. ARAGUARI ATÉ A ESCOLA EMEB BOTUVERA Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, COM ARCONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;	KM - QUILÔMETRO		60000,00	7,0000	420.000,00
02	35367	LINHA 02 - ROTA: LINHA CRAVOELI TRAJETO: SAÍDA FAZ. CRAVOELLI, FAZ. NEGAMAT, FAZ. CENTRO, FAZ. TAMBORI, FAZ. SÃO JOSÉ, MARIANA, PIONEIRA, FAZ. GAVIOLI, AMERICA, FAZ. SÃO VICENTE, ESCOLA EMEB BOTUVERA. Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, COM ARCONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;	KM - QUILÔMETRO		58000,00	7,0000	406.000,00
03	35368	LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SAO JOAO TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. ERONEZI 2, FAZ. ERONEZI 1, FAZ. VIAN, FAZ. VERONEZI, RETIRO SÃO JOÃO, FAZ. MARCIO, PÉ DA SERRA, FAZ. BOM PASTOR, FAZ BARZOTTO ESCOLA EMEB BOTUVERA Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, COM ARCONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA;	KM - QUILÔMETRO		52000,00	7,0000	364.000,00

Total: 1.190.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua

adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GAÚCHA DO NORTE -
Prefeito(a) Municipal

_____

ROGERIO BARZOTTO

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA
PORTARIA Nº 280/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2022

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços **para contratação de empresas para aquisição de 01 (uma) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO CRI_32 DISCOS 28.7.5mm 270mm.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 06 de abril de 2022, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, QD.110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de março de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro CNPJ nº **03.503.612/0001-95,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária em diversas Ruas e Avenidas do perímetro urbano do Distrito do Paredão no município de General Carneiro/MT.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PR 09/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PREGAO PRESENCIAL 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ Nº 34.082.327/0001-71

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato começando a vigorar em 23 de Março de 2022.

E tem seu termino em 23/03/2022

O presente termo terá validade a partir de 23/03/2022

General Carneiro - MT, 23 de março de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) AO CONTRATO Nº 022/20221

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) AO CONTRATO Nº 022/20221

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 022/2021 PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT E A EMPRESA FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) AO CONTRATO Nº 022/20221

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EMPRESA FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA. CNPJ 35.8140.623/0001-04

OBJETO: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 022/2021 PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA

FICA AJUSTADO O PREÇO DOS SERVIÇOS NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DE R$ 500.126,17 (QUINHENTOS MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DO VALOR COM A SUPRESSÃO DE VALORES DE R$ 497.650,47 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) CORRESPONDE A MAIS OU MENOS 0,52 % DO VALOR INICIAL CONTRATADO.

O PRESENTE TERMO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 23 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

FELYPE LAUREANO FORTES GOMES LTDA

CNPJ 35.8140.623/0001-04

CONTRATADA

Responsável

PORTARIAS 2022

PORTARIA Nº 077/GP/2022 De, 14 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ARAÚJO, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021 e referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022, que serão gozadas do dia 01 de Março a 01 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 078/GP/2022 De, 14 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DALILA OLIVEIRA CUNHA, exercendo a função de GERENTE GERAL DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2020 a 01 de FEVEREIRO de 2021, que serão gozadas do dia 08 de Março a 06 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA N° 033/GP/2022

"Retifica a Portaria n.º 033/2022que Dispõe* sobre a i*nstauração de sindicância, criada para apurar denúncia feita contra servidora do conselho tutelar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

● "Portaria nº 033/GP/2022 De, 17 de Março de 2022."

Leia- se:

● "Portaria nº 080/GP/2022 De, 17 de Março de 2022."

General Carneiro, 17 de Março de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 081/GP/2022 De, 21 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LILIAN BORGES DO NASCIMENTO, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2021 a 02 de MARÇO de 2022, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 082/GP/2022 De, 21 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ROZANGELA ALVES PEREIRA, exercendo a função de SUB SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2021 a 01 de FEVEREIRO de 2022, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2022.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 092 DE 23 DE MARÇO 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO

DA SINDICANCIA PAD- (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR) CONTRA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE DA SILVA TEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no uso de suas legais atribuições que as são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Artigo **1º** - Determinar a instauração do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) para averiguação e manifestação conclusiva quanto às acusações de a servidora pública municipal DAIANE DA SILVA TEODORO, assegurado o contraditório para o caso de a acusada optar por se defender.

Artigo 2º - Nomear como integrantes da Comissão (específica) deste processo Administrativo os seguintes servidores públicos municipais:

- PRESIDENTE – MONICA APARECIDA DA SILVA, Merendeira, Matrícula Nº 3328;

- SECRETÁRIA – JOSELIA BRESSANIM BOSSOLANI, Agente Administrativo, de Matrícula Nº 147;

- MEMBRO – VENDERLEI RODRIGUES DA SILVA, Almoxarife, Matrícula Nº 3724;

Artigo 3º – O conteúdo deste Processo Administrativo Disciplinar possui caráter sigiloso, sendo levantado o respectivo sigilo somente para os envolvidos, os quais devem se manter sigilosamente e nada manifestar fora do presente Processo.

Artigo 4º - Este Processo Admistrativo Disciplinar possui o prazo de 30d (trinta dias), podendo ser prorrogado por igual período e se justificada a necessidade antecipadamente ao vencimento.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE-MT, 23 DE MARÇO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 712 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal c/c o artigo 47 da Lei Complementar 058/2016 deste município, aos servidores públicos e de subsídios dos agentes políticos do executivo e legislativo municipal e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal c/c o artigo da Lei Complementar 058/2016 deste Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo autorizado a proceder á revisão salarial dos Servidores Públicos do Município, com base no índice acumulado do INPC-IBGE, que totaliza o percentual de **8% (oito por cento), passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2**

22, **e 2,5% a partir de maio de 2022.**

§ 1º - O percentual de que trata o caput será aplicado aos Agentes Políticos do Executivo e Legislativo Municipal, considerados como tais o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, Secretários e demais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e vereadores.

§ 2º - O presente reajuste não se aplica aos profissionais do magistério público da educação básica, que tem regulamentação própria e são regidos pela Lei nº 11.738/2008, a qual prevê o reajuste do piso salarial sempre no primeiro mês do ano.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Artigo 3º - Rogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, 08 de Março de 2.022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 713 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à titulo de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições antieconômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis, sucateados ou sucatas.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, se algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 50%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável.

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, e será conduzido, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

§ Único - O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Artigo 3º - Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão Especial de especifica criada para o objetivo fim.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória D' Oeste, 08 de MARÇO de 2022

_____

Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que serão vendidos no estado em que se encontram:

Lote 01 - SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 5.000,00

- 01 caminhão Ford F7000, ano 1980, ident. placa JZB-9457, somente cabine, parte da frente, chassis,

motor e cambio, sem rodas, carroceria, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 02 - SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 1.500,00

- 01 VW Gol 16V, 4 portas, ano 1998/99, verde, ident. placa JZW-0218, com motor e cambio, faltando rodas e parabrisa e peças/itens não relacionados.

Lote 03 - 01 Fiat Uno 02 portas, branco, ano 2012, placa **NTZ-0041**,

chassis 9BD15802AC6677525, lado do motorista amassada, rodando. **Avaliação R$ 9.000,00**

Lote 04 - 01 Fiat Fiorino ambulância, branca, ano 2004, placa **HSD-2955**,

chassis 9BD25504548736584, parada, faltando peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 6.500,00**

Lote 05 - 01 VW Saveiro ambulância, branca, ano 2012/13, placa **NUE-4643**,

chassis 9BWKB05U3DP027887, rodando. **Avaliação R$ 17.000,00**

Lote 06 - 01 Onibus Mercedes Benz, branco, com faixas amarela/azul, ano 1984, placa **JYA-5107**,

chassis 34405516033130, funcionando. **Avaliação R$ 7.700,00**

Lote 07 - 01 Onibus MB 1316, bege (envelopada com imagens), ano 1991, placa **JXB-0727**,

chassis 9BM384098MB910586, sem poltronas no interior, funcionando. **Avaliação R$ 9.000,00**

Lote 08 - 01 Onibus MB 371 RS, cinza, com faixa amarela, ano 1991, placa **BWB-8621**,

chassis 9BM364272MC069351, motor traseiro, funcionando. **Avaliação R$ 15.000,00**

Lote 09 - 01 Onibus MB 371 RS, branco, ano 1992, placa **BWU-7966**,

chassis 9BM364287NC073368, motor traseiro, funcionando. **Avaliação R$ 15.500,00**

Lote 10 - 01 Onibus MB Induscar Apache, cinza, ano 2010/2011, placa **LPS3G22**,

chassis 9BM384078BB747407, funcionando. **Avaliação R$ 31.000,00**

Lote 11 - 01 Onibus MB Induscar Apache, cinza, ano 2010/2011, placa **LLH6F62**,

chassis 9BM384078BB747830, funcionando. **Avaliação R$ 31.000,00**

Lote 12 - 01 Motoniveladora Caterpillar 120B, série 64U6028, ano provável 1978,

não articulada, sem escarificador, com pneus e bateria velha, funcionando. **Avaliação R$ 30.000,00**

Lote 13 - 01 Retroescavadeira JCB 4CX, amarela, ano ____, serial 499217

com braços, conchas dianteira e traseira, parada com problema na bomba. **Avaliação R$ 41.000,00**

Total da avaliação dos 13 lotes do leilão _____ R$ 219.200,00

Importa a soma da avaliação dos 13 lotes do leilão em duzentos e dezenove mil e duzentos reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Clínica Santa Fé - ME.

Objetivo: os serviços de realização de atendimento clínico geral na unidade de saúde.

Procedimento: Processo de Inexigibilidade 009-2022.

Vigência: 09/03/2022 – 09/09/2022.

Valor: R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50/2022

PORTARIA Nº 50/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DA CRECHE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DA PENHA FERNANDES GUSMAO,** como Supervisora da Creche da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: YALLE VINICIUS ARRUDA RAMOS - ME.

Objetivo: serviços de realização de atendimento clínico geral na unidade de saúde.

Procedimento: Processo de Inexigibilidade 009-2022.

Vigência: 09/03/2022 – 09/09/2022.

Valor: R$: 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil, e oitocentos reais).

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: AKIYAMA S.A – Industria e Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas.

Objetivo: Aquisição de equipamentos biométricos e software para identificação técnica / Politec.

Procedimento: Inexigibilidade nº 011/2022.

Vigência: 17/03/2022 – 17/03/2023.

Valor: R$: 25.395,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Sara Rodrigues Cabral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 614/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 37.500,03 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais e Três Centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - Departamento De Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0014 Políticas Públicas para o Agronegócio

Projeto/Atividade: 1043 - Apoio ao Consórcio de Desenv. Econ. Soc. Amb. – CIDESA

Natureza de Despesa:

3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 37.500,03

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 37.500,03

TOTAL GERAL.....R$ 37.500,03

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações:

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - Departamento De Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da produção agropecuária

Programa: 0014 Políticas Públicas para o Agronegócio

Projeto/Atividade: 2039 - Apoio - Agricultura Familiar/Agronegócio

Natureza de Despesa:

3390.39.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica..R$ 25.000,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - Departamento De Agricultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - Gestão Pública Eficiente e Eficaz

Projeto/Atividade: 2018 - Manut. De Ativ. Sec. Agric. Ind. Com. e Meio Amb.

Natureza de Despesa:

3390.39.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica..R$ 12.500,03

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 37.500,03

TOTAL GERAL.....R$ 37.500,03

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Fica incluso o Projeto/Atividade: 1043 - Apoio ao Consórcio de Desenv. Econ. Soc. Amb. – CIDESA no PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 584/2021 de 05 de novembro de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, Lei Municipal Nº. 592/2021 de 05 de novembro de 2021, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2022, Lei Municipal Nº. 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de março de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, bairro: centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá-MT, neste ato representada pelo Srº. Edu Laudi Pascoski, Prefeito do Município de Itanhangá no exercício de 2021, e em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, torna público que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021** da Prefeitura Municipal de Itanhangá estão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2022, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00horas, bem como, no Portal da Transparência no seguinte endereço eletrônico: https://www.itanhanga.mt.gov.br/publicacoes/public...

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**27.306.000,00**	**35.429.991,77**	**38.668.185,45**	**3.238.193,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.568.700,00	4.026.765,03	5.648.358,25	1.621.593,22
Receita de Contribuições	84.800,00	107.800,00	92.833,45	-14.966,55
Receita Patrimonial	65.900,00	65.900,00	352.548,62	286.648,62
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	900.000,00	951.338,36	51.338,36
Transferências Correntes	22.651.100,00	30.294.026,74	31.463.442,07	1.169.415,33
Outras Receitas Correntes	35.500,00	35.500,00	159.664,70	124.164,70
Receitas de Capital (II)	**2.894.000,00**	**5.704.217,11**	**6.112.678,17**	**408.461,06**
Operações de Crédito	2.750.000,00	2.750.000,00	1.059.430,07	-1.690.569,93
Alienação de Bens	59.000,00	59.000,00	110.858,89	51.858,89
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	85.000,00	2.895.217,11	4.942.389,21	2.047.172,10
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.200.000,00**	**41.134.208,88**	**44.780.863,62**	**3.646.654,74**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.200.000,00**	**41.134.208,88**	**44.780.863,62**	**3.646.654,74**

Emissão: 09/03/2022 17:22:50 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		5.510.252,27		-5.510.252,27
TOTAL (VII) = (V + VI)	**30.200.000,00**	**46.644.461,15**	**44.780.863,62**	**3.646.654,74**
Saldos de Exercícios Anteriores		**5.661.962,17**	**5.510.252,27**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		5.661.962,17	5.510.252,27	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**25.661.600,00**	**32.510.753,27**	**31.401.031,26**	**30.400.866,47**	**30.367.975,43**	**1.109.722,01**
Pessoal e Encargos Sociais	13.124.420,00	15.814.354,46	15.270.278,75	15.270.133,75	15.270.133,75	544.075,71
Juros e Encargos da Dívida	228.000,00	225.362,97	217.338,69	199.467,19	199.467,19	8.024,28
Outras Despesas Correntes	12.309.180,00	16.471.035,84	15.913.413,82	14.931.265,53	14.898.374,49	557.622,02
Despesas de Capital (IX)	**4.488.400,00**	**14.127.584,27**	**12.037.254,42**	**6.627.127,75**	**6.627.127,75**	**2.090.329,85**
Investimentos	4.384.400,00	14.025.847,83	11.935.517,98	6.525.391,31	6.525.391,31	2.090.329,85
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	104.000,00	101.736,44	101.736,44	101.736,44	101.736,44	
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**	**6.123,61**				**6.123,61**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**30.200.000,00**	**46.644.461,15**	**43.438.285,68**	**37.027.994,22**	**36.995.103,18**	**3.206.175,47**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**30.200.000,00**	**46.644.461,15**	**43.438.285,68**	**37.027.994,22**	**36.995.103,18**	**3.206.175,47**
Superávit (XIII)			1.342.577,94			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**30.200.000,00**	**46.644.461,15**	**44.780.863,62**	**37.027.994,22**	**36.995.103,18**	**3.206.175,47**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**860.495,54**	**657.270,94**	**657.270,94**	**126.966,75**	**76.257,85**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida		10.649,93	10.649,93	10.649,93		
Outras Despesas Correntes		849.845,61	646.621,01	646.621,01	126.966,75	76.257,85
Despesas de Capital		**983.648,57**	**902.215,58**	**902.215,58**	**27.153,03**	**54.279,96**
Investimentos		983.648,57	902.215,58	902.215,58	27.153,03	54.279,96
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.844.144,11**	**1.559.486,52**	**1.559.486,52**	**154.119,78**	**130.537,81**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**4.320,00**	**20.152,31**	**20.152,31**	**4.320,00**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	4.320,00	20.152,31	20.152,31	4.320,00	
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**4.320,00**	**20.152,31**	**20.152,31**	**4.320,00**	

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

Emissão: 09/03/2022 17:22:50 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 30.200.000,00. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 30.200.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao valor de R$ 30.200.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 522/2020 – LOA 2021. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Consolidado: R$ 41.134.208,88. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 41.134.208,88 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	30.200.000,00	Lei 552/2020.
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	10.934.208,88	Leis 560, 561, 585, 587, 589, 596, 597, 605/2021.
(+) Créd. Operação de Crédito		Sem informações
(=) Previsão Atualizada	**41.134.208,88**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Consolidado: R$ 44.780.863,62. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 44.780.863,62 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 44.780.863,62 sendo R$ 3.646.654,74 superior à previsão atualizada e R$ 14.580.863,62 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Consolidado: R$ 5.661.962,17. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal R$ 5.661.962,17 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 5.661.962,17, autorizado pela Lei 556/2021. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 5.510.252,27 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Código	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00	Recursos Ordinarios	3.130.496,92	3.165.559,85
01	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educacao	403.746,44	406.613,87
02	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	724.746,07	765.110,11
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	327.793,84	307.612,92
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	4,64	-
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	16.410,61	15.940,00
18	Transf.s do FUNDEB - (ap. na remuneracao dos prof. do Magisterio em efetivo exercicio na Educacao Bá	45.824,67	45.824,67
19	Transf.s do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	89.900,81	89.890,81
22	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	131.529,73	130.613,50
23	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Saude	6.425,00	-
24	Outras Transf.s de Conv. ou Cont. de Repasse da Uniao (nao relacionados a educacao/saude/assistenci	202.352,65	-
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	39.543,92	37.517,81
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	5.444,83	-
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ¿ FNAS	136.395,25	132.429,06
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitração - FETHAB	80.400,56	83.559,55
37	Transf. da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	-	21.662,91
42	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude ¿ SUS ¿ Estado	51.586,38	42.197,59
43	Transf. de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	57.396,90	43.395,16
46	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Public	109.066,02	125.929,54
47	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Invest. das Acoes e Servicos Publico	12.655,19	6.405,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)	252,26	252,26
92	Alienacao de Bens	89.989,48	89.737,66
	Total	**5.661.962,17**	**5.510.252,27**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta déficit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	30.200.000,00	28.996.716,00
(+) Superavit		5.510.252,27
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	10.934.208,88	10.934.208,88
(+) Operação de Crédito	-	-
(-) Créditos Suplementares por Anulação (saldo)	-	236.716,00
Previsão/Dotação Atualizada	**41.134.208,88**	**45.204.461,15**
Diferença	**-**	**4.070.252,27**
Diferença sem Superávit Financeiro		**1.440.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 1.440.000,00.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 30.200.000,00. Sendo R$ 1.203.284,00 referente a Câmara Municipal e R$ 28.996.716,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 28.996.716,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 30.200.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.203.284,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	Receita
Previsão Inicial	30.200.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 1.203.284,00
(=) Dotação inicial	**28.996.716,00**

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	Despesa
Dotação Inicial	**30.200.000,00**
(+) Crédito Especial (saldo)	322.181,05
(+) Suplementar (saldo)	16.122.280,10
(+) Extraorçamentário	-
Total Dotação Atualizada	**46.644.461,15**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
  - Consolidado: R$ 43.438.285,68. Sendo R$ 1.439.997,10 referente a Câmara Municipal e R$ 41.998.288,58 referente a Prefeitura.

- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
  - Consolidado: R$ 37.027.994,22. Sendo R$ 1.439.997,10 referente a Câmara Municipal e R$ 35.587.997,12 referente a Prefeitura.

- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;
  - Consolidado: R$ 36.995.103,18. Sendo R$ 1.439.997,10 referente a Câmara Municipal e R$ 35.555.106,08 referente a Prefeitura.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Não há registro de despesas intraorçamentárias.

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	1.203.284,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 41.998.288,58 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 44.780.863,62 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 2.782.575,04. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 8 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	44.780.863,62
(-) Despesa Empenhada	- 43.438.285,68
(=) Resultado Orçamentário	**1.342.577,94**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	5.510.252,27
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**6.852.830,21**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Sem ocorrência de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2019.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 1.844.144,11. Sendo R$ 158.900,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.685.244,11 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.685.244,11 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2020.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 1.559.486,52. Sendo R$ 158.900,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.400.586,52 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.400.586,52 de restos a pagar não processados liquidados em 2021.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 1.559.486,52. Sendo R$ 158.900,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.400.586,52 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.400.586,52 de restos a pagar não processados pagos em 2021.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 154.119,78 Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 154.119,78 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 154.119,78 de restos a pagar não processados cancelados em 2021.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 130.537,81 para ser pago a partir de 2022.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 4.320,00. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 4.320,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Saldo de R$ 4.320,00 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2020.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 20.152,31. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 20.152,31 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 20.152,31 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 20.152,31. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 20.152,31 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 20.152,31 de restos a pagar processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 4.320,00 de restos a pagar processados cancelados em 2021.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 4.320,00. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 4.320,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**44.780.863,62**	**33.351.224,11**
Ordinária		**15.919.141,00**	**13.519.014,97**
Vinculada		**28.861.722,62**	**19.832.209,14**
Recursos Vinculados à Educação		13.812.232,04	8.119.893,17
Recursos Vinculados à Saúde		9.532.957,79	6.814.696,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		120.910,65	321.429,32
Outras Destinações de Recursos		5.395.622,14	4.576.190,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.440.002,90**	**1.380.842,29**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.440.002,90	1.380.842,29
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.284.488,99**	**4.200.416,02**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.410.291,46	1.844.144,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados		32.891,04	20.152,31
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.837.439,13	2.336.119,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.867,36	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**7.532.829,00**	**5.043.485,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.532.829,00	5.043.485,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**63.038.184,51**	**43.975.968,17**

Emissão: 09/03/2022 17:26:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**43.438.285,68**	**32.161.909,03**
Ordinária		**17.477.465,90**	**11.765.581,57**
Vinculada		**25.960.819,78**	**20.396.327,46**
Recursos Destinados à Educação		12.541.231,60	7.794.166,97
Recursos Destinados à Saúde		8.715.018,57	7.033.030,24
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		231.788,59	304.848,43
Outras Destinações de Recursos		4.472.781,02	5.264.281,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.440.002,90**	**1.380.842,29**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.440.002,90	1.380.842,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.418.243,82**	**2.900.387,85**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.559.486,52	545.728,92
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		20.152,31	19.007,67
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.834.737,63	2.335.651,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.867,36	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**13.741.652,11**	**7.532.829,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.741.652,11	7.532.829,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**63.038.184,51**	**43.975.968,17**

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

Emissão: 09/03/2022 17:26:18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**16.018.583,50**	**99.442,50**	**15.919.141,00**	**13.596.656,02**	**77.641,05**	**13.519.014,97**
Vinculada	**33.492.813,61**	**4.631.090,99**	**28.861.722,62**	**23.120.347,47**	**3.288.138,33**	**19.832.209,14**
Recursos Vinculados à Educação	18.395.743,06	4.583.511,02	13.812.232,04	11.370.873,10	3.250.979,93	8.119.893,17
Recursos Vinculados à Saúde	9.580.537,76	47.579,97	9.532.957,79	6.851.854,49	37.158,40	6.814.696,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	120.910,65	0,00	120.910,65	321.429,32	0,00	321.429,32
Outras Destinações de Recursos	5.395.622,14	0,00	5.395.622,14	4.576.190,56	0,00	4.576.190,56
TOTAL	**49.511.397,11**	**4.730.533,49**	**44.780.863,62**	**36.717.003,49**	**3.365.779,38**	**33.351.224,11**

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

Emissão: 09/03/2022 17:26:18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Consolidado: R$ 44.780.863,62. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 44.780.863,62 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 33.351.224,11, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Arrecadação por Fonte de Recursos	**Total**
Assistência Social	**120.910,65**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	-
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.266,53
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	42.644,12
Educação	**13.931.052,85**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	4.600.731,17
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	671.647,64
18 Transf. do FUNDEB 60%	4.768.376,15
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.981.387,38
22 Transf. de Convênios - Educação	1.908.910,51
Ordinária	**15.739.203,02**
00 Recursos Ordinários	15.739.203,02
Saúde	**9.594.074,96**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	6.493.192,96
23 Transf. de Convênios - Saúde	56.595,00
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	702.831,55
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb.	2.341.099,25
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv.	356,20
Outras Destinações de Recursos	**5.395.622,14**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	11.191,77
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	119.698,33
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.678.769,57
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.415.650,77
33 Outras Transf. de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (Não Relacionados a Educação/	1.000.000,00
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	-
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	4,61
90 Operações de Crédito Internas	1.059.430,07
92 Alienação de Bens	110.877,02
Total de Arrecadação	**44.780.863,62**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 4.730.533,49, sendo R$ 4.524.706,78 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 205.826,71 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Consolidado: R$ 1.440.002,90. Sendo R$ 1.440.000,00 referente a Câmara Municipal R$ 2,90 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
O valor de R$ 2,90 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Consolidado: R$ 6.443.182,50. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 6.443.182,50 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2021**) o montante de R$ 6.443.182,50, sendo R$ 6.410.291,46 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 32.891,04 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 2.837.439,13. Sendo R$ 176.104,45 referente a Câmara Municipal R$ 2.661.334,68 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 2.661.334,68 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro, porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 3.867,36.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Consolidado: R$ 7.532.829,00. Sendo R$ 158.900,00 referente a Câmara Municipal R$ 7.373.929,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 7.373.929,00, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

Consolidado: R$ 43.438.285,68. Sendo R$ 1.439.997,10 referente a Câmara Municipal e R$ 41.998.288,58 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$41.998.288,58, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	Total
Educação	**12.541.231,60**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	4.430.754,55
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	930.101,52
18 Transf. do FUNDEB 70%	4.777.141,20
19 Transf. do FUNDEB 30%	1.927.850,45
22 Transf. de Convênios - Educação	475.383,88
Saúde	**8.715.018,57**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	6.530.627,97
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	37.517,81
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	310.305,01
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb.	1.830.162,78
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv.	6.405,00
Assistência	**231.788,59**
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	184.947,15
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	46.841,44
Outras Destinações de Recursos	**4.472.781,02**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	11.133,41
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	104.151,99
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.461.337,65
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	21.662,91
90 Operações de Crédito Internas	1.059.430,07
92 Alienação de Bens	150.737,66
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.664.070,46
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	256,87
Ordinária	**16.037.468,80**
00 Recursos Ordinários	16.037.468,80
Total Geral	**41.998.288,58**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Consolidado: R$ 1.440.002,90. Sendo R$ 2,90 referente a Câmara Municipal e R$ 1.440.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foi concedido R$ 1.440.000,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Consolidado: R$ 1.579.638,83. Sendo R$ 158.900,00 referente a Câmara Municipal e R$ 1.420.738,83 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram pagos R$ 1.400.586,52 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 20.152,31 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 2.834.737,63. Sendo R$ 176.104,45 referente a Câmara Municipal e R$ 2.658.633,18 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 2.658.633,18, restando R$ 4.951,91 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Foram pagos R$ 3.867,36 de Outros Pagamentos Extraorçamentários.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Consolidado: R$ 13.741.652,11. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 13.741.652,11 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 13.741.652,11 em suas contas bancárias.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 9/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.741.652,11	7.532.829,00
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		2.640.491,36	1.999.907,27
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		16.382.143,47	9.532.736,27
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.304.105,23	1.296.060,76
Créditos a Longo Prazo		1.304.105,23	1.296.060,76
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		26.806.146,55	21.403.353,84
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		28.110.251,78	22.699.414,60
TOTAL DO ATIVO		44.492.395,25	32.232.150,87
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		32.891,04	20.152,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		1.211.614,51	
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.951,91	6.570,41
Total do Passivo Circulante		1.249.457,46	26.722,72
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.860.809,28	2.903.115,65
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		3.860.809,28	2.903.115,65
Patrimônio Líquido			

Emissão: 09/03/2022 17:30:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 9/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	39.382.128,51	29.302.312,50
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	39.382.128,51	29.302.312,50
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.492.395,25	32.232.150,87

Emissão: 09/03/2022 17:30:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 9/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		13.741.652,11	7.532.829,00
Ativo Permanente		30.750.743,14	24.699.321,87
Total do Ativo		44.492.395,25	32.232.150,87
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.578.672,22	1.870.866,83
Passivo Permanente		5.072.423,79	2.903.115,65
Total do Passivo		11.651.096,01	4.773.982,48
Saldo Patrimonial (I - II)		32.841.299,24	27.458.168,39

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		11.625.927,58	4.050.358,82
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		11.625.927,58	4.050.358,82
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		16.000,00	16.000,00
Obrigações Contratuais		4.750.992,82	9.736.226,64
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		4.766.992,82	9.752.226,64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 9/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		1.367.128,86	3.130.496,92
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		681.579,12	403.746,44
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		681.331,09	724.746,07
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		78.249,06	327.793,84
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		63,00	4,64
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		31.956,95	16.410,61
18	Transferências do FUNDEB 60%		151.473,74	45.824,67
19	Transferências do FUNDEB 40%		52.289,94	89.900,81
22	Transferencias de Convenios - Educacao		1.565.087,71	131.529,73
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		63.020,00	6.425,00
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		216.447,04	202.352,65
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		2.026,11	39.543,92
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		5.444,83	5.444,83
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		30.998,19	136.395,25
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		37.792,16	80.400,56
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		1.000.000,00	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		2,48	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		444.112,92	51.586,38
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		53.199,58	57.396,90
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		644.483,73	109.066,02
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		6.606,39	12.655,19
82	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)			252,26
92	Alienacao de Bens		49.686,99	89.989,48
Total das Fontes de Recursos			7.162.979,89	5.661.962,17

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

Consolidado: R$ 13.741.652,11. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 13.741.652,11 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 13.741.652,11 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem informações no Exercício.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Consolidado: R$ 2.640.491,36. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 2.640.491,36 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 1.999.907,27 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Estoques	Valor
Merenda	1.806,91
A. Central	2.342.026,10
CIS	155.859,45
Farmácia	134.616,22
Odontológico I	113,99
Odontológico II	6.068,69
Total	**2.640.491,36**

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Consolidado: R$ 1.304.105,23. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.304.105,23 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 1.296.060,76 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Saldo Anterior	1.457.410,18
(+) Inscrição	263.537,53
(-) Cancelamentos	- 8.252,35
(-) Bxa. Pgto - Principal	- 194.005,76
Saldo Bruto	**1.518.689,60**
(-) Provisões Exec. Anterior	- 161.349,42
(-) Provisões do Exercício	- 53.234,95
Saldo Líquido	**1.304.105,23**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Consolidado: R$ 26.806.146,55. Sendo R$ 363.908,62 referente a Câmara Municipal R$ 26.442.237,93 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	12.544.807,94	9.969.828,44	22.514.636,38
(+) Aquisições	3.619.861,95		3.619.861,95
(+) Bens em Andamento		3.567.187,94	3.567.187,94
(-) Baixas	-		-
(-) Depreciação			-
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação			-
(+) Recebido em Doação	111.207,01		111.207,01
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**16.275.876,90**	**13.537.016,38**	**29.812.893,28**
(-) Depreciação acumulada	- 3.367.680,06	- 2.975,29	- 3.370.655,35
Saldo contábil atual	**12.908.196,84**	**13.534.041,09**	**26.442.237,93**

Ocorreram as seguintes depreciações no período:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	1.282.862,24	2.975,29	1.285.837,53
(+) Depreciação exercício	2.084.817,82		2.084.817,82
(-) Reversão Depreciação	-		-
Depreciação acumulada	**3.367.680,06**	**2.975,29**	**3.370.655,35**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Bens em Andamento de R$ 5.364.360,06 teve um acréscimo em 2021 de R$ 3.567.187,94 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 8.931.548.,00 A entidade promoveu inscrição de obras em 2021 no valor de 3.425.774,07.

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo contábil atual	12.908.196,84	13.534.041,09	26.442.237,93
(-) Bens em andamento anterior	-	- 5.364.360,06	- 5.364.360,06
(-) Bens em andamento exercício	-	- 3.567.187,94	- 3.567.187,94
(+) Bens em Andamento - Concluídos		3.425.774,07	3.425.774,07
Inventário atual	**12.908.196,84**	**8.028.267,16**	**20.936.464,00**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Consolidado: R$ 32.891,04. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 32.891,04 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 32.891,04.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Provisões a Curto Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados a programas governamentais, como subsídios, auxílios, desonerações, assunção de obrigações ou outros.

Corresponde aos valores referentes a provisões de férias para 2022, R$ 1.211.614,51.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Consolidado: R$ 4.951,91. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 4.951,91 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 4.951,91.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$ 3.860.809,28. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 3.860.809,28 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil conforme lei 487/2019, cujo saldo a pagar é de R$ 288.253,32 e Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal conforme lei 529/2020, cujo saldo a pagar é de R$ 3.572.555,96, totalizando um saldo a pagar de 3.860.809,28, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Consolidado: R$ 39.382.128,51 Sendo R$ 363.908,62 referente a Câmara Municipal e R$ 39.018.219,89 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
R$ 39.018.219,89 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 10.060.068,38, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 28.968.857,51.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Consolidado: R$ 32.841.299,24. Sendo R$ 363.908,62 referente a Câmara Municipal R$ 32.477.390,62 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 32.337.109,81, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	13.771.652,11	6.578.672,22
Permanente	30.225.485,10	5.081.355,18
RAP não processados	6.540.829,27	6.540.829,27
Total geral	50.537.966,48	18.200.856,67
(=) S. Patrimonial		**32.337.109,81**

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos

Consolidado: R$ 11.625.927,58. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 11.625.927,58 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 11.625.927,58 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber.

Atos Potenciais Passivos

Consolidado: R$ 4.766.992,82. Sendo R$ 47.064,61 referente a Câmara Municipal R$ 4.719.928,21 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 4.703.928,21 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;
- R$ 16.000,00 referente a saldo de convênios/termos de fomento a repassar.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Consolidado: R$ 7.162.979,89. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 7.162.979,89 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2022 de R$ 7.162.979,90, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Código	Fonte de Recursos	Saldo em Caixa	(-) Consignações	(-) Empenhos	(-) RAP	(=) Res. Financeiro
00	Recursos Ordinarios	4.642.771,36	4.611,54	3.140.493,15	130.537,81	1.367.128,86
01	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educacao	2.663.251,11		1.981.671,99		681.579,12
02	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	1.131.682,20		450.351,11		681.331,09
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	98.537,46		20.288,40		78.249,06
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	63,00				63,00
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	31.956,95				31.956,95
18	Transf.s do FUNDEB - (Magisterio em efetivo exercicio na Educacao Basica)	151.473,74				151.473,74
19	Transf.s do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	499.256,41		446.966,47		52.289,94
22	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	1.565.087,71				1.565.087,71
23	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Saude	63.020,00				63.020,00
24	Outras Transf.s de Conv. ou Cont. de Repasse da Uniao (nao relacionados a educ/saude/a. social)	514.258,07		297.811,03		216.447,05
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	2.026,11				2.026,11
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.444,83				5.444,83
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ¿ FNAS	31.832,19		834,00		30.998,19
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao ¿ FETHAB	37.792,16				37.792,16
33	Out. Transf. de Conv. ou Cont. de Repasse do Est.(não relacionados a educ./saude/ass. social)	1.000.000,00				1.000.000,00
37	Transf. da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	2,48				2,48
42	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude ¿ SUS ¿ Estado	444.112,92				444.112,92
43	Transf. de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	56.094,56		2.894,98		53.199,58
46	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS G Fed. - Bloco de Cust. das Acoes e Serv Pub de Saude	685.385,62	30,52	40.871,37		644.483,73
47	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS G Fed. - Bloco de Invest. na Rede de Serv Pub de Saude	6.606,39				6.606,39
81	Valores Restituiveis	309,85	309,85			-
92	Alienacao de Bens	110.686,99		61.000,00		49.686,99
	Total	**13.741.652,11**	**4.951,91**	**6.443.182,50**	**130.537,81**	**7.162.979,90**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.234.058,24	3.479.123,14
Taxas		510.623,72	517.107,44
Contribuições de Melhoria		18.497,37	39.598,94
		5.763.179,33	4.035.829,52
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		92.833,45	92.245,13
		92.833,45	92.245,13
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		964.576,47	945.621,02
		964.576,47	945.621,02
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		188.563,99	203.722,94
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		352.548,62	41.896,35
		541.112,61	245.619,29
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.440.002,90	1.380.842,29
Transferências Inter Governamentais		41.033.143,24	28.404.673,03
Transferências das Instituições Privadas		8.601,83	3.889,12
		42.481.747,97	29.789.404,44
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Alienação		109.312,41	100.652,77
Desincorporação de Passivos		8.187,36	0,00
		117.499,77	100.652,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		159.664,70	104.811,86
		159.664,70	104.811,86
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		50.120.614,30	35.314.184,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		12.995.490,87	10.574.962,47
Encargos Patronais		2.274.642,88	1.959.699,36
		15.270.133,75	12.534.661,83
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		4.397.864,62	3.055.093,99
Serviços		8.339.970,47	6.166.219,29
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.099.751,19	303.140,31
		14.837.586,28	9.524.453,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		210.117,12	51.876,69
Juros e Encargos de Mora		0,00	1.032,81

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,14
	210.117,12	52.909,64
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.476.272,90	1.396.334,63
Transferências Inter Governamentais	4.524.706,78	3.209.362,47
Transferências a Instituições Privadas	145.755,40	172.471,95
Transferências a Consórcios Públicos	1.345.589,84	1.162.356,29
	7.492.324,92	5.940.525,34
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	168.432,61	192.915,17
Desincorporação de Ativos	138.599,62	118.662,30
	307.032,23	311.577,47
Tributárias		
Contribuições	398.832,52	315.318,30
	398.832,52	315.318,30
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	38.952,08	71.135,99
Incentivos	7.200,00	9.000,00
Constituição de Provisões	1.211.614,51	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	256.298,88	222.186,33
	1.514.065,47	302.322,32
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	40.030.092,29	28.981.768,49
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	10.090.522,01	6.332.415,54

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	7.427.606,89	6.769.704,11
Desincorporação de Passivos	101.736,44	70.167,60
Incorporação de Passivos	1.059.430,07	2.970.939,89
Desincorporação de Ativos	110.858,89	100.741,07

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

Homologado

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Consolidado: R$ 5.763.179,33. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 5.763.179,33 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	5.234.058,24
Taxas	510.623,72
Contribuição de Melhoria	18.497,37
TOTAL	**5.763.179,33**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Consolidado: R$ 92.833,45. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 92.833,45 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a receita de Contribuição sobre Iluminação Pública de R$ 92.833,45.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Consolidado: R$ 964.576,47. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 964.576,47 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Valor
16100111010000	Servicos de Captacao,Aducao,Trat. e Distribuicao de Agua	881.151,54
16100111020000	SERV. DE PREP. DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	80.094,93
16100211000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - Principal	3.330,00
	Total	**964.576,47**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 541.112,61. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 541.112,61 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Receitas de Juros:

Código	Descrição	Valor
11180112000000	IPTU - Multas e Juros	15.795,58
11180114000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	138.150,35
11180142010000	Multas e juros ITBI	69,15
11180234010000	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	52,33
11210112000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	1.460,39
11210114000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas	14.850,80
11210412000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Multa	1.797,65
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	909,33
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	3.107,63
11380412000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complemen	1.730,64
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E O	8.828,26
22200012020000	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS	1.546,79
22200014010000	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS	265,09
	Total	**188.563,99**

Receitas de Rendimentos de Aplicações Financeiras:

Código	Descrição	Valor
13210011010201	Rem. Dep. - Fonte 18 - FUNDEB 60%	24.752,98
13210011010202	Rem. Dep. - Fonte 19 - FUNDEB 40%	16.501,95
13210011010400	Rem. Dep. - Fonte 16 - CIDE	148,68
13210011010500	Rem. Dep. - Fonte 29 - FNAS	1.015,48
13210011010600	Rem. Dep. - Fonte 15 - FNDE	3.641,31
13210011010900	Rem. Dep. - Fonte 01 - Educacao	19.030,32
13210011011000	Rem. Dep. - Fonte 02 - Saude	133,86
13210011019901	Rem. Dep. - Fonte 24 - Outros Convenios	17.510,53
13210011019902	Rem. Dep. - Fonte 17 - COSIP	26.864,88
13210011019903	Rem. Dep. - Fonte 22 - Conv. Educacao	1.653,40
13210011019904	Rem. Dep. - Fonte 43 - Acao Social Estado	1.645,28
13210011019906	Rem. Dep. - Fonte 30 - FETHAB	2.483,28
13210011019907	Rem. Dep. - Fonte 146 147 - SUS	20.061,25
13210011019909	Rem. Dep. - Fonte 42 - SUS Estado	3.376,70
13210011019910	Rem. Dep. - Fonte 92 - Alienacao	18,13
13210011019911	Rem Dep. Cultura - LEI Nº 14.017	4,61
13210011029900	Rem. Dep. - Fonte 00 - Rec. Ordinários	213.705,98
	Total	**352.548,62**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Consolidado: R$ 42.481.747,97. Sendo R$ 1.440.000,00 referente a Câmara Municipal e R$ 41.041.747,97 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	35.988.148,85
Transferências de Capital	4.942.389,21
Devolução Duodécimo da Câmara	2,90
Bens Recebidos em Doação	111.207,01
TOTAL	**41.041.747,97**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Consolidado: R$ 117.499,77. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 117.499,77 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	-
Incorporação de Bens	-
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	4.320,00
Ganhos com Alienação de Bens	109.312,41
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	3.867,36
TOTAL	**117.499,77**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 159.664,70. Sendo R$0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 104.811,86 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Código	Descrição	Valor
19220121000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - Principal	1.701,37
19229911030000	Restituicao pelo Pagamento Indevido	22,21
19229911040000	Restituição de Auxílios - Principal	12.398,09
19229911050000	Restituição de Multas de Transito	293,47
19229911990000	Demais Restituições	1.792,56
19909911010000	Outras Receitas - Doação Banco Sicredi	143.457,00
	Total	**159.664,70**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Consolidado: R$ 15.270.133,75. Sendo R$ 919.085,27 referente a Câmara Municipal e R$ 14.351.048,48 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	2.413.207,98	-	2.413.207,98
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	9.460.099,14	-	9.460.099,14
13 Obrigações Patronais	2.119.134,26	-	2.119.134,26
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	358.607,10	-	358.607,10
Total	**14.351.048,48**	**-**	**14.351.048,48**

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Consolidado: R$ 14.837.586,28. Sendo R$ 275.388,20 referente a Câmara Municipal e R$ 14.562.198,08 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Valor
Saídas de Almoxarifado	4.303.912,20
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	94.090,00
Depreciação	2.084.817,82
Despesas com Elementos de Serviços 14, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40	8.079.378,06
TOTAL	**14.562.198,08**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 210.117,12. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 210.117,12 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	199.467,19	10.649,93	210.117,12
Total	**199.467,19**	**10.649,93**	**210.117,12**

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Consolidado: R$ 7.492.324,92. Sendo R$ 36.272,90 referente a Câmara Municipal e R$ 7.456.052,02 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	1.440.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	4.524.706,78
41 Contribuições	145.755,40
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.345.589,84
TOTAL	**7.456.052,02**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Consolidado: R$ 307.032,23. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 307.032,23 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	77.377,41
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	53.234,95
Cancelamentos de Dívida Ativa	8.252,35
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	139.560,85
Cancelamentos de Créditos a Receber	28.606,67
Baixa de Bens Normal/Inservível	-
Perda na Alienação de Bens	
TOTAL	**307.032,23**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Consolidado: R$ 398.832,52. Sendo R$ 6.000,00 referente a Câmara Municipal e R$ 392.832,52 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	392.832,52	-	392.832,52
Total	**392.832,52**	**-**	**392.832,52**

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 1.514.065,47. Sendo R$ 172.800,00 referente a Câmara Municipal e R$ 1.341.265,47 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outra	34.452,08	4.500,00	38.952,08
48 Outros Auxílios Financ. PF	7.200,00	-	7.200,00
93 Indenizações e Restituições	79.631,52	-	79.631,52
Total	**121.283,60**	**4.500,00**	**125.783,60**

E os valores referentes a provisões de férias para 2022, R$ 1.211.614,51.

Resultado Patrimonial do Período

Consolidado: R$ 10.090.522,01. Sendo R$ 30.453,63 referente a Câmara Municipal e R$ 10.060.068,38 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 48.710.624,33 (menos) o total de variações diminutivas R$ 38.620.545,92 = R$ 10.090.078,41 (superávit).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.648.358,25	3.907.933,57
Receita de Contribuições	92.833,45	92.245,13
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	951.338,36	933.456,56
Remuneração das Disponibilidades	352.548,62	41.896,35
Transferências correntes recebidas	36.405.831,28	25.199.199,68
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.437.106,73	3.821.773,75
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	29.343.936,32	22.639.139,75
Juros e encargos da dívida	210.117,12	52.909,50
Transferências concedidas	1.491.345,24	1.330.428,24
Outros desembolsos operacionais	4.274.740,53	3.716.493,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	12.567.877,48	6.257.534,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	110.858,89	100.741,07
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	7.427.606,89	6.769.704,11
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 14/03/2022 08:29:34 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-7.316.748,00	-6.668.963,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	1.059.430,07	2.970.939,89
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	101.736,44	70.167,60
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	957.693,63	2.900.772,29
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.208.823,11	2.489.343,25
Caixa e Equivalente de caixa inicial	7.532.829,00	5.043.485,75
Caixa e Equivalente de caixa final	13.741.652,11	7.532.829,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	14.086.031,27	11.630.238,02
de Estados e Distrito Federal	15.602.689,58	9.132.997,53
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	6.717.110,43	4.435.964,13
Total das Transferências Recebidas	36.405.831,28	25.199.199,68
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	1.345.589,84	1.162.356,29
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	145.755,40	168.071,95
Total das Transferências Concedidas	1.491.345,24	1.330.428,24

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.358.340,10	1.096.050,71
Judiciária	135.230,00	106.650,00
Essencial à Justiça		
Administração	3.081.673,44	2.802.783,75
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.005.375,37	906.208,11
Previdência Social		
Saúde	6.797.357,77	5.568.768,28
Trabalho	392.643,79	313.565,99
Educação	8.932.262,03	6.256.974,12
Cultura	141.892,91	144.266,48
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	1.089.793,27	762.682,87
Habitação		
Saneamento	788.906,73	566.207,63
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	391.538,83	221.789,75

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	159.677,37	213.680,13
Transporte	4.799.079,30	3.470.641,65
Desporto e Lazer	270.165,41	208.870,28
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	29.343.936,32	22.639.139,75

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	186.838,50	41.156,07
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	23.278,62	11.753,43
Total dos Juros e Encargos da Dívida	210.117,12	52.909,50

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Consolidado: R$ 12.567.877,48. Sendo R$ 81.657,00 referente a Câmara Municipal e R$ 12.486.220,48 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	Valor
Receita 19	159.664,70
Recebimento de depósitos	2.657.467,32
Ingressos de Interferências	2,90
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	3.867,36
Total	**2.821.002,28**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas	**27.985.596,22**
3.3.90 30 Material de Consumo	5.004.217,96
3.3.90 92 Desp. Exerc. Anteriores	10.706,00
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	2.413.207,98
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	9.460.099,14
3.1.90 13 Obrigações Patronais	2.119.134,26
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	358.607,10
3.3.90 14 Diárias - Civil	119.665,00
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	38.952,08
3.3.90 32 Material/Bem/Serv. p/ Distrib. Gratuita	7.688,33
3.3.90 33 Passagens e Desp. Locomoção	39.492,00
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	324.456,67
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	190.636,62
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	574.937,97
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	6.395.255,58
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	461.614,22
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	380.093,79
3.3.90 48 Outros Auxílios Financ. PF	7.200,00
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	79.631,52

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Juros e encargos da dívida	**210.117,12**
3.2.90 21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	210.117,12

Transferências concedidas:

Transferências concedidas	**1.491.345,24**
3.3.50 41 Contribuições	11.000,00
3.3.70 41 Contribuições	134.755,40
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.345.589,84

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	Valor
Pagamento de Depósitos	2.654.765,82
Egressos de Interferências	1.440.000,00
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	3.867,36
Total	**4.098.633,18**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Consolidado: R$ -7.316.748,00. Sendo R$ -240.557,00 referente a Câmara Municipal e R$ -7.076.191,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**7.187.049,89**
4.4.90 51 Obras e Instalações	3.567.187,94
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	3.619.861,95

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Consolidado: R$ 957.693,63. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal e R$ 957.693,63 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Operações de Crédito conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Consolidado: R$ 6.208.823,11. Sendo R$ -158.900,00 referente a Câmara Municipal e R$ 6.367.723,11 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 6.397.723,11 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 7.373.929,00 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 13.771.652,11 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2022

DECRETO Nº 030/2022

SÚMULA: "Prorrogada validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e da outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Item 18.7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica Prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado no dia 15 de março de 2021, pelo periodo de 01 (um) ano, conforme possibilita no Inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal**.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato devido o acréscimo de serviços referente ao item sendo necessário o monitoramento do Pátio dos veículos apreendidos com irregularidades do DETRAN, alterando a cláusula quinta do contrato nº 054/2021.

VALOR: R$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 033, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	PÂMELA SHAIANA TURATTI FAQUIN	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA	09º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 23 de março 2022.

.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	PAULO ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	07º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 23 de março 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 23 de março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**24 de março de 2022às09h30min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	0300188	118	003/2021
JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	0300548	119	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática que serão utilizados pelas Escolas, UMEI'S e demais setores da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara-MT"**, onde foram vencedoras as empresas **DI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 7.331,00** (Sete mil trezentos e trinta um reais), **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** ao valor global de **R$ 147.995,00** (Cento e quarenta sete mil novecentos e noventa cinco reais).

Jaciara-MT, 23 de março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 66, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 66, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o **AFASTAMENTO**, a pedido da Servidora relacionada abaixo, a partir de 14 de março de 2022 (período de dois anos), conforme segue:

LUCIENE MARÇOLA QUIRINO – Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento

de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 13h00m do dia 25/03/2022 às 08h30 do dia 06/04/2022.

Abertura das Propostas: das 08h31 às 09h:00m do dia 06/04/2022.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 06/04/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 23 de Março de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0641-2021, DA SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO**, de acordo com o que determina as **Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes**, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 13h00m do dia 25/03/2022 às 11h30 do dia 06/04/2022.

Abertura das Propostas: das 11h50 às 12h:00m do dia 06/04/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 23 de Março de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

No dia 23 de março **do ano de 2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, resolve HOMOLOGAR, bem como ADJUDICAR a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022 para *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Munícipio* de Jauru;** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital, conforme abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.450,00

EMPRESA VENCEDORA: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.933/0001-10:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 55.918,80

EMPRESA VENCEDORA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.635,00

EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.112/0001-10:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.800,00

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.660/0001-02:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 159.433,10

EMPRESA VENCEDORA: DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.789/0001-16:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.425,00

EMPRESA VENCEDORA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 24.358,92

EMPRESA VENCEDORA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 22.460,00

EMPRESA VENCEDORA: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.800,00

EMPRESA VENCEDORA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO- HOSPITALAR LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 54.351,75

EMPRESA VENCEDORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 82.740,00

EMPRESA VENCEDORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.513,00

EMPRESA VENCEDORA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 29.313,30

EMPRESA VENCEDORA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 46.852,40

EMPRESA VENCEDORA: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.280.926/0001-62:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.580,35

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 23.708,02

EMPRESA VENCEDORA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.435/0001-12:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 718,00

EMPRESA VENCEDORA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº18.812.673/0001-01:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 208.624,85

EMPRESA VENCEDORA: URSA COMERCIAL LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38:

VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.324,25

Jauru, 23 de março de 2022.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 954, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 954, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 6.425.130,65** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.425.130,65

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

666	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	9.242,91	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 063	Convenio com Correios		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

582	08.244.0081.2117.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	5.792,68	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

583	08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
584	08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E	5.998,82	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

585	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	4.295,36	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	Co Financiamento do Estado		
586	08.244.0081.2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS	282,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 019	Partilhamento de Investimentos Sociais		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

587	08.244.0081.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	2.200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

	500 005	Programa - IGD SUAS		
588	08.244.0081.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	1.063,28	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 005	Programa - IGD SUAS		
589	08.244.0081.2023.0000	BPC NA ESCOLA	147,91	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 034	BPC NA ESCOLA		
590	08.244.0081.2648.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.769,65	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 026	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
591	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	7.299,35	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
592	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA	2.300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	Programa Bolsa Família		
593	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA	5.027,04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	Programa Bolsa Família		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

594 08.244.0081.1150.0000 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SO 28.400,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
2	Recursos de Exercícios Anteriores		
500 039	COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Ba		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

595	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	4.900,52	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 011	Programa PAIF		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	596	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FOR	6.520,43	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 014	Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo		
	597	08.244.0081.1040.0000	COVID 19 - AQUISIÇÃO DE EPI PARA COMBATE AO COVID-	17.874,35	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 035	PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COMBATE A COVID		
	598	08.244.0081.1041.0000	COVID 19 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMBATE A	31,64	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - COMBATE A COV		
	599	08.244.0081.1042.0000	COVID 19 - ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19	75.525,94	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 037	CONVID_19 - SUAS para acolhimento - Port		
	602	08.244.0081.1151.0000	INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SO	521,24	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 040	COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Es		
	632	08.244.0081.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	20.626,67	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
02	05 04	GERENCIA DE OBRAS			
	662	25.752.0051.2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.839,88	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	751
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 016	Manut. Iluminação Pública		

02	05 04	GERENCIA DE OBRAS			
	663	15.451.0058.1087.0000	DRENAGEM	638.385,73	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701

		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 069	Aquisição de Mini Pá Carregadeira		
	664	15.451.0058.1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERI	1.098.996,11	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 002	Conv. Pavimentação Asfaltica e Galerias		
	675	15.451.0058.1087.0000	DRENAGEM	12.979,18	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	676	15.451.0058.1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERI	47.270,13	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	665	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	103.549,46	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	685	12.365.0041.1244.0000	REFORMA DA CRECHE	56.294,94	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	682	12.361.0042.2114.0000	MANUTENCAO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO -	700.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	683	12.361.0042.2114.0000	MANUTENCAO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO -	155.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
02	06 04	GERENCIA DE ESPORTE	E LAZER		

02	06 04	GERENCIA DE ESPORTE	E LAZER	
	673	27.812.0046.1051.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA	40.053,32
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 070	CONV. ACADEMIA	
	674	27.812.0046.1051.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA	291,90
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02	06 03	GERENCIA DE CULTURA	E TURISMO	
	684	13.392.0055.2670.0000	MANUTENÇÃO COM DECORAÇÃO NATALINA	7.215,58
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 067	Reforma e Ampliação do Abatedouro	

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

661	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	7.535,08	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 062	Manutencao com CIDE		

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

600 10.122.0010.2086.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 177.745,34

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
2	Recursos de Exercícios Anteriores		
110 000	GERAL		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

603	10.301.0020.1098.0000	INCENTIVO À ATENÇÃO BASICA	150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 300	Incentivo Atencao Basica - Estado		
604	10.301.0020.1098.0000	INCENTIVO À ATENÇÃO BASICA	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 300	Incentivo Atencao Basica - Estado		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

609	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	1.018,05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 083	Custeio de Atenção Basica - TC 119/2020		
619	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	Programa Saude Bucal		
620	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	34.218,51	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	Programa Saude Bucal		
621	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	4.229,25	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	Programa Saude Bucal		
622	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 003	Programa Saude Bucal		
629	10.301.0020.2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	23.813,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 058	INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		
630	10.301.0020.2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 058	INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		
636	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	208.041,59	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		
637	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

638	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	50.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		
640	10.301.0020.2616.0000	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE		
641	10.301.0020.2616.0000	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE		
646	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	62.912,86	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
647	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	7.775,75	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
671	10.301.0020.1092.0000	COVID - ESTRUTURACAO E ADEQUACAO DOS AMBIENTES	10.425,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 080	Adequação dos ambientes de assistencia		
678	10.301.0020.1203.0000	IMPLEMENTAÇÃO POLITICAS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE	5.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 078	Implementação de Politicas de Promoção S		
679	10.301.0020.1218.0000	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS COVID - 19	2.194,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 074	FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS D		
605	10.302.0030.1099.0000	INCENTIVO À MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 300	Incentivo Atencao Basica - Estado		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

606	10.302.0030.1099.0000	INCENTIVO À MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 300	Incentivo Atencao Basica - Estado		
607	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	45.373,71	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	Programa - PAICI		
610	10.302.0030.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	355.038,77	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 050	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
625	10.302.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃ	9.335,52	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 034	Programa de Micro Regionalização		
635	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	5.169,15	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade		
660	10.302.0030.1046.0000	AQUISICAO DE APARELHO DE RAIO X	251.355,10	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 086	AQUISIÇÃO DE RAIO X		
667	10.302.0030.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	170.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
668	10.302.0030.1046.0000	AQUISICAO DE APARELHO DE RAIO X	20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
672	10.302.0030.1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZ	118.076,98	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 063	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

680	10.302.0030.1095.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	431.779,19	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
613	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	30.370,34	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 007	Programa - Farmacia Basica		
627	10.303.0040.2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMAC	33.813,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 064	ORG. DOS SERV. ASSIST. FARMACEUTICA NO S		
628	10.303.0040.2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMAC	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 064	ORG. DOS SERV. ASSIST. FARMACEUTICA NO S		
639	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	7.610,43	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 007	Programa - Farmacia Basica		
677	10.303.0040.1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZ	13.722,94	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 063	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA		
633	10.304.0050.2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	6.670,97	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Ações de Vig. em Saúde		
634	10.304.0050.2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Ações de Vig. em Saúde		
642	10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	5.056,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 019	Vigilância Epidemiologica		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

643	10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 019	Vigilância Epidemiologica		
644	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	28.534,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria		
645	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	3.526,67	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria		
669	10.304.0050.1221.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.469,58	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria		
681	10.304.0050.1096.0000	COVID 19 - COMBATE AO COVID 19	9.946,13	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
608	10.304.0060.1212.0000	COVID-19 - ACOES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI	11.344,44	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 010	Programa Vigilancia Sanitaria		
614	10.301.0075.1102.0000	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	3.132,40	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 027	Aquisicao de Equipamento Estado		
615	10.301.0075.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	Programa - PSF		
616	10.301.0075.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	31.509,05	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	Programa - PSF		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

617	10.301.0075.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	3.894,34	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	Programa - PSF		
618	10.301.0075.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	Programa - PSF		
623	10.301.0075.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	64.533,82	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 022	Pascar		
624	10.301.0075.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	5.611,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 022	Pascar		
626	10.301.0075.2026.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGONHA	1.132,51	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 045	Rede Cegonha		
648	10.301.0089.1206.0000	COVID - 19 - AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAME	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 073	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS		
649	10.301.0089.1206.0000	COVID - 19 - AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAME	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 073	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS		
650	10.301.0089.2112.0000	COVID - 19 - INCENTIVO FINANCEIRO A APS	2.277,63	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 085	COVID 19-INCENTIVO FINANCEIRO A APS - P		
651	10.301.0089.1207.0000	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GESTAÇÃO PRÉ NAT	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 072	APOIO A GESTAÇÃO, PRE NATAL E PUERPÉRIO		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

652 10.301.0089.1207.0000 AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GESTAÇÃO PRÉ NAT 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.740,00 F.R.: 1 2	602
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
300 072 APOIO A GESTAÇÃO, PRE NATAL E PUERPÉRIO		
653 10.301.0089.2113.0000 COVID 19 - GESTAÇÃO PRÉ NATAL E PUERPERA	10.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
300 084 COVID 19 - GESTAÇÃO, PRE-NATAL E PUERPER		
654 10.301.0089.2113.0000 COVID 19 - GESTAÇÃO PRÉ NATAL E PUERPERA	5.134,14	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	602
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
300 084 COVID 19 - GESTAÇÃO, PRE-NATAL E PUERPER		
655 10.301.0089.1027.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID - PORTARI	8.444,61	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
300 071 Enfr. Covid 19 Portaria 1666 Min. Saúde		
656 10.301.0089.1211.0000 ASSISTENCIA ODONTOLOGICA COVID - 19 PORTARIA 3008	5.793,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
300 077 Assistencia Odontologica - Covid - 19		
657 10.301.0089.1204.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PORTARI	5.404,52	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
300 076 Portaria 2994 - Covid - 19 - Obesidade		
658 10.301.0089.1217.0000 ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19	9.403,35	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	602
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
300 065 Combate ao CORONAVÍRUS (convid – 19)		
659 10.301.0089.1205.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL - COVID	720,38	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	602
2 Recursos de Exercícios Anteriores		
300 075 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL C		
670 10.301.0089.1091.0000 IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE D	1.000,00	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
2 Recursos de Exercícios Anteriores 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão		

utilizados recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

6.425.130,65

2	500	1.396.945,79
2	600	707.851,86
2	601	142.224,92
2	602	89.917,63
2	621	1.333.078,78
2	632	251.355,10
2	660	158.876,71
2	661	282,60
2	700	9.242,91
2	701	1.784.650,74
2	711	431.779,19
2	750	7.535,08
2	751	7.839,88
2	759	103.549,46

Artigo 3º. – O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e nº. 905/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentário), bem como, apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 4º. – Fica o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valortotal.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 23 de Março de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

No dia 03 de março **do ano de 2022**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) **de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014** e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA VENCEDORA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57, com endereço profissional na Av. V 6, S/N, QD. 317, Lt. 14, Sala 2/3, Bairro Cidade Vera Cruz, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.937-600, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Paulo Ricardo Alves da Silva, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5073389 SPTC/GO, e do CPF 020.156.941-88, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº S/N, Qd. 50, Lt.1 A 20, Cidade Satelite São Luiz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74920-540;

EMPRESA VENCEDORA: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.933/0001-10, com endereço profissional na Rua Timbiras, S/N, Qd. 026, Lt. 015 e Galpão 02, Bairro Jardim Eldorado, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-170, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3583826 DGPC-GO – 2ª VIA, e do CPF 000.610.781-82, residente e domiciliado na Rua Santarem, S/N, Qd. 22, Lt.05, no setor Jardim Marista, CEP 75383-444.

EMPRESA VENCEDORA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com endereço profissional na Av. Anápolis, S/N, Qd. 29-A, Lt. 06, Bairro Vila Brasília, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-360, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Fernando Higino de Araújo Caldeira,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG sob o nº 3729155 SSP/GO, e do CPF 811.194.611-20, residente e domiciliado, na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 4300, Bloco 10, apto 302, Bairro/distrito Residencial Santa Inês, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.051-283.

EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.112/0001-10, com endereço profissional na Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, nº 400, Bairro Centro-Sul, município de Cuiabá/MT, CEP 78.020-500, neste ato representada por Procuração pela Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de Identidade RG sob o nº 10.616.831-8 SSP/PR, e do CPF nº 075.082.869-28, e da Carteira profissional OAB/MT 18.569-B.

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.660/0001-02, com endereço profissional ma Rua Santa Catarina, nº 769, Bairro Centro, Município de Cascavel/PR, CEP 85.801-040, neste ato representada Pelo Sr. **Sidney da Veiga**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade TG sob o nº 8252727-3 SESP/PR, e do CPF 031.518.629-18, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 448, Parque Verde, no município de Cascavel/PR, CEP 85.807-676.

EMPRESA VENCEDORA: DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.789/0001-16, com endereço profissional na Rua Maria Salomé dos Santos, nº 9, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de José Raydan/MG, CEP 39.775-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Daniela Andrade Peixoto, brasileira, empresária, solteira, inscrita na Carteira de Identidade RG sob o nº 59.698.099-1 SSP/SP, e do CPF 016.441.216-62, residente e domiciliada na Rua Francisco de Paula Souza FILHO, nº 145, Bairro Jardim Esteves, município de Limeira/SP, CEP 13.480-640.

EMPRESA VENCEDORA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, com endereço profissional na Rua Professor João Felix, Nº 635, Bairro Lixeira, município de Cuiabá/MT, CEP 78.008-435, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Andreite Spada, brasileiro, solteiro, inscrito na Carteira de Identidade RG sib o nº 143.42804 SSP/MT, e do CPF 992.663.001-44, residente e domiciliado na Rua Carrara, nº 22, Bairro Jardim Itália, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.060-745.

EMPRESA VENCEDORA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com endereço profissional na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Município de Erechim/RS, CEP 99.704-480, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Camila Liotto, brasileira, farmacêutica, solteira, inscrita na Carteira de identidade RG sob o nº 8102028589 SSP/RS, e do CPF 036.556.450-82, residente e domiciliada na Rua Luis Ferri, nº 143, Bairro José Bonifácio, município de Erechim/RS, CEP 99.701-538.

EMPRESA VENCEDORA: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, com endereço profissional na Rua Asa Branca, nº 56, Bairro Waldemar Hauer, município de Londrina/PR, CEP 86.030-470, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Thyago Spaini Lopes, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 12622217-3 SESP/PR, e do CPF 051.227.119-41, residente e domiciliado na Rua Allan Kardec, nº 142, Bairro Califórnia, cidade de Londrina/PR, CEP 86.040-190.

EMPRESA VENCEDORA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO- HOSPITALAR LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93, com endereço profissional na Rua Genesio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01, Bairro Centro-Sul, município de Sorriso/MT, CEP 78.896-082, neste ato representada pelo sócio administrador Kerli Luzia Ludwichak, brasileira, separada, Advogada, inscrita na Carteira de Identidade Profissional sob o nº 12876- OAB/SC, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 2955, Centro, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000.

EMPRESA VENCEDORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64, com endereço profissional na Rua Pires do Rio, S/N, Qd. 21, Lt. 09, Bairro Jardim Luz, município de Aparecida de Goiânia/GO, Cep 74.915-185, neste ato representada mediante procuração pelo Sr. Geisiel Amaral Ferreira, brasileiro, analista de licitações, casado, inscrito na Carteira de Identidade RG sob o nº 4493211-DGPC/GO, e do CPF 012.242.341-03, residente e domiciliado a Rua Rio Bonito, QD. 285, Lt. 02, casa 01, Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

EMPRESA VENCEDORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, Av. Gabriel Muller, nº 127 N, Bairro Modulo 02, município de Juína/MT, CEP 78.320-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Vicente Peruzzo Lulu, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na Carteira de Identidade RG sob o nº 1.224.003-6 SJ-MT, e do CPF 856.805.161-87, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, nº 410N, bairro Modulo 05, Juína /MT, CEP 78.320-00.

EMPRESA VENCEDORA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, com endereço profissional na ROD. PR-317, BRCAO B, nº 6752, Bairro Parque Industrial 200, município de Maringá/PR, CEP 87.035-510, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Marcelino Lahoud, brasileiro, casado, empresário, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 2079474-7 SESP/PR, e do CPF 359.226.139-87, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 207 – Apartamento 18, Zona 07, cidade de Maringá/PR, CEP 87.020.210.

EMPRESA VENCEDORA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, com endereço profissional na Rua Presidente Rodrigues, Bairro Jardim Presidente, município de Goiânia/GO, CEP 74.353-400, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Leandro Nery de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito na carteira de identidade sob o nº 5.320.672 SPTC-GO, e do CPF 037.217.131-17, residente e domiciliado na Rua Madri 26, Qd. 20, Lt. 30, Bairro Jardins Madrí, Goiânia/GO, CEP 74.369-092.

EMPRESA VENCEDORA: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.280.926/0001-62, com endereço profissional na Av. Cuiabá, nº 2043, Qd. 24, Lt.18, Sala 02, Bairro Cidade Primavera II, cidade Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, neste ato representada pela sócia Administradora Sra. **Estefani Sartori**, brasileira, empresaria, solteira, inscrita na carteira de identidade RG sob o nº 1010847-SSP/RO, e do CPF 858.979.732-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Salomão, nº 61, Bairro São Cristóvão, município Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000.

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, com endereço profissional na Rua C159, nº 686, Bairro Jardim América, município de Goiânia/GO, CEP 74.255-140, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na carteira de identidade RG sob o nº 3628359 DGPC/GO, e do CPF 895.030.901-72, residente e domiciliado na Rua C 159, nº 674, Qd. 297, Lt. 20, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-140.

EMPRESA VENCEDORA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.435/0001-12, com endereço profissional na Rua Rafael e Vaz e Silva, nº 3496, Piso Superior, Bairro Liberdade, município de Porto Velho/RO, CEP 76.803.847, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Givanildo Luiz dos Santos**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob o nº 547.014 SSP/RO, e do CPF nº 607.889.762-49, residente e domiciliado na Av. Guaporé, nº 5994, Edifício Barcelona, Apto. 804, Bairro Rio Madeira em Porto Velho/RO, CEP 76.821-430.

EMPRESA VENCEDORA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº18.812.673/0001-01, com endereço profissional na Rua das Magnólias, S/N, Qd. 7, Lt. 3, bairro Parque Primavera, município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-090, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Yuri dos Santos Silva**, brasileiro, empresário, casado, inscrito na carteira de identidade RG sob o nº 478487-0- DGPC/GO, e do CPF 037.333.111-83, residente e domiciliado na Rua 37-A, Qd. 04, Lt. 6/21, Apt. 103, Bloco C, Condomínio Residencial Parque Bela Vista, Bairro Jardim, Bela Vista, Bairro Jardim Bela Vista, município de Aparecia de Goiânia/GO, CEP 74.912-105.

EMPRESA VENCEDORA: URSA COMERCIAL LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, com endereço profissional na Rua Vicentenegri, nº 15, Bairro 15, Bairro Vila Operaria, Munícipio de Assis/SP, CEP 19.804-150, neste ato representada pela Sra. Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, brasileira, solteira, comerciante, inscrita na Carteira de Identidade RG sob o nº 5229846-6 SESP/PR, e do CPF 815.181.889-15, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Camargo, nº 515, Vila Operaria, município de Assis/SP, CEP 19.804-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Munícipio por um período de 12 meses, de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do produto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

IT.	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
239	300,00	PCT	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2 PACOTE C/100UND	MAXDESCARTE	TNT	R$ 11,50	R$ 3.450,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 3.450,00							

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

IT	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	100,00	01457	AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ATOXICO COM BISEL TRIFACETADO,TENDO 4MM DE COMPRIMENTO X 0,23MM DE DIAMETRO,DISPENSA USO DE PREGA CUTANEA,COMPATIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO.	LABOR IMPORT	UNIDADE	**R$ 31,50**	**R$ 3.150,00**
6	1.500,00	CX	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7, PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS, SEMI IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	INJEX	UNIDADE	R$ 10,20	R$ 15.300,00
7	2.000,00	CX	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE (25 X 8)MM, PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS, SEMI IMPLANTAVEL, ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE PARA APRESENTACAO E ROTULAGEM.	INJEX	UNIDADE	R$ 10,20	R$ 20.400,00
14	50,00	01836	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR, 125 MILILITRO	J.PROLAB	UNIDADE	R$ 2,20	R$ 110,00
24	2.000,00	00001	AVENTAL PLASTICO - IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, TAMANHO: G, PVC, MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FABRICADO DE ACORDO COM BOAS PRATICAS DE FABRICACAO	ESTERILI MED	UNIDADE	R$ 4,62	R$ 9.240,00
51	15,00	00001	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - TAMANHO GG (BRANCO) EM POLIETILENO, COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA.	RESGATE	UNIDADE	**R$ 12,54**	**R$ 188,10**
57	10,00	00001	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED ADULTO, O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NO FORMATO DE UMA JAQUETA, NA COR VERDE, EM MATERIAL IMPERMEAVEL, LAVAVEL E RESISTENTE A ABRASAO.	RESGATE	UNIDADE	**R$ 231,00**	**R$ 2.310,00**
58	5,00	00001	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL TIPO KED INFANTIL, CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NO FORMATO DE UMA JAQUETA, NA COR AZUL, EM MATERIAL IMPERMEAVEL, LAVAVEL E RESISTENTE A ABRASAO.	RESGATE	UNIDADE	R$ 198,40	R$ 992,00
86	25,00	00001	ESFIGMOMANOMETRO - PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO,DIGITAL,COM FIXACAO EM PULSO,TAMANHO DAS BRACADEIRAS PARA ADULTO,ESCALA DE 0 A 299 MMHG,EM ALTA RESOLUCAO,SEM PERA,COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS,COM AJUSTE PARA BRACOS DE 22 A 32 CM DE CIRCUNSFERENCIA	G-TECH	UNIDADE	**R$ 88,68**	**R$ 2.217,00**
143	50,00	00001	MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS - MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO	RESGATE	UNIDADE	**R$ 5,94**	**R$ 297,00**
214	30,00	00001	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TAMANHO GG (11,02X11,5) COR AMARELA TALA FACIL DE EVA.	RESGATE	UNIDADE	**R$ 20,49**	**R$ 614,70**
215	50,00	UN	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TAMANHO GRANDE (86X10) COR VERDE - TALA FACIAL DE EVA	RESGATE	UNIDADE	**R$ 13,00**	**R$ 650,00**
238	500,00	00001	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR,BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC-FLL MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	HARSORIA	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 450,00
Subtotal Adjudicado R$ 55.918,80							

URSA COMERCIAL LTDA

IT.	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
29	20,00	00001	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	SEC*Ursa	CÓDIGO: 04-150-03	R$ 9,79	R$ 195,80
30	20,00	00001	CABO - DE BISTURI N° 4, EM ACO INOXIDAVEL	SEC*Ursa	CÓDIGO: 04-170-04	R$ 9,79	R$ 195,80
165	80,00	00001	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ANATOMICA COM SERRILHA, COMPRIMENTO 14 CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-100-14	R$ 9,89	R$ 791,20
166	80,00	00001	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-100-11	R$ 10,40	R$ 832,00
167	20,00	00001	PINCA CRILLE - EM ACO INXO AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-240-14	R$ 21,89	R$ 437,80
170	20,00	00001	PINCA CRILLE - EM ACO INXO AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-251-16	R$ 25,99	R$ 519,80
172	50,00	00001	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX,,PARA DISSECCAO,ANATOMICA 16 CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-100-16	R$ 11,19	R$ 559,50
173	15,00	00001	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX,PARA DISSECCAO,COM DENTE RATO 12 CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-250-11	R$ 10,99	R$ 164,85
176	20,00	00001	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO HALSTEAD MOSQUITO CURVA, COMPRIMENTO 12 CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-191-12	R$ 21,59	R$ 431,80
182	15,00	00001	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-231-14	R$ 25,39	R$ 380,85
183	15,00	00001	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-230-14	R$ 25,39	R$ 380,85

229	50,00	00001	TESOURA CIRURGICA FINA-FINA - CURVA, 15 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI-420	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-105-15	R$ 19,20	R$ 960,00
230	50,00	00001	TESOURA CIRURGICA FINA-FINA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-104-15	R$ 19,20	R$ 960,00
232	50,00	00001	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-590-09	R$ 19,00	R$ 950,00
234	50,00	00001	TESOURA - TESOURA METZEMBAUM, FORMATO CURVA, TAMANHO 15CM, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE LISA, PONTA ATIVA COM CORTE E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA 10 ANOS	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-221-15	R$ 25,64	R$ 1.282,00
235	50,00	00001	TESOURA - TESOURA METZEMBAUM, FORMATO RETA, TAMANHO 15CM, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE LISA, PONTA ATIVA COM CORTE E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA 10 ANOS				
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 10.324,25							

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

IT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
91	30,00	00038	FILME PARA RADIOGRAFIA - TAMANHO 30X40, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	CONFORME PROPOSTA	R$ 314,00	R$ 9.420,00
92	10,00	00038	FILME PARA RADIOGRAFIA - TAMANHO 35X35, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	CONFORME PROPOSTA	R$ 321,50	R$ 3.215,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 37.767,50							

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

IT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
21	20,00	00001	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL,COM BOIA DE SEGURANCA,CONTINUO,C/ROSCA 9/16¨ X 18 FIOS, 500 ML,COM VACUOMETRO C/ESCALA DE 0 A 30MM/HG, PARA ASPIRACAO,ACOMPANHA 02 EXTENSOES EM PVC TRANSPARENTE,ATOXICO,C/ 1,20M DE COMP., CONFORME NORMAS DA ABNT	PROTEC	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL,COM BOIA DE SEGURANCA,CONTINUO,C/ROSCA 9/16¨ X 18 FIOS, 500 ML,COM VACUOMETRO C/ESCALA DE 0 A 30MM/HG, PARA ASPIRACAO,ACOMPANHA 02 EXTENSOES EM PVC TRANSPARENTE,ATOXICO,C/ 1,20M DE COMP., CONFORME NORMAS DA ABNT	R$ 140,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 3.693,00							

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

IT.	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
12	350,00	FR	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	TUPI	HOSPITALAR	R$ 7,10	R$ 2.485,00
17	50,00	01836	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, 125 MILILITRO	J PROLAB	HOSPITALAR	R$ 2,30	R$ 115,00
20	2.000,00	UN	APLICADOR VAGINAL - EM PLASTICO, BRANCO LEITOSO, COM EMBOLO, COM CAPACIDADE PARA 5G	PRATI	HOSPITALAR	R$ 1,76	R$ 3.520,00
22	3.000,00	01495	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM DIMENSAO DE 15,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056.	ERIMAX	HOSPITALAR	**R$ 0,68**	**R$ 2.040,00**
23	5.000,00	UN	AVENTAL DESCARTAVEL - PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, COR BRANCA,SENDO 100 POR CENTO EM POLIPROPILENO (FALSO TECIDO),NAO ESTERIL,COM GRAMATURA MINIMA DE 50G,ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO ATRAS, COM TIRAS LATERAIS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS E NO PESCOCO,MANGA LONGA COM PUNHO,DECOTE COM VIES,EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,DE ACORDO COM DEC. LEI 79094/77 COMBINADO CO ART 31 L.8078/90	DESCARPACK	HOSPITALAR	R$ 2,90	R$ 14.500,00
27	6.000,00	CX	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - COM ADESIVO MICROPOROSO, BARREIRA SINTETICA,PROTETORA DA PELE, PLASTICO ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA, RECORTAVEL COM GUIA DEMEDICAO IMPRESSA., COM ORIFICIO INICIAL 10 MM, PODENDO SERRECORTADO NO MINIMO ATE 70 MM., COM CLIPE DE SELAGEM REUTILIZAVEL E INDIVIDUAL., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS, CAIXA COM 10 UNIDADES	SUAVITA	HOSPITALAR	R$ 10,90	R$ 65.400,00
61	800,00	00001	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE DE 13 LITROS.	DESCARBOX	HOSPITALAR	R$ 5,73	R$ 4.584,00
76	500,00	UN	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR	VITAL GOLD	HOSPITALAR	R$ 0,86	R$ 430,00
78	500,00	00001	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARESTERAIS.	MEDIX	HOSPITALAR	R$ 1,48	R$ 740,00
84	15,00	00001	ESFIGMOMANOMETRO - DIGITAL AUTOMATICO, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, PARTE INF.EM LIGA DE TITANIO/SUP.PLASTICO ALTO IMPACTO, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA DE BORRA-	PREMIUM	HOSPITALAR	R$ 133,50	R$ 2.002,50

			CHA, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO				
127	20,00	00038	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	HOSPITALAR	R$ 35,50	R$ 710,00
128	20,00	00038	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 15, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	HOSPITALAR	R$ 35,50	R$ 710,00
129	20,00	00038	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	HOSPITALAR	R$ 36,00	R$ 720,00
140	1.500,00	01322	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO ,LATEX,TALCADA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, CX COM 100 PARES	DESCARPACK	HOSPITALAR	R$ 23,20	R$ 34.800,00
141	800,00	01322	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP ,LATEX,TALCADA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, CX COM 100 PARES	DESCARPACK	HOSPITALAR	R$ 23,20	R$ 18.560,00
146	1.000,00	UN	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	NEKKAR	HOSPITALAR	R$ 1,25	R$ 1.250,00
149	20,00	UN	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3,0, NAO ESTERIL	GOODCONE	HOSPITALAR	**R$ 60,00**	**R$ 1.200,00**
150	20,00	00001	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUIME E BAIXA PRESSAO, NUMERO 5,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	GOODCONE	HOSPITALAR	R$ 27,98	R$ 559,60
193	10,00	00001	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121°,COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	FARMATEX	HOSPITALAR	R$ 138,20	R$ 1.382,00
205	500,00	01495	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE	BIOSANI	HOSPITALAR	R$ 0,65	R$ 325,00
213	5.000,00	00001	SONDA URETRAL - N.12, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	BIOSANI	HOSPITALAR	R$ 0,68	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 159.433,10							

DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

IT	QT	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
10	500,00	FR	ALCOOL ETILICO - 70%,HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA,FRASCO 500ML	MARIA GLAMUROSA	ALCOOL	R$ 6,00	R$ 3.000,00
226	20,00	00001	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	INFRARED	TERMOMETRO	R$ 67,00	R$ 1.340,00
236	500,00	00001	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA	HECCIN	TESTE	R$ 8,17	R$ 4.085,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 8.425,00							

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

IT.	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	**V. UNI.T**	**V. TOTAL**
40	20,00	00001	CANULA ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSIVEL) TAMANHO 8,0MM, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL.	WELL LEAD	WELL LEAD	**R$ 5,10**	**R$ 102,00**
44	1.000,00	00001	CATETER INTRAVENOSO - 20G (ROSA), PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	POLYMED	POLYMED	R$ 0,90	R$ 900,00
45	8.000,00	00001	CATETER INTRAVENOSO - 22G(AZUL) PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAMAUTICA, VIESEL TRIFACETATO, DEWSCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES.	POLYMED	POLYMED	R$ 0,90	R$ 7.200,00
46	10.000,00	00001	CATETER INTRAVENOSO, 24 G (AMARELO), PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAMAUTICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES.	POLYMED	POLYMED	R$ 0,95	R$ 9.500,00
48	10,00	00001	CLOREXIDINA DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 02%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 9,50	R$ 95,00
115	30,00	00001	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS, 100% ALGODAO NAO ESTERIL.AO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	AMERICA	AMERICA	R$ 43,00	R$ 1.290,00
175	20,00	00001	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX ASI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12CM	ABC	ABC	R$ 15,00	R$ 300,00
178	12,00	00001	PINCA HARTMANN - EM ACO INOX AISI 400,COM SERRILHA, TAMANHO 16,00CM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ABC	ABC	**R$ 90,16**	**R$ 1.081,92**
180	15,00	00001	PINCA HISTOLOGICA - EM ACO INOX,PONTA FINA,COM COMPRIMENTO DE 12,00CM	ABC	ABC	R$ 11,90	R$ 178,50
181	15,00	00001	PINCA HISTOLOGICA - EM ACO INOX,PONTA FINA,COM COMPRIMENTO DE 14,00CM	ABC	ABC	R$ 14,10	R$ 211,50

188	20,00	00001	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 14 CM	ABC	ABC	R$ 20,00	R$ 400,00
228	50,00	00001	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	JPROLAB	JPROLAB	R$ 62,00	R$ 3. 100,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE R$ 24.358,92							

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

IT.	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
8	2. 000,00	CX	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 40X12MM - 18G., PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS,, SEMI IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	WILTEX	CX	R$ 11,23	R$ 22. 460,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE R$ 22.460,00							

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

IT.	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
157	120,00	00001	OXIMETRO - DE DEDO,TELA COM VISOR GRANDE DE FACIL VISUALIZACAO,MEDE E MOSTRA VALORES DA SP02 DE 35% A 100% E FREQUENCIA CARDIACA ENTRE 30 E 250 BATIMENTOS POR SEGUNDO, ATUALIZACAO DE DADOS EM MENOS DE 02 SEGUNDOS,ALIMENTADO ATRAVES DE 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA,COMPACTO E PORTATIL, MEDINDO 63,5X34X35 MM.	AFK YK009	AFK YK009	R$ 65,00	R$ 7. 800,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE R$ 7.800,00							

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO- HOSPITALAR LTDA

IT.	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
2	300,00	00028	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO	FARMAX	FARMAX	R$ 5,50	R$ 1. 650,00
26	15,00	00001	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM.	FAMI	FAMI	R$ 62,93	R$ 943,95
31	2,00	01495	CADARCO - DE ALGODAO SARJADO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, MEDINDO 15MM DE LARGURA X 10METROS, NO FORMATO CHATO, NA COR BRANCA, ROLO 10 METROS	EDITEX	EDITEX	R$ 4,65	R$ 9,30
56	50,00	00001	COLCHAO - TIPO CAIXA DE OVO, TAMANHO ADULTO, EM ESPUMA PERFILADA DE POLIURETANO, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM FILME PLASTICO ATOXICO, DIMENSOES: 1,90M X 0,90M X 0,03M, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	ZEDAMED	ZEDAMED	R$ 92,00	R$ 4. 600,00
72	800,00	00001	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORCADA	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 2,20	R$ 1. 760,00
122	5,00	01138	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - FRASCO 500 ML TAMPA E CONECTORES, EXTENSOES E DRENO, SENDO, FRASCO COM TAMPA ROSQUEADA 2 OU 3 SAIDAS, PVC RIGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA EM POLIPROPILENO,COM ESCALA DE GRADUACAO A CADA 25ML E SUPORTE PARA O FRASCO,TRAVA DE SEGURANCA, ROSCA, COM PINCA CORTA FLUXO,TUBO EXTERNO COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA TAMANHO A PARTIR DE 100 CM, CALIBRE 20, DRENO RADIOPACO MULTI PERFURADO PVC FLEXIVEL SHORE A 40 ± 3, MILIMETRADO, ATOXICO APIROGENICO HIPOALERGENICO TRANSPARENTE,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO.	LAC MEDICAL	LAC MEDICAL	R$ 30,50	R$ 152,50
147	50,00	01138	MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO ADULTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90## CONFORME EDITAL.	FOYOMED	FOYOMED	R$ 13,75	R$ 687,50
148	30,00	00001	MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO INFANTIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90## CONFORME EDITAL.	FOYOMED	FOYOMED	R$ 13,75	R$ 412,50
154	500,00	00001	MEIOS DE CULTURA SWAB DE RAYON, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 85,00	R$ 42. 500,00
212	50,00	00001	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	FOYOMED	FOYOMED	R$ 1,72	R$ 86,00
221	10,00	00001	TAMBOR PARA GAZE - CONFECCIONADO EM ACO INOX, TAMPA S/ALCA 16 X 14 CM, POLIDO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO SIM, INDIVIDUAL	FLEXINOX	FLEXINOX	R$ 155,00	R$ 1. 550,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE R$ 54.351,75							

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

IT.	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
135	3. 000,00	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 ,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA.	LATEXBR	LATEXBR	R$ 1,19	R$ 3. 570,00

136	1.500,00	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA.	LATEXBR	LATEXBR	R$ 1,19	R$ 1.785,00
137	3.000,00	UN	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA.	LATEXBR	LATEXBR	R$ 1,19	R$ 3.570,00
138	2.000,00	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE ,LATEX,TALCADA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA, NAO ESTERIL,CX COM 50 PARES	LATEXBR	LATEXBR	R$ 21,09	R$ 42.180,00
139	1.500,00	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO ,LATEX,TALCADA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, CX COM 50 PARES	LATEXBR	LATEXBR	R$ 21,09	R$ 31.635,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE R$ 82.740,00							

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

IT	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	80,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	THETO	THETO	R$ 4,90	R$ 392,00
5	1.500,00	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5 MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259	SR	SR	R$ 0,11	R$ 165,00
62	800,00	00001	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE DE 20 LITROS.	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 7,71	R$ 6.168,00
155	100,00	UN	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM VISOR E PROTETORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO INCOLOR ANTIRISCO, ASTES AJUSTAVEIS AO TAMANHO ATRAVES DE QUATRO ESTAGIOS,TAMANHO PADRAO	QUALYBLESS	QUALYBLESS	R$ 3,48	R$ 348,00
198	8.000,00	00001	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 03 ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO.	SR	SR	R$ 0,18	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE R$ 8.513,00							

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

IT.	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
13	80,00	00001	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. 2017.	CREMER	CREMER	R$ 12,21	R$ 976,80
75	1.500,00	00001	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC, CAMARA FLEXIVEL, COM SONTROLLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,30	R$ 1.950,00
87	1.200,00	00001	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO.	CIEX	CIEX	R$ 9,35	R$ 11.220,00
109	300,00	00001	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 MM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO.	CIEX	CIEX	R$ 2,50	R$ 750,00
114	3.150,00	00001	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	BIOBASE	R$ 0,99	R$ 3.118,50
134	80,00	RL	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 9,35	R$ 748,00
164	20,00	01375	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM X 100 M, EMBALADO EM ROLO.	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R$ 130,00	R$ 2.600,00
199	15.000,00	00001	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 05 ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISULALIZACAO.ROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	SR	R$ 0,18	R$ 2.700,00
200	15.000,00	00001	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 10 ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, SEM AGULHA, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISULIACAO.ROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	SR	R$ 0,35	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 29.313,30							

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA

IT.	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V.TOTAL

9	15,00	UN	ALCOOL - ETILICO CATEGORIA ABSOLUTO COM TEOR 99,5% ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTULO COM NR.DE LOTEDATA DE FAB/VAL PROCEDENCIA	ITAJA	ITAJA	R$ 9,40	R$ 141,00
15	50,00	01833	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR, 250 MILILITRO	JP	JP	R$ 3,50	R$ 175,00
16	30,00	01832	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR, 500 MILILITRO	JP	JP	R$ 4,30	R$ 129,00
18	30,00	01832	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, 500 MILILITRO	JP	JP	R$ 4,24	R$ 127,20
19	30,00	01833	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, 250 MILILITRO	JP	JP	R$ 3,40	R$ 102,00
35	20,00	00001	CANULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSIVEL), TAMANHO 5,0MM, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL.	CIRUTI	CIRUTI	R$ 5,29	R$ 105,80
38	20,00	00001	CANULA ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSIVEL) TAMANHO 6,0MM, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL.	CIRUTI	CIRUTI	R$ 5,30	R$ 106,00
52	20,00	00001	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - TAMANHO GRANDE (VERDE) EM POLIETILENO, COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA.	SP	SP	**R$ 13,30**	**R$ 266,00**
54	30,00	00001	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - TAMANHO PEDIATRICO (AZUL CLARO) - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA.	SP	SP	**R$ 13,30**	**R$ 399,00**
55	80,00	00001	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - TAMANHO PEQUENO (AZUL ROYAL) - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA.	SP	SP	**R$ 13,30**	**R$ 1. 064,00**
59	300,00	00001	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML.	GAMMA	GAMMA	**R$ 5,17**	**R$ 1. 551,00**
69	15,00	00001	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE 260X60MM	ECONOX	ECONOX	R$ 49,06	R$ 735,90
83	10,00	00001	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO - 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA,MANOMETRO ANALOGICO REDONDO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE ALGODAO FECHO EM VELCRO PARA PULSO	PREMIUM	PREMIUM	R$ 83,63	R$ 836,30
113	1.000,00	00001	FRASCO - EM POLIESTIRENO, COM PAREDE COM RANHURA PARA 3 LAMINAS, COM TAMPA ROSQUEADA NAO ESTERIL.	CRAL	CRAL	R$ 0,40	R$ 400,00
116	150,00	01169	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BIOMED	BIOMED	R$ 9,20	R$ 1. 380,00
118	10,00	00001	IMOBILIZADOR DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA. POSSUI 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO.,INDICADO PARA IMOBILIZACAO DE CABECA DEVERA SER USADO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE, PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.	SP	SP	R$ 101,00	R$ 1. 010,00
121	50,00	UN	KIT PARA DETECCAO DE ANTIGENO HIV - REALIZACAO DO DIAGNOSTICO DE INFECCAO PELO VIRUS HIV ENSAIO IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRA OU MEMBRANAS COM LEITURA VISUAL LEITURA TESTE IN VITRO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTI CORPO CONTRA O VIRUS HIV 1 E 2 NO SORO OU S.TOTAL EXECUCAO TESTE RAPIDO PARA TRIAGEM DO VIRUS DE HIV DETERMINACAO KIT PARA APROXIMADAMENTE 100 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE KIT CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 TESTES EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO NR.LOTE DATA FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA	GOLD	GOLD	R$ 415,00	R$ 20. 750,00
133	5,00	00001	LARINGOSCOPIO - PARA ADULTO, CABO EM ACO INOXIDAVEL COM TAMPA E COMPARTIMENTO PARA PILHAS GRANDES, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 03 LAMINAS CURVAS, TAMANHOS N- 03, 04 E 05, COM LAMPADA, COM PINO DE ACO, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN COM ZIPER.	OXIGEL	OXIGEL	R$ 820,00	R$ 4. 100,00
162	30,00	01375	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 10CMX100M, COM BORDAS, TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70G/M2, APRESENTADO EM ROLO.MA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM X 100 M, EM ROLO	INJEX	INJEX	R$ 45,57	R$ 1. 367,10
163	20,00	01375	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 CM X 100 M, EM ROLO	INJEX	INJEX	R$ 67,00	R$ 1. 340,00
171	30,00	00001	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, INSTRUMENTAL HOSPITALAR 14 CM, COM DENTE RATO 1/2"	STARK	STARK	R$ 16,50	R$ 495,00
174	15,00	00001	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 10 CM	STARK	STARK	R$ 26,50	R$ 397,50
177	15,00	00001	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO HALSTEAD MOSQUITO RETA, COMPRIMENTO 10 CM	STARK	STARK	R$ 21,80	R$ 327,00
191	2,00	00001	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU INFANTIL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACILA PEDIATRICA TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O	SAFTI	SAFTI	R$ 137,00	R$ 274,00
192	1,00	00001	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU NEONATAL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2	SAFTI	SAFTI	R$ 144,50	R$ 144,50

204	800,00	00001	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL TAMANHO Nº. 6 - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,64	R$ 512,00
210	50,00	00001	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,22	R$ 61,00
211	50,00	00001	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,36	R$ 68,00
216	60,00	UN	TALA PARA IMOBILIZAÇAO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO M (63 X 9CM COR LARANJA)	SP	SP	R$ 11,40	R$ 684,00
217	60,00	UN	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TAMANHO PEQUENO (53X0,8) COR AZUL - TALA FACIL DE EVA	SP	SP	**R$ 9,69**	**R$ 581,40**
218	60,00	UN	TALA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TAMANHO PP (30X0,8) COR LILAS - TALA FACIL DE EVA.	SP	SP	R$ 7,59	R$ 455,40
220	10,00	00001	TAMBOR PARA ALGODAO E GAZE - EM ACO INOX,FORMATO REDONDO,MEDINDO(18,0X14,0CM)	ECONOX	ECONOX	R$ 190,88	R$ 1. 908,80
222	15,00	00001	TENTACANULA - EM ACO INOX, COM FORMA LINEAR, COM COMPRIMENTO DE 15CM	STARK	STARK	R$ 11,00	R$ 165,00
223	5,00	00001	TERMOHIGROMETRO - PARA MONITORACAO DE TEMPERATURA E UMIDADE, DIGITAL, DE PAREDE E MESA, SEM RABICHO, COM PRECISAO DE +/- 5%, DE 0 A 50 C,COM PRECISAO DE +/- 1C, LEITURA MAXIMA E MINIMA, DE 25 A 95%, 110 X 80 X 15 MM APROXIMADAMENTE, PILHAS DE 1,5 V	JP	JP	R$ 92,00	R$ 460,00
224	80,00	00001	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA DAGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WINNER	WINNER	R$ 11,20	R$ 896,00
231	50,00	00001	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	STARK	STARK	R$ 17,00	R$ 850,00
233	50,00	UN	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, CURVA, COM 12 CM.	STARK	STARK	R$ 15,00	R$ 750,00
240	1. 000,00	00001	TUBO - EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 15 ML, , ESTERIL, GRADUADO	FIRST	FIRST	R$ 0,80	R$ 800,00
241	5,00	PCT	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL E NATURAL, MEDINDO Nº. 200, APRESENTACAO RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE	GOIAS	GOIAS	R$ 32,50	R$ 162,50
243	50,00	00001	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA	HAOXI	HAOXI	R$ 15,50	R$ 775,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 46.852,40							

PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

IT.	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
32	15,00	01135	CANULA DE GUEDEL - JOGO COM OS SEGUINTES TAMANHOS: 00,0, 1 (5 CM E COR AZUL), 2 (6 CM E COR PRETA), 3 (7 CM E COR BRANCA), 4 (8 CM E COR VERDE), 5 (9 CM E COR AMARELA), 6 (10 CM E COR VERMELHA), DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA##, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL##, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL##, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	GOOG COME	GOOD COME	R$ 24,89	R$ 373,35
41	500,00	00001	CATETER INTRAVENOSO - 14G (LARANJA), PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	MEDIX	MEDIX	R$ 0,94	R$ 470,00
42	500,00	00001	CATETER INTRAVENOSO - 16G (CINZA), PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	MEDIX	MEDIX	R$ 0,94	R$ 470,00
43	300,00	00001	CATETER INTRAVENOSO - 18G (VERDE), PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	MEDIX	MEDIX	R$ 0,89	R$ 267,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE R$ 1.580,00							

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

IT.	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
47	3. 000,00	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS, TRANSPARENTE, ATOXICO FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL.	BIOSANI	BIOSANI	**R$ 1,00**	**R$ 3. 000,00**
49	20,00	00001	CLOREXIDINA DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1 LITRO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 13,28	R$ 265,60
53	50,00	00001	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - TAMANHO MEDIO (LARANJA) - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA.	RESGATE	RESGATE	**R$ 12,00**	**R$ 600,00**
67	50,00	00001	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA- COMPOSTO POR COPO PARA MEDICAMENTO, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCA, COMPLETO PARA ADULTO.	FOYOMED	FOYOMED	R$ 9,29	R$ 464,50
70	200,00	00096	CURATIVO - ADESIVO - COM MICRO ADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES.	DESKARPLAS	DESKARPLAS	R$ 13,60	R$ 2. 720,00
90	15,00	00038	FILME PARA RADIOGRAFIA - TAMANHO 24X30, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	FUJIFILM	R$ 189,99	R$ 2. 849,85

93	30,00	00038	FILME PARA RADIOGRAFIA - TAMANHO 35X43, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	FUJIFILM	R$ 409,99	R$ 12.299,70
95	5,00	00155	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA: 4,0CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	SHALON	SHALON	R$ 109,98	R$ 549,90
96	3,00	00155	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO	SHALON	SHALON	**R$ 116,99**	**R$ 350,97**
107	150,00	00001	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA PARA AUTOCLAVE NA MEDIDA DE 19MM X 30M ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS.	MASTERFIX	MASTERFIX	R$ 4,05	R$ 607,50
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 23.708,02							

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

IT	QTD	UNI.	DESCRIÇAO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V TOTAL
64	20,00	00001	COLETOR URINARIO (COLETOR DE PERNA) COMPLEMENTAR - COM PLASTICO ANTI ODOR, ATOXICO, HIPOALERGENICO, RESISTENTE, MACIO, TRANSPARENTE, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 350ML.	Coloplast	5161	R$ 35,90	R$ 718,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 718,00							

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI

IT	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
11	20,00	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO-EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL	ITAJÁ	ITAJÁ	R$ 41,00	R$ 820,00
33	20,00	01495	CANULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSIVEL) TAMANHO 5,5MM, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL.	MARK MED	MARK MED	R$ 5,10	R$ 102,00
34	20,00	00001	CANULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSIVEL) TAMANHO 8,5MM, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL.	MARK MED	MARK MED	R$ 5,08	R$ 101,60
36	20,00	00001	CANULA ENDOTRAQUEAL , DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSIVEL), TAMANHO 4,5MM, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBACAO ORAL E NASAL.	MARK MED	MARK MED	R$ 4,90	R$ 98,00
37	20,00	00001	CANULA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSSENSIVEL) TAMANHO 7,5MM, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL.	MARK MED	MARK MED	R$ 5,19	R$ 103,80
39	20,00	00001	CANULA ENDOTRAQUEAL DE PVC, COM SILICONE (TERMOSSENSIVEL) TAMANHO 9,5MM, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL.	MARK MED	MARK MED	R$ 5,20	R$ 104,00
50	80,00	00001	CLOREXIDINA DIGLICONATO - 4%, SOLUCAO DETERGENTE, FRASCO 1 LITRO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	FARMAX	FARMAX	R$ 28,00	R$ 2.240,00
60	300,00	PCT	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - COMPREENDENDO DE BOLSA PLASTICA TIPO SACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100ML, ALCA FLEXIVEL PARA SUSTENTACAO E MANIPULACAO DO COLETOR EMBALADO EM INVOLUCRO PLASTICO TOTALMENTE SELADO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS AO USUARIO,EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICO COM IMPRESSAO DA MARCA E FABRICANTE, DADOS DE INDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE,REGISTRO NA ANVISA.	MEDGRAN	MEDGRAN	R$ 0,40	R$ 120,00
63	500,00	00001	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE DE 07 LITROS.	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 4,31	R$ 2.155,00
66	3.000,00	00033	COMPRESSA DE GAZE NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, COM 13 FIOS POR CM, 5 DOBRAS, 08 CAMADAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM, COM 500 UNIDADES.	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R$ 14,98	R$ 44.940,00
77	10.000,00	00001	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS.	LAMEDID	LAMEDID	R$ 1,20	R$ 12.000,00
79	10.000,00	00001	ESCALPE Nº. 23, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAMAUTICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON, SOLDADOS.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,27	R$ 2.700,00
80	10.000,00	00001	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,29	R$ 2.900,00
81	500,00	00001	ESCALPE N° 27, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS, LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO CANULA INOX, SILICONE, ATRAMAUTICA, PAREDE FINA, ESATERIL, DESCARTAVEL, BISEL, TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON, SOLDADOS.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,28	R$ 140,00
82	35,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO	PREMIUM	PREMIUM	R$ 62,94	R$ 2.202,90
85	10,00	00001	ESFIGMOMANOMETRO - ELETRONICO, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG, COM RESOLUCAO DE 01MMHG, COM PERA EM TYGOR,COM VALVULA DE RETENCAO ESPECIAL, COM MANGUITO (S) EM LATEX, EM BRACADEIRA (S) EM NYLON, COM FEIXO EM METAL	G-TECH	G-TECH	R$ 63,99	R$ 639,90
88	10,00	00001	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS, SUBSTITUIVEIS.	PREMIUM	PREMIUM	R$ 16,90	R$ 169,00

89	15,00	00001	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA TUBO¨Y¨, AUSCULTADOR MONO AUSCULTACAO ADULTO C/DIAFRAGMA ALTA SENSIBILIDADE COM PLACA DE CROMO TUBO SIMPLES EM PVC, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS COM FORMATO ANATOMICO FEITOS DE BORRACHA MACIA ANTIALERGICA	PREMIUM	PREMIUM	R$ 22,90	R$ 343,50
94	5,00	00155	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO, CALIBRE 3-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 3/8 CIRCULO E, AGULHA DE 4,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE.	SHALON	SHALON	**R$ 109,00**	**R$ 545,00**
97	3,00	00155	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO NUMERO 3.0, AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRC. 2,5 CM, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO	SHALON	SHALON	**R$ 250,83**	**R$ 752,49**
98	12,00	00155	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL, Nº 0 (ZERO), NAO ABSORVIVEL, 45 CM, COM AGULHA 40MM, 3/8 CIRCULO.	SHALON	SHALON	R$ 39,12	R$ 469,44
99	12,00	00155	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL Nº. 2-0 (DOIS), NAO ABSORVIVEL, 45CM, COM AGULHA 20MM, 3/8 CIRCULO.	SHALON	SHALON	R$ 40,28	R$ 483,36
100	12,00	00155	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL, Nº. 3-0 (TRES), NAO ABSORVIVEL, 45 CM, COM AGULHA 20MM, 3/8 CIRCULO.	SHALON	SHALON	**R$ 35,80**	**R$ 429,60**
101	10,00	00155	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL, Nº. 4-0 (QUATRO), NAO ABSORVIVEL, 45CM, COM AGULHA 25MM, 3/8 CIRCULO.	SHALON	SHALON	R$ 37,98	R$ 379,80
102	10,00	00155	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL, Nº. 5-0 (CINCO), NAO ABSORVIVEL, 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO.	SHALON	SHALON	R$ 38,32	R$ 383,20
103	6,00	00155	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL, Nº. 6-0 (SEIS), NAO ABSORVIVEL, 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO.	SHALON	SHALON	R$ 39,48	R$ 236,88
108	50,00	00001	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO.	MISSNER	MISSNER	R$ 5,68	R$ 284,00
110	1.000,00	00061	FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR - PARA APARELHO ESPECIFICO (G-TECH FREE), COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS.CEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL,, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS.	G-TECH	G-TECH	R$ 31,48	R$ 31.480,00
111	10,00	01532	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - FIXADOR LIQUIDO CONCENTRADO, DOSE PARA 76 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO.	DPC	DPC	R$ 249,00	R$ 2.490,00
112	30,00	00001	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO,CORPO DE LATAO POLIDO E CROMADO,COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 1 L/MIN,COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM,BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL,FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL,SISTEMA DE COM COMPENSACAO DE PRESSAO,ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254,INCLUI: GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PROTEC	PROTEC	R$ 54,23	R$ 1.626,90
117	10,00	00001	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, G-TECH FREE.	G-TECH	G-TECH	R$ 37,49	R$ 374,90
119	12,00	UN	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FARMAX	FARMAX	R$ 15,96	R$ 191,52
123	300,00	01138	KIT PARA PAPANICOLAU - DESCARTAVEL, CONTENDO 1 ESPECULO GRANDE,1 ESPATULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS E.V.A.,02 LAMINA DE VIDRO,01 CX PORTA LAMINAS, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 3,24	R$ 972,00
124	1.000,00	01138	KIT PARA PAPANICOLAU - DESCARTAVEL CONTENDO 01 ESEPCULO MEDIO, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS DE E.V.A, 01 LAMINA DE VIDRO, 01 CX PORTA LAMINAS, ESTERIL, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO.	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,98	R$ 2.980,00
125	800,00	01138	KIT PARA PAPANICOLAU - DESCARTAVEL, CONTENDO 01 ESPECULO, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS EM E.V.A., 01 LAMINA DE VIDRO, 01 CAIXA PORTA LAMINAS,ESTERIL,PEQUENO,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA E REGSITRO NA ANVISA/MS	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 2,91	R$ 2.328,00
126	50,00	01457	LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM (1¨X 3¨), PARA USO EM MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CRAL	CRAL	R$ 7,69	R$ 384,50
131	20,00	00001	LANTERNA CLINICA - PRATICA EM METAL DIAMETRO 18,5 MM, COMPRIMENTO 125 MM, ESTOJO PLASTICO, E ALCA, AMPLA OBJETIVO AUXILIAR NA VISUALIZACAO DA CAVIDADE BUCAL.	MIKATOS	MIKATOS	R$ 30,23	R$ 604,60
142	500,00	UN	MACACAO DE PROTECAO - EM TECIDO AGLOMERADO SINTETICO, EM FORMA DE LAMINADOS DE ALTA RESISTENCIA, DIVERSOS TAMANHOS, NA COR AMARELA, ABERTURA EM ZIPER, COM LAPELA DE PROTECAO FRONTAL, ELASTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, BOTA PROTETORA ACLOPADA COM ABA	DESCARTTE	DESCARTTE	R$ 24,60	R$ 12.300,00
144	5.000,00	01457	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO BRANCO, DE AJUSTE, PREGUEADA E COM ELASTICO QUE ENVOLVE OPAVILHAO AURICULAR, COM DUPLO CAMADA, HIPOALERGICA, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	GOMED	GOMED	R$ 0,23	R$ 1.150,00
151	20,00	00001	MASCARA LARINGEA- EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 2,0,NAO ESTERIL	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 73,99	R$ 1.479,80
152	20,00	UN	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, ,2,5, ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTAVEL,ISENTA DE LATEX, MARCAÇAO LINEAR	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 41,24	R$ 824,80
153	20,00	00001	MASCARA LARINGEA- EM SILICONE,COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 4,0,NAO ESTERIL	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 73,99	R$ 1.479,80
156	10,00	00001	OTOSCOPIO - COM REGULADOR DE ALTAE BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE P/VISOR., COM VISOR ARTICULADO AO CABECOTE E MOVEL, COM LAMPADA LUZ HALOGENA 3,5W, COM CABO EM ACO INOXIDAVEL, PARA 2 PILHAS MEDIA COMUM, ACOMPANHAM ESPECULOS (10 ESPECULOS DE 2MM, 10 ESPECULOS DE 3MM, 10 ESPECULOS DE 4 MM, IO ESPECULOS DE 5MM.), EMBALAGEM COM MALETA.	MIKATOS	MIKATOS	R$ 359,99	R$ 3.599,90
158	5,00	00001	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	ABC	ABC	R$ 114,11	R$ 570,55
159	25,00	00096	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, CAIXA COM 500 UNIDADES, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHA 60/M2.	POLARFIX	POLARFIX	**R$ 62,99**	**R$ 1.574,75**

160	12,00	00096	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, 50X50, CAIXA COM 500 UNIDADES, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHAS, PESANDO 60G/M2.	POLARFIX	POLARFIX	R$ 199,39	R$ 2. 392,68
161	10,00	00096	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, 60X60, CAIXA COM 500 UNIDADES, NAO IRRITANTE BIODEGRADAVEL RECICLAVEL EM FOLHA 60G/M2 . PAPEL	POLARFIX	POLARFIX	R$ 228,99	R$ 2. 289,90
168	20,00	00001	PINCA CRILLE - EM ACO INOX,, COM FORMA TIPO RETA, COM COMPRIMENTO DE 11CM.	ABC	ABC	R$ 36,14	R$ 722,80
169	20,00	00001	PINCA CRILLE - EM ACO INOX,COM FORMA TIPO CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12,00CM	ABC	ABC	R$ 39,99	R$ 799,80
179	12,00	00001	PINCA HARTMANN - EM ACO INOX AISI-420, COM SERRILHA, PARA CORPO ESTRANHO, 09 CM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	ABC	ABC	**R$ 115,35**	**R$ 1. 384,20**
185	15,00	00001	PINCA KELLY - HEMOSTATICA EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12CM	ABC	ABC	**R$ 121,14**	**R$ 1. 817,10**
186	3,00	00001	PINCA PROFESSOR MEDINA - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA,,COM COMPRIMENTO DE 24 CM, PONTA ESFERICA COM 5 MM DE DIAMETRO	ABC	ABC	R$ 348,99	R$ 1. 046,97
187	50,00	00001	PORTA AGULHA - EM ACO INOX MAYO HEGAR COM VIDEA,EMPUNHADURA COM CREMALHEIRA,,12 CM	ABC	ABC	**R$ 112,14**	**R$ 5. 607,00**
189	50,00	PCT	PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM NAO TECIDO,DE POLIPROPILENO,GRAMATURA 30 ACABAMENTO DA ABERTURA EM LATEX, COM APROXIMADAMENTE 24 CM DE ABERTURA## 50 CM DE COMP., 20 CM LARGURA, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO COM 100 PARES, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE	ANAPOLIS TEXTIL	ANAPOLIS TEXTIL	R$ 16,43	R$ 821,50
190	20,00	UN	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - COM VISOR DE POLICARBONATO DURAVEL E MOLDADO, DE USO GERAL,LENTE COM 200 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA	VALEPLAST	VALEPLAST	R$ 13,50	R$ 270,00
195	150,00	PCT	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - 100 LITROS, BRANCP LEITOSO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM LARG. X 95CM COMPR. X 0,14 ESP, PACOTE COM 100 UNIDADES	RC PLASTICOS	RC PLASTICOS	R$ 38,04	R$ 5. 706,00
196	150,00	00201	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - 30 LITROS, BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM COMP.X 95CM LARG.X 0,14 ESP, PACOTE COM 100 UNIDADES.	RC PLASTICOS	RC PLASTICOS	R$ 19,97	R$ 2. 995,50
197	100,00	00201	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM COMP.X 95CM LARG.X 0,14MM ESP, PACOTE COM 100 UNIDADES.50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	RC PLASTICOS	RC PLASTICOS	R$ 25,98	R$ 2. 598,00
201	15. 000,00	00001	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 20 ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO.LENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,52	R$ 7. 800,00
202	300,00	00038	SERINGA PARA APLICACAO DE INSULINA COM AGULHA FIXA DE 12,7MM DE COMPRIMENTO POR 0,33MM DE DIAMETRO - DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 100 UNIDADES, GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES), SEM ESPACO MORTO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DE 12,7MM DE COMPRIMENTO POR 0,33MM DE DIAMETRO, SEM ESPACO MORTO.	PROCARE	PROCARE	**R$ 0,69**	**R$ 207,00**
203	12,00	00114	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 8,08	R$ 96,96
206	100,00	00001	SONDA FOLEY - CALIBRE 12, LATEX SILICONIZADA ESTERIL, COM BALAO DE 05 ML, COM 02 VIAS.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,49	R$ 349,00
207	100,00	00001	SONDA FOLEY - CALIBRE 14, LATEX SILICONIZADA ESTERIL, COM BALAO DE 05 ML, COM 02 VIAS.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,48	R$ 348,00
208	600,00	00001	SONDA FOLEY - CALIBRE 16, LATEX SILICONIZADA ESTERIL, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,49	R$ 2. 094,00
209	600,00	00001	SONDA FOLEY - CALIBRE 18, LATEX SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 3,49	R$ 2. 094,00
225	50,00	UN	TERMOMETRO - COM MERCURIO, EM VIDRO, GRADUADA EM -30 A 50 GRAUS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRACAO	INCOTERM	INCOTERM	R$ 108,82	R$ 5. 441,00
227	50,00	00001	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - COM ESCALA DE -10 A +15 GRAUS CELSIUS, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E 0.6CM DE LARGUA, COM CAPILAR PRISMATICO, ENCHIMENTO MERCURIO, COM BOTAO COM GRADUACAO DE 1 GRAU, UTILIZADO PARA CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA DE GELADEIRA	INCOTERM	INCOTERM	R$ 88,00	R$ 4. 400,00
244	20,00	00001	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE 20 KGF/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KGF/CM2 (REGULAVEL), MANOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VALVULA DE IMPACTO, VAZAO DE 150 L/MIN, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA 1 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO	PROTEC	PROTEC	R$ 265,90	R$ 5. 318,00
245	2,00	00001	CHASSIS RADIOGRAFICO - CHASSIS RADIOGRAFICO 24X30 CM FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON COM TRAVA PLASTICAS COM SISTEMA PUSH ESPUMA FLEXIVEL PARA CONTATO ENTRE FILME E ECRANS ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM ECRAN TAMANHO 24X30 CM,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MINIMA 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES COM INFORMACOES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO	KONEX	KONEX	R$ 977,01	R$ 1. 954,02
246	2,00	00001	CHASSIS RADIOGRAFICO - CHASSIS RADIOGRAFICO 30X40 CM FABRICADO EM ALUMINIO COM CANTOS EM NYLON COM TRAVA PLASTICAS COM SIS-	KONEX	KONEX	R$ 1. 353,87	R$ 2. 707,74

			TEMA PUSH ESPUMA FLEXIVEL PARA CONTATO ENTRE FILME E ECRANS ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM ECRAN TAMANHO 30X40 CM,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO GARANTIA MINIMA 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES COM INFORMACOES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO				
247	2,00	00001	CHASSIS RADIOGRAFICO - TAMANHO: 35X43 CM, EM ALUMINIO, VINIL E POLIURETANO, COM ECRAN VERDE, COM JANELA DE IDENTIFICACAO	KONEX	KONEX	R$ 1.716,69	R$ 3.433,38
248	1,00	UN	CHASSIS RADIOGRAFICO - TAMANHO: 35X35 CM, EM ALUMINIO, VINIL E POLIURETANO, COM ECRAN VERDE, COM JANELA DE IDENTIFICACAO	KONEX	KONEX	R$ 1.674,81	R$ 1.674,81
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R$ 208.624,85							

2.1.1. **O Valor total desta Ata será de R$ 1.703.434,95 (um milhão e setecentos e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos);**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3.1. Da Dotação orçamentária:

3.1.1. As despesas desta ata correrão nas seguintes dotações Orçamentária:

Dotação: 10.301.0020.2093. Dotação: 10.301.0020.2094.

SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA:433 FICHA:450

Dotação: 10.301.0020.2094. Dotação: 10.302.0030.2100.

SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA:452 FICHA:495

Dotação: 10.122.0010.2086.

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA: 532

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no diário oficial dos municípios do Mato Grosso;

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo produto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será na sede da Prefeitura Municipal de Jauru, o município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos produtos e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru, 23 de março de 2022.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

JAURU/MT

Empresas Participantes:

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o nº 36.178.933/0001-10

C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 17.059.112/0001-10

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ sob o nº 78.688.660/0001-02

DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 41.944.789/0001-16

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO- HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56

PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ sob o nº 35.280.926/0001-62

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ sob o nº 14.646.435/0001-12

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI

CNPJ sob o nº18.812.673/0001-01

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38

NOTIFICAÇÃO Nº 31.2022

NOTIFICAÇÃO Nº 31.2022

Notificado/Responsável: ROMERO GONCALVES MADRONA
CNPJ/CPF: 341.328.132-15
Endereço: Avenida Padre Nazareno Lanciotti Nº 1034
Telefone: N/C
Local da Ocorrência: Avenida Padre Nazareno Lanciotti Nº 1034 Quadra 197 Lote 07
Município de Ocorrência: Jauru/**UF:** MT/ **CEP:**78.255-000
Cadastro Contribuinte/Imobiliário: 2129

II—DESCRIÇÃODOSFATOSGERADORESDA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito acima, em 23 de março de 2022, as 13:55 (horas), ficou constatado irregularidade, na qual o contribuinte acima qualificado fora comunicado anteriormente por meio da notificação 184.2021, se enquadrando por meio desta em reincidência, enquadrada com fundamentos nos dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 Código de Postura e Obras.

Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 Código de Postura e Obras

Artigo 18. A construção, limpeza e manutenção do passeio público, em toda a testada dos terrenos, localizados em logradouros públicos providos de meio-fio e asfalto, é de responsabilidade dos proprietários dos respectivos lotes.

Parágrafo único. O Município poderá, por meio de Decreto, estabelecer critérios e requisitos quanto a possibilidades de atender as finalidades descritas neste artigo em favor dos proprietários que comprovarem não dispor de recursos para o cumprimento da obrigação.

Artigo 20. Os proprietários de imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos são obrigados a executar e conservar as calçadas na extensão correspondente de suas divisas, de acordo com os padrões definidos pelo órgão de planejamento, obedecendo às disposições do Código de Obras, além respeitar o que segue:

I – o disposto no caput aplica-se a todas as divisas dos imóveis voltadas para vias ou logradouros públicos. **II** – a obrigatoriedade de construção da calçada não se aplica aos casos de vias não pavimentadas. **III** – é proibida a construção de degraus e a alteração da declividade natural dos passeios públicos, exceção feita aos logradouros públicos com declividade maior do que 20% (vinte por cento), que terão projeto específico aprovado pelo Município; **IV** – o acesso de veículos deverá situar-se a uma distância mínima de 5,00 m (cinco metros) da esquina, entendida como o ponto de interseção dos alinhamentos do lote; **V** – é obrigatória a execução de rampa, com rebaixamento de meio- fio, em esquinas, na posição correspondente a travessia de pedestres, para passagem de deficientes físicos

VI - Existindo caixa coletora de água pluvial, grade ou boca-de-lobo sobre a sarjeta ou questões da geografia do terreno no local de travessia de pedestres, a criação da rampa com rebaixamento de meio-fio poderá mediante autorização do setor de engenharia ser em lugar diverso da travessia de pedestre.

VII – os canteiros centrais e ilhas de canalização do tráfego interceptadas por faixa de travessia de pedestres terão rampas para deficientes físicos, nos termos do inciso anterior; **VIII** – não será permitida a colocação de caixa coletora de água pluvial, grade ou boca-de-lobo sobre a sarjeta no local de travessia de pedestres.

Artigo 21. De acordo com o seu planejamento, o Município poderá por meio de decreto, adotar para cada logradouro ou trecho de logradouro público, tipo de revestimento do passeio público dentro de um padrão específico.

§ 1º. É vedada a pavimentação com ladrilhos entremeados de grama, na faixa mínima definida para o trânsito de pedestres.

§ 2º. A faixa pavimentada terá largura mínima de 1,50 m (Um metro e meio).

Artigo 24. É proibida a colocação de objetos ou dispositivos delimitadores de estacionamento e garagens que não esteja autorizado pelo órgão público competente.

Artigo 26. É proibido o estacionamento e o trânsito de veículos nos passeios públicos, salvo as seguintes exceções:

§1ºO Município poderá, mediante requerimento do interessado, autorizar o uso de passeios para fins de estacionamento, desde que haja projeto aprovado pelo setor de obras e engenharia do município.

§ 2º. A fiscalização do disposto no § 1º. deste artigo ficará cargo dos fiscais de trânsito do Município e fiscais de posturas e obras.

Artigo 27. A invasão de logradouro público será punida de acordo com a legislação vigente.

§1º. Verificada, mediante vistoria administrativa, a invasão ou usurpação de logradouro público, em consequência de obra de caráter permanente ou provisório, exceto tapumes e barraco de obras, o Município deverá promover, imediatamente, a demolição necessária, a fim de que o referido logradouro fique desembaraçado e a área invadida reintegrada ao domínio público.

Artigo 148. Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela limpeza e conservação do passeio público, zelando pelo seu uso devido.

§ 1º A lavagem ou varrição do passeio público e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detrito sólido de qualquer natureza para os receptores e boca-de-lobo dos logradouros públicos.

§ 3º É proibido fazer varrição do interior dos prédios, terrenos e dos veículos, para a via pública, assim como despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouro público.
§ 4º Os terrenos edificados ou não, com frente para via pavimentada, devem obrigatoriamente ser cercados e possuir passeio público em toda a extensão de testada.

III — ANOTAÇÕES ADICIONAIS

IV—FUNDAMENTOSLEGAISDA NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar Municipal Nº 171.2022, Código de Postura e Obras.
Legislação Municipal Disponível no Site:http://www.camarajauru.mt.gov.br

V— INTIMAÇÃO AO SUJEITO PASSIVO

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para no prazo de 30 (trinta) dias a;
1 — Construir calçada em toda a extensão correspondente a suas divisas com largura mínima de 1,50 M (um metro e cinquenta centímetros), contigua ao meio fio recomendando – se 2,00 M (dois metros) ou 50% do total da calçada
2 — Regularizar o nível de declividade de pelo menos 50% da calçada, na faixa de acesso dos pedestres, para ajustar ao nível de 8,33%, se necessário, criando uma rampa suave para o imóvel inferior, nos termos da NBR 9050 e Código de Postura e Obras de Jauru, artigos 18 a 20.
3 — Construir rampas de acesso a pessoas com deficiência, nos imóveis de esquina, nos termos da NBR 9050.
4 — Não permitir o estacionamento de veículos automotores sobre a calçada artigo 26 do Código de Postura e Obras de Jauru.
ADVERTIMOS que o não atendimento a esta **NOTIFICAÇÃO**, no prazo especificado, e verificada mediante vistoria, sem aviso prévio, dos Fiscais, implicará na **LAVRATURA** de **AUTO DE INFRAÇÃO,** aplicação de **MULTA** em dobro pela reincidência e demais cominações legais, sem prejuízo da ação judicial específica para fazer cumprir a **NOTIFICAÇÃO**.

Jauru, 23 de março de 2022.

Mateus Ruy Nery de Almeida Hecton Jhon Rodrigues de Barros

Fiscal de Postura e Obras Fiscal de Postura e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 598/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o *Registro de Preços para futura e eventual* ***Aquisição de Veículos para atender a demanda das Secretarias vinculadas ao Poder Executivo do Município de Jauru-MT***, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 07 (sete) de março de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 07/04/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 23 de março de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 28.2022

NOTIFICAÇÃO Nº 28.2022

Notificado/Responsável: ORMEZINA ANA JOSE
RG: 815393 SSP/MT
Endereço: Rua das Industrias S/Nº
Telefone: N/C
Locais de Ocorrência: Rua das Industrias S/Nº Quadra 131 A Lotes 03. 03 A e 03 REM
Município de Ocorrência: Jauru/**UF:** MT/ **CEP:**78.255-000
Cadastro Contribuinte/Imobiliário: 1107

II—DESCRIÇÃODOSFATOSGERADORESDA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito acima, em 22 de março de 2022, as 14:20 (horas), ficou constatado irregularidade, que fora enquadrada com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de setembro de 2018;
Artigo 148 — Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela limpeza e conservação do passeio público, zelando pelo seu uso devido.
§ 1º A lavagem ou varrição do passeio público e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§ 2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detrito sólido de qualquer natureza para os receptores e boca-de-lobo dos logradouros públicos.
§ 3º É proibido fazer varrição do interior dos prédios, terrenos e dos veículos, para a via pública, assim como despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouro público.
§ 4º Os terrenos edificados ou não, com frente para via pavimentada, devem obrigatoriamente ser cercados e possuir passeio público em toda a extensão de testada.
§ 5º Os proprietários de quaisquer terrenos, edificados ou não, são obrigados a cercar suas propriedades e a mantê-los em perfeito estado de limpeza, de forma a impedir que sejam usados como depósito de lixo de qualquer natureza.
§ 6º O material utilizado no cercamento de que trata os §§ 4º e 5º poderá ser de alvenaria, madeira, cercas de arame ou sebes vivas.
§ 7º Em caso de inobservância do disposto no **§ 5º** relativo à limpeza dos terrenos, estará o responsável sujeito a notificação para cumprir a obrigação e, não sendo atendida no prazo estabelecido, será passível de multa, nos termos deste Código, podendo, neste caso, o Município efetuar a limpeza, direta ou indiretamente, sem prejuízo das penalidades incidentes, devendo tais valores serem lançados no cadastro do imóvel, cuja irregularidade foi apontada.
§8º O valor cobrado pela limpeza do imóvel será de 05 UFPM-Jauru.
Artigo 149 — A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas.
Artigo 150 — Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:
I – queimar, mesmo nos próprios quintais, lixos ou quaisquer corpos. **II–** atirar lixo, materiais velhos, animais mortos ou qualquer detrito nos logradouros públicos ou terrenos baldios.
Artigo 154 — Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios e terrenos.
§ 1º Não são permitidos dentro do perímetro urbano, terrenos baldios ou com edificação cobertos de mato, servindo como depósito de lixo, pantanosos ou com água estagnada.
§ 2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
Artigo 245 — A Notificação Preliminar será feita com cópia, onde ficará registrado o ciente do notificado e conterá os seguintes elementos:
I- nome do infrator, endereço e data; **II-** indicação do fato objeto da infração e dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes; **III -** prazo máximo de 30 (trinta) dias ou a critério do agente fiscal para regularizar a situação; **IV-** assinatura do notificante.
§ 1º. O prazo de validade da Notificação Preliminar descrita neste artigo será de 01 (um) ano, estando o notificado, neste período, obrigado a manter as recomendações estabelecidas, caracterizando infração o cometimento das mesmas
Irregularidades nesse interregno que, neste caso, dispensará nova notificação, podendo ser lavrado de imediato o auto de infração respectivo.
§ 2º O vencimento do prazo estipulado no § 2º não libera o notificado do dever de observância dos preceitos entabulados neste Código, podendo receber nova notificação ou sofrer autuação, conforme o caso e se houver previsão legal.
§ 3º A Notificação Preliminar poderá ser realizada por meio de notificação pessoal, por meio eletrônico ou por carta com aviso de recebimento, devendo serem observadas as disposições conditas neste Código e eventuais legislações ou Decreto expedido que regulamente a matéria.
Decreto Nº 78 de 19 de setembro de 2018;
Artigo 2 — Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conserva-los em seu patrimônio ficam sujeitos a arrecadação pelo município na condição de bem vago.
§2º — Considera-se como intenção de conservar os imóveis urbanos a realização de limpeza periódica e construção sobre o imóvel, bem como a feitura de calçadas como indicador de conservação.

III — ANOTAÇÕES ADICIONAIS

IV—FUNDAMENTOSLEGAISDA NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar Municipal Nº 171.2022, Código de Postura e Obras e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de setembro de 2018.
Legislação Municipal Disponível no Site:http://www.camarajauru.mt.gov.br

V— INTIMAÇÃO AO SUJEITO PASSIVO:

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar a limpeza e ou retirar os galhos, folhas, matos, detritos sólidos e materiais inservíveis que se encontram no terreno (os), de sua propriedade.
O não atendimento a esta notificação, dentro do prazo acima mencionado, acarretará na lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO E A APLICAÇÃO DE**

MULTA. Caso não ocorra o pagamento da referida multa esta será lançada em dívida ativa para a cobrança judicial em ação própria.
Após a **CONSOLIDAÇÃO** da **MULTA**, a limpeza poderá ser efetuada pela Prefeitura e as **DESPESAS** serão lançadas em nome do **PROPRIETÁRIO** ou **POSSUIDOR** a qualquer título, para **COBRANÇA**, sujeito à **INSCRIÇÃO** em **DIVIDA ATIVA.**
ADVERTIMOS que não haverá nova notificação em relação a limpeza do terreno de sua propriedade e que será realizada vistoria em datas diversas sem aviso prévio, e ao constatarmos o não cumprimento de quaisquer ações descritas nesse ato acarretará aplicação de multa e demais medidas cabíveis.

Jauru, 22 de março de 2022.

_____ _____

Mateus Ruy Nery de Almeida Hecton Jhon Rodrigues de Barros

Fiscal de Postura e Obras Fiscal de Postura e Obras

LEI ORDINÁRIA Nº. 953, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$445.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 445.000,00

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

611	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
612	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

631	08.244.0081.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 073	Aq. de veículo para a Assistência Social		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

631	08.244.0081.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	75.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 073	Aq. de veículo para a Assistência Social		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

687	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	70.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	632
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 029	Aquisicao de Veiculo		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

688	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

686	10.302.0030.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 050	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

	285.000,00
Fontes de Recurso	
1 632	270.000,00
1 665	15.000,00

Excesso:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

117	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			

118	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA)	-60.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			

123	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	-24.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 011	Programa PAIF			

138 08.244.0081.2605.0000 REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTA -47.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 014 Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo

139 08.244.0081.2605.0000 REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTA -3.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 014 Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

140	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	511 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

422	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) -160.000,00

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e nº. 905/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentário) bem como, apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Artigo 4º. – Fica o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o artigo 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 23 de Março de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 067/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2022, cuja abertura ocorreu as 13h30 Local, do dia **22.03.2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CONFORME CONVÊNIO Nº 883963/2019 PROCESSO Nº 60414.000838/2019-8 CELEBRADO ENTRE A UNIAO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA DEFESA - MD - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICIPIO DE JUARA/MT** em Atendimento Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/0001-00, que apresentou proposta no Valor Global de **R$ 668.249,24 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

Juara –MT, 22 de março de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 012/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 012/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 23.02.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/CER,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **216 MATERIAL HOSPITALR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.631.700/0001-51, com valor global de R$ 8.012,00, - **ANDES COMERCIAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.242.040/0001-01, com valor global de R$ 17.790,00, - **CAROLAYNE CARBONI BERNARDO ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.443.459/0001-65, com valor global de R$ 85.000,00, - **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 95.433.397/0001-11, com valor global de R$ 615,00, - **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35, com valor global de R$ 159.632,63, - **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.965.679/0001-47, com valor global de R$ 1.780,00, - **HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.267.908/0001-66, com valor global de R$ 42.376,01, - **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 53.775.862/0001-52, com valor global de R$ 2.519,34, - **K. C. R. INSDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.251.627/0001-90, com valor global de R$ 11.216,00, - **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50, com valor global de R$ 65.464,00, - **MAGNA MEDICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.922.811/0001-63, com valor global de R$ 196.381,00, - **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o n.º CNPJ: 00.789.321/0001-17, com valor global de R$ 67.044,00, - **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o n.º CNPJ: 22.228.679/0001-03, com valor global de R$ 6.195,00, - **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.830.704/0001-45, com valor global de R$ 30.960,00, - **SALVI LOPES CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 82.478.140/0001-34, com valor global de R$ 2.999,40, - **SENSEVIEW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 39.925.353/0001-38, com valor global de R$ 6.600,00

Juara –MT, 22 de março de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.764/2022

Decreto nº 1.764, de 23 de março de 2022.

Declara de Utilidade Pública da área rural destinada à extração de matéria prima, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de atender o interesse público municipal;

Considerando a necessidade de melhorar o desenvolvimento de toda a região, ampliação e pavimentação da pista de pouso e decolagem do aeroporto municipal, permitindo o fluxo de aeronaves de porte maior que os atuais mono e bimotor, e ainda um fluxo maior de passageiros e melhor qualidade dos serviços de transporte aéreo prestado a população, e ainda a necessidade de pavimentação de vias públicas de diversos bairros municipais;

Considerando a necessidade de extração de matéria prima (cascalho e terra) para efetuar as referidas obras.

DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, para fins de cessão de uso amigável, por via administrativa, a área rural a seguir descrita e caracterizada, denominada como “Agropecuária Frizon”, de propriedade do Senhor **Luiz Frizon**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº. 514.239-3 SEPS/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.594.419-15 e Senhora **Denir Maria Caron Frizon**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.810 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.105.3449-67, ambos residentes e domiciliados na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 09, Centro, cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, uma área situada no Município de Juara/MT, constante da matrícula nº 15.899 no CRI/Juara-MT, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, para fins de extração de matéria prima (cascalho e terra) destinado para uso da pavimentação da pista do Aeroporto Municipal, e diversas vias municipais.

I - Características do imóvel – ÁREA A1 – 1,2 HEC

ÁREA A1 – 1,2 HEC

P01 - 435.969 - 8.750.118

P02 - 436.051 - 8.750.030

P03 - 435.975 - 8.749.966

P04 - 435.892 - 8.750.053

ÁREA A2 – 3,8 HEC

A - 436.185,00 - 8.750.250,00

B - 436.283,00 - 8.750.137,00

C - 436,108,00 - 8.749.961,00

D - 436.007,00 - 8.750.077,00.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da cessão de uso amigável de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, **23 de março de 2022**.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 002/2022

ATA DE Nº 002/2022

Aos vinte e um (21) dias do, mês de Março de dois mil e vinte e dois (2022), às 08h (oito horas), reuniram-se em sessão ordinária, os membros do CONDECON/JUARA, situado na Rua Rio de Janeiro, 242-W, na sede do PROCON-Juara-MT, com a fala a Presidente do CONDECON/JUARA, Sra. Rita de Cássia Pereira agradeceu a presença de todos os conselheiros, em seguida apresentou as pautas da reunião. Iniciou falando que fez um levantamento de preço e prazo de entrega do Celular de 256GB e fica inviável a compra do Celular de 256GB para a premiação Campanha de Consciência Fiscal, “ Dever do Comerciante, Direito do Consumidor” de 2022. Foi sugerido por todos então que fosse substituído o Celular de 256GB pelo aparelho de Celular de 128GB para a Campanha. Foi aprovado por todos os presentes a Compra do Celular de 128GB. Ficando a Pre-

miação Campanha de Consciência Fiscal, “Dever do Comerciante, Direito do Consumidor” Com os seguintes prêmios 1º 01 (uma) Moto de 160CC, 2º 01 (uma) Moto de 110CC, 3º 1 (uma) Moto de 110CC, 4º 01 (um) Notbook de 8GB, 5º 01 (um) Notbook de 8GB e do 6º ao 15º 01 (um) Aparelho de Celular de 128GB. Foi aprovado por todos os presentes. A Coordenadora informou que vai solicitar a retificação do Decreto nº 1760/2022 para constar a troca de aparelho de celular na premiação. Foi apresentando o Extrato de Conta Corrente nº 18214-1 FUNDECON Agencia do Banco do Brasil nº 2836-3 no Valor de R$ 431.985,84 (quatrocentos e trinta e um mil com novecentos e oitenta e cinco reais com oitenta e quatro centavos). Foi apresentado a todos os Presentes a Prestação de Contas do FUNDECON (Fundo Municipal de Defesa do Consumidor) Período de Julho a Dezembro de 2021. Foi aprovado por todos os presentes a Prestação de Contas do Fundecon do Período de Julho a Dezembro de 2021. Nada mais havendo a ser tratado eu, Simoni Aparecida Minozzo, lavrei a presente ata que depois de lida foi assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes: Rita de Cássia Pereira, Evandro Bassiquete da Silva, Jucinéia do Nascimento, Magali Maria da Silva, Eduardo Zimmerman Costa, e Cleiton Marcelino de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 2.007/2022.

LEI N.º 2.007/2022.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio de locação da sede da Defensoria Pública do Estado – DPE – Núcleo do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para auxilio no custeio de locação da sede da Defensoria Pública do Estado – DPE - Núcleo do Município de Juína-MT, devidamente inscrita no CNPJ: 02.528.193/0001-83 e abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 150 Função: 04 Sub Função: 122 Programa: 0004	Encargos Gerais do Município Administração Administração Geral Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.012	Apoio a Manut Forum, Defensoria Pública Estadual
Elemento Despesa: 33.50.41.00 Fonte: 2.500.000000	Contribuições ..... R$ 44.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2021.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 17 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.402, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit financeiro, na seguinte rubrica:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ/ATIV: 1135- REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO LAGO

DOTAÇÃO: 25.752.0020.1135-449051.00-Obras e Instalações..... .....R$ 450.000,00

Fonte de Recurso: 27.51.000000-Recursos e Contribuições da Iluminação Pública……..... R$ 450.000,00

ARTIGO 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro de exercício anterior no valor de **R$ 450.000. 00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** da **Fonte de Recurso 27.51. 000000-Recursos e Contribuições da Iluminação Pública.**

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 1.356, de 04 de Outubro de 2.021.

Juruena/MT, 22 de Março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.401, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, e atenderá o Convênio nº. 892129/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA no valor de **R$ 550.000,00.**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ/ATIV: 1134-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.00Equipamento e Material Permanente **.....**

.....

R$ 550.000,00

Fonte de Recurso: 27.00.000000-Outras Transferências de Convênios da UniãoR$ 286.500,00

Fonte de Recursos: 25.01.000000-Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 263.500,00

ARTIGO 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), da Fonte de Recurso 27.00.00000-Transferência de Convênios da União e o valor de R$ 263. 500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) da Fonte: 25. 01.000000-Outros Recursos Não Vinculados no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ/ATIV: 1131-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente **.....**

.....

.R$ 550.000,00

Fonte de Recurso:27.00.000000-Outras Transferências de Convênios da União.R$ 286.500,00

Fonte de Recursos: 25.01.000000-Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 263.500,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.355, de 04/10/2021.

Juruena/MT, 22 de Março de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.400, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 NO VALOR DE R$ 51.750,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

UNIDADE 001: DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Projeto Atividade: 1133 – AQUISIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESPORTIVO

27.812.0015.1133.33.90.30.00.00-Material de Consumo…….R$ 51.750,00

Fonte de Recurso: 17.00.00-Outras Transferências de Convênios da União.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Inpostos…….R$ 1.750,00

ARTIGO 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II e §3º – excesso de arrecadação, oriundos de **emenda parlamentar nº. 311 – Processo: 279134/2017, Convênio 0661/2017 - Deputada Estadual Janaina Riva,** e por anulação, a seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

UNIDADE 001: DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Projeto Atividade: 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

197-27.812.0015.2033.3.3.90.39.00.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica……R$ 1.750,00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Inpostos…….R$ 1.750,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.399, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (CONTRAPARTIDA) NO VALOR DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, oriundos de **emenda parlamentar nº. 286 – Programa 521, Ação 1256 Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco** e por anulação de dotação**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

UNIDADE 001: DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Projeto Atividade: 1132– ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE PLAY-GROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE

27.812.0015.1132.4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente.....R$ 61.200,00

Fonte de Recurso:17.00.00-Outras Transferências de Convênios da União.R$ 60.000,00

Fonte de Recurso:1.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos…...R$ 1.200,00

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial a título de contrapartida, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

15.27.812.0015.1011.4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente……R$ 1.200,00

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.397, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS LIMITES MINIMOS DE LARGURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS SOB CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1° Ficam estabelecidas a extensão mínima das estradas rurais no âmbito do Município de Juruena:

ART. 2° No que tange as estradas Vicinais:

§1° As estradas vicinais municipais principais sob conservação da Prefeitura não poderão ter menos de 12 metros de largura, sendo 06 (seis) metros a partir do eixo central carroçável para ambas as margens em toda sua extensão.

§2° As estradas vicinais municipais secundárias (travessão), que são aquelas que iniciam de uma via principal e sua conclusão se dá também numa via principal, sob conservação da Prefeitura, não poderão ter menos de 10 metros de largura, sendo 05 (cinco) metros a partir do eixo central carroçável para ambas as margens em sua extensão.

§3° As estradas vicinais municipais terciárias, onde sabemos que são aquelas que tem início na via secundária e encerra-se numa propriedade rural, sob conservação da Prefeitura, não poderão ter menos de 08 metros de largura, sendo 4 (quatro) metros a partir do eixo central carroçável para ambas as margens em toda sua extensão.

I – Estrada vicinais Principais- 12 (doze metros);

II – Estradas vicinais Secundárias- 10 (dez metros);

III - Estradas vicinais terciárias- 08 (oito metros)."

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena – MT, 22 de Março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, POR DOAÇÃO, OS IMÓVEIS MATRICULAS Nº 6.884 E 6.885 DESMEMBRADOS DA CHACÁRA 78, LOCALIZADOS NA AV. 04 DE JULHO – CENTRO, AO SINDICATO RURAL DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, fundamentada no interesse público, com ônus e encargos, os imóveis, localizados na Av. 4 de Julho, anexo ao Parque de Exposições de Juruena, Município de Juruena/MT, matrículas nº 6.884 e 6.885, com área de 499,72m² (quatrocentos e noventa e nove metros e setenta e dois centí-

metros quadrados) e 439,98m² (quatrocentos e trinta e nome metros e noventa e oito centímetros quadrados) respectivamente, de propriedade do Município de Juruena ao Sindicato Rural de Juruena (CNPJ sob nº 07.601.631/0001-05), com sede na Av. 04 de Julho, 483 – Centro de Juruena-MT, com a finalidade de construir e implantar o Núcleo Avançado de capacitação (NAC´s).

ART. 2º A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei é intransferível e os imóveis doados deve ser utilizado única e exclusivamente para os fins específicos a que se destina, ou seja, construção, implantação e pleno funcionamento do Núcleo Avançado de capacitação (NAC´s), com o objetivo de suprir o déficit de mão de obra qualificada na área rural do município de Juruena-MT, bem como reciclar profissionais já inseridos no mercado de trabalho agropecuário.

ART. 3º O prazo para construção do Núcleo Avançado de Capacitação será de no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da vigência desta Lei, e deverá obedecer às normas e demais legislações pertinentes as Obras e Edificações.

ART. 4º A partir da vigência desta Lei o Sindicato Rural de Juruena fluirá plenamente do imóvel mencionado no artigo 1º e responderá por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.

ART. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros, taxas, impostos, certidões e emolumentos, ficarão por conta exclusiva do donatário, ficando a cargo deste, o Sindicato Rural de Juruena, providenciar a documentação e procedimentos necessários à lavratura e registro da escritura pública.

ART. 6º O imóvel doado retornará imediatamente ao patrimônio do Município de Juruena, caso não seja cumprida quaisquer condições estabelecidas nesta Lei, com todas suas benfeitorias, independentemente de qualquer indenização.

ART. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena – MT, 22 de Março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 136/2022, 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva Srª Raquel Fontoura Rosa e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **ELIZABETH MARIA MOTTA OLIVEIRA**, Matricula nº 2336.1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 11/05/2022 a 09/07/2022 com retorno no dia 10/07/2022, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 à 11/02/2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2022.

Brunna Martins dos Santos

Secretário de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 816/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 191, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei nº 8666/93, e que a opção acolhida deverá ser indicada expressamente no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas leis, e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado, que a Administração Pública Direta e Indireta deste Município, quando contratar diretamente por *Dispensa de Licitação* em razão do valor, deverá observar as regras do artigo 24 da lei nº 8666/93 ou a previsão do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida lei para estes fins.

§ 1º Para os fins previstos no caput do art. 1º, fica vedada a aplicação da Lei Federal lei nº 8666/93, a partir do dia 28 de março de 2022.

§ 2º Os valores previstos no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida lei para este fim.

Art. 2º Competirá a Secretaria Municipal de Administração:

I- Promover no prazo do que trata o § 1º do artigo 1º deste Decreto, todas as medidas necessárias para promover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por *Dispensa de Licitação em Razão do Valor,* de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021; II- Expedir, com acordo com a Procuradoria Jurídica do Município, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como, lista de checagem e documentos que visando dar maior transparência, eficiência, celeridade e economia, sobretudo a aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos nos termos do § 1º da Lei em questão.

Art. 3º Competirá a Procuradoria do Município, uniformizar o atendimento Jurídico quanto a aplicação das hipóteses dispensas de licitação previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e por meio de suas representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINTE D PREFEITO, em 23 de março de 2022.

Prefeito Municipal

MOISÉS DOS SANTOS

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 08/2021**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 07/2021, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Educação, Cultura, por meio do ofício com data de 21/12/2021, dá anuência à solicitação de Adesão ao

Pregão Presencial n° 07/2021, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Sapucaí - AMESP, conforme oficio de autorização n° 108/2021 – de 22 De Novembro 2021, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio nº 01/2021, de 30 De Novembro 2021, **WR CALÇADOS EIRELI,** detentora do **CNPJ nº 25.369.684/0001-24,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MCIRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 08/2021, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 121.005,00 (Cento Vinte Hum Mil, Cinco Reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 21 DE MARÇO 2022.

BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA

Presidente CPL

PORTARIA Nº 138/2022, 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Efetiva **Srª FRANCIELLI DE ASSIS DEITOS SILVA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal Srª **FRANCIELLI DE ASSIS DEITOS SILVA** matricula 67-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação , alterando da classe/nível B-02 para C-02, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2022, 23 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de referencia salarial por classe do Servidor Efetivo Srº **THOMAS CRISTIANO TAVEIRA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe do servidor publico municipal Srº **THOMAS CRISTIANO TAVEIRA,** matricula nº 1479-1, efetivo no cargo de Mensageiro, lotado na Secretaria de Educação, alterando da classe/nível C-13, conforme Capitulo II – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL da Lei 1031/2016 de 31 de Março de 2016.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 009/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rafael Fabri Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veículos, Para Atender As Necessidades Desta Prefeitura"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta Nove Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rafael Fabri Dos Santos - ME - CNPJ: 26.223.833/0001-05

PORTARIA Nº 137/2022, 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva Srª Raquel Fontoura Rosa e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **RAQUEL FONTOURA ROSA**, Matricula nº 29.1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 21/03/2022 a 18/06/2022 com retorno no dia 19/06/2022, referente ao período aquisitivo de 06/06/2014 à 05/06/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2022.

Brunna Martins dos Santos

Secretário de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2022, 23 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de afastamento por **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIARIA** para servidora público municipal efetiva **Srª EUNICE MATEUS DA SILVA** e dá outras providencias".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - AFASTAR a Srº Eunice Mateus da Silva, matricula nº 377-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, por ser concedido pelo INSS a APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIARIA.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 066/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 066/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia o Senhor VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Transportes e Frotas, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA, Portador da cédula de Identidade RG n° 1099279-0 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 695.891.781-20, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe Departamento de Transportes e Frotas/Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura** Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 063/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Concede Promoção de Classe à servidor público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Público, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter Concluído – Nível de Especialização "Pós-Graduação", conforme preceitua o Artigo 1**º, § 2º e inciso IV** da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

ROSANA DOS SANTOS NOBRE – CPF N° 837.551.871-91

TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 068/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais. Exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o senhor JACSON PEREIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão Chefe do Departamento de Água e Esgoto/Secretaria Municipal de Infraestrutura, de para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 067/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia o Senhor SIDNEY TARGA, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **SIDNEY TARGA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 964843 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 807.217.961-68, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe Departamento Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente/Gabinete do Prefeito/ Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 065/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais. Exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o senhor VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA, do Cargo em Comissão Chefe Departamento Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente/Gabinete do Prefeito, de para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 064/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: VALDEMIR DUTRA FERREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 21/02/2021 Á 21/01/2022

Período de gozo: 15/03/2022 Á 14/04/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia quinze de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RREO 1° BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.323.000,00	80.323.000,00	12.041.994,83	14,99	12.041.994,83	14,99	68.281.005,17
RECEITAS CORRENTES	53.233.500,00	53.233.500,00	8.923.704,62	16,76	8.923.704,62	16,76	44.309.795,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.690.000,00	4.690.000,00	739.912,90	15,78	739.912,90	15,78	3.950.087,10
Impostos	3.968.000,00	3.968.000,00	531.682,96	13,40	531.682,96	13,40	3.436.317,04
Taxas	692.000,00	692.000,00	207.984,75	30,06	207.984,75	30,06	484.015,25
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	245,19	0,82	245,19	0,82	29.754,81
CONTRIBUIÇÕES	2.659.000,00	2.659.000,00	285.702,97	10,74	285.702,97	10,74	2.373.297,03
Contribuições Sociais	1.959.000,00	1.959.000,00	158.975,91	8,12	158.975,91	8,12	1.800.024,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	126.727,06	18,10	126.727,06	18,10	573.272,94
RECEITA PATRIMONIAL	238.000,00	238.000,00	191.593,59	80,50	191.593,59	80,50	46.406,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	238.000,00	238.000,00	191.593,59	80,50	191.593,59	80,50	46.406,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.550.500,00	45.550.500,00	7.694.448,86	16,89	7.694.448,86	16,89	37.856.051,14
Transferências da União e de suas Entidades	18.122.500,00	18.122.500,00	3.200.466,00	17,66	3.200.466,00	17,66	14.922.034,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.728.000,00	17.728.000,00	2.871.773,86	16,20	2.871.773,86	16,20	14.856.226,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.700.000,00	9.700.000,00	1.622.209,00	16,72	1.622.209,00	16,72	8.077.791,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	12.046,30	12,55	12.046,30	12,55	83.953,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	2.080,06	17,33	2.080,06	17,33	9.919,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	74.000,00	74.000,00	9.966,24	13,47	9.966,24	13,47	64.033,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.089.500,00	27.089.500,00	3.118.290,21	11,51	3.118.290,21	11,51	23.971.209,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	764,01	15,28	764,01	15,28	4.235,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.084.500,00	27.084.500,00	3.117.526,20	11,51	3.117.526,20	11,51	23.966.973,80
Transferências da União e de suas Entidades	11.370.500,00	11.370.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.370.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.707.000,00	15.707.000,00	3.117.526,20	19,85	3.117.526,20	19,85	12.589.473,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.098.000,00	4.098.000,00	382.187,47	9,33	382.187,47	9,33	3.715.812,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.421.000,00	84.421.000,00	12.424.182,30	14,72	12.424.182,30	14,72	71.996.817,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.421.000,00	84.421.000,00	12.424.182,30	14,72	12.424.182,30	14,72	71.996.817,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.421.000,00	84.421.000,00	12.424.182,30	14,72	12.424.182,30	14,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.609.058,81			4.609.058,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.609.058,81			4.609.058,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.261.800,00	84.025.624,33	16.545.650,87	16.545.650,87	67.479.973,46	8.416.054,81	8.416.054,81	75.609.569,52	7.806.980,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.647.315,00	50.204.645,46	12.414.169,37	12.414.169,37	37.790.476,09	7.673.177,91	7.673.177,91	42.531.467,55	7.088.652,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.408.000,00	26.656.964,99	3.956.101,66	3.956.101,66	22.700.863,33	3.956.101,66	3.956.101,66	22.700.863,33	3.948.413,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	530.000,00	660.652,81	130.652,81	130.652,81	530.000,00	130.652,81	130.652,81	530.000,00	130.652,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.709.315,00	22.887.027,66	8.327.414,90	8.327.414,90	14.559.612,76	3.586.423,44	3.586.423,44	19.300.604,22	3.009.585,72	
DESPESAS DE CAPITAL	32.594.000,00	33.800.493,87	4.131.481,50	4.131.481,50	29.669.012,37	742.876,90	742.876,90	33.057.616,97	718.328,20	0,00
INVESTIMENTOS	32.494.000,00	33.688.811,07	4.119.798,70	4.119.798,70	29.569.012,37	731.194,10	731.194,10	32.957.616,97	706.645,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	111.682,80	11.682,80	11.682,80	100.000,00	11.682,80	11.682,80	100.000,00	11.682,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.485,00	20.485,00			20.485,00			20.485,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.528.000,00	3.669.603,88	483.536,66	483.536,66	3.186.067,22	483.536,66	483.536,66	3.186.067,22	239.851,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.789.800,00	87.695.228,21	17.029.187,53	17.029.187,53	70.666.040,68	8.899.591,47	8.899.591,47	78.795.636,74	8.046.832,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.789.800,00	87.695.228,21	17.029.187,53	17.029.187,53	70.666.040,68	8.899.591,47	8.899.591,47	78.795.636,74	8.046.832,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.524.590,83		4.377.349,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.789.800,00	87.695.228,21	17.029.187,53	17.029.187,53		8.899.591,47	12.424.182,30		12.424.182,30	0,00
RESERVA DO RPPS	1.631.200,00	1.631.200,00			1.631.200,00			1.631.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.098.000,00	4.098.000,00	382.187,47	9,33	382.187,47	9,33	3.715.812,53
RECEITAS CORRENTES	4.098.000,00	4.098.000,00	382.187,47	9,33	382.187,47	9,33	3.715.812,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.098.000,00	4.098.000,00	382.187,47	9,33	382.187,47	9,33	3.715.812,53
Contribuições Sociais	4.098.000,00	4.098.000,00	382.187,47	9,33	382.187,47	9,33	3.715.812,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.528.000,00	3.669.603,88	483.536,66	483.536,66	3.186.067,22	483.536,66	483.536,66	3.186.067,22	239.851,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.528.000,00	3.669.603,88	483.536,66	483.536,66	3.186.067,22	483.536,66	483.536,66	3.186.067,22	239.851,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.528.000,00	3.669.603,88	483.536,66	483.536,66	3.186.067,22	483.536,66	483.536,66	3.186.067,22	239.851,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.261.800,00	84.025.624,33	16.545.650,87	16.545.650,87	97,16	67.479.973,46	8.416.054,81	8.416.054,81	94,57	75.609.569,52	0,00
Legislativa	1.546.000,00	1.546.000,00	563.536,13	563.536,13	3,31	982.463,87	207.942,21	207.942,21	2,34	1.338.057,79	0,00
Ação Legislativa	1.546.000,00	1.546.000,00	563.536,13	563.536,13	3,31	982.463,87	207.942,21	207.942,21	2,34	1.338.057,79	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	269.000,00	304.158,28	35.741,48	35.741,48	0,21	268.416,80	35.741,48	35.741,48	0,40	268.416,80	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	269.000,00	304.158,28	35.741,48	35.741,48	0,21	268.416,80	35.741,48	35.741,48	0,40	268.416,80	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.270.000,00	4.668.096,57	1.059.482,05	1.059.482,05	6,22	3.608.614,52	629.979,26	629.979,26	7,08	4.038.117,31	0,00
Planejamento e Orçamento	406.000,00	469.683,64	84.452,42	84.452,42	0,50	385.231,22	81.803,42	81.803,42	0,92	387.880,22	
FU04 - Administração Geral	3.644.000,00	3.953.492,23	946.086,69	946.086,69	5,56	3.007.405,54	519.232,90	519.232,90	5,83	3.434.259,33	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	120.000,00	139.131,40	19.131,40	19.131,40	0,11	120.000,00	19.131,40	19.131,40	0,21	120.000,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	105.789,30	9.811,54	9.811,54	0,06	95.977,76	9.811,54	9.811,54	0,11	95.977,76	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.586.000,00	2.932.765,46	657.883,57	657.883,57	3,86	2.274.881,89	357.778,76	357.778,76	4,02	2.574.986,70	0,00
Assistência ao Idoso	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	702.000,00	811.070,51	126.185,37	126.185,37	0,74	684.885,14	108.133,38	108.133,38	1,22	702.937,13	
Assistência Comunitária	1.795.000,00	2.032.694,95	531.698,20	531.698,20	3,12	1.500.996,75	249.645,38	249.645,38	2,81	1.783.049,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	4.538.800,00	4.835.169,40	733.810,46	733.810,46	4,31	4.101.358,94	642.587,79	642.587,79	7,22	4.192.581,61	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.538.800,00	4.835.169,40	733.810,46	733.810,46	4,31	4.101.358,94	642.587,79	642.587,79	7,22	4.192.581,61	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	14.143.000,00	15.546.356,58	5.206.103,27	5.206.103,27	30,57	10.340.253,31	3.045.552,22	3.045.552,22	34,22	12.500.804,36	0,00
Atenção Básica	6.420.000,00	7.402.217,39	1.602.787,26	1.602.787,26	9,41	5.799.430,13	1.468.413,09	1.468.413,09	16,50	5.933.804,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.638.000,00	6.948.156,33	3.446.836,23	3.446.836,23	20,24	3.501.320,10	1.433.359,02	1.433.359,02	16,11	5.514.797,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	255.860,25	73.451,45	73.451,45	0,43	182.408,80	73.451,45	73.451,45	0,83	182.408,80	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	595.000,00	645.862,61	78.768,33	78.768,33	0,46	567.094,28	70.328,66	70.328,66	0,79	575.533,95	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	290.000,00	294.260,00	4.260,00	4.260,00	0,03	290.000,00	0,00	0,00	0,00	294.260,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	531.635,00	537.635,00	413.330,00	413.330,00	2,43	124.305,00	60.720,72	60.720,72	0,68	476.914,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	511.635,00	517.635,00	413.330,00	413.330,00	2,43	104.305,00	60.720,72	60.720,72	0,68	456.914,28	
Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	15.974.000,00	16.563.136,77	2.693.213,78	2.693.213,78	15,82	13.869.922,99	1.875.948,16	1.875.948,16	21,08	14.687.188,61	0,00
Ensino Fundamental	10.623.000,00	11.143.696,24	1.773.132,52	1.773.132,52	10,41	9.370.563,72	1.234.077,38	1.234.077,38	13,87	9.909.618,86	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	401.000,00	273.406,89	1.070,00	1.070,00	0,01	272.336,89	1.070,00	1.070,00	0,01	272.336,89	
Educação Infantil	4.416.000,00	4.459.495,52	641.264,57	641.264,57	3,77	3.818.230,95	584.345,07	584.345,07	6,57	3.875.150,45	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	100.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1,23	0,00	30.000,00	30.000,00	0,34	180.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	434.000,00	476.538,12	67.746,69	67.746,69	0,40	408.791,43	26.455,71	26.455,71	0,30	450.082,41	
Cultura	555.000,00	792.436,18	237.586,58	237.586,58	1,40	554.849,60	235.876,58	235.876,58	2,65	556.559,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	555.000,00	792.436,18	237.586,58	237.586,58	1,40	554.849,60	235.876,58	235.876,58	2,65	556.559,60	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	45.000,00	49.370,68	4.370,68	4.370,68	0,03	45.000,00	3.571,84	3.571,84	0,04	45.798,84	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	45.000,00	49.370,68	4.370,68	4.370,68	0,03	45.000,00	3.571,84	3.571,84	0,04	45.798,84	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	10.009.000,00	10.728.296,87	2.375.751,21	2.375.751,21	13,95	8.352.545,66	9.159,32	9.159,32	0,10	10.719.137,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.206.000,00	8.925.296,87	2.375.751,21	2.375.751,21	13,95	6.549.545,66	9.159,32	9.159,32	0,10	8.916.137,55	
Serviços Urbanos	1.803.000,00	1.803.000,00	0,00	0,00	0,00	1.803.000,00	0,00	0,00	0,00	1.803.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	4.646.000,00	4.646.000,00	0,00	0,00	0,00	4.646.000,00	0,00	0,00	0,00	4.646.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.646.000,00	4.646.000,00	0,00	0,00	0,00	4.646.000,00	0,00	0,00	0,00	4.646.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	3.407.000,00	3.458.610,09	56.150,85	56.150,85	0,33	3.402.459,24	54.941,42	54.941,42	0,62	3.403.668,67	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.712.000,00	2.717.313,89	5.539,21	5.539,21	0,03	2.711.774,68	4.459,21	4.459,21	0,05	2.712.854,68	
Controle Ambiental	575.000,00	620.497,00	49.812,44	49.812,44	0,29	570.684,56	49.683,01	49.683,01	0,56	570.813,99	
Recuperação de Áreas Degradadas	120.000,00	120.799,20	799,20	799,20	0,00	120.000,00	799,20	799,20	0,01	120.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	5.688.000,00	5.310.818,32	331.811,04	331.811,04	1,95	4.979.007,28	48.598,24	48.598,24	0,55	5.262.220,08	0,00
Abastecimento	642.000,00	642.000,00	62,72	62,72	0,00	641.937,28	62,72	62,72	0,00	641.937,28	
Extensão Rural	378.000,00	420.853,32	46.783,32	46.783,32	0,27	374.070,00	46.570,52	46.570,52	0,52	374.282,80	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	4.668.000,00	4.247.965,00	284.965,00	284.965,00	1,67	3.963.000,00	1.965,00	1.965,00	0,02	4.246.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Promoção Industrial	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	1.024.880,00	1.090.037,02	117.839,45	117.839,45	0,69	972.197,57	117.196,50	117.196,50	1,32	972.840,52	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	1.024.880,00	1.090.037,02	117.839,45	117.839,45	0,69	972.197,57	117.196,50	117.196,50	1,32	972.840,52	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	6.892.000,00	7.693.721,50	1.850.828,24	1.850.828,24	10,87	5.842.893,26	885.548,23	885.548,23	9,95	6.808.173,27	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	6.892.000,00	7.693.721,50	1.850.828,24	1.850.828,24	10,87	5.842.893,26	885.548,23	885.548,23	9,95	6.808.173,27	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.880.000,00	1.921.376,11	49.519,61	49.519,61	0,29	1.871.856,50	46.219,61	46.219,61	0,52	1.875.156,50	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.665.000,00	1.706.376,11	49.519,61	49.519,61	0,29	1.656.856,50	46.219,61	46.219,61	0,52	1.660.156,50	
Lazer	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	830.000,00	975.154,50	158.692,47	158.692,47	0,93	816.462,03	158.692,47	158.692,47	1,78	816.462,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	830.000,00	975.154,50	158.692,47	158.692,47	0,93	816.462,03	158.692,47	158.692,47	1,78	816.462,03	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	20.485,00	20.485,00				20.485,00				20.485,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.528.000,00	3.669.603,88	483.536,66	483.536,66	2,84	3.186.067,22	483.536,66	483.536,66	5,43	3.186.067,22	
TOTAL (III) = (I + II)	82.789.800,00	87.695.228,21	17.029.187,53	17.029.187,53	100,00	70.666.040,68	8.899.591,47	8.899.591,47	100,00	78.795.636,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.528.000,00	3.669.603,88	483.536,66	483.536,66	2,84	3.186.067,22	483.536,66	483.536,66	5,43	3.186.067,22	0,00
Legislativa	54.000,00	54.000,00	7.868,29	7.868,29	0,05	46.131,71	7.868,29	7.868,29	0,09	46.131,71	0,00
Ação Legislativa	54.000,00	54.000,00	7.868,29	7.868,29	0,05	46.131,71	7.868,29	7.868,29	0,09	46.131,71	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	370.000,00	419.016,40	49.016,40	49.016,40	0,29	370.000,00	49.016,40	49.016,40	0,55	370.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	370.000,00	419.016,40	49.016,40	49.016,40	0,29	370.000,00	49.016,40	49.016,40	0,55	370.000,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	160.000,00	181.289,54	21.289,54	21.289,54	0,13	160.000,00	21.289,54	21.289,54	0,24	160.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	17.078,56	2.078,56	2.078,56	0,01	15.000,00	2.078,56	2.078,56	0,02	15.000,00	
Assistência Comunitária	145.000,00	164.210,98	19.210,98	19.210,98	0,11	145.000,00	19.210,98	19.210,98	0,22	145.000,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	885.000,00	928.802,51	118.193,54	118.193,54	0,69	810.608,97	118.193,54	118.193,54	1,33	810.608,97	0,00
Atenção Básica	620.000,00	662.618,61	73.530,32	73.530,32	0,43	589.088,29	73.530,32	73.530,32	0,83	589.088,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	220.000,00	42.295,42	42.295,42	0,25	177.704,58	42.295,42	42.295,42	0,48	177.704,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	11.183,90	2.367,80	2.367,80	0,01	8.816,10	2.367,80	2.367,80	0,03	8.816,10	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.803.000,00	1.803.000,00	259.673,46	259.673,46	1,52	1.543.326,54	259.673,46	259.673,46	2,92	1.543.326,54	0,00
Ensino Fundamental	1.225.000,00	1.225.000,00	166.960,03	166.960,03	0,98	1.058.039,97	166.960,03	166.960,03	1,88	1.058.039,97	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Educação Infantil	576.000,00	576.000,00	92.713,43	92.713,43	0,54	483.286,57	92.713,43	92.713,43	1,04	483.286,57	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	32.245,27	2.245,27	2.245,27	0,01	30.000,00	2.245,27	2.245,27	0,03	30.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	30.000,00	32.245,27	2.245,27	2.245,27	0,01	30.000,00	2.245,27	2.245,27	0,03	30.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	215.000,00	240.250,16	25.250,16	25.250,16	0,15	215.000,00	25.250,16	25.250,16	0,28	215.000,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	215.000,00	240.250,16	25.250,16	25.250,16	0,15	215.000,00	25.250,16	25.250,16	0,28	215.000,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11050 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n°10517, a qual nomeava a Sr.ª. **ANA CARLA NASCIMENTO FRISSO** a exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 4037/2022 – através do presente instrumento apresenta a lista preliminar das inscrições.

Número de inscrição	Candidatos	CPF	Cargo	Região
66	ADRIANA TOLOTTI	90666500100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
100	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	75576082168	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
317	ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	2816137104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
21	ALINE ALVES WANDERLEY	916845109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
166	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	6896700360	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
292	ANA PAULA DA SILVA	28640252807	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
197	ANTONIA VIEIRA	982543166	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
77	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	6077079170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
89	CAMILA CRISTINA DA SILVA ALVES	6131209146	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
247	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	6208229103	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
351	CLAUCIA SOARES DOS REIS	49703552900	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
118	CLAUDIA ANGELA DE ALMEIDA BORBA PEREIRA	6033162129	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
63	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	75790203	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
329	DEBORA RODRIGUES SOARES	3388305960	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
141	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	3442353190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
355	ELISANGELA FERREIRA BARBOSA	6107027181	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
34	ELISANGELA RODRIGUES FERREIRA	1372999159	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
68	ELLAINY LIMA RAMOS	2453621181	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
311	ELOIDE ALMEIDA FEITOSA	715475177	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
359	ELOISA PEREIRA DA SILVA	4795371199	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
316	ERICA PEREIRA DIOGO	2855776201	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
234	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	70239626117	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
113	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	6139735181	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
57	GABRIELLE LEITE SILVA	3531809202	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
304	GEANE AMARAL ANDRADE	5531266103	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
269	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	2436587108	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
74	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	96294647134	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
230	JAINNE RODRGUES DOS SANTOS	5844518144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
294	JAQUELINE FURLAN COSTA	4609218194	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
272	JESSIANE ALBURQUEQUE THIELE	7450487144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
25	JHENIFER SILVA	6316994141	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
270	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	5303739120	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
332	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	2494872170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
131	KAMILLY VITORIA CAFE	6128533140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
204	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA	6144908129	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
93	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	6167054177	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
26	KIMBERLY KATHY LEONEL LOPES GONCALVES	7241407199	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
176	LAIZA COSTA LOPES	7758253105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
64	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	45177444856	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
164	LUZIENE SILVA DE AGUIAR	439895278	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
162	MARIA ALINE PINCER SAVARAIS	8099422163	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
330	MARIA DE LURDES	94389772104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
259	MARIA IVANIR BORGES	63867761191	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
333	MARIA IVANIRES DA SILVA COSTA	2176542312	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
35	MARIA MILZA SOARES ANTUNES	2819388140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
17	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	11688910603	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
278	MARIELLE ALESSANDRA SZURMIAK	5493202964	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
338	MARINA DE SOUZA	6221078105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
334	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	81145411304	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
222	MAURIZETE DA SILVA FEITOSA	1384689311	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
147	MAYARA DA SILVA SOARES	5300727180	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
235	MILENA MARIA VIEIRA	6050677166	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
361	MONICK LIMA DE ABREU	2988698295	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
239	NAYARA SOUSA SILVA	5044245135	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA

291	RAPHAELA BURKINSKI	70469190116	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
191	RAYANE RONDON GOMES	6610138125	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
190	RAYLA DE PALMA FERNANDES	4395497101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
15	REBECA SILVA SOUZA	6189450164	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
65	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	4795338140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
325	ROSANGELA KIENEN	95292578134	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
144	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	1193777135	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
253	ROZANIA COELHO DE SOUZA GOMES	1462055109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
76	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	6097541147	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
196	SILVIA TONATO	3278919122	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
50	SIMONE LINO DA SILVA CORREA	89217039268	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
320	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	5594581189	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
244	TAMARA RODRIGUES BACHIEGA	8585099119	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
125	TAMIRES CARVALHO SOUSA	61523023317	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
307	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	4972264136	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
242	THAINA OLIVEIRA DA COSTA	5856726103	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
208	THAYNA PEREIRA MESQUITA	6067389169	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
227	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	6127513170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
318	VALERIA MARTINS DA SILVA	5631965135	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
52	VANDERLI WEIAND	1338318179	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
249	VIVIANE FEITOSA BATISTA	3352041121	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
96	WILMA GONCALVES DOS SANTOS CAIONI	3522508106	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
250	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	2028238143	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
28	ADELCIO DUARTE JUNIOR	6111495160	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
305	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	4806775304	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
257	ANTONIO JOSE BRASIL	17585813953	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
201	ARIEL DELFINO GOMES	6623171142	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
362	CARLOS ANTONIO GRASSI	39033031272	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
310	CLAUDEMIR MOLINA	65549716968	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
136	DAVID PEREIRA PESSOA	4640762186	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
24	DIEGO PEREIRA DA SILVA	5487284458	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
188	DELANE JOSE GONCALVES PEREIRA	76928969172	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
140	EDSON MARTINS DOS SANTOS	87510227100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
47	FABIO PARENTE LIMA	1053387105	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
48	FRANCEILDO DA ROCHA SALGADO	3645807128	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
49	HENRIQUE DE OLIVEIRA	64808173972	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
321	JAYNE APARECIDA RIBEIRO	5399321165	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
312	JOELSON JOSE PEREIRA	91109680163	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
264	JUSCINEI XAVIER SOUZA	1735703133	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
221	LEANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	3824245140	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
90	LEUDIANE PEREIRA DA SILVA	72810335249	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
46	MARCELO FAGA PRZSICZNY	2662214163	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
69	MARCIA KASZCZUK PRZSICZNY PEREIRA	647842157	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
194	MIKARAKINME GOMES RONDON	6610139105	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
146	MOISES DOS PASSOS SANTANA GONCALVES	2761100131	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
349	MOISES FREITAS DA SILVA	1129935167	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
187	ROBSON MARIANO DE SOUZA	2966792167	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
145	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	1259757161	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
209	SUELI BARBOSA MARCELINO	1838260196	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
265	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	93790082104	COZINHEIRO	URBANA
142	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	63925893334	COZINHEIRO	URBANA
51	ELAINE APARECIDA DA SILVA	6042903144	COZINHEIRO	RURAL
154	GESSICLEIA DO NASCIMENTO FERREIRA SIQUEIRA	2542629102	COZINHEIRO	RURAL
91	JOYCE DE OLIVEIRA SANRANA	6050634190	COZINHEIRO	URBANA
314	MARINEIS DE FATIMA PASTRE	6062469164	COZINHEIRO	URBANA
365	MARONICE LIMA DA SILVA	5726551184	COZINHEIRO	URBANA
340	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DE CASTRO	5372678160	COZINHEIRO	RURAL
343	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	75584069191	COZINHEIRO	RURAL
195	SIRLENIR ALVES MOREIRA	2812907177	COZINHEIRO	RURAL
211	EDSON GONCALVES FERREIRA	88068730249	ELETRICISTA	URBANA
5	WELLINGTON NUNES DE SOUZA	4499430119	ELETRICISTA	URBANA
232	ADRIANA GUEDES LIMA	2431756122	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
179	ALESSANDRA DE JESUS TELES	2047752213	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
106	ANGEL RAFAEL SOUZA DA SILVA	6122937185	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
286	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	6105150121	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
345	BEATRIZ SCHAFFER	84191139134	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
348	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	3470309205	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
271	BRUNA RAIANE ZAMPIERI RODRIGUES	5650423199	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
6	CASSIO SIQUEIRA BENTES	2000414281	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
298	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	2343285330	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA

16	CLEUSA CASMIESCKI	86137301168	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
199	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	3729873113	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
184	CRISTINA FRANCISCA GODOI	351135103	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
8	DIEGO SOUZA COSTA	6131502102	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
258	DOUGLAS BORGES DA SILVA	4122830184	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
202	EMELLINE DE LIMA SANTANA	6113993183	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
192	EYSHILA ERICEIRA POLIZLLI	6151511166	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
2	FABIANE BUENO DO NASCIMENTO	1182231195	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
183	FABIELE	4606568135	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
123	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	956776159	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
13	FLAVIO MORAIS DE AZEVEDO	2836414103	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
41	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	77107993291	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
236	FRANCINOALAMIGMAILCOM	36231096149	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
214	FRANCK MORAIS DE AZEVEDO	2836415177	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
347	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	2677677148	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
193	ISAQUE RAFAEL SILVA SOUSA	4516144379	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
366	JOSIKELE DOARTE	2193070164	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
173	JULIANA ANGELO DA SILVA	73347809149	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
130	KEILIANE DA SILVA LIMA ANDRADE	98938487172	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
14	KENIA NEEGISLEIA BARROS DA SILVA	3987695161	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
182	LUCAS JEAN DE ANDRADE	6151996151	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
31	LUCIA FRANCISCA DE ALCANTARA HERGESELL	87242770106	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
225	MARCIO PEREIRA DA SILVA	2124722166	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
168	MARCOS GUIMARAES ARAUJO	1563679124	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
353	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	41871108870	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
177	MARIA HELILENE OLIVEIRA POMMER	94390029134	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
22	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	1803782102	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
319	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	3098493143	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
224	PAULO SERGIO MARTINIANA VASCONCELOS	7109206106	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
200	POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI	4454268100	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
44	RAPHAELA DA SILVA LIMA	4480427112	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
169	RHAIANE DE SOUZA LIMA	5644757188	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
287	ROGERIO LOPES DA SILVA	4190744140	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
215	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	7627677157	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
71	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	3740402148	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
300	VIVIANE CARLA POLETTO	4359621167	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
10	WILSON RODRIGUES DA SILVA	72618795172	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
160	YASMIN KORBES CAOVILLA	3964266116	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
240	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	4217487100	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
59	BETANIA COSTA SOARES	67106196304	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
137	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	6182599103	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
309	ELIENE DA SILVA	77976630253	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
231	FRANCISCA CLAUDIA DAMASCENA	44026889220	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
301	GENIELI ANANIAS	4302090103	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
33	KATHLEEN LEONEL LOPES	110380126	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
233	LUCINEIA RAUPP BARBOSA	94877122168	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
354	LUZINETE LEAL DE AMORIN	97976385100	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
213	MACLEANE CARVALHO PEREIRA	2250275181	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA

198	MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	9258425324	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
39	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	91572690178	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
296	MARIA NELMA GOMES DA SILVA	2268658279	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
27	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	7645003928	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
288	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	6504380198	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
95	ZENIR APARECIDA OLIVEIRA	67795420249	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
364	AGNALDO BORGES LIMA	86431595149	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
299	ANA MARIA RAMOS	174674112	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
155	BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	13967259897	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
138	CLAUDEMIR DA SILVA	217020127	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
273	DANIEL KOCH	1049066189	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
117	EMERSON CAOVILLA	61690791187	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
104	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	3367217140	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
152	LAZARO JULIO CAVEQUIA	92584691191	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
110	LETICIA FERNANDO DA SILVA	3050782161	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
18	ANTHONY WENDEL PINHEIRO FRANCA	5471773136	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
339	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	81895950163	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
261	GELSON ANTONIO BARBOSA	50255150172	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
344	HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	4111730140	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
276	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	84608633287	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
358	JOSE CARLOS DA SILVA	27726374845	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
331	JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	2475594152	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
78	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	4834611132	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
328	MARCUS ELIAS FONTES BERIBA	31485227534	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
262	OTNIEL DE MATOS	1541850190	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
127	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	66766460130	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
290	RODRIGO BURKINSKI	58087958187	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
121	VALDECIR KOPTSKI	3327751196	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
172	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	4343268101	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
1	CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDAO	96629096134	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
72	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	98291343268	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
56	DAIANA DOS SANTOS GRILLI	75579464134	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
281	DEBORA BELMONTE DE MOURA	6804173112	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
220	DELBIANNY CUSTODIO SOBRINHO	616120141	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
135	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	904153100	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
55	ELIANE MENDONSA	75574330172	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
60	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	91440939187	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
143	IVANICE DA SILVA LEONARDO	5592648103	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
82	JOCICLEIA DOS SANTOS SOUSA	6032683150	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
181	JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	2078781100	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
180	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	2133928103	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
103	LALEIS LIMA DE SOUZA	7164597103	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
23	LILIAFABIANA PATELIN	2806356130	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
363	LUCIANA ROBLEDO	967584140	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
260	LUCILEIA SILVA CONCEICAO	6289205129	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
101	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	788914189	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
53	MARIA DAS GRACAS TOLOMEOTTI	4283227943	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
277	SOLANGE RUIZ ANDRADE	1457053233	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
326	ALEX JUNIOR BEE	74863967187	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
81	ANDRE DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	5009140101	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
186	ANTONIO DA SILVA MORAES	4233162147	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
20	CIDNEI APARECIDO ALVES	67255426115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
7	DENILSON PEDREIRA SILVA	97184624149	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
207	EBERSON DA SILVA	1818380102	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
350	ISMAEL BARBOSA DA SILVA	6306913122	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
84	JAZIEL COSTA DOS SANTOS	11190044978	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
226	JOAO GONCALVES FERREIRA	91656320100	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
203	JOSMAR SAUR SANTIL	286976188	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
171	MARCOS RODRIGUES	75095998149	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	RURAL
268	MATHEUS GUERRA DOS SANTOS	70032852150	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
119	TALISSON ROGER ALVES DA SILVA	5641857106	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
189	WILLAMES NASCIMENTO DOS SANTOS	61161000313	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
124	ADRIANA LIMA SOUSA	4795365113	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
92	ALDERICE ALVES GONCALVES	784686122	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
336	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	6128443150	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
107	ALINE APARECIDA DE SOUZA	74754173104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
97	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	6104555160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
178	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	4731987113	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
62	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	2765273138	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
306	ANDREIA DA SILVA LIMA	97087696149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
120	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	5654560328	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
80	CAMILA DA COSTA SILVA	5563249190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
267	CARLA MAZZONETTO LEITE	2747471110	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
94	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	4680145196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
73	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	99340895134	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
167	DANIELA COSTA PAES	2824889101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
216	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	62251945172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

159	DENISE ZANCHETA BECHER	605595194	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
357	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	1837093148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
150	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	1945321199	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
248	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	1418852112	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
229	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA LIMA	3574003137	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
116	EDNEIA ALVES PACHECO	40924610204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
54	ELISA MONTEIRO GUERZONI	3123319164	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
174	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	741300133	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
308	ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	6107050167	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
302	ERLANJA MAGALHAES LIMA	97335800153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
99	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	53792190125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
341	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	1499732171	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
98	FLAVIA LOPES FREIRE	1647960100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
356	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	2603546198	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
251	GECIRA CONCALVES TORRES DELPHIN	1310764182	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
36	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	84658266172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
148	GISLAINE AIRES DE SOUSA	5095499185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
289	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	50996452591	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
284	JAINE DE JESUS PEREIRS	6193306196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
322	JANAINA DE SOUZA BATISTA	2723457176	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
228	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRA-DE	1586699245	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
342	JOANE BATISTA DA SILVA	6256629116	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
252	JOCELAINE DE CAMPOS	631076190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
352	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	5467662180	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
40	KATIA MENEZES GRUDZIEN	3941749170	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
205	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	2129730108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
266	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	1706230923	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
254	LORENA LOPES PINO GARCIA	4329529181	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
37	LUCIENE DA SILVA VERAS	3978038188	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
61	LUCIENE GOMES BATISTA	684239183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
156	LUCILENE PEREIRA PINCER	1157537103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
313	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	70067902120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
279	MABIA GONCALVES FERREIRA	1743375239	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
126	MARCIA DE SOUSA LIMA	4362366130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
30	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	51476495149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
327	MARIA APARECIDA EDUARDO	67673490200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
324	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	1301123137	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
275	MARIA CELIA ALVES DE FARIAS	54210062200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
255	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMA-RAL	65544188149	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
85	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	12090264810	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
122	MARIA EUNICE DA SILVA	85547271187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
88	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANCA	74688413220	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
282	MARIA JOSE SOUSA NETA	1552332110	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
132	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	2078385263	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
212	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	3131817135	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
3	MIRIAM TURI RONDON	270503196	PROFESSOR - INTERINO	INDIGENA
293	POLIANA CRISTINE DE CASTRO	4457783188	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
133	RAFAELA MATTOS DOS SANTOS	96613343153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
246	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	78036542234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
360	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	43951511249	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
161	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	2316068189	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
241	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2788508123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
105	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	650299175	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
109	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	92170633120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
285	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	1841334162	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
134	SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	2632745276	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
112	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	91601231172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
115	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	2601510170	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
151	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	75580772149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
256	TAISE DORIGON SILVA	90627539220	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
175	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	99417596187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
323	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	6375511178	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
129	WADILA CARVALHO SOUSA	581922204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
223	ADRIANO DA SILVA FERREIRA	6378958190	RECEPCIONISTA	URBANA
295	ALESSANDRA VAZ DE LIMA SAUSEN	6137957179	RECEPCIONISTA	URBANA
163	ALICE DA SILVA SANTOS	5970732109	RECEPCIONISTA	URBANA
157	AMANDA FERNANDES DA SILVA	4071732342	RECEPCIONISTA	URBANA
32	ANA AMELIA TEIXEIRA SILVA	10303691603	RECEPCIONISTA	URBANA
217	ANA CAROLINE STACKE LIMA	4588978179	RECEPCIONISTA	URBANA
274	ANA PAULA DE SIQUEIRA DE MORAES	8161746443	RECEPCIONISTA	URBANA
219	ANDREIA NODARI DA SILVA	3559426154	RECEPCIONISTA	URBANA
303	BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	2485740194	RECEPCIONISTA	URBANA
335	BIANCA KAROLINE DE SOUSA PANSERA	5602687181	RECEPCIONISTA	URBANA
87	BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	42391003803	RECEPCIONISTA	URBANA
243	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	3425616188	RECEPCIONISTA	URBANA

12	DARLIANE SANTOS LIMA	1139440128	RECEPCIONISTA	URBANA
165	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	9059624190	RECEPCIONISTA	URBANA
238	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	262936259	RECEPCIONISTA	URBANA
210	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA	3333534126	RECEPCIONISTA	URBANA
43	ERIKA STIEEVEN DOS SANTOS LACERDA	7776731188	RECEPCIONISTA	URBANA
79	FERNANDA CORDEIRO	40325174873	RECEPCIONISTA	URBANA
38	FERNANDO MERCHAN SANINI	6089601101	RECEPCIONISTA	URBANA
139	FRANCIELE RAMOS BENTO DA SILVA	5429047139	RECEPCIONISTA	URBANA
42	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	77107993291	RECEPCIONISTA	URBANA
111	FRANCUYSE CHRISTINE S A DA S MIRANDA	4618232170	RECEPCIONISTA	URBANA
158	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	6153711162	RECEPCIONISTA	URBANA
29	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	7804050135	RECEPCIONISTA	URBANA
11	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	79245676234	RECEPCIONISTA	URBANA
297	JHESSICA FERNANDA CARABAJAL VIANA JUVENAL	5743506167	RECEPCIONISTA	URBANA
237	LANNA LIMA DE PAULA	10586074139	RECEPCIONISTA	URBANA
245	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	4909369112	RECEPCIONISTA	URBANA
9	LUANA GABRIELI PARENTE RIBEIRO	6107715150	RECEPCIONISTA	URBANA
263	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	4831692182	RECEPCIONISTA	URBANA
206	LUANA SOTEL DA SILVA	7505658107	RECEPCIONISTA	URBANA
67	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	64716490297	RECEPCIONISTA	URBANA
19	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	6062109117	RECEPCIONISTA	URBANA
45	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	98386611120	RECEPCIONISTA	URBANA
108	MIKAELLY MORAIS SILVA	5629188178	RECEPCIONISTA	URBANA
153	MILENA RIBEIRO DOS SANTOS	5980974148	RECEPCIONISTA	URBANA
280	ODENI DE CASTRO LEANDRO	5080451181	RECEPCIONISTA	URBANA
346	PAULA LUANA ARAUJO	5251767137	RECEPCIONISTA	URBANA
128	RAIMUNDO BENTES DOS SANTOS JUNIOR	3122622211	RECEPCIONISTA	URBANA
114	RIKSON KAUAN PINHEIRO E PINHEIRO	60918208343	RECEPCIONISTA	URBANA
149	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	6152168112	RECEPCIONISTA	URBANA
86	SARA DANIELE DE ARAUJO ILARIO	5559927139	RECEPCIONISTA	URBANA
218	SILVIA ELAINE CAMPOS	5026472990	RECEPCIONISTA	URBANA
185	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	5046292122	RECEPCIONISTA	URBANA
83	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	6281495144	RECEPCIONISTA	URBANA
58	ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO	2553216190	RECEPCIONISTA	URBANA
4	AMANDA LARA DE MATOS	3593416166	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
75	ANA ERICA DORCA DOLEYS	5556540101	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
170	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	2224523157	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
70	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	6075970118	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
337	CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	2786103150	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
315	JHON LENON RODRIGUE PICOLOTTO	3227441136	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
102	MARLON FELIPE GONCALVES LIMA	4367620131	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
283	RIGATI DUTRA	83666753000	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
			Matupá/MT, 23 de março de 2022	
	_____			
	Presidente da Comissão Organizadora do			
	Processo Seletivo Simplificado 001/2022			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10996 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5721	DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA	01/12/2012 a 30/11/2017	01/02/2022 a 02/03/2022	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4072 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita nos incisos IX e XIV do Artigo 2º do Decreto 3778 de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de acordo com Lei Municipal nº 706/2009;

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lucélia de Oliveira Castro

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva

II - **representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Nicelle Cristina do Amaral

Suplente: Rosilene Pereira Serra

III - **representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ana Rita Antunes Suplente: Célia Aparecida Matos da Silva

IV – representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Luiz Paulo Liberali Suplente: Grasiela Maria de Olveira Barros Gomes

V - representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Léia Ariane da Silva Santos Suplente: Maria Ângela dos Reis

VI – representando a Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Maria Rejane Leitão de Assunção Suplente: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato

VII - representando a Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente**:** Simone Barbosa Marcelino

VIII - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jarosesky Suplente: Antonia Fior Daguis Frediani

IX - representando os Usuários (Política de Assistência Social)

Titular: Terezinha Aparecida Crosara

Suplente: Maria Elsa Barbosa Kersck

X - representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Maria Iracema Rohden Suplente: Helena Beltrane

XI - representando a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso

Titular: Ana Lúcia de Souza Suplente: Adilson Boher

XII - representando os Clubes de Serviço

Titular**:** Cleidiane da Silva Osorio Suplente:Simone Aparecida da Silva

XIII - representando os Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Titular**:** Vania Teodoro Soares Correa

Suplente: Erika Nobre Carneiro

XIV - representando os Psicólogos

Titular: Marlene Terezinha Tomas Borges

Suplente: Nubia da Silva Moura

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto 3778 de 10 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11030 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***DAIANE MARQUES SILVA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***DAIANE MARQUES SILVA***, ***TECNICO EM ENFERMAGEM,***matrícula nº 8017 a partir de 28 de fevereiro de 2022.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11032 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7625	CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2022 A 16/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Munici

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11033 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7273	GISLAINE AIRES PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2022 A 31/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11034 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7566	GILVANE DE MOURA LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	02/03/2022 A 31/03/2022
077	LUIZ GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/03/2022 A 31/03/2022
123	RAIMUNDO PEDRO DE SENA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/03/2022 A 31/03/2022
6503	REGIVAN MACEDO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02/03/2022 A 31/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **C.A. HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04, Inscrição Estadual n° 10.675.970-1, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº S/N, Quadra 41, Lt 11, Jardim Luz, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-025, e-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, Telefone (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239 / (62) 9 9554-3672, neste ato representada pela Senhora **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**,portadora da Carteira de Identidade nº 12602011999-5 SEJSPC/MA e CPF nº. 990.606.393-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 08/11/2022,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
373701	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% APLICAÇÃO DEGERMANTE COM 1000 ML ? SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2 % PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS, ANTISSEPSIA DA PELE (CAMPO OPERATÓRIO), BANHOS PRÉ CIRÚRGICOS DE PACIENTES E RECÉM - NASCIDOS, EM FRASCOS OPACOS CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM,EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VIC PHARMA	320,0000	18,5000	5.920,00

TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>	**R$ 5.920,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Bradesco Ag. 2711-1 Conta Corrente nº 44503-7 em nome de C.A. HOSPITALAR EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

o Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção Do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde - Saúde Da Família – 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção Do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção Do Crdo – 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material De Consumo*

o Código Geral:08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção Da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.301.0012.1.0084 – Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

o Código Geral:08.002.10.302.0013.1.0076 – Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

o Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção Da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material De Consumo*

o Código Geral:08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção De Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material De Consumo*

o Código Geral:08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção Da Assistência Farmacêutica Básica– *3390.30.000 – Material De Consumo*

o Código Geral:08.002.10.305.0041.2.0103 – Vigilância M Saúde– 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção Ace – Agentes De Combate A Pandemia – *3390.30.000 – Material De Consumo*

o Código Geral:08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - Acs– 3390.30.000 – Material De Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica	Aline Jersica Ribeiro de Sousa	10140/2021
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 041/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF nº. 990.606.393-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **H.M. MACHADO & REIS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.811.606/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13.605.513-3, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 457, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, e-mail: lumicenter_gta@hotmail.com e telefone: (66) 3552-3536, neste ato representada pelo representante legal **HUDSON MARLON MACHADO**, portador do CPF nº 035.620.211-94 e R.G. nº 19207875 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366480	PAVER MODELO RETANGULAR 10CM X 20CM X H6CM, COR NATURAL, COM SELO DE QUALIDADE E RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA. ACOMPANHADO DE ENSAIOS DE RESISTENCIA	METRO QUADRADO	LUMICENTER	15000,00	65,90	988.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 988.500,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10.4 **- OS PISOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE ENSAIOS DE RESISTENCIA NA ENTREGA DO PRODUTO.**

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil 001 Ag. Nº 1589-X Conta Corrente nº 27759-2, em nome de H.M. MACHADO & REIS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.003.15.451.0060.10025 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS, CANTEIROS CENTRAIS, ROTATÓRIAS, CI RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Thierry Clemente Dias Guerra Semensato	11011/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 08/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

H.M. MACHADO & REIS LTDA

CNPJ sob o nº. 23.811.606/0001-02

HUDSON MARLON MACHADO

CPF nº 035.620.211-94

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11060 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Nomear a Sra.**SANDRA PEREIRA ROSA** a exercer o cargo de**SUPERVISOR DE IMUNIZAÇÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11059 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Nomear o Sr.**GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA** a exercer o cargo de**TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,**o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11058 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Nomear a Sra.**ANA CARLA NASCIMENTO FRISSO** a exercer o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11057 DE 03 DE MARÇO DE 2022

*"Concede**LICENÇA SAÚDE a** servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK** no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a **servidora** ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK, MANUTENCAO E LIMPEZA,*** matrícula nº 101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11056 DE 03 DE MARÇO DE 2022

*"Concede**LICENÇA SAÚDE** **ao** servidor ***EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL*** no cargo de ***OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I*** **e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao **servidor** ***EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I,*** matrícula nº 040, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11055 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6703	BARBARA ANTONELLI	16/03/2015 a 15/03/2020	02/03/2022 a 30/04/2022	Educação e Desporto
2169	RENILDA CAMARGO DE SOUZA	07/02/2016 a 06/02/2021	03/03/2022 a 01/05/2022	Educação e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11054 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6823	CLEIA APPEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/03/2022 A 31/03/2022
6966	CLENECI DE FATIMA DA SILVA FERREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	02/03/2022 A 31/03/2022
7172	DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI	ODONTOLOGO	02/03/2022 A 31/03/2022
7668	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/03/2022 A 31/03/2022
7197	FRANCIELE PEREIRA BRITO	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/03/2022 A 31/03/2022
7155	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	02/03/2022 A 31/03/2022
6721	INES CARDOSO DE OLIVEIRA COELHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/2022 A 01/04/2022
6419	MAIKON WILLIAN DA SILVA BERNARDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/03/2022 A 31/03/2022
2129	MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/03/2022 A 31/03/2022
7295	PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS	ENFERMEIRO	02/03/2022 A 31/03/2022
7541	REINALDO DE NOVAIS FERNANDES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	02/03/2022 A 31/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11053 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2210	ALAIDES DUTEL KAPPES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/03/2022 A 31/03/2022
7198	ANGELICA SAUER SANTIL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/03/2022 A 01/04/2022
6495	ELENIZA NUNES DE CARVALHO	PROFESSOR	02/03/2022 A 31/03/2022
6486	ILGMAR FERNANDES ARAGAO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	02/03/2022 A 31/03/2022
2085	JOSE CARLOS POLIZELLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/03/2022 A 31/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11052 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n°10520, a qual nomeava a Sr.ª. **SANDRA PEREIRA ROSA**a exercer o cargo de **TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11035 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA,*** inscrito no CPF nº 559.280.211-00, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 5936, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11051 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n°8911, a qual nomeava o Sr. **GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA**a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11049 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*VILMA DE ASSUNCAO BOBADILIA* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***VILMA DE ASSUNCAO BOBADILIA,*** inscrita no CPF nº 021.621.671-07, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7402, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11036 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA – R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor ***ADRIANO BOTTESINI, MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de março, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11048 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*NILSON CAROLINO DOS SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***NILSON CAROLINO DOS SANTOS,*** inscrito no CPF nº 318.614.581-34, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7409, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 047/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 03/2022, do Município de Guarantã do Norte celebrada com a Empresa COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, CNPJ N° 07.281.368/0001-14, no valor total de R$ 383.768,15, cujo objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ - MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 22 de março de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11047 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS,*** inscrita no CPF nº 885.128.781-34, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 5759, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11037 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA - R$ 800,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA, MOTORISTA VEICULOS LEVES,*** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de março, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11038 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2072	ANA PAULA TEDESCO	03/01/2011 a 03/01/2016	02/03/2022 a 31/03/2022	Saúde
2065	NEIVA SALETE DOS SANTOS FLOR	04/01/2011 a 03/01/2016	02/03/2022 a 30/05/2022	Saúde
4400	VALQUIRIA APARECIDA SILVERIO	22/06/2015 a 21/06/2020	02/03/2022 a 30/05/2022	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11039 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2044	ANTONIO DARLEI HIPOLITO DA LUZ	03/01/2016 a 02/01/2021	01/03/2022 a 30/03/2022	Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de março, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11040 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Nomear o Sr.**GILDO DOS SANTOS JARDIM** a exercer o cargo de**COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11041 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA - R$ 400,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***ADRIANO BOTTESINI, MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de março, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11042 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ANTONIA FIOR DAGUIS FREDIANI* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ANTONIA FIOR DAGUIS FREDIANI,*** inscrita no CPF nº 697.907.601-91, efetiva no quadro de

servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11045 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE,*** inscrita no CPF nº 045.732.221-70, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7380, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11044 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*FLAVIA DE LEMOS JUCA DOS SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***FLAVIA DE LEMOS JUCA DOS SANTOS,*** inscrita no CPF nº 938.994.832-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6812, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11043 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*EDILAMAR DA SILVA SANTOS* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***EDILAMAR DA SILVA SANTOS,*** inscrita no CPF nº 018.799.661-07, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7406, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

EDITAL Nº 033/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.**

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	**RESULTADO**
MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	4º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 23 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO P.E. 14.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2022. OBJETO: **AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** sendo vencedoras as empresas abaixo: JOSE CLAYTON DE FREITAS E CIA LTDA - ME o item 119, com o valor de R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais); o item 127, com o valor de R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais); o item 128, com o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o item 129, com o valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais). APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 65, com o valor de R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais); o item 72, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 73, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 86, com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 88, com o valor de R$ 2.845,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); o item 89, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 98, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 121, com o valor de R$ 6.018,00 (seis mil e dezoito reais). Perfazendo o valor total de R$ 36.423,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais). COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP o item 16, com o valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 53, com o valor de R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); o item 123, com o valor de R$ 3. 200,00 (três mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 6.605,00 (seis mil, seiscentos e cinco reais). NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS o item 66, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 67, com o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); o item 68, com o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); o item 69, com o valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais); o item 70, com o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); o item 71, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 74, com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o item 84, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 85, com o valor de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais); o item 87, com o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); o item 92, com o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); o item 93, com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 94, com o valor de R$ 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 117. 480,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais). SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME o item 15, com o valor de R$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); o item 24, com o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); o item 36, com o valor de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais); o item 37, com o valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 102, com o valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); o item 108, com o valor de R$ 46.230,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais); o item 137, com o valor de R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais); o item 138, com o valor de R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 141, com o valor de R$ 6. 400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 254. 735,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais). GUILHERME SILVA SILVEIRA o item 4, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 5, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 6, com o valor de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais); o item 7, com o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); o item 8, com o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); o item 9, com o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); o item 10, com o valor de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 13, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 14, com o valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais); o item 23, com o valor de R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais); o item 26, com o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); o item 27, com o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); o item 28, com o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); o item 29, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 30, com o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); o item 31, com o valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); o item 38, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 39, com o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); o item 42, com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais); o item 43, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 44, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 45, com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 47, com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 48, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 50, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 51, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 52, com o valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 54, com o valor de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 55, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 56, com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 57, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 58, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 59, com o valor de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais); o item 61, com o valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); o item 62, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 63, com o valor de R$ 2. 250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 75, com o valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); o item 76, com o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); o item 77, com o valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); o item 78, com o valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais); o item 79, com o valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais); o item 80, com o valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais); o item 83, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 100, com o valor de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais); o item 103, com o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais); o item 111, com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 112, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 113, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 116, com o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 117, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 118, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro

mil e duzentos reais); o item 124, com o valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais); o item 126, com o valor de R$ 31.180,00 (trinta e um mil, cento e oitenta reais); o item 132, com o valor de R$ 16. 500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); o item 133, com o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); o item 134, com o valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 135, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 136, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 142, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 143, com o valor de R$ 18. 600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); o item 145, com o valor de R$ 2. 750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 147, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 672.902,00 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e dois reais). JEAN CARLOS ULIANA o item 2, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 3, com o valor de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 41, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 46, com o valor de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 82, com o valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); o item 114, com o valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); o item 130, com o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); o item 131, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 102.980,00 (cento e dois mil, novecentos e oitenta reais). RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI o item 1, com o valor de R$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais); o item 11, com o valor de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais); o item 17, com o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o item 18, com o valor de R$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais); o item 19, com o valor de R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 20, com o valor de R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais); o item 21, com o valor de R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais); o item 22, com o valor de R$ 4.296,00 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais); o item 25, com o valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 32, com o valor de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais); o item 33, com o valor de R$ 5.838,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais); o item 34, com o valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); o item 35, com o valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais); o item 40, com o valor de R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 49, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 60, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); o item 64, com o valor de R$ 1. 350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 81, com o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); o item 90, com o valor de R$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais); o item 91, com o valor de R$ 18. 970,00 (dezoito mil, novecentos e setenta reais); o item 95, com o valor de R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais); o item 97, com o valor de R$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais); o item 99, com o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 101, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 104, com o valor de R$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais); o item 105, com o valor de R$ 22.644,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); o item 106, com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 107, com o valor de R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais); o item 109, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); o item 110, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 115, com o valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais); o item 122, com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); o item 125, com o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); o item 140, com o valor de R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais); o item 144, com o valor de R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais); o item 146, com o valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 148, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 149, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 150, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 644.679,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais). O item 96 foi DESERTO. O item 120 foi DESERTO. O item 139 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.087.704,00 (dois milhões, oitenta e sete mil, setecentos e quatro reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **23/03/2022. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 24/03/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.189/2022

PORTARIA N.189 DE 23 DE MARÇO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 60 (sessenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, para acompanhamento de seu filho o jovem Marcel Julian de Oliveira Silva, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de março de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2022, nos termos da Lei 8.666/93 **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS – DETETIZAÇÃO AREA INTERNA E EXTERNA PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de março de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA-

RA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM RUAS DO BAIRRO VILA PAIXÃO (TERMO DE CONVENIO N.0082-2022/SINFRA –SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO).RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **11/04/2022 às 8h**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 24/03/2022.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI,O BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1)Participes
a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A.,sociedade de economia mista, com sede no SAUN,quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91,neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **BANCO.**
b) Convenente (Empregador): O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,com sede na Rua Antônio Tavares n° 3310,Centro, Cep:78.280-000, na Cidade de Mirassol D'Oeste-MT,Mato Grosso,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 03.755.477/0001-75, doravante denominado CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados.
2)Legislação:
a) Regulamentação do Consignado: Decreto Municipal n° 3152 de 29 de Marco de 2017.
b) **Regulamentação para Contratação dos Servidores**: Lei Complementar Municipal n°157 de 21 de dezembro de 2016.
3)Processo Administrativo
Não há.
4)Foro de Eleicão
Comarca de Mirassol D'Oeste-MT

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTICIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condicões gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea “b” item 2 - Dispositivos Legais - do

Página 1

Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA,Internet,CABB,Mobile,etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repac-tuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) O CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V - prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI - confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestacões, conforme indicado nas Condições Gerais do

Página 2

Convênio - Anexo I.

VIII - informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio-Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX - comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X- informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público - ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES,APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI - reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES,APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da divida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII - notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO:

XIII - comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV - dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2-Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I - atender e orientar os SERVIDORES,APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convenio;

II - informar ao CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio - ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES,APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO,para confirmação da reserva de margem consignável;

III-fornecer ao CONVENENTE arquivo contendo informacões necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN-CNAB 240;

IV- prestar ao CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V- disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos

Página 3

PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I - ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II - o CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III - o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV - ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio-Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V - ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTICIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e o CONVENENTE.

Parágrafo Segundo - O CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APO-SENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo - CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento - Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTA-DOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de o CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Página 4

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA -Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA -Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a" item 2 - Dispositivos Legais- do Quadro Resumo, bem como, se houver, pelo processo administrativo indicado no item 3-Processo Administrativo - do Quadro Resumo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art.61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro - Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo - O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento,sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro - Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar n° 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro

Página 5

conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVENIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I - garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVENIO;

II - possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III - Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVENIO;

V - fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI - auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de fevereiro de 2021.

BANCO DO BRASIL S.A.

_____

ELISÂNGELA DIAS DA SILVA LUDUGERIO

CPF: 565.855.602-30

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

CPF: 036.127.931-01

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

_____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

_____

_____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2022

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2022

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2022

LOCAL E DATA: DIA 07 DE ABRIL DE 2022 NA SEDE DA FUNDAÇÃO, SITUADA NA AV TANCREDO NEVES, 3563, CENTRO, MIRASSOL D´OESTE - MT.

OBJETO: O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS – DETETIZAÇÃO AREA INTERNA E EXTERNA PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CREDENCIAMENTO: DAS 08:00 AS 09:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

ABERTURA DAS PROPOSTA: 09:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO, NA FUNDAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 7H ÀS 17H, EXCETO DAS 11H ÀS 13H PELO TELEFONE (65) 3241-1158/3241-5464, OU ATRAVÉS DO EMAIL:MARINA.BEZERRA2016@OUTLOOK.COM

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de março de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº048/2021

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 16 de Março de 2022, no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 32613938153, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 40.032.973/0001-27 Representante: wilma Telefone: (65) 3223-2022 Email: delucquejeferson@gmail.com Endereço: R GENERAL OSORIO, 1573 - CENTRO, Cáceres - MT - 78210-254 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4 2.000,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 1,30 R$2.600,00 2 ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X ¾", PARA ÁGUA FRIA 500,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 0,50 R$250,00 3 ADESIVO PLASTICO PVC 175G. 70,00 UNIDADE TUBOZAN TUBOZAN R$ 11,00 R$770,00 4 ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM 400,00 UNIDADE CHC CHC R$ 0,80 R$320,00 5 ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM 160,00 UNIDADE CHC CHC R$ 2,80 R$448,00 6 ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM 160,00 UNIDADE CHC CHC R$ 4,80 R$768,00 7 ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM 300,00 UNIDADE CHC CHC R$ 2,20 R$660,00 8 ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM 350,00 UNIDADE CHC CHC R$ 1,65 R$577,50 9 ANEL P/ TUBET 1 ½ NCM 20,00 UNIDADE CHC CHC R$ 0,40 R$8,00 12 BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAIS, SOLADO EM PU BIDENSIDADE N°36,N°37,N°38,N°39,N°40,N°41,N°42,N°43 E N°44 180,00 PAR SAFETY SAFETY R$ 51,00 R$9.180,00 Total: R$ 759.793,18 16/03/2022 08:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/6 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 13 CAP DEFOFO DE 100 MM COM ANEL 20,00 UNIDADE AAGUA AAGUA R$ 6,40 R$128,00 16 CAP PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL 30,00 UNIDADE AMANCO AMANCO R$ 39,00 R$1.170,00 17 CAP PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL 50,00 UNIDADE AAGUA AAGUA R$ 9,50 R$475,00 20 CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351), COM ANEL 30,00 UNIDADE AAGUA AAGUA R$ 22,00 R$660,00 22 COLAR DE TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM 50,00 UNIDADE FANUEL FANUEL R$ 58,00 R$2.900,00 23 COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200MM 50,00 UNIDADE FANUEL FANUEL R$ 79,00 R$3.950,00 27 CRUZETA PVC PBA MARROM PARA AGUA FRIA 60 MM, COM ANEL 10,00 UNIDADE AMANCO AMANCO R$ 43,90 R$439,00 29 CURVA LONGA DEFOFO DN 150MM 90° 10,00 UNIDADE AAGUA AAGUA R$ 215,00 R$2.150,00 30 CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 100MM, COM ANEL 10,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 67,00 R$670,00 31 CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL 10,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 19,00 R$190,00 32 CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 85MM, COM ANEL 10,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 39,00 R$390,00 33 DERIVAÇÃO BROCA EM PP DE ACORDO COM NORMA SABESP NTS 178 1.000,00 UNIDADE AAGUA AAGUA R$ 18,00 R$18.000,00 34 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA 2.400,00 CAIXA GOL GOL R$ 1,90 R$4.560,00 35 GUARNIÇÃO (ANEL) PARA TUBET ½ ". 400,00 UNIDADE VEDASYSTEM VEDASYSTEM R$ 0,15 R$60,00 38 JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4 2.000,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 0,35 R$700,00 39 JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25MM X ¾", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 600,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 2,40 R$1.440,00 40 JUNTA GIBAULT FOFO DN 200. 20,00 UNIDADE FANUEL FANUEL R$ 396,50 R$7.930,00 41 JUNTA GIBAULT FOFO DN 250. 10,00 UNIDADE FANUEL FANUEL R$ 469,94 R$4.699,40 43 KIT CAVALETE DE PVC ¾" 800,00 UNIDADE AAGUA AAGUA R$ 30,00 R$24.000,00 44 KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾". 800,00 UNIDADE AAGUA AAGUA R$ 2,50 R$2.000,00 Total: R$ 759.793,18 16/03/2022 08:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/6 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 45 KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP 1/2. 300,00 UNIDADE AAGUA AAGUA R$ 1,90 R$570,00 46 LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100, COM ANEL 60,00 UNIDADE AMANCO AMANCO R$ 39,00 R$2.340,00 47 LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150, COM ANEL 76,00 UNIDADE AMANCO AMANCO R$ 69,00 R$5.244,00 48 LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL 150,00 UNIDADE AMANCO AMANCO R$ 48,00 R$7.200,00 49 LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL 900,00 UNIDADE AMANCO AMANCO R$ 13,00 R$11.700,00 50 LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL 130,00 UNIDADE AMANCO AMANCO R$ 29,00 R$3.770,00 51 LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM, COM ANEL 70,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 9,70 R$679,00 52 LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 150MM, COM ANEL 70,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 17,00 R$1.190,00 54 LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL, PVC, ¾", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 400,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 4,00 R$1.600,00 55 LUVA DE CORRER SOLD 50 MM 50,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 9,00 R$450,00 57 LUVA DE PROTEÇÃO EM PVC RESISTENTE A ESGOTO 26,00 PAR KALA KALA R$ 27,50 R$715,00 58 LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL, PVC, ¾" X ½" , PARA ÁGUA FRIA PRE-

DIAL 500,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 1,20 R$600,00 59 LUVA DE VAQUETA 150,00 UNIDADE VIGOR VIGOR R$ 12,50 R$1.875,00 60 LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP 3.000,00 UNIDADE TIGRE TIGRE R$ 1,60 R$4.800,00 61 LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4 700,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 0,99 R$693,00 62 LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 500,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 0,90 R$450,00 63 LUVA PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 400,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 0,40 R$160,00 64 MANGOTE BARRACHA SINTETÍCA 2-POL 150 LIBRAS-100MM 10,00 METRO HIMAFLEX HIMAFLEX R$ 470,00 R$4.700,00 65 MANGOTE BARRACHA SINTETÍCA 2-POL 150 LIBRAS-85MM 5,00 METRO HIMAFLEX HIMAFLEX R$ 235,00 R$1.175,00 66 NIPLE PARALELO C/ROSCA 1 ½ 15,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 4,90 R$73,50 67 NIPLE PVC, ROSCÁVEL, ¾", AGUA FRIA PREDIAL 800,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 0,60 R$480,00 68 PORCA P/TUBET 1 ½ NCM 20,00 UNIDADE VEDASYSTEM VEDASYSTEM R$ 1,00 R$20,00 Total: R$ 759.793,18 16/03/2022 08:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 4/6 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 69 PORCA SEXTAVADA P/ TUBET ¾ 2.000,00 UNIDADE VEDASYSTEM VEDASYSTEM R$ 0,60 R$1.200,00 70 REGISTRO 100MM 8 FUROS COM FRANJA 20,00 UNIDADE PAM PAM R$ 940,00 R$18.800,00 71 REGISTRO 150MM 8 FUROS COM FRANJA 10,00 UNIDADE PAM PAM R$ 1.490,00 R$14.900,00 72 REGISTRO 200 MM 8 FUROS COM FRANJA 5,00 UNIDADE PAM PAM R$ 2.500,00 R$12.500,00 73 REGISTRO ESFERA UNIÃO 3/4 4,00 UNIDADE FERTAK FERTAK R$ 14,00 R$56,00 74 REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 100MM C/ ANEL 10,00 UNIDADE PAM PAM R$ 866,99 R$8.669,90 75 REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 150MM C/ANEL 10,00 UNIDADE PAM PAM R$ 1.390,00 R$13.900,00 76 REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 200MM C/ ANEL 10,00 UNIDADE PAM PAM R$ 2.520,00 R$25.200,00 77 REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2. 200,00 UNIDADE PAM PAM R$ 7,10 R$1.420,00 78 REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4. 3.000,00 UNIDADE PAM PAM R$ 5,50 R$16.500,00 79 REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL C/ BORBOLETA DIAMETRO 60MM. 100,00 UNIDADE POLIERG POLIERG R$ 35,00 R$3.500,00 80 SERRINHA. 200,00 UNIDADE MELF MELF R$ 4,80 R$960,00 81 TAMPÃO DE PV 50,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 700,00 R$35.000,00 82 TARRACHA ½. 15,00 UNIDADE WORKER WORKER R$ 19,00 R$285,00 83 TARRACHA ¾. 60,00 UNIDADE WORKER WORKER R$ 21,00 R$1.260,00 84 TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4 800,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 1,90 R$1.520,00 85 TÊ PVC PBA 90G MARROM 100MM PARA AGUA FRIA COM ANEL 30,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 110,00 R$3.300,00 86 TÊ PVC PBA 90G MARROM 60MM PARA AGUA FRIA COM ANEL 40,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 24,00 R$960,00 87 TÊ PVC PBA 90G MARROM 85MM PARA AGUA FRIA COM ANEL 20,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 54,00 R$1.080,00 90 TUBET PP CURTO ¾". 1.600,00 BARRA POLIERG POLIERG R$ 0,50 R$800,00 91 TUBO DE FERRO FUNDIDO DE 200 MM 3,00 BARRA AAGUA AAGUA R$ 899,00 R$2.697,00 Total: R$ 759.793,18 16/03/2022 08:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 5/6 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 92 TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/ LIGACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M. 4.000,00 METRO AAGUA AAGUA R$ 4,00 R$16.000,00 93 TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4 (NBR 5648). 300,00 BARRA KRONA KRONA R$ 34,00 R$10.200,00 94 TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR5648). 100,00 BARRA KRONA KRONA R$ 22,00 R$2.200,00 95 TUBO DEFOFO EB 1208 P/ REDE AGUA JE MPA DN 200 MM COM ANEL 50,00 BARRA AMANCO AMANCO R$ 1.290,00 R$64.500,00 96 TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL 200,00 BARRA AMANCO AMANCO R$ 155,00 R$31.000,00 97 TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 150MM, COM ANEL 200,00 BARRA AMANCO AMANCO R$ 255,00 R$51.000,00 98 TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM, COM ANEL 100,00 BARRA MULTILIT MULTILIT R$ 380,00 R$38.000,00 99 TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 150MM, COM ANEL 40,00 BARRA AMANCO AMANCO R$ 800,00 R$32.000,00 100 TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 250MM, COM ANEL 10,00 BARRA AMANCO AMANCO R$ 1.200,00 R$12.000,00 101 TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/ REDE AGUA DN 100/DE 110 MM, COM ANEL 100,00 BARRA AMANCO AMANCO R$ 305,00 R$30.500,00 102 TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL 1.000,00 BARRA AMANCO AMANCO R$ 95,00 R$95.000,00 103 TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 75/DE 85 MM, COM ANEL 50,00 BARRA AMANCO AMANCO R$ 191,00 R$9.550,00 104 TUBO PVC PBA AGUA DN 75MM 20,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 187,99 R$3.759,80 105 TUBO PVC ROSCAVEL DE ½ NCM 30,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 34,00 R$1.020,00 106 TUBO SOLDAVEL 50 MM 10,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 86,00 R$860,00 107 UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ¾", PARA ÁGUA FRIA 1.500,00 UNIDADE KRONA KRONA R$ 5,90 R$8.850,00 108 VÁLVULA BORBOLETA 200MM 2,00 UNIDADE MP MP R$ 995,79 R$1.991,58 109 VALVULA ESFERA REDUZIDA 1 ½ 15,00 UNIDADE DECA DECA R$ 285,00 R$4.275,00 110 VÁLVULA RETENÇÃO COM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 2" 3,00 UNIDADE MP MP R$ 309,72 R$929,16 111 VÁLVULA RETENÇÃO COM PORTINHOLA ÚNICA BOLSA E ROSCA HORIZONTAL 4" 20,00 UNIDADE MP MP R$ 1.399,90 R$27.998,00 Total: R$ 759.793,18 16/03/2022 08:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 6/6 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 112 VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 150 MM 2,00 UNIDADE MP MP R$ 1.158,55 R$2.317,10 113 VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM 2,00 UNIDADE MP MP R$ 1.900,80 R$3.801,60 114 VÁLVULA DE RETENÇÃO 4 POLEGADAS 3,00 UNIDADE MP MP R$ 994,22 R$2.982,66 115 VENTOSA SIMPLES FOFO COM FLANGES, PN-25, DN = 2" . 2,00 UNIDADE VCP VCP R$ 986,49 R$1.972,98 Total: R$ 759.793,18 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 16/03/2023 , a contar do dia 16/03/2022 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR(A) NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI 40.032.973/0001-27

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.188/2022

PORTARIA N.188 DE 23 DE MARÇO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 12 (doze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **SANDRA GUERREIRO SOARES FARIA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de seu pai o Sr. Manoel José Soares, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de março de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

EDITAL Nº 034/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

DIREITO	
NOME	**RESULTADO**
IVANNA MARIA CORREA GUIMARAES	1º CLASSIFICADO (A)
BETANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2º CLASSIFICADO (A)
KARINNE BATISTELA LIMA	3º CLASSIFICADO (A)
MEL PRADO RODRIGUES FREIRE	4º CLASSIFICADO (A)
MILENE A. FERNANDA SOUZA CORREIA	5º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 23 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.757 DE 22 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO COMUNITÁRIO DE CADEIRAS DE RODAS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 29, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2022, *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o programa "Banco Comunitário de Cadeira de Rodas e Similares" com o objetivo de garantir o direito de locomoção às pessoas com deficiência, temporária ou permanente.

Parágrafo Único – O Programa "Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas e Similares" que trata o caput deste artigo será formado por cadeiras de rodas, cadeiras de banho, bengalas, muletas, andadores, entre outros equipamentos similares destinados as pessoas com deficiência, ou que se encontrem em estado temporário de deficiência.

Art. 2º - O programa "Banco Comunitário de Cadeira de Rodas e Similares" será constituído por equipamentos e materiais oriundos de:

I - Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado;

II – Aquisições da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Fixa o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a efetiva implantação do Programa "Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas e Similares"

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 5° - As despesas com execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO N. º 019/2022

Revoga o Decreto nº 089 de 08 de outubro de 2021, *e dá outras providências.*

O Sr**. Leocir Hanel**, prefeito municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico CORONAVIRUS/COVID-19, de 23 de março de 2022, da Secretara Municipal de Saúde, que indicam a redução de número de óbitos, de casos confirmados para COVID-19, bem como a diminuição na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense; e

CONSIDERANDO a ampliação da imunização contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território mato-grossense, inclusive no município de Nobres/MT, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 089 de 08 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J QUELUZ COSTA ME PREGÃO ELETRÔNICO **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 280/2022

FORNECEDOR: EMPRESA J QUELUZ COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008.172.981-26 residente e domiciliada na Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Bairro Centro município Nossa Senhora do Livramento-MT.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – aquisição de produtos de padaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 09/2022* Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Processo Administrativo n.° 280/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83
Endereço:	Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT
Contatos:	65 99982 5495 3351 1171
Representante:	Jaqueline Queluz Costa

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Udade	Marca	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
J QUELUZ COSTA - ME	17942077000183	1	PÃO DE SAL TIPO MANDI - PRODUTO ASSADO, EXTREMAMENTE MACIO, OVADO, FRESCO DO DIA, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PRÓPRIA	846	R$ 17,72	R$ 14.991,12
		2	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS- PRODUTO ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO, FRESCO DO DIA, COM PESO MÍNIMO 50 GRAMAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PRÓPRIA	3510	R$ 18,05	R$ 63.355,50
		3	PÃO DE SAL TIPO HOT DOG	KG	PRÓPRIA	1780	R$ 15,55	R$ 27.679,00
		4	PÃO DE SAL TIPO MINI HOT DOG	KG	PRÓPRIA	1980	R$ 15,55	R$ 30.789,00
		5	PÃO DOCE TIPO PÃO DE COCO COM COBERTURA DE CREME - PRODUTOPRONTO PARA CONSUMO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 2 A 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PRÓPRIA	785	R$ 20,14	R$ 15.809,90
		6	PÃO DOCE TIPO ROSQUINHA	KG	PRÓPRIA	936	R$ 16,66	R$ 15.593,76
		7	PÃO DE SAL TIPO BISNAGUINHA - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 30GRAMAS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PRÓPRIA	1015	R$ 17,88	R$ 18.148,20
		8	PÃO DE SAL TIPO PÃO DE FORMA POR PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	PRÓPRIA	670	R$ 14,59	R$ 9.775,30
		9	PÃO TORRADO - PRODUTO TORRADO EM FORNO, PRONTO PARA CONSUMO, FATIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PRÓPRIA	630	R$ 13,00	R$ 8.190,00
		10	BISCOITOS DOCE DE POLVILHO - PRODUTO ASSADO, TIPO SEQUILHOS, COM RECHEIO DE GOIABADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	PRÓPRIA	553	R$ 30,71	R$ 16.982,63
		11	BOLO DE FESTA - PRODUTO ASSADO COM MASSA PÃO DE LÓ BRANCO COM RECHEIO DE FRUTAS E COBERTURA DE CHANTILLY, ACONDICIONADO EM SUPORTE PRÓPRIO PARA BOLO RECHEADO, FRESCO DO DIA E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PRÓPRIA	568	R$ 39,95	R$ 22.691,60
		12	BOLO DE FESTA - MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO OU BRANCO, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM SUPORTE PRÓPRIO PARA BOLO RECHEADO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PRÓPRIA	554	R$ 50,42	R$ 27.932,68

		13	BOLO DE FORMA COM DIVERSOS SABORES (CENOURA(COM COBERTURA DE CHOCOLATE), COCO, LARANJA, BAUNILHA,CHOCOLATE E FUBÁ) - ASSADO EM FORMATO REDONDO OU RETANGULAR SABOR CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 450 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARRILHO DE METAL OU PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 1 DIA A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SEM RECHEIO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE/CHOCOLATE GRANULADO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PRÓPRIA	1195	R$ 29,43	R$ 35.168,85
		14	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA PRODUTO COM RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE MAIONESE E BATATA PALHA E OU VERDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TORTA, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PRÓPRIA	940	R$ 41,26	R$ 38.784,40
		15	SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL (SALTENHA, ESFIRRA, PÃO DE QUEIJO, EMPADA, PÃO ITALIANO) - PRODUTO ASSADO NO FORNO TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	C	PRÓPRIA	877	R$ 82,82	R$ 72.633,14
		16	SALGADOS FRITO TIPO COQUETEL (RISOLIS, QUIBE, PASTEL (FRANGO OU CARNE), COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO) - PRODUTO FRITO, TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS	C	PRÓPRIA	583	R$ 93,36	R$ 54.428,88
		17	BOLO DE ARROZ TIPO COQUETEL - PRODUTO ASSADO NO FORNO, EM FORMA INDIVIDUAL, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	C	PRÓPRIA	300	R$ 128,33	R$ 38.499,00
		18	EMPADA TIPO COQUETEL - PRODUTO ASSADO NO FORNO, EM FORMA INDIVIDUAL, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	C	PRÓPRIA	276	R$ 114,91	R$ 31.715,16
		19	LANCHE PRONTO DE PÃO DE SAL - PRODUTO DA HORA, TIPO LANCHE, CONTENDO (PÃO FRANCÊS, MARGARINA, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA MUSSARELA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	PRÓPRIA	1372	R$ 6,60	R$ 9.055,20
		20	SALGADO ASSADO TIPO LANCHE	UN	PRÓPRIA	2306	R$ 8,45	R$ 19.485,70
		21	SALGADO FRITO TIPO LANCHE - PRODUTO FRITO, TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS (QUIBE, COXINHA, RISOLIS, ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	PRÓPRIA	2506	R$ 7,70	R$ 19.296,20
R$ 591.005,22 (quinhentos e noventa e um mil e cinco reais e vinte e dois centavos).								

- VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Março de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: J QUELUZ COSTA ME

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 020/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 033/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de abril de 2022 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 23 de março de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06.326. 871/0001-86**, situada na Avenida José Francisco Ótenio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pela Sr.ª **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO**, portadora do RG n°. 1.656165-1 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 025.375.691.05, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n°. 1230, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o terceiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 030/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 050/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
26	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE FOLHADUPLA GOFRADO PICOTADO NA COR	R$ 5,99	R$ 6,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 009/2022, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/ 93.

Adjudique-se a Senhor **NEVES LUIZ ROVANI,** pelo valor global de R$ 24. 684,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO: **NEVES LUIZ ROVANI**

CPF Nº.:208.175.179-87

Valor global R$ 24.684,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2. 057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de março de 2022.

_____

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 009/2022, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADO: **NEVES LUIZ ROVANI**

CPF Nº.:**208.175.179-87**

Valor global R$ 24.684,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2. 057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de março de 2022.

_____

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 008/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIL, COMPONENTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações no Termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: **SAFRAMED HOSPITALARES LTDA**

CNPJ N° 36.629.597/0001-85

VALOR TOTAL DE R$ 14.024,52 (quatorze mil vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEPANTRIZ DERM CREME medicamento de referencia	UNIDADE	12	R$ 30,00	R$ 360,00
2	CAVILON CREME medicamento de referência.	BISNAGA 92g	12	R$ 266,00	R$ 3.192,00
3	CAVILON SPRAY medicamento de referência.	UNIDADE	12	R$ 296,12	R$ 3.553,44
8	ILEX SKIN PROTECTANT PASTE (pomada para assadura) medicamento de referência.	BISNAGA 57g	12	R$ 576,59	R$ 6.919,08
					R$ 14.024,52

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 23 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 008/2022, Processo Licitatório n° 031/2022 na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO CONTROLADO DE DOENÇAS RARAS, EM CUMPRIMENTO EMERGENCIAL POR DECISÃO JUDICIAL E RELATÓRIO PSICOSSOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

CONTRATADA: **SAFRAMED HOSPITALARES LTDA**

CNPJ N° **36.629.597/0001-85**

VALOR TOTAL DE **R$ 14.024,52 (quatorze mil vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através do Secretário de Educação e do Setor de Licitações do Município de Nova Bandeirantes/MT, torna público aos interessados, que se encontra aberta a chamada pública nº 001/2022, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020 NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** no Município de Nova Bandeirantes - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **11/04/2022 às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT.

Maiores informações pelo fone (66) 3572-1950 ou na secretaria Municipal de Educação (66) 3572-1165. Cópia completa do edital disponível junto ao Setor de Licitações.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de março de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Presidente CPL (Portaria nº. 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Presencial nº. 021/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 034/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de abril de 2022 às 13:30 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 23 de março de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 007/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIL, COMPONENTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações no Termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: **E. NEVES**

CNPJ N° **09.633.228/0002-74**

VALOR TOTAL R$ 16.705,00 (dezesseis mil setecentos e cinco reais).

Secretaria de Administração

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 9P CARVAO ATIVADO	Unid	22	R$ 115,00	R$ 2.530,00
2	REFIL LIBBEL	Unid	04	R$ 160,00	R$ 640,00
3	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	04	R$ 160,00	R$ 640,00
4	REFIL BEBEDOURO DE MESSA EGM30 ESMALTEC	Unid	02	R$ 160,00	R$ 320,00
5	REFIL BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITRO	Unid	02	R$ 96,00	R$ 192,00
					R$ 4.322,00

Secretaria de Educação

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO INDUSTRIAL	Unid	01	R$ 280,00	R$ 280,00
2	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	10	R$ 96,00	R$ 960,00
3	REFIL FILTRO TORNEIRA INOX	Unid	02	R$ 35,00	R$ 70,00
4	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
5	TONEIRA INOX	Unid	07	R$ 35,00	R$ 245,00
6	REFIL BEBEDOURO DE MESSA EGM30 ESMALTEC	Unid	02	R$ 160,00	R$ 320,00
5	REFIL BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITRO	Unid	02	R$ 96,00	R$ 192,00
					R$ 3.667,00

Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	02	R$ 96,00	R$ 192,00
2	REFIL CP 500 MASTER FRIO	Unid	04	R$ 160,00	R$ 640,00
3	REFIL LIBBEL	Unid	01	R$ 160,00	R$ 160,00
4	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
5	REFIL BEBEDOURO DE MESSA EGM30 ESMALTEC	Unid	02	R$ 160,00	R$ 320,00
					R$ 4.512,00

Secretaria de Agricultura

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	PAR REGISTRO BOTAO	Unid	01	R$ 140,00	R$ 140,00
2	REFIL ESMALTEC	Unid	01	R$ 160,00	R$ 160,00
					R$ 300,00

Secretaria de Obras

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL LIBBEL	Unid	02	R$ 160,00	**R$ 320,00**

Secretaria de Assistência Social

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	02	R$ 96,00	R$ 192,00
2	REFIL SOFT 2 EM 1	Unid	16	R$ 160,00	R$ 2.560,00
3	REFIL BEBEDOURO DE MESSA EGM30 ESMALTEC	Unid	02	R$ 160	R$ 320,00
					R$ 3.072,00

Secretaria de Esporte

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	Unid	02	R$ 96,00	R$ 192,00
2	REFIL BEBEDOURO MASTER FRIO	Unid	02	R$ 160,00	R$ 320,00
					R$ 512,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 23 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 007/2022, Processo Licitatório n° 030/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIL, COMPONENTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações no Termo de Referência.

CONTRATADA: **E. NEVES**

CNPJ N° **09.633.228/0002-74**

VALOR TOTAL R$ 16.705,00 (dezesseis mil setecentos e cinco reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

PROCESSO Nº.: Nº. 035/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 (oito) de abril de 2021 às 15:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT,conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 023/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 036/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E OBTENÇÃO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Termo de Referência - Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de abril de 2022 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 23 de março de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE PUBULICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2021

CONTAS ANUAIS 2021 – MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA – MT

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS 2021, COMPOSTA POR DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO O CONTRIBUINTE QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/03/2022 À 31/12/2022.

COMUNICA AINDA, QUE AS REFERIDAS CONTAS, TAMBÉM SERÁO ENCAMINHADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ONDE CABERÁ AO PODER LEGISLATIVO, DISPONIBILIZÁ-LAS, DE IGUAL FORMA, À TODOS QUE INTERESSAR.

NOVA BRASILANDIA - MT, 15 de Março de 2022

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREVBRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 0012022 SELETIVO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

MAURIZAAUGUSTADEOLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Ord.	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária	Requisitos do Cargo
19 – Assistente Social	CR	-		3.827,16	40 horas-	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
43 - Agente de Limpeza Escolar	CR	-		1.248,76	40 horas-	Ensino Fundamental Incompleto
47 – Agente Vigilância	CR			1.248,76	40 horas-	Ensino Fundamental
50 - Agente de Limpeza Pública	CR	-		1.248,76	40 horas--	Ensino Fundamental
52 – Auxiliar de Consultório Dentário	CR	-		1.300,82	40 horas--	Ensino Profissionalizante/Registro no Conselho
57 – Eletricista de Instalações	CR	-		1.339,49	40 horas--	Ensino Fundamental
64 - Mecânico	CR	-		1.759,91	40 horas--	Ensino Fundamental
65 - Motorista - Categoria “D”	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
66 - Motorista Escolar	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
68 – Operador de Motoniveladora	CR	-		1.759,91	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
70 – Operador de Pá Carregadeira	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
71 – Operador de Esteira	CR	-		1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.

82 – Técnico Administrativo Educacional	CR	-		1.626,56	40 horas--	Ensino Médio Completo.
83 – Técnico Agropecuário	CR	-		2.020,71	40 horas--	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho de Classe
86 – Técnico de Enfermagem	CR			1.626,53	40 horas--	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
88 – Técnico em Vigilância Sanitária	CR			1.248,76	40 horas--	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
94 - Odontólogo	CR			3.827,16	40 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
95 - Nutricionista	CR			3.827,16	40 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
109 - Operador de Máquinas Agrícola	CR			1.683,38	40 horas--	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.
130 – Medico Veterinário	CR			3.827,16	40 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
173 – Tecnólogo em Raio X	CR			2.295,60	20 horas--	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho de Classe
179 – Professor de Educação Física	CR			2.204,18	20 horas--	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
183 – Operador de Escavadeira Hidráulica	CR			2.487,63	40 horas--	Ensino Médio Completo+ CNH na Categoria “D”.
184 – Cuidador de Idoso	CR			1.626,53	40 horas--	Ensino Fundamental Completo e Certificado de Cuidador de Idoso
110 - TEC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CR			1.836,73	40 horas--	Ensino Médio Completo
Total de Vagas	CR	-				

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 21 de Março de 2022** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 05 de abril de 2022. a)** As inscrições serão realizadas somente presencial no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, Av. Ver. Genival Nunes Araujo, 993-Centro CEP:78.860 000 b)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **c)** Preencher corretamente o formulário de inscrição . **3.1.1.** As inscrições serão gratuitas. 3.1.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.1.4. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.1.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.1.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição. 3.1.8. A ficha de inscrição para o processo seletivo encontram-se no **anexo VI** deste edital. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE** 5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO, com estrita observância na ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 5.1.6. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 5.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS** 6.1. O PROCESSO

SELETIVO será de provas objetivas e títulos; 6.1.1. A duração da prova será de até 03 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

7. DAS PROVAS 7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO. 7.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 7.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 7.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 7.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. **8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 8.1. Cargos de Ensino Fundamental Incompleto, Fundamental completo, Ensino Medio Completo- NOTA DE CORTE 40 pontos 8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões**

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.2 Ensino Médio Técnico e Superior Completo- NOTA DE CORTE 40 pontos.

8.2.1 Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1. A prova objetiva será realizada no dia **24 de abril de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze horas) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 9.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização. **9.3.** A prova de Títulos para ensino superior será exclusivamente presencial, no período de **21/03/2022 até as 17:00h do dia 05/04/2022. 10. DAS PROVAS DE TÍTULOS 10.1.** A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior.** 10.2. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO. 10.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 10.4. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição

do documento. 10.5. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 10.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 10.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 10.9. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. 10.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 10.11. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 10.12. A prova de títulos terá caráter classificatório. 10.13. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

10.14. Tabela para Nível Superior:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**5,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**3,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO. 12.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. **a)** O pedido de recurso deverá ser encaminhado para a comissão de forma presencialmente. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 12.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

13.

RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **09 de maio de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE 14.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos.

a) Cópia: RG E CPF (autenticado);

b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

14.2 Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Brasilândia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 14.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (14.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

14.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 14.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

14.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

14.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 14.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

14.3.4. Os exames constantes no item 14.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

14.3.5. Além dos exames relacionados no item 14.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

14.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 14. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

14.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 14.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **15 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO 15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social. 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

16.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos; 16.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 16.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 16.6 Ficam impedidos de participar do certame ,aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 16.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 16.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO. 16.9 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 16.10 O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo IV; 16.11 O presente PROCESSO SELETIVO terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art.

60, III.

16.12 O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 16.13 Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgi-

rem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. 16.14 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Nova Brasilândia /MT, 15 de março de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

JEOLLI CERUTTI AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA 001/2021

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais de orientação a indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

AGENTE DE VIGILÂNCIA

Atribuições: Zelam pela guarda do patrimônio público, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Requisitos para a função: ensino fundamental

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA/ESCOLAR

Atribuições: Executam serviços de limpeza e conservação dos recintos, vidros, fachadas e móveis que guarnecem o local de trabalho. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, em consultórios, clínicas ou laboratórios em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Requisitos para a função: ensino fundamental e registro em conselho

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Atribuições: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares.

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MECÂNICO

Atribuições: Consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MOTORISTA CATEGORIA D/ESCOLAR

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Atribuições: Conduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Atribuições: Conduzem pá carregadeira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

Atribuições: Conduzem trator de esteira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Atribuições e requisitos conforme Lei 326/2007

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Atribuições: Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária.

Requisitos para a função: ensino médio e curso profissionalizante

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Requisitos para a função: ensino médio profissionalizante e registro em conselho

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar.

Requisitos para a função: ensino médio

ODONTÓLOGO

Atribuições: Atendem, orientam e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

NUTRICIONISTA

Atribuições: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA

Atribuição: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas agrícolas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Requisitos para a função: ensino fundamental e curso profissionalizante

MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições: Praticam clínica médica veterinária; contribuem para o bem-estar animal; promovem saúde pública; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

TECNÓLOGO EM RAIO X: Operar tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; - prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e

requisitante; - manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; - participar de programa de treinamento, quando convocado; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; - outras atividades inerentes à função.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Operar e dirigir Escavadeira Hidráulica transportando materiais e outros, realização de terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, escavar, carregar, mover, levantar, descarregar terra e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;

Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CUIDADOR DE IDOSO

Descrição Sintética: Prestar os cuidados, auxiliar e orientar os idosos, no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção; Executar atividades de rotina; realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os idosos no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.); Descrição Analítica: Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na rede de serviços de atendimento a idosos; Recepcionar e ofertar informações, bem como realizar o registro dos dados de identificação dos usuários; Registrar em formulário especifico informações relacionadas as rotinas e a convivência nos serviços de atendimento a idosos; Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos; Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária; Acompanhar atividades dos usuários, como: as lúdicas, as recreativas, as esportivas, as educacionais, as artísticas e as de inserção produtiva, entre outras; Zelar pela saúde e o bem-estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário; Estimular no idoso a realização do autocuidado; Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos afins; Participar de reuniões com a rede sócioassistencial e com as instâncias intersetoriais; Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário; Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário; Acompanhar os trâmites administrativos para realização de funerais, em caso de óbito de usuários nos serviços; Realizar, orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral; Participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Realizar plantões e escalas de trabalho designadas pelo superior imediato; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Exame de urina tipo I (E.A.S). 9. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 10. Atestado de saúde física 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica 12. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 13. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO E MEDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO- TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual.

Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico Agropecuário

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico de Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissionalpaciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação

e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Prénatal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médicocirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Nutricionista

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

Professor de Educação Física

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas. Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Metodologias Ativas. Educação on-line.

Assistente Social

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Auxiliar de Consultório Dentário

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

Técnico em Vigilância Sanitária

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonose

Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Registro de Produtos Licenciamento de Estabelecimento Junto à Vigilância Sanitária Gerenciamento de Resíduos

Odontólogo

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Médico Veterinário

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

Tecnólogo em Raio X

Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana. Nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Sistema esquelético, articulações e músculos. Sistema neurológico. Sistema cardiovascular. Sistema linfático. Sistema respiratório. Sistema gastrointestinal. Sistema renal. 12.10 Sistema reprodutor masculino e feminino. Sistema endócrino. Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022	
Data	**Eventos**
15/03/2022	Publicação Edital do Concurso
16 a 17/03/2022	Prazo para impugnação ao Edital
18/03/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
21/03/2022 a 05/04/2022	**Período das inscrições**

08/04/2022	Publicação da Relação dos inscritos
11 e 12/04/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
13/04/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
14/04/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
14/04/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
21/03/2022 a 05/04/2022	Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.
24/04/2022	**Prova objetiva**
26/04/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e de títulos.
27 e 28/04/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
29/04/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva
29/04/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2022
02/05 a 03/05/2022	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2022.
09/05/2022	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Nova Brasilândia /MT.
12/05/2022	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo 002/2021 do Município de Nova Brasilândia/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la; • Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face; • Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar; • As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas; • Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo. **3. ACESSO**

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar. ***A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.***

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2022

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ÓRGÃO EXP._____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2022
CARGO:_____
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2022_____
Comissão Processo Seletivo

PREVBRAS
EDITAL SELETIVO 002 2022 EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia/MT e a Secretária Municipal de Educação e Desporto, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Títulos, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 748/2018, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através da Portaria Nº 157/2022.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias uteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. As contratações serão pelo prazo determinado, com término no máximo em 23 de dezembro de 2022, e havendo necessidade poderá ser renovado.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas em cadastro reserva, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, atendendo a Lei Municipal Nº 748/2018 e contendo as seguintes atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partipante na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo/Vaga	Vagas	PNE	Total	CH /Semanal	Requisitos do Cargo	Vencimento (R$)
Professor (PEDAGOGIA/ OU NORMAL SUPERIOR)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em **Pedagogia/Normal Superior**	R$ 2.981,44
Professor (LÍNGUA PORTUGUESA)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Letras	R$ 2.981,44
Professor (MATEMÁTICA)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Matemática	R$ 2.981,44
Professor (GEOGRAFIA)	CR	-	CR	25 horas	Licenciatura Plena em Geografia	R$ 2.981,44

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **24/03/2022 a 04/04/2022**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Desporto,

4.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexa os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim, o candidato deverá trazer as cópias de seus certificados, (acompanhada do original) para validação,

4.2.6 No ato da inscrição entregar declaração de próprio punho que não tem acúmulo ilegal de cargo em emprego público.

4.2.7 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior

5.1 O candidato que no ato da inscrição não entregar todos os documentos exigido no **item 4**, automaticamente será desclassificado do certame.

5.2 Considera-se **FORMAÇÃO CONTINUADA**, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação - 0,5 ponto para cada 20 (vinte) horas no somatório dos certificados e 1.0 ponto, para cada 40 horas, cursos na **AREA ESPECÍFICA**com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por **INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

5.2.1 Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área de formação continuada e curso específico, com data de expedição dos últimos 03 anos (2019,2020,2021),ofertados por **Instituições Certificadora** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passiveis de conferência de veracidade mediante apresentações de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

5.3 Os certificados serão analisados oLapso Temporal para carga horária.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será no geral e ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo I, deste Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo I).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Maior Titulação,

6.4.2. Maior Pontuação obtida em Curso Específico no Componente Curricular de atuação;

6.4.3 Maior Pontuação obtida na formação Continuada;

6.4.4. Maior Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação e Desporto no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia. mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto durante o ano letivo de 2022.

9.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.4 Os candidatos convocados para vagas existentes na Escola Municipal de Ensino básico Presidente Tancredo de Almeida Neves, Escola Municipal Nova Filândia e Escola Municipal Pequeno Príncipe, ficam os cientes que não haverá transporte com **exclusividade** para o servidor.

9.5 As convocações dos candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação, telefone, e-mail, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

9.6 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

9.7 Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação numa unidade escolar disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame, e o não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

9.8 As turmas que não possuírem número mínimo de alunos conforme Portaria Nº.003 /2021/SMED- NB/MT será automaticamente constituída multisseriada.

9.9 O presente Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos compreenderá a etapa única de Análise de Títulos.

9.10 O resultado do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, será a soma dos pontos obtidos na etapa única, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

9.10.1 O candidato somente poderá iniciar as atividades para o cargo que for contratado, após a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

DA JORNADA DE TRABALHO - Para o exercício da função de Professor, será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Comprovante de Residência;

10.2 Declaração de não-acumulação ilegal de cargo em emprego público, assinada pelo servidor;

10.3 Declarações bens e Certidão que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com serviço militar;

10.4 Atestados médicos de ingresso, indicado se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprios do cargo;

10.5 Cópia de Carteira de Trabalho;

10.6 Cópia do documento de identidade oficial com foto.

10.7 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

10.8 Título de Eleitor;

10.9 Carteira do Pis/Pasep;

10.10 Certidão de Nascimento e Documentos Pessoais (RG e CPF) Filhos;

10.11 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.12 Atestado de Escolaridade ou Certificado de Conclusão;

10.13 Conta Corrente Banco do Sicredi (cópia do cartão).

10.13.1 O candidato que for convocado e atribuído as aulas /ou classes e desistir das mesmas, pagará um pedágio de 02 anos, a contar da data assinada a desistência.

10.13.2 Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, será observado a classificação geral da pontuação e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido, inclusive para cumprimento da hora atividade na escola.

11 DA RESCISÃO

11.1- Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) final do ano letivo;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m) acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) a pedido.

11.2 - Nas hipóteses previstas no item 11.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional ou órgão equivalente e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

12.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, juntamente com a comissão constituída através de portaria. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através de portaria, com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

12.5 A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente a pontuação, obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar.

12.6 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura e o período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

Nova Brasilândia/MT, 22 de Março de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULO.

PROFESSOR CONTRATO TEMPORÁRIO.

1. Dados Pessoais:
Nome do Candidato (a): _____ Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____Compl _____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____ RG;_____Exp:_____UF:_____DT:____/_____/___CPF: _____ Email:_____

2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a. ( ) NÃO b.( ) SIM				
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:				
TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO:_____ Horas / semanais		
3- **SITUAÇAO FUNCIONAL** ( ) EFETIVO ( ) CONTRATO TEMPORÁRIO		**4- CARGO OU FUNÇAO** ( ) PROFESSOR	**5-JORNADA SEMANAL DE TRABALHO** ( ) REGIME DE TRABALHO 25 H	
6. FORMAÇÃO ACADÊMICA /HABILITAÇÃO				
a. HABILITAÇÃO:_____				
7. AREA DE ATUAÇÃO				
( ) CRECHE. ( ) EDUCAÇAO INFANTIL PRÉ I E II ( ) ENSINO FUNDAMENTAL I A V ( ) ENSINO FUNDAMENTAL VI AO IX				
10-. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA					
a	Cursos de formação continuada, na área de educação-máximo 10 (dez) pontos **(Limite máximo 10 pontos, corresponde a 400 Horas de cursos de formação continuada na área do magistério.) (2019,2020 e 2021).**		0,5 (meio) ponto p/cada 20 horas (máximo 10 pontos)		
b	Curso específico na função de atuação; **(Limite máximo 20 pontos, corresponde a 800 Horas de cursos de formação específico na área de atuação.) (2019,2020 e 2021).**		1,0 (um) ponto p/cada 40 horas. (Máximo 20 pontos)		
11-TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:					
EM CASO DE EMPATE:					
A	Maior Titulação;				
B	Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;				
	Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;				
C	Maior Idade.				
8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: **Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					

_____ **Assinatura do (a) Candidato (a)**	_____ **Responsável p/validação**	_____/____/____ **Data**

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE TÍTULOS – EDITAL Nº 002/2022

Descrição	**Datas**
Período de inscrição	**24/03/2022 a 04/04/2022**
Publicação do resultado preliminar	**07/04/2022**
Recurso	**08/04/2022 a 11/04/2022**
Manifestação da Comissão na reconsideração	**12/04/2022 a 13/04/2022**
Publicação da relação final	**18/04/2022**

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM O CARGO EXISTENTE.

PROFESSOR:

Síntese dos deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação. Orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Descrição de atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; desenvolver projetos interdisciplinares, proporcionando habilidades linguísticas, raciocínio lógico matemático, corpo e movimento e o contato com a arte; executar tarefas afins com a educação. Condições de trabalho: Carga horária: 25 horas

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior com habilitação específica

c) Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 005/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 24/03/2022 a 24/03/2023

CONTRATADA: REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.800,00(MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044 Manutenção e Encargos com o Departamento de Obra e Engenharia.

DATA: 24/03/2022

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 09 / 2022

RESULTADO

Pregão Eletrônico 09 / 2022

Na data de 16/03/2022 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo:

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRODE PRECO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE COMBUSTIVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

16 J. C. BEE COMERCIO E.P.P CNPJ: 01.851.642/0001-67

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.234.795,00

5 REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA CNPJ: 02.401.784/0001-95

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.392.300,00

NOVA GUARITA - MT, 23 de março de 2022

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 004/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 24/03/2022 a 24/03/2023

CONTRATADA: AGUINALDO BRATTFICHER DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE BORRACHEIRO DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.000,00(MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2019 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário.

DATA: 24/03/2022

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 57/2021/SMA/PMNG.

Contratada: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.57/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 24 de março de 2022 e 22 de abril de 2022.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim do prazo de execução inicial, sendo necessário mais trinta dias para a empresa responsável retornar os serviços e concluir a supracitada obra conforme previsto

Data: 23 de março de 2022.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 003/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 24/03/2022 a 24/03/2023

CONTRATADA: VANDERSON MARTIMIANO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.500,00(MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044

DATA: 24/03/2022

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2022, cujo objeto é a: **Seleção de melhor Proposta objetivando o registro de preços para aquisição futura e fracionada de pedra brita, pedrisco, pó de pedra e areia para uso em geral inclusive na pavimentação de vias urbanas no Município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **05/04/2022, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 23 de Março de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 11/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 11/2022.

ABERTURA: 05 de abril de 2022 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na prestação de serviços de consultoria à gestão tributário municipal compreendendo os serviços dispostos no edital..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de março de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2022

Texto:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "DAVI GUSTAVO" LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00HS, do dia 11/04/2022. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 329, Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com

NOVA MARILÂNDIA - MT, 21 de MARÇO de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2022

Data: 23 de Março de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 018/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 007/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – LINHA ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **FLÁVIA DA COSTA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2375757-4 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **058.064.791-96**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 018/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 007/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – LINHA ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ALINE PEREIRA DE SANTANA - CPF Nº 046.211.491-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2022

Data: 23 de Março de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 019/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 008/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JOSIEL DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 030951542006-1 - SESP/MA**,** cadastrado no CPF nº 045.423.383-39, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento Municipal de Esporte e Turismo**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 019/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 008/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **SOLANGE ALVES SILVA - CNPJ Nº 28.226.665/0001-37.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2022

Data: 23 de Março de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 020/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 009/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **8262531 – DI/PA,** cadastrada no CPF nº **034.596.642-23**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Compras**,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 020/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 009/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO – CNPJ Nº 32.628.837/0001-76.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

Texto:

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do edital para o CREDENCIAMENTO N° 003/2022 Chamamento Público 004/2022, o recebimentos dos envelopes será durante os dias 24/03/2022 à 07/04/2022, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e CONVOCA todos os interessados para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**, à apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 08/04/2022 às 08:00 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 23 de março de 2022.

BRUNA CRISTINA P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2022 – CMAS – NM

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA– MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA NO VIGESIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (23/03/2022), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - Conselho Municipal da Assistência Social, AVALIOU e APROVOU, a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 23 de Março de 2022.

Ildemar da Silva Pereira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 960/2022

LEI MUNICIPAL N° 960/2022

Data: 23 de março de 2022

EMENTA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS PELO MUNICÍPIO, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nova Marilândia a adquirir (02) dois imóveis urbanos sendo eles:

I. Lote urbano nº: 008 da Quadra 012 do Setor 04, localizado a Rua das Papoulas, Jardim Planalto II, com área de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 7.384 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: 12 metros de frente para a Rua das Papoulas, 12 metros ao fundo para o lote n.º 18, 42,00 metros, lado direito para o Lote 09 com e 42,00 metros, lado esquerdo para os lotes 04, 05, 06 e 07.

II. Lote urbano nº: 009 da Quadra 012 do Setor 04, localizado a Rua das Papoulas, Loteamento Jardim Planalto II, com área de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), com Matrícula n.º 7.385 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua das Papoulas, 12,0 Metros fundo para o Lote 17, 42,00 metros, Lado direito para o Lote 10, 11, 12, 13 e 42,00 Metros, Lado Esquerdo com para o Lote 08.

Art. 2º. Fica autorizado o Município a pagar o valor de R$ 44.034,48 (quarenta e quatro mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) ao imóvel 08 da Quadra 012 do Setor 04, localizado a Rua das Papoulas, Jardim Planalto II, com área de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), com certidão de Matrícula de n.º 7.384 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

Art. 3º. Fica autorizado o Município a pagar o valor de R$ 44.034,48 (quarenta e quatro mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) ao imóvel 09 da Quadra 012 do Setor 04, localizado a Rua das Papoulas, Jardim Planalto II, com área de 504,00m² (quinhentos e quatro metros qua-

drados), com certidão de Matrícula de n.º 7.385 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT conforme laudo de avaliação anexo à presente Lei;

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da compra corresponde ao valor de mercado dos imóveis a serem adquiridos, conforme laudo expedido pela comissão de avaliação Portaria Municipal nº 017/2022 de 13 de janeiro de 2022 parte integrante desta Lei;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compra do imóvel objeto desta lei, na forma do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para atendimento de serviço público relevante, cuja necessidade de instalação e localização condiciona tal escolha.

Art. 5º. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, financeiras, cartorárias e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 23 (vinte e três) dias de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2022

Data: 23 de Março de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 016/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº RG Nº **0565335-5 - SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **531.517.551-00**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Coordenadora de Divisão**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 016/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 33.156.441/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 12/2022 CMAS - NM - MT

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte dois, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia –MT, reuniram se na sala dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Dando início a reunião o presidente do conselho o senhor Ildemar da Silva Pereira, agradeceu a todos pela presença e iniciou com a Oração do Pai Nosso. Em seguida passou a palavra para a senhora Adriana Patrícia Andrade Alves, onde a mesma apresentou os documentos necessários para realizar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do ano de 2021. Em ato continuo a mesma apresentou as notas fiscais, e os relatórios preenchidos on-line para serem enviados a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC). Após os estudos e análises dos documentos os Conselheiros aprovaram a Prestação de Conta do FEAS do ano de 2021. Com a palavra a senhora Adriana Patrícia apresentou o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2022, após uma pausa os conselheiros avaliaram o planejamento para o ano de 2022 e aprovaram por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS 2022. Nada mais havendo a tratar o presidente, o senhor Ildemar da Silva Pereira, encerra a seguinte reunião agradecendo a todos, e eu Rosana Rosa Batista, lavrei a presente ata que após lida, segue assinada por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2022

Data: 23 de Março de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 017/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – LINHA ASSENTAMENTO POMPÉIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **FLÁVIA DA COSTA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2375757-4 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **058.064.791-96**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR – LINHA ASSENTAMENTO POMPÉIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **JANAINA SOUZA - CPF Nº 062.359.021-23.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 23 dias do mês de Março do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2022 – CMAS – NM

Dispõe sobre o Plano de Ação do Cofinanciamento -FEAS 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA– MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA NO VIGESIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (23/03/2022), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - Conselho Municipal da Assistência Social, AVALIOU e APROVOU, o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual -FEAS do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 23 de Março de 2022.

Ildemar da Silva Pereira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 094 DE 23 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Secretaria Municipal de Educação".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 17, §1° e seguintes da Lei Municipal 784/2013;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Secretaria Municipal de Educação de Nova Maringá/MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo avaliatório, que a lei 784/2013 assim prever.

Art. 2°. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente Avaliação e Desempenho da Secretaria Municipal de Educação de Nova Maringá/MT, suas respectivas funções, quais sejam:

a) TITULAR: SIMONE DA CRUZ MONTANHA – PRESIDENTE SUPLENTE: INÊS APARECIDA KLEMP b) TITULAR: SOLANGE GARCIA HARALA – MEMBRO SUPLENTE: SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO c) TITULAR: ROSANA FARIA LEITE – MEMBRO SUPLENTE: GERALDO SOUZA

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 23 de março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2022. PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SANTA ROSA, BOA ESPERANÇA, JARDIM EUROPA E JARDIM MAYRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT CONTRATADO: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA: inscrito no CNPJ: 09.258.862/0001-93

FISCAL: GRACILIANIO NOBRE DE ALMEIDA

VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 18/08/2022

ITEM: 01. VALOR GLOBAL R$ 1.551.583,71(um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), R$ 1.535.735,09 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos) será recurso do Convenio 2036/2021 com a SINFRA e restante no valor de R$ 15.848,62 (quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) será recurso próprio do município.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°080/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 080/2022 e autorizo a contratação da empresa **D. CAVAZZINI ENGENHARIA** com o CNPJ: **17.997.264/0001-64,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA EFEITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS MT-488 E ESTRADA BOA SORTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 28.200,00** (Vinte e oito mil e duzentos reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 23 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 75/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 26/2022

PORTARIA N.º 75/2022

23 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 26/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 26/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI**

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1028/2022

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTARIA A FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENÇAS DE ICMS, ITR MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VALOR: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 23 de março de 2022 a 23 de março de 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: JOÃO PEREIRA LIMA

RG Nº: 1653308

CPF Nº: 965.350.083-04

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3726

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 73/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 24/2022

PORTARIA N.º 73/2022

18 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 24/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 24/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SKYMAIL SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DA INFORMAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1731/2022

OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – DO TIPO COPIA DE SEGURANÇA DE DADOS (BACKUP), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 TB E LICENÇA DE ACESSO MANTIDO INTERNET (EM NUVEM) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***

VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em valores mensais de: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA:

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

SUPLENTE: JOÃO PEREIRA LIMA

RG Nº: 1653308

CPF Nº: 965.350.083-04

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3726

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1507/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 05/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 14 de março de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.626.820/0001-56, para um Valor Total de **R$ 506.272,57** (quinhentos e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);
Ø **LINO DA SILVA & CIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.652.815/0001-02, para um Valor Total de **R$ 277.543,47** (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos);
Ø **MERCADO ESPERANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.610.187/0001-84, para um Valor Total de **R$ 545.222,35** (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 23 de março de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 76/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PORTARIA N.º 76/2022

23 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 06/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 06/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI; LINO DA SILVA & CIA LTDA EPP; MERCADO ESPERANÇA LTDA**

Pregão Presencial Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1507/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 23 de março de 2022 a 23 de março de 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: VERONICE FERREIRA DOS SANTOS

RG Nº: 2166656-3

CPF Nº: 006.596.091-26

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3144

SUPLENTE: ALINE FERREIRA BARBOSA

RG Nº: 21679304

CPF Nº: 059.755.621-04

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3810

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALEXANDRE SOUSA SILVA

RG Nº: 1800640-0

CPF Nº: 039.520.311-27

CARGO: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3674

SUPLENTE: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 2234

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: APARECIDA PEREIRA DA SILVA

RG Nº: 781356

CPF Nº: 568.244.911-87

CARGO: COZINHEIRA/COPEIRA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 1395

SUPLENTE: JUCILENE DOS SANTOS

RG Nº: 1800643-4

CPF Nº: 015.322.801-65

CARGO: COZINHEIRA/COPEIRA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 1569

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

FISCAL: MARIA JOSE MARTINS

RG Nº: 1497134-8

CPF Nº: 031.341.541-29

CARGO: COORDENADORA DO CRAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 71/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 22/2022

PORTARIA N.º 71/2022

18 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 22/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 22/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.**

Dispensa de Licitação Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1334/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX CHASSI SOR3CXTTCM2937304, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.***

VALOR: **R$ 12.259,85** (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

FISCAL: KLEBER GONÇALVES CRUZ

RG Nº: 21377421

CPF Nº: 033.120.641-20

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3737

SUPLENTE: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 72/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 23/2022

PORTARIA N.º 72/2022

18 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 23/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 23/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**

Dispensa de Licitação Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1802/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 KM DA CAMIONETE TOYOTA HILUX DE PLACA RAU-6C27 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.***

VALOR: **R$ 3.549,91** (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 18 de março de 2022 a 18 de abril de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

FISCAL: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 74/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 25/2022

PORTARIA N.º 74/2022

18 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 25/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 25/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**

Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1636/2022

OBJETO**:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MÉDIA NECESSÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS LICITADAS NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE MT***,

VALOR: **R$ 20.290,80** (vinte mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 18 de março de 2022 a 18 de março de 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3109

FISCAL: UELISON RENATO BERWIG

RG Nº: RG 22947671

CPF Nº 05528944198

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3772

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1507/2022

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.626.820/0001-56, localizada na Avenida Mato Grosso nº 28ª, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Senhor Vilson Nossol, portador do RG nº 788675/SSP/MT e CPF nº 774.170.111-87; **LINO DA SILVA & CIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.652.815/0001-02, localizada na Avenida Mato Grosso nº 33, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Lino da Silva, portador do RG nº 9.581.372-0 SSP/PR e CPF nº 065.148.359-02; **MERCADO ESPERANÇA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 04.610.187/0001-84, localizada na Avenida Virgílio Pereira do Nascimento, nº 42, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pela Senhora Roziane Rodrigues Ribeiro Rodrigues, portadora do RG nº 1041544-0 e CPF nº 964.742.031-53;, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 05/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 05/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI

CNPJ nº 01.626.820/0001-56

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso nº 28ª, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4	45676	ABOBRINHA VERDE - GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO	KILO	253	**R$ 7,85**	**R$ 1.986,05**	In Natura
12	45681	ALFACE - CRESPA E LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE O ALIMENTO.	PACOTE	590	**R$ 5,49**	**R$ 3.239,10**	In Natura
14	45683	ALIMENTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E EDULCORANTE. EMBALAGEM TETRA PACK. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	150	**R$ 9,40**	**R$ 1.410,00**	Ades
17	308546	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 1 KG. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2000	**R$ 4,85**	**R$ 9.700,00**	Engenho
19	45687	ARROZ INTEGRAL - EMBALAGEM 1 KG CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	80	**R$ 7,50**	**R$ 600,00**	Urbano
22	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	26	**R$ 19,90**	**R$ 517,40**	Ole
24	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 600g	UNIDADE	424	**R$ 10,75**	**R$ 4.558,00**	Pietrobon
30	45691	BEBIDA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABOR DE SALADA DE FRUTA, COCO E MORANGO), EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	345	**R$ 13,90**	**R$ 4.795,50**	Canto Minas
33	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	18	**R$ 2,00**	**R$ 36,00**	Mika
37	45696	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCALSABOR COCO: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS AS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, QUEBRADAS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	750	**R$ 5,98**	**R$ 4.485,00**	Liane
40	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	314	**R$ 43,50**	**R$ 13.659,00**	Lacta
43	50246	CALDO DE CARNE CX COM 6 CUBOS	CAIXA	20	**R$ 2,45**	**R$ 49,00**	Maggi
44	40178	CALDO DE GALINHA CX. C/ 6 CUBOS	CAIXA	55	**R$ 2,48**	**R$ 136,40**	Maggi

45	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10GR	UNIDADE	12	**R$ 2,30**	**R$ 27,60**	Mika
48	45701	CARNE BOVINA DE 2º EM PEDAÇOS - (CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 G CADA) ACÉM OU PALETA SEM OSSO, EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	3330	**R$ 28,70**	**R$ 95.571,00**	Frigorifico Santo Expedito/In Natura
53	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	620	**R$ 31,50**	**R$ 19.530,00**	Frigorifico Santo Expedito/In Natura
55	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	540	**R$ 28,48**	**R$ 15.379,20**	Frigorifico Santo Expedito/In Natura
58	45706	CEBOLINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	PACOTE	94	**R$ 5,00**	**R$ 470,00**	In Natura
61	45708	CHA MATE A GRANEL - CAIXA COM 250 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1796	**R$ 8,00**	**R$ 14.368,00**	Uhde
64	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	153	**R$ 22,90**	**R$ 3.503,70**	Confeiteiro Harald
69	45712	COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	PACOTE	286	**R$ 5,70**	**R$ 1.630,20**	In Natura
70	45713	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADA DE 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	3315	**R$ 11,50**	**R$ 38.122,50**	Jaguá/Sadia/Seara/Lar
75	45717	DOCE DE LEITE PASTOSO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	244	**R$ 9,00**	**R$ 2.196,00**	Triangulo
76	50331	ERVA DOCE SECA - EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 10 GRAMAS SEM PRESENCA DE SUJIDADES	UNIDADE	73	**R$ 2,00**	**R$ 146,00**	Mika
80	45719	FARINHA DE ARROZ - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	**R$ 7,90**	**R$ 395,00**	Urbano
82	45721	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM 1 QUILO. TIPO FLOCÃO (BIJU), AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	470	**R$ 10,50**	**R$ 4.935,00**	Mika
83	45722	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	90	**R$ 7,80**	**R$ 702,00**	Mika
84	45723	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM DE PAPEL. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3340	**R$ 5,00**	**R$ 16.700,00**	Pilão
86	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	95	**R$ 7,75**	**R$ 736,25**	Pinduca
91	45728	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	948	**R$ 2,99**	**R$ 2.834,52**	Royal

94	45731	FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	170	**R$ 49,00**	**R$ 8. 330,00**	Aptamil
95	45732	FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS. PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	170	**R$ 76,00**	**R$ 12. 920,00**	Nestogeno
96	45733	FRANGO CONGELADO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	3050	**R$ 10,98**	**R$ 33. 489,00**	Seara/Sadia/Marombi
99	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 20 GR	UNIDADE	300	**R$ 1,55**	**R$ 465,00**	Brink
103	13457	LARANJA	KILO	520	**R$ 5,30**	**R$ 2. 756,00**	In Natura
109	45740	LEITE EM PO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO POR PORÇÃO 131 KCAL. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO POR PORÇÃO 124 MG. TEOR MÍNIMO DE CÁLCIO POR PORÇÃO 235 MG. EMBALAGEM SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO, RANÇO, UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, DEVENDO ESTAR INTACTA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	277	**R$ 17,50**	**R$ 4. 847,50**	Piracanjuba
110	45742	LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, LUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	949	**R$ 68,50**	**R$ 65. 006,50**	Piracanjuba
111	45743	LEITE UHT ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFODFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	120	**R$ 6,50**	**R$ 780,00**	Piracanjuba
115	45744	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CONDIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	1020	**R$ 15,99**	**R$ 16. 309,80**	Aurora/Sadia/Excelencia
116	45745	MAÇA NACIONAL - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1315	**R$ 8,50**	**R$ 11. 177,50**	In Natura
117	312943	MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	12	**R$ 5,89**	**R$ 70,68**	Galo
119	45747	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMÁRIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	1690	**R$ 4,65**	**R$ 7. 858,50**	Galo
122	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	139	**R$ 16,00**	**R$ 2. 224,00**	Soya

124	45751	MANDIOCA - GRUPO: SECA, SUBGRUPO: FINA, TIPO: 1. APRESENTAÇÃO: CRUA, DESCASCADA. CLASSE: BRANCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	530	R$ 5,25	R$ 2.782,50	In Natura
126	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	85	R$ 11,80	R$ 1.003,00	Delicia
127	45753	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE - EMBALAGEM 500 GRAMAS. CREME VEGETAL ISENTA DE LEITE, LACTOSE, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	120	R$ 13,50	R$ 1.620,00	Becel
128	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	100	R$ 9,79	R$ 979,00	Declicia
129	50264	MASSA PRONTA PARA LASANHA COM OVOS EMBALAGEM 500 GRAMAS	PACOTE	13	R$ 8,90	R$ 115,70	Galo
130	23541	MELANCIA	KILO	310	R$ 4,09	R$ 1.267,90	In Natura
132	45754	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM 500 GRAMAS. (BRANCA OU AMARELA), PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE (ZEA MAYS) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA. OS GRÃOS PODEM SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	405	R$ 3,90	R$ 1.579,50	Mika
133	45755	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	476	R$ 3,99	R$ 1.899,24	Mika
135	19335	MISTURA PRONTA P/ CONFECCAO DE BOLOS DIVERSOS SABORES EMB. C/ 400 GRAMAS	UNIDADE	240	R$ 5,40	R$ 1.296,00	Renata
136	45757	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, CEBOLA, ÓLEO, ALHO E ORÉGANO. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 195 MG POR PORÇÃO, 0G DE GORDURA TRANS, MÍNIMO DE 1,1 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHÊ ALUMINIZADO, SENDO QUE ESTA DEVE ESTAR INTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	220	R$ 1,89	R$ 415,80	Ole
144	50332	PEITO DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1KG QUE NAO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS DE ASPECTO FIRME NAO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PROPRIO.	KILO	2000	R$ 17,90	R$ 35.800,00	Seara/Sadia/Marombi/Lar
146	40209	PESSEGO EM CALDA 400G	UNIDADE	25	R$ 9,90	R$ 247,50	Ole
147	43116	PICOLE DIVERSOS SABORES APROX. 200GR	UNIDADE	820	R$ 6,00	R$ 4.920,00	Zero Grau
150	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMBALAGEM 90 GRAMAS	UNIDADE	620	R$ 1,99	R$ 1.233,80	Bebela
151	30797	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 480 GRAMAS	UNIDADE	338	R$ 12,90	R$ 4.360,20	Pietrobon
159	312938	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA TEMPERADA SABOR CARNE, CONTENDO COMPOSTO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, CEBOLA EM PÓ, ALHO EM PÓ, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, COENTRO EM PÓ, PROTEÍNA HIDROLISADA DE SOJA, EXTRATO DE LEVEDURA, VALOR CALÓRICO:155 KCAL = 651 KJ, CARBOIDRATOS:10,0 G, PROTEÍNAS:21,0 G, GORDURAS TOTAIS:3,5 G, GORDURAS SATURADAS:0,6 MG, GORDURAS TRANS:0,0 MG, COLESTEROL:0,2 MG, FIBRA ALIMENTAR:7,4 G, SÓDIO:1.309 MG A CADA PORÇÃO DE 50 G, APRESENTADO EM FORMA DE DESIDRATADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO DE 8 KG, EMBALADA EM EMBALADO EM SACOS LAMINADOS DE NO MINIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE	50	R$ 12,00	R$ 600,00	Zaeli
161	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	120	R$ 7,99	R$ 958,80	Vigor
163	45767	QUIRERA DE MILHO AMARELO - EMBALAGEM 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	530	R$ 3,99	R$ 2.114,70	Mika
167	45769	SAGU - EMBALAGEM 500 GRAMAS. ÓTIMA QUALIDADE, TIPO 1. PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	90	R$ 6,99	R$ 629,10	Mika

169	14580	SAL AMONIACO PCT 30 GRAMAS	UNIDADE	60	**R$ 1,95**	**R$ 117,00**	Mika
170	45770	SAL REFINADO - EMBALAGEM COM 1 QUILO. IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	612	**R$ 1,99**	**R$ 1. 217,88**	Master
171	45771	SALSICHA TIPO HOT DOG - RESFRIADA (0° A 4° C). PRODUTO COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. A TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 7ºC (PRODUTO RESFRIADO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	215	**R$ 13,90**	**R$ 2. 988,50**	Perdigão/ Sadia/Excelencia
172	45772	SARDINHA - AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. EMBALAGEM EM LATA, SEM SINAIS DE AMASSADOS OU ESTUFAMENTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	623	**R$ 5,75**	**R$ 3. 582,25**	G Costa 88
173	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	135	**R$ 9,90**	**R$ 1. 336,50**	Qualimax
174	45773	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - EMBALAGEM DE 500 ML, DIVERSOS SABORES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	355	**R$ 8,90**	**R$ 3. 159,50**	Val
177	40217	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 300G	UNIDADE	110	**R$ 2,98**	**R$ 327,80**	Mika
180	312937	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 15 GR COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UNIDADE	150	**R$ 2,70**	**R$ 405,00**	Mika
181	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÖFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR,GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO,PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	85	**R$ 4,50**	**R$ 382,50**	Zaeli
183	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	40	**R$ 6,00**	**R$ 240,00**	Mika
185	12542	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE PACOTE DE 200 GRAMAS	UNIDADE	5	**R$ 8,00**	**R$ 40,00**	Mika
					Total	**R$ 506. 272,57**	

FORNECEDOR: LINO DA SILVA & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 07.652.815/0001-02

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso nº 33, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8	312940	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO 500 GRAMAS	UNIDADE	17	**R$ 8,90**	**R$ 151,30**	Mika
9	45679	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 2 KG. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE AÇÚCAR. APRESENTANDO 20 KCAL POR PORÇÃO. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3820	**R$ 8,45**	**R$ 32. 279,00**	Barralcool
25	45689	BANANA MAÇÃ - ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SÃ, FRESCA, NÃO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE A FRUTA.	KILO	587	**R$ 6,70**	**R$ 3. 932,90**	In Natura
26	16896	BANANA NANICA	KILO	357	**R$ 5,75**	**R$ 2. 052,75**	In Natura
32	45692	BETERRABA - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE: INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	KILO	1147	**R$ 5,90**	**R$ 6. 767,30**	In Natura
34	45694	BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 400 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL. COM CONTEÚDO DE SÓDIO MÁXIMO DE 271 MG E 0% DE GORDURA TRANS, COM NO MÍNIMO 0,9 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO	UNIDADE	3670	**R$ 5,98**	**R$ 21. 946,60**	Liane

		FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO. COM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
36	45695	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 400 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL, COM CONTEÚDO DE SÓDIO MÁXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHA, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. UMIDADE MÁXIMA DE 8%. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3440	**R$ 5,93**	**R$ 20.399,20**	Liane
38	45697	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE - PACOTE 400 GR. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 144 KCAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, DESCRIÇÃO DA AUSÊNCIA DE LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	280	**R$ 5,85**	**R$ 1.638,00**	Liane
41	35786	CAFE TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE COM 500 g G	UNIDADE	2380	**R$ 18,97**	**R$ 45.148,60**	Purão
60	43109	CESTA BASICA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA COM SACO PLATICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELAO, CONTENDO:01 PACOTE DE ARROZ 5KL;01 PACOTE DE FEIJÃO C/01KL; PACOTE DE AÇUCAR C/02KL; 02 LITROS DE OLEO 900ML; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO C/01KL 01 PACOTE DE FUBA C/01KL;02 PACOTE DE MACARRÃO C/01 KL ;02 EXTRATODE TOMATE 130MG; 01CAFE PACOTE C/500MG ;01 PACOTE DE SAAL C/01KL 02 BOLACHA RECHEADA 90GR,02 CREME DENTAL 90GR; 03 SABONETE,01 PAPEL EXIENICO 4X1;	UNIDADE	500	**R$ 149,00**	**R$ 74.500,00**	LINO DA SILVA E CIA - LTDA
67	45710	COCO RALADO SECO - EMBALAGEM 100 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	350	**R$ 6,90**	**R$ 2.415,00**	Mais Coco
74	45716	DOCE DE FRUTAS PASTOSO - (UVA, MORANGO OU GOIABA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	170	**R$ 11,90**	**R$ 2.023,00**	Santa Clara
98	50326	GELADINHO. PACOTE DE 40 UNIDADES DE 55 GRAMAS. PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL PASTEURIZADO	UNIDADE	1230	**R$ 8,90**	**R$ 10.947,00**	Belela
114	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	840	**R$ 18,45**	**R$ 15.498,00**	Excelencia
118	45746	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. INDICAÇÃO DE SER SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	30	**R$ 5,25**	**R$ 157,50**	Urbano
121	45749	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM 1 QUILO. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	700	**R$ 9,00**	**R$ 6.300,00**	Liane
141	45760	OVO DE GALINHA - COR: BRANCA, TIPO: GRANDE, CLASSE: A, COM PESO LÍQUIDO DEAPROXIMADAMENTE 50G CADA OVO. ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. DEVE APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUZIA	1405	**R$ 8,70**	**R$ 12.223,50**	In Natura
143	312944	PAPRICA - EM PO, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTAO. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	UNIDADE	60	**R$ 2,08**	**R$ 124,80**	Mika
153	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	30	**R$ 3,84**	**R$ 115,20**	Dr. Oetker
155	45764	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	283	**R$ 10,92**	**R$ 3.090,36**	Mika
156	45765	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS	UNIDADE	303	**R$ 10,54**	**R$ 3.193,62**	Mika

		INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
162	24747	QUIABO	KILO	10	**R$ 8,98**	**R$ 89,80**	In Natura
182	45776	TOMATE - PARA SALADA TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES E MATÉRIAS TERROSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1396	**R$ 8,99**	**R$ 12. 550,04**	In Natura
					Total	**R$ 277. 543,47**	

FORNECEDOR: MERCADO ESPERANÇA LTDA

CNPJ nº 04.610.187/0001-84

ENDEREÇO: Avenida Virgílio Pereira do Nascimento, nº 42, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Valor Unitario	Valor Total	Marca
1	24134	ABACATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KILO	28	**R$ 9,80**	**R$ 274,40**	In Natura
2	45675	ABACAXI PEROLA - (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA E COR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.	KILO	288	**R$ 8,50**	**R$ 2. 448,00**	In Natura
3	15105	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	298	**R$ 4,15**	**R$ 1. 236,70**	In Natura
5	312946	ACAFRAO - CURCUMA EM PO PACOTE COM 20 GR	UNIDADE	50	**R$ 3,80**	**R$ 190,00**	Mika
6	45677	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO TRADICIONAL - EMBALAGEM C/ 300g. OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS A, D, C, B1, B2, B6, PP, B12, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. APRESENTANDO 75 KCAL POR PORÇÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE OU ESTUFAMENTO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1234	**R$ 6,40**	**R$ 7. 897,60**	Mika
7	45678	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL DIET - EMBALAGEM DE 210 GRAMAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, MINERAIS, FERRO, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, B1, B2, C, NICOTINAMIDA, B6, ÁCIDO PANTOTÊNCIO, ÁCIDO FÓLICO, B12. EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME SACARINA SÓDICA, ACESSULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA SEM PRESENÇA DE UMIDADE OU ESTUFAMENTO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	30	**R$ 22,90**	**R$ 687,00**	Apti
10	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	10	**R$ 12,10**	**R$ 121,00**	Adocil
11	45680	ADOÇANTE STÉVIA - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% STÉVIA, EMBALAGEM DE 80 ML. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10	**R$ 11,00**	**R$ 110,00**	Adocil
13	45682	ALHO A GRANEL - GRÃO GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE O ALIMENTO.	KILO	406	**R$ 25,30**	**R$ 10. 271,80**	In Nature
15	45684	AMENDOIM CRU - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIUDO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	153	**R$ 9,99**	**R$ 1. 528,47**	Mika
16	45685	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 180 KCAL. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	277	**R$ 6,49**	**R$ 1. 797,73**	Mika
18	45686	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1700	**R$ 19,70**	**R$ 33. 490,00**	Tio Lindo
20	45688	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONA-	UNIDADE	55	**R$ 8,90**	**R$ 489,50**	Mika

		DO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
21	308875	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML	UNIDADE	43	**R$ 18,59**	**R$ 799,37**	Cocinero
23	8894	BACON	KILO	79	**R$ 36,90**	**R$ 2. 915,10**	Excelencia
27	312930	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.EMBALAGEM 1 KG	UNIDADE	2	**R$ 27,99**	**R$ 55,98**	Forteza
28	11886	BATATA DOCE	KILO	158	**R$ 5,30**	**R$ 837,40**	In Natura
29	45690	BATATA INGLESA - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	KILO	1645	**R$ 5,30**	**R$ 8. 718,50**	In Natura
31	11887	BERINJELA	KILO	75	**R$ 7,20**	**R$ 540,00**	In Natura
35	50330	BOLACHA DE MEL TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 350G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR INVERTIDO, BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIA, ESSENCIA DE MEL, BISSULFITO DE SODIO E ACIDO CITRICO.	UNIDADE	950	**R$ 6,50**	**R$ 6. 175,00**	Bolamel
47	312942	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	50	**R$ 4,46**	**R$ 223,00**	Campilar
49	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	480	**R$ 37,90**	**R$ 18. 192,00**	In Natura
50	45702	CARNE BOVINA DE SEGUNDA TIPO COSTELA - EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS EXCESSIVAS. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1000	**R$ 27,79**	**R$ 27. 790,00**	In Natura
51	45703	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	3465	**R$ 28,38**	**R$ 98. 336,70**	In Natura
52	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	490	**R$ 28,00**	**R$ 13. 720,00**	In Natura
54	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	1840	**R$ 36,90**	**R$ 67. 896,00**	In Natura
56	45704	CARNE SUÍNA - SEM OSSO E SEM PELE DE COR ROSADA, RESFRIADA (0º A 4º), PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	KILO	890	**R$ 17,99**	**R$ 16. 011,10**	In Natura
57	45705	CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ. GRAÚDA DO TIPO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1210	**R$ 5,90**	**R$ 7. 139,00**	In Natura
59	45707	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1385	**R$ 8,10**	**R$ 11. 218,50**	In Natura
62	312936	CHANTILY - INTEGRAL,OBTIDO DO CREME DE LEITE,CREMOSO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EM FRASCO PLASTICO	UNIDADE	30	**R$ 20,90**	**R$ 627,00**	Amelia
65	43124	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE C/ 150 GR	UNIDADE	70	**R$ 5,49**	**R$ 384,30**	Mika
66	45709	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KILO	310	**R$ 6,90**	**R$ 2. 139,00**	In Natura
68	45711	COLORAU/COLORÍFICO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR VERMELHO INTENSO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	270	**R$ 7,10**	**R$ 1. 917,00**	Campilar
71	45714	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM DE 10GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	57	**R$ 3,39**	**R$ 193,23**	Mika
72	45715	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17 % DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICRICRIATALINA E CITRATO DE ÓDIO E ESESSANTES. INDICAÇÃO DE CONTAER LEITE E GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	UNIDADE	504	**R$ 3,99**	**R$ 2. 010,96**	Italac

		MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
73	312947	CURRY - EM PO,OBTIDO DA MISTURA DE VARIAS ESPECIES DE PIMENTA,CURCUMA, GENGIBRE, CANELA E OUTRAS ESPECIARIAS,PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E AMIDO,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	UNIDADE	60	**R$ 2,00**	**R$ 120,00**	Zaeli
78	50263	ESSENCIA PARA BOLOS SABORES VARIADOS FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	22	**R$ 4,40**	**R$ 96,80**	Mika
79	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 340 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	2021	**R$ 2,09**	**R$ 4. 223,89**	Val
81	45720	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO FINA CLASSE BRANCA, TIPO 1. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	437	**R$ 7,85**	**R$ 3. 430,45**	Artesanal
85	45724	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 QUILO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	30	**R$ 9,40**	**R$ 282,00**	Anaconda
87	45725	FEIJÃO CARIOQUINHA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 1- CLASSE CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2093	**R$ 7,10**	**R$ 14. 860,30**	Novo Horizonte
88	45726	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 01 NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	340	**R$ 8,29**	**R$ 2. 818,60**	Tio Lindo
89	45727	FERMENTO BIOLÓGICO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS, SINAIS DE ESTUFAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	630	**R$ 1,65**	**R$ 1. 039,50**	Saft
90	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	155	**R$ 10,60**	**R$ 1. 643,00**	Saft
92	45729	FÍGADO BOVINO - DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	110	**R$ 15,99**	**R$ 1. 758,90**	In Natura
93	45730	FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, L-CARNITINA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. UTILIZADA COMO ALIMENTACAO PARA LACTENTES QUANDO NECESSARIO EVITAR O LEITE DE VACA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, CITRATO DE CALCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, VITAMINA C, METIONINA, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, CARNITINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, IODETO DE POTASSIO, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12. IDENTIFICACAO DE NAO CONTER LEITE OU PRODUTOS LACTEOS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	182	**R$ 47,19**	**R$ 8. 588,58**	Aptamil
97	45734	FUBÁ MIMOSO - EMBALAGEM 1 QUILO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	714	**R$ 4,80**	**R$ 3. 427,20**	Mika
100	24167	GENGIBRE	KILO	10	**R$ 13,90**	**R$ 139,00**	In Natura
101	28118	INHAME	KILO	50	**R$ 7,90**	**R$ 395,00**	In Natura
102	40192	IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR	UNIDADE	45	**R$ 4,50**	**R$ 202,50**	Frutap
104	40195	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 170 G (TIPO SELETA)	UNIDADE	210	**R$ 5,20**	**R$ 1. 092,00**	Ole
105	45735	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS. OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO CAIXAS TETRA PACK,	UNIDADE	570	**R$ 5,90**	**R$ 3. 363,00**	Marajoara

		ISENTA DE ESTUFAMENTO E AMASSAMENTO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
106	12534	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	45	**R$ 5,49**	**R$ 247,05**	Menina
112	24756	LIMAO	KILO	45	**R$ 6,20**	**R$ 279,00**	In Natura
113	12531	LINGUICA CALABRESA	KILO	185	**R$ 29,90**	**R$ 5. 531,50**	Excelencia
120	45748	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS - EMBALAGEM DE 1 QUILO. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMÁRIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	2500	**R$ 7,00**	**R$ 17. 500,00**	Paulista
123	45750	MAMÃO FORMOSA - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	302	**R$ 6,50**	**R$ 1. 963,00**	In Natura
125	45752	MARGARINA - EMBALAGEM 500 GRAMAS. PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (70 A 80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO,SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE UM MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	575	**R$ 8,85**	**R$ 5. 088,75**	Vigor
131	28127	MELAO	KILO	150	**R$ 7,44**	**R$ 1. 116,00**	In Natura
137	5967	MORTADELA	KILO	140	**R$ 18,70**	**R$ 2. 618,00**	Confiança
138	11883	NOZ MOSCADA PCT 03 GRAMAS	UNIDADE	125	**R$ 2,70**	**R$ 337,50**	Mika
139	45758	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML. ELABORADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÃS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3475	**R$ 10,05**	**R$ 34. 923,75**	Concordia
142	8659	PANETONE 400 GRAMAS	UNIDADE	10	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**	Tommy
145	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	28	**R$ 9,22**	**R$ 258,16**	In Natura
148	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA 30GR	UNIDADE	145	**R$ 4,39**	**R$ 636,55**	Mika
149	45761	PIMENTÃO VERDE - SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	160	**R$ 12,82**	**R$ 2. 051,20**	In Natura
154	45763	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SEM AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE 100 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL, DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2300	**R$ 4,19**	**R$ 9. 637,00**	Ricaeli
157	40637	POTE DE SORVETE COM NO MINIMO 1,8 LITROS	UNIDADE	22	**R$ 17,90**	**R$ 393,80**	Zero Grau
158	5833	PRESUNTO	KILO	513	**R$ 27,00**	**R$ 13. 851,00**	Excelencia
160	45766	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	848	**R$ 36,50**	**R$ 30. 952,00**	Amazônia Verde
164	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	685	**R$ 6,00**	**R$ 4. 110,00**	Funada
165	45768	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE,	KILO	1525	**R$ 6,10**	**R$ 9. 302,50**	In Natura

		EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.					
166	43140	REQUEIJAO CREMOSO COPO C/ 200 GRAMAS	UNIDADE	75	**R$ 9,10**	**R$ 682,50**	Frutap
168	312941	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM(2000 SACHES),CONTENDO 1 GRAMA CADA	CAIXA	1	**R$ 53,36**	**R$ 53,36**	Ita
175	50261	TAPIOCA GRANULADA TIPO I 500 GRAMAS	PACOTE	515	**R$ 6,90**	**R$ 3. 553,50**	Mika
176	45774	TEMPERO ALHO E SAL - SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 1 QUILO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	30	**R$ 8,99**	**R$ 269,70**	Mika
179	312939	TEMPERO DESIDRATADO - TIPO SALSA EMBALAGEM CONTENDO 5 GRAMAS	UNIDADE	20	**R$ 2,85**	**R$ 57,00**	Mika
184	23540	UVA	KILO	80	**R$ 20,80**	**R$ 1. 664,00**	In Natura
186	45777	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750 MILILITROS. LÍQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	418	**R$ 3,79**	**R$ 1. 584,22**	Vitalia
187	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	75	**R$ 5,99**	**R$ 449,25**	Rosina
					Total	**R$ 545. 222,35**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0018 – Recursos Vinculados do FNDE

2 032 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE Ens. Fund

240 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reabertura de Estrada

482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

04 – Agricultura

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

300 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II – Média e Alta Complexidade

412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – **Atenção Básica**

2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica

388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – **Gestão do SUS**

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

373 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0031 – **Assistência Farmacêutica**

2 061 – Manutenção do Bloco IV – Assistência Farmacêutica

454 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0047 – Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta Conselho Tutelar

2 071– Manutenção do Conselho Tutelar

554 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0046 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/Casa Lar

2 075 – Manutenção da Casa Lar

595 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 080 – Manutenção com Serviços do SCFV

637 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 078 – Manutenção e Atendimento com Ações do CRAS

614 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0043 – Gestão do SUAS: IGD SUAS, Bolsa Família, Benefícios Eventuauis

2 074 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

587 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente de Processos Administrativos

2 070 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Assistência Social

541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 05/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI,

CNPJ nº 01.626.820/0001-56

CONTRATADA

LINO DA SILVA & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 07.652.815/0001-02

CONTRATADA

MERCADO ESPERANÇA LTDA

CNPJ nº 04.610.187/0001-84

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
"AVISO DE ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 015/2022 – ADESÃO Nº 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - Secretaria Municipal de Educação e cultura

PROCESSO: Pregão Presencial nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022

EMPRESA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 154, Centro, Canarana-MT.

OBJETO: aquisição de veículo automotivo novo, zero quilometro, tipo Pick Up conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

DATA DA ATA: 04/03/2022

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº 122/2022/GP

Nova Nazare-MT, 23 de março de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

GELIANE STEFFENON FONTOURA

Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2022/PMNO

REFERENTE: À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: O senhor **ARVITOR AMARO DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do RG n. º 1068119328 SSP/RS e inscrito no CPF n. º 664.872. 180-49, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Bezerro Vermelho, Vale do Sol II, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78. 300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 18.191,00 (dezoito mil cento e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.	15690000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15690000000

VIGENCIA: 23/03/2022 ATE 23/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022/PMNO

REFERENTE: À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: O senhor **EDGAR REINOLDO ROHLING EHLE**, brasileiro, portador do RG n. º 1174286-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. º 713. 617.741-34, residente e domiciliado na Estrada EST. Gleba do amor, S/Nº, Sitio Santa Terezinha, no município de Progresso – MT, CEP: 78.300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 27.981,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.	15690000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15690000000

VIGENCIA: 22/03/2022 ATE 22/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022/PMNO

REFERENTE: À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: O senhor **GERALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 258813 SSP/MS e inscrito no CPF n.º 257.891. 801-59, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/Nº, Assentamento Rio Branco, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 21.925,00 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.	15690000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15690000000

VIGÊNCIA: 22/03/2022 ATÉ 22/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A senhora **EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n.º 0894048-7 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 571.990. 431-04, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/Nº, Assentamento São José, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 37.448,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.	15690000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15690000000

VIGÊNCIA: 23/03/2022 ATÉ 23/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: A senhora **CLAUDIA MOREIRA ALVES**, brasileira, portadora do RG n.º 17538807 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 020.742.551-52, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/Nº, Assentamento Riozinho, s/ n Agrovila, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 25.538,00 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.	15690000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15690000000

VIGENCIA: 23/03/2022 ATÉ 23/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 030/2022 PROCESSO ADM 066/2022 PMNO

REF: Ao Contrato 014/2020, Pregão Presencial N. º 007/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259 - S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 86.952.587/0001-54, localizado Rua Baltazar Navarros nº. 405 Bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-020 cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo senhor Ismael Felicio de Toledo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. º 17363359 - SSP/SP, e CPF sob o n. º 081.959.628-07, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em ambiente intranet ou web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado através de locação dos módulos relacionados no termo de referência deste edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº 007/2020**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO

2.1 alterar a cláusula quarta - do valor do contrato Nº 014/2020 Referente ao Pregão Presencial Nº 007/2020, conforme justificativa em anexo que faz parte integrante deste termo, cuja clausula passa a ter a seguinte redação:

O valor total das licenças utilizadas passará a ser de R$507. 248,29(quinhentos e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) divido em 12 parcelas de R$42.270,69(quarenta e dois mil, duzentos *e setenta reais e sessenta e nove centavos). Tendo o reajuste pelo IPC 9,08%.*

O presente termo de Reequilíbrio Financeiro é **FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º, C/C ART 65, II "d", da lei 8666/93.**

PRAZO DE VIGENCIA: 23/03/2022 até 23/03/2023.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.40.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.131.0002.2015.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.131.0002.2015.3.3.90.40.00.00.0100000000
12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.0100000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.40.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.0100000000

Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: CAMILO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG n.º 536569 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 140.554.651-49, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Bezerro Vermelho, Vale do Sol II, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 29.735,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.	15690000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15690000000

VIGENCIA: 23/03/2022 ATE 23/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022/PMNO

REF: Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: O senhor **ADELSON AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 2919196-3 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 020.883. 414-12, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Antônio Conselheiro, S/Nº, Lote 408, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78. 300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 8.974,00 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.	15690000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15690000000

VIGENCIA: 23/03/2022 ATÉ 23/04/2023.

Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 004/2022/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 091/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT NO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA cadastrada no CNPJ: 93. 785.822/0001-06

VALOR GLOBAL:R$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

05.050.0.4.12.361.0013.1027.4.4.90.52.00.00.25400000000

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 de março de 2022.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL

Port.041/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022/PMNO

REFERENTE: À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/PMNO

CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: A senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG n. º 2083171-4 SSP/MT e inscrita no CPF n. º 446. 513.171-20, residente e domiciliada na Estrada Rural, Nº 46, Assentamento Rio Branco, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR GLOBAL: R$ 26.946,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e seis reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.	15690000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15690000000

VIGENCIA: 23/03/2022 ATE 23/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR 006 - RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

Excelentíssimo Sr. Paulinho Bortolini, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS.

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Público 001/2022 de prova realizado no dia 13 de março de 2022.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – (URBANA) **MICRO ÁREA 02**

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	WENDRILL KOVALSKI CEBRIAN	4	5	5	7.0	Aprovado
02	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	3	3	5	5.5	Classificado
03	LUCIANA ALVES DA SILVA	1	3	2	3.0	Reprovado
04	ZENAIDE FONSECA DA C. DOMINGUES	0	0	1	0.5	Reprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – (URBANA) **MICRO ÁREA 03**

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	DIVINA FERREIRA	2	2	8	6.0	Aprovado
02	DIVANIRA DIAS DE LIMA	3	2	5	5.0	Classificado
03	ESTER APARECIDA VARGAS VALERIO FERNANDES	3	3	4	5.0	Classificado
04	JESSICA DE GODOY	3	2	5	5.0	Classificado
05	THAMILY RAMOS VIEIRA	1	2	6	4.5	Reprovado
06	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PRADO	2	0	6	4.0	Reprovado

07	ELZA DA SILVA	1	0	3	2.0	Reprovado
08	AMANDA COSTA BRANDAO	2	1	1	2.0	Reprovado
09	MARIA VITORIA MARCONDES	-	-	-	-	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (RURAL) **MICRO ÁREA 12**

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	PERLA APARECIDA DRUNM MOLINAS	2	4	4	5.0	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (RURAL) **MICRO ÁREA 13**

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MARINEIDE PEREIRA BARBOSA	2	1	7	5.0	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (RURAL) **MICRO ÁREA 14**

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	WENER VALERIO DA SILVA	4	4	3	5.5	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (RURAL) **MICRO ÁREA 17**

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	BRUNA CAZARI PEREIRA	2	2	6	5.0	Aprovado

AGENTES COMBATE A ENDEMIAS – ACE

N. ORD.	NOME	PORT.	MATE.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	GABRIELY YAMADA SUZUKI	4	4	8	8.0	Aprovado
	PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE	3	3	7	6.5	Classificado
	BRUNA VIEIRA RODRIGUES MESQUITA	3	2	7	6.0	Classificado
	MARONI MATEUS HORA DE ALMEIDA	4	2	5	5.5	Classificado
	LUANA PAULA DE LIMA SOARES	2	3	5	5.0	Classificado
	VITOR GABRIEL KOVALSKI DE SOUZA	3	3	4	5.0	Classificado
	MARIA APARECIDA DE SOUZA	2	2	5	4.5	Reprovado
	NAIZE SOARES DA SILVA	1	4	4	4.5	Reprovado
	NEIRICLEIA SILVA	2	2	5	4.5	Reprovado
	POLIANA CAETANO DA SILVA	2	1	6	4.5	Reprovado
	ROSANE ZIMMER LOEWENSTEIN	1	3	4	4.0	Reprovado
	ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO	1	2	3	3.0	Reprovado
	ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS	0	2	3	2.5	Reprovado
	LEA DA ROCHA	1	0	2	1.5	Reprovado

Nova Santa Helena/MT, 23 de março 2022.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: EDERSON SCHENATTO

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Santa Helena/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 17.646,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 23/03/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 23/03/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através do seu Prefeito Municipal, informa a quem possa interessar que fica PRORROGADA a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 001/2022, com nova data de abertura prevista para o dia 08 de Abril de 2022, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso no Bairro Vila Bela neste Município de Nova Santa Helena/MT, numa Dimensão Total de 84,26 Metros Quadrados. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e Contratos-Editais e/ou Tomada de Preço).

Nova Santa Helena/MT, 23 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2022

DATA: 23 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº **LEANDRO BRUM DE LIMA COMIM,** inscrito no CPF nº 080.274.011-19 e na RG nº 3393298-0 SESP/MT, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Saneamento, com efeitos retroativos a 03/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/03/2022 a 23/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EDER BAMPI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 16291794- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n°

025.088.251-58, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II-30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de

02/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

EDER BAMPI CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0706037-8- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 593.761.471-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NEUSA MARIA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1355740-8- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 912.873.591-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

NEUSA MARIA OLIVEIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2982972-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 035.001.066-84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II-30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de

02/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3339833-0- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 097.394.851-54, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, DISTRITO ÁGUA LIMPA, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

01/02/2022 a 01/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1433,98 (HUM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2024844-0- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 919.066.792-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2077.319004000000.0261

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SIRENE CHISLER LEAL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 95334199- SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 072.090.039-60, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 02/02/2022 a 02/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo

de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1359,53 (HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIRENE CHISLER LEAL CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA EUGENIA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1833191-2- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 025.198.351-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, DISTRITO DE PIRATINIGA, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de

01/02/2022 a 01/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1359,53 (HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA EUGENIA PEREIRA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CELSO TOLEDO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 32000413- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 059.166.834-30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 01/02/2022 a 01/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1829,44 (HUM MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

CELSO TOLEDO DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALCIONE DE JESUS LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 23322092002-7- SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 013.864.343-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALCIONE DE JESUS LIMA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 024/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 024/2021

A Dois Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 999614 SESP/RO e inscrita(o) no CPF nº. 969.040.702-34 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** para o ESF2,lotada (o) na Estrutura Administrativa- SEDE, Classificada(o) em 4º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021realizado em 08/08/2021, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO

CPF nº 969.040.702-34

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045-39 CPF: 716.437.531-34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DANIEL BELARMINO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2161395-8- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 036.801.541-60, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, DISTRITO ENTRE RIOS, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 01/02/2022 a 01/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1829,44 (HUM MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.319004000000.0353

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

DANIEL BELARMINO DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCOS VINICIUS REIS GIMENES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 310182349756- SES/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 737.490.952-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, SEDE,

com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

01/02/2022 a 01/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1829,44 (HUM MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARCOS VINICIUS REIS GIMENES CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 025/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 025/2021

Aos Dezessete Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **FRANCIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1431919-5 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 948.657.791-91 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** para o ESF2,lotada (o) na Estrutura Administrativa- SEDE, Classificada(o) em 6º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021realizado em 08/08/2021, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

FRANCIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO

CPF nº 948.657.791-91

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045-39 CPF: 716.437.531-34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2893632-9- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 063.385.641-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 01/02/2022 a 01/02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2263,47 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.319004000000.0279

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.

020380312002-7- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 044.553.463-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de

02/02/2022 a 16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 029/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 029/2021

Aos Dezessete Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **JANI COSTA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 7831206-8 SESP/PR e inscrita(o) no CPF nº. 733.973.261-68 para o cargo de **AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS**,lotada (o) na Estrutura Administrativa-SEDE, Classificada(o) em 8º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021realizado em 08/08/2021, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 21 de Março de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

JANI COSTA

CPF nº 733.973.261-68

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045-39 CPF: 716.437.531-34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 028/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 028/2021

Aos Dezesseis Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ROSA NAIDE ALVES FARIA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1281894-1 SESP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 862.479.131-68 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para o Distrito Entre Rios,lotada (o) na Estrutura Administrativa, Classificada(o) em 4º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021realizado em 08/08/2021, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 16 de Março de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ROSA NAIDE ALVES FARIAS

CPF nº 862.479.131-68

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045-39 CPF: 716.437.531-34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 027/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 027/2021

Aos Dezessete Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CELESTINO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0812110-9 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 013.621.541-64 para o cargo de **AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** para a SEDE,lotada (o) na Estrutura Administrativa- SEDE, Classificada(o) em 6º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021realizado em 08/08/2021, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Fevereiro de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CELESTINO

CPF nº 013.621.541-64

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045-39 CPF: 716.437.531-34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2472250-2- SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 900.317.259-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II- 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/02/2022 a

16/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3840,921 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.319004000000.0255

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 026/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 026/2021

Aos Dezessete Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **SANDRA MARISA PAIN,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1462079-0 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 856.759.701-34 para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** para o distrito de Água limpa,lotada (o) na Estrutura Administrativa, Aprovada(o) em 2º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021-realizado em 08/08/2021, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SANDRA MARISA PAIN

CPF nº 856.759.701-34

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045-39 CPF: 716.437.531-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 006/2.022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 006/2.022, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMNENTODO ALTO PARAOPEBA - CODAP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.858.539/0001-10, com o valor global de R$ 471.582,51 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	64/2022	IVETE PEREIRA COSTA	CONSELHEIRA (O) TUTELAR	Em razão das férias da conselheira Eliane Silveira Dias, no mês de abril do conselheiro Jairo Rogério Alves Silva, no mês de maio da conselheira Aldecina Dias da Rocha, no mês de julho da conselheira Caroline Bairros e no mês de dezembro da conselheira Denise Akyemi Toyama.	01/03/2022	21/12/2022	2.044,95
02	65/2022	LUDIMILLA BUENO SILVA	ENFERMEIRO (A) - CONTRATO	Em razão do aumento do numero de cirurgias e o retorno das eletivas do município que estavam suspensas devido a pandemia, e a adesão no programa MT Cirurgias, onde nosso município irá absorver as cirurgias eletivas dos municípios pactuados.	18/03/2022	21/12/2022	6.352,82
	0366/2022	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	ENFERMEIRO (A) - CONTRATO	Em razão do distrato da servidora Gecely Alves Silva.	12/03/2022	21/12/2022	6.352,82

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2.022, Processo Administrativo nº 022/2.022, objetivando a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR RÉGIS DANESE E BANDA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2.022, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, **empresa contratada:** RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, **inscrita no** CNPJ/MF nº 05.030.656/0001-70**, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Nova Xavantina – MT, 23 de março de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do **04º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO:Técnico Educacional do Desenvolvimento Infantil – 40 horas

ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES

Nova Xavantina - MT, 23 de março de 2022.

Leandro César Esteves

Gerência em Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Galli e Liotto comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ: 42.092.374/0001-24**, localizada na Rua Pernambuco, 1647, Bairro Linho, CEP: 99.704-480, no município de Erechim - RS, telefone (54) 3712 - 5630 e e-mail: licita.dgl@gmail.com representada pela Sra. **Camila Liotto**, portadora do RG: **8102028589 SSP/DI RS** e CPF: **036.556.450-82**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	Atorvastatina cálcica - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	3.000	Unid.	NOVA QUIMICA	0,260	**780,000**
70	Butilbrometo de escopolamina - 10mg comprimido.	5.000	Unid.	GREEN PHARMA	0,670	**3.350,000**
116	Clonazepam - concentração/dosagem 0,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.500	Unid.	MEDLEY	0,120	**180,000**
164	Divalproato de sódio - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido de liberação prolongada, via de administração oral.	4.000	Unid.	ZYDUS	1,110	**4.440,000**
218	Haloperidol - concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1 ml, via de administração parenteral.	100	Unid.	UNIAO QUIMICA	3,750	**375,000**
250	Levotiroxina sódica - concentração/dosagem 100 mcg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	8.000	Unid.	MERCK	0,180	**1.440,000**
252	Levotiroxina sódica - concentração/dosagem 50 mcg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	10.000	Unid.	MERCK	0,210	**2.100,000**
265	Metilergometrina, maleato - concentração/dosagem 0,2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1 ml, via de administração parenteral.	200	Unid.	UNIAO QUIMICA	2,520	**504,000**
273	Metoprolol, succinato - concentração/dosagem 25 mg,forma farmacêutica comprimido de liberação controlada, via de administração oral.	1.000	Unid.	ACCOR	0,370	**370,000**
289	Nifedipino - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	60.000	Unid.	NEO QUIMICA	0,160	**9.600,000**
302	Olanzapina - concentração/dosagem 2,5 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	3.000	Unid.	NOVA QUIMICA	0,680	**2.040,000**
312	Paracetamol - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	20.000	Unid.	HIPOLABOR	0,120	**2.400,000**
				TOTAL	**R$ 27.579,00**	
(Vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Camila Liotto

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ: 23.312.871/0001-46**, localizada na Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, CEP: 99.704-078, no município de Erechim - RS, telefone (54) 3712 - 3655 e e-mail: exemplarmed@bol.com.br representada pelo Sr. **Cassiano Rodrigo Chmiel**, portador do RG: **6068402632 SSP/PC RS** e CPF: **948.635.630-00**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
92	Celecoxibe - concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral.	900	Unid.	GERMED	1,150	**1.035,000**
122	Cloreto de sódio - concentração/dosagem 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação bolsa, via de administração parenteral. Bolsa 100 mililitro.	1.800	Unid.	JP	3,760	**6.768,000**
185	Fenitoina - concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral.	400	Unid.	HIPOLABOR	4,995	**1.998,000**
192	Fentanila citrato - 50mcg/ml, solução injetável im/iv/espinhal, ampola 2ml.	300	Unid.	HIPOLABOR	7,795	**2.338,500**
243	Ivermectina - concentração/dosagem 6 mg, forma farmacêutica, via de administração oral.	500	Unid.	VITAMEDIC	1,180	**590,000**
311	Paracetamol - concentração/dosagem 200 mg/ml, forma farmacêutica solução, forma de apresentação frasco 15 ml, via de administração oral.	400	Unid.	NATULAB	1,260	**504,000**
339	Risperidona - concentração/dosagem 1 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	3.000	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,190	**570,000**
342	Risperidona - concentração/dosagem 3 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	3.000	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,350	**1.050,000**
348	Sais para reidratarão oral - composição sódio + glicose + potássio + cloreto + citrato,concentração/dosagem 75 mmol/l + 75 mmol/l + 20 mmol/l + 65 mmol/l + 10 mmol/l respectivamente (quantidade para 1000 ml), forma farmacêutica pó para solução oral, forma de apresentação envelope, via de administração oral.	3.100	Unid.	NATULAB	0,800	**2.480,000**
				TOTAL	**R$ 17.333,50**	
(Dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Cassiano Rodrigo Chmiel

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **BR Dantai Distribuidor Hospitalar Ltda**, inscrita no **CNPJ: 10.761.735/0001-91**, localizada na Avenida Graça Aranha, s/n, quadra29 lote 09 sala 2 e 3, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 74.916-070, no município de Aparecida de Goiânia - GO, telefone (62) 3280 - 5152 e e-mail: licitacao@brdantai.com.br representada pelo Sr. **Jaime Rosselini Rossi**, portador do RG: **1526508 SSP/GO** e CPF: **332.410.231-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico - concentração/dosagem 3 mg/ml + 3 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 1 mililitro.	500	Unid.	UNIAO	10,000	**5.000,000**
128	Cloridrato de ciprofloxacino - 2mg/ml, bolsa plástica 200ml, injetável.	1.200	Unid.	FRESENIUS	50,000	**60.000,000**
217	Haloperidol - concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	10.000	Unid.	CRISTALIA	0,387	**3.870,000**
251	Levotiroxina sódica - concentração/dosagem 25 mcg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	12.000	Unid.	MERCK	0,178	**2.136,000**
287	Naloxona, cloridrato - concentração/dosagem 0,4 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1 ml, via de administração parenteral.	300	Unid.	HIPOLABOR	7,637	**2.291,100**
300	Nortriptilina, cloridrato - concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração via oral.	3.000	Unid.	RANBAXY	0,859	**2.577,000**
347	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml ev, forma de apresentação ampola 5 ml.	600	Unid.	TAKEDA	25,890	**15.534,000**
360	Solução de glicose a 5% + cloreto de sódio a 0,9% intravenoso bolsa com 250 ml.	1.000	Unid.	JP	4,290	**4.290,000**
373	Suxametonio, cloreto - 100mg concentração/dosagem, forma de apresentação em frasco-ampola, forma de apresentação em ampola de 5ml, via parenteral.	300	Unid.	BLAU	26,490	**7.947,000**
				TOTAL	**R$ 103.645,10**	
(Cento e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal,

atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.761.735/0001-91

Jaime Rosselini Rossi

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 007/2022

Processo Licitatório 009/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos – testes rápidos para diagnóstico de dengue e influenza, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **CEPALAB Laboratórios Ltda**., inscrita no **CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44,** com proposta no valor global de **R$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais)** para o **Item 04, Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda**., inscrita no **CNPJ sob nº 19.391.064/0001-99,** com proposta no valor global de **R$ 17.190,00 (dezessete mil, cento e noventa reais)** para o **Item 01, Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda**., inscrita no **CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90,** com proposta no valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o **Item 04** e **Wama Produtos para Laboratório Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob nº 66.000.787/0001-08,** com proposta no valor global de **R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais)** para o **Item 02.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no **CNPJ: 19.391.064/0001-99**, localizada na Avenida Gabriel Muller, 127N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, no município de Juína - MT, telefone (66) 3566 - 1876 e e-mail: luvermed@gmail.com representada pelo Sr. **Vicente Peruzzo Lulu**, portador do RG: **12240036 SJ/MT** e CPF: **856.805.161-87**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Ácido ascórbico - 100 mg/ml solução injetável ampola com 5ml.	1.500	Unid.	HYPOFARMA	1,150	**1. 725,000**
14	Água oxigenada - concentração/dosagem de 10 volumes, forma farmacêutica solução, forma de apresentação frasco-opaco, indicação de uso: antisséptico. frasco 1 litro.	20	Unid.	FARMAX	6,200	**124,000**
24	Ambroxol, cloridrato - concentração/dosagem de 15 mg/5ml, forma farmacêutica xarope, via de administração oral, forma de apresentação em frasco 100 ml.	100	Unid.	FARMACE	2,500	**250,000**
40	Ampicilina - concentração/dosagem 250 mg/5ml, forma farmacêutica em pó, forma de apresentação frasco 60 ml, via de administração oral.	100	Unid.	PRATI	6,450	**645,000**
46	Atenolol - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	5.000	Unid.	PRATI	0,130	**650,000**
62	Bromidrato de fenoterol - 100 mcg/dose solução aerossol, forma de apresentação frasco com 200 doses.	15	Unid.	NEOQUIMICA	0,200	**3,000**
67	Bupivacaina, cloridrato + glicose - concentração/dosagem 5 mg/ml + 80 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa. Forma de apresentação ampola 4 mililitro.	500	Unid.	HIPOLABOR	6,100	**3. 050,000**
72	Butilbrometo de escopolamina - 4mg/ml + dipirona 500mg/ml solução injetável.	11. 000	Unid.	HIPOLABOR	3,600	**39. 600,000**
78	Carbonato de cálcio + colecalciferol - concentração/dosagem 600 mg + 400 ui respectivamente, forma farmacêutica capsula ou comprimido, via de administração oral.	6.000	Unid.	NATULAB	0,200	**1. 200,000**
85	Cefalexina - concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco 100 ml, via de administração oral.	200	Unid.	ABL	9,500	**1. 900,000**
105	Cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola 2ml.	3.500	Unid.	HYPOFARMA	1,650	**5. 775,000**
140	Dexametasona - concentração/dosagem 1 mg/g, forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga de 10g, via de administração tópica.	100	Unid.	PRATI	1,785	**178,500**
154	Digoxina - concentração/dosagem 0,25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	6.000	Unid.	PHARLAB	0,180	**1. 080,000**
195	Fitomenadiona - concentração/dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1 ml, via de administração intramuscular.	300	Unid.	HIPOLABOR	3,200	**960,000**
197	Fluconazol - concentração/dosagem 150 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral.	960	Unid.	MEDQUIMICA	0,600	**576,000**
209	Gliconato de cálcio 100mg/ml ampola 10 ml, solução injetável.	100	Unid.	ISOFARMA	3,000	**300,000**
236	Ipratropio, brometo - concentração/dosagem 0,25 mg/ml, forma farmacêutica solução para inalação, forma de apresentação frasco 20 ml, via de administração inalatória.	50	Unid.	PRATI	2,000	**100,000**
270	Metoclopramida, cloridrato - concentração/dosagem 4 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 10 ml, via de administração oral.	100	Unid.	MARIOL	1,060	**106,000**
327	Prometazina, cloridrato - concentração/dosagem 25 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 2 ml, via de administração parenteral.	500	Unid.	SANVAL	2,749	**1. 374,500**
370	Sulfato ferroso - concentração/dosagem 25 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 30 ml, via de administração oral.	60	Unid.	NATULAB	1,130	**67,800**

	TOTAL	**R$ 59.664,80**
(Cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)		

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Vicente Peruzzo Lulu

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Geomed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no **CNPJ: 43.144.036/0001-51**, localizada na Rua José Bonifácio, 135D, Bairro América, CEP: 89.803-420, no município de Chapecó - SC, telefone (49) 3328 - 9990 e e-mail: geomed.financeiro@gmail.com representada pela Sra. **Keli Johner**, portadora do RG: **5057766 SSP/SC** e CPF: **072.651.329-63**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
75	Captopril - concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	10.000	Unid.	BRAS TERAPIA	0,080	**800,000**
118	Clonazepam - concentração/dosagem 2,5 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 20 ml, via de administração oral.	500	Unid.	GEOLAB	2,540	**1.270,000**
				TOTAL	**R$ 2.070,00**	
(Dois mil e setenta reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.144.036/0001-51

Keli Johner

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ: 41.347.974/0001-23**, localizada na Rua Espírito Santo, 1440, loja, Bairro Linho, CEP: 99.704-396, no município de Erechim - RS, telefone (54) 3712 - 5441 e e-mail: zaframedicamentos@gmail.com representada pelo Sr. **Ivanor Zaions**, portador do RG: **4083813041 SJS/II RS** e CPF: **008.980.470-80**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	Aripiprazol - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.500	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,590	**885,000**
104	Cimetidina - concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	20.000	Unid.	TEUTO	0,360	**7.200,000**
242	Itraconazol - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral.	1.000	Unid.	GEOLAB	1,210	**1.210,000**
377	Tiamina, cloridrato - concentração/dosagem de 300 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral.	1.000	Unid.	HIPOLABOR	0,349	**349,000**
				TOTAL	**R$ 9.644,00**	
(Nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Ivanor Zaions

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Amazônia Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 36.178.933/0001-10**, localizada na Rua Timbiras, s/n, quadra026, lote 015e, galpao02, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 74.993-170, no município de Aparecida de Goiânia - GO, telefone (62) 3952 - 9411 e e-mail: licitacao1.amazoniamed@gmail.com representada pelo Sr. **Guilherme Rafael Alves Diniz**, portador do RG: **3583826 DGPC/GO** e CPF: **000.610.781-82**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	Albumina humana 0,2 g/ml (20%) solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola 20 ml.	200	Unid.	KEDRION	185,890	**37.178,000**
25	Ambroxol, cloridrato - concentração/dosagem de 30 mg/5ml, forma farmacêutica xarope, via de administração oral, forma de apresentação em frasco 100 ml.	50	Unid.	FARMACE	4,860	**243,000**
35	Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem 1 g + 200 mg respectivamente, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa.	20	Unid.	BLAU	44,462	**889,240**
119	Clonidina cloridrato - 0,15 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.	300	Unid.	HALEX ISTAR	8,260	**2.478,000**
165	Dobutamina, cloridrato - concentração/dosagem 12,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 20 ml, via de administração intravenosa.	60	Unid.	HYPOFARMA	13,030	**781,800**
214	Glicose - concentração/dosagem 50%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 10 mililitro, via de administração parenteral.	1.000	Unid.	HALEX ISTAR	0,800	**800,000**
284	Midazolam - concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 3 mililitro.	50	Unid.	UNIÃO QUIMICA	10,650	**532,500**
286	Morfina, sulfato - concentração/dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1 ml, via de administração parenteral, peridural ou intratecal.	3.000	Unid.	CRISTALIA	5,500	**16.500,000**
301	Olanzapina - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	1.200	Unid.	DELTA	0,875	**1.050,000**
304	Óleo mineral puro - concentração/dosagem 100% puríssimo, via de administração oral e tópica, forma de apresentação frasco 100 ml.	60	Unid.	FARMAX	3,360	**201,600**
317	Piridoxina, cloridrato - concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.000	Unid.	CAZI	0,398	**398,000**
351	Secnidazol - concentração/dosagem 1000 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.000	Unid.	PHARLAB	1,515	**1.515,000**
365	Sulfametoxazol + trimetoprima - concentração/dosagem 40 mg/ml + 8 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco 100 ml, via de administração oral.	3.900	Unid.	VITAMEDIC	9,500	**37.050,000**
386	Verapamil, cloridrato - concentração/dosagem 80 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	2.000	Unid.	PRATI	0,133	**266,000**
				TOTAL	**R$ 99.883,14**	
(Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 36.178.933/0001-10

Guilherme Rafael Alves Diniz

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 00.358.519/0001-46**, localizada na Rua Buarque de Macedo, 296, Bairro São Geraldo, CEP: 90.230-250, no município de Porto Alegre - RS, telefone (51) 3208 - 0808 e e-mail: licitacao@bommed.com representada pela Sra. **Regina Celia da Cunha**, portadora do RG: **8029265843 SJS/II/RS** e CPF: **577.154.750-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
137	Deferasirox - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido dispersível,via de administração oral.	560	Unid.	BERGAMO	29,140	**16. 318,400**
				TOTAL	**R$ 16.318,40**	
(Dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E

PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 00.358.519/0001-46

Regina Celia da Cunha

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **W. Araujo Distribuidora de Medicamentos EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 37.844.754/0001-38**, localizada na Rua Jesuíno de Mello Pacheco, 66, Bairro Três Pinheiros, CEP: 85. 615-000, no município de Marmeleiro - PR, telefone (46) 99936 - 0600 e e-mail: w.araujodistribuidora@gmail.com representada pelo Sr. **Waldemir de Araujo**, portador do RG: **43322427 SSP/PR** e CPF: **601.807.819-87**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	Amilorida + clortalidona - concentração/dosagem 5 mg + 25 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	5.000	Unid.	ACHE	0,990	**4.950,000**
38	Amoxicilina + clavulanato de potássio - concentração/dosagem 875 mg + 125 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	900	Unid.	EMS	2,050	**1.845,000**
49	Atorvastatina cálcica - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	3.000	Unid.	NOVA QUIMICA	0,325	**975,000**
106	Cinarizina - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.000	Unid.	RANBAXY	0,300	**300,000**
107	Cinarizina - concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	6.000	Unid.	RANBAXY	0,420	**2.520,000**
156	Dimenidrinato + piridoxina - concentração/dosagem 50 mg + 10 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	3.000	Unid.	TAKEDA	0,600	**1.800,000**
171	Dutasterida - concentração/dosagem 0,5 mg, forma farmacêutica capsula gelatinosa, via de administração oral.	1.500	Unid.	GSK	4,000	**6.000,000**
222	Hidralazina, cloridrato - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.200	Unid.	NOVARTIS	0,349	**418,800**
237	Isossorbida, dinitrato - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.000	Unid.	EMS SIGMA	0,308	**308,000**
241	Isoxsuprina, cloridrato - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.800	Unid.	APSEN	4,100	**7.380,000**
257	Loratadina - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.000	Unid.	CIMED	0,150	**150,000**
266	Metilfenidato, cloridrato - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.200	Unid.	ALTHAIA	0,390	**468,000**
268	Metoclopramida, cloridrato - associado a dimeticona e pepsina, 7mg + 40mg + 50mg, capsulas gelatinosas duras.	1.200	Unid.	ACHE	1,300	**1.560,000**
274	Metoprolol, succinato - concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação controlada, via de administração oral.	10.000	Unid.	MEDLEY	0,695	**6.950,000**
295	Nitrendipino - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	1.500	Unid.	ACHE	1,170	**1.755,000**
328	Propafenona, cloridrato - concentração/dosagem 150 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	5.000	Unid.	LIBBS	0,980	**4.900,000**
346	Rosuvastatina cálcica - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	1.200	Unid.	NOVA QUIMICA	0,288	**345,600**
352	Sertralina, cloridrato - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	3.000	Unid.	EUROFARMA	0,840	**2.520,000**
358	Solifenacina, succinato - concentração/dosagem 5 mg,forma farmacêutica comprimido revestido,via de administração oral.	600	Unid.	RANBAXY	2,600	**1.560,000**
390	Zolpidem, hemitartarato - concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido sublingual, via de administração oral.	1.500	Unid.	EUROFARMA	1,300	**1.950,000**
				TOTAL	**R$ 48.655,40**	
(Quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.844.754/0001-38

Waldemir de Araujo

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no **CNPJ: 35.959.514/0001-53**, localizada na Rua das Camelias, 230, Bairro Jardim La Salle, CEP: 85.902-460, no município de Toledo - PR, telefone (45) 99965-8536 e e-mail: licitacao@tolesul.com representada pela Sra. **Simone Pozzebon**, portadora do RG: **66937623 SESP/PR** e CPF: **955.155.009-97**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	Atropina, sulfato - concentração/dosagem 0,25 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral.	400	Unid.	FARMACE	2,495	**998,000**
102	Ciclobenzaprina, cloridrato - concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	5.000	Unid.	GLOBO	0,110	**550,000**
110	Citalopram - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	10.000	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,144	**1.440,000**
161	Dipirona sódica - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	50.000	Unid.	GREN PHARMA	0,153	**7.650,000**
163	Dipirona sódica - concentração/dosagem 500 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 10 ml conta-gotas, via de administração oral.	900	Unid.	FARMACE	1,120	**1.008,000**
167	Doxazosina, mesilato - concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	3.000	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,119	**357,000**
168	Doxazosina, mesilato - concentração/dosagem 4 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	3.000	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,200	**600,000**

174	Enalapril - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	40.000	Unid.	VITAMEDIC	0,074	**2.960,000**
196	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável, iv, ampola 1ml.	300	Unid.	HIPOLABOR	5,000	**1.500,000**
204	Furosemida - concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação comprimido, via de administração oral.	50.000	Unid.	HIPOLABOR	0,073	**3.650,000**
254	Lidocaina, cloridrato - concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica geleia, forma de apresentação bisnaga 30g, via de administração tópica.	800	Unid.	PHARLAB	2,650	**2.120,000**
282	Miconazol, nitrato - concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação bisnaga 80g, via de administração vaginal.	600	Unid.	PRATI DONADUZZI	7,300	**4.380,000**
298	Norepinefrina, hemitartarato - concentração/dosagem 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 4 ml, via de administração parenteral.	200	Unid.	HIPOLABOR	13,000	**2.600,000**
329	Propofol - concentração/dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica emulsão injetável, forma de apresentação ampola ou frasco-ampola, via de administração intravenosa. Forma de apresentação ampola ou frasco-ampola 10 mililitro.	200	Unid.	MIDFARMA	14,570	**2.914,000**
341	Risperidona - concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	3.000	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,180	**540,000**
357	Sinvastatina - concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral.	20.000	Unid.	PHARLAB	0,170	**3.400,000**
366	Sulfametoxazol + trimetoprima - concentração/dosagem 400 mg + 80 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	12.000	Unid.	PRATI DONADUZZI	0,200	**2.400,000**
388	Vitaminas do complexo b solução injetável im/iv ampola 1ml.	5.000	Unid.	HYPOFARMA	3,880	**19.400,000**
				TOTAL	**R$ 58.467,00**	
(Cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53

Simone Pozzebon

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Medic Vet Distribuidora de Medicamentos EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 20.637.873/0001-17**, localizada na Rua Usilio Tonetto, 760, sala 01, Bairro Imigrantes, CEP: 88.930-000, no município de Turvo - SC, telefone (48) 3525 - 0404 e e-mail: medic-vet@hotmail.com representada pelo Sr. **Fabiano Pereira Titoni**, portador do RG: **5929527 SSP/SC** e CPF: **083.190.769-00**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
134	Clozapina - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	900	Unid.	CRISTALIA	4,550	**4. 095,000**
135	Colagenase + cloranfenicol 0,6u/g+0,01g/g pomada dermatológica, 30 gramas.	100	Unid.	CRISTALIA	20,220	**2. 022,000**
				TOTAL	**R$ 6.117,00**	
(Seis mil, cento e dezessete reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 20.637.873/0001-17

Fabiano Pereira Titoni

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 25.279.552/0001-01**, localizada na Rua Peru, 454, Bairro Centro, CEP: 85.933-000, no município de Ouro Verde do Oeste - PR, telefone (45) 3251 - 1461 e e-mail: dellydistribuidora@gmail.com representada pelo Sr. **Maicon Uilians Backes**, portador do RG: **75934106 SESP/PR** e CPF: **040.825.149-29**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Acebrofilina - concentração/dosagem 5 mg/ml,forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco 100 ml, via de administração oral.	Unidade	100	CIMED	3,849	**384,900**
03	Aciclovir - concentração/dosagem 50 mg/g, forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga, via de administração tópica.	Unidade	30	PRATI	2,729	**81,870**
04	Acido acetilsalicilico - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	80.000	DORMEC	0,046	**3.680,000**

05	Acido acetilsalicilico - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	20.000	AS-MED	0,182	**3.640,000**
07	Acido fólico - concentração/dosagem 0,2 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 30 ml, via de administração oral.	Unidade	50	IFAL	9,260	**463,000**
17	Albendazol - concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral. frasco 10 mililitro.	Unidade	250	PRATI	0,978	**244,500**
18	Albendazol - concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica comprimido mastigável, via de administração oral.	Unidade	600	PRATI	0,390	**234,000**
21	Alendronato de sódio - concentração/dosagem 70 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	800	ELOFAR	0,310	**248,000**
23	Alopurinol - concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	1.000	PRATI	0,320	**320,000**
52	Azitromicina - concentração/dosagem de 40 mg/ml/pop/susp. Oral (600 mg), +diluente + seringa dosadora - 15 ml, forma de apresentação em frasco, via oral.	Unidade	100	PHARLAB	6,699	**669,900**
61	Bisacodil - concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido ou dragea, via de administração oral.	Unidade	3.000	CIMED	0,130	**390,000**
95	Cetoconazol - concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	2.000	PHARLAB	0,290	**580,000**
108	Ciprofibrato - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	3.000	BIOLAB	0,430	**1.290,000**
151	Diclofenaco sódico - concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	8.000	BELFAR	0,080	**640,000**
175	Enalapril - concentração/dosagem 5 mg,forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	10.000	CIMED	0,070	**700,000**
202	Fumarato de formoterol + budesonida - 12 mcg + 400 mcg cápsula para inalação.	Unidade	15	ACHE	106,817	**1.602,255**
203	Fumarato de formoterol + budesonida - 12 mcg + 400 mcg pó para inalação. EM frasco de 60 doses.	Unidade	15	ACHE	130,080	**1.951,200**
223	Hidralazina, cloridrato - concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	600	NOVARTIS	0,050	**30,000**
248	Levofloxacino - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	900	PRATI	0,851	**765,900**
253	Lidocaina, cloridrato - concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução tópica, forma de apresentação frasco spray 50 ml, via de administração tópica.	Unidade	20	HIPOLABOR	77,750	**1.555,000**
256	Loratadina - concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco 100 ml, via de administração oral.	Unidade	100	CIMED	3,099	**309,900**
278	Metronidazol - concentração/dosagem 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	1.000	PRATI	0,162	**162,000**
281	Miconazol, nitrato - concentração/dosagem 20 mg/g, forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga 28g, via de administração tópica.	Unidade	100	HIPOLABOR	2,959	**295,900**
292	Nistatina - concentração/dosagem 100.000 ui/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco 50 ml, via de administração oral.	Unidade	50	PRATI	4,989	**249,450**
293	Nistatina - concentração/dosagem 25.000 ui/g, forma farmacêutica creme vaginal, forma de apresentação bisnaga 60g + aplicador, via de administração vaginal.	Unidade	500	GREEN PHARMA	4,399	**2.199,500**
294	Nistatina + oxido de zinco - concentração/dosagem 60g pomada para assaduras.	Unidade	100	CIMED	8,000	**800,00**
320	Prednisolona, fosfato sódico - concentração/dosagem de 1 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação em frasco 100 ml, via oral.	Unidade	50	PRATI	7,920	**396,000**
321	Prednisolona, fosfato sódico - concentração/dosagem de 3 mg/ml, forma farmacêutica solução, forma de apresentação em frasco 60 ml, via oral.	Unidade	80	PRATI	5,429	**434,320**
323	Prednisona - concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	2.000	SANVAL	0,091	**182,000**
343	Rivaroxabana - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, forma de apresentação blister, via de administração oral.	Unidade	4.200	EMS	1,729	**7.261,800**
344	Rivaroxabana - concentração/dosagem 15 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	Unidade	3.000	EMS	1,729	**5.187,000**
345	Rivaroxabana - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	Unidade	3.000	EMS	1,729	**5.187,000**
371	Sulfato ferroso - concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	15.000	VITAMED	0,046	**690,000**
375	Tenoxicam - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	Unidade	1.000	MEDQUIMICA	0,760	**760,000**
				TOTAL	**R$ 43.585,395**	
(Quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trezentos e noventa e cinco milésimos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Maicon Uilians Backes

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Nova Medicamentos Ltda**, inscrita no **CNPJ: 41.365.113/0001-78**, localizada na Rua Genuino Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, no município de Pato Branco - PR, telefone (046) 2604 - 1710 e e-mail: licitacao@novamedicamento.com.br representada pelo Sr. **Fabio Emanuel Rebonatto**, portador do RG: **92669807 SESP/PR** e CPF: **046.973.639-90**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Alopurinol - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	500	Unid.	MEDLEY	0,159	**79,500**

29	Amiodarona, cloridrato - concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 3 ml, via de administração endovenosa.	600	Unid.	HIPOLABOR	2,170	**1.302,000**
30	Amiodarona, cloridrato - concentração/dosagem de 200 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimido, via oral.	500	Unid.	GEOLAB	0,500	**250,000**
55	Benzoilmetronidazol - concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação, frasco 100ml, via de administração oral.	50	Unid.	BELFAR	7,000	**350,000**
60	Biperideno - concentração/dosagem 4 mg, forma farmacêutica comprimido revestido de liberação retardada, via de administração oral.	10.000	Unid.	BAGO	0,799	**7.990,000**
69	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica - forma de apresentação gotas, frasco com 20ml.	300	Unid.	NATULAB	8,000	**2.400,000**
76	Carbamazepina - concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco 100 ml, via de administração oral.	120	Unid.	U QUIMICA	14,900	**1.788,000**
79	Carbonato de lítio - concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	2.000	Unid.	HIPOLABOR	0,360	**720,000**
81	Carvedilol - concentração/dosagem 12,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	5.000	Unid.	EMS	0,143	**715,000**
91	Ceftriaxona dissódica - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intramuscular.	200	Unid.	EUROFARMA	11,000	**2.200,000**
97	Cetoprofeno - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	5.000	Unid.	MEDLEY	1,489	**7.445,000**
103	Cilostazol - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	20.000	Unid.	ACHE	0,480	**9.600,000**
114	Clomipramina - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica dragea, via de administração oral.	500	Unid.	EMS	0,649	**324,500**
115	Clomipramina - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica dragea, via de administração oral.	1.000	Unid.	EMS	0,819	**819,000**
130	Clorpromazina, cloridrato - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	5.000	Unid.	U QUIMICA	0,399	**1.995,000**
131	Clorpromazina, cloridrato - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	6.000	Unid.	SANOFI	0,349	**2.094,000**
132	Clorpromazina, cloridrato - concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 20 ml, via de administração oral.	50	Unid.	SANOFI	10,000	**500,000**
136	Colchicina - concentração/dosagem 0,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.000	Unid.	MULTILAB	0,289	**289,000**
157	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml, solução injetável ev, ampola 10ml.	200	Unid.	COSMED	3,400	**680,000**
169	Duloxetina - concentração/dosagem 30 mg, forma farmacêutica comprimido via de administração oral.	3.000	Unid.	NOVA QUIMICA	1,259	**3.777,000**
170	Duloxetina - concentração/dosagem 60 mg, forma farmacêutica capsula de liberação retardada, via de administração oral.	1.200	Unid.	EMS	2,470	**2.964,000**
172	Empagliflozina + linagliptina – concentração/dosagem 25mg + 5mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	5.000	Unid.	BOEHRINGER	12,283	**61.415,000**
188	Fenobarbital - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	20.000	Unid.	TEUTO	0,215	**4.300,000**
194	Finasterida - concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.000	Unid.	NOVA QUIMICA	0,397	**397,000**
208	Gliclazida - 60 mg comprimido de liberação prolongada.	1.500	Unid.	EMS	0,500	**750,000**
210	Glicosamina, sulfato + condroitina, sulfato - concentração/dosagem 1,5 g + 1,2 g respectivamente, forma farmacêutica pó para solução oral, forma de apresentação em sache, via de administração oral.	1.800	Unid.	ZODIAC	4,190	**7.542,000**
225	Hidrocortisona, acetato - concentração/dosagem 1%, forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga 30g, via de administração tópica.	10	Unid.	TEUTO	16,540	**165,400**
230	Ibuprofeno - concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 20 ml.	1.000	Unid.	CIMED	2,840	**2.840,000**
244	Lamotrigina - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	5.000	Unid.	TEUTO	0,499	**2.495,000**
246	Levodopa + benserazida - concentração/dosagem 100 mg + 25 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido dispersível,via de administração oral.	3.000	Unid.	ACHE	1,190	**3.570,000**
272	Metoprolol, succinato - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação controlada, via de administração oral.	1.000	Unid.	MEDLEY	0,635	**635,000**
275	Metoprolol, tartarato - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.000	Unid.	ACHE	0,234	**234,000**
276	Metotrexato - concentração/dosagem 2,5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	144	Unid.	BLAU	0,940	**135,360**
279	Metronidazol - concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	10.000	Unid.	TEUTO	0,347	**3.470,000**
305	Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida - concentração/dosagem 40 mg + 25 mg, respectivamente, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	6.000	Unid.	EUROFARMA	1,500	**9.000,000**
309	Ondansetrona, cloridrato - concentração/dosagem 4 mg, forma farmacêutica comprimido orodispersível, via de administração oral.	1.000	Unid.	LEGRAND	1,090	**1.090,000**
318	Piroxicam - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido solúvel, forma de apresentação blister, via de administração oral.	1.200	Unid.	BRAINFARMA	0,500	**600,000**
324	Pregabalina - concentração/dosagem 150 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral.	3.000	Unid.	TEUTO	0,789	**2.367,000**
325	Pregabalina - concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral.	1.200	Unid.	MERCK	0,450	**540,000**
326	Prometazina, cloridrato - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	3.000	Unid.	TEUTO	0,179	**537,000**
331	Quetiapina, hemifumarato - concentração/dosagem 200mg, forma de apresentação comprimido, via de administração oral.	600	Unid.	EMS	2,000	**1.200,000**
349	Salbutamol, sulfato - concentração/dosagem 100 mcg/dose, forma farmacêutica aerossol, forma de apresentação frasco 100 ml spray + espaçador, via de administração inalatória.	30	Unid.	TEUTO	13,060	**391,800**
389	Zolpidem, hemitartarato - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	3.000	Unid.	BIOLAB	0,334	**1.002,000**
				TOTAL	**R$ 152.958,56**	
(Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal,

atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

Fabio Emanuel Rebonatto

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 33.688692/0001-61**, localizada na Alameda 21 de Abril, s/n, quadra049 lote 008 galpao02, Bairro Expansul, CEP: 74.986-750, no município de Aparecida de Goiânia - GO, telefone (62) 3773 - 6400 e e-mail: licita01@dismarthospitalar.com.br representada pelo Sr. **Dilermando Gonçalves de Moraes Neto**, portador do RG: **4576191 DGPC/GO** e CPF: **997.503.501-97**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	Ácido tranexâmico - 50mg/ml, solução injetável, ampola 5ml.	800	Unid.	ZYDUS	5,680	**4. 544,000**
20	Álcool etílico a 70% - concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica gel, indicação de uso: antisséptico, desinfetante. Galão 5 litros.	100	Unid.	PROLINK	68,260	**6. 826,000**
41	Ampicilina - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral.	500	Unid.	BLAU	4,220	**2. 110,000**
88	Ceftriaxona dissódica - concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa.	1.500	Unid.	BLAU	5,370	**8. 055,000**
89	Ceftriaxona dissódica - concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intramuscular.	500	Unid.	ABL	5,550	**2. 775,000**
100	Cetoprofeno - 50mg/ml solução injetável im ampola 2ml.	600	Unid.	U QUIMICA	2,820	**1. 692,000**
125	Cloreto de sódio - concentração/dosagem 20%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 10 ml , via de administração parenteral.	800	Unid.	SAMTEC	0,750	**600,00**
126	Clorexidina, digliconato - concentração/dosagem 4%, forma farmacêutica solução degermante, forma de apresentação frasco de 1 litro, via de administração tópica.	10	Unid.	VIC PHARMA	36,580	**365,800**
127	Clorexidina, digluconato - concentração de 2%, forma farmacêutica degermante, forma de apresentação em frasco 1000 ml, uso antisséptico.	80	Unid.	VIC PHARMA	30,500	**2. 440,000**
129	Clorpromazina - concentração/dosagem 5mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 5ml, via parenteral endovenoso.	100	Unid.	HYPOFARMA	3,600	**360,000**
176	Enoxaparina sódica - 40mg/0,4ml solução injetável ev/sc.	600	Unid.	MYLAN	25,600	**15. 360,000**
215	Glicose 25% injetável, ampola 10ml.	600	Unid.	SAMTEC	0,780	**468,000**
310	Oxacilina sódica - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral.	400	Unid.	BLAU	1,500	**600,000**
				TOTAL	**R$ 46.195,80**	
(Quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 33.688692/0001-61

Dilermando Gonçalves de Moraes Neto

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Medicamentos de AZ Ltda**, inscrita no **CNPJ: 09.676.256/0001-98**, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, andar 1 sala 102, Bairro Centro, CEP: 85.601-030, no município de Francisco Beltrão - PR, telefone (046) 3523 - 5454 e e-mail: az.medicamentos@gmail.com representada pela Sra. **Sirlei Fátima Follador**, portadora do RG: **139614739 SESP/PR** e CPF: **465.988.800-25**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aciclovir - concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	3.000	Unid.	CIMED	0,213	**639,000**
08	Acido fólico - concentração/dosagem 5 mg,forma farmacêutica comprimido,via de administração oral.	8.000	Unid.	NATULAB	0,049	**392,000**
10	Acido valproico - concentração/dosagem 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.200	Unid.	BIOLAB	0,311	**373,200**
11	Acido valproico - concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco 100 ml, via de administração oral.	60	Unid.	HIPOLABOR	4,455	**267,300**
12	Acido valproico - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	7.000	Unid.	BIOLAB	0,689	**4. 823,000**
32	Amitriptilina, cloridrato - concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	500	Unid.	EMS	0,250	**125,000**
44	Anlodipino, besilato - concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	13. 000	Unid.	GEOLAB	0,039	**507,000**
56	Betaistina, dicloridrato - concentração/dosagem 24 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.500	Unid.	EUROFARMA	0,315	**472,500**

59	Biperideno - concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	4.500	Unid.	U QUIMICA	0,270	**1.215,000**
82	Carvedilol - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.000	Unid.	EMS	0,199	**199,000**
83	Carvedilol - concentração/dosagem 3,125 mg, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação blister, via de administração oral.	800	Unid.	EMS	0,135	**108,000**
84	Carvedilol - concentração/dosagem 6,25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	1.500	Unid.	EMS	0,135	**202,500**
117	Clonazepam - concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	40.000	Unid.	GEOLAB	0,054	**2.160,000**
144	Dexclorfeniramina, maleato - concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	12.000	Unid.	GEOLAB	0,060	**720,000**
146	Diazepam - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	15.000	Unid.	SANTISA	0,084	**1.260,000**
147	Diazepam - concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	500	Unid.	SANTISA	0,100	**50,000**
159	Diosmina + hesperidina - concentração/dosagem 450 mg + 50 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	9.000	Unid.	CIFARMA	0,500	**4.500,000**
173	Enalapril - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	30.000	Unid.	MEDQUIMICA	0,039	**1.170,000**
177	Epinefrina - concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 1 ml, via de administração parenteral.	400	Unid.	HIPOLABOR	1,300	**520,000**
180	Escitalopram, oxalato - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimidos, forma de apresentação em comprimidos revestidos, via de administração oral.	15.000	Unid.	EUROFARMA	0,259	**3.885,000**
181	Escitalopram, oxalato - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimidos, forma de apresentação em comprimidos revestidos, via de administração oral.	20.000	Unid.	GEOLAB	0,507	**10.140,000**
206	Glibenclamida - concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	60.000	Unid.	MEDQUIMICA	0,029	**1.740,000**
224	Hidroclorotiazida - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	150.000	Unid.	MEDQUIMICA	0,035	**5.250,000**
238	Isossorbida, dinitrato - concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração sublingual.	500	Unid.	EMS	0,359	**179,500**
239	Isossorbida, mononitrato - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	700	Unid.	ZYDUS	0,244	**170,800**
258	Losartana, potássica - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	10.000	Unid.	EMS	0,285	**2.850,000**
263	Metildopa - concentração/dosagem 250 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	5.000	Unid.	EMS	0,440	**2.200,000**
269	Metoclopramida, cloridrato - concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	5.000	Unid.	BELFAR	0,103	**515,000**
290	Nifedipino - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	30.000	Unid.	NEOQUIMICA	0,169	**5.070,000**
291	Nimesulida - concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	50.000	Unid.	GLOBO	0,100	**5.000,000**
299	Nortriptilina, cloridrato - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral.	3.000	Unid.	EUROFARMA	0,379	**1.137,000**
303	Óleo de girassol frasco 200ml.	50	Unid.	HADASSAH	5,130	**256,500**
315	Periciazina - concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco 20 ml, via de administração oral.	3.000	Unid.	SANOFI	18,645	**55.935,000**
322	Prednisona - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	8.000	Unid.	SANVAL	0,180	**1.440,000**
330	Propranolol, cloridrato - concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	20.000	Unid.	OSORIO	0,038	**760,000**
353	Sertralina, cloridrato - concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	10.000	Unid.	GEOLAB	0,127	**1.270,000**
354	Simeticona - concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	10.000	Unid.	PHARMA SCIENCE	0,124	**1.240,000**
379	Topiramato - concentração/dosagem 25 mg,forma farmacêutica comprimido revestido,via de administração oral.	1.500	Unid.	EMS	0,195	**292,500**
380	Topiramato - concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	1.200	Unid.	EMS	0,200	**240,000**
				TOTAL	**R$ 119.274,80**	
(Cento e dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Sirlei Fátima Follador

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ: 14.595.725/0001-84**, localizada na Rua José Bonifácio, 584, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, no município de Barão de Cotegipe - RS, telefone (54) 3523 - 2005 e e-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br representada pela Sra. **Jacilde Tonin**, portadora do RG: **3058840814 SSP/RS** e CPF: **931.959.580-15**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
306	Omeprazol - concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica capsula, via de administração oral.	50.000	Unid.	HIPOLABOR	0,147	**7.350,000**

	TOTAL	**R$ 7.350,00**
(Sete mil, trezentos e cinquenta reais)		

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Jacilde Tonin

Fornecedora/Signatária

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRONICO: 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Proativa Hospitalar EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 27.656.480/0001-08**, localizada na Rua São Paulo, 69, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, CEP: 13.890-000, no município de Águas da Prata - SP, telefone (19) 3649 - 6552 e e-mail: proativahospitalar@gmail.com representada pelo Sr. **Diego Ferreira da Silva**, portador do RG: **MG14662904 SSP/MG** e CPF: **075.269.826-55**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	Ampicilina sódica 1g (1.000mg), pó para injetáveis, frasco-ampola.	700	Unid.	BLAU	3,390	**2.373,000**
87	Cefalotina sódica - 1 g, pó injetável, frasco-ampola.	400	Unid.	BLAU	5,280	**2.112,000**
307	Omeprazol 40mg, pó para injetáveis, frasco-ampola+diluente.	1.000	Unid.	BLAU	15,180	**15.180,000**
				TOTAL	**R$ 19.665,00**	
(Dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os medicamentos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade que deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da solicitação feita pela contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 27.656.480/0001-08

Diego Ferreira da Silva

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação de Vias Públicas NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NOVO MUNDO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Mundo - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação de Vias Públicas**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Área Pavimentada: 104.528,57m²	LUIZENIL MONTEIRO LEMES ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 10679 THAIANA TODESCHINI ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL CREA MT 43100

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI**

CREA MT 045524

ARTIGO 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Mundo-MT, 23 de março de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI

Responsável Técnica da análise na Prefeitura

Engenheira Civil - CREA MT 045524

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 085/2022

De 23 de março de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

EDNEUSA DUARTE DOS SANTOS DE MORAIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1657987-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 523.268.291.15, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 904, a partir do dia 10/03/2022 a 08/04/2022, referente ao período aquisitivo de 26/09/2020 - 25/09/2021.

INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22154787 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 046.359.381.23, servidora municipal contratada ocupante do cargo de ***PSICÓLOGO,*** matriculada sob a matrícula 3723, a partir do dia 01/03/2022 a 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 – 01/03/2022.

JOZENETTE DE FATIMA RODRIGUES MENDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3320019-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.426.223.56, servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/SECRETARIA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO**, matriculada no DRH sob o nº 978, a partir do dia 01/03/2022 a 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 – 01/01/2022.

LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1788666-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 019.948.871-17, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2405, a partir do dia 01/03/2022 a 30/03/2022 referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 – 20/02/2022.

MARIA IVANI DA SILVA CONCEICAO DE SOUSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26687232 SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.155.441.08, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 3720, a partir do dia 07/03/2022 a 05/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 – 02/03/2022.

SILVIA CALZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1757412-9 SSP/MT e do CPF nº 939.244.611.04, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculado no DRH sob o nº 833, a partir do dia 04/03/2022 a 03/05/2022 referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 - 02/09/2020 e 03/09/2020 a 02/09/2021

TACIANE SALVI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1019767-2 SSP/MT e do CPF sob o nº. 818.165.881.72, servidora no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, matriculada no DRH sob o nº 943, a partir do dia 02/03/2022 a 31/03/2022, referente ao período aquisitivo de 22/10/2018 – 21/10/2019.

TAINARA HEINEN SCHEUERMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2435476-7 SEJSP/MT e do CPF sob o nº. 058.368.301.00, servidora no cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL**, matriculada no DRH sob o nº 3436, a partir do dia 03/03/2022 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 – 05/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2022

De 23 de março de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 32 º, da lei 453/2018 para o período de 05/03/2022 a 03/07/2022 à servidora Sr.ª **SILMA JUCIELI DE SOUZA MELCHIORS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2246858-7 SSP/MT e CPF nº 042.682.181. 57, servidora efetiva no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3588.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA,** *CNPJ nº. 29. 570.797/0001-44,* com sede naAv. Lions Clube Internacional, neste ato representado pelo seu sócio HUDSON MARLON MACHADO, portador da CI/RG nº. 19207875 SSP/MT e CPF/MF nº. 035.620.211-94, residente e domiciliado na Cidade de Guarantã do Norte-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 006/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições
Objeto	**CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM, DEPÓSITOS E SUPORTE PARA CAIXA DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 140.950,11(cento e quarenta mil novecentos e cinquenta reais e onze centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA. Será admitida a prorrogação da vigência do CONTRATO, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **590 – 09.001.15.451.0002.1067.4490.51.00.00.00** ***RECURSOS PROPRIOS***
Processo	**Processo Licitatório n.º 006/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de março 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 087/2022

De 23 de março de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora:

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1356677-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 942.621.281.72, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 68, para o período de 02/03/2022 a 31/03/2022, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2012 – 28/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2022

DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para a composição da CPL – Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, que será formada pelos seguintes membros:

Presidente: **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Secretário: **AMANDA PEREIRA DE SOUSA**

Membro: **LUZIMAR SOARES DE SOUSA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se em especial a Portaria n.º 049/2022 e as demais disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2022

DE 22 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANETE GOMES DE MELO WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **SILVANETE GOMES DE MELO WANDERLEY,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1157822-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 775.440.301-30, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo Conselheira Tutelar, Matrícula nº 370, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de Abril de 2022, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 16/2022 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 21 de março de 2022, na Plataforma da BLL, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
AR LIMP LTDA	31.314.488/ 0001-55	01	R$ 15. 737,34
BH LABORATORIOS LTDA	22.283.196/ 0001-01	01	R$ 47. 399,00
CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI	17.059.112/ 0001-10	01	R$ 7. 280,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP	07.626.776/ 0001-60	02	R$ 9. 596,00
HOSPMED COMERCIO EIRELI	18.224.182/ 0001-40	01	R$ 1. 800,00
NOVITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.969.191/ 0001-55	01	R$ 71. 000,00
PHOENIX IND E COM DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	44.239.382/ 0001-86	01	R$ 133. 460,00
R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	10.830.704/ 0001-45	03	R$ 21. 728,00
SALVI LOPES & CIA LTDA - ME	82.478.140/ 0001-34	01	R$ 876,00
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/ 0001-21	01	R$ 34. 326,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 22 de março de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 17.059.112/0001-10 e Inscrição estadual nº 13.468.124-00, situada na Rua tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, nº 400, Bairro Centro Sul, CEP: 78020-500, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, advogada, portadora do RG nº 10616831-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CPAP NASAL - CPAP: DESCRIÇÃO: APARELHO CPAP QUE OFERECE UMA SOLUÇÃO PRÁTICA E EFICAZ PARA CUIDADOS COM A SAÚDE NA TERAPIA RESPIRATÓRIA E NO TRATAMENTO DA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; BIVOLT; DESIGN EXCEPCIONALMENTE PEQUENO E LEVE QUE PROPORCIONE MAIS PRATICIDADE E CONVENIÊNCIA PARA TRANSPORTAR E USAR EM VIAGENS; MENU SIMPLES E FÁCIL DE NAVEGAR QUE PERMITA VERIFICAR AS CONFIGURAÇÕES DEFINIDAS E AS HORAS DE USO EM UM VISOR DE LCD ILUMINADO; POSSUIR RECURSO DE RAMPA, QUE INICIA O TRATAMENTO COM UMA PRESSÃO BAIXA QUE AUMENTA GRADATIVAMENTE DURANTE O TEMPO DETERMINADO ATÉ ATINGIR A PRESSÃO FINAL DE TRATAMENTO PROGRAMADA; PODE SER UTILIZADO COM O UMIDIFICADOR QUE ADICIONA UMIDADE AO FLUXO DE PRESSÃO E APRIMORA O CONFORTO, ELIMINANDO SINTOMAS DE RESSECAMENTO E CONGESTÃO NASAL; FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E DURABILIDADE; VERIFICA NA PRESCRIÇÃO QUAL É A PRESSÃO DE TRATAMENTO RECOMENDADA PELO MÉDICO E SELECIONE O TEMPO DE RAMPA, REFERENTE AOS MINUTOS QUE VOCÊ DEMORA PARA ADORMECER APÓS SE DEITAR; UMIDIFICAÇÃO: O UMIDIFICADOR FORNECE UMIDADE AO FLUXO DE AR EMITIDO PELO CPAP, INCLUINDO SOMENTE A BASE UMIDIFICADORA E TANQUE DE ÁGUA; A BASE DE UMIDIFICAÇÃO DEVE MANTER O CPAP DE MANEIRA SEGURA E ESTÁVEL, COM SUPORTES DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR QUE AJUDA A MANTER A BASE FIXA PRÓXIMA A CABECEIRA DA CAMA; RECURSO DE UMIDIFICAÇÃO SIMPLES BASTANDO POSICIONAR O SEU DISPOSITIVO NA BASE E CONECTAR O CABO DO UMIDIFICADOR NO CPAP ENQUANTO O CABO DE TRÁS DA MÁQUINA IRÁ CONECTADA NO UMIDIFICADOR A TOMADA PARA MANTÊ-LO LIGADO NO MOMENTO DA TERAPIA. DEVE ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO. MARCA/MODELO SUGERIDO: APEX	APEX	UND	4,00	R$ 1. 820,00	R$ 7. 280,00
VALOR TOTAL						**R$ 7. 280,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - CONTRATADA

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 07.626.776/0001-60 e Inscrição estadual nº 90546235-07, situada na Rua Graça Aranha, nº 875, Bairro Vargem Grande, CEP: 83321-020, cidade de Pinhais, estado do Paraná – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MARISTELA BELOTTO PELOZZO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 59163639/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 922.630.709-15, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL PARA MEDICAÇÃO: DESCRIÇÃO: TRANSPORTE CONTROLADO E SEGURO DAS GOTAS E FLUIDOS DE DROGAS NA VEIA DO PACIENTE COM TAXA UNIFORME E DOSAGEM PRECISA; USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; CONSTRUÍDA EM CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; DEVE POSSUIR TAXA EXATA E VOLUME CONSTANTE ATRAVÉS DE UM SISTEMA EXCLUSIVO E PRECISO DE SENSORES E CONTROLE MICRO PROCESSADO, QUE ALÉM DE CONTROLAR PRECISAMENTE A TAXA DE INFUSÃO, CONTROLA MECANICAMENTE SEU MOVIMENTO DE TRANSIÇÃO; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DISPLAY: TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; BOMBA: COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCLUSÃO NO SISTEMA; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 À 5 ML/H; GARANTIA DO EQUIPAMENTO PELA FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES; ACESSÓRIOS GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO;	HAWKMED / HK-100II	UND	2,00	R$ 2. 900,00	R$ 5. 800,00
02	OXIMETRO DE PULSO G1B PORTATIL COM CURVA PLETISMOGRÁFICA: DESCRIÇÃO: OXÍMETRO DE PULSO NEONATO COM MONITORAÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS; TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL; ALARMES DE PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS; MEDIÇÕES PRECISAS EM PERFUSÕES BAIXAS; PERMITE MEDIÇÕES MESMO EM PACIENTES AGITADOS OU EM MOVIMENTO, SEM PERDA DE PULSO; SENSOR DIGITAL QUE PERMITE MEDIÇÕES EM PACIENTES DE PELE ESCURA OU COM ESMALTE; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE MONITORAMENTO; COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR PARA RECUPERAÇÃO DA MONITORAÇÃO ARMAZENADA NA MEMÓRIA INTERNA DAS ÚLTIMAS 24 HORAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CAPAZ DE APRESENTAR CURVA DE TENDÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NA MEMÓRIA; DISPLAY DE LCD COLORIDO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, INDICAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA OU COM NÚMEROS GRANDES E BARRA GRÁFICA; COMPATÍVEL COM SENSOR SPO2 PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO. MODELO/MARCA SUGERIDA: NEONATO	CREATIVE / SP20	UND	4,00	R$ 949,00	R$ 3. 796,00
VALOR TOTAL						**R$ 9. 596,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CONTRATADA

MARISTELA BELOTTO PELOZZO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **HOSPMED COMERCIO EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 18.224.182/0001-40 e Inscrição estadual nº 002158680.00-78, situada na Rua Matias Barbosa, nº 76, Bairro Floresta, CEP: 31015-160, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **SOLANGE MAPA RAMOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº M-1.242.129/SSP-MG e inscrita no CPF sob nº 649.039.316-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLCHAO ANTIESCARA - COLCHÃO PNEUMÁTICO COM SISTEMA DE ALIVIO DE PRESSÃO ALTERNARDA (DELLAMED AIR PLUS): DESCRIÇÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS: 198X89X6CM (COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA INFLADOS); MATERIAL: PVC RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, LEVE E IMPERMEÁVEL; COMPOSTO POR NO MÍNIMO 130 CÉLULAS UNIFORMES; TEMPO INICIAL MÍNIMO PARA INFLAR: 10MIN; TEMPO DE CICLO: 6 MIN; PESO MÁXIMO PARA USUÁRIO: 135KG; VIDA ÚTIL DO COLCHÃO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 18 MESES; TENSÃO: 127/220V; EQUIPAMENTO CLASSE II – IP21, PROTEGIDO CONTRA OBJETOS ESTRANHOS SÓLIDOS E GOTAS DE CHUVAS; DURÁVEL E COMPACTO; NÍVEL DE VIBRAÇÃO EXTREMAMENTE BAIXO; SILENCIOSO: POSSIBILITA UM AMBIENTE FAVORÁVEL AO SONO TRANQUILO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTOS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; FREQUÊNCIA E POTÊNCIA: 10VA / 60HZ; VIDA ÚTIL DA BOMBA DO COLCHÃO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO OPERACIONAL: MÍNIMO24 MESES; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: 1 COLCHÃO INFLÁVEL, FABRICADO DE PVC 0,3MM; 1 MANGUEIRA DE CONEXÃO; 1 UNIDADE DE CONTROLE, COMPRESSOR DE ALUMÍNIO; 1 KIT PARA PEQUENOS REPAROS; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES;	DELLAMED/ AIR PLUS	UND	6,00	R$ 300,00	R$ 1. 800,00
VALOR TOTAL						**R$ 1. 800,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

HOSPMED COMERCIO EIRELI - CONTRATADA

SOLANGE MAPA RAMOS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **BH LABORATÓRIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 22.283.196/0001-01 e Inscrição estadual nº 062506332.00-14, situada na Rua Ipiranga, nº 67, Bairro Floresta, CEP: 31015-180, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº M-861.172/SSP-MG e inscrito no CPF sob nº 201.352.976-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR PULMONAR: DESCRIÇÃO: VENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL; TELA DE LCD COLORIDA (MÍNIMA 10"); BATERIAS INTERNAS; SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECÇÃO DE VAZÃO; LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% COM RETORNO AUTOMÁTICO; POSSUIR MODOS DE VENTILAÇÃO PRVC, PSV (ETC); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS; PRESSÃO DE PLATEAU; ACESSÓRIOS: 01 (UM) CIRCUITO PACIENTE ADULTO TOTALMENTE AUTOCLAVEL; BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; FILTRO DE AR; MANGUEIRA DE 02; MANGUEIRA DE AR, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO.	CMOS DRAKE / DUA	UND	1,00	R$ 47. 399,00	R$ 47. 399,00
VALOR TOTAL						**R$ 47. 399,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

BH LABORATÓRIOS LTDA - CONTRATADA

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 04.969.191/0001-55 e Inscrição estadual nº 635.979.658-119, situada na Rua André Capretz Filho, nº 30 e 36, Bairro Rudge Ramos, CEP: 09626-120, cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3972844/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 079.336.488-87, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ANESTESIA: DESCRIÇÃO: MÁQUINA DE ANESTESIA DE PACIENTE POR MEIO DE GASES ANESTÉSICOS E SISTEMA DE CIRCUITO RESPIRATÓRIO INTEGRADO. TELA MÍNIMA DE 8,4 POLEGADAS TOUCH SCREEN, ROTATIVA COM AJUSTES DE POSIÇÃO. CONFIGURAÇÃO: MODOS DE VENTILAÇÃO: VCV, PCV, PSV, SIMV-VC, SIMV-PC, PRVC; VAPORIZADOR COMEN; VOLUME CORRENTE MÍNIMO ABAIXO DE 15ML; SENSOR DE PRECISÃO DE 5%; VENTILAÇÃO AVANÇADA DE PRESSÃO DE SUPORTE COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE VÁLVULA; MONITORAMENTO ABRANGENTE DE MECÂNICA RESPIRATÓRIO; EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL DE FORMAS DE ONDA P-V, F-V E P-F LOOP; MEDIDOR DE FLUXO ELETRÔNICO E FLUXO DE LUZ COM FUNDO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO. MARCA/MODELO SUGERIDO: AX-400.	NOVITECH / TESIA 3000	UND	1,00	R$ 71. 000,00	R$ 71. 000,00
VALOR TOTAL						**R$ 71. 000,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

CARLOS GONÇALVES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 44.239.382/0001-86 e Inscrição estadual nº 181.029.584.111, situada na Av. Jacob Jorge Abi Rached, nº 171, Bairro Distrito Industrial, CEP: 14806-610, cidade de Araraquara, estado de São Paulo – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE BUAINAIN**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 20865926-2/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 167.069.578-60, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR 200 LITROS COM IMPRESSORA: DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO PROJETADO E CONSTRUÍDO PARA SER USADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E CENTROS DE SAÚDE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS; PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ELABORADOS COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 11816:2003, ABNT NBR ISO 17665-1:2010; DEVE CUMPRIR PADRÃO REGULATÓRIO NR-13; FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS ABNT NBR ISO 9001:2008, ABNT NBR ISO 13485:2012 E GMP ANVISA (RDC 16); CARACTE-	LUFERCO 39209	UND	1,00	R$ 133. 460,00	R$ 133. 460,00

	RÍSTICAS PRINCIPAIS: COMANDO: CONTROLADOR MICROPROCESSADO PHA-08 CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 200 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 41X41X120 CM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 170X65X150 CM; TIPO/NÚMERO DE PORTAS VOLANTE CENTRAL (2P/VC); POTÊNCIA: 18KW; TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO (E); SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE 1,5 HP 220/380V 60HZ TRIFÁSICA; INSTRUMENTOS: MANÔ VACUÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA INSTRUMENTOS: MANÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA (JAQUETA) E GERADOR DE VAPOR INSTRUMENTOS: DOIS SENSORES DE TEMPERATURA; INSTRUMENTOS: DOIS TRANSMISSORES DE PRESSÃO; ACOMPANHA BOMBA DE VÁCUO;					
VALOR TOTAL						**R$ 133. 460,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - CONTRATADA

ALEXANDRE BUAINAIN - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 10.830.704/0001-45 e Inscrição estadual nº 10.459.598-1, situada na Av. Pedro Luduvico Teixeira, nº 2457, Bairro Setor Aeroporto, CEP: 76240-000, cidade de Aragarças, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4432744/DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 978.738. 531-87, residente e domiciliado na cidade de Pontal do Araguaia, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASCARA FACIAL - MASCARA DE VENTILAÇÃO VNI: DESCRIÇÃO: MÁSCARA DE SNORKELING DECATHLON (COM A MEMBRANA UNIDIRECIONAL JÁ ROTACIONADA) OU FREEBREATH (NESSE CASO, ADESIVADA EXTERNAMENTE); COMPOSIÇÃO: 01 VÁLVULA PEEP COM ESCALA 0-10CM H2O; 01 VÁLVULA DAVE (SERVE ENTRE OUTRAS FORMAS COMO CONECTOR T); 02 VÁLVULAS CHARLOTTE IMPRESSAS EM PLA; 02 TRAQUEIAS CORRUGADAS EM PVC COM 180CM CADA; 01 CAIXA DO MOVIMENTO RESPIRAR; 01 RELATÓRIO TÉCNICO PARA CONVERSÃO DE MÁSCARA DE SNORKELING PARA FUNCIONAMENTO COMO UMA MÁSCARA CPAP.	ROMED	UND	4,00	R$ 280,00	R$ 1. 120,00

02	SECADORA DE ROUPA - SECADORA INDUSTRIAL 30KG: DESCRIÇÃO: SECADORA INDUSTRIAL PROJETADA PARA SECAGEM DE TECIDOS COM ECONOMIA DE TEMPO, ENERGIA E INSUMOS; GARANTIR A EFICIÊNCIA DE SECAGEM, A MACIEZ DOS TECIDOS E SUA VIDA ÚTIL; O EQUIPAMENTO CONSISTE EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO COMPOSTO POR POLIAS E CORREIAS QUE REDUZ A VELOCIDADE E MULTIPLICA O TORQUE GERADO PELO EIXO DE SAÍDA DO MOTO REDUTOR; SISTEMA DE EXAUSTÃO COM ROTOR FUNDIDO EM ALUMÍNIO, CONTROLE DE TEMPO E TEMPERATURA E A REVERSÃO AUTOMÁTICA DO CESTO EVITANDO QUE EMBOLE OS TECIDOS; ROTAÇÃO DO CESTO DEFINIDA ATRAVÉS DO TOMBO DA ROUPA O QUAL DEFINE A QUALIDADE DE SECAGEM; ESTRUTURA FABRICADA NO SISTEMA MONOBLOCO, MANUTENÇÃO FACILITADA MESMO CONTENDO PROTEÇÕES MECÂNICAS CONFORME EXIGÊNCIAS NR12; SENSOR MAGNÉTICO PARA SEGURANÇA DO OPERADOR, O QUAL AO ABRIR A PORTA CORTA O SINAL DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR PARANDO O CESTO IMEDIATAMENTE; POSSUIR SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA SECADORES A GÁS E VAPOR; CONTROLADOR DO TEMPO DE OPERAÇÃO, TEMPERATURA DE TRABALHO, TEMPO DE RESFRIAMENTO E SENTIDO DE GIRO DO CESTO; PERMITIR QUE O EXAUSTOR FUNCIONE MESMO COM O CESTO PARADO, ASSIM AJUDA NA DISSIPAÇÃO DE CALOR AO ABRIR A PORTA DO EQUIPAMENTO; POSSUIR GAVETA DE INSPEÇÃO, O QUAL É FUNDAMENTAL PARA A EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO; REGULAGEM DE ENCAIXE DA PORTA E VIDRO DA PORTA TEMPERADO PARA RESISTIR A ALTAS TEMPERATURAS; SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO MONTADO COM RESISTÊNCIAS ALENTADAS, COM UMA DISSIPAÇÃO DE CALOR MAIOR DEVIDO À ÁREA DAS ALETAS;	GURÁ S30	UND	1,00	R$ 17. 500,00	R$ 17. 500,00
03	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, BIVOLT, ACESSORIOS: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO. VENOSCOPIO MOSTRA VEIAS ENFERMAGEM ACESSO PERIFÉRICO: DESCRIÇÃO: ALTA POWERED VERMELHO LED LANTERNA QUE PODE SER USADO PARA AJUDAR A QUALQUER PESSOA LOCALIZAR VEIAS ABAIXO DA PELE; DESIGN FINO E LEVE EXTREMAMENTE FÁCIL DE LEVAR E IDEAL PARA QUALQUER SITUAÇÃO; 9 LEDS POWERED ALTOS; ILUMINAÇÃO VERMELHA; CORPO DE ALUMÍNIO;	FABINJET / VF-1000	UND	2,00	R$ 1. 554,00	R$ 3. 108,00
VALOR TOTAL						**R$ 21. 728,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADA

Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 82.478.140/0001-34 e Inscrição estadual nº 60123129-87, situada na Av. Gaturamo, nº 100, Bairro Centro, CEP: 86702-000, cidade de Arapongas, estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS SALVI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4502096-7/IIP-PR e inscrito no CPF sob nº 619.057.639-72, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASCARA DE OXIGENIO VENTURE ADULTO: DESCRIÇÃO: PARA SER UTILIZADA EM SISTEMA DE RESPIRAÇÃO EM QUE A ENTRADA DE AR PERMITE UMA COMBINAÇÃO PRÉ-AJUSTADA DE OXIGÊNIO E AR AMBIENTE, QUE DISPÕE AO PACIENTE UMA TERAPIA DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO CONTROLADO COM UM NÍVEL ABAIXO DO ATMOSFÉRICO; DEVE OFERECER CONFORTO E O SISTEMA DEVE DISPONIBILIZAR DE SEIS CONCENTRAÇÕES PRECISAS DE OXIGÊNIO. CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA DE OXIGÊNIO EM PVC; TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES EM POLIPROPILENO; TUBO DE O2; RESISTENTE E NÃO TÓXICO; NÃO ESTÉRIL. USO: INDICADO NO TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E DA APNEIA OBSTRUTIVA EM ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS. OUTRAS INFORMAÇÕES: A MÁSCARA DEVE SER ALIMENTADA POR UMA FONTE DE GÁS EM SUA EXTREMIDADE, E POR INTERMÉDIO DO DILUIDOR E DETERMINADA A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NECESSÁRIO PARA ATENDER O PACIENTE, EM QUE A COR DO DILUIDOR ESTABELECE A PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO. REGISTRO NA ANVISA.	MD	UND	6,00	R$ 146,00	R$ 876,00
VALOR TOTAL						**R$ 876,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

SALVI LOPES & CIA LTDA - CONTRATADA

LUIZ CARLOS SALVI - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ARP LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 31.314.488/0001-55 e Inscrição estadual nº 90790174-23, situada na Rua Flor da Serra, nº 1051, Bairro Guarujá, CEP: 85804-510, cidade de Cascavel, estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **REINALDO SERGIO ALVES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6919452-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 045.163.089-08, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPADORA E SECADORA DE PISOS BD 50/50 LITROS 510MM 220V-KARCHER-19943610/LIMPADORA E SECADORA DE PISOSCOM CABEÇOTE TIPO DISCO E 50 LITROS DE CAPACIDADE EM CADA TANQUE. INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREA ATÉ 3.000 M² COMO SUPERMECADOS, ARMAZÉNS, ESTOQUES, AEROPORTOS, MUSEUS, ESCOLAS, HOSPITAIS, SHOPPING CENTERS, ETC. ELÉTRICA/220V/PRODUTIVIDADE TEÓRICO-PRÁTICA 2.040-1.020 M²H/FAIXA DE TRABALHO 510MM/TANQUE DE AGUA LIMPA-SUJA 50L/TIPO DE CABEÇOTE DISCO/AUTONOMIA MEDIA 3HORAS/NIVEL DE RUIDO 66/DIMENSÕES 1185X540X1000MM/GARANTIA 3 MESES.	KARCHER BD 50/50	UND	1,00	R$ 15. 737,34	R$ 15. 737,34
VALOR TOTAL						**R$ 15. 737,34**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ARP LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CONTRATADA

REINALDO SERGIO ALVES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 44.552.089/0001-21 e Inscrição estadual nº 90921216-20, situada na Av. Advogado Horácio Reccanello Filho, nº 6326, Bairro Zona 07, CEP: 87020-035, cidade de Maringá, estado do Paraná – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ALEXANDRA STEDILE**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 8864781-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.296.129-64, residente e domiciliada na cidade de Sarandi, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVADORA HOSPITALAR - LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA 30 KG 110V: DESCRIÇÃO: LAVADORA EXTRATORA, PARA LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS POR CARREGAMENTO FRONTAL, COM ALTO DESEMPENHO E BAIXO CUSTO OPERACIONAL; FORMA CONSTRUTIVA DO CESTO QUE FAVORECEM A AÇÃO DE LAVAGEM NOS TECIDOS E A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA NA EXTRAÇÃO DE ÁGUA DOS TECIDOS; REDUÇÃO DE TEMPO NO PROCESSO EM VOLUME MAIOR DO CESTO; PAINEL DE COMANDO AUTOMATIZADO, COM CLP INTERLIGADO AO INVERSOR	TCK/ TCK	UND	1,00	R$ 34. 326,00	R$ 34. 326,00

	DE FREQUÊNCIA QUE COORDENA AS AÇÕES DO MOTOR, COMO ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO, SENTIDO DE GIRO, TORQUE E SOBRECARGAS; FAZ-SE REUSO DA ÁGUA FAZENDO EM MÉDIA 25% NA ECONOMIA DE ÁGUA; ESTRUTURA MONTADA DE MANEIRA FIXA E COMPACTA, COM BAIXO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO; EQUIPAMENTO DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUSEIO; ESTRUTURA DIMENSIONADA E CALCULADA DE FORMA QUE SUPORTE OS ESFORÇOS MECÂNICOS E CENTRO DE GRAVIDADE EQUILIBRADO PARA QUE NÃO HAJA EXCESSO DE VIBRAÇÕES; CENTRIFUGAÇÃO COM FATOR G DE 126; CESTO INTERNO COM ABASTECIMENTO FRONTAL, FABRICADO EM AÇO INOX COM FUROS DE 5 MM TODOS REPUXADOS GARANTINDO QUE O TECIDO NÃO ENTRE NAS CAVIDADES E OS RASGUEM; TODA ÁREA DE CONTATO COM ÁGUA DEVE SER FABRICADA OU REVESTIDA EM AÇO INOX; EIXO DO CESTO EM AÇO INOX; SISTEMA DE INTER TRAVAMENTO DA PORTA GARANTINDO A SEGURANÇA DO OPERADOR CONFORME A EXIGE A NR12, NÃO PERMITINDO A ABERTURA ENQUANTO O CESTO ESTIVER EM MOVIMENTO; PORTAS COM REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS E VISOR PARA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA ROTAÇÃO DO CESTO;						
VALOR TOTAL						**R$ 34. 326,00**	

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 23, de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA - CONTRATADA

ALEXANDRA STEDILE - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PROCESSO Nº 21/2022 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 08/2022, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 22 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO EPP	15.872.501/ 0001-35	55	R$ 323. 986,40
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/ 0002-23	97	R$ 297. 878.50

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 22 de março de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2087 DE 23 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV**;

Considerando a Resolução 3922/2021 da necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do **CONSELHO DE INVESTIMENTO DO PARANATINGAPREV**, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

§ 1º Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários:

Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUEMQUENER - CPF 024.416. 921-78;

Sr. VINICIUS LIMA DA SILVA - CPF: 027.479.991-06;

E, a Sra. VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO CPF n. 940.776.659-49.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 4º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 5° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 6º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de março de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 16/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Anderson Shuenquener de Souza – ME CNPJ: 11.722.283/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa Especializadaem **Serviços de Adequação na Rede Interna de Internet com fornecimento de Material, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 22/03/2022 até o dia 22/04/2022.

Do valor total R$: 17.492,50 (dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	996789	Serviço de Adequação em rede interna de internet, com fornecimento de material	01 und	01	R$ 17.492,50	R$ 17.492,50
					Total	R$ 17.492,50

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Erica Domingos dos Santos,** CPF nº. **02644184177**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de março de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 17/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 23.232.816/0001-46.

Objeto: Aquisição de **peça para maquina industrial para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, em sua unidade de acolhimento para idosos – ILPI José Barbosa de Moura.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **3.410,00** (três mil e quatrocentos e dez reais).

Data da contratação: 23/03/2022.

Dispensa de Licitação nº 17/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **Fatima Rosane Ritter Pereira**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 23 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 11/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: J. G. Castelli - EIRELI. CNPJ: 35.076.054/0001-15.

Objeto: Aquisição de **produtos para piscina a Secretaria Municipal, em atendimento da Secretaria Municipal de de Trabalho e Assistência Social** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 22/03/2022 até o dia 20/05/2022.

Do valor total: R$: 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	26042	CLORO ORGANICO BALDE DE 10KG	UND	10	350,00	3.500,00
02	00013012	ALGICIDA DE CHOQUE DE 05 LITROS	UND	10	40,00	400,00

03	51345-8	CLARIFICANTE DE 05 LITROS	UND	30	35,00	1.050,00
04	309047-7	BARRILHA DE 2KG	UND	25	20,00	500,00
05	354421-4	LIMPA BORDAS OU (LIMPA FÁCIL)	UND	03	45,00	135,00
06	00065357	ASPIRADOR	UND	01	100,00	100,00
					Total:	**5.685,00**

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora: **Ângela Maria Santos Dias**, CPF: **039.268.121-84**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de março de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 02/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.635.392/0001-60.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de contratação de Empresa Especializada a locação de Máquinas Pesadas, **PÁ CARREGADEIRA** potência mínima 180 hp, capacidade da caçamba 2m³, peso operacional 12.000 kg, **RETRO ESCAVADEIRA** sobre rodas, tração 4x4, potência de 72hp, caçamba carregadeira capacidade mínima 1m³, caçamba retro de 0,18m129,12, **ROLO COMPACTADOR** vibratório, com peso operacional mínimo de 12 (doze) toneladas ou superior, potência mínima de 120 hp ou superior, **os quais deverão ter ano/modelo mínimo 2011 ou superior**, em bom estado de conservação, **motorista e manutenção por conta da empresa contratada**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 22/03/2022 até o dia 22/03/2023.

Do valor mensal: R$: 19.000,00 (dezenove mil reais).

Do valor total: R$: 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO. COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12 TONELADAS OU SUPERIOR, POTENCIA MINIMA DE 120HPOU SUPERIOR, ANO/MODELO MINIMO 2011 OU SUPERIOR (COMB. POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA).	12	R$ 19.000,00	R$ 228.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte,** CPF nº. **03833636165**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de março de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 18/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP CNPJ: 14.232.071/0001-24.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA VULCANO MIG 452 TRIF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: **17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

Data da contratação: 23/03/2022.

Dispensa de Licitação nº 18/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Transportes o Senhor **Nabor dos Reis** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 23 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 06/04/2022. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 23 de março de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 068/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI

DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical a servidora relacionada a baixo, que efetivou no mês de março:

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NIVEL ATUAL	CLASSE/ NIVEL ATUAL
5826	*DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI*	*Nutricionista*	*20/03/2019*	*A-01*	*A-04*

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 066 de 22 de março de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal= Registrada nesta Secretaria e**

Publicada no Diário Oficial.

MAPA ESTATISTICO (CANDIDATO X VAGAS) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

VAGA	QTDE. VAGAS	CANDIDATO/ VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	105
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	29
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)	Cadastro de Reserva	-	6
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	3
AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	3
AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	61
AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	66
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	0
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	97
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)	Cadastro de Reserva	-	5
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	2
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	25
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	26
ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	46
ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	15
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA	1 + Cadastro de Reserva	0	0
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	48
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 20 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	1 + Cadastro de Reserva	1	1
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	3 + Cadastro de Reserva	4,33	13
CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	85
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	1
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	2
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	1
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	106
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	0
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)	Cadastro de Reserva	-	12
ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	20
ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	27
ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	12
FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	79
FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	20

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	2
MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	19
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ASSENTAMENTO E DEMAIS COMUNIDADES	Cadastro de Reserva	-	3
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	2
MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - URBANO OU RURAL / UNIDADE DE SAÚDE - ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS	Cadastro de Reserva	-	5
MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	9
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	1
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	4
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	7
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	136
MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)	Cadastro de Reserva	-	18
MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	11
MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	27
MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	3
MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	0
MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)	Cadastro de Reserva	-	6
MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA	2 + Cadastro de Reserva	3,5	7
MOTORISTA - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	2
MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	11
NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	1 + Cadastro de Reserva	5	5
ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	5
ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	9
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO	1 + Cadastro de Reserva	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO	1 + Cadastro de Reserva	19	19
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO	1 + Cadastro de Reserva	4	4
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO	1 + Cadastro de Reserva	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / TRATOR - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	11
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	7
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	0
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	2
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	136
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL	Cadastro de Reserva	-	1
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)	Cadastro de Reserva	-	6
PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	29
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SM SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO	1 + Cadastro de Reserva	5	5
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	1 + Cadastro de Reserva	20	20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	1 + Cadastro de Reserva	10	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	0
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	1 + Cadastro de Reserva	9	9
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	29
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	3
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA - SEDE DO MUNICÍPIO	Cadastro de Reserva	-	0

LEI Nº 1.345/2022 - ESTABELECE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DOS PLANTÕES A QUE ESTARÃO OBRIGADAS AS FARMÁCIAS E DROGARIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece os horários de funcionamento e dos plantões a que estarão obrigadas as farmácias e drogarias situadas no município de Pedra Preta e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estipulado o horário de funcionamento das farmácias e drogarias e dos respectivos plantões no município de Pedra Preta visando a garantir não apenas o direito dos cidadãos à saúde, mas também o acesso aos medicamentos.

Art. 2º As farmácias e drogarias situadas no município de Pedra Preta funcionarão de segunda-feira a sábado, das 7 horas às 20 horas, obrigatoriamente.

Art. 3º Após o horário de funcionamento estabelecido no art. 2º desta Lei, as farmácias e drogarias ficam obrigadas a manter serviço de plantão para atendimento à população, como segue:

I - domingos e feriados, com estabelecimento aberto ao público, das 7 horas às 20 horas; e

II - todos os dias, por contato telefônico, das 20 horas às 7 horas do dia seguinte;

Parágrafo único. As regras deste artigo não se aplicam ao perímetro urbano previsto na Lei Municipal nº 1.287, de 13 de dezembro de 2021, desde que o número total de farmácias e drogarias ali estabelecidas seja menor do que 2.

Art. 4º Os plantões obrigatórios, referidos nesta lei, serão estabelecidos em sistema de rodízio, através de escala semestral elaborada pela Associação Comercial de Pedra Preta em conjunto com os proprietários das Farmácias e Drogarias e realizados por um único estabelecimento por dia.

§1º No caso de abertura de novas farmácias ou drogarias na cidade de Pedra Preta, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão.

§2º A Farmácia ou Drogaria que optem pela renúncia da escala de rodízio deverão comunicar, por escrito a Associação Comercial de Pedra Preta e a Secretaria de Saúde, ficando essa impossibilitada de retorno ao rodízio no mesmo período em que renunciou.

I – A escala de plantões deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde e no Conselho Regional de Farmácia.

Art. 5º O proprietário da farmácia ou drogaria escalada para o plantão de rodízio, que não puder realizá-lo, deverá solicitar a dispensa dessa obrigação, devidamente justificada, no prazo máximo de sete dias anteriores à data prevista para o seu plantão, através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação Comercial de Pedra Preta.

§ 1º Havendo deferimento, o serviço de plantão passará, automaticamente, para o próximo estabelecimento previsto no rodízio municipal, que deverá ser devidamente notificado, com antecedência máxima de cinco dias.

§2º Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, que impeçam o protocolo do requerimento no prazo previsto no caput deste artigo, o proprietário da farmácia ou drogaria impossibilitada de realizar o plantão deverá informar, formalmente, ao Presidente da Associação Comercial de Pedra Preta, para que esta providencie de imediato a definição do estabelecimento que realizará o plantão, a fim de que a população não fique desassistida.

Art. 6º Após o horário de funcionamento estabelecido no art. 2º desta lei, as farmácias e drogarias que comercializam medicamentos e outros produtos congêneres deverão manter, obrigatoriamente, em local visível e iluminado, cartaz indicativo do estabelecimento de plantão ou do contato telefônico.

§ 1º O cartaz indicativo deverá ser elaborado e distribuído pela Unidade de Plantão.

§ 2º Cada estabelecimento existente neste Município deverá fornecer, aos demais, cartazes indicativos de seu endereço, nomenclatura e telefone, a fim de serem devidamente afixadas.

I – Para o Poder Público deverá ser fornecido, pelo estabelecimento de plantão, quantos cartazes forem necessários para a divulgação em prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento do regime de plantão deverá ser realizado pela Secretaria de Saúde de Pedra Preta.

Art. 8º Os estabelecimentos que descumprirem as determinações desta lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

I – multa no valor de dez a vinte e cinco UPFM (Unidades Padrão Fiscal Municipal), no caso de primeira infração;

II – multa no valor de trinta a cinquenta UPFM, no caso de segunda infração;

III – multa no valor de sessenta a setenta e cinco UPFM, no caso de terceira infração;

IV – multa no valor de oitenta a cem UPFM, no caso de quarta infração.

Parágrafo único. A fixação do valor dentro da escala prevista nos incisos I e II deverá levar em consideração a capacidade contributiva e o poder de mercado do infrator.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 094/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos e deferidas (Anexo I).

II. Divulgar a relação de candidatos que tiverem as inscrições indeferidas (Anexo II), pelo motivo de realizarem mais de uma inscrição, conforme item 3.1 do Edital de Processo Seletivo.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 22 de Março de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

JADNA KEILA DE CARVALHO DA SILVA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ - Membro

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS - ANEXO I (DEFERIDAS)		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
3300	ADAIR DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11700	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
15880	ADELSON APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11550	ADELSON FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

13640	ADEMIR ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2070	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
750	ADOLFO DE CARVALHO ARRUDA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15290	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1560	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2920	ADRIANA CRISTINA PAVONI DE CARVALHO	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12430	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4900	ADRIANA DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6710	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10210	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5610	ADRIEL BORGES DA SILVA	MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
3900	ADRIELE BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14610	ADRIELE LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15160	ADRYENE REZENDE DE SOUZA BARCELO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14820	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4740	AGNALDO PAULO LOUREDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6690	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12510	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
1800	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7600	AILDO GABRIEL MOREIRA MARTINS	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
7720	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
790	ALAIDE SOUSA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8750	ALAIR DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16210	ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16530	ALAN CASTRO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8730	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8960	ALAYNE RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13280	ALDENIR DIAS DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4020	ALDO JUNIO FRANCISCO	MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
6730	ALEFI QUENODI GUIMARAES SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3190	ALESSANDRA ALVES PEREIRA SANTOS	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6950	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10250	ALESSANDRA CARDOSO BATISTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
5060	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12860	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
12270	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4890	ALESSANDRO DE DEUS SOARES DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13140	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6170	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6760	ALEX DOS SANTOS DE CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / TRATOR - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
14660	ALEX MIRANDA DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2480	ALEX SANTOS AMARO DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
2960	ALEX SANTOS QUEIROZ	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7270	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4680	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11070	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13910	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
1400	ALICE LARA DE FARIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10700	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
2760	ALINE ALLANA DE JESUS COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7190	ALINE BARROS MENDONÇA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11910	ALINE BUENO BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2300	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5120	ALINE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9100	ALINE TORQUATO PIRES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11310	ALLANA LANARK RAMOS DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8380	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6250	AMANDA ALVES ROSA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13410	AMANDA APARECIDA DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
15900	AMANDA CAROLINE BORGES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5550	AMANDA FONSECA LACERDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9860	AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6780	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6620	AMANDA VIOLA MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO
3580	AMARILDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12370	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
3740	ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
50	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
3250	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9060	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
400	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13030	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6600	ANA CLAUDIA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9340	ANA CRISTINA SOUZA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

6500	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3970	ANA GABRIELA DE LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14860	ANA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1160	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13250	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
14050	ANA LAURA DE FATIMA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11580	ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1260	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12330	ANA LUCIA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10000	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
360	ANA NATALIA SUNICA PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6540	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5160	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12480	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14250	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15030	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
6110	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2170	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9960	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10080	ANA PAULA RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6370	ANA SARA FAGUNDES	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10290	ANDERSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7880	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14710	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16650	ANDRE ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10990	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16740	ANDREA DO SOCORRO AVELINO ALVES NOVAES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16520	ANDREIA ADAMES DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15610	ANDREIA BOCOLI SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6830	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7790	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4660	ANDRÉIA ROCHA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13100	ANDRESSA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3320	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14890	ANDRESSA CONCEIÇÃO CONTÓ	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2590	ANDRESSA DE SOUZA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5670	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4670	ANDRESSA REIS BATULEVICH	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9520	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1280	ANDRESSA STEPHANY LEITE NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2340	ANGELA CRISTINA DA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2800	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9000	ANGELA MARIA SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10460	ANGELA SANTANA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11210	ANGÉLICA DE OLIVEIRA SOUSA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1970	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16080	ANGELICA DENISE HENIG	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3350	ANGÉLICA MOREIRA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
12100	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
340	ANILA LIMA RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1710	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13420	ANITA DO CARMO SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3790	ANNA KAROLINE DE AQUINO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16710	ANNA LUÍSA DA CRUZ KOZAN	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - URBANO OU RURAL / UNIDADE DE SAÚDE - ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
11170	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7550	ANNE KAROLYNNE NASCIMENTO CARVALHO GASPARRINI	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3610	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7870	ANTÔNIA JEANE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6570	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7830	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3890	ANTONIO BUENO	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7800	ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12440	ANTONIO PEDRO DA SILVA SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5190	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15870	ANTÔNIO TAVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16430	APARECIDA ANGELICA GOMES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13350	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10330	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4340	APARECIDA INACIO CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12650	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
860	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4730	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7250	ARALDA VILELA VARJÃO	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13300	ARIANE SIQUEIRA MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7390	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)

8690	ARIELLY DE MOURA LUZINI	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1180	ARIELY STEFANY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14800	ARLINDO RODRIGO DOMINGOS GARCIA	MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8980	ARMANDO CESAR PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13610	ARTHUR WILLIAM CAMPOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
440	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12110	ATAIDES FLORÊNCIO DE MELO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15440	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15370	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1880	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
810	BARBARA NARUMI HUKUHI	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12790	BEATRIZ ARCELI MANDINGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12500	BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5460	BEATRIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8600	BEATRIZ DOS SANTOS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12770	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16550	BEATRIZ OLÍMPIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9480	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8410	BEATRIZ SILVA MARQUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12320	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10140	BHEATRYZ IHASMY DIAS MARTINS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15600	BIANCA MARIA DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13990	BIANCA RAQUEL DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
11450	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - URBANO OU RURAL / UNIDADE DE SAÚDE - ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
7020	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4490	BRUNA CAIRES PRUDENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12600	BRUNA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2650	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
14700	BRUNA NAIARA DE SOUZA LOPES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
9150	BRUNA NATALIA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7150	BRUNA RAFFAELA ALVES PAZ	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
3990	BRUNA SAYURI HUKUHI CALHEIROS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
780	BRUNNA JULIANA FERREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16840	BRUNNO LIMA DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8030	BRUNO EVILAZIO VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10650	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ASSENTAMENTO E DEMAIS COMUNIDADES
15540	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9580	BRUNO MARTINS TAQUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10170	BRUNO RIBEIRO DE QUEIROZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13630	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1670	CAMILA FERREIRA PIRES MATTOS	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4390	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11850	CAMILA GOES LOURENÇO	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6790	CAMILA STHEFANY FRANCISCA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3420	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10620	CAMILLA RODRIGUES NOGUEIRA BAHISTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8110	CAMILLA SOUSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16500	CARLA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9410	CARLA APARECIDA PIO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6340	CARLA CYNTIA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
14140	CARLA DE CARVALHO SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16260	CARLA ROSANE HASPER	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6450	CARLA TAUANA BET	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4110	CARLOS ALEXANDRE GUEDES DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12280	CARLOS ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10660	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5210	CARLOS FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7260	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11710	CARLOS MAGNO BRITO ESPÍNDOLA CAMARGO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9690	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6750	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8280	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11270	CARMEN MIRANDA RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
660	CAROLAINE SOUSA VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
490	CAROLAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15150	CAROLINA JOSÉ GARCIA ESTANHO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14840	CAROLINE CASTRO BALTAZAR BARBOSA	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3360	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10120	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16920	CATIANE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1840	CELIA FERREIRA BATISTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16880	CÉLIA FERREIRA DOS REIS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11740	CELIA SATIKO OBATA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11840	CELINA DOS SANTOS ALENCASTRO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16070	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15950	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16010	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

16030	CELMA BUENO SILVA DE FARIAS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8200	CELMA SOARES ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4940	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1900	CEZAR VILAS BOAS DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10870	CHEILA RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4520	CINEIDE DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7840	CINTIA LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4440	CINTIA MARQUES DE LARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6530	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
12310	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2970	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11080	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15050	CLAUDIA ROSANA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6160	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11880	CLAUDINÉIA GOES MACIEL DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2540	CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1420	CLAUDIO SANTANA PARLANDIM MARQUES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2200	CLAYTON REZENDE DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7000	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14210	CLECIO LIMA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
14290	CLEICE MILENE STRADA	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
13240	CLEIDE DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1830	CLEIDE CABRAL DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7760	CLEIDE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10480	CLEIDIANE DE SOUZA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15770	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
7920	CLEIDIONICE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
8220	CLEOCI DE CARVALHO BORGES DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
2180	CLEONICE BENTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10470	CLESON SOUZA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16320	CLEUNICE VIRGEM FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
14520	CLEYTON CLAY MIYABARA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14540	CLINTON VINICIUS MIYABARA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8020	CLISLEI DE OLIVEIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13760	CRISTIANA APARECIDA SECOTTI DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13390	CRISTIANE CORREA DE ABREU	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15460	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
2730	CRISTIANE PEREIRA MOKFA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7730	CRISTIANE RODRIGUES MATTOS GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16490	CRISTIANE SILVA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
470	CRISTINA SOUSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10540	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8520	DAIANE JUSTINO ARAÚJO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
680	DAIANE NUNES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2410	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6850	DAIANE SILVA DO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15630	DAMIAO DEUSIMAR	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2930	DAMMIRYS SANTOS DANNECKE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
10630	DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12260	DANIEL COSTA FERREIRA E SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12610	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6860	DANIELA CHAVES FREITAS DE ASSIS PEREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4810	DANIELA DE SOUZA SANTANA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1590	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8490	DANIELA GONZAGA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7310	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
7680	DANIELE BARRETO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12230	DANIELE PRADO TORMAS	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2050	DANIELI VILALBA MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15320	DANIELLY OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
7940	DANIELLY SALVADOR DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4280	DANILO TEODORO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5400	DANNYELLY PATRICIA LOPES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9990	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3470	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10160	DARIO ALVES DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14760	DAVID ANDRÉ SOUSA CARVALHO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6150	DAYSE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14190	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16270	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9590	DEBORA DE LIMA FERNANDES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
15810	DEBORA FERNANDA ALVES RIBEIRO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15800	DEBORA HELLEN PERES AMARAL	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4480	DEBORA LEITE CALIXTO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1130	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9140	DEBORAH DA SILVA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4780	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO

12970	DELFINA BUENO SANCHES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9120	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2020	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
15110	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4270	DENIZE PARREIRA DE CARVALHO LEITE	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
10910	DEUSIRENE DOS SANTOS PINHEIRO COSTA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
3520	DEUZA ANTÔNIA CORRÊA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
8130	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
9620	DEYSE CRISTINA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11820	DEYZE PINHEIRO AMADOR	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11730	DIEDSON LUCAS DE JESUS MONTEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6720	DIEFERSON DOS SANTOS BARRETO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14980	DIEGO CANEDO GOMES	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7490	DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA PINTO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9810	DINALVA SOARES MARTINS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
5090	DIOGO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10320	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8260	DIVINO BARBOSA DE AMORIM	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7810	DIVINO EUZEBIO DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
4930	DIVONEIDE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15920	DJALMA IRINEU DA SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2690	DONIZETE APARECIDO BARBOSA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
450	DORACI MIO DE JESUS BORGES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11060	DOUGLAS FERREIRA LOPES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
15710	EDCLEBER DASILVA MACHADO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13150	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1270	EDENILSON OLIVEIRA DE ANDRADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5260	EDEVAR ALVES	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
5230	EDI NARA FERREIRA CASSEL	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4250	EDIANA DAMASCENO DE GODOY RODRIGUES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11320	EDIELSON SOUSA PINHEIRO	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
910	EDILAINE RODRIGUES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
11530	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14950	EDILENE LIMA REIS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
3130	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
14150	EDINA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2360	EDINEY DA COSTA MADEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5700	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
5280	EDMARCIACANDIDA DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8610	EDMILSON PINHEIRO DA COSTA	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10030	EDNA DA SILVA LUZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14450	EDNA MARIA DE JESUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7370	EDNA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11620	EDNAN GABRIEL DUARTE DODO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2420	EDNEIA MARQUES CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13290	EDNEIA SECOTTI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5690	EDRICEU DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9350	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9700	EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14880	EDUARDO SALES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12640	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13510	EDYGAR JOSE DA SILVA MAGALHAES SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15390	EDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10040	EGON MATHEUS SALES DO NASCIMENTO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3280	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2890	ELAINE PEREIRA LIMA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6840	ELANIA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10380	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2600	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15570	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8270	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
630	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15470	ELIANDRO JUNIOR DE JESUS	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
3530	ELIANE BARBOSA LOPES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9260	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2250	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13090	ELIANE FONTANA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15490	ELIANE FRANCISCA CAMPOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2240	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11950	ELIAS DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6080	ELICIANA ALVES BRAGA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7200	ELIENE DUARTE DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14010	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5070	ELIENE PEREIRA DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7890	ELIER AVELINO DOS ANJOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3450	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

16170	ELINE DIAS DE SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2660	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13920	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10850	ELISANGELA FERREIRA DE BRITO	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
14650	ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10580	ELISVALDO SOUSA SILVA	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
3430	ELIVALDO GONÇALVES SIQUEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16110	ELIZABETE FERREIRA GARCIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6700	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5800	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15550	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4540	ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14370	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
14550	ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11380	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10060	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
13860	ELIZIA MARIA LUZINI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5510	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5220	ELSINETE SILVA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
8230	ELTON KESLEY TEIXEIRA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5320	ELZA DE FARIA DAMACENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6630	ELZA DE SOUZA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12000	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13270	EMANUELE BATISTA GOBBI	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10940	EMERSON SOUZA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10640	EMILY SILVA PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14740	EMYLIN CRISTINA NUNES DE PAIVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13580	ENI DE AREDES VIERIA SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
13590	ENZO VINÍCIUS DA SILVA MAGALHÃES MIRANDA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
2230	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
6190	ERIC MATHEUS PEREIRA MANDINGA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10980	ÉRICA APARECIDA MARCELO DOS REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2000	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
6140	ERICA GONCALVES SILVA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8570	ERICA REGINA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4960	ERICKY MARLON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6590	ERIEL FABIAN DA SILVA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11810	ERIK MATHEUS FERNANDES ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4420	ERIKA SALVADOR DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2530	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13950	ERIVALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
16970	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16300	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10260	ESTTEFANY POLLIANY PAULINO DE SOUZA	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10760	EUNICE GABRIELA CARVALHO CAVALCANTE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12680	EUZIENTE FERREIRA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11520	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
10970	EVA BATISTA MAGALHAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
540	EVA FERREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12380	EVA GONÇALVES FRANCO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1870	EVA MARIA DE ALMEIDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12460	EVELIN RAIANE GOMES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13770	EVELLIN GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
7170	EVELLYN ARAUJO TAVARES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3170	EVELYN ALICIA ARAUJO DA CRUZ	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9890	EVELYN CRISTINA ALVES SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16480	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1730	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5910	EZILAINE P T LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8430	FABIANA ALVES DA COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12070	FABIANA ALVES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12010	FABIANA ARAÚJO DA FONSECA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15410	FABIANA ARTUR DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4970	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4580	FABIANA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16100	FABIANA LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14770	FABIANA RODRIGUES DE LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8590	FABIANE NOGUEIRA HENRIQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16730	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1000	FABIO DE CARVALHO DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13310	FABIO DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14790	FÁBIO LANDIM DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9180	FÁBIO LUIS THIEL	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
890	FABIO ORLANDO FERREIRA TEIXEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
12630	FABRÍCIO GUIMARÃES RODRIGUES	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
11240	FABRÍCIO RAMIRES GONÇALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

2260	FEBRONI SILVA SOUZA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16720	FELIPE MASSAD DE BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9430	FELYPPE BIELA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6390	FERNANDA ALVES CURVELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3000	FERNANDA BORGES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1040	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5360	FERNANDA CAROLINA ALVES DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3650	FERNANDA DE ARAÚJO ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
8480	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
13530	FERNANDA INOCÊNCIO DIAS MATOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9680	FERNANDA KELLY FELIX	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - URBANO OU RURAL / UNIDADE DE SAÚDE - ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
16140	FERNANDA PAULINHO DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7030	FERNANDA PIRES BOSCO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5710	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5040	FERNANDA ROSA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16610	FERNANDA SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5970	FERNANDO BORGES DONATO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14590	FERNANDO PAULINO DA CRUZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3640	FERNANDO SALDANHA	MOTORISTA - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
2580	FIRMIANO COTRIM NETO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3340	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13870	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11340	FLÁVIA RENATA VIEIRA LUZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4320	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5730	FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA FILHO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15680	FRANCESNEIA DOS SANTOS VAZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
900	FRANCIELE APARECIDA DE SA FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15650	FRANCIÉLE APARECIDA MACENA DE SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16900	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
6920	FRANCIELLE CORREA COSTA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4090	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2620	FRANCILENE CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7090	FRANCINI APARECIDA DE FREITAS SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1890	FRANCISCA ELIANE SANTOS SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12050	FRANCISCA FERREIRA NASCIMENTO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14600	FRANCISCO CRUZ PEREIRA DE SOUSA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SM SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14490	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
9610	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12890	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11010	FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3670	FRANCISNEIDE MARIA DE JESUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8100	FRANSCIELLE RODRIGUES SEMENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12240	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14570	GABRIEL BARAZZETTI MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12690	GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13450	GABRIEL JAIR DONIN KAPPES	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - URBANO OU RURAL / UNIDADE DE SAÚDE - ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
16810	GABRIEL SANTOS DA FONSECA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
2900	GABRIELA FREITAS PESSOA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8530	GABRIELA SOTT	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ASSENTAMENTO E DEMAIS COMUNIDADES
16580	GABRIELLA FERNANDES PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
410	GABRIELLA LETÍCIA LYRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6650	GABRIELLA SOUZA ORMOND	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
6060	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4350	GABRIELY OLIVEIRA BARROS	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
5820	GEICIELI DA SILVA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
1430	GEISA LOPES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7460	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
590	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9230	GEISILENE FERREIRA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2610	GEISIMARA TEIXEIRA COLSO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8300	GELSON CHAVES BASILIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
15480	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
12920	GENILDA DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16380	GENILSON ROCHA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2870	GEONE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4720	GEOVANA DE ALMEIDA LEITE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8120	GEOVANA DE JESUS SALUSTIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
130	GEOVANA EDUARDA DUQUES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
9070	GEOVANI DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14350	GERALDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6490	GERFERSON FERREIRA RAMOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10410	GERLANE SANTOS OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

10740	GESIEL ALVES VALÉRIO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3440	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15520	GILMAR DE SOUZA LOBO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14620	GILMARA NUNES DE MELO	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2990	GILVANNA COSTA DA CRUZ	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2270	GIOVANE FERREIRA JORCELINO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10830	GIOVANNA BEATRIZ MENDONÇA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11400	GIOVANNA CAMARGO SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
6980	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11920	GIOVANNE RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12740	GISELE GISLENE PEREIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16780	GISELIA QUEIROZ COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5390	GISLAINE INOCENTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6380	GLADSTON PEREIRA DE FREITAS	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
13970	GLAUCIENE DE FREITAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2630	GLEICE KELLY DE CASTRO	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16200	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16160	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11120	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8160	GLEYSON JÚNIOR DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1110	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11490	GRAZIELA MORAES FAUZEL	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
4470	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13750	GUILHERME BORGES VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3590	GUILHERME DE FARIAS DAMIN	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16870	GUILHERME HENRIQUE BOCOLI SOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3500	GUILHERME TEIXEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
350	GUSTAVO DURAN PORTO	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9780	GUSTAVO HENRIQUE BENTO DUARTE	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12420	HAMILTON CARVALHO MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3770	HELENA FRANCISCA DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1490	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11280	HELLEN DAYANE MORAES NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2400	HÉLLEN PAULA SOUSA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11230	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8830	HELOÍSA DUARTE DE SOUZA BOM	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16330	HELOISA MACIEL SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12180	HELYENNE OLIVEIRA SOUZA BORGES	MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO
6580	HENRIQUE BORGES CAMILO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3390	HÉRICA CRISTINA SILVA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16990	HERICA MENDES SIQUEIRA BORGES	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1380	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16230	HÉRICLES VINICIUS CAVALCANTE COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12670	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3110	HERMES JOSÉ MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
690	HEYLANY PEREIRA DE ALMEIDA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
2680	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10430	HILLARY CARRIJO FURTADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2810	HILOIANE SOUZA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2860	HUDSON RODRIGO BIELA CARAGNATO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5830	IASMYN CRISTINA MAIA COLETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8070	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
15780	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11770	IGOR DA SILVA RIBEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9110	IGOR MARIANO ARAGAO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
3180	IHAN GUSTAVO NERIS GONÇALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14810	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13740	INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
13050	INGRYD KELLY NOGUEIRA PENTEADO	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3490	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6210	IRENE AUGUSTA COIMBRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15380	IRENI NOGUEIRA RODRIGUES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
6670	IRIAN DA SILVA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8920	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO
930	ISABEL OLIVEIRA MARQUES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
15960	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2570	ISABELLA OLIVEIRA FERREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
6130	ISADORA HELENA PEREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11040	ISADORA LIMA MACHADO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13120	ISRAEL ALVES LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11780	ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15020	ITAMARA FERREIRA LIMA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
13020	ITAMARES DE CAMPOS RONDON	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9510	ITHALO DE LUCA ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13690	IVAN PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
10	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4620	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8800	IVANIA MARTINS DE ALMEIDA DELGADO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO

9880	IVANIL JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6010	IVANILDA APARECIDA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16560	IVANILDA GUEDES DO NASCIMENTO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
16700	IVANILDE RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7470	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14410	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
9200	IZABEL DUARTE DE OLIVEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9390	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12760	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12250	JACKELINE LUIZ REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15700	JACKELINE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8740	JACQUELINE COSTA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14340	JACQUESON DIAS GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2560	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1050	JADY NASCIMENTO	MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO
7510	JAILANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7180	JAILSON DIAS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
1390	JAINE MARIA FRANGIOTTI	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
5680	JAIR FERREIRA DOS REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13600	JANAICE TELES SOUSA	MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
15910	JANAINA BATULEVICH CONTO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
3380	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4330	JANAINA NARDY MARTINS	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1910	JANE SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
8350	JANIELLE CRISTINA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
160	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
12580	JAQUELINE CARDOSO DE MIRANDA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9720	JAQUELINE DE JESUS COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12210	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15840	JAQUESON FIRNO FRANÇA GALINDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8660	JARDIELY MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1660	JEFERSON ANTONIO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9300	JEFFERSON BORGES ROCHA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8180	JEISIANE ARAUJO TAVARES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13210	JENIFFER DE SOUZA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15450	JENIFFER MARTINS LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7140	JENNIFFER NETO MARTINS ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2450	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
7410	JÉSSICA ALINE MARTINS	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
3230	JÉSSICA ALVES BRANDÃO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14910	JESSICA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13700	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7210	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
15660	JESSICA DUARTE DE MEDEIROS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3070	JESSICA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS LEÃO	MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11900	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
1450	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15730	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11330	JESSIKA DE MENEZES LOPES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1780	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
380	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
14160	JEYCE KELLY DA SILVA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
730	JHEISSY KELLY ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16770	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10440	JHONATAN PEREIRA DA MATA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8510	JHONATHA HOLANDA DE BESSA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6870	JOANA PECHEFIST	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12560	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9980	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8970	JOAO PEDRO RIBEIRO MARTINS RODRIGUES LARANJEI	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8760	JOÃO SEBASTIÃO DELGADO NETO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
1990	JOAO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6800	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
17000	JOÃO VICTOR OLIVEIRA FASSINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15740	JOÃO VITOR TAUBER DE OLIVEIRA TAUBER	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16860	JOCASTA LIMA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8540	JOCILEIDE DE MOURA LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3910	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13170	JOEL DE BRITO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16420	JOEL PEREIRA MAGALHÃES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
10270	JOELMA OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6910	JOELSON CANDIAL SILVA	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7750	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16340	JOICE ALENCAR SIQUEIRA PINHEIRO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
9130	JOICE ALVES SALUSTIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16180	JONAS OLIVEIRA CARVALHO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12550	JONAS RODRIGO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7530	JONAS SILVA DE LIMA	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO

6270	JONATHA DOS SANTOS PORFIRIO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7970	JONATHAN ARCELI MANDINGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12190	JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3620	JOQUEBEDE TEIXEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
60	JORDINO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11650	JORGE HENRIQUE ASSIS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12570	JOSE AUGUSTO TALON MORAES	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6220	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6520	JOSÉ DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
15310	JOSÉ ERASMO GOMES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15620	JOSE GONCALO GONCALVES	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
120	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14460	JOSÉ MARIO SILVA DE BRITO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11160	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3010	JOSE NILTON DO NASCIMENTO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16790	JOSÉ NUNES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
17010	JOSÉ RICARDO PEREIRA LUZINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11180	JOSÉ VALMIR MIMMEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8210	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
1460	JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16450	JOSIANE CURIONI CHAGAS DE ARAUJO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
6640	JOSIANE DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5330	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
14390	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
990	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11000	JOSIAS DIAS DE SOUZA	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
9030	JOSICLEIA FERREIRA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
3140	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1340	JOSIELE BRAGA NEVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2850	JOSIELE VILA BOA MARQUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12020	JOSIELI QUERINO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15040	JOSIMAR SANTOS FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7910	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
840	JOSSIE ANCELMO DA SILVA	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
4450	JOSUE ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
1060	JOSUÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13560	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9360	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10200	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15930	JUCELEM BARCELOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5860	JUCENI FELIX GONCALVES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16130	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15970	JUCILEINE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16640	JUCILENE ALVES DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3260	JUCILENE DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2700	JUCIRLANE OLIVEIRA DE SANTANA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10790	JULIA BINS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1030	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1550	JÚLIA VASCONCELOS DEUS REZENDE	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9020	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
10560	JULIANA CABREIRA ALVES DA FONSECA ZAVIERUCHA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16090	JULIANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1810	JULIANA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6420	JULIANA GARCIA CONTO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9550	JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10590	JULIANA MACHADO DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5270	JULIANA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5340	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA LICERAS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
5840	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4040	JULIANO APARECIDO MOREIRA DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10280	JULIENE OLIVEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
7400	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12350	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2880	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16020	JUSCIELLA MODESTO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10510	JUSSANDRA SANTOS DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13480	KAIO CÉSAR CARMO VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3100	KAMILLA ALLYEN DE ALMEIDA BASSI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4080	KANANDA FERREIRA LEAL	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
3200	KAREN CIBELE FERREIRA PEREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
15830	KAREN FERNANDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13960	KAREN PRYSCYLA VIDOTTO VIDEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15560	KARINA KETHI DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL

6310	KARINA MENDINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15580	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4630	KARINE LOPES ALVES	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15500	KÁRITA DOMINIQUE SILVA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16460	KARLA EVANY ADAMES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16850	KARLLA JORDANA BATISTA TRINDADE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
7710	KAROLAINE SOUZA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9090	KAROLAYNE FLAUZINO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1370	KAROLAYNE SILVA TENORIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7770	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8820	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16060	KÁSSIA RODRIGUES DE MORAES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4210	KASSIA SILVA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15220	KATIA APARECIDA DE LIMA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2470	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2500	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14320	KATIA JOHANDRA GONÇALVES DE SOUZA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10520	KATIA LÚCIA BOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8630	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12470	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9220	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5110	KATIA REGINA MENDES DIAS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
8850	KAUANE ROMÃO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6900	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2750	KAYMIR FRANCES DE FREITAS	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12060	KEILA APARECIDA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8950	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10530	KELBY ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12090	KELLEN CAROLINA LOREDO SOARES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4980	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8930	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SM SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16240	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4120	KELLY SAIKHONEM	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13230	KENIA PEREIRA MACHADO	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
4910	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
6040	KESSYLI SASCKYA DE OLIVEIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14060	KEVEN CARLOS LICERAS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14560	KEYLA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11190	KEYLA MARIA FERREIRA BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
9400	KLAYVIER MATHEUS MARQUES DOMINGOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14680	KLEBER MAGALHÃES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14100	KLEITON ALVES DA GUIA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9240	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5020	LAINE NUNES BATISTA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16570	LAIS LORAYNE DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13370	LAISE BORGES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5170	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15360	LAIZE ABREU DA SILVA COSTA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10130	LANA SOPHIA SANT ANA COTRIM	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
180	LARA PATRICIA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1600	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5720	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1860	LARISSA TAVARES DA SILVA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14000	LARYSSA BUENO DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13330	LAUDELINO REIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
7330	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11750	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2330	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16750	LAURA GABRIELY ALVES NOVAES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9770	LAURA RAQUEL FERREIRA CAMPOS	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5870	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
12040	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
9280	LAURO FERNANDO RIBEIRO	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
830	LAVYNEA RAMOS DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4830	LAYANA APARECIDA HORTA VIEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6120	LAYRA KAYRELLY PAULA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4000	LAZARO BARBOSA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
15300	LAZIANE HOLANDA DE BESSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8620	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6180	LEIDIANA LIMA DE PAULA KONNO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4650	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
5740	LEIDIANE TENÓRIO LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13680	LEIDIVANIA DE OLIVEIRA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14120	LEILA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

13900	LEILANE DA SILVA GUSMÃO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11600	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11720	LEONÃ DOS SANTOS VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16350	LEONARDO FERNANDES ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1080	LEONARDO LUIZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13260	LEONARDO MARCIEL RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5310	LEONILDO JUNIOR SOUZA BARCELO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
8420	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2060	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15100	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4430	LETICIA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6050	LETICIA DIAS MACHADO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
14030	LETÍCIA GONÇALVES DE FARIAS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
7540	LETICIA LOUREDO DE ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14640	LETÍCIA MENDES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12990	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4070	LETICIA SANTOS CASTRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7650	LEUCIANE DE SOUZA QUEIROZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15070	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10750	LEYDIANA CRISTINA CHAVES	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9530	LILIANE ALEXANDRE DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13360	LILIANE CORREIA DE ABREU	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10550	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16590	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
10420	LILLIAN CRISTINA ALCANTARA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3550	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2950	LINO FRANCO JÚNIOR	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5960	LIVIA HELENA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12660	LIVIA RODRIGUES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
14280	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
11930	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5130	LORENA MOREIRA DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16440	LORRAINE DE SOUZA LOPES FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4290	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6510	LOURDES ALVES DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8140	LUANA ARAÚJO FORTES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14920	LUANA LEITONAS FRANÇA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11760	LUANA PINTO AGUIAR	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
80	LUANA RICORDI DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14300	LUARA JANAINAA PEREIRA ALVES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16980	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9650	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4100	LUCAS BARBOSA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3080	LUCAS CABRAL GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12830	LUCAS DOS SANTOS CORDEIRO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
2940	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6410	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
5100	LUCAS FRANCISCO LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7630	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11670	LUCAS MOTA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11990	LUCAS PERROT SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13810	LUCAS RENATO VIEIRA CUSTÓDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3310	LUCAS ROMANO MORAES GABRIEL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
15850	LUCÉLIA FERREIRA DOS REIS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3850	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5790	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3090	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2440	LUCIA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8360	LUCIANA DA SILVA MATOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13780	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
10490	LUCIANA DELEGADA DE M.DE JESUS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11470	LUCIANA FERNANDES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11940	LUCIANA HARTT CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13180	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4010	LUCIANA SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3030	LUCIANE RIBEIRO BORGES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10300	LUCIANO DE SOUZA MARQUES	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10340	LUCIENE DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16690	LUCIENE TEIXEIRA FREIRE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
14420	LUCILENE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15940	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14040	LUCILIA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12870	LUCIMAR BATISTA FERNINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8370	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15200	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3690	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12400	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

8990	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16360	LUCINETE LEITE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
260	LUCRÉCIA CABRAL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1500	LUDIMILA GOMES GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11220	LUDIMILLA VIEIRA SOUZA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2710	LUDYMILLA KATRINY PEREIRA DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9900	LUIZ CARLOS TEIXEIRA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14430	LUIZ FELIPE LEMES DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13710	LUIZ HENRIQUE SANTOS CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5540	LUIZ LOPES DAS CHAGAS	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
480	LUIZ MIGUEL FRANCO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6400	LUIZA SALLES DO PRADO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
15510	LUMA RODRIGUES VASTO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
5080	LUPÉRCIO HENRIQUE CONTÓ ROCHA	MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16960	LUSINETE SANTANA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10920	LUZI CARLA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9660	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16510	LUZIA DIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
12720	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
12290	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13200	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11860	MADALENA BUENO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1700	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5470	MAIZA FERREIRA VIDOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16830	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12140	MANOEL MESSIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5440	MANOELA MATIAS DE DEUS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
2380	MARCELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16040	MARCELLA DURAN DE FARIAS	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15990	MARCELO DE JESUS SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10310	MARCIA AMADA TORRES LUGO	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14480	MÁRCIA BARBOSA DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15000	MARCIA DA SILVA REZENDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
600	MARCIA GOMES ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10720	MARCIA MELLO DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12490	MÁRCIA REGINA DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9970	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2140	MARCINEIA ARAÚJO DA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7640	MÁRCIO FERREIRA KIHARA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
1290	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8330	MARCO AURÉLIO DE SOUZA VAZ	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12960	MARCOS ANTONIO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
5580	MARCOS ELOY GIRON	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5010	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
6430	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7130	MARCOS SODRÉ DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15210	MARCOS VINICIO OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10820	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12850	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13520	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14080	MARIA ADELMA LIMA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8940	MARIA ANGÉLICA FERREIRA GUIRADO	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8680	MARIA APARECIDA ARAUJO ROMÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
9930	MARIA APARECIDA BORGES DE MENDONÇA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16120	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10880	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10400	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6560	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8290	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7700	MARIA APARECIDA FILHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9750	MARIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
9460	MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9540	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10070	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9950	MARIA AURENICE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
1960	MARIA AZELICE MOREIRA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9820	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4570	MARIA CRISTINA DE SOUSA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5940	MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1630	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1510	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12750	MARIA DE JESUS ALENCAR	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
10670	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1760	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11510	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

11680	MARIA EDUARDA CORREIA RIBEIRO DE ARAUJO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4460	MARIA EDUARDA MOURA PICINI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7240	MARIA EDUARDA PIRES FERNANDES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8090	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SM SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO
17020	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14260	MARIA EVANI TEIXEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4190	MARIA FRANCINEIDE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3680	MARIA GABRIELLA ALVES MARTINS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11660	MARIA GECIELI DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8640	MARIA HELOISA ALVES DA COSTA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15430	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9670	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3710	MARIA HOSANA LOPES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4300	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
640	MARIA ISABEL NUNES LOPES	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5880	MARIA JANIRA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
10960	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7450	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13790	MARIA LOURDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8890	MARIA LÚCIA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
14270	MARIA LUCIANA DE GÓIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7990	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6480	MARIA MADALENA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11640	MARIA MARTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6810	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
6260	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
870	MARIA VANDERLEIA LEITE MARQUES NUNES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8190	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15690	MARIANA GODOY FALKOWSKI	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13340	MARIANA KAMILLA ORTIZ PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5920	MARIANE COSTA E SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
12880	MARIANNE CRISTINA ASSIS COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13460	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15230	MARIELI QUIRINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8440	MARIENY DE OLIVEIRA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10110	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3860	MARILZA DUARTE DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14240	MARILZA TEODORO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / TRATOR - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
1410	MARINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13040	MARINA VERA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5780	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2820	MARINALVA INOCÊNCIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9190	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
760	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6290	MARINILDA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13930	MARINILVA FRANCISCO DIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12120	MARINS DE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12710	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13110	MARJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3810	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7980	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7850	MARLI BUENO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1930	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
9940	MARLY JÚLIO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8240	MARQUES GUIMARÃES DO NASCIMENTO JUNIOR	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12340	MATEUS FERNANDES ANTONIO	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12900	MATEUS HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3630	MATHEUS ALVES MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13880	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16910	MATHEUS AUGUSTO MARQUES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3560	MATHEUS FERREIRA DE SOUSA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11250	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7570	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
3570	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
800	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1580	MAYARA DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2280	MAYARA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9080	MAYCON DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5570	MAYHRANA ROSAFFA ROCHA BARBOSA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16950	MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7060	MAYKON AJALA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10810	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 20 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9640	MÉRCIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12700	MERTHÔ NASCIMENTO SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO
580	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

4610	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14130	MICHAEL JACKSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4050	MICHAEL JHESON ALVES DE MORAIS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16890	MICHELE GREGORIO FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7320	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2120	MICHELLE CARRASCO DE SOUZA	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
5000	MIKAELY GONÇALVES MARTINS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8810	MILENA DIAS DE SOUZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6880	MILENA MILANIA DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12450	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6000	MIRELLY SAMARA DIAS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
740	MIRELLY SILVA E SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
1480	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9870	MONARA PAULETTO SALES	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7660	MONICA CRISTINA FERREIRA LUIZ ALCANTARO	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13820	MONICA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6660	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
1740	MYLARA KEILA EVANGELISTA DE SOUZA WILHELMSEN	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11460	MYLLANE KAREN COSTA GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10150	MYLLENA VITÓRIA ALVES MARTINS DA SILVA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
460	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14690	NABILA MORGANA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13720	NÁDIA JANAÍNA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16930	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
7380	NAELLY SOUZA BANDEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10710	NAIARA DOS SANTOS SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8310	NAIARA OLIVEIRA DE ABREU	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16940	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12170	NAIRES SANTANA LOREDO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10450	NARLIZA DIAS DA ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14970	NATALE MARIA GOUVEIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11360	NATALI DA SILVA MARTINS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
13840	NATÁLIA ALVES BATISTA	NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15250	NATALIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13470	NATALIA CARVALHO BURATI DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11560	NATALIA RIBEIRO CORREIA ARAUJO CURIONI	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3700	NATALINA BERNARDES COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4600	NATHALIA CAROLAINE BATISTA DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
2640	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8250	NAYARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
620	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3160	NAYARA SILVA PAIM	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
11140	NEIDE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13570	NEIDEMAR DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11970	NELSINO SOUZA DA ROCHA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12130	NELSON SALVADOR DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
40	NÉRIA PEREIRA MUNIS	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8770	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12160	NIKISSYELE MATIAS DE DEUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3920	NILDA RIBEIRO DE CARVALHO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
670	NILSA GOMES DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
17030	NILSON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15400	NILSON PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
11790	NILVA DE FATIMA DE JESUS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3210	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12220	NOAN LETYCIA MARTINS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11870	NORMA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9160	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2150	ODETE ALVES NETA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8050	ODETE MARIA LÁRIOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
6200	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13890	OZELI MOURÃO DE CASTRO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8580	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5050	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7360	PABLO ROGERIO PINHEIRO DANTAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12950	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
9270	PALOMA NATIELE LIMA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15330	PAMELA ALVES HERZOGENRATH	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16050	PÂMELLA NATHÁLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6070	PAOLA PORTO DE LIMA	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3600	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4140	PATRICIA FIRMINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2980	PATRICIA LUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16370	PATRÍCIA VIEIRA DE MIRANDA VALDEZ	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
370	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7930	PAULA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5350	PAULO BORGES MAXIMIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

13540	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
2780	PAULO CEZAR DA CRUZ BONADIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14440	PAULO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / TRATOR - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
11500	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10780	PAULO FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15060	PAULO HENRIQUE DE LIMA CARMO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14870	PAULO HENRIQUE GOMES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13080	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO CAMPOS	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2520	PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12080	PAULO PEREIRA DOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6300	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16540	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5930	PAULO SERGIO DA SILVA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6280	PAULO VITOR DA SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5520	PEDRO ALVES RODRIGUES	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7960	PEDRO HENRIQUE LOUREDO GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13800	PEDRO HENRIQUE PINA BORGES	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12520	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3750	PERONICE SIQUEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6460	POLIANA PEREIRA DE FREITAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
110	POLLYANA IASMYN ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
960	PRYSCILLA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4560	QUEILANE DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14500	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10500	RAFAEL CLAUDINO DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5640	RAFAEL COSTA GONÇALVES	MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
4180	RAFAEL DE MELO SILA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6020	RAFAEL GONÇALVES DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1570	RAFAEL PEREIRA BRAGA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9730	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
610	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5500	RAFAELA CORDEIRO AMADEU DIAS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
15890	RAFAELA CRUZ ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8060	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3290	RAFAELA SILVA SOARES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9500	RAIANE CRISTINE SALUSTIANO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2190	RAIANI MARQUES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16390	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10050	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
16630	RAIRYS DE SOUZA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7280	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
4220	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
570	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6320	RAPHAEL SILVA LOPES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15420	RAPHAELA HORTA SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11890	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO DE MERIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11630	RAQUEL RODRIGUES QUEIROZ	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10240	RAYANE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10370	RAYANE FURTADO CARRIJO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5890	RAYANE VALQUIRIA DA SILVA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15180	REGIANE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8000	REGIANE GREGORIO ABDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15270	REGIANE QUIRINO FARIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9450	REGINA DA COSTA MARQUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4500	REGINA MORAES DELGADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14230	RENAN ALCANTARA AVANCI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4260	RENAN BORGES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14670	RENAN DOS SANTOS MONTEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13730	RENATA BORGES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4150	RENATA ADRIÉLLY ROIESKI BORGES	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9010	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6100	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
12390	RENATA LOPES DE SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
9050	RENATA SANTOS CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
280	RENATO AVANCI DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14380	RENATO TEIXEIRA COLOMBO	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
11690	RENATO VIEIRA BASTIAN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15640	RENI ELISA DA SILVA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
980	REYVILIN LORRAINE FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7610	RHUAN SOUZA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2110	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15980	RICARDO ROJAS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7100	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
5760	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8040	ROBERTA KELLEN DE QUEIROZ SARAIVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14360	ROBERTO CARLOS RAMIL	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16190	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9570	ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

14830	RODRIGO CARDOSO OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3370	RODRIGO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12590	RODRIGO LOUREIRO DE FREITAS	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
270	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
10610	RODRIGO SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12930	RODRIGO TEIXEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10930	ROGELIO SOUZA LEGUZIAMON	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3830	ROGER LUCAS GOLIBERTO PIRES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15140	ROGERIO JUNIOR DE MELO RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
13430	ROGÉRIO NASCIMENTO ITACARAMBI	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3820	ROGÉRIO NUNES CAVALCANTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6990	RONALDO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5030	RONALDO DA PAZ LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15080	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
550	RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3960	ROQUE FERREIRA ROCHA FILHO	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - URBANO OU RURAL / UNIDADE DE SAÚDE - ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS
10230	ROQUE JOSE ISAAC DA MATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9290	ROSA MARCOLINO GONZAGA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11100	ROSANA DE OLIVEIRA LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16660	ROSANA DOS SANTOS FLORENTINO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
2130	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16310	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15350	ROSÂNGELA ALVES DE ALENCAR RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12150	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10900	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1210	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8320	ROSANGELA DE SOUZA BASTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
5480	ROSÂNGELA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13400	ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16290	ROSANGELA MOURA DA LUZ	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2460	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
650	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
520	ROSANGELA SANTOS DE GOES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1980	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3060	ROSELY SANTANA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4360	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13550	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14940	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8150	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SM SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3410	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6230	ROSEVALDO BORGES DE MENDONÇA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12410	ROSIANE JESUS DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8720	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4950	ROSIANE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4510	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11420	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5600	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
10770	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13070	ROSILEIDE MARINHO SOIS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6330	ROSILENE DE SOUZA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14020	ROSILENE DO NASCIMENTO OTTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6550	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7900	ROSILENE REIS DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13060	ROSIMEIRE BIELA CARAGNATO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5630	ROSIMEIRE FERREIRA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
15720	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3720	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SM SAUDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11410	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16400	ROSIMEIRE RANGEL DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
4160	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1090	ROSIRLENE ALVES DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4590	ROSIVAL DOS SANTOS	MOTORISTA - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
1690	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2770	ROZENIR GOMES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3480	ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
9790	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4820	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14110	RUTH DA SILVA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12540	SALIZA SÂMELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4790	SALVADOR DE MORAES LIMA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13000	SAMARA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5810	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4850	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4870	SAMARA SOARES FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5180	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
15340	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

9830	SANDRA APARECIDA PIRES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4410	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
5380	SANDRA MARIA MONTEIRO DE ARAÚJO SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10690	SANDRA REGINA DE LIMA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
16250	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4860	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11370	SANDRA RODRIGUES CHAVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12030	SANDRA ROSANE QUINEBRE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
12800	SANDRA SILVA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15790	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2550	SEBASTIANA FRANCISCA DIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
140	SEBASTIAO CORREIA PIMENTA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3270	SEBASTIAO LOURENÇO DE MENDONÇA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5560	SEBASTIAO PANTA DE OLIVEIRA NETO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8880	SELIO FREITAS DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5240	SELMA CARDOSO ALEXANDRE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2510	SEMIONY DAMASCENO PEREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
5200	SERGIO VILABOA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
10890	SEUCIANA LEAO DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9470	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
430	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13010	SHEILA VIEIRA DE OLIVEIRA GUEDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
250	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
1720	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
13940	SIDINEY FERREIRA KIHARA CUSTÓDIO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7520	SIDNEI ALVES GONÇALO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
2320	SIDNEY XAVIER DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
7480	SIDVAL ALVES GONÇALO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3240	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10350	SILAS ARTUR OLIVEIRA RIBEIRO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
12620	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14630	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11350	SILVA PAES ARAGÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14090	SILVANA FELIPE ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
6930	SILVANA GUIMARÃES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16000	SILVANA TEREZA CURIONI CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3930	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL
5850	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
530	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3330	SILVÂNIA MORAIS DE ANICESIO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11480	SILVANIA RODRIGUES ROCHA	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13220	SILVIA ALVES GONÇALO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11090	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8700	SILVIA CRISTINA DE LIMA FREITAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14310	SILVIA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13620	SILVINHA MUNIZ ALVEZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7860	SILVIO GUILHERME ROCHA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7220	SIMONE ANTUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12780	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1940	SIMONE CORREA DA CRUZ	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4310	SIMONE DE LIMA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
320	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
10800	SIMONE RODRIGUES MENDES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11110	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2390	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7070	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
700	SIRLEIDE LINS EMILIANO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3460	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11260	SOIANE CARDOSO DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2090	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11830	SOLANGE FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
16470	SÔNIA ALVES BRANDÃO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5250	SONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14990	SÔNIA PRADO DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3980	SONIA TRINDADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
90	SORAIA MOREIRA ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3870	SORAIA ROCHA GAZOTTO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10390	SOUVENIR BORGES FURTADO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14900	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8390	STHEFANY JULIA DA SILVA SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
12910	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
5990	SUELI INÁCIO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11590	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10220	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14330	SUELY BORGES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15170	SUHAIL JOSÉ MACHADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO

13490	TACIANE PEREIRA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8450	TAINÁ APARECIDA SAMPAIO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
330	TALIELLY TEODORO SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4380	TALISON GABRIEL TEODORO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12730	TALITA BARBOSA SALOMÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1620	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14180	TALLYNE AMÂNCIO BRUNO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
14750	TAMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8170	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
13980	TAMIRES CASTRO SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1680	TAMIRES DO SANTOS GONÇALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9370	TAMIRES MARIA DE JESUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1240	TÂNIA FERREIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11540	TANIA MARIA DE JESUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13440	TANIA REGINA BADARO DE ARAUJO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3840	TARIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
7300	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11570	TATIANA CAMPOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8650	TATIANE ARAÚJO ROMÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
13130	TATIANE DA SILVA PONTES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
7590	TATIANE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9800	TATIANE RIBEIRO SOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
14510	TAYNARA MARIA DOS SANTOS DIAS	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
11980	TELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
14730	TELMA COSTA GONÇALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3040	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1920	TEOFILO DUTRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
13650	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4550	THAINARA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1100	THAIS COELHO ANTUNES	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1150	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6470	THALIA TATTIELY LIMA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7340	THALLIS FEITOSA DE ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15130	THAMIRYS XAVIER RIBEIRO CARDOSO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15240	THAYNA ALVES PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
420	THAYNA DIELLE DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4530	THAYNA SANTOS DUARTE GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7010	THAYNÁ XAVIER DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10840	THIAGO ALVES BUENO	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3220	THIAGO COSTA SERRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12300	THIAGO RASADOR VOLPE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8870	TIAGO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
14170	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5900	TIAGO SALES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1140	TREISSE ADRIELLE FERREIRA DE PAULA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15010	TULIO GONÇALVES DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / TRATOR - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
11300	UENDEL LOPES MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5590	UÉSIO BORGES DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7040	UMBERTO MASSILON DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7430	VALDEIR LUIZ TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4400	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9040	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
11030	VALDINEIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9600	VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4200	VALÉRIA CORREIA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14400	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES VALERIACRISTINA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3400	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
2430	VALÉRIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1610	VALTER LEAL BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15820	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ASSENTAMENTO E DEMAIS COMUNIDADES
7950	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2290	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10950	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10020	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3540	VANESSA DA SILVA MALHEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11200	VANESSA DIAS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7690	VANESSA FERNANDES DE SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO
1750	VANESSA FERREIRA DE SENE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
6770	VANESSA GRAZIELE DE SOUZA NETO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
10190	VANESSA MARIA SANTOS DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8860	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
220	VANESSA RECIDIVI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7670	VANESSA RODRIGUES DE LIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15280	VANESSA SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4030	VANESSA SOUZA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2490	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11610	VÂNIA DA SILVA GOMES ROCHA	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
8010	VANIA LUCIENE DE AZEVEDO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO

14720	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4920	VANICE PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2210	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
2670	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1790	VANIM VIANA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8780	VANUTI SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15670	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
11150	VENICIO ARAÚJO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14580	VERA LÚCIA CARDOSO NEVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3880	VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9250	VERA TORTORA PEREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4700	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4230	VICTOR HUGO MOTA FERREIRA	MÉDICO DE HOSPITAL E/OU UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16150	VILMA ANDREA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12840	VINICIUS AURELIO DOS SANTOS FEITOSA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11440	VINICIUS DA SILVA BEZERRA	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
11960	VINICIUS GONZALES CARDOSO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1020	VINICIUS LEO ALMEIDA MACEDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13660	VIRLENE MATOS SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11050	VITOR DIONES GONÇALVES DE SOUSA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
5620	VITOR OTAVIO MARTINS NUNES	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
13320	VITÓRIA EDUARDA DA SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16220	VITORIA PEDRO GONÇALVES GOI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2080	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14780	VIVIANE BELO FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9840	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8560	VIVIANE DONATO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
5650	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6970	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
14070	WANDA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA DIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8460	WANDER GUIMARÃES BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
14930	WANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3730	WANDRES SILVA BRAÇARROTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4880	WELINGTHON FERREIRA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
11290	WELITON JUNIOR CABRAL DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
11430	WELITON RORIZ DE AZEVEDO	MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
4710	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7740	WELTON BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16680	WEMERSON NUNES RABELO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10860	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2720	WENDY MOURA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
970	WERYSTON LINS BARRETO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
7160	WESCLEY DE OLIVEIRA ROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15090	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8670	WESLEY ALMEIDA DA FONSECA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4840	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7500	WESLEY BONIFACIO CAVALCANTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1120	WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5770	WESLEY JUNIOR CABRAL DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9210	WESLEY PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4690	WESLLEY DO NASCIMENTO ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14530	WEVERTON FEITOSA DA SILVA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
8840	WILLIAN GENEROZZO GONÇALVES DE ALENCAR MENDE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
4640	WILLIAN MATTOS WEBER	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6030	WILSON FRANCISCO PIMENTEL	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
720	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
16670	WILTON DE OLIVEIRA SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16760	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9760	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3020	YAGO CARVALHO NERIS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7290	YANKA MATOS DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10730	YARA LUANA SOARES FERREIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
12200	YASMIM SALVADOR DE ALMEIDA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
3780	ZEFERINO CORREIA DE ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1520	ZÉLIA VICENTE EVANGELISTA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
8910	ZENAIDE ALVES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2740	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8340	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2790	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS - ANEXO II (INDEFERIDAS)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
4800	ADRIANA DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9380	ALESSANDRA CARDOSO BATISTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
6440	ALEX DOS SANTOS DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6740	ALEX DOS SANTOS DE CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO

6240	AMANDA ALVES ROSA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
13380	AMANDA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
12360	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4750	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
9310	ANA CRISTINA SOUZA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9320	ANA CRISTINA SOUZA QUEIROZ	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9330	ANA CRISTINA SOUZA QUEIROZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1250	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15590	ANDREIA BOCOLI SOARES	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2310	ANDRESSA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
710	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5660	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2220	ANGELA CRISTINA DA SILVA COELHO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
7820	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5420	BEATRIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
8550	BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8400	BEATRIZ SILVA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9910	BHEATRYZ IHASMY DIAS MARTINS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10010	BHEATRYZ IHASMY DIAS MARTINS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
2370	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
2040	BRUNA NATALIA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
770	BRUNNA JULIANA FERREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
16800	BRUNNO LIMA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1640	CAMILA FERREIRA PIRES MATTOS	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
4370	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	ENFERMEIRO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
8080	CAMILLA SOUSA FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6090	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
15120	CAROLINA JOSÉ GARCIA ESTANHO	MÉDICO DE PSFS - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
15750	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15760	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2910	DAMMIRYS SANTOS DANNECKE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
7420	DANIELA GONZAGA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
7440	DANIELA GONZAGA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
13190	DANIELLY OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
9560	DEBORA DE LIMA FERNANDES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
4770	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
6680	DIEFERSON DOS SANTOS BARRETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
11020	DOUGLAS FERREIRA LOPES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
8900	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6820	ELANIA MARIA DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
3510	ELIANE BARBOSA LOPES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
2030	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
10570	ELIAS DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5750	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
15530	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
11800	ERIK MATHEUS FERNANDES ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15860	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
16280	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
510	EVA FERREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
9850	EVELYN CRISTINA ALVES SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
7110	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
7120	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9170	FÁBIO LUIS THIEL	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
9420	FELYPPE BIELA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8470	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
6890	FRANCIELLE CORREA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
7580	GABRIELLA FERNANDES PEREIRA RODRIGUES	ALMOXARIFE - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
390	GABRIELLA LETÍCIA LYRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
6940	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
6960	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3940	HELOISA MACIEL SOUSA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
1300	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
1330	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
1350	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
1360	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
13670	INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
12980	ITAMARES DE CAMPOS RONDON	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL
150	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
1770	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	ODONTÓLOGO - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
16820	JOCASTA LIMA RIBEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10180	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
10360	JULIANA CABREIRA ALVES DA FONSECA ZAVIERUCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
1220	KAROLAYNE SILVA TENORIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
1230	KAROLAYNE SILVA TENORIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8790	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
3660	KASSIA SILVA BRITO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
13830	KATIA APARECIDA DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

4240	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
2830	KEYLA MARIA FERREIRA BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
170	LARA PATRICIA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
13850	LARYSSA BUENO DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
16410	LAURA GABRIELY ALVES NOVAES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
5290	LEONILDO JUNIOR SOUZA BARCELO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
5300	LEONILDO JUNIOR SOUZA BARCELO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
820	LETICIA SANTOS CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4060	LETICIA SANTOS CASTRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5950	LIVIA HELENA REIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
70	LUANA RICORDI DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
12810	LUCAS DOS SANTOS CORDEIRO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
12820	LUCAS DOS SANTOS CORDEIRO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
7620	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1820	LUCIA MARIA DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
1850	LUCIA MARIA DOS SANTOS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
13160	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
15190	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
1530	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1540	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
2350	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
5410	MANOELA MATIAS DE DEUS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
5430	MANOELA MATIAS DE DEUS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
5370	MARCELLA DURAN DE FARIAS	ENFERMEIRO - PERÍODO DIURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
3950	MÁRCIA BARBOSA DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
14470	MÁRCIA BARBOSA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9630	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
9710	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
4990	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
13500	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9740	MARIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
9920	MARIA AURENICE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
7230	MARIA EDUARDA PIRES FERNANDES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
4130	MARIA FRANCINEIDE OLIVEIRA SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
4170	MARIA FRANCINEIDE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
11130	MARIA GECIELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
8500	MARIANNE CRISTINA ASSIS COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
14200	MARILZA TEODORO DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
14220	MARILZA TEODORO DOS SANTOS	MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7560	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
560	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
3150	MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5980	MIRELLY SAMARA DIAS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
10090	MYLLENA VITÓRIA ALVES MARTINS DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
10100	MYLLENA VITÓRIA ALVES MARTINS DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
6360	NAELLY SOUZA BANDEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5450	NELSINO SOUZA DA ROCHA	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
1950	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
7350	PABLO ROGERIO PINHEIRO DANTAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
12940	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
100	POLLYANA IASMYN ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
940	PRYSCILLA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
5490	RAFAELA CORDEIRO AMADEU DIAS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
16600	RAIRYS DE SOUZA COELHO	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
15260	REGIANE QUIRINO FARIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
9440	REGINA DA COSTA MARQUES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
6610	RENATA SANTOS CARVALHO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
7080	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
10600	RODRIGO SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3760	ROGER LUCAS GOLIBERTO PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
3800	ROGER LUCAS GOLIBERTO PIRES	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2100	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO - PERÍODO NOTURNO - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
1010	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
1070	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL
1170	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
1190	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
1200	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
500	ROSANGELA SANTOS DE GOES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
3050	ROSELY SANTANA DOS SANTOS	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 40 HORAS - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
8710	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL

12530	SALIZA SÂMELA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAL MUNICIPAL - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO
4760	SALVADOR DE MORAES LIMA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
5140	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
5150	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
10680	SANDRA REGINA DE LIMA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
11390	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
5530	SEBASTIAO PANTA DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
190	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL
200	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VALE DO PRATA - ZONA RURAL
210	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
230	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
240	SHUIMARA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
2160	SIDNEY XAVIER DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA
9490	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
880	SIMONE DE LIMA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
950	SIMONE DE LIMA	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO - ZONA RURAL
290	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
300	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
310	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	MOTORISTA - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
7050	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
14850	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
7780	TALITA BARBOSA SALOMÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
6350	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
2010	TATIANE DA SILVA PONTES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5O ANO - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO
20	VANESSA DA SILVA MALHEIROS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO
30	VANESSA DA SILVA MALHEIROS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
1650	VANESSA DA SILVA MALHEIROS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL
2840	VANESSA DA SILVA MALHEIROS	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
1440	VANESSA FERREIRA DE SENE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL)
1470	VANESSA FERREIRA DE SENE	MONITOR - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
3120	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO
920	WERYSTON LINS BARRETO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO
850	WESLEY DOUGLAS DE QUEIROZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SM EDUCAÇÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - ZONA RURAL
16620	WILTON DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.346/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito adicional especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.688.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para as seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

95 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.500.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

313 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 188.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro:

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2022 - FÉRIAS REGULARES RENATO DE OLIVEIRA

DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/09/2020 a 01/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Renato de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de 31**/03/2022 à 19/04/2022**, bem como, o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 069/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito adicional especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.346, de 23 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.688.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para as seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

95 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.500.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

313 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 188.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro:

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0007.0.000. REDE HOSPITALAR

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO

477 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0007.0.000. REDE HOSPITALAR

11.001.10.302.0007.2.063. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO

419 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 23 de março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de

Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM, PARA EXERCER ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A PRODUÇÃO DE MUDAS, PLANTIO, REPLANTIO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E LIMPEZA DE JARDINS, CANTEIROS CENTRAIS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às **13h30 (treze horas e trinta minutos)** do dia **11 de abril de 2022**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou ainda, solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de março de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora a empresa **DANIELA SAUCEDO FLORES 70843102152** inscrita no CNPJ sob o nº **40.418.558/0001-06,** com o valor total de **R$ 643.637,00 (seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de março de 2022.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ADESÃO 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12001/2021** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021** realizado pelo município de NOVA OLÍMPIA - MT, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ 35.335.350/0001-93** no valor total de **R$ 105.084,72 (cento e cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Peixoto de Azevedo – MT, 23 de março de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2020

O PREFEITO Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Foi REVOGADO, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Peixoto de Azevedo, 23 de março de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022. PROC. Nº 023/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PE nº 013/2022, aberta no dia 16/03/2022 ás 15:00 (horas) horário de Brasília, se sagrou vencedora no certame a empresa: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS –LTDA ME, CNPJ nº 14.270.164/0001-43, com o valor total de R$ 227.980,00. Cláudia Márcia S. Rodrigues – Pregoeira. Homologado pelo prefeito Municipal - NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 031/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS COM MICROREVESTIMENTO ASFALTICO TOTALIZANDO 110.000M2. O PROJETO DEVE INCLUR ESTUDO TOPOGRAFICO, PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM EMISSÃO DE ART E DEMAIS DOCUMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **Fundamento Legal:** art. 74, III letra "a" da Lei nº 14.133/2021. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. Contratada:** ÊXITO EMPREENDIMENTOS – LTDA, **CNPJ n. 25.993.540/0001-44. Valor: R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n. 006/2022** com base no art. 74, III, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 21 de março de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 096/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa Senhora Juliana Darque de Arruda Dias, inscrita no CPF nº 871.114.461-00 e RG n º 1334457-9 SSP/MT do cargo de Professora do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 22 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 25 de março de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2**,** às 15:00h, para deliberarmos sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de março de 2022.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 019/2022

CERTIDÃO Nº 019/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Dulcelene Oliveira Nunes**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2387/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2387/2022, de 09/03/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 23 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 020/2022

CERTIDÃO Nº 020/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Priscila Mendes de Souza**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2387/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2387/2022, de 09/03/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 23 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 066/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 066/GP/2022 De 16 de Março de 2022.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1060/2022

Lei Municipal nº 1060/2022 De 23 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, denominado incentivo financeiro adicional, previsto no Parágrafo único do Artigo 5.º do Decreto n.º 8.474 de 22 de junho de 2015 e do Artigo 9.º-D da Lei Federal n.º 12. 994 de 17 de junho de 2014, referente a parcela recebida pelo Município em dezembro/2021, visando estimular os profissionais agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2021, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei, referente ao incentivo financeiro adicional mencionado no caput deste artigo, estará estritamente vinculado a parcela recebida pelo Município, do Governo Federal, em dezembro/2021.

§ 3º - O incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do sistema de informação do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Comba-

te a Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2392/2022

DECRETO Nº 2392/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados de 23/03 a 06/04/2022**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Classificação	Nome
CR	NAIR VOLTOLINE
CR	SARAH STEFFANY GUIMARÃES DOS SANTOS
CR	MARIA PEREIRA DE LIMA
CR	MATHEUS ARGOLO DE ABREU
CR	DANIEL NETO NUNES
CR	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2391/2022

EXTRATO DO DECRETO Nº 2391/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade, da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 021/2022

CERTIDÃO Nº 021/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Vitória Cordeiro**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2387/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2387/2022, de 09/03/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 23 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C O N V I T E

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo ***Prefeito Adelcino Francisco Lopo***, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de 2023 (LDO), que se realizará no dia **25/03/2022**, às **15:00.**

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº21/2022

DECRETO Nº 21, DE14 DEMARÇO DE 2022

"Atualiza a Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Artigo 350, do Código Tributário do Município – Lei Complementar nº. 640/2018,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.M., prevista no Código Tributário Municipal (Lei 640/2018), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o § 2º do artigo 350, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO que na correção deve-se utilizar o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do ano imediatamente anterior.

CONSIDERANDO que registrou em 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, atualmente no valor de R$ 70,51 (Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), para o valor de R$ 77,67 (Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme §2º do artigo 350, da Lei Complementar 640/2018 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2.022, considerando o INPC acumulado do ano de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº22/2022

DECRETO Nº 22, DE14 DEMARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE TARIFA DE AGUA."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018;

Considerando que o INPC acumulado do ano de 2021 restou-se em 10,16%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I e II da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018:

ANEXO I

CLASSE	TAXA ÚNICA
A	R$ 101,40
B	R$ 52,41
C	R$ 41,01
D	R$ 30,77
E	R$ 22,79
F	R$ 56,97
G	R$ 34,18
H	R$ 113,94

ANEXO II

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R$
Requerimento de Ligação – Nova Matrícula	R$ 170,91
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 5 metros	R$ 56,97
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 10 metros	R$ 79,76
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 15 metros	R$ 102,55
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 20 metros	R$ 125,33
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 25 metros	R$ 148,12
Requerimento de Mudança de Cavalete – Acima de 25 metros	R$ 170,91
Requerimento de Religação de Água	R$ 39,88
Requerimento de Desligamento de Água	R$ 39,88
Requerimento de 2ª via de Fatura	R$ 3,41

Art. 2º - Fica Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA , Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, realizará Audiência Pública no dia 31 de março de 2022, às 10h:00min no Plenário da Câmara Municipal, **com a finalidade de apresentar, discutir a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação popular e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2023– LDO.

Ponte Branca - MT, 22 de março de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 07/04/2022, às 08h00min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 23 de Março de 2022

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 21/2022

Nomeia comissãode Avaliação para Análise de Gêneros Alimentícios, e dá outras providências.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Gêneros alimentícios para o exercício de 2022.

Art.2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Tamara Soares Alves – **Nutricionista;**

Eulalia Lopes da Silva Barros – **Engenheira de Alimentos**

Andrielli do Carmo Moreira – **Membro da Comissão da Licitação;**

Gisselle Lubia Martins Honório – **Fiscal Sanitário.**

Mariene Batista do Nascimento – **Representante da Administração**

Art.3° - A Comissão de Avaliação de Gêneros Alimentícios, de que trata esta Portaria, será responsável pela análise e desclassificação dos itens em processos licitatórios, no decorrer do exercício de 2022.

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 21 de Março de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº23/2022

DECRETO Nº 023, DE 23 DEMARÇO DE 2022

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE EDESIO LOPES DA SILVA E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Edesio Lopes da Silva, servidor municipal aposentado, professor exemplar e pai de família pontebranquense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Edesio Lopes da Silva, como expressão de pesar.

Art. 2º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ponte Branca - MT, no dia 24 de março de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº25/2022

PORTARIA Nº025/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão Permanente de Revisão de Prontuários da Secretaria Municipal da Saúde de Ponte Branca – MT.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal da Saúde de Ponte Branca - MT para composição da Comissão Permanente de Revisão de Prontuários (CPRP).

I -Coordenador: Dr. Ronaldo Giani

II - Membros:

a) Enfermeira – Thalita Rodrigues Vieira Alves

b) Enfermeira – Luciana Martins

c) Técnica em Enfermagem – Valdirene Silvestre de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Março de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº24/2022

PORTARIA Nº024/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a Constituição do Núcleo de Segurança ao Paciente da Secretaria Municipal da Saúde de Ponte Branca – MT.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente e nomear a sua composição conforme abaixo, sob a coordenação dos dois primeiros membros:

I – Dr. Ronaldo Giani – Médico

II – Dr. Nilton Santos Quirino Junior - Médico

III – Luciana Martins Sousa – Enfermeira

IV - Thalita Rodrigues Vieira Alves - Enfermeira

Art. 2º - Compete a este Núcleo elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Bom Jesus, assim como garantir o cumprimento das demais atribuições deste Núcleo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Março de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº23/2022

PORTARIA Nº023/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a Constituição Comissão de Revisão de Óbito da Secretaria Municipal da Saúde de Ponte Branca – MT.*

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes profissionais para composição da Comissão de Revisão de Óbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT:

I – Dr. Nilton Santos Quirino Junior - Médico

II – Áurea Sousa da Silva – Enfermeira

III – Élica Santina da Silva – ACS

IV – Nuria Beibiane Barbosa Ribeiro - ACS

V – Ademilson Severino Pereira - ACS

VI – Lubia Nogueira Borges - ACS

VII – Pablo Oliveira Coutinho - ACS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Março de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº22/2022

PORTARIA Nº 022/2022

EMENTA: *Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CISS da Secretaria Municipal da Saúde de Ponte Branca – MT.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes profissionais para composição da Comissão de Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CISS da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT, sob a presidência do primeiro:

I – Dr. Nilton Santos Quirino Junior - Médico

II – Dr. Ronaldo Giani - Médico

III – Marcio Matos Gama – Farmacêutico Bioquímico

IV – Luciana de Sousa Silva – Enfermeira

V – Thalita Rodrigues Vieira Alves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Março de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.07/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.07/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/04/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/04/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, o Município de Porto Alegre do Norte/MT, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 20/2022, Tomada de Preço nº 001/2022, que tem como o objeto: OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DO RIO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CAIS. CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 907223/2020 MDR /CAIXA **Local da obra:** RUA TAPIRAPÉ COM AV. BRASIL, CENTRO. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 e ADJUDICO ao proponente à empresa **Construtora Império EIRELI – ME** inscrito no CNPJ: 18.363.482/0001-00 **no** Valor Global R$ 2.240.149,65 (Dois Milhões Duzentos e Quarenta Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 14 de Março de 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022.

FUNDAMENTO: Tomada de Preços nº. 13/2021, Processo Administrativo nº 172/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.540.624/0001-10

Valor Total R$ 1.094.816,18 (Um Milhão Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NA AV. SEBASTIÃO PEREIRA, NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 904403/2020 – MINISTÉRIO DA DEFESA (DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE), conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizados e descrito no item 1.1 no edital.

Local da obra: AV. Sebastião Pereira – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/03/2022 até 22/03/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.14/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.14/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO – VERDURAS – MERENDA ESCOLAR. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/04/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 11/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** DE LANCHES, DOCES E SALGADOS Empresa: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 42.225.973/0001-79 vencedora dos itens 2 - 3 - 4 - 5 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 35 - 38 - 39 – 40 no valor Total R$ 199.945,00 **(Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais);** Empresa: INELVE M. ORESCO, inscrito no CNPJ: 36.954.477/0001-53 vencedora dos itens 1 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 21 - 22 - 24 - 27 - 31 - 33 - 34 - 36 - 37,

Total R$ 88.815,00 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quinze Reais) Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 988/2022 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 988/2022

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI

:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Credito Adicional Especial, no valor de **R$ 2.816.641,62** (Dois Milhões, Oitocentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais, Sessenta e Dois Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	004 – Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar Mais
Proj. /Ativ.	1177 – Construção de Quadras Poliesport.nas Escolas Estaduais: ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, 13 DE MAIO e GILVAN DE SOUZA, no Município - PAN.
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R$	**2.816.641,62**
Fonte	1.575.0000000-(**1.398.261,60**)
Fonte	2.575.0000000-(**1.398.261,15**)
Fonte	1.500.1001000-(**20.118,87**)

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 1.398.261,60**, **R$ 1.398.261,15** do superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/64 e, **R$ 20.118,87** da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme preve o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, tudo em conformidade com os Termos de Convênios: 882, 884 e 889/2020-SEDUC/MT, respectivamente, nos valores individuais de R$ 962.361,51, R$ 899.694,84, R$ 954.585,27 firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e, especificações seguintes:

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (PPA).

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 07 de Março de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2022. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 988/2022

EDITAL Nº 011/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 07 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO A LEI 988/2022 – "SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS" .

A LEI 988/2022, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 055/2022, DE 18 MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 055/2022, DE 18 MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São Judas Thadeu do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nº 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, **18 DE MARÇO DE 2022**, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica – Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental, na "Escola Municipal São Judas Thadeu"**, a Servidora Efetiva a Senhora, **CAROLINA ANDREZA BELUSSI MOURA**, matrícula nº 5092, registro funcional nº 975, portadora do RG nº. 1534547-5 - SSP/MT e do CPF nº. 007.385.561-81, Professora de Pedagogia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 054/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 054/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nº 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, **01 DE MARÇO DE 2022**, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a servidora efetiva senhora, **ANA ODETE DE**

OLIVEIRA, matrícula nº **1221**, registro funcional nº **217**, portadora do RG nº. 853410 - SSP/MT e do CPF nº. 978.456.801-25.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como renumeração o valor descrito na referencia padrão FGII, constante do anexo I-B e II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 029/2021 de 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 07/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 07/2022

A prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 07/2022 do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO, NO AJUSTAMENTO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.**Em favor da empresa: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL. ADMIN E TRIBUTÁRIA LTDA-ME CNPJ: 10.676.722/0001-14 Valor G**lobal de: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Porto Esperidião-MT, 22 de Março de 2022. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

PORTARIA N° 053/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 053/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora Pedagógica dos anos iniciais do ensino fundamental na Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nº 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, **01 DE MARÇO DE 2022**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Secretaria Municipalde Educação**,** a servidora senhora, **MARCIA CRISTINA BATISTA**, matrícula nº **452-1**, registro funcional nº **227**, portadora do RG nº. 233566168 - SSP/MT e do CPF nº. 183.425.178-88.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como renumeração o valor descrito na referencia padrão FGII, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 016/2019 do 15 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2022 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 003/2006 **(Que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional** dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde constituída por 4 (quatro) membros, em consonância com a Lei Complementar n.º 003/2006 – (institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela, e da outra providência), os seguintes servidores relacionados abaixo:

MARIO APARECIDO DOS SANTOS - PRESIDENTE

IVETE MAGALHÃES COSTA - SECRETÁRIA

MARLENE DE CAMPOS – MEMBRO

REGIANE ALBERTINA DA COSTA SANTOS – MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria possui vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Março de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2022 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 013/2022).

PORTARIA Nº 052/2022 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 013/2022).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **EDSON ANTUNES**, inscrito no **CPF nº 998.156.641-15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATADO	OBJETO
013/2022	MARCIO SOUZA FARIA EIRELI	Contratação de Empresa para Assessoria Técnica e Fiscalização das Obras Vigência: 21/03/2022 à 31/12/2022

Art. 2º. O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 3º. Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 052/2022 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JAUQUARA).

PORTARIA Nº 052/2022 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JAUQUARA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro responsável pela empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**, cujo vinculose dá pelo Contrato Administrativo nº 013/2022, **o Srº Gilmar Gemin Cipriano**, inscrito no **CPF nº 330.783.609-97 e CREA MT 2.181/D**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 042/2021:

CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PONTE RODOVIÁRIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO JAUQUARA, LOCALIZADO NA RODOVIA MUNICIPAL (KM 26 + 800), NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT, COM COORDENADAS LATITUDE 15º17'19,28"S; LONGITUDE 56º57'53,62"O, COM EXTENSÃO DE 71,10 METROS E LARGURA DE 4,50 METROS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 319,95 M2.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º. O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N° 078/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 010/2021.

Processo Licitatório 091/2021 – Tomada de Preço 010/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **L. DANIELLY GOMES**, CNPJ n°: **14.543.150/0001-56**

VALOR GLOBAL: **R$ 281.764,38** (duzentos e oitenta e mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DE PSF- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA FRENTE A AVENIDA/CUIABÁ, LATERAL RUA NATAL, BAIRRO JARDIM POXORÉU.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 14 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 2.261/2022- AUTORIZA CONTRATAÇÃO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SJB

LEI N.º 2.261/2022 Poxoréu/MT, 09 de março de 2022.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal contratualizar com o Hospital e Maternidade São João Batista de Poxoréu/MT 15 (quinze) leitos de enfermaria para pacientes com COVID-19, bem como custear profissionais, insumos e medicamentos utilizados, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado ao Município de Poxoréu/MT contratualizar 15 (quinze) leitos de enfermaria para pacientes poxorenses contaminados com o vírus COVID-19 e que necessitem de internação hospitalar mediante indicação médica com o Hospital e Maternidade São João Batista, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.128.118/0001-98.

Parágrafo único. A contratualização de que trata esta Lei será formalizada mediante processo de inexigibilidade de licitação, tendo em vista o HMSJB ser o único situado no Município de Poxoréu/MT, nos termos do *caput*, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2.º Pela disponibilização dos 15 (quinze) leitos de enfermaria previstos nesta Lei, o Município de Poxoréu/MT repassará ao HMSJB, mensalmente, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. O pagamento será realizado pelo Município de Poxoréu/MT, em conta corrente indicada pelo HMSJB, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência, desde que apresentado relatório circunstanciado identificando a disponibilização completa dos leitos.

Art. 3.º Por cada internação nos leitos previstos nesta Lei que superar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contínuas, o Município de Poxoréu/MT repassará ao HMSJB, a título de AIH - Autorização de Internação Hospitalar, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 4.º O Município de Poxoréu/MT custeará a equipe médica, formada por dois médicos devidamente inscritos no CRM, mediante prestação de serviços [CNPJ], que acompanhará, em sistema de revezamento, os pacientes internados nos leitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Pela equipe médica responsável pelo acompanhamento dos pacientes internados, o Município de Poxoréu/MT pagará mensalmente R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada profissional.

Art. 5.º O Município de Poxoréu/MT fica autorizado a pagar ao HMSJB medicamentos e insumos utilizados no tratamento dos pacientes internados nos leitos previstos nesta Lei, que excedam o valor inicialmente contratualizado por mês [art. 2.º, *caput*], desde que comprovados os gastos mediante prestação de contas circunstanciada com a juntada das competentes Notas Fiscais de compras, Prontuários médicos dos pacientes atendidos e relatório/extratos da conta corrente do beneficiário dos gastos dispendidos com cada paciente.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos no *caput* deste artigo, suplementar, mediante Decreto, os valores previstos nesta Lei, quando os insumos e medicamentos utilizados na internação de pacientes, superarem o valor inicialmente contratualizado por mês.

Art. 6.º O custo total mínimo previsto para a execução desta Lei no exercício de 2022 é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos seguintes termos:

I. 15 (quinze) leitos de enfermaria no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, de fevereiro a abril de 2022, totalizando **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;

II. 2 (dois) profissionais médicos no de valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, por mês, de fevereiro a abril de 2022, totalizando **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

III. Deixa-se de apresentar um valor específico para pagamento de AIHs, tendo em vista ser tal fato imprevisível.

Parágrafo único. As AIHs serão custeadas por dotação já existente no Orçamento vigente do Município de Poxoréu.

Art. 7ª. Revoga-se a Lei 2.143/2021 em sua integralidade.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a retroativos a 1.º de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 09/03/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.260/2022- ALTERA O CÓDIGO SANITÁRIO

LEI N.º 2.260/2022 Poxoréu/MT, 09 de março de 2022.

Altera a lei 1.224/2008- Código Sanitário na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Altera o artigo 3º da Lei 1.224/2008, incluindo o art. 3-A e seus incisos:

Art. 3ª- A. Entende-se por estabelecimento de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

I- Os serviços de Vigilância Sanitária deverão estar ligados aos de Vigilância Epidemiológica, Farmacológica, Odontológica e Ambiental apoiando-se na rede de laboratório de saúde pública, a fim de permitir uma ação coordenada e objetiva na solução e acompanhamento dos casos sob seu controle.

II- Para efeito desta Lei Complementar, consideram-se estabelecimentos de interesse da saúde:

a) os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam os produtos e substâncias de interesse da saúde indicados no artigo seguinte.

b) - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análises de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios.

c) - os que prestam serviços de desratização, imunização e dedetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos.

d) - os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes ou os que contribuem para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos.

e) - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 2º. Altera o ar. 176, passando a incluir os parágrafos 1º a 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária que permite o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam as atividades dispostas descrita no art. 3º da referida Lei, e ainda os estabelecimento de serviços de interesse da saúde, devendo ser vistoriados seus produtos, instalações, máquinas, equipamentos, documentos, normas e rotinas técnicas.

§2º. Os estabelecimentos de que tratam esse artigo, para obterem a concessão ou renovação do Alvará Sanitário deverão apresentar ao Departamento de Vigilância Sanitária os documentos exigidos na forma do regulamento, respeitando os seguintes critérios:

I - após a apresentação dos documentos, cujas cópias legíveis permanecerão arquivadas, e preenchimento do requerimento devidamente assinado, será efetuado o cadastro no Sistema Informatizado de Vigilância Sanitária e emitida taxa sanitária será emitida pelo setor de tributos e, comprovada a quitação da referida taxa, será emitido o Alvará Sanitário de Funcionamento, conforme inciso II deste parágrafo.

II - o órgão sanitário competente deverá conceder o Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento ou renovação da licença no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, no caso de o estabelecimento atender às exigências regulamentadas acima, caso contrário, determinará a adoção das providências cabíveis.

III - até que ocorra a inspeção pelo fiscal sanitário, o estabelecimento terá direito à renovação do Alvará Sanitário, atendendo as exigências previstas neste artigo.

IV-O Alvará Sanitário deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, ficando o estabelecimento passível de autuação em caso de descumprimento.

§3º. Para obtenção do Alvará Sanitário a pessoa física ou jurídica deverá atender as disposições do Código Sanitário Municipal, protocolando junto ao Departamento de Vigilância a solicitação de inspeção.

§4º. O Departamento de Vigilância Sanitária fixará as exigências e condições necessárias a fim de obter o Alvará Sanitário para o licenciamento e funcionamento dos locais de interesses a saúde a que se refere o art. 3-A desta lei, através de regulamentos de Leis e Normas Técnicas Específicas - NTE, respeitando a legislação sanitária vigente.

§5º. A instalação e o funcionamento dos estabelecimentos e empresas de produtos e serviços de interesse da saúde somente serão liberados depois de inspecionados e aprovados pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Altera o art. 178 da Lei 1.224/2008 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 – As taxas para requerimento ou revalidação de alvará sanitário, será fixado em UPF (Unidade Padrão Fiscal) do município de Poxoréu e com as porcentagens de acordo com a seguinte tabela:

Descrição das atividades	Taxa
Institutos de beleza, salões de beleza e congêneres	05
Institutos de massagens e óticas	105
Comercio de cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal.	005
Supermercados e mercados	010
Distribuidoras e depósitos de bebidas e alimentos	010
Restaurantes, churrascarias, confeitarias e sorveterias	010
Bares, quitandas e verdurarias.	010
Casas de carne	010
Trailer's quiosques e vendedores ambulantes em geral	010
Estação rodoviária	010
Hotéis, motéis e congêneres	010
Academias de ginásticas, musculação e congêneres	010
Estabelecimento de pequena complexidade	**410**
Estabelecimento de média complexidade	**450**
Estabelecimento de alta complexidade	**1100**

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros apartir do próximo exercício financeiro, em observância a Constituição Federal.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 61/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º , art. 19, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomeia a **comissão de reconhecimento de dívida do Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

OSMAEL SILVA LOURENÇO MARIA DAS MERCES COSTA JOÃO PAULO FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de março de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 10.681.463/0001-10

CONTRATO DE RATEIO N. º 001 / 2022

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, neste ato representado legalmente pela Gestora Sra. **Claudiana Soares Gonçalves,** Secretária Municipal de Finanças, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 13932160 SSP/MT, inscrito no C.P.F sob o n.º 010. 500.271-24, residente e domiciliado na cidade de Reserva do Cabaçal/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. Silvano Pereira Neves,** brasileiro, residente e domiciliado avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, Q 38/L 09 Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 06259162 SSP/MT e do CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11. 107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	396,55
3.3.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	594,72
4.4.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	70,73
TOTAL GERAL	**1.062,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2021, **(177)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2021.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.062 (um mil e sessenta e dois reais)** em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araputanga/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 03 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - RESER-PREVI

Claudiana Soares Gonçalves

Gestora

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

R.G. n. º 0742716-6 SSP/MT OAB/MT. n. º 4198

CPF n. º 569.651.251-87CPF. n. º 442.328.611-49

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: WP CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

CNPJ: 12.648.863/0001 - 59

Objetivo: Registrar preços para Futura e Eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

VIGENCIA: 23/03/2022 A 23/03/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de Março de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 05/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 031/2021 realizado pela Universidade do estado de Mato Grosso- Unemat do Município **de Cáceres** - MT, que tem como **Objetivo: Registrar preços para Futura e Eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.** Detentora da Ata: Universidade do estado de Mato Grosso- Unemat, **CNPJ 01.367.770/0001-30**, no valor **TOTAL de R$:**1.000.000 (Um Milhão de Reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 23/03/2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, com resultado final divulgado nos termos do Edital Complementar nº 10/2022, conforme relação em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 23 de Março de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

- Prefeito -

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Nº INSC	CANDIDATO	C. Espec.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1263	QUEILA JORGE DA SILVA	3,50	2,50	3,00	9,00	1
1319	LUAN LEAL RAMOS	3,50	2,50	3,00	9,00	2
1254	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	3,00	3,00	2,50	8,50	3
1207	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE	3,00	2,50	3,00	8,50	4
1294	RAFAEL PARDIM LOURENÇO	3,00	3,00	2,50	8,50	5

1316	MARCILÉIA RODRIGUES DOMICIANO	3,00	2,50	3,00	8,50	6
1287	MYRLHIEMAR ALVES BATISTA	4,00	1,50	2,50	8,00	7
1247	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	2,50	2,50	2,00	7,00	8
1231	LUCILEIA PACHECO SOUZA	2,00	3,00	2,00	7,00	9
1366	JADSON GONCALVES GOUVEIA	2,50	2,00	2,00	6,50	10
1273	FABIANA PEREIRA DOS REIS	2,00	1,50	3,00	6,50	11
1271	ROBERIO DOS SANTOS GARCIA	3,00	1,50	2,00	6,50	12
1340	JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA	3,00	1,50	1,50	6,00	13
1295	EDIVAN RODRIGUES DOS REIS	2,50	1,50	1,50	5,50	14
1299	FÁBIO BRITO DE MORAES	2,50	2,00	0,50	5,00	15
1293	POLLYANA FERNANDES MORAIS	2,00	1,00	2,00	5,00	16
1314	MEIDIS CIRINO DE JESUS	2,00	1,50	1,00	4,50	Desclassif.
1353	MIQUEIAS MARTINS LIMA	2,00	1,50	0,50	4,00	Desclassif.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1305	RAQUEL LUMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	4,50	2,50	2,50	9,50	1
1212	MARIA JOSÉ ALECRIM	4,50	2,50	2,50	9,50	2
1306	CREUSA APARECIDA TEIXEIRA	4,50	2,50	2,00	9,00	3
1217	CLEUZENI PEREIRA ALECRIM	4,00	2,50	2,50	9,00	4
1223	SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS	4,00	2,50	2,00	8,50	5
1278	LUCILENE RODRIGUES NUNES	4,00	2,00	2,50	8,50	6
1310	VALERIA LOPES DA SILVA BARBOSA	3,50	2,50	2,50	8,50	7
1352	KALITA FERNANDA BATISTA	3,50	2,50	2,00	8,00	8
1234	LUZINÉIA DE OLIVEIRA VIEIRA	4,00	2,50	1,00	7,50	9
1259	ANDREIA APARECIDA NEIVA	2,50	2,00	2,00	6,50	10
1245	CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA	3,50	2,00	0,50	6,00	11
1209	SANDRA FERNANDES	2,50	1,50	1,50	5,50	12
1206	TEONILA DE SOUZA MARTINS	1,50	2,50	1,00	5,00	13
1285	JULIANA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	3,00	1,50	0,00	4,50	Desclassif.
1268	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA	3,00	1,50	0,00	4,50	Desclassif.
1275	ELIZABETH DOS SANTOS FERREIRA	3,00	1,50	0,00	4,50	Desclassif.
1251	ROSA RODRIGUES FELICIO	3,00	1,00	0,50	4,50	Desclassif.
1244	JESSICA PATRICIA DO CARMO SILVA	2,50	1,50	0,00	4,00	Desclassif.
1269	EDILEUZA DOMINGOS SEVERINO	0,50	1,00	1,00	2,50	Desclassif.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1216	ADÃO MENDES DOS SANTOS	3,00	2,00	1,50	6,50	1
1345	MILTON FERREIRA DA SILVA	2,00	1,50	1,50	5,00	2
1220	WELINGTON CASSIANO FIGUEREDO	1,50	0,50	0,50	2,50	Desclassif.

AGENTE ECOLÓGICO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1346	FIDELCINO CORREIA DE MERELES	2,50	1,50	1,00	5,00	1
1327	CELIO FERREIRA DA SILVA	1,50	2,00	1,00	4,50	Desclassif.
1256	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	Ausente	Desclassif.

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	C. Específ.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1298	ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA	1,50	2,50	2,00	6,00	1
1260	GEISIANE BARBOZA PEREIRA	2,00	2,00	0,50	4,50	Desclassif.
1288	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	1,00	1,00	1,50	3,50	Desclassif.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1241	VILMA CLERIA DE OLIVEIRA	3,00	2,50	1,00	6,50	1
1307	EDNA PEREIRA DOS SANTOS CASTRO	3,00	1,50	1,50	6,00	2
1214	MARIA LUCIA DOS REIS SOARES	3,00	1,50	1,00	5,50	3

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	C. Específ.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1248	CLEYSOM SIQUEIRA MARQUES	3,00	2,00	2,00	7,00	1
1253	VERÔNICA LETICIA DA SILVA	1,00	3,00	1,00	5,00	2
1370	NORMANDINA WILL	3,00	0,50	0,50	4,00	Desclassif.

MERENDEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1255	MARLAN PEREIRA MARQUES	4,00	2,00	2,00	8,00	1
1318	MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS	3,50	2,00	2,00	7,50	2

1236	ELZA BARBOSA DA SILVA	3,00	2,00	2,50	7,50	3
1365	DILMA SOUZA DE PAULA	3,00	2,50	1,00	6,50	4
1303	RENILDA LEOPOLDINA FILHA MACIEL	3,00	1,50	0,50	5,00	5
1360	LUCINEIA TEIXEIRA DA SILVA	2,50	1,50	1,00	5,00	6
1232	SIRLEI INES NEIVA	2,00	1,50	1,50	5,00	7
1311	MARIA MADALENA CANDIDA DA SILVA	1,00	1,00	1,50	3,50	Desclassif.
1354	MARIA FELIPE DA COSTA	1,00	1,50	0,50	3,00	Desclassif.

MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	C. Específ.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1211	SABRINA ESTEFFNY DE PENHA	5,00	2,50	2,50	10,00	1
1258	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	5,00	2,50	2,00	9,50	2
1355	ADRIANA ALVES LIMA	5,00	2,50	2,00	9,50	3
1282	FLÁVIA DOS REIS FARIAS	5,00	2,50	2,00	9,50	4
1224	HERICA KAUANA MEDEIROS DA SILVA	5,00	2,00	2,50	9,50	5
1315	POLIANA DA COSTA MONTOANELI	5,00	2,50	1,50	9,00	6
1312	MARLI APARECIDA GERMANO PEREIRA	5,00	2,00	2,00	9,00	7
1264	VITORIA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5,00	2,00	2,00	9,00	8
1291	JHENNIFER DE OLIVEIRA FRANÇA	5,00	2,00	2,00	9,00	9
1208	LUCÉLIA BORGES ALECRIM	5,00	2,00	2,00	9,00	10
1331	JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA	5,00	2,50	1,00	8,50	11
1332	CAROLINA VITORIA SILVA PEIXOTO	5,00	2,50	1,00	8,50	12
1215	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	5,00	2,00	1,50	8,50	13
1357	MARIA DE FATIMA BATISTA DA MOTA	5,00	2,00	1,50	8,50	14
1218	MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO	5,00	1,50	2,00	8,50	15
1276	CASSANDRA DE SOUZA SANTOS	4,50	2,00	1,00	7,50	16
1228	SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS	5,00	1,00	1,00	7,00	17
1301	JULYA IASMYNN ANTUNES FERREIRA	4,50	1,50	0,50	6,50	18
1323	FERNANDA TONIOLO	4,50	1,00	0,50	6,00	19
1290	JESSICA CARDOSO CATTELANI	3,50	1,00	1,50	6,00	20
1249	TATIANE ALVES DOS SANTOS	4,00	0,50	1,50	6,00	21
1242	SILMARA CAROLINE NEIVA GONCALVES	3,00	0,50	2,00	5,50	22
1309	NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA	3,00	1,50	1,00	5,50	23
1334	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	3,00	0,50	1,50	5,00	24
1313	JOSIANA APARECIDA ALVES	4,00	0,00	1,00	5,00	25

MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	C. Gerais	Inf.	Nota final	Classif.
1280	DINAIR SILVA DE MENDONÇA	3,50	3,00	3,00	9,50	1
1347	LARISSA DOS SANTOS BARBOZA	3,50	3,50	2,00	9,00	2
1335	CASSIANE PEREIRA DA SILVA	3,00	3,00	3,00	9,00	3
1363	BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	3,00	2,50	3,00	8,50	4
1227	MARIA APARECIDA DE MORAIS	3,00	2,50	2,50	8,00	5
1300	SANDRINHA DE PAULA MONTEIRO	2,50	3,00	2,50	8,00	6
1230	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	2,50	2,50	2,50	7,50	7
1349	FERNANDA CAIADO MARTINS	2,50	2,00	2,50	7,00	8
1262	WESLEY BELINO DOS SANTOS	0,50	1,50	0,00	2,00	Desclassif.

MOTORISTA CAT. D/E

Nº INSC	CANDIDATO	C. Específ.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1297	VALDIR ROJAS SENTURION	3,50	2,50	2,50	8,50	1
1222	EDERSON LOURENÇO DA SILVA	3,50	2,50	2,00	8,00	2
1226	JONAS GOLÇALVES DA SILVA	3,00	2,50	2,50	8,00	3
1233	JOZAFA SANTOS DE PAULA	3,00	2,50	2,00	7,50	4
1219	ILSON LEOPOLDINO NEGRIS	2,50	2,00	2,00	6,50	5
1350	RODOLFO BARROS ANDRADE	3,00	2,00	1,00	6,00	6
1210	CLAUDIMAR CAMARGO SANTOS	3,50	0,50	1,50	5,50	7
1351	RODRIGO DE JESUS SANTOS	2,50	0,50	1,00	4,00	Desclassif.
1257	EDELSO DOS REIS SOARES	2,00	0,50	1,50	4,00	Desclassif.

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	C. Específ.	Port.	C. Gerais	Nota P. Objet.	Nota Tít.	Nota Final	Classif.
1333	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	4,00	3,00	2,50	9,50	1,00	10,50	1
1229	LUIZA ILZA DE ALMEIDA	4,00	3,00	2,50	9,50	1,00	10,50	2
1238	EMAUELLA PEREIRA VOLP DE SOUZA	4,00	2,50	3,00	9,50	1,00	10,50	3
1243	ROSELI MARTINS FERREIRA	3,50	2,50	3,00	9,00	1,00	10,00	4
1284	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	3,50	2,50	3,00	9,00	1,00	10,00	5
1272	SEBASTIANA GOMES DA COSTA	3,50	2,50	2,50	8,50	1,00	9,50	6
1281	NILVANE GOMES ALVES	3,00	3,00	2,50	8,50	1,00	9,50	7
1261	CELIA REGINA DA SILVA	3,50	3,00	3,00	9,50	0,00	9,50	8
1270	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	3,50	2,00	2,50	8,00	1,00	9,00	9
1252	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	2,50	2,00	2,50	7,00	0,00	7,00	10
1274	SILVANE LUIZA DE PAULA SILVA	2,50	1,50	1,00	5,00	1,00	6,00	11

1265	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA	3,00	1,00	1,00	5,00	1,00	6,00	12
1330	MARIA HELENA VIREIRA	2,50	1,50	2,00	6,00	0,00	6,00	13
1348	NATALIA MOTA PAIVA	2,00	2,00	1,50	5,50	0,00	5,50	14
1321	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	2,50	1,50	1,00	5,00	0,00	5,00	15
1338	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	1,50	1,50	1,00	4,00	1,00	5,00	Desclassif.
1324	WANESSA CRISTHINA DA COSTA SILVA	2,00	1,50	0,50	4,00	1,00	5,00	Desclassif.
1266	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	1,00	1,50	1,50	4,00	1,00	5,00	Desclassif.
1302	ELTON MENDES TIGRE	2,00	2,00	0,50	4,50	0,00	4,50	Desclassif.
1325	MARIA AP. PEREIRA DO NASCIMENTO	1,50	1,50	0,50	3,50	1,00	4,50	Desclassif.

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	C. Específ.	Port.	C. Gerais	Nota P. Objet.	Nota Tít.	Nota Final	Classif.
1225	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	3,50	2,50	2,50	8,50	1,00	9,50	1
1221	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	3,50	3,00	2,50	9,00	0,00	9,00	2
1337	VERONICA SOARES DE OLIV. FERNANDES	2,50	2,50	2,50	7,50	1,00	8,50	3
1339	LIDAHELLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	2,50	2,50	1,50	6,50	0,00	6,50	4
1329	GABR SANTOS SOARES	2,00	2,00	2,00	6,00	0,00	6,00	5
1369	ALANA CANDIDA DUARTE	2,50	2,00	1,00	5,50	0,00	5,50	6

RECEPCIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1239	VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	4,00	2,50	2,50	9,00	1
1237	WESLA FRAGA PENIDO	4,00	2,50	2,50	9,00	2
1341	WELICA SOUZA FAGUNDES	4,00	2,00	2,50	8,50	3
1342	JULIANA DE JESUS BARBOSA	3,50	2,50	2,50	8,50	4
1362	JULIA GABRIELLY DA COSTA SILVA	3,50	2,50	2,00	8,00	5
1320	BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA	4,00	2,00	1,50	7,50	6
1205	REGIANE LUCAS DOS REIS	3,50	1,50	2,00	7,00	7
1358	JENNIFER FERNANDA MARTINS DE FREITAS	2,50	2,50	1,00	6,00	8
1368	HALLANA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	2,50	2,00	1,00	5,50	9
1304	BRUNA FERNANDES MORAIS	2,00	2,00	1,00	5,00	10
1213	GISMARA ALVES MARQUES	1,50	2,00	1,50	5,00	11
1317	BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	2,50	2,00	0,50	5,00	12
1308	FLÁVIA ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	2,00	1,50	1,00	4,50	Desclassif.
1250	NATALINA PEREIRA GONÇALVES	1,50	1,50	1,50	4,50	Desclassif.
1279	ANE KHAROLINY MARTINS DE PAULA	2,00	2,00	0,00	4,00	Desclassif.
1344	MARIA JOSE MOREIRA JACINTO	1,00	1,00	0,50	2,50	Desclassif.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	C. Específ.	Port.	C. Gerais	Nota final	Classif.
1364	MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	3,50	1,00	1,50	6,00	1
1267	JOIANNE LOPES CENTURION	3,50	1,00	1,50	6,00	2

CAPA BALANCETE ANUAL-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

BALANÇO ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXERCÍCIO DE 2021

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

Ofício Nº /2022 Ribeirão Cascalheira, aos de de 2022.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira

ASSUNTO: ENCAMINHA O BALANÇO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA DO EXERCÍCIO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho em anexo o Balanço Anual referente ao Exercício de 2021.

Ao ensejo, fico a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e subscrevendo-nos mui respeitosamente.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

RELAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS ANUAIS

ITEM	ANEXOS/DOCUMENTOS
1	PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO, CONFORME PADRÃO APROVADO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 33/2012
2	CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS (INCLUSIVE DO CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO), CONFORME ANEXO I
3	RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES ACERCA DO MONTANTE DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE CADA UM DOS PROGRAMAS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO ANUAL
4	ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
5	ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
6	ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
7	ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
8	ANEXOS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei nº 4.320/ 1964
9	DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, CONFORME ANEXO XIV;
10	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%) INSCRITOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS;
11	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%) PAGOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS;
12	JUSTIFICATIVA DO NÃO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO XLV

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

Item 1. Parecer conclusivo da unidade de controle interno sobre as contas de governo, conforme padrão aprovado pela Resolução Normativa nº 33/2012.

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

Item 2. Cadastro dos responsáveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREFEITA – GESTÃO 2021	
NOME	LUZIA NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99694-5010
RG	10593837 SJ/MT
CPF	904.195.101-68
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	VILSON DE ASSIS L. CAIADO
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

VICE-PREFEITO – GESTÃO 2021	
NOME	
TELEFONE	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: MÃE:

RESPONSÁVEL CONTADOR - PERÍODO 2021	
NOME	JUVENAIDE SOARES MIRANDA
TELEFONE	(66) 99988-9015
RG	10593780 SJ/MT
CPF	823.957.641-91
CRC:	012662 MT – O
ENDEREÇO:	RUA ALAGOAS S/N
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Jsm_rc@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JUVENAL SOARES MIRANDA MÃE: ADELAIDE SOARES MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO – PERÍODO: 2021	
NOME	DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO
TELEFONE	(66) 99958-3851
RG	1452626 SSP/GO
CPF	309.379731-49
ENDEREÇO	RUA FORTALEZA, 92
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	doraliceazevedo@hotmail.com
CONJUGE	JOSE ADSON DE SOUSA
FILIAÇÃO	PAI: JOSE ANTONIO DE AZEVEDO MÃE: GENEROSA C. DE AZEVEDO

RESPONSÁVEL PELO APLIC – PERÍODO: 2021	
NOME	MARCELO FERNANDES BISPO
TELEFONE	(66) 99693-4876
RG	2177779-9 SSP/MT
CPF	035.725.241-13
ENDEREÇO	AV. DAS ORQUIDEAS
BAIRRO	JARDIM DAS FLORES
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Marcelofernandes9901@gmail.com
CONJUGE	MARIA DA PENHA DIAS BISPO
FILIAÇÃO	PAI: LUIS FERNANDES DE OLIVEIRA MÃE: MARIA PEREIRA BISPO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2021	
NOME	GILMAR DA SILVA P. MASCARENHAS
TELEFONE	(66)
RG	1189452 SSP/GO
CPF	205.800.021-87
ENDEREÇO	RUA ASSEMBLEIA DE DEUS,451
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: PEDRO DA S. MASCARENHAS MÃE: ANAIDES PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETÁRIO DE FINANÇAS - GESTÃO 2021	
NOME	VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
TELEFONE	(66) 99999-4972
RG	14185997 SSP/MT
CPF	945.755.761-15
ENDEREÇO	RUA CUIABA
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	LUZIA NUNES BRANDÃO
FILIAÇÃO	PAI: JOAO LOURENÇO DE OLIVEIRA MÃE: ALDERINA CAIADO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA – GESTÃO 2021	
NOME	LUCIANO NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99981-7440
RG	17286093 SSP/MT
CPF	019.006.381-50
ENDEREÇO	AV. DOS EXPEDICIONARIOS
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO – GESTÃO 2021	
NOME	OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS
TELEFONE	(66) 99972-9631
RG	1728808 SSP/GO
CPF	456.000.401-30
ENDEREÇO	AV. PROF. ZACARIAS, 864
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	osmarinamt@gmail.com
FILIAÇÃO	PAI: JOAO FERREIRA DOS SANTOS MÃE: MARIA A. V. DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETARIO DE SAÚDE – GESTÃO 2021	
NOME	GUILHERME ARAÚJO SILVA
TELEFONE	(66) 99688-5354
RG	59695226-0 SSP/SP
CPF	037.671.381-07
ENDEREÇO	RUA H
BAIRRO	MÉDIO ARAGUAIA
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Guilherme00045@gmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: ARISTON ALVES DA SILVA MÃE: MARISA HELENA A. SILVA
NOMEAÇÃO	14/07/2020

SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER – GESTÃO 2021	
NOME	MAURICIO RIBEIRO PINTO
TELEFONE	(66)
RG	09680756 SEJSP/MT
CPF	824.094.981-91
ENDEREÇO	NOVO HORIZONTE
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: SATURNINO PEREIRA PINTO MÃE: NILA RIBEIRO PINTO
EXONERAÇÃO	30/03/2020

SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER – GESTÃO 2021	
NOME	RENATO ALVES GUIMARÃES
TELEFONE	(66) 99655-8625
RG	312.658-98 SSP/MT
CPF	000.250.141-45
ENDEREÇO	AV. PADRE JOAO BOSCO
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: MARIA DE FATIMA GUIMARÃES MÃE: AMILTON A. GUIMARÃES
NOMEAÇÃO	01/04/2020
EXONERAÇÃO	26/11/2020

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

SECRETARIO DE AGRICULTURA – GESTÃO 2021	
NOME	ARGEMIRO COELHO DE MORAES
TELEFONE	(66) 99613-4096/99906-1267
RG	265.170 SSP/MT
CPF	202.391.651-87
ENDEREÇO	GLEBA SANTA LUCIA-RURAL
BAIRRO	
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Agriculturarc@gmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: IDROLINO ANTONIO DE MORAES MÃE: ALZIRA COELHO DE MORAES

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL – GESTÃO 2021	
NOME	ALTAMIRA NUNES VIEIRA
TELEFONE	(66)
RG	1410069 SSP/GO
CPF	079.400.921-20
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ-1030
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JOSE EDUARDO VIEIRA MÃE: ANGELA DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – GESTÃO 2021	
NOME	ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS
TELEFONE	(66) 99616-1832
RG	5880409 SSP/GO
CPF	010.676.871-90
ENDEREÇO	RUA BARRA DO GARÇAS, 431
BAIRRO	
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: ANTONIO DOS S. DOS REMEDIOS MÃE: ROSALIA DE S. DOS REMEDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETARIA DE TRANSITO – GESTÃO 2021	
NOME	LUCILENE DE SOUZA MENDES
TELEFONE	(66) 99923-4443
RG	729239-2 SSP/MT
CPF	807.028.991-00
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 291
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: MARIO DE SOUZA MENDES MÃE: RAIMUNDA P. DOS SANTOS

ORDENADOR DE DESPESA – GESTÃO 2021	
NOME	LUZIA NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99694-5010
RG	10593837 SJ/MT
CPF	904.195.101-68
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	Assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	VILSON DE ASSIS L. CAIADO
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

Item 3. Relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

Item 4. Balanço Orçamentário

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

Item 5. Balanço Financeiro

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

Item 6. Balanço Patrimonial.

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

Item 7. Demonstração das Variações Patrimoniais.

Paço Municipal Prefeita Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

Item 8. Anexos 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei nº 4.320/1.964.

Item 9. Demonstrativo analítico dos profissionais do magistério do ensino básico, conforme Anexo XIV;

Item 10. Relação dos restos a pagar da saúde, educação e Fundeb (60% e 40%) inscritos no exercício, discriminando processados e não processados, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários.

Item 11. Relação dos restos a pagar da saúde, educação e Fundeb (60% e 40%) pagos no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários.

Item 12. Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.

BALANÇO ANUAL-2021-RELATÓRIO DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE CADA UM DOS PROGRAMAS DO ORÇAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATORIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS
DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

	Orçamento		Execução no mês			Execução ate o mês			% executado
	Inicial	Atualizado	Projeto	Atividades	Total	Projeto	Atividades	Total	
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.536.958,00	1.664.135,82	143.517,23		143.517,23	1.636.807,22		1.636.807,22	106,50
GABINETE DO PREFEITO	1.536.958,00	1.664.135,82	143.517,23		143.517,23	1.636.807,22		1.636.807,22	106,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.536.958,00	1.664.135,82	143.517,23		143.517,23	1.636.807,22		1.636.807,22	106,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.371.856,00	4.285.127,24	427.252,63		427.252,63	4.223.490,19		4.223.490,19	178,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.371.856,00	4.285.127,24	427.252,63		427.252,63	4.223.490,19		4.223.490,19	178,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.371.856,00	4.285.127,24	427.252,63		427.252,63	4.223.490,19		4.223.490,19	178,07
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.526.623,00	3.338.505,03	277.025,19		277.025,19	3.005.646,66		3.005.646,66	118,96
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.526.623,00	3.338.505,03	277.025,19		277.025,19	3.005.646,66		3.005.646,66	118,96
GESTÃO FINANCEIRA	2.146.623,00	3.338.505,03	277.025,19		277.025,19	3.005.646,66		3.005.646,66	140,02
RESERVA DE CONTINGENCIA	380.000,00							0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.951.419,50	12.658.819,64	3.398.895,68		3.398.895,68	11.422.336,22		11.422.336,22	114,78
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.088.472,00	995.814,29	4.940,40		4.940,40	935.658,61		935.658,61	85,96
ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO	1.062.222,00	995.814,29	4.940,40		4.940,40	935.658,61		935.658,61	88,09
GESTÃO EDUCACIONAL	26.250,00							0,00	0,00
DIMSAO DE ENSINO	1.276.085,00	1.397.862,02	477.251,34		477.251,34	1.036.617,09		1.036.617,09	81,23
ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	915.075,00	770.672,40	296.939,24		296.939,24	596.102,34		596.102,34	65,14
GESTÃO EDUCACIONAL	361.010,00	627.189,62	180.312,10		180.312,10	440.514,75		440.514,75	122,02
ENSINO SUPERIOR	475.125,00	251.939,59	31.380,61		31.380,61	226.768,21		226.768,21	47,73
GESTÃO EDUCACIONAL	475.125,00	251.939,59	31.380,61		31.380,61	226.768,21		226.768,21	47,73
FUNDEB	5.276.250,00	8.659.747,97	2.775.612,69		2.775.612,69	8.232.136,95		8.232.136,95	156,02
ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	5.276.250,00	8.659.747,97	2.775.612,69		2.775.612,69	8.232.136,95		8.232.136,95	156,02
GABINETE DO SECRETARIO	353.139,50	329.092,78	10.688,74		10.688,74	294.923,81		294.923,81	83,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	353.139,50	227.092,78	10.688,74		10.688,74	192.923,81		192.923,81	54,63
GESTÃO EDUCACIONAL		102.000,00				102.000,00		102.000,00	0,00
MERENDA ESCOLAR	406.875,00	562.717,98	99.021,90		99.021,90	373.715,13		373.715,13	91,85
MERENDA ESCOLAR	406.875,00	562.717,98	99.021,90		99.021,90	373.715,13		373.715,13	91,85
SALARIO EDUCAÇÃO	1.075.473,00	461.645,01				322.516,42		322.516,42	29,99
ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS	1.075.473,00	461.645,01				322.516,42		322.516,42	29,99
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.916.618,75	13.086.974,90	707.217,32	124.285,56	831.502,88	11.699.793,32	1.169.237,44	12.869.030,76	162,56
DIMSAO DE SAUDE	3.196.101,75	8.335.435,39	461.256,10		461.256,10	8.287.883,91		8.287.883,91	259,31
BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	2.514.861,75	7.968.784,37	461.256,10		461.256,10	7.921.232,89		7.921.232,89	314,98
GESTÃO DE SAÚDE	681.240,00	366.651,02				366.651,02		366.651,02	53,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.720.517,00	4.751.539,51	245.961,22	124.285,56	370.246,78	3.411.909,41	1.169.237,44	4.581.146,85	97,05
ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	739.590,00	1.327.997,62	47.767,31		47.767,31	1.292.965,34		1.292.965,34	174,82
BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	2.954.901,00	2.219.861,56	198.193,91		198.193,91	2.118.160,42		2.118.160,42	71,68
COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	14.000,00	14.000,00				783,65		783,65	5,60

CO401 - 204 - Certificação Assinatura: Jsp2cC0tEx
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Mg9SE2zavs0MbQ1Fbg0zca+KeG+yb7nl9FWX7Qv+Jno=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATORIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS
DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

	Orçamento		Execução no mês			Execução ate o mês			% executado
	Inicial	Atualizado	Projeto	Atividades	Total	Projeto	Atividades	Total	
VIGILÂNCIA EM SAUDE	1.012.026,00	1.189.680,33		124.285,56	124.285,56		1.169.237,44	1.169.237,44	115,53
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.394.509,00	1.269.448,65	83.764,52	113.730,82	197.495,34	266.100,13	899.660,43	1.165.760,56	83,60
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	281.846,00	186.421,69	16.778,00		16.778,00	166.662,40		166.662,40	59,13
ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	281.846,00	186.421,69	16.778,00		16.778,00	166.662,40		166.662,40	59,13
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.663,00	1.083.026,96	66.986,52	113.730,82	180.717,34	99.437,73	899.660,43	999.098,16	89,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.107.663,00	955.146,64		113.730,82	113.730,82		899.660,43	899.660,43	81,22
COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	5.000,00	127.880,32	66.986,52		66.986,52	99.437,73		99.437,73	1.988,75
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	441.714,00	997.109,92		132.074,10	132.074,10		985.562,99	985.562,99	223,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	441.714,00	997.109,92		132.074,10	132.074,10		985.562,99	985.562,99	223,12
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	370.310,00	983.942,65		132.074,10	132.074,10		972.580,72	972.580,72	262,64
FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	71.404,00	13.167,27					12.982,27	12.982,27	18,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.812.516,00	8.876.923,98	384.343,70	680.262,37	1.064.606,07	3.862.269,47	4.698.809,95	8.561.079,42	97,15
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	616.569,00	807.984,98		102.732,11	102.732,11		781.152,88	781.152,88	126,69
CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	616.569,00	807.984,98		102.732,11	102.732,11		781.152,88	781.152,88	126,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.195.947,00	8.068.939,00	384.343,70	577.530,26	961.873,96	3.862.269,47	3.917.657,07	7.779.926,54	94,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.600,00	17.500,00				17.500,00		17.500,00	12,63
ESTRADAS VICINAIS	2.751.019,00	3.836.127,63		448.389,32	448.389,32		3.718.339,44	3.718.339,44	135,16
OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	417.331,00	460,00						0,00	0,00
PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	1.234.940,00	299.740,94		129.140,94	129.140,94		199.317,63	199.317,63	16,14
URBANISMO	3.654.057,00	3.915.110,43	384.343,70		384.343,70	3.844.769,47		3.844.769,47	105,22
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	1.333.702,00	255.582,83	19.182,04	21.301,29	40.483,33	147.493,98	94.602,88	242.096,86	18,15
DIMSAO DE CULTURA	923.885,00	155.141,96	19.182,04		19.182,04	147.493,98		147.493,98	15,96
PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	923.885,00	155.141,96	19.182,04		19.182,04	147.493,98		147.493,98	15,96
DIMSAO DE DESPORTO E LAZER	409.817,00	100.440,87		21.301,29	21.301,29		94.602,88	94.602,88	23,08
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	409.817,00	100.440,87		21.301,29	21.301,29		94.602,88	94.602,88	23,08
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	207.119,00	249.551,84	22.402,56		22.402,56	235.190,13		235.190,13	113,55
DIMSAO DE MEIO AMBIENTE	198.975,00	247.109,22	22.402,56		22.402,56	232.877,87		232.877,87	117,04
COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	11.760,00							0,00	0,00
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO	140.175,00	239.109,22	22.402,56		22.402,56	228.877,87		228.877,87	163,28
PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	47.040,00	8.000,00				4.000,00		4.000,00	8,50
DIMSAO DE TURISMO	8.144,00	2.442,62				2.312,26		2.312,26	28,39
PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	8.144,00	2.442,62				2.312,26		2.312,26	28,39
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	145.950,00	153.205,27		8.777,78	8.777,78		143.441,85	143.441,85	98,28
DIMSAO DE TRANSITO	145.950,00	153.205,27		8.777,78	8.777,78		143.441,85	143.441,85	98,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.760,00							0,00	0,00
TRÂNSITO URBANO	134.190,00	153.205,27		8.777,78	8.777,78		143.441,85	143.441,85	106,89

CO401 - 204 - Certificado Assinatura: Osp62c0e1ex
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Mg9SE2zavs0MbQ1Fbg0zca+KeG+yb7nl9FWX7Qv+Jno=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATORIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS
DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

	Orçamento		Execução no mês			Execução ate o mês			% executado
	Inicial	Atualizado	Projeto	Atividades	Total	Projeto	Atividades	Total	
Total geral	**36.638.985,25**	**46.835.385,12**	**5.463.600,87**	**1.080.431,92**	**6.544.032,79**	**36.499.127,32**	**7.991.315,54**	**44.490.442,86**	**119,52**

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Mg9SE2zavs0MbQ1Fbg0zca+KeG+yb7nl9FWX7Qv+Jno=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Oficio.pdf
Hash (SHA256): Mg9SE2zavs0MbQ1Fbg0zca+KeG+yb7nl9FWX7Qv+Jno=
Tamanho do Documento: 201069 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:32
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 9294596

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_620_1726311136043082.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:33
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208544487
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Mg9SE2zavs0MbQ1Fbg0zca+KeG+yb7nl9FWX7Qv+Jno=
Valide seu documento clicando aqui!

4 / 7

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_620_1726311136043082.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:40
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212120048
Data: 04/03/2022 11:13:38

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Mg9SE2zavs0MbQ1Fbg0zca+KeG+yb7nl9FWX7Qv+Jno=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 7

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_620_1726311136043082.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:14
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208593171
Data: 04/03/2022 12:42:12

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Mg9SE2zavs0MbQ1Fbg0zca+KeG+yb7nl9FWX7Qv+Jno=
Valide seu documento clicando aqui!

6 / 7

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_620_1726311136043082.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:52
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208639334
Data: 04/03/2022 14:14:51

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Mg9SE2zavs0MbQ1Fbg0zca+KeG+yb7nl9FWX7Qv+Jno=
Valide seu documento clicando aqui!

7 / 7

BALANÇO ANUAL-2021-RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB 60% E 40% PAGOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA				
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Valor Pago
02/01/2020	81921/2020	06.03.10.301.0119.20262.3.3.71.41.	102	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	27.825,00
18/12/2020	89766/2020	06.01.10.301.0101.10505.3.3.90.30.	146	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	626,00
17/12/2020	89533/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.	102	PAULO ROGERIO DE SOUZA CARVALHO	2.500,00
22/07/2020	85303/2020	06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.30.	146	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD PARA SAUDE	448,50
17/07/2020	85295/2020	06.01.10.301.0079.20889.3.3.90.30.	146	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD PARA SAUDE	1.064,54
22/07/2020	85613/2020	06.01.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	146	GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD PARA SAUDE	514,71
02/12/2020	89332/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	604,76
12/11/2020	87790/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	1.558,00
12/11/2020	87753/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	117,55
06/11/2020	87736/2020	06.01.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	102	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	1.387,80
12/11/2020	87743/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	564,00
12/11/2020	87741/2020	06.01.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	102	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	319,00
12/11/2020	87739/2020	06.01.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	102	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	439,00
27/04/2020	83748/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	146	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	297,60
02/05/2018	4469/2018	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.	102	CASA DE AMPARO À FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESC	4.000,00
01/02/2018	750/2018	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	123	CASA DE AMPARO À FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESC	3.500,00
02/01/2018	497/2018	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	123	CASA DE AMPARO À FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESC	2.790,00
05/10/2020	86705/2020	06.01.10.301.0101.10505.3.3.90.30.	146	J. R. FONSECA DINIZ	718,81
26/11/2020	89113/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	1.485,00
26/11/2020	89112/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	264,50
26/11/2020	89108/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	482,20
03/11/2020	87597/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	299,20
29/12/2020	89542/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.	100	ISO-BRASIL INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	251.287,17
14/12/2020	89325/2020	06.01.10.301.0101.10505.3.3.90.30.	146	A P DE OLIVEIRA CALIXTO	190,00
20/11/2018	10377/2018	06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.39.	123	JAIR LOPES DOS SANTOS EIRELI	5.000,00
05/05/2020	84631/2020	06.03.10.302.0119.10202.4.4.90.52.	102	M. VEZARO	6.176,00
22/12/2020	89333/2020	06.01.10.301.0101.10505.3.3.90.30.	146	VALLEN DIAGNÓSTICA	958,18
21/12/2020	89422/2020	06.01.10.301.0101.10505.3.3.90.30.	146	L. C. PEREIRA VIEIRA	1.415,20
06/10/2020	87551/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA	959,50
11/12/2020	89764/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	188,63

CO400 - 206 - Certificação Assinatura: Jcpsx2oWeX Emitido em 03/03/2022 16:15 por sandra.silva
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas obedendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: DxI5DGscaG85nbLGloW5UYYBGocH4Q6QHPhIoTzrot0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Valor Pago
13/12/2020	89763/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	240,64
12/12/2020	89762/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	186,40
14/12/2020	89761/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	228,95
13/12/2020	89760/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	104,95
14/12/2020	89759/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	186,40
05/12/2020	89758/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	156,95
07/12/2020	89757/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	223,53
07/12/2020	89756/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	230,72
06/12/2020	89755/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	184,24
15/10/2020	86915/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	937,12
11/12/2020	89045/2020	06.01.10.301.0101.10505.3.3.90.30.	146	POSTO TIGRÃO RC LTDA	5.756,66
07/12/2020	89308/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	190,34
09/12/2020	89307/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	146	POSTO TIGRÃO RC LTDA	130,33
07/12/2020	89306/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	78,17
18/12/2020	89304/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	POSTO TIGRÃO RC LTDA	676,94
17/12/2020	89324/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.	102	JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES 04751936522	4.000,00
28/02/2020	81819/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.30.	146	M. VEZARO	1.024,00
17/12/2020	89298/2020	06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.	126	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	98.900,00
03/11/2020	87586/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	769,50
03/11/2020	87587/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	3.551,00
13/10/2020	87545/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	1.030,02
16/10/2020	87547/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	1.231,80
29/12/2020	89492/2020	06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	834,56
29/12/2020	89438/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	947,32
29/12/2020	89437/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	955,97
29/12/2020	89435/2020	06.01.10.301.0101.10505.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	19.152,67
29/12/2020	89433/2020	06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	395,45
29/12/2020	89424/2020	06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.666,76
30/11/2020	89093/2020	06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	477,07
30/01/2020	81630/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	146	BANCO DO BRASIL S/A	20,90
04/12/2020	89309/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	233,05
18/12/2020	89305/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	2.877,67

CO400 - 206 - Certificação e Assinatura: Capaz Control
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Emitido em 03/03/2022 16:15 por sandra.silva
Hash do documento: DxI5DGscaG85nbLGloW5UYYBGocH4Q6QHPhIoTzrot0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Data	**Empenho / ano**	**Dotação**	**Fonte**	**Credor**	**Valor Pago**
13/11/2020	87657/2020	06.01.10.301.0101.10505.3.3.90.30.	146	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	370,26
18/11/2020	87774/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	102	OI S.A.	1.101,11
18/11/2020	87766/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.	100	OI S.A.	983,47
18/11/2020	87748/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	146	OI S.A.	1.033,41
18/11/2020	87737/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.	102	OI S.A.	941,15
19/10/2020	87005/2020	06.01.10.301.0079.20027.3.3.90.30.	102	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	5.202,56
30/11/2020	89099/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	630,00
15/12/2020	89314/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA	477,00
01/10/2014	7057/2014	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	123	J. R. DE RIOJA - ME	1.674,15
29/12/2020	89495/2020	06.01.10.304.0080.20030.3.1.91.13.	146	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	1.351,31
29/12/2020	89517/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.1.91.13.	102	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	4.588,95
29/12/2020	89523/2020	06.01.10.301.0079.20027.3.1.91.13.	102	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	9.109,31
29/12/2020	89511/2020	06.01.10.301.0130.20031.3.1.91.13.	146	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	2.100,65
02/01/2020	85580/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.36.	102	DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO	75.374,73
17/04/2020	83363/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	102	RUTI RAINHA LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME	5.042,40
29/12/2020	89512/2020	06.01.10.301.0079.20033.3.1.91.13.	146	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	1.547,21
29/12/2020	89513/2020	06.03.10.301.0079.20025.3.1.91.13.	102	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	10.432,54
20/10/2015	8716/2015	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.	102	J. R. DE RIOJA - ME	259,27
29/12/2020	89500/2020	06.01.10.301.0079.20026.3.1.91.13.	146	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	4.586,79
01/12/2015	9923/2015	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.	102	J. R. DE RIOJA - ME	4.911,00
12/02/2016	1373/2016	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39.	102	J. R. DE RIOJA - ME	1.712,45
29/12/2020	89497/2020	06.01.10.305.0080.20028.3.1.91.13.	146	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	5.504,17
29/12/2020	89496/2020	06.01.10.305.0080.20029.3.1.91.13.	146	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	1.913,44
				Totalização da unidade orçamentária	**606.408,26**
Unidade	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
Data	**Empenho / ano**	**Dotação**	**Fonte**	**Credor**	**Valor Pago**
28/01/2020	81925/2020	05.07.12.361.0150.20213.3.3.90.39.	115	FUNDAÇÃO DE APOIO E DES. DA UN. FEDERAL DE MT - FUNDAÇÃO UNIASELVA	61.008,61
08/03/2018	2341/2018	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.04.	119	FOLHA DE PAGAMENTO	410,83
20/05/2020	84352/2020	05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.39.	119	PELEGRINO & CIA LTDA	4.800,00
03/11/2020	89133/2020	05.03.12.365.0160.20041.3.1.91.13.	101	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	2.453,56
29/12/2020	89426/2020	05.03.12.365.0160.20041.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.579,80

CO400 - 206 - Certificação e Assinatura: Capa,Contra
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: DxI5DGscaG85nbLGloW5UYYBGocH4Q6QHPhIoTzrot0=
Emitido em 03/03/2022 16:15 por sandra.silva
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Data	**Empenho / ano**	**Dotação**	**Fonte**	**Credor**	**Valor Pago**
03/08/2020	85637/2020	05.07.12.361.0150.20213.3.3.90.30.	115	POSTO TIGRÃO RC LTDA	15,38
29/12/2020	89430/2020	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	23.715,00
29/12/2020	89432/2020	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.241,66
29/12/2020	89510/2020	05.06.12.361.0150.20035.3.1.91.13.	118	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	14.594,33
29/12/2020	89509/2020	05.06.12.361.0150.20036.3.1.91.13.	119	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	18.937,22
29/12/2020	89504/2020	05.02.12.361.0150.20037.3.1.91.13.	101	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	945,29
29/12/2020	89486/2020	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	19.471,15
29/12/2020	89503/2020	05.03.12.365.0160.20041.3.1.91.13.	101	RIBEIRÃO-PREVI FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PUB.	12.573,44
30/11/2020	89090/2020	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	8.070,27
30/11/2020	89091/2020	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	736,75
30/11/2020	89092/2020	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	38.838,95
28/12/2020	89398/2020	05.03.12.365.0160.20041.3.1.90.11.	101	FOLHA DE PAGAMENTO	2.216,18
18/09/2019	7786/2019	05.03.12.365.0160.20041.4.4.90.52.	101	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	14.000,00
				Totalização da unidade orçamentária	**230.608,42**
Unidade	**IMPORTACAO RESTO**				
Data	**Empenho / ano**	**Dotação**	**Fonte**	**Credor**	**Valor Pago**
28/12/2012	1287/2012	40.01.10.302.0130.2031.3.1.90.04.	123	FOLHA DE PAGAMENTO	2.894,63
				Totalização da unidade orçamentária	**2.894,63**
				Totalização do órgão	**839.911,31**
				Totalização geral	**839.911,31**

Fonte	Valor
100	**252.270,64**
101	**40.746,68**
102	**188.174,29**
115	**61.023,99**
118	**72.904,43**
119	**55.933,32**
123	**15.858,78**
126	**98.900,00**

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: DxI5DGscaG85nbLGloW5UYYBGocH4Q6QHPhIoTzrot0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

Fonte	Valor
146	54.099,18

CO400 - 206 - Certificado Assinatura: Cópia Controlada
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas, atendendo a MP 2200-2/2001
Emitido em 03/05/2022 16:15 por sandra.silva
Hash do documento: DxI5DGscaG85nbLGloW5UYYBGocH4Q6QHPhIoTzrot0=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): DxI5DGscaG85nbLGloW5UYYBGocH4Q6QHPhIoTzrot0=
Tamanho do Documento: 204470 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:32
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 5636140

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_621_1726311136119746.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:33
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212110724
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: DxI5DGscaG85nbLGloW5UYYBGocH4Q6QHPhIoTzrot0=
Valide seu documento clicando aqui!

6 / 9

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_621_1726311136119746.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:40
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553812
Data: 04/03/2022 11:13:38

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: DxI5DGscaG85nbLGloW5UYYBGocH4Q6QHPhIoTzrot0=
Valide seu documento clicando aqui!

7 / 9

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_621_1726311136119746.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:14
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212159406
Data: 04/03/2022 12:42:12

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: DxI5DGscaG85nbLGloW5UYYBGocH4Q6QHPhIoTzrot0=
Valide seu documento clicando aqui!

8 / 9

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_621_1726311136119746.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:52
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212205570
Data: 04/03/2022 14:14:51

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: DxI5DGscaG85nbLGloW5UYYBGocH4Q6QHPhIoTzrot0=
Valide seu documento clicando aqui!

9 / 9

BALANÇO ANUAL-2021-RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB 60% E 40% INSCRITOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA						
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
22/09/2021	95215/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	148,50	148,50	0,00
22/12/2021	97014/2021	06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.770,09	3.770,09	0,00
30/09/2021	95429/2021	06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.973,59	1.973,59	0,00
30/11/2021	96458/2021	06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.915,62	1.915,62	0,00
30/09/2021	95428/2021	06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	957,81	957,81	0,00
22/12/2021	97013/2021	06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.622,94	1.622,94	0,00
30/11/2021	96457/2021	06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	957,81	957,81	0,00
06/04/2021	92551/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	242,98	242,98	0,00
26/05/2021	93272/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	102	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	2.366,81	1.370,47	996,34
30/12/2021	97123/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	102	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	12.624,80	12.624,80	0,00
30/12/2021	97127/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	102	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	14.978,20	14.978,20	0,00
19/09/2021	95197/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	8.668,00	8.668,00	0,00
30/08/2021	94881/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	180,42	180,42	0,00
30/09/2021	95432/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	180,42	180,42	0,00
22/12/2021	97017/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	412,11	412,11	0,00
30/11/2021	96461/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	180,42	180,42	0,00
30/11/2021	96484/2021	06.01.10.301.0130.20031.3.1.91.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	996,92	996,92	0,00
16/11/2021	96290/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.1.90.14.	146	GUILHERME ARAUJO SILVA	300,00	0,00	300,00
30/08/2021	94898/2021	06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	463,30	463,30	0,00
30/07/2021	94343/2021	06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	463,30	463,30	0,00
30/08/2021	94878/2021	06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.915,62	1.915,62	0,00
28/12/2021	97094/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	3.658,37	859,03	2.799,34
17/12/2021	96753/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	VALLEN DIAGNÓSTICA	1.295,08	1.295,08	0,00
15/12/2021	97173/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	C P DA CUNHA	1.669,28	1.669,28	0,00
28/12/2021	97095/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30.	146	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	285,02	210,02	75,00
17/12/2021	96740/2021	06.01.10.301.0079.20889.3.3.90.30.	146	L. C. PEREIRA VIEIRA	2.856,28	2.856,28	0,00
30/11/2021	96459/2021	06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.335,73	2.335,73	0,00
30/08/2021	94879/2021	06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.628,37	1.628,37	0,00
22/12/2021	97015/2021	06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.153,11	4.153,11	0,00
30/11/2021	96470/2021	06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.448,53	1.448,53	0,00

CO402 - 205 - Certificado Assinatura: 1 spx2c0tex
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas abrendo a MP 2200-2/2001
Emitido em 03/03/2022 16:14 por sandra.silva
Hash do documento: KzlhsDteS5FM2mmbpqUouDltCIrXZkC46mHnZTe97cw=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Data	**Empenho / ano**	**Dotação**	**Fonte**	**Credor**	**Inscrição**	**Processado**	**Não Processado**
18/11/2021	96188/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	8.630,73	8.630,73	0,00
18/11/2021	96187/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	POSTO TIGRÃO RC LTDA	16.910,45	14.978,17	1.932,28
15/10/2021	95719/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	142	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	294,06	294,06	0,00
08/12/2021	96795/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	75,70	75,70	0,00
10/12/2021	97162/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	PATRICIA MIRANDA COUTINHO 03687718140	350,00	0,00	350,00
08/12/2021	96794/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	746,90	746,90	0,00
08/12/2021	96791/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	108,49	108,49	0,00
15/12/2021	97174/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	690,00	690,00	0,00
05/11/2021	95968/2021	06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.	142	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.820,78	0,00	5.820,78
22/12/2021	97030/2021	06.01.10.301.0130.20031.3.1.91.13.	100	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.016,94	2.016,94	0,00
07/12/2021	96763/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30.	100	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	218,00	218,00	0,00
22/12/2021	97074/2021	06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.033,91	3.033,91	0,00
30/08/2021	94877/2021	06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	947,51	947,51	0,00
22/12/2021	97075/2021	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.218,24	2.218,24	0,00
30/11/2021	96471/2021	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.043,82	1.043,82	0,00
30/08/2021	94899/2021	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.136,22	0,00	1.136,22
30/07/2021	94345/2021	06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13.	146	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.136,22	1.136,22	0,00
08/12/2021	97175/2021	06.01.10.301.0079.20026.3.3.90.39.	146	C MOURA DE FREITAS	698,40	698,40	0,00
30/09/2021	95454/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.153,82	9.153,82	0,00
22/12/2021	97028/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	14.337,81	14.337,81	0,00
29/10/2021	96071/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.378,94	9.378,94	0,00
30/08/2021	94910/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.420,07	9.420,07	0,00
30/07/2021	95010/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	10.517,61	10.517,61	0,00
30/11/2021	96478/2021	06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13.	102	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.580,29	6.580,29	0,00
				Totalização da unidade orçamentária	**180.114,34**	**166.704,38**	**13.409,96**

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	**Empenho / ano**	**Dotação**	**Fonte**	**Credor**	**Inscrição**	**Processado**	**Não Processado**
17/12/2021	97160/2021	05.02.12.361.0150.20040.3.3.90.30.	115	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	562,68	562,68	0,00
15/12/2021	97141/2021	05.02.12.361.0150.20040.3.3.90.30.	115	CLAUDIO AUTO PECAS LTDA	2.191,00	2.191,00	0,00
14/12/2021	96701/2021	05.02.12.361.0150.20040.3.3.90.30.	115	QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA	1.160,27	1.160,27	0,00
16/12/2021	96754/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.39.	119	WESGLY DE M SALIS	165.000,00	0,00	165.000,00
30/11/2021	96501/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	27.511,26	27.511,26	0,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: KzlhsDteS5FM2mmbpqUouDltCIrXZkC46mHnZTe97cw=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Data	Empenho / ano	Dotação	Fonte	Credor	Inscrição	Processado	Não Processado
22/12/2021	97007/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.252,81	5.252,81	0,00
22/12/2021	97073/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	44.211,72	44.211,72	0,00
30/08/2021	94896/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	20.439,11	20.439,11	0,00
01/10/2021	95739/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.639,99	5.639,99	0,00
30/12/2021	97129/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.04.	118	FOLHA DE PAGAMENTO	122.709,54	122.709,54	0,00
30/12/2021	97130/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.04.	118	FOLHA DE PAGAMENTO	34.939,37	34.939,37	0,00
30/12/2021	97128/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.11.	118	FOLHA DE PAGAMENTO	240.678,76	240.678,76	0,00
17/12/2021	96765/2021	05.02.12.361.0145.20151.3.3.90.39.	200	MARIZA DOS SANTOS PEREIRA 70054053072	30,00	30,00	0,00
07/12/2021	96583/2021	05.02.12.361.0150.20037.4.4.90.52.	200	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME	14.251,40	0,00	14.251,40
24/08/2021	94705/2021	05.02.12.361.0150.20037.3.3.90.39.	101	HEINEN & CIA. LTDA.	1.640,00	0,00	1.640,00
30/11/2021	96468/2021	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.083,77	1.083,77	0,00
22/12/2021	97024/2021	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.124,87	3.124,87	0,00
30/09/2021	95444/2021	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.052,20	1.052,20	0,00
01/10/2021	95725/2021	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	328,29	328,29	0,00
30/08/2021	94895/2021	05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13.	101	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.052,20	1.052,20	0,00
13/12/2021	96683/2021	05.02.12.361.0150.20037.3.3.90.30.	101	POSTO TIGRÃO RC LTDA	257,53	257,53	0,00
06/10/2021	95571/2021	05.03.12.365.0160.10425.4.4.90.51.	101	MARI LUCIA GONÇALVES-ME	19.357,69	0,00	19.357,69
22/12/2021	97084/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	33.744,78	33.744,78	0,00
30/08/2021	95009/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	19.271,52	19.271,52	0,00
22/12/2021	97012/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.754,72	7.754,72	0,00
01/10/2021	95737/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.13.	119	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.667,52	2.667,52	0,00
06/12/2021	97047/2021	05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.94.	119	FOLHA DE PAGAMENTO	880,84	880,84	0,00
30/11/2021	96469/2021	05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.13.	118	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	27.304,87	27.304,87	0,00
				Totalização da unidade orçamentária	**804.098,71**	**603.849,62**	**200.249,09**
				Totalização do órgão	**984.213,05**	**770.554,00**	**213.659,05**
				Totalização geral	**984.213,05**	**770.554,00**	**213.659,05**

Fonte	Inscrição	Processado	Não Processado
100	**2.234,94**	**2.234,94**	**0,00**
101	**27.896,55**	**6.898,86**	**20.997,69**

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: KzlhsDteS5FM2mmbpqUouDltCIrXZkC46mHnZTe97cw=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS DURANTE O EXERCÍCIO SENDO EXCLUSIVO OS RESTOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB(60% E 40%)

DEZEMBRO DE 2021

R$ 1,00

Fonte	Inscrição	Processado	Não Processado
102	111.770,47	110.774,13	996,34
115	3.913,95	3.913,95	0,00
118	501.176,17	501.176,17	0,00
119	256.830,64	91.830,64	165.000,00
142	42.443,61	34.340,55	8.103,06
146	23.665,32	19.354,76	4.310,56
200	14.281,40	30,00	14.251,40

CO402 - 205 - Certificado Assinatura - SPCSoftEx
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas abrendo a MP 2200-2/2001
Emitido em 03/03/2022 16:14 por sandra.silva
Hash do documento: KzlhsDteS5FM2mmbpqUouDltCIrXZkC46mHnZTe97cw=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): KzlhsDteS5FM2mmbpqUouDltCIrXZkC46mHnZTe97cw=
Tamanho do Documento: 202914 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:32
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 0311394

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_622_1726311136182453.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:33
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208544488
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: KzlhsDteS5FM2mmbpqUouDltCIrXZkC46mHnZTe97cw=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 8

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_622_1726311136182453.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:40
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553813
Data: 04/03/2022 11:13:38

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: KzlhsDteS5FM2mmbpqUouDltCIrXZkC46mHnZTe97cw=
Valide seu documento clicando aqui!

6 / 8

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_622_1726311136182453.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:14
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208593172
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: KzlhsDteS5FM2mmbpqUouDltCIrXZkC46mHnZTe97cw=
Valide seu documento clicando aqui!

7 / 8

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_622_1726311136182453.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:53
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208639335
Data: 04/03/2022 14:14:51

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: KzlhsDteS5FM2mmbpqUouDltCIrXZkC46mHnZTe97cw=
Valide seu documento clicando aqui!

8 / 8

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 17 - DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
RESTO A PAGAR						
001 - RESTO A PAGAR	4.389.741,68		2.048.573,68	1.816.912,59	123.600,63	4.497.802,14
Total RESTO A PAGAR	**4.389.741,68**		**2.048.573,68**	**1.816.912,59**	**123.600,63**	**4.497.802,14**
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES						
005 - I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	108.325,67		204.288,28	242.419,85		70.194,10
005 - I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	14.134,03		5.989,32	19.903,22		220,13
005 - I.N.S.S - FUNDEB - 30%	39.629,67		67.576,75	44.214,99		62.991,43
005 - I.N.S.S - FUNDEB - 70%	140.097,65		101.772,18	153.993,55		87.876,28
005 - INSS - FMS	65.215,28		90.510,57	65.294,47		90.431,38
005 - INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	465.920,74		16.953,08	84.172,38		398.701,44
005 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 30%	9.456,32		109.906,64	119.362,96		
005 - UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	4.796,16		50.011,17	54.710,10		97,23
007 - ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	- 380,38		915,06	534,68		
008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - DEMAIS ASSEGURADOS	1.177,99		8.220,00	8.869,30		528,69
010 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	32.331,12		232.991,51	254.300,85		11.021,78
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	31.224,39		266.293,01	284.937,62		12.579,78
010 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	13.321,53		46.413,54	54.159,88		5.575,19
052 - ADACSE - FMS	10.583,57				10.583,57	
053 - UNIFORME - DEMAIS SEGURADOS	3.987,00				3.987,00	
098 - AUXILIO DOENÇA RPPS	4.206,26					4.206,26
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	12.414,26					12.414,26
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - EDUCAÇÃO 25%	284,15					284,15
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FMS	11.572,97					11.572,97
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 40%	1.897,32					1.897,32
098 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - FUNDEB 60%	2.649,38					2.649,38
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - DEMAIS ASSEGURADOS	241,00				241,00	
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - EDUCAÇÃO 25%	519,82				519,82	
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 40%	5.845,31				5.845,31	
098 - EMPRÉSTIMO BANCO GERADOR S.A - FUNDEB 60%	7.885,07				7.885,07	
098 - EMPRESTIMO BANIF - EDUCAÇÃO 25%	891,89				891,89	
098 - EMPRÉSTIMO BANIF - FMS	45.018,46				45.018,46	
098 - EMPRESTIMO BANIF-DEMAIS ASSEGURADOS	1.200,65				1.200,65	
098 - EMPRESTIMO BANIF-FUNDEB - 40%	351,91				351,91	
098 - EMPRESTIMO BANIF-FUNDEB 60%	3.655,58				3.655,58	
098 - EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	5.618,72		82.818,57	79.859,95		8.577,34
098 - EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	4.829,39		110.037,49	101.077,68		13.789,20
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	1.705,97		12.118,59	13.824,56		

CO211 - 13 - Centi ® - Assinatura Responsável

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slxWU6uaaFKDFhAWIclAWGZoS4vbqr/0jLnObYFtA7E=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 30%	1.673,00		25.804,66	26.292,09		1.185,57
098 - EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 60%	3.133,77		60.240,90	52.269,54		11.105,13
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	10.730,29		27.289,15	30.713,76		7.305,68
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	11.209,10		188.129,24	188.388,17		10.950,17
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 30%	10.088,16		52.118,22	53.033,78		9.172,60
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 70%	2.118,17		71.332,82	65.770,15		7.680,84
098 - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGUR…	4.657,22		229.684,97	219.275,44		15.066,75
098 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	5.118,79					5.118,79
098 - HORAS FALTAS			18.107,70	18.107,70		
098 - INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	22.859,96					22.859,96
098 - Outras Restituições			3.713,09	3.713,09		
098 - PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 70%	26.913,34		201.239,70	218.962,60		9.190,44
098 - SALARIO MATERNIDADE RGPS	112,61					112,61
098 - SINDICATO SINDACS - MT	3.044,13		2.776,00	2.986,00		2.834,13
098 - SINTEP - FUNDEB - 70%	30.021,18		13.351,01	12.708,48		30.663,71
098 - SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	10.934,97		4.118,64	3.452,28		11.601,33
098 - SINTEP-FUNDEB - 30%	21.275,46		6.812,46	5.953,92		22.134,00
098 - UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS	5.651,18		52.350,26	58.001,44		
098 - UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	1.732,60		17.849,59	19.567,63		14,56
Total DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	**1.221.882,78**		**2.381.734,17**	**2.560.832,11**	**80.180,26**	**962.604,58**
DÉBITOS DA TESOURARIA						
999 - REPASSE CISMA - PAICI		97.519,43		97.519,43		
Total DÉBITOS DA TESOURARIA		**97.519,43**		**97.519,43**		**0,00**
TOTAL	5.611.624,46	97.519,43	4.430.307,85	4.475.264,13	203.780,89	5.460.406,72

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO211 - 13 - Centi ® 64 Assinatura Wspo3.Zoho.A
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slxWU6uaaFKDFhAWIclAWGZoS4vbqr/0jLnObYFtA7E=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): s1xWU6uaaFKDFhAWIclAWGZoS4vbqr/0jLnObYFtA7E=
Tamanho do Documento: 189706 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:32
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 4383528

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_623_1726311136243143.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212110725
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: s1xWU6uaaFKDFhAWIclAWGZoS4vbqr/0jLnObYFtA7E=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_623_1726311136243143.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:40
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212120051
Data: 04/03/2022 11:13:38

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: s1xWU6uaaFKDFhAWIclAWGZoS4vbqr/0jLnObYFtA7E=
Valide seu documento clicando aqui!

4 / 6

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_623_1726311136243143.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212159408
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: s1xWU6uaaFKDFhAWIclAWGZoS4vbqr/0jLnObYFtA7E=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 6

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_623_1726311136243143.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:53
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208639336
Data: 04/03/2022 14:14:51

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: s1xWU6uaaFKDFhAWIclAWGZoS4vbqr/0jLnObYFtA7E=
Valide seu documento clicando aqui!

6 / 6

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 16 - DEMONSTRATO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 16, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES				SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO					SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
DESCRIÇÃO	LEI	QTD	EMISSÃO		EMISSÃO	RESGATE	CORREÇÃO	ENCAMPAÇÃO	CANCELAMENTO	
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	730	1	0,00	120.902,33	0,00	45.125,77	0,00	0,00	0,00	75.776,56
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	730	1	0,00	76.307,19	0,00	37.367,59	0,00	0,00	0,00	38.939,60
PREVIDENCIA MUNICIPAL	876	1	0,00	1.620.259,84	0,00	573.961,67	0,00	0,00	0,00	1.046.298,17
PREVIDENCIA MUNICIPAL	853	1	0,00	2.520.492,34	0,00	177.333,22	0,00	0,00	0,00	2.343.159,12
PREVIDENCIA MUNICIPAL	854	1	0,00	1.275.699,18	0,00	306.508,52	0,00	0,00	0,00	969.190,66
INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	898	1	1.759.904,10	0,00	0,00	131.279,87	0,00	1.759.904,10	0,00	1.628.624,23
TOTALIZAÇÃO			**1.759.904,10**	**5.613.660,88**	**0,00**	**1.271.576,64**	**0,00**	**1.759.904,10**	**0,00**	**6.101.988,34**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO210 - 12 - Centi ® - Assinatura Responsável

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: pTMS5UpiOrOtNIJYYfpWAzdUQu4hDUxhf7hMwU5B9DU=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): pTMS5UpiOrOtNIJYYfpWAzdUQu4hDUxhf7hMwU5B9DU=
Tamanho do Documento: 178487 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:32
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 6589626

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_624_1726311136298430.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208544490
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: pTMS5UpiOrOtNIJYYfpWAzdUQu4hDUxhf7hMwU5B9DU=
Valide seu documento clicando aqui!

2 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_624_1726311136298430.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:40
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212120052
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: pTMS5UpiOrOtNIJYYfpWAzdUQu4hDUxhf7hMwU5B9DU=
Valide seu documento clicando aqui!

3 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_624_1726311136298430.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212159409
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: pTMS5UpiOrOtNIJYYfpWAzdUQu4hDUxhf7hMwU5B9DU=
Valide seu documento clicando aqui!

4 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_624_1726311136298430.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:53
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212205572
Data: 04/03/2022 14:14:51

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: pTMS5UpiOrOtNIJYYfpWAzdUQu4hDUxhf7hMwU5B9DU=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 5

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO DE 2021

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

ATIVOS			PASSIVOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual (2021)**	**Exercício Anterior (2020)**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual (2021)**	**Exercício Anterior (2020)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**8.638.466,96 C**	**7.653.520,82 C**	**Pessoal e Encargos**	**19.032.375,14 D**	**18.303.801,90 D**
Impostos	7.891.593,69 C	7.199.253,51 C	Remuneração a Pessoal	16.045.130,22 D	15.067.084,19 D
Taxas	746.873,27 C	454.267,31 C	Encargos Patronais	2.987.244,92 D	2.965.787,58 D
Contribuições de Melhoria	0,00 D	0,00 D	Benefícios a Pessoal	0,00 C	270.930,13 D
Contribuições	**0,00 D**	**0,00 D**	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas -Pessoal e Encargos	0,00 C	0,00 C
Contribuições Sociais	0,00 D	0,00 D	**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**	**0,00 C**	**0,00 C**
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00 D	0,00 D	Aposentadorias e Reformas	0,00 C	0,00 C
Contribuição de Iluminação Pública	0,00 D	0,00 D	Pensões	0,00 C	0,00 C
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00 D	0,00 D	Benefícios de Prestação Continuada	0,00 C	0,00 C
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00 D**	**0,00 D**	Benefícios Eventuais	0,00 C	0,00 C
Vendas de Mercadorias	0,00 D	0,00 D	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00 C	0,00 C
Vendas de Produtos	0,00 D	0,00 D	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00 C	0,00 C
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00 D	0,00 D	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**21.826.086,01 D**	**14.838.227,48 D**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**325.608,87 C**	**13.972,83 C**	Uso de Material de Consumo	5.699.842,33 D	3.993.388,06 D
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00 D	0,00 D	Serviços	14.342.481,54 D	10.844.839,42 D
Juros e Encargos de Mora	680,99 C	408,03 C	Depreciação, Amortização e Exaustão	1.783.762,14 D	0,00 C
Variações Monetárias e Cambiais	0,00 D	0,00 D	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**0,00 C**	**0,00 C**
Descontos Financeiros Obtidos	0,00 D	0,00 D	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00 C	0,00 C
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	324.927,88 C	13.564,80 C	Juros e Encargos de Mora	0,00 C	0,00 C
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00 D	0,00 D	Variações Monetárias e Cambiais	0,00 C	0,00 C
Transferências e Delegações Recebidas	**49.902.888,32 C**	**40.206.642,50 C**	Descontos Financeiros Concedidos	0,00 C	0,00 C
Transferências Intragovernamentais	0,00 D	0,00 D	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00 C	0,00 C
Transferências Intergovernamentais	49.902.888,32 C	40.197.691,51 C	**Transferências e Delegações Concedidas**	**7.919.140,66 D**	**6.026.800,72 D**
Transferências das Instituições Privadas	0,00 D	0,00 D	Transferências Intragovernamentais	1.588.287,96 D	1.527.200,00 D
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00 D	0,00 D	Transferências Intergovernamentais	6.330.852,70 D	4.499.600,72 D
Transferências de Consórcios Públicos	0,00 D	0,00 D	Transferências a Instituições Privadas	0,00 C	0,00 C
Transferências do Exterior	0,00 D	0,00 D	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00 C	0,00 C
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00 D	8.950,99 C	Transferências a Consórcios Públicos	0,00 C	0,00 C
Transferências de Pessoas Físicas	0,00 D	0,00 D	Transferências ao Exterior	0,00 C	0,00 C
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00 D	0,00 D	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00 C	0,00 C
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.771,55 C**	**3.418.540,93 C**	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00 C	0,00 C
Reavaliação de Ativos	0,00 D	0,00 D	**Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos**	**3.607.763,88 D**	**0,00 C**
Ganhos com Alienação	0,00 D	16.045,99 C	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	809.298,78 D	0,00 C
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00 D	0,00 D	Perdas com Alienação	0,00 C	0,00 C
Desincorporação de Passivos	1.771,55 C	3.402.494,94 C	Perdas Involuntárias	2.798.465,10 D	0,00 C

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: B0hfC7F0Kkdgb04Cec08xOE5EQf1j1WxLGTZQ8EQPCA=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO DE 2021

ART. 104 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

ATIVOS			PASSIVOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual (2021)**	**Exercício Anterior (2020)**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual (2021)**	**Exercício Anterior (2020)**
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00 D	0,00 D	Incorporação de Passivos	0,00 C	0,00 C
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			Desincorporação de Ativos	0,00 C	0,00 C
VPA a classificar	0,00 D	0,00 D	**Tributárias**	**530.271,59 D**	**543.934,09 D**
Resultado Positivo de Participações	0,00 D	0,00 D	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00 C	0,00 C
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00 D	0,00 D	Contribuições	530.271,59 D	543.934,09 D
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	89.695,09 C	6.440.662,77 C	**Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados**	**0,00 C**	**0,00 C**
			Custos das Mercadorias Vendidas	0,00 C	0,00 C
			Custos dos Produtos Vendidos	0,00 C	0,00 C
			Custos dos Serviços Prestados	0,00 C	0,00 C
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**3.270.916,83 D**	**5.181.009,30 D**
			Premiações	0,00 C	0,00 C
			Resultado Negativo de Participações	0,00 C	0,00 C
			Incentivos	0,00 C	0,00 C
			Subvenções Econômicas	0,00 C	0,00 C
			Participações e Contribuições	0,00 C	0,00 C
			Constituição de Provisões	0,00 C	0,00 C
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.270.916,83 D	5.181.009,30 D
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas(I)	**58.958.430,79 C**	**57.733.339,85 C**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas(II)**	**56.186.554,11 D**	**44.893.773,49 D**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	
Exercício Atual (2021)	**Exercício Anterior (2020)**
2.771.876,68 C	**12.839.566,36 C**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

CO363 - 3 - Centi ® e-Assinatura: IJpo$Z58teX
Página 2 de 2
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: B0hfC7F0Kkdgb04Cec08xOE5EQf1j1WxLGTZQ8EQPCA=
Valide seu documento clicando aqui!
2 / 6

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): B0hfC7F0Kkdgb04Cec08xOE5EQf1j1WxLGTZQ8EQPCA=
Tamanho do Documento: 191211 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:32
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 3514353

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_625_1726311136352200.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212110727
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: B0hfC7F0Kkdgb04Cec08xOE5EQf1j1WxLGTZQ8EQPCA=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_625_1726311136352200.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553816
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: B0hfC7F0Kkdgb04Cec08xOE5EQf1j1WxLGTZQ8EQPCA=
Valide seu documento clicando aqui!

4 / 6

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_625_1726311136352200.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208593174
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: B0hfC7F0Kkdgb04Cec08xOE5EQf1j1WxLGTZQ8EQPCA=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 6

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_625_1726311136352200.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:53
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208639337
Data: 04/03/2022 14:14:51

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: B0hfC7F0Kkdgb04Cec08xOE5EQf1j1WxLGTZQ8EQPCA=
Valide seu documento clicando aqui!

6 / 6

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO DE 2021

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

ATIVOS			PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2021)**	**Exercício Anterior (2020)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2021)**	**Exercício Anterior (2020)**
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.628.885,95 D	8.870.428,06 D	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.733.853,84 C	1.473.962,07 C
Créditos a Curto Prazo	2.390.216,88 D	2.360.416,88 D	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	89.976,54 C	89.976,54 C
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00 D	0,00 D	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	143.203,29 C	559.167,24 D
Estoques	1.738,53 D	40.316,55 D	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	753.697,48 C	753.697,48 C
VPD Pagas Antecipadamente	0,00 D	0,00 D	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00 C	0,00 C
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**15.020.841,36 D**	**11.271.161,49 D**	Provisões a Curto Prazo	0,00 C	0,00 C
ATIVO NÃO CIRCULANTE			Demais Obrigações a Curto Prazo	919.295,09 C	1.105.401,89 C
Realizável a Longo Prazo	4.587.700,44 D	2.342.634,17 D	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**3.640.026,24 C**	**2.863.870,74 C**
Créditos a Longo Prazo	4.587.700,44 D	2.342.634,17 D	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00 D	0,00 D	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	4.635.600,49 C	4.635.600,49 C
Estoques	0,00 D	0,00 D	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.267.820,06 C	1.507.915,96 C
VPD pagas antecipadamente	0,00 D	0,00 D	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	252.095,89 C	252.095,89 C
Investimentos	0,00 D	0,00 D	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00 C	0,00 C
Imobilizado	11.117.897,06 D	11.879.913,67 D	Provisões a Longo Prazo	0,00 C	0,00 C
Intangível	0,00 D	0,00 D	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00 C	0,00 C
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**15.705.597,50 D**	**14.222.547,84 D**	Resultado Diferido	0,00 C	0,00 C
			TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**8.155.516,44 C**	**6.395.612,34 C**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00 C	0,00 C
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00 C	0,00 C
			Reservas de Capital	0,00 C	0,00 C
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00 C	0,00 C
			Reservas de Lucros	0,00 C	0,00 C
			Demais Reservas	0,00 C	0,00 C
			Resultados Acumulados	18.930.896,18 C	16.234.226,25 C
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00 C	0,00 C
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**18.930.896,18 C**	**16.234.226,25 C**
TOTAL DO ATIVO	**30.726.438,86 D**	**25.493.709,33 D**	**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**30.726.438,86 C**	**25.493.709,33 C**

CO359 - 1 - Centi ® e-Assinatura: kApo$Z58teX
Emitido em 03/03/2022 16:09 por sandra.silva
Página 1 de 4
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: /guNNdjstHz61UdBSW6qyUgUQ05t+9z+/h305HZIjD0=
Valide seu documento clicando aqui!
1 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO DE 2021

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)					
ATIVOS			**PASSIVOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2021)**	**Exercício Anterior (2020)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2021)**	**Exercício Anterior (2020)**
ATIVO (I)			**PASSIVO (II)**		
Ativo Financeiro	17.168.527,83	11.814.481,98	Passivo Financeiro	5.460.406,72	5.611.624,46
Ativo Permanente	11.203.163,34	22.918.276,12	Passivo Permanente	6.101.988,34	5.613.660,88
TOTAL DO ATIVO	**28.371.691,17**	**34.732.758,10**	**TOTAL DO PASSIVO**	**11.562.395,06**	**11.225.285,34**
Deficit	**0,00**	**0,00**	**Superavit**	**16.809.296,11**	**23.507.472,76**
SALDO PATRIMONIAL	**28.371.691,17**	**34.732.758,10**	**SALDO PATRIMONIAL**	**28.371.691,17**	**34.732.758,10**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)					
ATIVOS			**PASSIVOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual (2021)**	**Exercício Anterior (2020)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual (2021)**	**Exercício Anterior (2020)**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00	Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual (2021)	Exercício Anterior (2020)
ATIVO FINANCEIRO		
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	20.087,86	7.440,43
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	1.315,69	0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.492,10
FETHAB- RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	15.619,99	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.789.799,22	2.134.011,79
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.896.971,81	1.110.678,78
RECURSOS ORDINÁRIOS	9.383.197,46	6.332.592,91
RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	256.394,23	285.322,78
SERVIÇOS DE SAÚDE	7.770,30	7.764,58
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.943,05	125.009,22
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	102.840,83	229.240,16
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	187.829,07	340.156,49

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: /guNNdjstHz61UdBSW6qyUgUQ05t+9z+/h305HZIjD0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO DE 2021

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual (2021)	Exercício Anterior (2020)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	298.113,55	113,26
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	234.833,66	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	204.237,55	2.132,03
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	7.788,59	7.939,83
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.130.026,10	309,22
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	830.150,30	194.225,85
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	414.318,51	15.375,72
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	366.290,06	1.016.676,83
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS (ATIVO FINANCEIRO)	**17.168.527,83**	**11.814.481,98**
PASSIVO FINANCEIRO		
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	430,10	99.330,10
FETHAB- RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	26.526,20	37.355,48
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	304.317,83	337.704,86
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	759.817,55	518.075,71
RECURSOS ORDINÁRIOS	440.229,12	1.520.064,22
RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	3.620,70	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.528,45
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	29.441,95	23.453,82
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	153.068,39	325.058,34
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	50.530,15	550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	816.787,29	1.234.833,66
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	- 16.844,63	- 985,85
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	739.868,02	410.995,09
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.412.916,10	603.154,96
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	739.697,95	500.505,62
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS (PASSIVO FINANCEIRO)	**5.460.406,72**	**5.611.624,46**
RESULTADO		
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	20.087,86	7.440,43
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	885,59	- 99.330,10
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.492,10
FETHAB- RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	- 10.906,21	- 37.355,48
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.485.481,39	1.796.306,93
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.137.154,26	592.603,07
RECURSOS ORDINÁRIOS	8.942.968,34	4.812.528,69
RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	252.773,53	285.322,78
SERVIÇOS DE SAÚDE	7.770,30	7.764,58
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.943,05	123.480,77

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: /guNNdjstHz61UdBSW6qyUgUQ05t+9z+/h305HZIjD0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO DE 2021

ART. 105 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013

R$ 1,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual (2021)	Exercício Anterior (2020)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	73.398,88	205.786,34
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	34.760,68	15.098,15
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	247.583,40	- 436,74
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	- 581.953,63	- 1.234.833,66
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	204.237,55	2.132,03
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	24.633,22	8.925,68
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	390.158,08	- 410.685,87
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	- 582.765,80	- 408.929,11
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	- 325.379,44	- 485.129,90
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	366.290,06	1.016.676,83
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS (RESULTADO)	**11.708.121,11**	**6.202.857,52**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

CO359 - 1 - Centi ® e-Assinatura: kApo$Z58teX
Emitido em 03/03/2022 16:09 por sandra.silva
Página 4 de 4
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: /guNNdjstHz61UdBSW6qyUgUQ05t+9z+/h305HZIjD0=
Valide seu documento clicando aqui!
4 / 8

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): /guNNdjstHz6lUdBSW6qyUgUQ05t+9z+/h305HZIjD0=
Tamanho do Documento: 199219 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:32
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 7899415

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_626_1726311136411398.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208544491
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: /guNNdjstHz6lUdBSW6qyUgUQ05t+9z+/h305HZIjD0=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 8

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_626_1726311136411398.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212120053
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: /guNNdjstHz6lUdBSW6qyUgUQ05t+9z+/h305HZIjD0=
Valide seu documento clicando aqui!

6 / 8

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_626_1726311136411398.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212159410
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: /guNNdjstHz6lUdBSW6qyUgUQ05t+9z+/h305HZIjD0=
Valide seu documento clicando aqui!

7 / 8

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_626_1726311136411398.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:53
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212205573
Data: 04/03/2022 14:14:51

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: /guNNdjstHz6lUdBSW6qyUgUQ05t+9z+/h305HZIjD0=
Valide seu documento clicando aqui!

8 / 8

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
2021

ART. 103 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

INGRESSOS	Exercício Atual (2021)	Exercício Anterior (2020)	DISPÊNDIOS	Exercício Atual (2021)	Exercício Anterior (2020)
Receita Orçamentária (I)	**49.889.444,99**	**44.879.918,11**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**44.490.442,86**	**38.405.245,57**
Ordinária	23.302.502,42	22.517.917,96	Ordinária	19.427.462,05	16.039.931,36
Vinculada	**26.586.942,57**	**22.362.000,15**	**Vinculada**	**25.062.980,81**	**22.365.314,21**
Recursos Vinculados à Educação	13.413.915,67	10.524.330,01	Recursos Vinculados à Educação	10.357.065,10	10.736.263,36
Recursos Vinculados à Saúde	10.077.521,67	8.847.550,05	Recursos Vinculados à Saúde	11.515.184,29	9.657.474,39
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	3.080.119,13	2.968.072,35	Recursos Vinculados à Seguridade Social	3.190.731,42	1.971.576,46
Outras Destinações de Recursos	15.386,10	22.047,74	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	Operações de Créditos Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.588.287,96**	**1.527.200,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.588.287,96	1.527.200,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.430.307,85**	**5.287.276,83**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.475.264,13**	**4.062.440,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	475.822,90	2.276.704,73	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.113.727,07	424.547,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.572.750,78	911.046,30	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	703.185,52	1.556.375,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.381.734,17	2.099.525,80	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.560.832,11	2.000.470,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	97.519,43	81.047,67
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**8.863.128,06**	**2.690.819,49**	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**	**12.628.885,95**	**8.863.128,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.863.128,06	2.690.819,49	Caixa e Equivalentes de Caixa	12.628.885,95	8.863.128,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**63.182.880,90**	**52.858.014,43**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**63.182.880,90**	**52.858.014,43**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

CO364 - 4 - Centi ® e-Assinatura: jepo$Z58teX
Página 1 de 1
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: HepRVnFVENcsb2oauvWBeMt4y6Say0iSellm7LmWfz0=
Valide seu documento clicando aqui!
1 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): HepRVnFVENcsb2oauvWBeMt4y6Say0iSellm7LmWfz0=
Tamanho do Documento: 182038 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:33
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 6990916

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_627_1726311136510800.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212110728
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: HepRVnFVENcsb2oauvWBeMt4y6Say0iSellm7LmWfz0=
Valide seu documento clicando aqui!

2 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_627_1726311136510800.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553817
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: HepRVnFVENcsb2oauvWBeMt4y6Say0iSellm7LmWfz0=
Valide seu documento clicando aqui!

3 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_627_1726311136510800.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208593177
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: HepRVnFVENcsb2oauvWBeMt4y6Say0iSellm7LmWfz0=
Valide seu documento clicando aqui!

4 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_627_1726311136510800.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:53
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208639339
Data: 04/03/2022 14:14:51

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: HepRVnFVENcsb2oauvWBeMt4y6Say0iSellm7LmWfz0=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 5

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2021

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	36.559.305,25	36.559.305,25	49.189.444,99	12.630.139,74
Receita Tributária	5.488.888,00	5.488.888,00	5.122.317,63	- 366.570,37
Receita de Contribuições	34.107,00	34.107,00	0,00	- 34.107,00
Receita Patrimonial	195.714,00	195.714,00	324.927,88	129.213,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	549.623,00	549.623,00	432.665,27	- 116.957,73
Transferências Correntes	29.615.542,65	29.615.542,65	43.219.839,12	13.604.296,47
Outras Receitas Correntes	675.430,60	675.430,60	89.695,09	- 585.735,51
Receitas de Capital (II)	1.667.968,00	1.667.968,00	700.000,00	- 967.968,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.667.968,00	1.667.968,00	700.000,00	- 967.968,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	38.227.273,25	38.227.273,25	49.889.444,99	11.662.171,74
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	38.227.273,25	38.227.273,25	49.889.444,99	11.662.171,74
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	38.227.273,25	38.227.273,25	49.889.444,99	11.662.171,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	31.380.108,25	41.894.848,78	39.969.302,86	39.612.247,58	38.600.696,80	1.925.545,92
Pessoal e Encargos Sociais	16.522.303,50	19.694.648,10	19.038.868,36	19.037.430,14	18.124.230,82	655.779,74
Juros e Encargos da Dívida	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
Outras Despesas Correntes	14.813.704,75	22.156.100,68	20.930.434,50	20.574.817,44	20.476.465,98	1.225.666,18
Despesas de Capital (X)	4.878.877,00	4.940.536,34	4.521.140,00	4.402.372,38	3.841.172,38	419.396,34
Investimentos	4.353.877,00	3.429.618,20	3.249.563,36	3.130.795,74	2.569.595,74	180.054,84

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 0+bwpHKvvmaZLmjb6v0c0cagMWJVdg8euGo9dlKxqjw=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2021

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 — R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	525.000,00	1.510.918,14	1.271.576,64	1.271.576,64	1.271.576,64	239.341,50
Reserva de Contingência (XI)	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	36.638.985,25	46.835.385,12	44.490.442,86	44.014.619,96	42.441.869,18	2.344.942,26
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	36.638.985,25	46.835.385,12	44.490.442,86	44.014.619,96	42.441.869,18	2.344.942,26
Superávit (XVI)	0,00	0,00	5.399.002,13	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	36.638.985,25	46.835.385,12	49.889.444,99	44.014.619,96	42.441.869,18	- 3.054.059,87

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	624.948,06	840.138,27	518.254,27	459.931,98	118.427,08	886.727,27
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	388,08	0,00	0,00	0,00	388,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	624.948,06	839.750,19	518.254,27	459.931,98	118.427,08	886.339,19
Despesas de Capital	0,00	1.436.566,46	659.827,88	653.795,09	3.402,00	779.369,37
Investimentos	0,00	1.436.566,46	659.827,88	653.795,09	3.402,00	779.369,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	624.948,06	2.276.704,73	1.178.082,15	1.113.727,07	121.829,08	1.666.096,64

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	543.042,59	674.147,71	528.807,84	1.771,55	686.610,91
Pessoal e Encargos Sociais	486.434,79	452.122,26	371.326,89	0,00	567.230,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 0+bwpHKvvmaZLmjb6v0c0cagMWJVdg8euGo9dlKxqjw=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO DE 2021

ART. 102 DA LEI N.º 4.320/1964 E PORT. 634/2013 R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Outras Despesas Correntes	56.607,80	222.025,45	157.480,95	1.771,55	119.380,75
Despesas de Capital	34.000,00	236.898,59	174.377,68	0,00	96.520,91
Investimentos	34.000,00	236.898,59	174.377,68	0,00	96.520,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	577.042,59	911.046,30	703.185,52	1.771,55	783.131,82

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO360 - 2 - Certificado Assinatura: Ispo23o1eX
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 0+bwpHKvvmaZLmjb6v0c0cagMWJVdg8euGo9dlKxqjw=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): 0+bwpHKvvmaZLmjb6v0c0cagMWJVdg8euGo9dlKxqjw=
Tamanho do Documento: 194428 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:33
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 9762911

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_628_1726311136565786.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208544492
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 0+bwpHKvvmaZLmjb6v0c0cagMWJVdg8euGo9dlKxqjw=
Valide seu documento clicando aqui!

4 / 7

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_628_1726311136565786.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553818
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 0+bwpHKvvmaZLmjb6v0c0cagMWJVdg8euGo9dlKxqjw=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 7

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_628_1726311136565786.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208593178
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 0+bwpHKvvmaZLmjb6v0c0cagMWJVdg8euGo9dlKxqjw=
Valide seu documento clicando aqui!

6 / 7

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_628_1726311136565786.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:53
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212205575
Data: 04/03/2022 14:14:51

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 0+bwpHKvvmaZLmjb6v0c0cagMWJVdg8euGo9dlKxqjw=
Valide seu documento clicando aqui!

7 / 7

PORTARIA N°.86/2022 DATA: 22 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N°.86/2022

DATA: 22 DE MARÇO DE 2022

"EXONERA DIRETOR DE COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOÃO ABADIO DE MELO**, brasileiro, portador do RG nº 1434731 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.420.971-14, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira, do cargo de **DIRETOR DE COMUNIDADE**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.045/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA							
01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
01.01.04	ADMINISTRACAO							
01.01.04.122	ADMINISTRACAO GERAL							
1.002	AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	2.415,00		8.000,00	2.415,00	8.000,00		8.000,00
	Sub Total	2.415,00		8.000,00	2.415,00	8.000,00		8.000,00
1.182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.550,00		116.530,00		128.080,00	128.080,00	
	Sub Total	11.550,00		116.530,00		128.080,00	128.080,00	
1.183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	21.000,00			21.000,00			
	Sub Total	21.000,00			21.000,00			
1.232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRU							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	17.850,00			350,00	17.500,00	17.500,00	
	Sub Total	17.850,00			350,00	17.500,00	17.500,00	
1.244	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO E RAMPA DE VISTORIA NO DETRAN							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	11.760,00			11.760,00			
	Sub Total	11.760,00			11.760,00			
1.488	AQUISICAO DE VEICULOS							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	120.750,00			120.750,00			
	Sub Total	120.750,00			120.750,00			
1.505	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	31.500,00			31.500,00			
	Sub Total	31.500,00			31.500,00			
2.004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	433.440,00		102.915,63	20.442,00	515.913,63	515.913,63	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00		140.254,63	105.135,40	245.119,23	245.119,23	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	190.000,00			82.353,13	107.646,87	107.646,87	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	7.875,00		35.992,93		43.867,93	43.867,93	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	93.398,00			37.570,88	55.827,12	55.827,12	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	15.750,00		13.000,00		28.750,00	26.810,00	1.940,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	115.500,00		30.000,00	45.733,24	99.766,76	96.828,89	2.937,87
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	11.550,00			11.550,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	38.850,00		12.000,00	6.850,00	44.000,00	44.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	101.640,00		21.627,63	55.064,92	68.202,71	63.202,71	5.000,00

CO205 - 7 - Certificado Assinatura: APos2258ex
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	89.775,00		51.730,78	23.200,00	118.305,78	101.396,96	16.908,82
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	31.500,00		15.000,00	496,45	46.003,55	45.933,28	70,27
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.775,00		34.583,24	201,30	40.156,94	40.156,94	
	Sub Total	1.345.053,00		457.104,84	388.597,32	1.413.560,52	1.386.703,56	26.856,96
2.005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENT							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.720,00		29.042,88		59.762,88	59.291,24	471,64
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.520,00		9.157,02	234,96	11.442,06	11.442,06	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	8.900,00			8.900,00			
	Sub Total	42.140,00		38.199,90	9.134,96	71.204,94	70.733,30	471,64
2.007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.155,00			22.155,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.255,00			3.255,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.125,00			6.125,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	2.205,00			2.205,00			
	Sub Total	33.740,00			33.740,00			
2.008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.100,00		10.000,00	2.809,64	51.290,36	51.290,36	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.565,00			5.565,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.310,00			2.310,00			
	Sub Total	51.975,00		10.000,00	10.684,64	51.290,36	51.290,36	
2.009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNI							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	115.500,00		125.710,51		241.210,51	241.210,51	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446.775,00		461.207,32		907.982,32	907.982,32	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.450,00		20.395,67		50.845,67	50.845,67	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.250,00		31.978,38		37.228,38	37.228,38	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	68.250,00		149.376,03	18.991,96	198.634,07	198.634,07	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.575,00			170,00	1.405,00	1.405,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	92.400,00			22.030,78	70.369,22	66.089,64	4.279,58
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	2.100,00			2.100,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	54.600,00			54.600,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	211.000,00		14.000,00	168.823,00	56.177,00	56.177,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	823.550,00		1.375.231,48	26.000,00	2.172.781,48	2.129.562,06	43.219,42
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	211.500,00		2.340,20	24.500,43	189.339,77	189.339,77	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	31.500,00		36.000,00		67.500,00	65.000,00	2.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	31.500,00			11.346,04	20.153,96	20.153,96	
	Sub Total	2.125.950,00		2.216.239,59	328.562,21	4.013.627,38	3.963.628,38	49.999,00

CO205 - 7 - Certificado Assinatura: 7Apo2Zo8eX
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
2.010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.175,00		26.131,60	7.702,20	95.604,40	95.604,40	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.625,00			2.625,00			
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.250,00			5.250,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	13.650,00		7.376,76		21.026,76	20.937,59	89,17
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00			1.050,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.575,00			1.575,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.565,00			5.565,00			
	Sub Total	106.890,00		33.508,36	23.767,20	116.631,16	116.541,99	89,17
2.011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	60.793,00		14.739,92		75.532,92	71.984,04	3.548,88
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.043,00		675,41	20.460,18	25.258,23	25.258,23	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.925,00		7.740,71		16.665,71	16.665,71	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.250,00		18.350,68		23.600,68	23.600,68	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.250,00		1.263,59	932,43	5.581,16	5.581,16	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00			820,00	230,00	230,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.090,00			6.090,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	4.200,00			4.200,00			
	Sub Total	136.601,00		42.770,31	32.502,61	146.868,70	143.319,82	3.548,88
2.034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	62.950,50		94.865,88	88.188,70	69.627,68	69.627,68	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.226,00			60.693,63	65.532,37	48.589,16	16.943,21
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.125,00		14.450,52	15.425,33	12.150,19	12.150,19	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	39.270,00			27.980,82	11.289,18	11.289,18	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00			1.050,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	17.414,00		10.000,00	8.727,98	18.686,02	5.532,83	13.153,19
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.500,00		5.100,00	15.600,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.950,00		10.000,00	12.642,66	17.307,34	13.234,77	4.072,57
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	31.500,00		1.000,00		32.500,00	32.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	31.154,00			31.154,00			
	Sub Total	353.139,50		135.416,40	261.463,12	227.092,78	192.923,81	34.168,97
01.01.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA							
2.014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADI							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	73.500,00		11.459,74	37.257,62	47.702,12	47.702,12	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.222,00			140.222,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.750,00		833,53	7.316,88	9.266,65	9.266,65	

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	21.000,00		16.277,98	3.500,00	33.777,98	13.817,86	19.960,12
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	20.475,00			20.475,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.575,00			1.575,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	21.000,00		10.000,00	1.410,00	29.590,00	21.175,17	8.414,83
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	3.150,00			3.150,00			
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	120.750,00			12.334,02	108.415,98	108.415,98	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.900,00		2.132,50	16.080,00	4.952,50	4.952,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	52.500,00		186.718,11	17.000,00	222.218,11	222.218,11	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	31.500,00		3.060,00	2.060,00	32.500,00	32.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.775,00		2.247,50		8.022,50	8.022,50	
	Sub Total	526.097,00		232.729,36	262.380,52	496.445,84	468.070,89	28.374,95
2.015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	5.775,00			5.775,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.968,00		120.101,63	4.961,68	275.107,95	275.107,95	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.300,00			6.300,00			
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.250,00			5.250,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	42.000,00		12.488,42	2.031,19	52.457,23	52.457,23	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00		2.000,00	1.050,00	2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.400,00			8.400,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.000,00			21.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	170.968,00		94,55	128.789,56	42.272,99	42.272,99	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.025,00			1.825,00	9.200,00	9.200,00	
	Sub Total	431.736,00		134.684,60	185.382,43	381.038,17	379.038,17	2.000,00
2.016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	84.000,00		13.814,60	6.492,82	91.321,78	91.321,78	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.600,00		10.583,21	5.450,49	80.732,72	80.732,72	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.445,00		7.801,15	340,00	18.906,15	18.902,70	3,45
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	15.750,00		12.189,98	8.535,02	19.404,96	15.891,64	3.513,32
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	15.750,00		567,68	1.098,10	15.219,58	13.949,64	1.269,94
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00			1.050,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.500,00			5.217,00	5.283,00	3.717,31	1.565,69
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.025,00			11.025,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.950,00		32.148,16	42.000,00	10.098,16	7.126,89	2.971,27
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.565,00			5.565,00			
	Sub Total	250.635,00		77.104,78	86.773,43	240.966,35	231.642,68	9.323,67
2.249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA							

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.625,00		72.509,34	34.724,08	74.410,26	74.410,26	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.565,00		855,51	2.538,57	3.881,94	3.881,94	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	5.250,00			2.908,84	2.341,16	2.341,16	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.565,00		3.382,24		8.947,24	8.208,45	738,79
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	1.050,00		1.945,00		2.995,00	2.995,00	
	Sub Total	54.055,00		78.692,09	40.171,49	92.575,60	91.836,81	738,79
01.01.04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR							
2.255	RECOLHIMENTO DE PASEP							
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	315.000,00		257.460,93		572.460,93	563.481,47	8.979,46
	Sub Total	315.000,00		257.460,93		572.460,93	563.481,47	8.979,46
01.01.04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA							
1.505	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	420.000,00			420.000,00			
	Sub Total	420.000,00			420.000,00			
01.01.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
01.01.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO							
2.267	APOIO A PESSOA IDOSA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.880,00			5.880,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			33.000,00	33.000,00			
	Sub Total	5.880,00		33.000,00	38.880,00			
01.01.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA							
1.222	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÓVEIS E UTENSILIOS PARA ASSIST.SOCIA							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	23.625,00			23.625,00			
	Sub Total	23.625,00			23.625,00			
1.223	REFORMA DA FEIRA COBERTA							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	34.107,00			34.107,00			
	Sub Total	34.107,00			34.107,00			
1.224	FORTALECIMENTO DE PARCERIAS COM SENAI, SENAC E SENAR							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.100,00			2.100,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.100,00			2.100,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00			2.100,00			
	Sub Total	6.300,00			6.300,00			
2.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA F							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		75.400,96		76.400,96	68.204,28	8.196,68
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00		15.081,59		16.081,59	16.081,59	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00			1.000,00			

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00		15.000,00	9.517,00	6.483,00	5.289,31	1.193,69
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00			1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00				1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00				1.000,00	355,36	644,64
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	1.000,00				1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	1.000,00				1.000,00		1.000,00
	Sub Total	9.000,00		105.482,55	11.517,00	102.965,55	89.930,54	13.035,01
2.019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	103.950,00		6.936,17	1.483,01	109.403,16	104.991,40	4.411,76
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.135,00		367,76	57.060,52	15.442,24	14.678,11	764,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.200,00		4.760,64		29.960,64	29.960,64	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	6.300,00		11.164,83		17.464,83	17.464,83	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	6.300,00			2.618,92	3.681,08	2.743,89	937,19
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00			950,00	100,00	100,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	15.540,00		5.000,00	12.497,00	8.043,00	5.947,24	2.095,76
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.600,00		2.497,00	13.100,00	1.997,00	1.890,00	107,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.750,00		25.000,00	15.050,00	46.700,00	46.606,13	93,87
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	31.500,00		1.000,00		32.500,00	32.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	317.205,00		56.726,40	108.639,45	265.291,95	256.882,24	8.409,71
2.020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	109.533,00		35.372,91	20.344,53	124.561,38	123.826,32	735,06
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.583,00		90.964,73	69.091,32	174.456,41	174.456,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.700,00		7.741,20	3.685,13	18.756,07	18.751,25	4,82
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	3.150,00		25.892,20		29.042,20	29.042,20	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	44.100,00		13.642,42	18.310,96	39.431,46	39.431,46	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	6.300,00		2.000,00	3.350,00	4.950,00	4.950,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	42.250,00		14.517,00	16.070,96	40.696,04	37.609,55	3.086,49
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.300,00			6.300,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	23.900,00		1.960,00	17.897,69	7.962,31	7.762,31	200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.575,00		50.204,09	12.939,05	86.840,04	70.758,27	16.081,77
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.760,00			11.760,00			
	Sub Total	464.151,00		242.294,55	179.749,64	526.695,91	506.587,77	20.108,14
2.120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	44.268,00			39.267,96	5.000,04	4.873,29	126,75
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.565,00			5.565,00			

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	37.548,00			37.548,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	31.284,00		10.544,84		41.828,84	34.052,62	7.776,22
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	124.545,00		10.544,84	88.260,96	46.828,88	38.925,91	7.902,97
2.268	MANUTENCAO COM PROGRAMA PET							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.150,00			3.150,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.990,00			3.990,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00			10.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	23.520,00			23.520,00			
2.269	MANUTENCAO COM PROGRAMA PAIF							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.150,00			2.760,81	389,19	389,19	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.990,00			3.990,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00			10.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	23.520,00			23.130,81	389,19	389,19	
2.270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGD							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.150,00				3.150,00	1.592,62	1.557,38
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.990,00			3.990,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00		500,00	6.554,84	4.445,16	4.012,16	433,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			500,00	5.380,00	1.340,00	4.040,00
	Sub Total	23.520,00		500,00	11.044,84	12.975,16	6.944,78	6.030,38
2.271	MANUTENCAO COM PROGRAMA PVMC							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.150,00			3.150,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.990,00			3.990,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00			10.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	23.520,00			23.520,00			
2.272	MANUTENCAO COM PROGRAMA FUPIS							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.150,00			3.150,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.990,00			3.990,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00			10.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	23.520,00			23.520,00			
2.891	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00		40.000,00		41.000,00	28.428,11	12.571,89

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	1.000,00		40.000,00	37.929,30	3.070,70		3.070,70
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		9.800,00		10.800,00		10.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		20.000,00		21.000,00	19.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	1.000,00		51.009,62		52.009,62	52.009,62	
	Sub Total	5.000,00		160.809,62	37.929,30	127.880,32	99.437,73	28.442,59
3.013	Aquisição de Uniformes, para alunos carentes da rede municipal de ens							
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00			5.250,00			
	Sub Total	5.250,00			5.250,00			
01.01.10	SAUDE							
01.01.10.301	ATENCAO BASICA							
1.505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00				1.000,00		1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00				1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00				3.000,00	200,00	2.800,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.000,00				3.000,00	583,65	2.416,35
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00				3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00				3.000,00		3.000,00
	Sub Total	14.000,00				14.000,00	783,65	13.216,35
2.026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	33.600,00		6.995,84	25.270,20	15.325,64	15.325,64	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	409.500,00		104.135,69	230.599,28	283.036,41	283.036,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.250,00			2.776,04	2.473,96	2.473,96	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.500,00			10.500,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	84.000,00			30.273,18	53.726,82	53.726,82	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	255.868,00		41.288,72	100.852,23	196.304,49	194.853,55	1.450,94
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	47.250,00			36.090,00	11.160,00	11.160,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	184.800,00		42.603,00	2.110,60	225.292,40	222.505,56	2.786,84
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.775,00			5.775,00			
	Sub Total	1.036.543,00		195.023,25	444.246,53	787.319,72	783.081,94	4.237,78
2.027	MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	115.500,00		23.137,52	95.924,22	42.713,30	40.582,58	2.130,72
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.000,00		210.495,22	301.495,22	539.000,00	482.906,92	56.093,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.600,00		5.409,04	8.979,59	9.029,45	9.029,45	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	31.500,00		18.766,63	30.067,34	20.199,29	20.199,29	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	84.000,00		35.667,50	15.729,01	103.938,49	103.938,49	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	81.393,00			67.926,25	13.466,75	13.466,75	

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.300,00			4.861,00	1.439,00	1.439,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	86.310,00			535,09	85.774,91	84.037,84	1.737,07
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.565,00			4.083,08	1.481,92	1.481,92	
	Sub Total	1.053.168,00		293.475,91	529.600,80	817.043,11	757.082,24	59.960,87
2.031	MANUT/ENCARGOS COM PIMS II							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262.500,00		193.355,97	226.163,28	229.692,69	229.692,69	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	42.000,00		24.415,60	12.655,98	53.759,62	51.142,08	2.617,54
3.3.90.30.00	Material De Consumo	21.000,00			5.596,60	15.403,40	15.403,40	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.938,00			10.938,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00			26.274,26	57.725,74	56.799,01	926,73
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	17.588,00			17.588,00			
	Sub Total	438.026,00		217.771,57	299.216,12	356.581,45	353.037,18	3.544,27
2.033	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	45.150,00		43.978,38	15.906,63	73.221,75	65.112,03	8.109,72
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162.855,00		34.741,41	104.341,41	93.255,00	68.160,99	25.094,01
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.775,00		4.304,38		10.079,38	10.079,38	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	31.500,00		14.833,26	31.500,00	14.833,26	14.833,26	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	33.600,00			16.511,60	17.088,40	17.088,40	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	65.036,00			62.064,37	2.971,63	2.765,63	206,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	37.211,00			37.211,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.706,00			49.706,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	436.713,00		97.857,43	323.121,01	211.449,42	178.039,69	33.409,73
2.156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.400,00			8.400,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.350,00			7.350,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00		79.500,00		90.000,00	89.829,03	170,97
	Sub Total	26.250,00		79.500,00	15.750,00	90.000,00	89.829,03	170,97
2.261	PROGRAMA PASCAR NOS PAS e NOVO PARAISO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	111.587,00			111.587,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.360,00			3.360,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.615,00			6.615,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.565,00		30.000,00	5.565,00	30.000,00	29.751,00	249,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.245,00			5.320,69	1.924,31	1.486,98	437,33
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	140.252,00		30.000,00	138.327,69	31.924,31	31.237,98	686,33

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
2.887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-							
3.1.90.14.00	Diarias - Civil	15.750,00			10.000,00	5.750,00	5.355,00	395,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	148.670,00		207.160,79		355.830,79	337.754,23	18.076,56
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	31.500,00		10.000,00		41.500,00	41.426,00	74,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	71.414,00		420.274,68		491.688,68	478.746,23	12.942,45
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	34.230,00		100.000,00	57.583,30	76.646,70	76.646,70	
	Sub Total	301.564,00		737.435,47	67.583,30	971.416,17	939.928,16	31.488,01
2.889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	233.625,00		58.500,00	10.000,00	282.125,00	278.889,54	3.235,46
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	28.350,00			28.350,00			
	Sub Total	261.975,00		58.500,00	38.350,00	282.125,00	278.889,54	3.235,46
01.01.10.304	VIGILANCIA SANITARIA							
2.030	MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SAN							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	63.000,00		35.188,29	36.872,78	61.315,51	61.315,51	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.760,00		143.957,09	77.642,24	120.074,85	117.757,62	2.317,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.450,00		11.900,36	9.439,65	11.910,71	11.910,71	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	15.750,00		8.783,98	9.679,51	14.854,47	14.854,47	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	16.800,00		8.947,36	371,47	25.375,89	23.956,43	1.419,46
3.3.90.30.00	Material De Consumo	19.950,00			4.167,99	15.782,01	15.520,41	261,60
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.250,00			5.250,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00			863,02	14.886,98	14.813,32	73,66
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			2.162,00	3.718,00	3.718,00	
	Sub Total	205.590,00		208.777,08	146.448,66	267.918,42	263.846,47	4.071,95
01.01.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA							
2.028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	52.500,00		90.738,53	4.529,92	138.708,61	136.143,75	2.564,86
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295.365,00		155.370,71	93.631,54	357.104,17	357.104,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	26.250,00		17.842,86	18.557,70	25.535,16	25.535,16	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	31.500,00			31.500,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	43.050,00		45.024,14	3.767,45	84.306,69	80.626,21	3.680,48
3.3.90.30.00	Material De Consumo	61.659,00			46.746,12	14.912,88	14.912,88	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	36.750,00			36.750,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	31.180,00			31.180,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	584.134,00		308.976,24	272.542,73	620.567,51	614.322,17	6.245,34
2.029	MANUT/ ENCARGOS COM PROG. DE EPID. DE DOENÇAS - TEECD							

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	49.067,00		74.012,77	2.100,27	120.979,50	111.141,23	9.838,27
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.527,00		60.843,53	50.801,88	122.568,65	122.568,65	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.925,00		14.281,72	1.864,83	21.341,89	21.341,89	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	12.093,00		10.706,43	12.093,00	10.706,43	10.706,43	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	16.275,00		9.715,95	393,02	25.597,93	25.310,60	287,33
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.775,00			5.775,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.775,00			5.775,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.985,00			5.985,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	222.302,00		169.560,40	90.668,00	301.194,40	291.068,80	10.125,60
01.01.12	EDUCAÇÃO							
01.01.12.122	ADMINISTRACAO GERAL							
1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			102.000,00		102.000,00	102.000,00	
	Sub Total	0,00		102.000,00		102.000,00	102.000,00	
01.01.13	CULTURA							
01.01.13.392	DIFUSAO CULTURAL							
1.502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.400,00			8.400,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	47.250,00			47.250,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	180.600,00			180.600,00			
	Sub Total	236.250,00			236.250,00			
2.043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	68.250,00		31.222,41	15.904,23	83.568,18	83.568,18	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.500,00			52.500,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.550,00		9.007,70	2.975,06	17.582,64	17.582,64	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	3.150,00		3.832,45		6.982,45	4.709,89	2.272,56
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	2.100,00			2.100,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.625,00			2.625,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	110.580,00			108.205,00	2.375,00	1.622,00	753,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art. E Científicas	36.750,00			35.750,00	1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	79.250,00			79.250,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	194.250,00		2.300,00	185.666,31	10.883,69	10.845,27	38,42
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	36.750,00			4.000,00	32.750,00	29.166,00	3.584,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	603.635,00		46.362,56	494.855,60	155.141,96	147.493,98	7.647,98

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.250,00			5.250,00			
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	5.250,00			5.250,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.300,00			6.300,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.200,00			25.200,00			
	Sub Total	42.000,00			42.000,00			
3.010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.250,00			5.250,00			
3.3.90.32.00	Material De Distribuicao Gratuita	5.250,00			5.250,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.300,00			6.300,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.200,00			25.200,00			
	Sub Total	42.000,00			42.000,00			
01.01.15	URBANISMO							
01.01.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA							
1.228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	56.472,00			56.472,00			
	Sub Total	56.472,00			56.472,00			
1.231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	89.460,00			89.000,00	460,00		460,00
	Sub Total	89.460,00			89.000,00	460,00		460,00
01.01.15.452	SERVICOS URBANOS							
1.475	CONSTRUCAO DE PRACAS NO DIST. NOVO PARAISO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	229.800,00			229.800,00			
	Sub Total	229.800,00			229.800,00			
2.273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	420.000,00		267.876,45	29.183,93	658.692,52	641.185,98	17.506,54
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.150,00			132.866,74	38.283,26	31.326,17	6.957,09
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	57.750,00		42.366,08	485,20	99.630,88	99.630,88	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	8.400,00		134.976,02		143.376,02	143.376,02	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	8.925,00			2.097,00	6.828,00	5.294,47	1.533,53
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.575,00			1.575,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	183.750,00		643.897,82	49.652,19	777.995,63	769.741,86	8.253,77
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.650,00		12.020,62	11.780,54	13.890,08	13.869,46	20,62
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	415.105,00		84.127,35	55.449,15	443.783,20	442.949,15	834,05
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	31.500,00		4.000,00	3.000,00	32.500,00	32.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
	Sub Total	1.317.685,00		1.189.264,34	291.969,75	2.214.979,59	2.179.873,99	35.105,60
01.01.18	GESTAO AMBIENTAL							
01.01.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL							
2.017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	47.565,00		22.147,64		69.712,64	67.974,20	1.738,44
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.250,00		51.381,48	5.123,38	51.508,10	51.508,10	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.500,00		11.001,13	5.469,80	16.031,33	16.031,33	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.625,00		7.805,10		10.430,10	10.430,10	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	5.250,00		9.759,06	5.798,29	9.210,77	8.384,32	826,45
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.575,00		1.321,38	1.696,38	1.200,00	1.000,00	200,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.500,00		10.190,00	2.000,00	18.690,00	17.672,52	1.017,48
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.350,00		150,00	6.400,00	1.100,00	700,00	400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.750,00		15.481,38	2.505,10	28.726,28	22.677,30	6.048,98
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	31.500,00		1.000,00		32.500,00	32.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	2.310,00		1.190,00	3.500,00			
	Sub Total	140.175,00		131.427,17	32.492,95	239.109,22	228.877,87	10.231,35
2.264	CRIACAO E PRESERVACAO DO PARQUE ARQUEOLOGICO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.150,00			3.150,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.300,00			6.300,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.190,00			8.190,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	23.520,00			23.520,00			
2.265	PRESERVACAO DOS MANANCIAIS							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.150,00			3.150,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.300,00			6.300,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.190,00		4.000,00	4.190,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	23.520,00		4.000,00	19.520,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00
01.01.18.542	CONTROLE AMBIENTAL							
1.479	CONCLUSAO DO ATERRO SANITARIO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	11.760,00			11.760,00			
	Sub Total	11.760,00			11.760,00			
01.01.20	AGRICULTURA							
01.01.20.481	HABITACAO RURAL							
2.250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	88.200,00		22.320,00	42.602,48	67.917,52	67.766,56	150,96

CO205 - 7 - Cent 5 A Assinatura: Apo2Sou8X
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.865,00		100.291,74	17.354,83	189.801,91	189.801,91	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.600,00		1.454,73		14.054,73	14.054,73	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.500,00		2.403,23		12.903,23	8.096,77	4.806,46
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	26.250,00		16.886,10		43.136,10	39.512,19	3.623,91
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.100,00			2.100,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	28.350,00		1.900,00	18.000,00	12.250,00	10.340,24	1.909,76
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.550,00		2.000,00	11.954,00	1.596,00	1.596,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	34.860,00		30.868,16	17.640,00	48.088,16	47.217,32	870,84
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	31.500,00		500,00	2.000,00	30.000,00	30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	358.655,00		178.623,96	117.531,31	419.747,65	408.385,72	11.361,93
01.01.20.606	EXTENSAO RURAL							
1.226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.655,00		50.000,00	58.660,00	2.995,00	2.995,00	
	Sub Total	11.655,00		50.000,00	58.660,00	2.995,00	2.995,00	
1.503	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes		576.825,00		15.625,00	561.200,00	561.200,00	
	Sub Total	0,00	576.825,00		15.625,00	561.200,00	561.200,00	
01.01.23	COMERCIO E SERVICOS							
01.01.23.605	ABASTECIMENTO							
2.050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENT(							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.500,00			24.876,73	6.623,27	6.623,27	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	6.300,00			6.300,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.675,00			3.675,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.880,00			5.880,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.444,00			9.400,00	4.044,00	3.859,00	185,00
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	9.450,00			6.950,00	2.500,00	2.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	1.155,00			1.155,00			
	Sub Total	71.404,00			58.236,73	13.167,27	12.982,27	185,00
01.01.25	ENERGIA							
01.01.25.752	ENERGIA ELETRICA							
1.484	EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNIC.E DIST							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	34.107,00			34.107,00			
	Sub Total	34.107,00			34.107,00			
01.01.26	TRANSPORTE							
01.01.26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA							

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
1.471	CONSTRUCAO DE ASFALTO NAS RUAS URBANAS NO DISTRITO N(							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	140.340,00			140.340,00			
	Sub Total	140.340,00			140.340,00			
1.486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.094.600,00		129.140,94	924.000,00	299.740,94	199.317,63	100.423,31
	Sub Total	1.094.600,00		129.140,94	924.000,00	299.740,94	199.317,63	100.423,31
01.01.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO							
1.468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	95.610,00		554.566,66	77.150,00	573.026,66	549.960,77	23.065,89
	Sub Total	95.610,00		554.566,66	77.150,00	573.026,66	549.960,77	23.065,89
1.469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	78.278,00			55.913,00	22.365,00		22.365,00
	Sub Total	78.278,00			55.913,00	22.365,00		22.365,00
1.470	AQUISICAO DE MAQUINÁRIOS							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	559.125,00			559.125,00			
	Sub Total	559.125,00			559.125,00			
1.487	CONSTRUCAO DE PONTO DE ONIBUS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	7.492,00			7.492,00			
	Sub Total	7.492,00			7.492,00			
2.044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	165.900,00		66.090,01	12.815,69	219.174,32	219.174,32	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	451.500,00		774,87	105.582,38	346.692,49	346.692,49	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	41.475,00		773,70	4.698,21	37.550,49	37.550,49	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.500,00		57.671,61		68.171,61	68.171,61	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	16.275,00		62.401,97	7.705,31	70.971,66	70.971,66	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00			1.050,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	305.730,00		344.336,00	34.542,88	615.523,12	607.554,79	7.968,33
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	162.750,00			162.750,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	755.417,00		310.000,00	723.369,85	342.047,15	314.780,12	27.267,03
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.775,00			5.775,00			
	Sub Total	1.916.372,00		842.048,16	1.058.289,32	1.700.130,84	1.664.895,48	35.235,36
2.051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTU							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	157.500,00		67.657,53		225.157,53	224.515,24	642,29
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.070,00			52.103,06	24.966,94	24.966,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.730,00		38.984,11		41.714,11	41.714,11	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.100,00		36.948,33		39.048,33	39.048,33	

CO205 - 7 - Certificado Assinatura: Apo2Zo0EX
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.200,00		34,89	518,92	3.715,97	3.715,97	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.575,00			1.575,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	732.701,00		287.000,00	142.000,00	877.701,00	848.793,93	28.907,07
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	283.500,00		25.618,00	213.934,00	95.184,00	94.752,00	432,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	750.750,00		1.241.254,00	63.582,09	1.928.421,91	1.886.045,97	42.375,94
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00		10.500,00	11.553,82	4.826,18	4.826,18	
	Sub Total	2.018.006,00		1.707.996,86	485.266,89	3.240.735,97	3.168.378,67	72.357,30
2.279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	15.750,00		12.520,00	14.433,10	13.836,90	12.908,90	928,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.500,00		29.079,22		81.579,22	78.676,60	2.902,62
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.615,00		2.540,16	6.338,45	2.816,71	2.710,87	105,84
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	1.785,00		1.785,00		3.570,00		3.570,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	11.025,00		5.303,38	1.310,94	15.017,44	15.017,44	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.565,00			5.565,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.565,00		2.000,00	2.500,00	5.065,00	3.098,59	1.966,41
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.205,00			1.565,00	640,00	640,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.050,00			10.064,93	11.985,07	11.694,52	290,55
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.130,00		7.564,93		18.694,93	18.694,93	
	Sub Total	134.190,00		60.792,69	41.777,42	153.205,27	143.441,85	9.763,42
01.01.28	ENCARGOS ESPECIAIS							
01.01.28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA							
1.412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA							
3.2.91.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	44.100,00				44.100,00		44.100,00
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	525.000,00		985.918,14		1.510.918,14	1.271.576,64	239.341,50
	Sub Total	569.100,00		985.918,14		1.555.018,14	1.271.576,64	283.441,50
01.01.99	RESERVA DE CONTINGENCIA							
01.01.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
9.9.99.99.99	Reserva De Contingencia	380.000,00			380.000,00			
	Sub Total	380.000,00			380.000,00			
01.02	DIVISAO DE TURISMO							
01.02.04	ADMINISTRACAO							
01.02.04.695	TURISMO							
2.276	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100,00			2.100,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	1.050,00			1.050,00			

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.575,00			1.575,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	525,00			525,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.739,00		440,00	536,38	1.642,62	1.512,26	130,36
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	1.155,00			355,00	800,00	800,00	
	Sub Total	8.144,00		440,00	6.141,38	2.442,62	2.312,26	130,36
01.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
01.02.08.243	ASSIST.A CRIANCA E AO ADOLESCENTE							
2.018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	110.250,00		7.451,61	36.251,84	81.449,77	81.256,03	193,74
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.250,00			68.250,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	21.000,00		3.169,07	12.408,48	11.760,59	11.753,90	6,69
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.100,00		455,92		2.555,92	1.644,08	911,84
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.250,00		4.000,00		9.250,00	9.250,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	21.341,00		15.000,00	5.385,00	30.956,00	18.766,46	12.189,54
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.750,00		5.660,00	550,00	20.860,00	20.857,07	2,93
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	32.025,00		3.267,96	5.703,55	29.589,41	23.134,86	6.454,55
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	281.846,00		39.004,56	134.428,87	186.421,69	166.662,40	19.759,29
01.02.12	EDUCAÇÃO							
01.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
1.417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORM							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	6.300,00			6.300,00			
	Sub Total	6.300,00			6.300,00			
1.434	CONSTRUCAO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	156.701,00			156.701,00			
	Sub Total	156.701,00			156.701,00			
1.435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	111.300,00		110.000,00	212.500,00	8.800,00		8.800,00
	Sub Total	111.300,00		110.000,00	212.500,00	8.800,00		8.800,00
2.037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	28.770,00			28.770,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.250,00			110.250,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	36.750,00			36.750,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	21.000,00			21.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	8.400,00			8.400,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	52.500,00		49.440,00	21.025,00	80.915,00	79.741,05	1.173,95

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	4.200,00			4.200,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.030,00		1.150,00	9.030,00	1.150,00	1.150,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	73.500,00		190.000,00	38.000,00	225.500,00	68.034,13	157.465,87
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	42.525,00		250.000,00	42.525,00	250.000,00	241.451,40	8.548,60
	Sub Total	386.925,00		490.590,00	319.950,00	557.565,00	390.376,58	167.188,42
2.040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	63.000,00				63.000,00	58.234,91	4.765,09
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	465.150,00			315.042,60	150.107,40	147.490,85	2.616,55
	Sub Total	528.150,00			315.042,60	213.107,40	205.725,76	7.381,64
2.151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	54.684,00			20.000,00	34.684,00	25.180,60	9.503,40
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.750,00			15.750,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.275,00		567.430,62		583.705,62	415.334,15	168.371,47
	Sub Total	86.709,00		567.430,62	35.750,00	618.389,62	440.514,75	177.874,87
01.02.17	SANEAMENTO							
01.02.17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO							
1.233	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	22.924,00			22.924,00			
	Sub Total	22.924,00			22.924,00			
1.234	CONSTRUÇÃO DE ETA NO DISTRITO NOVO PARAISO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	34.107,00			21.107,00	13.000,00	13.000,00	
	Sub Total	34.107,00			21.107,00	13.000,00	13.000,00	
1.235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESGO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.760,00			11.760,00			
	Sub Total	11.760,00			11.760,00			
1.483	AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA O DAE							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	46.072,00			46.072,00			
	Sub Total	46.072,00			46.072,00			
01.02.17.605	ABASTECIMENTO							
2.045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	110.250,00			47.952,39	62.297,61	62.297,61	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.250,00		12.089,07	4.850,03	33.489,04	31.518,66	1.970,38
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	21.000,00		77,84	9.138,01	11.939,83	11.939,83	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.100,00		16.747,18		18.847,18	18.847,18	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.200,00		922,33	429,10	4.693,23	4.693,23	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00			1.050,00			

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00	Material De Consumo	58.065,00		30.039,00	23.000,00	65.104,00	65.034,94	69,06
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	23.100,00			23.100,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	249.811,00		326.489,20	13.697,70	562.602,50	537.809,84	24.792,66
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00		31.000,00	868,41	36.011,59	36.011,59	
	Sub Total	501.706,00		417.364,62	124.085,64	794.984,98	768.152,88	26.832,10
01.02.27	DESPORTO E LAZER							
01.02.27.812	DESPORTO COMUNITARIO							
1.428	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NAS ESCO							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	147.500,00			147.500,00			
	Sub Total	147.500,00			147.500,00			
1.441	AQUISICAO DE ONIBUS PARA DESPORTO							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	42.158,00			42.158,00			
	Sub Total	42.158,00			42.158,00			
2.133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	36.225,00			6.960,48	29.264,52	29.264,52	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.915,00			12.915,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.035,00			239,05	6.795,95	6.795,95	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	3.675,00		2.748,56		6.423,56	6.423,56	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	6.825,00			6.825,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00			245,00	805,00	805,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	18.900,00			14.733,39	4.166,61	4.166,61	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art. E Científicas	6.825,00			6.825,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	29.400,00			29.000,00	400,00	400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.475,00		22.850,05	14.500,00	49.825,05	44.017,06	5.807,99
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.880,00			5.880,00			
	Sub Total	170.205,00		25.598,61	98.122,92	97.680,69	91.872,70	5.807,99
3.011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.930,00			6.789,42	140,58	140,58	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	26.250,00			26.250,00			
	Sub Total	33.180,00			33.039,42	140,58	140,58	
3.012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIF							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	16.774,00		2.100,00	16.254,40	2.619,60	2.589,60	30,00
	Sub Total	16.774,00		2.100,00	16.254,40	2.619,60	2.589,60	30,00
01.03	DIVISAO DE SAUDE							
01.03.10	SAUDE							
01.03.10.301	ATENCAO BASICA							

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
2.025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	178.500,00		494.647,66	6.637,28	666.510,38	659.251,57	7.258,81
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	892.500,00		8.286,37	208.522,74	692.263,63	685.957,77	6.305,86
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	31.500,00		97.317,92	1.129,07	127.688,85	127.688,85	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	18.463,00		82.390,23		100.853,23	100.853,23	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	147.000,00		7.323,51	10.000,00	144.323,51	144.323,51	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	10.500,00			880,00	9.620,00	9.620,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	418.528,75		798.876,77	102.612,92	1.114.792,60	1.088.825,32	25.967,28
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	45.595,00		30.000,00	23.889,46	51.705,54	50.141,34	1.564,20
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	294.000,00		33.000,00	60.123,88	266.876,12	266.861,08	15,04
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	404.250,00		4.643.627,72	378.404,32	4.669.473,40	4.665.293,38	4.180,02
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	13.125,00		13.841,00		26.966,00	26.966,00	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	31.500,00		16.211,11		47.711,11	45.450,84	2.260,27
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	29.400,00		30.000,00	9.400,00	50.000,00	50.000,00	
	Sub Total	2.514.861,75		6.255.522,29	801.599,67	7.968.784,37	7.921.232,89	47.551,48
2.262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA							
3.3.71.41.00	Contribuições	525.000,00			205.021,50	319.978,50	319.978,50	
	Sub Total	525.000,00			205.021,50	319.978,50	319.978,50	
01.03.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.							
1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	55.020,00			20.020,00	35.000,00	35.000,00	
	Sub Total	55.020,00			20.020,00	35.000,00	35.000,00	
1.202	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	89.460,00			80.687,48	8.772,52	8.772,52	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.760,00			8.860,00	2.900,00	2.900,00	
	Sub Total	101.220,00			89.547,48	11.672,52	11.672,52	
01.03.12	EDUCAÇÃO							
01.03.12.365	EDUCACAO INFANTIL							
1.199	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA AS CMEIS							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	26.250,00			26.250,00			
	Sub Total	26.250,00			26.250,00			
1.425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	64.242,00		341.701,00	76.000,00	329.943,00	326.590,96	3.352,04
	Sub Total	64.242,00		341.701,00	76.000,00	329.943,00	326.590,96	3.352,04
2.041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	227.850,00			225.525,13	2.324,87	2.324,87	

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408.930,00		468.282,54	445.670,23	431.542,31	431.542,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.350,00			27.929,12	420,88	420,88	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	15.750,00				15.750,00		15.750,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	114.450,00		95.154,02	116.909,99	92.694,03	92.694,03	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.150,00			3.150,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	89.250,00		16.789,20	30.000,00	76.039,20	74.325,40	1.713,80
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.750,00			15.750,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00		10.000,00	4.900,00	47.100,00	7.760,16	39.339,84
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	52.500,00			52.500,00			
	Sub Total	997.980,00		590.225,76	922.334,47	665.871,29	609.067,65	56.803,64
01.06	FUNDEB							
01.06.12	EDUCAÇÃO							
01.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
2.035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS F							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.263.150,00		300.000,00	69.735,37	1.493.414,63	1.363.455,96	129.958,67
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.449.000,00		870.144,34		2.319.144,34	2.058.655,84	260.488,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	222.600,00		30.065,47	15.573,15	237.092,32	237.092,32	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	21.000,00		173.747,97		194.747,97	194.747,97	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	210.000,00		184.269,36		394.269,36	394.269,36	
	Sub Total	3.165.750,00		1.558.227,14	85.308,52	4.638.668,62	4.248.221,45	390.447,17
2.036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	622.545,00		690.193,20	496.243,98	816.494,22	816.494,22	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	714.525,00		490.243,98	123.328,81	1.081.440,17	1.081.440,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.250,00		154.806,54	91.477,26	173.579,28	172.692,07	887,21
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	31.500,00		155.280,71		186.780,71	180.742,34	6.038,37
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	199.500,00		91.477,26	46.771,98	244.205,28	244.205,24	0,04
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.625,00			2.625,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	236.250,00		188.165,67	100.000,00	324.415,67	313.520,47	10.895,20
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.550,00			11.550,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	173.355,00		310.886,52	33.587,76	450.653,76	431.310,73	19.343,03
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	8.400,00		735.110,26		743.510,26	743.510,26	
	Sub Total	2.110.500,00		2.816.164,14	905.584,79	4.021.079,35	3.983.915,50	37.163,85
01.07	SALARIO EDUCAÇÃO							
01.07.12	EDUCAÇÃO							
01.07.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
2.213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO							

CO205 - 7 - Certificado Assinatura: Apoz2s0bEX
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00	Material De Consumo	157.500,00			52.390,00	105.110,00	91.364,91	13.745,09
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	210.000,00			168.723,02	41.276,98	6.597,54	34.679,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	707.973,00			392.714,97	315.258,03	224.553,97	90.704,06
	Sub Total	1.075.473,00			613.827,99	461.645,01	322.516,42	139.128,59
01.08	ENSINO SUPERIOR							
01.08.12	EDUCAÇÃO							
01.08.12.364	ENSINO SUPERIOR							
1.449	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - UAB							
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	11.025,00			11.025,00			
	Sub Total	11.025,00			11.025,00			
1.450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA							
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	11.025,00			11.025,00			
	Sub Total	11.025,00			11.025,00			
2.888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	285.075,00			145.411,85	139.663,15	139.663,15	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.250,00		13.378,46	51.055,00	51.573,46	51.264,38	309,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.900,00			4.356,17	14.543,83	14.543,83	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	4.200,00		764,75		4.964,75	4.964,75	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	3.150,00		9.134,40		12.284,40	12.284,40	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00			1.050,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	22.575,00		5.000,00	18.300,00	9.275,00	279,00	8.996,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.675,00			3.675,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.635,00		10.000,00	10.000,00	19.635,00	3.768,70	15.866,30
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	5.565,00			5.565,00			
	Sub Total	453.075,00		38.277,61	239.413,02	251.939,59	226.768,21	25.171,38
01.09	MERENDA ESCOLAR							
01.09.12	EDUCAÇÃO							
01.09.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL							
2.248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	235.200,00		184.255,00	180.400,00	239.055,00	98.371,07	140.683,93
	Sub Total	235.200,00		184.255,00	180.400,00	239.055,00	98.371,07	140.683,93
01.09.12.365	EDUCACAO INFANTIL							
2.038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	136.500,00		205.639,48	163.000,00	179.139,48	151.787,45	27.352,03
	Sub Total	136.500,00		205.639,48	163.000,00	179.139,48	151.787,45	27.352,03
2.152	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO CAMPO E INDIGENA							

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.30.00	Material De Consumo	35.175,00		159.348,50	50.000,00	144.523,50	123.556,61	20.966,89
	Sub Total	35.175,00		159.348,50	50.000,00	144.523,50	123.556,61	20.966,89
	Totalização	**36.638.985,25**	**576.825,00**	**26.628.707,28**	**17.009.132,41**	**46.835.385,12**	**44.490.442,86**	**2.344.942,26**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO205 - 7 - Cent 5 - Assinatura: Apo2Sou8X
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Tamanho do Documento: 402597 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:33
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 0105320

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_630_1726311136796832.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208544493
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

24 / 27

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_630_1726311136796832.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212120056
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

25 / 27

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_630_1726311136796832.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208593179
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!

26 / 27

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_630_1726311136796832.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:54
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208639341
Data: 04/03/2022 14:14:52

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: F7r1dcr0SexQetR2Lsq1lrFl22bqdmtaXGAq62H1BVk=
Valide seu documento clicando aqui!
27 / 27

PORTARIA N°.87/2022 DATA: 22 DE MARÇO DE 2022 "NOMEIA SUBPREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.87/2022

DATA: 22 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA SUBPREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO ABADIO DE MELO**, brasileiro, portador do RG nº 1434731 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.420.971-14, residente e domiciliado no município de Ribeirão Cascalheira, para o cargo de **SUBPREFEITO-DAS-1,** que exercerá suas atividades profissionaisno Distrito Berrante, neste município. Conforme Lei n.942/2022 de 22 de março de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica PAULO ROGERIO DE SOUZA CARVALHO MEI

CNPJ 26.865.041/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), sendo a importância mensal de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), pagos mensalmente nos próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 11 /03/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 11/03/2022

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **PAULO ROGERIO DE SOUZA CARVALHO MEI**

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	40.783.637,25	55.172.494,19	14.388.856,94	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.488.888,00	5.122.317,63	0,00	366.570,37
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.278.751,00	4.778.261,39	499.510,39	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	647.445,00	795.874,06	148.429,06	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	647.445,00	795.874,06	148.429,06	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	647.445,00	795.874,06	148.429,06	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	647.445,00	795.874,06	148.429,06	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	351.110,00	665.305,23	314.195,23	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	103.977,00	130.568,83	26.591,83	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	192.358,00	0,00	0,00	192.358,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.631.306,00	3.982.387,33	351.081,33	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.474.425,00	2.653.097,93	178.672,93	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	914.769,00	513.300,95	0,00	401.468,05
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	830.517,00	309.159,24	0,00	521.357,76
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	51.988,00	0,00	0,00	51.988,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.269,00	197.939,27	191.670,27	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.995,00	6.202,44	0,00	19.792,56
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.559.656,00	2.139.796,98	580.140,98	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.559.656,00	2.139.796,98	580.140,98	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.156.881,00	1.329.289,40	172.408,40	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	844.949,00	1.329.289,40	484.340,40	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	841.174,00	1.324.101,24	482.927,24	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	664.413,00	938.543,97	274.130,97	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - Arrecadação Simples Nacional	176.761,00	374.407,10	197.646,10	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.215,00	0,00	0,00	2.215,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	2.215,00	0,00	0,00	2.215,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.560,00	5.188,16	3.628,16	0,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	1.560,00	5.188,16	3.628,16	0,00
1.1.1.8.02.4.0.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	311.932,00	0,00	0,00	311.932,00
1.1.1.8.02.4.1.00.00.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	311.932,00	0,00	0,00	311.932,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	950.194,00	344.056,24	0,00	606.137,76
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	639.460,00	94.638,44	0,00	544.821,56
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	540.681,00	94.638,44	0,00	446.042,56
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	540.681,00	94.638,44	0,00	446.042,56
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	467.897,00	90.357,56	0,00	377.539,44
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	51.989,00	0,00	0,00	51.989,00

CO204 - 6 - Certificado Assinatura: repos226te0X
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.795,00	4.280,88	0,00	16.514,12
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	98.779,00	0,00	0,00	98.779,00
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	98.779,00	0,00	0,00	98.779,00
1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Divida Ativa	83.182,00	0,00	0,00	83.182,00
1.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	15.597,00	0,00	0,00	15.597,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	310.734,00	249.417,80	0,00	61.316,20
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	310.734,00	249.417,80	0,00	61.316,20
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	310.734,00	249.417,80	0,00	61.316,20
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	259.943,00	223.850,44	0,00	36.092,56
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	15.597,00	680,99	0,00	14.916,01
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	19.597,00	24.408,84	4.811,84	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.597,00	477,53	0,00	15.119,47
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	259.943,00	0,00	0,00	259.943,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	259.943,00	0,00	0,00	259.943,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	259.943,00	0,00	0,00	259.943,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	259.943,00	0,00	0,00	259.943,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	259.943,00	0,00	0,00	259.943,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	34.107,00	0,00	0,00	34.107,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.107,00	0,00	0,00	34.107,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.107,00	0,00	0,00	34.107,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.107,00	0,00	0,00	34.107,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.107,00	0,00	0,00	34.107,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	34.107,00	0,00	0,00	34.107,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	195.714,00	324.927,88	129.213,88	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	195.714,00	324.927,88	129.213,88	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	195.714,00	324.927,88	129.213,88	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	195.714,00	324.927,88	129.213,88	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	195.714,00	324.927,88	129.213,88	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	91.737,00	306.873,72	215.136,72	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	91.737,00	306.873,72	215.136,72	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	103.977,00	18.054,16	0,00	85.922,84
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	103.977,00	18.054,16	0,00	85.922,84
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	549.623,00	432.665,27	0,00	116.957,73
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	549.623,00	432.665,27	0,00	116.957,73
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	549.623,00	432.665,27	0,00	116.957,73
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	549.623,00	432.665,27	0,00	116.957,73
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	549.623,00	432.665,27	0,00	116.957,73

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	415.908,00	432.665,27	16.757,27	0,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	36.392,00	0,00	0,00	36.392,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	77.983,00	0,00	0,00	77.983,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	19.340,00	0,00	0,00	19.340,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	33.839.874,65	49.202.888,32	15.363.013,67	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.637.078,00	18.048.610,21	3.411.532,21	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.637.078,00	18.048.610,21	3.411.532,21	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.730.933,00	14.020.791,47	3.289.858,47	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.764.724,00	12.828.150,39	4.063.426,39	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.764.724,00	12.828.150,39	4.063.426,39	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	207.955,00	0,00	0,00	207.955,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	207.955,00	0,00	0,00	207.955,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	207.955,00	0,00	0,00	207.955,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	207.955,00	0,00	0,00	207.955,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.550.299,00	1.192.641,08	0,00	357.657,92
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.550.299,00	1.192.641,08	0,00	357.657,92
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	111.255,00	229.589,43	118.334,43	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	7.278,00	523,77	0,00	6.754,23
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.278,00	523,77	0,00	6.754,23
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	103.977,00	229.065,66	125.088,66	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	103.977,00	229.065,66	125.088,66	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	5.832.550,00	4.382.563,14	0,00	1.449.986,86
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.832.550,00	4.382.563,14	0,00	1.449.986,86
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.489.264,00	2.574.405,54	0,00	914.858,46
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.489.264,00	2.574.405,54	0,00	914.858,46
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.744.632,00	1.287.202,77	0,00	457.429,23
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	ATB - Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	1.453.496,00	1.287.202,77	0,00	166.293,23
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Transferência de Recursos do SUS - ACS	0,00	276.900,00	276.900,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo p/ Ações Estratégicas	285.937,00	337.020,52	51.083,52	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo Finan. APS - Per Capita de Transição	93.579,00	5.060,48	0,00	88.518,52
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo Finan. da APS - Desempenho	365.376,00	77.400,00	0,00	287.976,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Transferência de Recursos do SUS - Incentivo Finan. da APS - Capitação Ponderada	675.851,00	540.104,17	0,00	135.746,83
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Transferência de Recursos do SUS - Programa de Informatização da APS	32.753,00	50.600,00	17.847,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	0,00	117,60	117,60	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	777.729,00	243.000,00	0,00	534.729,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	777.729,00	243.000,00	0,00	534.729,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	593.390,00	110.000,00	0,00	483.390,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Tranf. de Rec. do SUS - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	1.040,00	33.000,00	31.960,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de ABS	183.299,00	100.000,00	0,00	83.299,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	86.301,00	588.353,04	502.052,04	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	86.301,00	588.353,04	502.052,04	0,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VS - Piso Fixo de Vigilancia em Saude	31.193,00	53.194,32	22.001,32	0,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	VS - Agente de Combate a Endemias - ACE	46.790,00	80.000,00	33.210,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Incetivo Financeiro p/ Execução de Ações da Vigilância Sanitária	8.318,00	13.000,00	4.682,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC	0,00	442.158,72	442.158,72	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	303.613,00	72.725,76	0,00	230.887,24
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	303.613,00	72.725,76	0,00	230.887,24
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	AF - Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	291.136,00	60.725,76	0,00	230.410,24
1.7.1.8.03.4.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Organização dos Serviços de Assit. Farmacêutica no SUS	12.477,00	12.000,00	0,00	477,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	112.497,44	112.497,44	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	112.497,44	112.497,44	0,00
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	0,00	56.248,72	56.248,72	0,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	56.248,72	56.248,72	0,00
1.7.1.8.04.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados ao combate na COVID-19	0,00	56.248,72	56.248,72	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	560.434,00	617.651,53	57.217,53	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	280.738,00	372.260,90	91.522,90	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	280.738,00	372.260,90	91.522,90	0,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	25.994,00	1.020,00	0,00	24.974,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	25.994,00	1.020,00	0,00	24.974,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	188.197,00	156.103,20	0,00	32.093,80
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	188.197,00	156.103,20	0,00	32.093,80
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Alimentação Pré-Escolar	20.795,00	27.984,00	7.189,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Alimentação Creche	93.579,00	37.664,00	0,00	55.915,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Alimentação Indigenas	25.994,00	26.752,00	758,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Mais Educação - Fundamental	3.119,00	0,00	0,00	3.119,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Alimentação Escolar Fundamental	41.591,00	63.120,20	21.529,20	0,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Alimentação AEE	3.119,00	583,00	0,00	2.536,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	62.386,00	85.688,55	23.302,55	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	62.386,00	85.688,55	23.302,55	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.119,00	2.578,88	0,00	540,12
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	3.119,00	2.578,88	0,00	540,12
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	51.988,00	0,00	0,00	51.988,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	51.988,00	0,00	0,00	51.988,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	51.988,00	0,00	0,00	51.988,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	234.833,66	234.833,66	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	234.833,66	234.833,66	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	234.833,66	234.833,66	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	175.202,00	176.758,03	1.556,03	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	175.202,00	176.758,03	1.556,03	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	175.202,00	176.758,03	1.556,03	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Gestão - IGD-Bolsa Familia	34.312,00	72.909,00	38.597,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Gestão - IGD-SUAS	208,00	0,00	0,00	208,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PSB - Piso Basico Fixo - PAIF	14.870,00	42.647,77	27.777,77	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PSB - PBV I - Projovem Adolescente	36.392,00	30.079,11	0,00	6.312,89
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	PBV II - Fortalecimento de Vinculo	25.994,00	0,00	0,00	25.994,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PSB - PBV III - Equipe Volante	25.994,00	0,00	0,00	25.994,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	BPC - Escola	37.432,00	31.122,15	0,00	6.309,85
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	90.991,00	521.455,80	430.464,80	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	90.991,00	521.455,80	430.464,80	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Consolidação	90.991,00	521.455,80	430.464,80	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.952.541,65	21.640.296,75	7.687.755,10	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.952.541,65	21.640.296,75	7.687.755,10	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.372.066,65	19.205.995,33	5.833.928,68	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.966.205,00	16.220.276,78	6.254.071,78	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.966.205,00	16.220.276,78	6.254.071,78	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	775.148,65	750.287,96	0,00	24.860,69
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	775.148,65	750.287,96	0,00	24.860,69
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.288,00	0,00	0,00	13.288,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.288,00	0,00	0,00	13.288,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.365,00	15.386,10	0,00	6.978,90
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.365,00	15.386,10	0,00	6.978,90

CO204 - 6 - Certificado Assinatura: repos25otex
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	689.915,18	689.915,18	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	689.915,18	689.915,18	0,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Principal	0,00	689.915,18	689.915,18	0,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.595.060,00	1.530.129,31	0,00	1.064.930,69
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.595.060,00	1.530.129,31	0,00	1.064.930,69
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	3.322,00	6.676,44	3.354,44	0,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	3.322,00	6.676,44	3.354,44	0,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	3.322,00	6.676,44	3.354,44	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	97.507,00	1.604.372,41	1.506.865,41	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	97.507,00	1.604.372,41	1.506.865,41	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	97.507,00	1.604.372,41	1.506.865,41	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	ATB - Saúde da Família - PSF - Estado	82.950,00	1.354.372,41	1.271.422,41	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Regionalização	5.511,00	167.064,00	161.553,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00	Programa Saúde Bucal	5.511,00	0,00	0,00	5.511,00
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00	Programa Pascar	5.511,00	0,00	0,00	5.511,00
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00	Programa Inc.ao Alcance de Metas de Atenção Básica	21.290,00	581.820,00	560.530,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.05.00	Programa Diabetes Mellitus	5.511,00	0,00	0,00	5.511,00
1.7.2.8.03.1.1.01.06.00	Programa Assistência Farmacêutica	5.511,00	54.388,41	48.877,41	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.08.00	Programa Media e Alta Complexidade	5.511,00	453.600,00	448.089,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.09.00	Programa PAICI	28.594,00	97.500,00	68.906,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	MAC - Protaria 112/61 - UDR/AT/CAPS	14.557,00	0,00	0,00	14.557,00
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00	Programa UDR - Unidade de Hemoterapia - Agência Transfusional	14.557,00	0,00	0,00	14.557,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	457.499,00	201.611,25	0,00	255.887,75
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	457.499,00	201.611,25	0,00	255.887,75
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	457.499,00	201.611,25	0,00	255.887,75
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	457.499,00	201.611,25	0,00	255.887,75
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	22.147,00	621.641,32	599.494,32	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	22.147,00	621.641,32	599.494,32	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	22.147,00	621.641,32	599.494,32	0,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	22.147,00	591.641,32	569.494,32	0,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Recursos FMAS - Co-Financiamento CRAS	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.250.255,00	9.513.981,36	4.263.726,36	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.250.255,00	9.513.981,36	4.263.726,36	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.250.255,00	9.513.981,36	4.263.726,36	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.250.255,00	9.513.981,36	4.263.726,36	0,00

CO204 - 6 - Certificado Assinatura: repos25olex
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.250.255,00	9.513.981,36	4.263.726,36	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	675.430,60	89.695,09	0,00	585.735,51
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	251.103,60	3.641,76	0,00	247.461,84
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	251.103,60	3.641,76	0,00	247.461,84
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	251.103,60	3.641,76	0,00	247.461,84
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	251.103,60	3.641,76	0,00	247.461,84
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	251.103,60	3.641,76	0,00	247.461,84
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Restituição de Auxílios - Principal	251.103,60	3.641,76	0,00	247.461,84
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	424.327,00	86.053,33	0,00	338.273,67
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	424.327,00	86.053,33	0,00	338.273,67
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	424.327,00	86.053,33	0,00	338.273,67
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas	424.327,00	86.053,33	0,00	338.273,67
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	424.327,00	86.053,33	0,00	338.273,67
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.667.968,00	700.000,00	0,00	967.968,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.667.968,00	700.000,00	0,00	967.968,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	911.392,00	0,00	0,00	911.392,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	911.392,00	0,00	0,00	911.392,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	650.897,00	0,00	0,00	650.897,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.301.794,00	0,00	0,00	1.301.794,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.301.794,00	0,00	0,00	1.301.794,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	650.897,00	0,00	0,00	650.897,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	260.495,00	0,00	0,00	260.495,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	207.954,00	0,00	0,00	207.954,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	207.954,00	0,00	0,00	207.954,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	52.541,00	0,00	0,00	52.541,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	52.541,00	0,00	0,00	52.541,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	756.576,00	700.000,00	0,00	56.576,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	756.576,00	700.000,00	0,00	56.576,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	293.534,00	700.000,00	406.466,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	293.534,00	700.000,00	406.466,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	293.534,00	700.000,00	406.466,00	0,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	127.446,00	0,00	0,00	127.446,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	127.446,00	0,00	0,00	127.446,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	127.446,00	0,00	0,00	127.446,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	335.596,00	0,00	0,00	335.596,00

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	335.596,00	0,00	0,00	335.596,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	335.596,00	0,00	0,00	335.596,00
91.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	- 4.224.332,00	- 5.983.049,20	1.758.717,20	0,00
91.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções	- 4.224.332,00	- 5.983.049,20	1.758.717,20	0,00
91.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências da União e de suas Entidades	- 2.073.403,00	- 2.608.516,87	535.113,87	0,00
91.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências da União - Específica E/M	- 2.073.403,00	- 2.608.516,87	535.113,87	0,00
91.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Participação na Receita da União	- 2.063.005,00	- 2.608.516,87	545.511,87	0,00
91.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	- 1.752.945,00	- 2.369.988,80	617.043,80	0,00
91.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	- 1.752.945,00	- 2.369.988,80	617.043,80	0,00
91.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	- 310.060,00	- 238.528,07	0,00	- 71.531,93
91.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	- 310.060,00	- 238.528,07	0,00	- 71.531,93
91.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	- 10.398,00	0,00	0,00	- 10.398,00
91.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	- 10.398,00	0,00	0,00	- 10.398,00
91.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução da Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	- 10.398,00	0,00	0,00	- 10.398,00
91.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	- 2.150.929,00	- 3.374.532,33	1.223.603,33	0,00
91.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados - Específica E/M	- 2.150.929,00	- 3.374.532,33	1.223.603,33	0,00
91.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Participação na Receita dos Estados	- 2.150.929,00	- 3.374.532,33	1.223.603,33	0,00
91.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS	- 1.993.241,00	- 3.224.475,70	1.231.234,70	0,00
91.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	- 1.993.241,00	- 3.224.475,70	1.231.234,70	0,00
91.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA	- 155.030,00	- 150.056,63	0,00	- 4.973,37
91.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	- 155.030,00	- 150.056,63	0,00	- 4.973,37
91.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	- 2.658,00	0,00	0,00	- 2.658,00
91.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	- 2.658,00	0,00	0,00	- 2.658,00
TOTALIZAÇÃO		**38.227.273,25**	**49.889.444,99**	**16.147.574,14**	**967.968,00**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO204 - 6 - Certificado Assinatura: repos2colex
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Tamanho do Documento: 239058 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:33
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 2745543

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_629_1726311136622970.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212110729
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

9 / 12

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_629_1726311136622970.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553819
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

10 / 12

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_629_1726311136622970.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212159413
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!

11 / 12

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_629_1726311136622970.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:53
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212205576
Data: 04/03/2022 14:14:51

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: ziH87I7cyvIAWpt9KCTcKXkgWlCm0OsrMl+gu4m35Og=
Valide seu documento clicando aqui!
12 / 12

PORTARIA N°.88/2022 DATA: 22 DE MARÇO DE 2022 "NOMEIA SUBPREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.88/2022

DATA: 22 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA SUBPREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17057493 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 012. 187.881-35, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso, município de Ribeirão Cascalheira, para o cargo de **SUBPREFEITO-DAS-1,** que exercerá suas atividades profissionaisno Distrito Novo Paraiso, neste município. Conforme Lei n.942/2022 de 22 de março de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES — R$ 1,00

Função / Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Total
ADMINISTRACAO	7.807.103,50	7.807.103,50
AGRICULTURA	972.580,72	972.580,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.165.760,56	1.165.760,56
COMERCIO E SERVICOS	12.982,27	12.982,27
CULTURA	147.493,98	147.493,98
DESPORTO E LAZER	94.602,88	94.602,88
EDUCAÇÃO	11.229.412,41	11.229.412,41
ENCARGOS ESPECIAIS	1.271.576,64	1.271.576,64
GESTAO AMBIENTAL	232.877,87	232.877,87
SANEAMENTO	781.152,88	781.152,88
SAUDE	12.869.030,76	12.869.030,76
TRANSPORTE	5.725.994,40	5.725.994,40
URBANISMO	2.179.873,99	2.179.873,99
Total	44.490.442,86	44.490.442,86

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO203 - 20 - Centi ®© Assinatura: nepo$Z5ota.x
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: s0bHYR94LFluIpURiZMrbStqpqNAg75Z4TU+8ZWSXb8=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): s0bHYR94LFluIpURiZMrbStqpqNAg75Z4TU+8ZWSXb8=
Tamanho do Documento: 177575 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:33
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 6679666

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_631_1726311136880721.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212110730
Data: 04/03/2022 10:43:32

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: s0bHYR94LFluIpURiZMrbStqpqNAg75Z4TU+8ZWSXb8=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_631_1726311136880721.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553820
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: s0bHYR94LFluIpURiZMrbStqpqNAg75Z4TU+8ZWSXb8=
Valide seu documento clicando aqui!

3 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_631_1726311136880721.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212159414
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: s0bHYR94LFluIpURiZMrbStqpqNAg75Z4TU+8ZWSXb8=
Valide seu documento clicando aqui!

4 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_631_1726311136880721.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:54
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212205578
Data: 04/03/2022 14:14:52

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: s0bHYR94LFluIpURiZMrbStqpqNAg75Z4TU+8ZWSXb8=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 5

PORTARIA N° 89/2022 DATA: 22 DE MARÇO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 89/2022

DATA: 22 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DETRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, referente ao Processo Licitatório n.11/2022, Tomada de Preços n.01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO			7.807.103,50
04.122	Administracao Geral			6.070.721,22
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.070.721,22
10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO			128.080,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			128.080,00
100	Recursos Ordinários	128.080,00		
10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA			17.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			17.500,00
100	Recursos Ordinários	17.500,00		
20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO			1.386.703,56
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			515.913,63
100	Recursos Ordinários	515.913,63		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			245.119,23
100	Recursos Ordinários	245.119,23		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			107.646,87
100	Recursos Ordinários	107.646,87		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			43.867,93
100	Recursos Ordinários	43.867,93		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			55.827,12
100	Recursos Ordinários	55.827,12		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			26.810,00
100	Recursos Ordinários	26.810,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			96.828,89
100	Recursos Ordinários	96.828,89		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			44.000,00
100	Recursos Ordinários	44.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			63.202,71
100	Recursos Ordinários	63.202,71		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			101.396,96
100	Recursos Ordinários	101.396,96		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			45.933,28
100	Recursos Ordinários	45.933,28		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			40.156,94
100	Recursos Ordinários	40.156,94		
20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO			70.733,30
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			59.291,24
100	Recursos Ordinários	59.291,24		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			11.442,06

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	11.442,06		
20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC			51.290,36
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			51.290,36
100	Recursos Ordinários	51.290,36		
20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			3.963.628,38
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			241.210,51
100	Recursos Ordinários	241.210,51		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			907.982,32
100	Recursos Ordinários	907.982,32		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			50.845,67
100	Recursos Ordinários	50.845,67		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			37.228,38
100	Recursos Ordinários	37.228,38		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			198.634,07
100	Recursos Ordinários	198.634,07		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.405,00
100	Recursos Ordinários	1.405,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			66.089,64
100	Recursos Ordinários	66.089,64		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			56.177,00
100	Recursos Ordinários	56.177,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			2.129.562,06
100	Recursos Ordinários	1.892.961,75		
200	Recursos Ordinários		236.600,31	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			189.339,77
100	Recursos Ordinários	189.339,77		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			65.000,00
100	Recursos Ordinários	65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			20.153,96
100	Recursos Ordinários	20.153,96		
20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS			116.541,99
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			95.604,40
100	Recursos Ordinários	95.604,40		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			20.937,59
100	Recursos Ordinários	20.937,59		
20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO			143.319,82
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			71.984,04
100	Recursos Ordinários	71.984,04		

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			25.258,23
100	Recursos Ordinários	25.258,23		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			16.665,71
100	Recursos Ordinários	16.665,71		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			23.600,68
100	Recursos Ordinários	23.600,68		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			5.581,16
100	Recursos Ordinários	5.581,16		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			230,00
100	Recursos Ordinários	230,00		
20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO			192.923,81
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			69.627,68
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		69.627,68	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			48.589,16
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		48.589,16	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			12.150,19
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		12.150,19	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			11.289,18
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		11.289,18	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			5.532,83
100	Recursos Ordinários	894,71		
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		812,14	
200	Recursos Ordinários		3.825,98	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			13.234,77
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		6.634,77	
200	Recursos Ordinários		6.600,00	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			32.500,00
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		32.500,00	
04.123	Administracao Financeira			1.170.588,55
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA			1.170.588,55
20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES			468.070,89
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			47.702,12
100	Recursos Ordinários	47.702,12		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			9.266,65
100	Recursos Ordinários	9.266,65		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			13.817,86
100	Recursos Ordinários	13.817,86		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			21.175,17

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	21.175,17		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria			108.415,98
100	Recursos Ordinários	108.415,98		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			4.952,50
100	Recursos Ordinários	4.952,50		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			222.218,11
100	Recursos Ordinários	142.218,11		
200	Recursos Ordinários		80.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			32.500,00
100	Recursos Ordinários	32.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			8.022,50
100	Recursos Ordinários	8.022,50		
20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE			379.038,17
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			275.107,95
100	Recursos Ordinários	275.107,95		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			52.457,23
100	Recursos Ordinários	52.457,23		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			42.272,99
100	Recursos Ordinários	42.272,99		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			9.200,00
100	Recursos Ordinários	9.200,00		
20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO			231.642,68
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			91.321,78
100	Recursos Ordinários	91.321,78		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			80.732,72
100	Recursos Ordinários	80.732,72		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			18.902,70
100	Recursos Ordinários	18.902,70		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			15.891,64
100	Recursos Ordinários	15.891,64		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			13.949,64
100	Recursos Ordinários	13.949,64		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			3.717,31
100	Recursos Ordinários	3.717,31		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			7.126,89
100	Recursos Ordinários	7.126,89		
20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA			91.836,81
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			74.410,26

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	74.410,26		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			3.881,94
100	Recursos Ordinários	3.881,94		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			2.341,16
100	Recursos Ordinários	2.341,16		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			8.208,45
100	Recursos Ordinários	8.208,45		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			2.995,00
100	Recursos Ordinários	2.995,00		
04.331	Protecao e Beneficios Trabalhador			563.481,47
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA			563.481,47
20255	RECOLHIMENTO DE PASEP			563.481,47
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			563.481,47
100	Recursos Ordinários	363.481,47		
200	Recursos Ordinários		200.000,00	
04.695	Turismo			2.312,26
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS			2.312,26
20276	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO			2.312,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.512,26
100	Recursos Ordinários	1.512,26		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			800,00
100	Recursos Ordinários	800,00		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.165.760,56
08.243	Assist.a Crianca e ao Adolescente			166.662,40
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			166.662,40
20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			166.662,40
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			81.256,03
100	Recursos Ordinários	81.256,03		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			11.753,90
100	Recursos Ordinários	11.753,90		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			1.644,08
100	Recursos Ordinários	1.644,08		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			9.250,00
100	Recursos Ordinários	9.250,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			18.766,46
100	Recursos Ordinários	18.510,48		
143	Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social		255,98	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			20.857,07

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	20.857,07		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			23.134,86
100	Recursos Ordinários	23.134,86		
08.244	Assistencia Comunitaria			999.098,16
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA			99.437,73
20891	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)			99.437,73
3.3.90.30.00	Material De Consumo			28.428,11
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		28.428,11	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			19.000,00
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		19.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			52.009,62
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		52.009,62	
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			899.660,43
20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR			256.882,24
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			104.991,40
100	Recursos Ordinários	104.991,40		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			14.678,11
100	Recursos Ordinários	14.678,11		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			29.960,64
100	Recursos Ordinários	29.960,64		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			17.464,83
100	Recursos Ordinários	17.464,83		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			2.743,89
100	Recursos Ordinários	2.743,89		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			100,00
100	Recursos Ordinários	100,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			5.947,24
100	Recursos Ordinários	5.947,24		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.890,00
100	Recursos Ordinários	1.890,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			46.606,13
100	Recursos Ordinários	46.606,13		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			32.500,00
100	Recursos Ordinários	32.500,00		
20020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL			506.587,77
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			123.826,32
100	Recursos Ordinários	123.826,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			174.456,41

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	174.456,41		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			18.751,25
100	Recursos Ordinários	18.751,25		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			29.042,20
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		29.042,20	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			39.431,46
100	Recursos Ordinários	39.431,46		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			4.950,00
100	Recursos Ordinários	4.950,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			37.609,55
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		34.674,29	
200	Recursos Ordinários		2.935,26	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			7.762,31
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		6.962,31	
200	Recursos Ordinários		800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			70.758,27
100	Recursos Ordinários	501,62		
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		35.263,60	
200	Recursos Ordinários		34.993,05	
20120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS			38.925,91
3.3.90.30.00	Material De Consumo			4.873,29
100	Recursos Ordinários	4.873,29		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			34.052,62
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		34.052,62	
20269	MANUTENCAO COM PROGRAMA PAIF			389,19
3.3.90.30.00	Material De Consumo			389,19
100	Recursos Ordinários	389,19		
20270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGD			6.944,78
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.592,62
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.592,62	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			4.012,16
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		4.012,16	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			1.340,00
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		1.340,00	
21000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ			89.930,54
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			68.204,28
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		68.204,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			16.081,59

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		16.081,59	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			5.289,31
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		5.289,31	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			355,36
129	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas		355,36	
10	SAUDE			12.869.030,76
10.301	Atencao Basica			11.653.120,80
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA			10.039.393,31
20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE			7.921.232,89
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			659.251,57
100	Recursos Ordinários	142.808,25		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		516.443,32	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			685.957,77
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		685.957,77	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			127.688,85
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		127.688,85	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			100.853,23
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		100.853,23	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			144.323,51
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		144.323,51	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			9.620,00
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		9.620,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.088.825,32
100	Recursos Ordinários	102.473,11		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		378.524,80	
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		607.827,41	
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção			50.141,34
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		50.141,34	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			266.861,08
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		254.823,08	
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		12.038,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			4.665.293,38
100	Recursos Ordinários	995.807,71		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		3.158.831,56	
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		510.654,11	
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores			26.966,00
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		26.966,00	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			45.450,84

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		45.450,84	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			50.000,00
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		50.000,00	
20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA			783.081,94
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			15.325,64
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		5.721,48	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		9.604,16	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			283.036,41
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		180.718,47	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		102.317,94	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			2.473,96
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		2.473,96	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			53.726,82
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		28.757,82	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		24.969,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			194.853,55
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		31.388,58	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		163.464,97	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			11.160,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		11.160,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			222.505,56
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		64.814,28	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		157.691,28	
20027	MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			757.082,24
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			40.582,58
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		21.006,80	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		19.575,78	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			482.906,92
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		227.902,14	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		255.004,78	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			9.029,45
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		5.409,04	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		3.620,41	

CO202 - 19 - Centi ® e-Assinatura Reprezentex
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			20.199,29
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		20.199,29	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			103.938,49
100	Recursos Ordinários	24.405,48		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		25.501,20	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		54.031,81	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			13.466,75
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		4.618,08	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		8.848,67	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.439,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		1.439,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			84.037,84
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		50.376,39	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		33.661,45	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			1.481,92
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		1.481,92	
20033	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB			178.039,69
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			65.112,03
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		25.900,47	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		39.211,56	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			68.160,99
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		9.647,40	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		58.513,59	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			10.079,38
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		10.079,38	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			14.833,26
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		14.833,26	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			17.088,40
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		17.088,40	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.765,63
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		2.765,63	
20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS			89.829,03

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			89.829,03
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		89.829,03	
20261	PROGRAMA PASCAR NOS PAS e NOVO PARAISO			31.237,98
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			29.751,00
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		29.751,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.486,98
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		1.486,98	
20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			278.889,54
3.3.90.30.00	Material De Consumo			278.889,54
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		278.889,54	
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA			783,65
10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)			783,65
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			200,00
126	Demais Recursos Vinculados Destinados À Saúde		200,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			583,65
126	Demais Recursos Vinculados Destinados À Saúde		425,85	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		157,80	
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE			319.978,50
20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA			319.978,50
3.3.71.41.00	Contribuições			319.978,50
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		319.978,50	
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.292.965,34
20031	MANUT/ENCARGOS COM PIMS I			353.037,18
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			229.692,69
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		197.081,12	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		32.611,57	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			51.142,08
100	Recursos Ordinários	11.823,89		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		18.382,46	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		20.935,73	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			15.403,40
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		15.403,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			56.799,01
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		29.576,91	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		27.222,10	

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-			939.928,16
3.1.90.14.00	Diarias - Civil			5.355,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		5.355,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			337.754,23
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		337.754,23	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			41.426,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		41.426,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			478.746,23
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		478.746,23	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			76.646,70
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		49.584,39	
147	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Investimento Na Rede De Serviços Públicos De Saúde		27.062,31	
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulator.			46.672,52
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE			46.672,52
10017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL			35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			35.000,00
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		35.000,00	
10202	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			11.672,52
3.3.90.30.00	Material De Consumo			8.772,52
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		8.772,52	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			2.900,00
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		2.900,00	
10.304	Vigilancia Sanitaria			263.846,47
10.304.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE			263.846,47
20030	MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA.			263.846,47
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			61.315,51
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		18.218,35	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		43.097,16	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			117.757,62
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		44.919,89	
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		12.427,61	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		60.410,12	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			11.910,71
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		4.496,37	

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		7.414,34	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			14.854,47
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		14.854,47	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			23.956,43
100	Recursos Ordinários	3.580,54		
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		20.375,89	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			15.520,41
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		15.520,41	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			14.813,32
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		14.813,32	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			3.718,00
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		3.718,00	
10.305	Vigilancia Epidemiologica			905.390,97
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE			905.390,97
20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS			614.322,17
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			136.143,75
100	Recursos Ordinários	21.285,82		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		45.959,58	
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		10.363,27	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		58.535,08	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			357.104,17
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		357.104,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			25.535,16
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		10.807,14	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		14.728,02	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			80.626,21
100	Recursos Ordinários	24.319,52		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		6.232,55	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		50.074,14	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			14.912,88
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		14.912,88	
20029	MANUT/ ENCARGOS COM PROG. DE EPID. DE DOENÇAS - TEECD			291.068,80

CO202 - 19 - Centi ® e-Assinatura Repo2.5.0.6
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			111.141,23
100	Recursos Ordinários	23.503,63		
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		30.089,01	
142	Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Estado		10.581,86	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		46.966,73	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			122.568,65
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		122.568,65	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			21.341,89
102	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde		11.546,69	
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		9.795,20	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			10.706,43
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		10.706,43	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			25.310,60
100	Recursos Ordinários	3.212,67		
146	Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde		22.097,93	
12	EDUCAÇÃO			11.229.412,41
12.122	Administracao Geral			102.000,00
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL			102.000,00
10001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			102.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			102.000,00
100	Recursos Ordinários	102.000,00		
12.361	Ensino Fundamental			9.689.641,53
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR			98.371,07
20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			98.371,07
3.3.90.30.00	Material De Consumo			98.371,07
100	Recursos Ordinários	19.060,03		
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		34.003,74	
200	Recursos Ordinários		45.307,30	
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL			440.514,75
20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			440.514,75
3.3.90.30.00	Material De Consumo			25.180,60
100	Recursos Ordinários	25.180,60		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			415.334,15
100	Recursos Ordinários	78.513,40		
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		148.011,25	

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
200	Recursos Ordinários		188.809,50	
12.361.0150	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS			9.150.755,71
20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%			4.248.221,45
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			1.363.455,96
118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica)		1.363.455,96	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.058.655,84
118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica)		2.058.655,84	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			237.092,32
118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica)		237.092,32	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			194.747,97
118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica)		194.747,97	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			394.269,36
118	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Na Remuneração Dos Profissionais Do Magistério Em Efetivo Exercício Na Educação Básica)		394.269,36	
20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%			3.983.915,50
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			816.494,22
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		816.494,22	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.081.440,17
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		1.081.440,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			172.692,07
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		172.692,07	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			180.742,34
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		180.742,34	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			244.205,24
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		244.205,24	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			313.520,47
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		313.520,47	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			431.310,73
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		431.310,73	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			743.510,26
119	Transferências Do Fundeb - (Aplicação Em Outras Despesas Da Educação Básica)		743.510,26	
20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO			390.376,58
3.3.90.30.00	Material De Consumo			79.741,05
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		35.852,08	
200	Recursos Ordinários		43.888,97	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.150,00

CO202 - 19 - Centi ® e Assinatura Repositório
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		1.150,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			68.034,13
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		28.996,80	
200	Recursos Ordinários		39.037,33	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			241.451,40
200	Recursos Ordinários		241.451,40	
20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO			205.725,76
3.3.90.30.00	Material De Consumo			58.234,91
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		58.234,91	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			147.490,85
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		147.490,85	
20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO			322.516,42
3.3.90.30.00	Material De Consumo			91.364,91
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		91.364,91	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			6.597,54
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		6.597,54	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			224.553,97
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		224.553,97	
12.364	Ensino Superior			226.768,21
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL			226.768,21
20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			226.768,21
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			139.663,15
100	Recursos Ordinários	84.926,38		
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		54.736,77	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			51.264,38
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		51.264,38	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			14.543,83
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		14.543,83	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			4.964,75
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		4.964,75	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			12.284,40
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		12.284,40	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			279,00
100	Recursos Ordinários	279,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.768,70
100	Recursos Ordinários	3.768,70		
12.365	Educacao Infantil			1.211.002,67
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR			275.344,06

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR			151.787,45
3.3.90.30.00	Material De Consumo			151.787,45
100	Recursos Ordinários	82.032,09		
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		24.380,25	
200	Recursos Ordinários		45.375,11	
20152	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO CAMPO E INDIGENA			123.556,61
3.3.90.30.00	Material De Consumo			123.556,61
100	Recursos Ordinários	35.674,59		
115	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde		35.002,36	
200	Recursos Ordinários		52.879,66	
12.365.0160	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO			935.658,61
10425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS			326.590,96
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			326.590,96
100	Recursos Ordinários	52.500,00		
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		274.090,96	
20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES			609.067,65
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			2.324,87
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		2.324,87	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			431.542,31
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		431.542,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			420,88
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		420,88	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			92.694,03
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		92.694,03	
3.3.90.30.00	Material De Consumo			74.325,40
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		74.325,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			7.760,16
101	Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação		7.671,38	
200	Recursos Ordinários		88,78	
13	CULTURA			147.493,98
13.392	Difusao Cultural			147.493,98
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS			147.493,98
20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS			147.493,98
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			83.568,18
100	Recursos Ordinários	83.568,18		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			17.582,64
100	Recursos Ordinários	17.582,64		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			4.709,89

CO202 - 19 - Centi ® - Assinatura Hipoz Sistemas
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
100	Recursos Ordinários	4.709,89		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			1.622,00
100	Recursos Ordinários	1.622,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			10.845,27
100	Recursos Ordinários	10.845,27		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			29.166,00
100	Recursos Ordinários	29.166,00		
15	URBANISMO			2.179.873,99
15.452	Servicos Urbanos			2.179.873,99
15.452.0059	URBANISMO			2.179.873,99
20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS			2.179.873,99
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			641.185,98
100	Recursos Ordinários	641.185,98		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			31.326,17
100	Recursos Ordinários	31.326,17		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			99.630,88
100	Recursos Ordinários	99.630,88		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			143.376,02
100	Recursos Ordinários	143.376,02		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			5.294,47
100	Recursos Ordinários	5.294,47		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			769.741,86
100	Recursos Ordinários	769.741,86		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			13.869,46
100	Recursos Ordinários	13.869,46		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			442.949,15
100	Recursos Ordinários	442.949,15		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			32.500,00
100	Recursos Ordinários	32.500,00		
17	SANEAMENTO			781.152,88
17.512	Saneamento Baisco Urbano			13.000,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			13.000,00
10234	CONSTRUÇÃO DE ETA NO DISTRITO NOVO PARAISO			13.000,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			13.000,00
100	Recursos Ordinários	13.000,00		
17.605	Abastecimento			768.152,88
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			768.152,88
20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE			768.152,88

CO202 - 19 - Centi ® e Assinatura Repozitório
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			62.297,61
100	Recursos Ordinários	62.297,61		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			31.518,66
100	Recursos Ordinários	31.518,66		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			11.939,83
100	Recursos Ordinários	11.939,83		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			18.847,18
100	Recursos Ordinários	18.847,18		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			4.693,23
100	Recursos Ordinários	4.693,23		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			65.034,94
100	Recursos Ordinários	65.034,94		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			537.809,84
100	Recursos Ordinários	537.809,84		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			36.011,59
100	Recursos Ordinários	36.011,59		
18	GESTAO AMBIENTAL			232.877,87
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental			232.877,87
18.541.0070	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO			228.877,87
20017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE			228.877,87
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			67.974,20
100	Recursos Ordinários	67.974,20		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			51.508,10
100	Recursos Ordinários	51.508,10		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			16.031,33
100	Recursos Ordinários	16.031,33		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			10.430,10
100	Recursos Ordinários	10.430,10		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			8.384,32
100	Recursos Ordinários	8.384,32		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			1.000,00
100	Recursos Ordinários	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			17.672,52
100	Recursos Ordinários	17.672,52		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			700,00
100	Recursos Ordinários	700,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			22.677,30
100	Recursos Ordinários	22.677,30		

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			32.500,00
100	Recursos Ordinários	32.500,00		
18.541.0071	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			4.000,00
20265	PRESERVACAO DOS MANANCIAIS			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			4.000,00
100	Recursos Ordinários	4.000,00		
20	AGRICULTURA			972.580,72
20.481	Habitacao Rural			408.385,72
20.481.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA			408.385,72
20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA			408.385,72
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			67.766,56
100	Recursos Ordinários	67.766,56		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			189.801,91
100	Recursos Ordinários	189.801,91		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			14.054,73
100	Recursos Ordinários	14.054,73		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			8.096,77
100	Recursos Ordinários	8.096,77		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			39.512,19
100	Recursos Ordinários	39.512,19		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			10.340,24
100	Recursos Ordinários	10.340,24		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			1.596,00
100	Recursos Ordinários	1.596,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			47.217,32
100	Recursos Ordinários	47.217,32		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			30.000,00
100	Recursos Ordinários	30.000,00		
20.606	Extensao Rural			564.195,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA			564.195,00
10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA			2.995,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			2.995,00
100	Recursos Ordinários	2.995,00		
1503	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR			561.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			561.200,00
100	Recursos Ordinários	326.366,34		
124	Transferências De Convênios - Outros (Não Relacionados À Educação/Saúde/Assistência Social)		234.833,66	
23	COMERCIO E SERVICOS			12.982,27

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
23.605	Abastecimento			12.982,27
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS			12.982,27
20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO			12.982,27
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			6.623,27
100	Recursos Ordinários	6.623,27		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.859,00
100	Recursos Ordinários	3.859,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			2.500,00
100	Recursos Ordinários	2.500,00		
26	TRANSPORTE			5.725.994,40
26.451	Infra-Estrutura Urbana			199.317,63
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS			199.317,63
10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS			199.317,63
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			199.317,63
100	Recursos Ordinários	129.140,94		
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		70.176,69	
26.782	Transporte Rodoviario			5.526.676,77
26.782.0059	URBANISMO			1.664.895,48
20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE			1.664.895,48
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			219.174,32
100	Recursos Ordinários	219.174,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			346.692,49
100	Recursos Ordinários	346.692,49		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			37.550,49
100	Recursos Ordinários	37.550,49		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			68.171,61
100	Recursos Ordinários	68.171,61		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			70.971,66
100	Recursos Ordinários	70.971,66		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			607.554,79
100	Recursos Ordinários	46.164,80		
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		463.246,07	
230	Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação - Fethab		98.143,92	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			314.780,12
100	Recursos Ordinários	37.082,72		
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		243.289,68	
230	Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação - Fethab		34.407,72	
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS			3.718.339,44

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES			549.960,77
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes			549.960,77
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		549.960,77	
20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			3.168.378,67
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			224.515,24
100	Recursos Ordinários	224.515,24		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			24.966,94
100	Recursos Ordinários	24.966,94		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			41.714,11
100	Recursos Ordinários	41.714,11		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			39.048,33
100	Recursos Ordinários	39.048,33		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			3.715,97
100	Recursos Ordinários	3.715,97		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			848.793,93
100	Recursos Ordinários	380.274,07		
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		448.623,01	
230	Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação - Fethab		19.896,85	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			94.752,00
100	Recursos Ordinários	94.752,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.886.045,97
100	Recursos Ordinários	1.108.260,41		
130	Fethab- Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação		729.815,56	
230	Recursos Provenientes Do Fundo De Transporte E Habitação - Fethab		47.970,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			4.826,18
100	Recursos Ordinários	4.826,18		
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO			143.441,85
20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO			143.441,85
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			12.908,90
100	Recursos Ordinários	12.908,90		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			78.676,60
100	Recursos Ordinários	78.676,60		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			2.710,87
100	Recursos Ordinários	2.710,87		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias			15.017,44
100	Recursos Ordinários	15.017,44		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			3.098,59
100	Recursos Ordinários	3.098,59		

CO202 - 19 - Centi ® e/Assinatura Topaz Site X
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			640,00
100	Recursos Ordinários	640,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			11.694,52
100	Recursos Ordinários	11.694,52		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes			18.694,93
100	Recursos Ordinários	18.694,93		
27	DESPORTO E LAZER			94.602,88
27.812	Desporto Comunitario			94.602,88
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR			94.602,88
20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO			91.872,70
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado			29.264,52
100	Recursos Ordinários	29.264,52		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			6.795,95
100	Recursos Ordinários	6.795,95		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas			6.423,56
100	Recursos Ordinários	6.423,56		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil			805,00
100	Recursos Ordinários	805,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo			4.166,61
100	Recursos Ordinários	4.166,61		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			400,00
100	Recursos Ordinários	400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			44.017,06
100	Recursos Ordinários	44.017,06		
30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO			140,58
3.3.90.30.00	Material De Consumo			140,58
100	Recursos Ordinários	140,58		
30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC			2.589,60
3.3.90.30.00	Material De Consumo			2.589,60
100	Recursos Ordinários	2.589,60		
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.271.576,64
28.841	Refinanciamento da Divida Interna			1.271.576,64
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA			1.271.576,64
10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			1.271.576,64
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado			1.271.576,64
100	Recursos Ordinários	526.606,81		
200	Recursos Ordinários		744.969,83	

CO202 - 19 - Centi ® e-Assinatura Tipo2 Site
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA VINCULADA ÀS FONTES DE RECURSO

ADENDO VII A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

TOTAL	17.459.899,57	27.030.543,29	44.490.442,86

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO202 - 19 - Centi ® e Assinatura Apoiada em Lei
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Tamanho do Documento: 336213 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:33
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 6063989

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_632_1726311136941181.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208544494
Data: 04/03/2022 10:43:33

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

25 / 28

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_632_1726311136941181.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553821
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

26 / 28

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_632_1726311136941181.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208593181
Data: 04/03/2022 12:42:13

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

27 / 28

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_632_1726311136941181.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:54
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208639343
Data: 04/03/2022 14:14:52

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: XBsTr+DvBYY2F9MyTI766ql+OnyRrBLwmb4HhI+H/v0=
Valide seu documento clicando aqui!

28 / 28

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				7.807.103,50
04.122	Administracao Geral				6.070.721,22
04.122.0050	ADMINISTRAÇÃO GERAL				6.070.721,22
04.122.0050.2.0004	Manut/Encargos Com Os Servicos Do Gab. Prefeito			1.386.703,56	
04.122.0050.2.0005	Manut/Encargos Com Os Servicos De Ass. E Planejamento			70.733,30	
04.122.0050.2.0008	Manut.E Enc.Com A Unidade Municipal De Cadastro - Umc			51.290,36	
04.122.0050.2.0009	Manut/Encargos Com Secretaria De Administração E Unidades			3.963.628,38	
04.122.0050.2.0010	Manut/Encargos Com Os Serv. De Recursos Humanos			116.541,99	
04.122.0050.2.0011	Manut/Encargos Com Os Serv. Almoxarifado			143.319,82	
04.122.0050.2.0034	Manut/Encargos Com Os Serv. Do Gab. Sec. De Educação			192.923,81	
04.122.0050.1.0182	Aquisição De Equip.E Mat.Perm.P/Gabinete Do Prefeito		128.080,00		
04.122.0050.1.0232	Aquisição De Equip.Mat.Perman.P/Sec. Mun.De Infra Estrutura		17.500,00		
04.123	Administracao Financeira				1.170.588,55
04.123.0040	GESTÃO FINANCEIRA				1.170.588,55
04.123.0040.2.0014	Manut/Encargos Com A Secretaria De Finanças E Unidades			468.070,89	
04.123.0040.2.0015	Manut/Encargos Com Os Serv. De Contabilidade			379.038,17	
04.123.0040.2.0016	Manut/Encargos Com Os Serv. Tributação			231.642,68	
04.123.0040.2.0249	Manut/Encargos Com Os Serv. De Tesouraria			91.836,81	
04.331	Protecao e Beneficios Trabalhador				563.481,47
04.331.0040	GESTÃO FINANCEIRA				563.481,47
04.331.0040.2.0255	Recolhimento De Pasep			563.481,47	
04.695	Turismo				2.312,26
04.695.0019	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				2.312,26
04.695.0019.2.0276	Manutencao E Encargos Com A Divisao De Turismo			2.312,26	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.165.760,56
08.243	Assist.a Crianca e ao Adolescente				166.662,40
08.243.0029	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				166.662,40
08.243.0029.2.0018	Manut/Encargos Com Os Serv. Da Criança E Adolescente			166.662,40	
08.244	Assistencia Comunitaria				999.098,16
08.244.0008	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				899.660,43
08.244.0028	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA				99.437,73
10	SAUDE				12.869.030,76
10.301	Atencao Basica				11.653.120,80
10.301.0024	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.292.965,34
10.301.0024.2.0031	Manut/Encargos Com Pims Ll			353.037,18	
10.301.0024.2.0887	Manutenção Do Programa Mac-			939.928,16	
10.301.0025	GESTÃO DE SAÚDE				319.978,50
10.301.0025.2.0262	Manutencao Do Convenio Com O Cisma			319.978,50	

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Sf1FcoY23gCfc2BPMov6xErvUTTatphgXXt2acadziM=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10.301.0028	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA				783,65
10.301.0031	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				10.039.393,31
10.301.0031.2.0025	Manut/Encargos Com Os Serv.De Saude			7.921.232,89	
10.301.0031.2.0026	Manut/Encargos Com Piso De Atenção Basica			783.081,94	
10.301.0031.2.0027	Manut/Encargos Com Programa Saude Da Familia - Psf			757.082,24	
10.301.0031.2.0033	Manut/ Encargos Com Programa - Psb			178.039,69	
10.301.0031.2.0156	Manutenção Com A Proteses Dentárias			89.829,03	
10.301.0031.2.0261	Programa Pascar Nos Pas E Novo Paraiso			31.237,98	
10.301.0031.2.0889	Manutenção Da Farmacia Basica			278.889,54	
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulator.				46.672,52
10.302.0025	GESTÃO DE SAÚDE				46.672,52
10.302.0025.1.0017	Aquisição De Equipamentos Para O Hospital		35.000,00		
10.302.0025.1.0202	Informatização Dos Serviços De Saúde		11.672,52		
10.304	Vigilancia Sanitaria				263.846,47
10.304.0030	VIGILÂNCIA EM SAUDE				263.846,47
10.304.0030.2.0030	Manut/Encargos Com As Ações Basicas De Vigilancia Sanitaria.			263.846,47	
10.305	Vigilancia Epidemiologica				905.390,97
10.305.0030	VIGILÂNCIA EM SAUDE				905.390,97
10.305.0030.2.0028	Manut/Encargos Com Os Agentes Com. De Saude - Acs			614.322,17	
10.305.0030.2.0029	Manut/ Encargos Com Prog. De Epid. De Doenças - Teecd			291.068,80	
12	EDUCAÇÃO				11.229.412,41
12.122	Administracao Geral				102.000,00
12.122.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				102.000,00
12.361	Ensino Fundamental				9.689.641,53
12.361.0021	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS				9.150.755,71
12.361.0021.2.0035	Manut.E Enc.Com Remuneração E Aperfeiçoamento Dos Prof. 60%			4.248.221,45	
12.361.0021.2.0036	Manut/ Encargos Com Desen. Do Ensino Fundamental 40%			3.983.915,50	
12.361.0021.2.0037	Manut/ Encargos Com A Divisao De Ensino			390.376,58	
12.361.0021.2.0040	Manut/ Encargos Com O Pnate - Uniao			205.725,76	
12.361.0021.2.0213	Manutenção Do Fundo De Salario Educação			322.516,42	
12.361.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				440.514,75
12.361.0023.2.0151	Manutenção Do Transporte Escolar			440.514,75	
12.361.0046	MERENDA ESCOLAR				98.371,07
12.361.0046.2.0248	Merenda Escolar Ensino Fundamental			98.371,07	
12.364	Ensino Superior				226.768,21
12.364.0023	GESTÃO EDUCACIONAL				226.768,21
12.364.0023.2.0888	Manutenção E Encargos Com O Ensino Superior			226.768,21	
12.365	Educacao Infantil				1.211.002,67

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Sf1FcoY23gCfc2BPMov6xErvUTTatphgXXt2acadziM=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12.365.0020	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO				935.658,61
12.365.0020.1.0425	Ampliacao Das Creches Municipais		326.590,96		
12.365.0020.2.0041	Manut/ Encargos Com Os Serv. Das Creches			609.067,65	
12.365.0046	MERENDA ESCOLAR				275.344,06
12.365.0046.2.0038	Merenda Escolar Creche E Pre-Escolar			151.787,45	
12.365.0046.2.0152	Merenda Escolar Para Alunos Do Campo E Indigena			123.556,61	
13	CULTURA				147.493,98
13.392	Difusao Cultural				147.493,98
13.392.0019	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				147.493,98
13.392.0019.2.0043	Manut/Encargos Com Os Serv. De Prog. Culturais			147.493,98	
15	URBANISMO				2.179.873,99
15.452	Servicos Urbanos				2.179.873,99
15.452.0039	URBANISMO				2.179.873,99
15.452.0039.2.0273	Manutencao E Encargos Com Os Servicos Urbanos			2.179.873,99	
17	SANEAMENTO				781.152,88
17.512	Saneamento Baisco Urbano				13.000,00
17.512.0018	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				13.000,00
17.512.0018.1.0234	Construção De Eta No Distrito Novo Paraiso		13.000,00		
17.605	Abastecimento				768.152,88
17.605.0018	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				768.152,88
17.605.0018.2.0045	Manut/ Encargos Com Os Serv. De Agua E Esgoto/ Dmae			768.152,88	
18	GESTAO AMBIENTAL				232.877,87
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental				232.877,87
18.541.0033	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				4.000,00
18.541.0033.2.0265	Preservacao Dos Mananciais			4.000,00	
18.541.0035	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO				228.877,87
18.541.0035.2.0017	Manut/Encargos Com Os Serv.De Prot. Ao Meio Ambiente			228.877,87	
20	AGRICULTURA				972.580,72
20.481	Habitacao Rural				408.385,72
20.481.0016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				408.385,72
20.606	Extensao Rural				564.195,00
20.606.0016	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				564.195,00
23	COMERCIO E SERVICOS				12.982,27
23.605	Abastecimento				12.982,27
23.605.0012	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS				12.982,27
26	TRANSPORTE				5.725.994,40
26.451	Infra-Estrutura Urbana				199.317,63
26.451.0009	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS				199.317,63

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Sf1FcoY23gCfc2BPMov6xErvUTTatphgXXt2acadziM=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
26.782	Transporte Rodoviario				5.526.676,77
26.782.0007	TRÂNSITO URBANO				143.441,85
26.782.0011	ESTRADAS VICINAIS				3.718.339,44
26.782.0039	URBANISMO				1.664.895,48
26.782.0039.2.0044	Manut/Encargos Com Os Serv. De Transporte			1.664.895,48	
27	DESPORTO E LAZER				94.602,88
27.812	Desporto Comunitario				94.602,88
27.812.0006	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				94.602,88
28	ENCARGOS ESPECIAIS				1.271.576,64
28.841	Refinanciamento da Divida Interna				1.271.576,64
28.841.0040	GESTÃO FINANCEIRA				1.271.576,64
28.841.0040.1.0412	Amortizacao Da Divida Fundada Interna		1.271.576,64		
08.244.0008.2.0019	Manut/Encargos Com Os Serv.Gab.Sec.Bem Estar			256.882,24	
08.244.0008.2.0020	Manut/Encargos Com Os Serv.Assistência Social			506.587,77	
08.244.0008.2.0120	Manut/Enc. Com O Programa Do Cras			38.925,91	
08.244.0008.2.0269	Manutencao Com Programa Paif			389,19	
08.244.0008.2.0270	Manutencao Com Programa Igd			6.944,78	
08.244.0008.2.1000	Manutenção E Encargos Com Programa Scfv - Criança Feliz			89.930,54	
08.244.0028.2.0891	Ações De Enfrentamento Ao Novo Coronavírus (Covid-19)			99.437,73	
10.301.0028.1.0505	Ações De Enfrentamento Ao Novo Coronavírus (Covid-19)		783,65		
12.122.0023.1.0001	Aquisição De Veículo		102.000,00		
20.481.0016.2.0250	Manut/Encargos Com O Serv. De Agricultura			408.385,72	
20.606.0016.1.0226	Aquis.Equip.Mat.Perm.P/Sec.De Agricultura		2.995,00		
20.606.0016.1.503	Aquisição De Rolo Compactador		561.200,00		
23.605.0012.2.0050	Manut/Enc.Com Os Serv. De Indust.Com. De Abastecimento			12.982,27	
26.451.0009.1.0486	Pavimentacao Asfaltica Em Vias Publicas Urbanas		199.317,63		
26.782.0007.2.0279	Manutençao E Encargos Com A Divisao De Transito			143.441,85	
26.782.0011.1.0468	Construcao E Reformade Pontes		549.960,77		
26.782.0011.2.0051	Manut/Enc. Com A Secretaria Municipal De Infra Estrutura			3.168.378,67	
27.812.0006.2.0133	Manut/Encarg Com Os Serv. De Desporto			91.872,70	
27.812.0006.3.0011	Realização De Eventos Esportivos No Municipio		140,58		
27.812.0006.3.0012	Aquisição De Material Poliesportivo - Bolas, Redes, Uniformes E Etc		2.589,60		

CO201 - 18 - Centi ® e-Assinatura Especializada
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Sf1FcoY23gCfc2BPMov6xErvUTTatphgXXt2acadziM=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO VI A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

TOTAL		3.222.407,35	41.268.035,51	44.490.442,86

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO201 - 18 - Centi ® e-Assinatura Especializada

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Sf1FcoY23gCfc2BPMov6xErvUTTatphgXXt2acadziM=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): Sf1FcoY23gCfc2BPMov6xErvUTTatphgXXt2acadziM=
Tamanho do Documento: 207138 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:33
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 0638738

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_633_1726311137014403.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212110731
Data: 04/03/2022 10:43:33

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Sf1FcoY23gCfc2BPMov6xErvUTTatphgXXt2acadziM=
Valide seu documento clicando aqui!

6 / 9

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_633_1726311137014403.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553822
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Sf1FcoY23gCfc2BPMov6xErvUTTatphgXXt2acadziM=
Valide seu documento clicando aqui!

7 / 9

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_633_1726311137014403.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208593182
Data: 04/03/2022 12:42:14

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Sf1FcoY23gCfc2BPMov6xErvUTTatphgXXt2acadziM=
Valide seu documento clicando aqui!

8 / 9

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_633_1726311137014403.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:54
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212205579
Data: 04/03/2022 14:14:52

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: Sf1FcoY23gCfc2BPMov6xErvUTTatphgXXt2acadziM=
Valide seu documento clicando aqui!

9 / 9

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				1.636.807,22
122	Administracao Geral				1.636.807,22
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.636.807,22
1.0182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO		128.080,00		
2.0004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO			1.386.703,56	
2.0005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO			70.733,30	
2.0008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC			51.290,36	
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		128.080,00	1.508.727,22	1.636.807,22
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		128.080,00	1.508.727,22	1.636.807,22

CO200 - 17 - Centi ® C/Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				4.223.490,19
122	Administracao Geral				4.223.490,19
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				4.223.490,19
2.0009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			3.963.628,38	
2.0010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS			116.541,99	
2.0011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO			143.319,82	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.223.490,19	4.223.490,19
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.223.490,19	4.223.490,19

CO200 - 17 - Centi ® C/Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				1.734.070,02
123	Administracao Financeira				1.170.588,55
0056	GESTÃO FINANCEIRA				1.170.588,55
2.0014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES			468.070,89	
2.0015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE			379.038,17	
2.0016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO			231.642,68	
2.0249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA			91.836,81	
331	Protecao e Beneficios Trabalhador				563.481,47
0056	GESTÃO FINANCEIRA				563.481,47
2.0255	RECOLHIMENTO DE PASEP			563.481,47	
28	ENCARGOS ESPECIAIS				1.271.576,64
841	Refinanciamento da Divida Interna				1.271.576,64
0056	GESTÃO FINANCEIRA				1.271.576,64
1.0412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		1.271.576,64		
	TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS		1.271.576,64	1.734.070,02	3.005.646,66
	TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS		1.271.576,64	1.734.070,02	3.005.646,66

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				192.923,81
122	Administracao Geral				192.923,81
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				192.923,81
2.0034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO			192.923,81	
12	EDUCAÇÃO				102.000,00
122	Administracao Geral				102.000,00
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				102.000,00
1.0001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		102.000,00		
	TOTAL GABINETE DO SECRETARIO		102.000,00	192.923,81	294.923,81

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DIVISAO DE ENSINO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				1.036.617,09
361	Ensino Fundamental				1.036.617,09
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				440.514,75
2.0151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			440.514,75	
0150	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS				596.102,34
2.0037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO			390.376,58	
2.0040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO			205.725,76	
	TOTAL DIVISAO DE ENSINO			1.036.617,09	1.036.617,09

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				935.658,61
365	Educacao Infantil				935.658,61
0160	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A CINCO				935.658,61
1.0425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS		326.590,96		
2.0041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES			609.067,65	
	TOTAL DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		326.590,96	609.067,65	935.658,61

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				8.232.136,95
361	Ensino Fundamental				8.232.136,95
0150	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS				8.232.136,95
2.0035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%			4.248.221,45	
2.0036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%			3.983.915,50	
	TOTAL FUNDEB			8.232.136,95	8.232.136,95

CO200 - 17 - Centi ® e/Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				322.516,42
361	Ensino Fundamental				322.516,42
0150	ENSINO REGULAR DE SEIS A QUATORZE ANOS				322.516,42
2.0213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO			322.516,42	
	TOTAL SALARIO EDUCAÇÃO			322.516,42	322.516,42

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				226.768,21
364	Ensino Superior				226.768,21
0145	GESTÃO EDUCACIONAL				226.768,21
2.0888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR			226.768,21	
	TOTAL ENSINO SUPERIOR			226.768,21	226.768,21

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO				373.715,13
361	Ensino Fundamental				98.371,07
0036	MERENDA ESCOLAR				98.371,07
2.0248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			98.371,07	
365	Educacao Infantil				275.344,06
0036	MERENDA ESCOLAR				275.344,06
2.0038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR			151.787,45	
2.0152	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO CAMPO E INDIGENA			123.556,61	
	TOTAL MERENDA ESCOLAR			373.715,13	373.715,13
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		428.590,96	10.993.745,26	11.422.336,22

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	SAUDE				4.581.146,85
301	Atencao Basica				3.411.909,41
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				2.118.160,42
2.0026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA			783.081,94	
2.0027	MANUT/ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			757.082,24	
2.0033	MANUT/ ENCARGOS COM PROGRAMA - PSB			178.039,69	
2.0156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS			89.829,03	
2.0261	PROGRAMA PASCAR NOS PAS e NOVO PARAISO			31.237,98	
2.0889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			278.889,54	
0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA				783,65
1.0505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)		783,65		
0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				1.292.965,34
2.0031	MANUT/ENCARGOS COM PIMS I			353.037,18	
2.0887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-			939.928,16	
304	Vigilancia Sanitaria				263.846,47
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE				263.846,47
2.0030	MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA.			263.846,47	
305	Vigilancia Epidemiologica				905.390,97
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE				905.390,97
2.0028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS			614.322,17	
2.0029	MANUT/ ENCARGOS COM PROG. DE EPID. DE DOENÇAS - TEECD			291.068,80	
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		783,65	4.580.363,20	4.581.146,85

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital Site
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: DIVISAO DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	SAUDE				8.287.883,91
301	Atencao Basica				8.241.211,39
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA				7.921.232,89
2.0025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE			7.921.232,89	
0119	GESTÃO DE SAÚDE				319.978,50
2.0262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA			319.978,50	
302	Assistencia Hospitalar e Ambulator.				46.672,52
0119	GESTÃO DE SAÚDE				46.672,52
1.0017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL		35.000,00		
1.0202	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		11.672,52		
	TOTAL DIVISAO DE SAUDE		46.672,52	8.241.211,39	8.287.883,91
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		47.456,17	12.821.574,59	12.869.030,76

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital 2.5.0.1 Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				999.098,16
244	Assistencia Comunitaria				999.098,16
0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA				99.437,73
2.0891	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)			99.437,73	
0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				899.660,43
2.0019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR			256.882,24	
2.0020	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL			506.587,77	
2.0120	MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS			38.925,91	
2.0269	MANUTENCAO COM PROGRAMA PAIF			389,19	
2.0270	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGD			6.944,78	
2.1000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ			89.930,54	
	TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			999.098,16	999.098,16

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Especializada
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				166.662,40
243	Assist.a Crianca e ao Adolescente				166.662,40
0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				166.662,40
2.0018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			166.662,40	
	TOTAL FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			166.662,40	166.662,40
	TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.165.760,56	1.165.760,56

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
20	AGRICULTURA				972.580,72
481	Habitacao Rural				408.385,72
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				408.385,72
2.0250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA			408.385,72	
606	Extensao Rural				564.195,00
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA				564.195,00
1.0226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA		2.995,00		
0.1503	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR		561.200,00		
23	COMERCIO E SERVICOS				12.982,27
605	Abastecimento				12.982,27
0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS				12.982,27
2.0050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO			12.982,27	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		564.195,00	421.367,99	985.562,99
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		564.195,00	421.367,99	985.562,99

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				17.500,00
122	Administracao Geral				17.500,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				17.500,00
1.0232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA		17.500,00		
15	URBANISMO				2.179.873,99
452	Servicos Urbanos				2.179.873,99
0059	URBANISMO				2.179.873,99
2.0273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS			2.179.873,99	
26	TRANSPORTE				5.582.552,55
451	Infra-Estrutura Urbana				199.317,63
0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS				199.317,63
1.0486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS		199.317,63		
782	Transporte Rodoviario				5.383.234,92
0059	URBANISMO				1.664.895,48
2.0044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE			1.664.895,48	
0260	ESTRADAS VICINAIS				3.718.339,44
1.0468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES		549.960,77		
2.0051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			3.168.378,67	
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		766.778,40	7.013.148,14	7.779.926,54

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital 2.5.0.1
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
17	SANEAMENTO				781.152,88
512	Saneamento Baisco Urbano				13.000,00
0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				13.000,00
1.0234	CONSTRUÇÃO DE ETA NO DISTRITO NOVO PARAISO		13.000,00		
605	Abastecimento				768.152,88
0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				768.152,88
2.0045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE			768.152,88	
	TOTAL DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		13.000,00	768.152,88	781.152,88
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		779.778,40	7.781.301,02	8.561.079,42

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital 2.5.0.1.x
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
13	CULTURA				147.493,98
392	Difusao Cultural				147.493,98
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				147.493,98
2.0043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS			147.493,98	
	TOTAL DIVISAO DE CULTURA			147.493,98	147.493,98

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER				94.602,88
812	Desporto Comunitario				94.602,88
0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				94.602,88
2.0133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO			91.872,70	
3.0011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO				
3.0012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC				
	TOTAL DIVISAO DE DESPORTO E LAZER			91.872,70	94.602,88
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			239.366,68	242.096,86

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL				232.877,87
541	Preservacao e Conservacao Ambiental				232.877,87
0070	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO				228.877,87
2.0017	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE			228.877,87	
0071	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				4.000,00
2.0265	PRESERVACAO DOS MANANCIAIS			4.000,00	
	TOTAL DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			232.877,87	232.877,87

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: DIVISAO DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRACAO				2.312,26
695	Turismo				2.312,26
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS				2.312,26
2.0276	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO			2.312,26	
	TOTAL DIVISAO DE TURISMO			2.312,26	2.312,26
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			235.190,13	235.190,13

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ADENDO V A PORTARIA SOF N.15 DE 20/06/78 R$ 1,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: DIVISAO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	OPERAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
26	TRANSPORTE				143.441,85
782	Transporte Rodoviario				143.441,85
0263	TRÂNSITO URBANO				143.441,85
2.0279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO			143.441,85	
	TOTAL DIVISAO DE TRANSITO			143.441,85	143.441,85
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO			143.441,85	143.441,85
	TOTAL DO MUNICÍPIO		3.219.677,17	41.268.035,51	44.490.442,86

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO200 - 17 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Tamanho do Documento: 246510 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:33
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 0257806

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_634_1726311137070263.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208544495
Data: 04/03/2022 10:43:33

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

23 / 26

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_634_1726311137070263.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553823
Data: 04/03/2022 11:13:39

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

24 / 26

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_634_1726311137070263.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208593183
Data: 04/03/2022 12:42:14

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

25 / 26

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_634_1726311137070263.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:54
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208639344
Data: 04/03/2022 14:14:52

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: slhXzhMNxB6LcPbzxlY74kHmNTx8MRen+I37hrS/wHE=
Valide seu documento clicando aqui!

26 / 26

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.468.570,28
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.090.398,44	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	515.913,63		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	355.700,83		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	119.088,93		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	43.867,93		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	55.827,12		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		378.171,84	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	26.810,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	96.828,89		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	44.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	63.202,71		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	101.396,96		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	45.933,28		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			168.236,94
4.4.00.00.00	Investimentos		168.236,94	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	168.236,94		
			TOTAL GABINETE DO PREFEITO	1.636.807,22
			TOTAL GABINETE DO PREFEITO	1.636.807,22

CO197 - 14 - Centi ® e-Assinatura Gov.Br Site
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			4.203.336,23
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.695.532,76	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	313.194,55		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.028.844,95		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	67.511,38		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	60.829,06		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	225.152,82		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.507.803,47	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.635,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	66.089,64		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	56.177,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.129.562,06		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	189.339,77		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	65.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			20.153,96
4.4.00.00.00	Investimentos		20.153,96	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	20.153,96		
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.223.490,19
		TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		4.223.490,19

CO197 - 14 - Centi ® e Assinatura Digital Ltda.
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.713.852,52
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		707.992,10	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	139.023,90		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.250,93		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	32.051,29		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	32.050,66		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	74.615,32		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.005.860,42	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	24.892,48		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	108.415,98		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.952,50		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	271.617,99		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	563.481,47		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			1.291.794,14
4.4.00.00.00	Investimentos		20.217,50	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	20.217,50		
4.6.00.00.00	Amortizacao Da Divida		1.271.576,64	
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	1.271.576,64		
			TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS	3.005.646,66
			TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS	3.005.646,66

CO197 - 14 - Centi ® C/Assinatura Gpo:C2Sitex
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			192.923,81
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		141.656,21	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	69.627,68		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.589,16		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.150,19		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	11.289,18		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		51.267,60	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.532,83		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.234,77		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			102.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		102.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	102.000,00		
			TOTAL GABINETE DO SECRETARIO	294.923,81

CO197 - 14 - Centi ® - Assinatura Digital Certificada
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DIVISAO DE ENSINO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			795.165,69
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		795.165,69	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	163.156,56		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.150,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	630.859,13		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			241.451,40
4.4.00.00.00	Investimentos		241.451,40	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	241.451,40		
			TOTAL DIVISAO DE ENSINO	1.036.617,09

CO197 - 14 - Centi ® e Assinatura Digital Certificada
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			609.067,65
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		526.982,09	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	2.324,87		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431.542,31		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	420,88		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	92.694,03		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		82.085,56	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	74.325,40		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.760,16		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			326.590,96
4.4.00.00.00	Investimentos		326.590,96	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	326.590,96		
		TOTAL DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		935.658,61

CO197 - 14 - Centi ® C/Assinatura Gpo$Zs8tex
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			7.488.626,69
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		6.743.795,49	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	2.179.950,18		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.140.096,01		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	409.784,39		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	375.490,31		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	638.474,60		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		744.831,20	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	313.520,47		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	431.310,73		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			743.510,26
4.4.00.00.00	Investimentos		743.510,26	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	743.510,26		
			TOTAL FUNDEB	8.232.136,95

CO197 - 14 - Centi ® C/Assinatura Gpo:CZ5otEx
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			322.516,42
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		322.516,42	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	91.364,91		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.597,54		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	224.553,97		
			TOTAL SALARIO EDUCAÇÃO	322.516,42

CO197 - 14 - Centi ® C/Assinatura Gpo:Sz5ateX Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			226.768,21
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		222.720,51	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	139.663,15		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.264,38		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.543,83		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	4.964,75		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	12.284,40		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.047,70	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	279,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.768,70		
			TOTAL ENSINO SUPERIOR	226.768,21

CO197 - 14 - Centi ® e-Assinatura Gepes Sistemas
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			373.715,13
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		373.715,13	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	373.715,13		
			TOTAL MERENDA ESCOLAR	373.715,13
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.422.336,22

CO197 - 14 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			4.499.300,23
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		2.592.956,22	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	429.620,74		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.661.227,45		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.370,55		
3.1.90.14.00	Diarias - Civil	5.355,00		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	60.593,45		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	355.789,03		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.906.344,01	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	200,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	874.150,04		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	83.776,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	948.217,97		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			81.846,62
4.4.00.00.00	Investimentos		81.846,62	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	81.846,62		
			TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.581.146,85

CO197 - 14 - Centi ® e Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: DIVISAO DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			8.199.983,91
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.718.074,93	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	659.251,57		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	685.957,77		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	127.688,85		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	100.853,23		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	144.323,51		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		6.481.908,98	
3.3.71.41.00	Contribuições	319.978,50		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	9.620,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.097.597,84		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	50.141,34		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	266.861,08		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.665.293,38		
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	26.966,00		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	45.450,84		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			87.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos		87.900,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	87.900,00		
			TOTAL DIVISAO DE SAUDE	8.287.883,91
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.869.030,76

CO197 - 14 - Centi ® C/Assinatura Gpo:S/Sello:X
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			945.748,54
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		639.632,38	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	297.022,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189.134,52		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	64.793,48		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	46.507,03		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	42.175,35		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		306.116,16	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.050,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	84.129,31		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.652,31		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	174.784,54		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			53.349,62
4.4.00.00.00	Investimentos		53.349,62	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	53.349,62		
		TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		999.098,16

CO197 - 14 - Centi ® e Assinatura Digital Ltda.
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			166.662,40
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		94.654,01	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	81.256,03		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.753,90		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	1.644,08		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		72.008,39	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	9.250,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	18.766,46		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.857,07		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.134,86		
		TOTAL FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		166.662,40
		TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.165.760,56

CO197 - 14 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			421.367,99
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		325.855,43	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	67.766,56		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.425,18		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.054,73		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	8.096,77		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	39.512,19		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		95.512,56	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.340,24		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.596,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	51.076,32		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			564.195,00
4.4.00.00.00	Investimentos		564.195,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	564.195,00		
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	985.562,99
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	985.562,99

CO197 - 14 - Centi ® e-Assinatura Gov.Br Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			7.008.321,96
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		1.997.334,68	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.084.875,54		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	402.985,60		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	178.895,48		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	250.595,96		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	79.982,10		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.010.987,28	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	2.226.090,58		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	108.621,46		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.643.775,24		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			771.604,58
4.4.00.00.00	Investimentos		771.604,58	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	749.278,40		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	22.326,18		
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			7.779.926,54

CO197 - 14 - Centi ® e-Assinatura Gov.Br Site
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			732.141,29
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		129.296,51	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	62.297,61		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.518,66		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.939,83		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	18.847,18		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	4.693,23		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		602.844,78	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	65.034,94		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	537.809,84		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			49.011,59
4.4.00.00.00	Investimentos		49.011,59	
4.4.90.51.00	Obras E Instalacoes	13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	36.011,59		
			TOTAL DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	781.152,88
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.561.079,42

CO197 - 14 - Centi ® Assinatura Digital Ltda.
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			147.493,98
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		105.860,71	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	83.568,18		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.582,64		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	4.709,89		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		41.633,27	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.622,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.845,27		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	29.166,00		
			TOTAL DIVISAO DE CULTURA	147.493,98

CO197 - 14 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			94.602,88
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		42.484,03	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	29.264,52		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.795,95		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	6.423,56		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		52.118,85	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	805,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.896,79		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	44.017,06		
			TOTAL DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	94.602,88
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	242.096,86

CO197 - 14 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			232.877,87
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		154.328,05	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	67.974,20		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.508,10		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.031,33		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.430,10		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	8.384,32		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		78.549,82	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	17.672,52		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	700,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.677,30		
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	32.500,00		
			TOTAL DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	232.877,87

CO197 - 14 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: DIVISAO DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.512,26
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.512,26	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.512,26		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			800,00
4.4.00.00.00	Investimentos		800,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	800,00		
			TOTAL DIVISAO DE TURISMO	2.312,26
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	235.190,13

CO197 - 14 - Centi ® Assinatura Digital Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES E GRUPOS DE NATUREZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N.08 DE 04/02/85 R$ 1,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: DIVISAO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	NATUREZA	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			124.746,92
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		109.313,81	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	12.908,90		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.676,60		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.710,87		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	15.017,44		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		15.433,11	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	3.098,59		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	640,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.694,52		
4.0.00.00.00	Despesas De Capital			18.694,93
4.4.00.00.00	Investimentos		18.694,93	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Materiais Permanentes	18.694,93		
			TOTAL DIVISAO DE TRANSITO	143.441,85
			TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	143.441,85
			TOTAL	44.490.442,86

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO197 - 14 - Centi ® - Assinatura Digital Certificada
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Tamanho do Documento: 257218 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:33
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 7202833

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_635_1726311137133472.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208544496
Data: 04/03/2022 10:43:33

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

23 / 26

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_635_1726311137133472.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 208553824
Data: 04/03/2022 11:13:40

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

24 / 26

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_635_1726311137133472.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212159419
Data: 04/03/2022 12:42:14

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

25 / 26

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_635_1726311137133472.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:54
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212205580
Data: 04/03/2022 14:14:52

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 3DL3C7F+AnNLIgJbAURH8ZS1CPD80UFjQvel9oeJJSU=
Valide seu documento clicando aqui!

26 / 26

BALANÇO ANUAL-2021-ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021
ANEXO 1, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO A PORTARIA Nº 08 DE 04/02/85 — R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	DESPESAS	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		55.172.494,19	DESPESAS CORRENTES		38.169.088,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.122.317,63		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.238.653,72	
RECEITA PATRIMONIAL	324.927,88		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.930.434,50	
RECEITA DE SERVIÇOS	432.665,27		DESPESA CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.860.050,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.202.888,32		DESPESA CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.695,09				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
DEDUÇÕES DA RECEITA		5.983.049,20			
DEDUÇÕES DA RECEITA	5.983.049,20				
		5.983.049,20			
SOMA		**43.206.395,79**	**SOMA**		**40.029.138,93**
			SUPERAVIT		**3.177.257,00**
			TOTAL		**43.206.395,79**
RECEITAS DE CAPITAL		700.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.521.140,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00		INVESTIMENTOS	3.249.563,36	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.271.576,64	
SOMA		**700.000,00**	**SOMA**		**4.521.140,00**
DEFICIT		**- 3.821.140,00**			
TOTAL		**4.521.140,00**			

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	**55.172.494,19**	**40.029.138,93**
Receitas e Despesas de Capital	**700.000,00**	**4.521.140,00**
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**
(-) Contas Retificadoras	**5.983.049,20**	**0,00**
Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias		
Superavit	**0,00**	**5.339.166,06**
Total Geral	**49.889.444,99**	**49.889.444,99**

LUZIA NUNES BRANDAO
PREFEITO (A)
CPF: 904.195.101-68

JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
TESOUREIRA
CPF: 019.521.261-42

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA - CRC 012662O - MT
CPF: 823.957.641-91

VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 945.755.761-15

CO196 - 5 - Centi ® e Assinatura Deposizione
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: EkVC+cDh5swsEW6q5qvNNYp2P7A5SYqPKkgJkQBifXA=
Valide seu documento clicando aqui!

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Outros Documentos.pdf
Hash (SHA256): EkVC+cDh5swsEW6q5qvNNYp2P7A5SYqPKkgJkQBifXA=
Tamanho do Documento: 180813 bytes
Data de Recebimento do Documento: 03/03/2022 17:16:33
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: http://validador.assinepelainternet.com.br
Código de Validação: 0388833

Signatário JUVENAIDE SOARES MIRANDA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_605_636_1726311137189442.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 10:43:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 823.957.641-91
E-mail: jsm_rc@hotmail.com
Telefone: (66)99988-9015
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:35:29 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212110733
Data: 04/03/2022 10:43:33

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: EkVC+cDh5swsEW6q5qvNNYp2P7A5SYqPKkgJkQBifXA=
Valide seu documento clicando aqui!

2 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário VILSON DE ASSIS LOURENCO CAIADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_606_636_1726311137189442.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 11:13:41
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 945.755.761-15
E-mail: assiscaiado1999@hotmail.com
Telefone: (66)99999-4972
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:13:11 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212120061
Data: 04/03/2022 11:13:40

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: EkVC+cDh5swsEW6q5qvNNYp2P7A5SYqPKkgJkQBifXA=
Valide seu documento clicando aqui!

3 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário JAQUELINE FILGUEIRA COSTA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_608_636_1726311137189442.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 12:42:16
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357J+77 Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9368064, longitude=-51.8193152
IP de Origem do Acesso: 45.236.213.52
Operadora do IP de Origem: 45.236.213.52

Informações do Signatário

CPF: 019.521.261-42
E-mail: jakelinefilgueira@hotmail.com
Telefone: (66)99641-3889
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:41:42 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212159420
Data: 04/03/2022 12:42:14

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: EkVC+cDh5swsEW6q5qvNNYp2P7A5SYqPKkgJkQBifXA=
Valide seu documento clicando aqui!

4 / 5

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário LUZIA NUNES BRANDAO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_607_636_1726311137189442.pdf.api
Data da Assinatura: 04/03/2022 14:14:54
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: ASSINANTE
Local da Assinatura: 357H+VQ Ribeirão Cascalheira, MT, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-12.9353471, longitude=-51.8205924
IP de Origem do Acesso: 45.236.215.87
Operadora do IP de Origem: 45.236.215.87

Informações do Signatário

CPF: 904.195.101-68
E-mail: prefeiturarc@gmail.com
Telefone: (66)99694-5010
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 14:14:08 do dia 04/03/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 212205581
Data: 04/03/2022 14:14:52

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: EkVC+cDh5swsEW6q5qvNNYp2P7A5SYqPKkgJkQBifXA=
Valide seu documento clicando aqui!

5 / 5

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, EM ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS, ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSULTORIA E AMPLIAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ORIUNDA DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA PERANTE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.
Favorecidos:	***JUBE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 07.360.526/0001-21, Valor global do Contrato:*** *R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);*
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 01/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo secretario responsável e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2022, nos termos do artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 23 de Março de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 04/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 04/2022

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 83/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MONITOR 24 POLEGAS E NOTEBOOK INTEL CORE I3**.

Valor Global: *R$ 52.076,50 (cinquenta e dois setenta e seis reais e cinquenta centavos).*

Favorecido: H. ANDRADE JUNIO LTDA-ME,CNPJ: 03.110.691/0001-74, ENDEREÇO: Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 1651, Jardim Boa Esperança, Novo São Joaquim-MT, CEP: 78.625-000, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 04/2022.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Março de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO 20/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica WANDERLEY QUIRINO FLORES-MEI

CNPJ: **45.028.425/0001-47**

Objeto : O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de moradores entre o munícipio de Ribeirão Cascalheira-MT e à COMUNIDADE BERRANTE E VICE-VERSA, sendo que a distância entre o munícipio e a comunidade é de 137 km

DATA DA ASSINATURA 23/03/2022

DO VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

DA VIGENCIA: até 31/12/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **WANDERLEY QUIRINO FLORES-MEI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 004/2022

Processo Administrativo: 019/2022

Dispensa: 004/2022 **Objeto:** Contratação de empresa para Elaboração de projeto Arquitetônico do Centro Poliesportivo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Base legal** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada**: Scalp Engenharia e Avaliações Ltda **CNPJ:** 43. 383.655/0001-36 **Valor**: R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Ribeirãozinho/MT, 22 de março de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, s/n, no dia 06/04/2022 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 23 de março de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 132/GAB/PMR/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando tudo quanto constam nos autos do processo administrativo nº 115/2014/SEMEC, de 22/07/2014; nº 023/2015/SEMEC, de 11/02/2015; nº 146/2016/SEMEC, de 25/08/2016; nº 241/2018/SEMEC, de 14/11/2018 e nº 233/2021/CGM, de 04/03/2021; que trata da obra de 01 (uma) quadra escolar coberta poliesportiva com vestiários (980,40m²), no Município de Rondolândia com recursos financeiros do Convênio nº 23400.004990/2014/FNDE;

Considerando a necessidade de se averiguar possíveis irregularidades no decorrer da licitação e da presente execução da obra;

Considerando a necessidade em auxiliar na conclusão da prestação de contas ao órgão concedente do Convênio, visando sua consequente aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeio Comissão de Tomada de Contas Especial destinada a apurar as irregularidades e a identificação das responsabilidades advindas dos Contratos Administrativos firmados no Convênio nº 23400.004990/2014, com a seguinte composição, presidida pelo primeiro:

I - Lindeberg Miguel Arcanjo.

II - Rodrigo Sampaio Souza.

III - João Batista Soares.

Art. 2º.A Comissão concluídas as diligencias preliminares que julgar necessárias, deverá notificar a empresa ou seu representante para apresen-

tar defesa prévia no prazo de (05) cinco dias, especificando as provas que pretende produzir.

Art. 3º.A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 23 de março de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em licitação na modalidade de tomada de preço nº 18/2022, tendo como objeto: "Construção da área de lazer do bairro Padre Lothar na quadra 11, rua Barão de Rio Branco, Bairro Padre Lothar, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

De nossa análise: a empresa Lagotela Eireli, cumpri-o todas as exigências editalíssimas. A empresa Novari Construtora e Incorporadora Ltda, deixou de apresentar o item 6.2.3.6 do edital relativos a justificativa de qualificação econômica financeira itens 2 e 4 e o item 6.3.1 do edital referente a justificativa de qualificação técnica itens 20.5.1, 24.3.1 e 24.3.2.

Desta feita nossa análise temos que a empresa Lagotela Eireli, está habilitada para próxima fase do certame e a empresa Novari Construtora e Incorporadora Ltda, está inabilitada para próxima fase do certame. Sendo assim a comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas apresentem seus recurso, e que ao findar o prazo recursal em 30 de março de 2022, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 31 de março de 2022, no mesmo local da abertura do certame, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 23 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 28/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 (oito) de abril de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção De Rotatória, Localizada Na Avenida Governador Júlio Campos Com A Avenida W6 E Avenida Rotary Internacional Com A Rua Januária, Neste Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 113/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 113/2021, tendo como objeto: "Construção de espaço de lazer antigo Ipê Tênis Clube, localizando no desmembramento dos lotes 06 e 07 com a MT 270, Núcleo Colonial da Paulista, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/IPPUR – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: GFM EDIFICAÇÕES LTDA, que apresentou o preço global de R$ 2.156.545,52 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 23 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **07 (sete) de Abril de 2022**, para: C***onvocação***, para fins de credenciamento à ser realizado de ***todas*** as pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a profissionais capacitados para o desenvolvimento do projeto fanfarra nas escolas e sua extensão banda municipal de Rondonópolis - Bambur para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

Rondonópolis-MT, 23 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE VIDRAÇARIA (instalados/montados/colocados)** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; **do tipo MENOR PREÇO/ITEM ,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 06/04/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 23 de Março de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), sendo peças para motocicletas e peças de ar condicionado para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, pelo período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: CTP COMÉRCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 45.502.054/0001-93 vencedora dos itens 6, 8, 10, 11 e 14; IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 44.958.586/0001-77 vencedora dos itens 5, 7, 12, 13 e 15; L.B.D. COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 06.100.774/0001-70vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 9 e 16. Sendo que se sagraram vencedoras deste certame com Propostas em percentual de desconto descritas no Relatório Final emitido pelo Sistema COTAÇÃO.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 22 de Março 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS),** nas secretarias deste município; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 06/04/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 23 de Março de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e fracionada de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COPOS PERSONALIZADOS,** a serem locados/usados/contratados e adquiridos em eventos realizados pelo município de Salto do Céu/MT"; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses; conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: L. B. DA SILVA EIRELI CNPJ: 10.947.845/0001-42

PERÍODO: 22/03/2022 à 22/03/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 – Este contrato tem por objeto a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA** na Zona Ruralde Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 004/2021.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 060/2021, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA CNPJ: 34.185.877/0001-16. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Salto do Céu-MT, 18 de Março de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 063/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA 063/2022 DE 03 DE Março DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria Nº 063/2022 DE 03 DE Março DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de Março de 2022, em virtude do erro na digitação da Secretaria na Portaria "Secretaria Municipal de Educação, Desporto,Lazer Cultura e Turismo ".

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria nº 063/2022 DE 03 DE Março DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 063/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

REMOVE O SERVIDOR REGINALDO BENDLER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO,LAZER CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **REGINALDO BENDLER**, Cargo: **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Saúde , para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer Cultura e Turismo .

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 014/2022

Processo Licitatório nº 002/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: SUPERMECADO AMANDA LTDA-ME

CNPJ: 03.889.414/0001-01

ITEM COD SIST DESCRIÇÃO UND MARCA QTD V. UNT V. TOTAL

1. 26887 ÁGUA MINERAL 500ML: ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS UND MORRO ALTO 6500 R$ 2,45 R$ 15.925,00

2. 26890 ATUM (EM LATA 170 G) - PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: NATURAL, CONSERVADO EM AGUA E SAL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. UND GOMES DA COSTA 50 R$ 14,32 R$ 716,00

3. 26907 CALDO DE CARNE – EMBALAGEM CONTENDO 2 CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. UND ARISCO 225 R$ 1,90 R$ 427,50

4. 26908 CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM CONTENDO 2 CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. UND ARISCO 225 R$ 2,00 R$ 454,00

5. 26909 CAMOMILA – PACOTE 5 G – INGREDIENTE: CAMOMILA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PCT MIKA 50 R$ 2,25 R$ 112,50

6. 26910 CANELA EM CASCA - EMBALAGEM 30GRS CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PCT MIKA 1725 R$ 2,86 R$ 4.933,50

7. 26911 CANELA EM PÓ – 30 GRAMAS CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PCT MIKA 20 R$ 2,86 R$ 57,20

8. 26925 ERVA MATE - 1KG TIPO SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, COMPONENTES 92 EXTRATO AQUOSO, 1,7 CAFEÍNA E 14,4 RMF, APLICAÇÃO CONSUMO HUMANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS KG GIOTE 25 R$ 26,48 R$ 662,00

9. 26927 ESSENCIA DE BAUNILHA – 30 ML – INGREDIENTES: ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE CARAMELO E VANILINA. NÃO CONTÉM GLUTÉN. UND MIKA 10 R$ 6,60 R$ 66,00

10. 26930 FARINHA DE MILHO (FLOCADA) - 500G FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SAL PCT MIKA 30 R$ 6,23 R$ 186,90

11. 26942 LEITE DE COCO - 200ML LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/CABOXIMETIL CELULOSE, E PRAZO VALIDADE 1

UND BOM COCO 30 3,52 105,60

12. 26952 MAIONESE 500G – MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO UND ARISCO 225 R$ 8,47 R$ 1.905,75

13. 26955 MARACUJÁ - FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE KG 30 R$ 9,60 R$ 288,00

14. 26958 MELANCIA - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR KG 500 R$ 2,81 R$ 1.405,00

15. 26988 SABOR DE MORANGO PARA SORVETE - PÓ PARA SORVETE SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100GR QUE DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA UND SELECTA 60 R$ 6,99 R$ 419,40

NOME: SUPERMECADO AMANDA LTDA-ME

CNPJ: 03.889.414/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.195.089-4

ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES, S/N QDA 30 LT 04, CENTRO CEP: 78664-000

SANTA CRUZ DO XINGU-MT

TELEFONE: (66) 3594-1003

E-MAIL: cleberjunhoscx@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO

RG: 3440533-6491600 SSP/GO

CPF: 788.962.071-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de Março de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, CNPJ nº 04. 205.596/0001-17**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

Bueiro	Descrição	Latitude	Longitude
P01	**STR-15**	13°49'6.63"S	55°13'31.02"W

FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS -CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.955.551,81	3.642.434,33
Taxas		347.798,96	225.384,53
Contribuições de Melhoria		218.724,34	219.715,91
		4.522.075,11	4.087.534,77
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.095.282,16	1.954.544,38
Contribuição de Iluminação Pública		2.112,10	16.784,12
		2.097.394,26	1.971.328,50
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		460.736,74	292.900,50
		460.736,74	292.900,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		430.782,39	292.808,33
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		979.023,61	127.202,64
		1.409.806,00	420.010,97
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.987.845,68	1.754.560,90
Transferências Inter Governamentais		50.617.211,52	34.175.671,65
Transferências das Instituições Privadas		5.232,82	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	50.947,04
		52.610.290,02	35.981.179,59
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	356.394,46
Ganhos com Alienação		109.872,36	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		942.294,61	1.268.182,65
Desincorporação de Passivos		14.769,03	7.606,31
		1.066.936,00	1.632.183,42
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.854.210,43	16.403.778,75
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		991.742,17	60.172,89
		4.845.952,60	16.463.951,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		67.013.190,73	60.849.089,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		13.195.337,87	11.806.749,47
Encargos Patronais		2.129.544,67	1.828.515,57
		15.324.882,54	13.635.265,04
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		340.584,04	339.134,37
Pensões		160.113,07	151.837,92

Emissão: 22/03/2022 12:45:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.329,28	52.592,62
	504.026,39	543.564,91
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.732.739,43	2.743.105,33
Serviços	9.143.889,10	9.355.687,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.187.692,78	898.137,44
	15.064.321,31	12.996.930,61
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	78.453,74	49.652,63
	78.453,74	49.652,63
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.987.845,68	1.754.560,90
Transferências Inter Governamentais	6.884.891,47	4.790.631,53
Transferências a Instituições Privadas	37.665,83	28.628,25
Transferências a Consórcios Públicos	870.589,87	705.122,60
	9.780.992,85	7.278.943,28
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.211.691,75	677.687,12
Perdas Involutárias	139.099,19	49.641,38
Desincorporação de Ativos	362.227,13	66.175,61
	1.713.018,07	793.504,11
Tributárias		
Contribuições	459.175,79	347.484,47
	459.175,79	347.484,47
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	25.997,86	6.000,00
Incentivos	25.915,00	29.020,00
Constituição de Provisões	7.503.176,30	18.402.498,24
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.679.345,17	674.630,39
	9.234.434,33	19.112.148,63
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	52.159.305,02	54.757.493,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	14.853.885,71	6.091.595,71

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	9.115.142,53	5.452.937,14
Desincorporação de Passivos	372.562,80	279.422,10
Desincorporação de Ativos	108.600,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Consolidado: R$ 4.522.075,11. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 4.522.075,11 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	3.955.551,81
Taxas	347.798,96
Contribuição de Melhoria	218.724,34
TOTAL	**4.522.075,11**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Consolidado: R$ 2.097.394,26. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 2.095.282,16 referente a Previdência Municipal, mais R$ 2.112,10 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Cód	Descrição	Valor
12400011000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	2.112,10
	Total	**2.112,10**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Consolidado: R$ 460.736,74. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 460.736,74 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou

inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Cód	Descrição	Valor
16909911010000	Servicos de Fornecimento de Agua	460.736,74
	Total	**460.736,74**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 1.409.806,00. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 337.419,56 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.072.386,44 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Receitas de Juros:

Cód	Descrição	Valor
11130342010000	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo	16,36
11180112000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	19.593,55
11180114000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	172.897,62
11180232010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	10.717,82
11180232020000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - MJ - Simples Nacional	14,28
11180234010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	40.532,38
11210112010000	Tx. Licenca Funcionamento - Multas e Juros	3.929,53
11210114010000	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa Multas/Juros	15.385,24
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	1.704,84
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	55.720,16
11380412000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	1.158,82
11380414000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	108.947,75
19100114000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Divida Ativa - Multas e Juros	107,92
	Total	**430.726,27**

Remuneração de Depósitos Bancários:

Cód	Descrição	Valor
13210011010200	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	25.171,11
13210011010302	Rem. Dep. - Fonte 1.42	14.341,48
13210011010303	Rem. Dep. - Fonte 1.14	15.214,45
13210011010304	Rem. Dep. - Fonte 1.23	238,39
13210011010500	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	7.365,25
13210011010600	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	8.116,18
13210011019901	Remuneracao de Depositos Bancarios - Convenios Outras Areas Fonte 1.24	89.865,01
13210011019902	Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar Fonte 1.22	10.503,67
13210011019903	Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar - Fonte 1.30	4.339,61
13210011019904	Rem. de Outros Dep. Bancarios de Rec.Vinculados - Comp. LC 176/2020	57,33
13210011029900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	243.219,11
13210051000000	Juros de Titulos de Renda - Principal	223.228,58
	Total	**641.660,17**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Consolidado: R$ 52.610.290,02. Sendo R$ 1.880.000,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 50.730.290,02 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	44.571.670,15
Transferências de Capital	6.026.187,59
Devolução Duodécimo da Câmara	107.845,68
Bens Recebidos em Doação	24.586,60
TOTAL	**50.730.290,02**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Consolidado: R$ 1.066.936,00. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 862.552,51 referente a Previdência Municipal, mais R$ 204.383,49 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as movimentações a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	-
Incorporação de Bens	79.742,10
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	14.769,03
Ganhos com Alienação de Bens	109.872,36
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	
TOTAL	**204.383,49**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 4.845.952,60. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 3.854.210,43 referente a Previdência Municipal, mais R$ 991.742,17 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Cód	Descrição	Valor
19100113000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Divida Ativa	37.755,00
19219911020000	Outras Indenizacoes - Energisa	943.331,43
19229911010000	Restituicao por Cedencia de Funcionarios	6.849,76
19901221000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - Principal	3.798,45
19909911000000	Outras Receitas - Primarias - Principal	7,53
	Total	**991.742,17**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Consolidado: R$ 15.324.882,54. Sendo R$ 1.172.619,58 referente a Câmara Municipal R$ 12.865,59 referente a Previdência Municipal, mais R$ 14.139.397,37 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.880.462,73	-	1.880.462,73
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	10.090.239,28	-	10.090.239,28
13 Obrigações Patronais	1.955.781,85	-	1.955.781,85
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	212.913,51	-	212.913,51
Total	**14.139.397,37**	**-**	**14.139.397,37**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do RPPS e RGPS. Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva.

Consolidado: R$ 504.026,39. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 500.697,11 referente a Previdência Municipal, mais R$ 3.329,28 referente a Prefeitura.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Consolidado: R$ 15.064.321,31. Sendo R$ 263.086,10 referente a Câmara Municipal R$ 104.426,78 referente a Previdência Municipal, mais R$ 14.696.808,43 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Saídas de Almoxarifado	4.665.865,39
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	79.834,63
Depreciação	1.157.032,78
Despesas com Elementos de Serviços	8.794.075,63
TOTAL	**14.696.808,43**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Consolidado: R$ 78.453,74. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 78.453,74 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde as despesas no elemento a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	78.453,74	-	78.453,74
Total	**78.453,74**	**-**	**78.453,74**

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Consolidado: R$ 9.780.992,85. Sendo R$ 107.845,68 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 9.673.147,17 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	1.880.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	6.884.891,47
41 Contribuições	37.665,83
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	870.589,87
TOTAL	**9.673.147,17**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Consolidado: R$ 1.713.018,07. Sendo R$ 1.020,75 referente a Câmara Municipal R$ 1.129.137,13 referente a Previdência Municipal, mais R$ 582.860,19 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	265.156,82
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	90.253,69
Cancelamentos de Dívida Ativa	6.816,62
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	80.843,33
Cancelamentos de Créditos a Receber	1.711,29
Baixa de Bens Normal/Inservível	138.078,44
Perda na Alienação de Bens	
TOTAL	**582.860,19**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Consolidado: R$ 459.175,79. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 24.326,15 referente a Previdência Municipal, mais R$ 434.849,64 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	434.849,64	-	434.849,64
Total	**434.849,64**	**-**	**434.849,64**

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Consolidado: R$ 9.234.434,33. Sendo R$ 279.115,00 referente a Câmara Municipal R$ 7.503.176,30 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.452.143,03 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	25.997,86	-	25.997,86
93 Indenizações e Restituições	1.423.216,92	-	1.423.216,92
Total	**1.449.214,78**	**-**	**1.449.214,78**

Mais R$ 2.928,25 referente a Cancelamento/Restabelecimento de Saldos Extraorçamentários via restabelecimento.

Resultado Patrimonial do Período

Consolidado: R$ 14.853.885,71. Sendo R$ 56.312,89 referente a Câmara Municipal R$ - 2.125.164,40 referente a Previdência Municipal, mais R$ 16.922.737,22 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 57.983.726,07 (menos) o total de variações diminutivas R$ 41.060.988,85 = R$ 16.922.737,22 (superávit).

FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.670.674,38	3.977.954,82
Receita de Contribuições	2.097.363,16	2.078.240,17
Receita Patrimonial	223.228,58	63.003,08
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	460.736,74	292.900,50
Remuneração das Disponibilidades	755.795,03	64.199,56
Transferências correntes recebidas	43.712.966,27	29.384.240,12
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	6.817.055,44	5.032.903,74
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	30.368.666,75	25.994.248,95
Juros e encargos da dívida	78.453,74	49.652,63
Transferências concedidas	2.033.800,96	1.914.020,02
Outros desembolsos operacionais	7.571.472,53	6.470.563,63
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	18.685.425,62	6.464.956,76
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	108.600,00	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	8.532.928,70	4.504.139,36
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 22/03/2022 10:45:13 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos	589.442,36	949.371,47
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-9.013.771,06	-5.453.510,83
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	372.562,80	279.422,10
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-372.562,80	-279.422,10
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	9.299.091,76	732.023,83
Caixa e Equivalente de caixa inicial	6.809.550,74	6.077.526,91
Caixa e Equivalente de caixa final	16.108.642,50	6.809.550,74

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	16.359.180,76	11.683.193,72
de Estados e Distrito Federal	22.164.213,80	14.159.919,14
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	5.189.571,71	3.541.127,26
Total das Transferências Recebidas	43.712.966,27	29.384.240,12
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	870.589,87	705.122,60
Intragovernamentais	1.145.345,26	1.180.269,17
Outras transferências concedidas	17.865,83	28.628,25
Total das Transferências Concedidas	2.033.800,96	1.914.020,02

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.590.445,06	1.406.725,25
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	6.341.268,41	4.686.609,85
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.377.781,09	1.251.700,18
Previdência Social	645.679,02	667.202,96
Saúde	6.185.132,45	6.078.649,05
Trabalho		
Educação	6.907.329,95	4.908.417,69
Cultura	236.825,73	20.000,00
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	6.373.499,53	6.411.085,99
Habitação		
Saneamento	205.270,25	221.898,68
Gestão Ambiental	15.090,42	10.666,37
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	112.952,16	41.435,27

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		790,20
Transporte		83.456,76
Desporto e Lazer	377.392,68	205.610,70
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	30.368.666,75	25.994.248,95

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	78.453,74	49.652,63
Total dos Juros e Encargos da Dívida	78.453,74	49.652,63

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Consolidado: R$ 18.685.425,62. Sendo R$ 86.563,00 referente a Câmara Municipal, R$ -15.014,15 referente a Previdência Municipal, mais R$ 18.613.876,77 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	Valor
Receita 19	954.410,09
Recebimento de depósitos	3.470.876,41
Ingressos de Interferências	107.845,68
Cancelamentos Extraorçamentários (-) Restabelecimento	198.345,99
Movimento Credor de Contas do Ativo Financeiro	46.482,07
Total	**4.777.960,24**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas	28.132.542,67
3.3.90 30 Material de Consumo	4.451.790,36
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.880.462,73
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	10.089.005,07
3.1.90 13 Obrigações Patronais	905.582,85
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	212.913,51
3.3.90 08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	3.329,28
3.3.90 14 Diárias - Civil	52.800,00
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	25.997,86
3.3.90 33 Passagens e Desp. Locomoção	2.205,72
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	1.897.330,34
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	234.100,00
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	53.600,00
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	1.530.259,46
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	4.469.007,55
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	459.044,47
3.3.90 41 Contribuições	19.800,00
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	427.868,61
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	1.417.444,86

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Juros e encargos da dívida	**78.453,74**
3.2.90 21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	78.453,74

Transferências concedidas:

Transferências concedidas	**1.938.654,70**
3.1.91 13 Obrigações Patronais	1.050.199,00
3.3.50 41 Contribuições	17.865,83
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	870.589,87

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	Valor
Pagamento de Depósitos	3.374.825,71
Egressos de Interferências	1.880.000,00
Movimento Devedor de Contas do Ativo Financeiro	49.410,32
	198.345,99
Total	**5.502.582,02**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Consolidado: R$ -9.013.771,06. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ -9.013.771,06 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**8.532.928,70**
4.4.90 51 Obras e Instalações	1.297.680,15
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	7.235.248,55

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Consolidado: R$ -372.562,80. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ -372.562,80 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Ingressos

Corresponde a Receita de Operações de Crédito conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Consolidado: R$ 9.299.091,76. Sendo R$ 86.563,00 referente a Câmara Municipal, R$ -15.014,15 referente a Previdência Municipal, mais R$ 9.227.542,91 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 9.227.542,91 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 6.779.180,16 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 16.006.723,07 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0113/2022

DE 23 DE MARÇODE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CAROLINE ALENCAR DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **CAROLINE ALENCAR DE LIMA** portadora do RG nº: 04738701420137 SSP/MA e inscrita no CPF nº: 613.292.763.88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agende de Combate às Endemias, no período de: 21/03/2022 a 27/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0112/2022

DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 0111 DE 21 DE MARÇO DE 2022 "EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SIMONE CARNEIRO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria 0111/2022 que "exonera a servidora Simone Carneiro da Silva do cargo em comissão de diretora da escola municipal três de novembro e dá outras providências".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.955.551,81	3.642.434,33
Taxas		347.798,96	225.384,53
Contribuições de Melhoria		218.724,34	219.715,91
		4.522.075,11	4.087.534,77
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		2.112,10	16.784,12
		2.112,10	16.784,12
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		460.736,74	292.900,50
		460.736,74	292.900,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		430.726,27	292.793,56
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		641.660,17	127.202,64
		1.072.386,44	419.996,20
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		107.845,68	129.560,90
Transferências Inter Governamentais		50.617.211,52	34.175.671,65
Transferências das Instituições Privadas		5.232,82	0,00
		50.730.290,02	34.305.232,55
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	356.394,46
Ganhos com Alienação		109.872,36	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		79.742,10	33.400,00
Desincorporação de Passivos		14.769,03	7.606,31
		204.383,49	397.400,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		991.742,17	60.172,89
		991.742,17	60.172,89
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		57.983.726,07	39.580.021,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		12.183.615,52	10.926.133,32
Encargos Patronais		1.955.781,85	1.675.553,93
		14.139.397,37	12.601.687,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.329,28	0,00
		3.329,28	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		4.696.736,06	2.720.905,63
Serviços		8.843.039,59	9.106.704,07

Emissão: 28/02/2022 16:49:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.157.032,78	831.745,24
	14.696.808,43	12.659.354,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	78.453,74	49.652,63
	78.453,74	49.652,63
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.880.000,00	1.625.000,00
Transferências Inter Governamentais	6.884.891,47	4.790.631,53
Transferências a Instituições Privadas	37.665,83	28.628,25
Transferências a Consórcios Públicos	870.589,87	705.122,60
	9.673.147,17	7.149.382,38
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	82.554,62	153.187,59
Perdas Involutárias	138.078,44	48.737,62
Desincorporação de Ativos	362.227,13	66.175,61
	582.860,19	268.100,82
Tributárias		
Contribuições	434.849,64	326.360,44
	434.849,64	326.360,44
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	25.997,86	6.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.426.145,17	413.053,38
	1.452.143,03	419.053,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	41.060.988,85	33.473.591,84
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	16.922.737,22	6.106.429,96

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	9.115.142,53	5.439.379,14
Desincorporação de Passivos	372.562,80	279.422,10
Desincorporação de Ativos	108.600,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FINANÇAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.955.551,81	3.642.434,33
Taxas		347.798,96	225.384,53
Contribuições de Melhoria		218.724,34	219.715,91
		4.522.075,11	4.087.534,77
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		2.112,10	16.784,12
		2.112,10	16.784,12
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		460.736,74	292.900,50
		460.736,74	292.900,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		430.726,27	292.793,56
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		641.660,17	127.202,64
		1.072.386,44	419.996,20
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		107.845,68	129.560,90
Transferências Inter Governamentais		50.617.211,52	34.175.671,65
Transferências das Instituições Privadas		5.232,82	0,00
		50.730.290,02	34.305.232,55
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	356.394,46
Ganhos com Alienação		109.872,36	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		79.742,10	33.400,00
Desincorporação de Passivos		14.769,03	7.606,31
		204.383,49	397.400,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		991.742,17	60.172,89
		991.742,17	60.172,89
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		57.983.726,07	39.580.021,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		12.183.615,52	10.926.133,32
Encargos Patronais		1.955.781,85	1.675.553,93
		14.139.397,37	12.601.687,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.329,28	0,00
		3.329,28	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		4.696.736,06	2.720.905,63
Serviços		8.843.039,59	9.106.704,07

Emissão: 28/02/2022 16:49:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.157.032,78	831.745,24
	14.696.808,43	12.659.354,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	78.453,74	49.652,63
	78.453,74	49.652,63
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.880.000,00	1.625.000,00
Transferências Inter Governamentais	6.884.891,47	4.790.631,53
Transferências a Instituições Privadas	37.665,83	28.628,25
Transferências a Consórcios Públicos	870.589,87	705.122,60
	9.673.147,17	7.149.382,38
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	82.554,62	153.187,59
Perdas Involutárias	138.078,44	48.737,62
Desincorporação de Ativos	362.227,13	66.175,61
	582.860,19	268.100,82
Tributárias		
Contribuições	434.849,64	326.360,44
	434.849,64	326.360,44
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	25.997,86	6.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.426.145,17	413.053,38
	1.452.143,03	419.053,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	41.060.988,85	33.473.591,84
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	16.922.737,22	6.106.429,96

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	9.115.142,53	5.439.379,14
Desincorporação de Passivos	372.562,80	279.422,10
Desincorporação de Ativos	108.600,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	3.955.551,81
Taxas	347.798,96
Contribuição de Melhoria	218.724,34
TOTAL	**4.522.075,11**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Cód	Descrição	Valor
12400011000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	2.112,10
	Total	**2.112,10**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Cód	Descrição	Valor
16909911010000	Servicos de Fornecimento de Agua	460.736,74
	Total	**460.736,74**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Receitas de Juros:

Cód	Descrição	Valor
11130342010000	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo	16,36
11180112000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	19.593,55
11180114000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	172.897,62
11180232010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	10.717,82
11180232020000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - MJ - Simples Nacional	14,28
11180234010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	40.532,38
11210112010000	Tx. Licenca Funcionamento - Multas e Juros	3.929,53
11210114010000	Tx. Licenca Funcionamento - Div. Ativa Multas/Juros	15.385,24
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	1.704,84
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	55.720,16
11380412000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros	1.158,82
11380414000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	108.947,75
19100114000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Divida Ativa - Multas e Juros	107,92
	Total	**430.726,27**

Remuneração de Depósitos Bancários:

Cód	Descrição	Valor
13210011010200	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	25.171,11
13210011010302	Rem. Dep. - Fonte 1.42	14.341,48
13210011010303	Rem. Dep. - Fonte 1.14	15.214,45
13210011010304	Rem. Dep. - Fonte 1.23	238,39
13210011010500	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	7.365,25
13210011010600	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	8.116,18
13210011019901	Remuneracao de Depositos Bancarios - Convenios Outras Areas Fonte 1.24	89.865,01
13210011019902	Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar Fonte 1.22	10.503,67
13210011019903	Remuneracao de Depositos Bancarios - Transporte Escolar - Fonte 1.30	4.339,61
13210011019904	Rem. de Outros Dep. Bancarios de Rec.Vinculados - Comp. LC 176/2020	57,33
13210011029900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	243.219,11
13210051000000	Juros de Titulos de Renda - Principal	223.228,58
	Total	**641.660,17**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	44.571.670,15
Transferências de Capital	6.026.187,59
Devolução Duodécimo da Câmara	107.845,68
Bens Recebidos em Doação	24.586,60
TOTAL	**50.730.290,02**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Corresponde as movimentações a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	-
Incorporação de Bens	79.742,10
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	14.769,03
Ganhos com Alienação de Bens	109.872,36
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	
TOTAL	**204.383,49**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Cód	Descrição	Valor
19100113000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Divida Ativa	37.755,00
19219911020000	Outras Indenizacoes - Energisa	943.331,43
19229911010000	Restituicao por Cedencia de Funcionarios	6.849,76
19901221000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - Principal	3.798,45
19909911000000	Outras Receitas - Primarias - Principal	7,53
	Total	**991.742,17**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.880.462,73	-	1.880.462,73
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	10.090.239,28	-	10.090.239,28
13 Obrigações Patronais	1.955.781,85	-	1.955.781,85
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	212.913,51	-	212.913,51
Total	**14.139.397,37**	**-**	**14.139.397,37**

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Saídas de Almoxarifado	4.665.865,39
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	79.834,63
Depreciação	1.157.032,78
Despesas com Elementos de Serviços	8.794.075,63
TOTAL	**14.696.808,43**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Corresponde as despesas no elemento a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	78.453,74	-	78.453,74
Total	**78.453,74**	**-**	**78.453,74**

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	1.880.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	6.884.891,47
41 Contribuições	37.665,83
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	870.589,87
TOTAL	**9.673.147,17**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	265.156,82
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	90.253,69
Cancelamentos de Dívida Ativa	6.816,62
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	80.843,33
Cancelamentos de Créditos a Receber	1.711,29
Baixa de Bens Normal/Inservível	138.078,44
Perda na Alienação de Bens	
TOTAL	**582.860,19**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	434.849,64	-	434.849,64
Total	**434.849,64**	**-**	**434.849,64**

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	25.997,86	-	25.997,86
93 Indenizações e Restituições	1.423.216,92	-	1.423.216,92
Total	**1.449.214,78**	**-**	**1.449.214,78**

Mais R$ 2.928,25 referente a Cancelamento/Restabelecimento de Saldos Extraorçamentários via restabelecimento.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 57.983.726,07 (menos) o total de variações diminutivas R$ 41.060.988,85 = R$ 16.922.737,22 (superávit).

FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.670.674,38	3.977.954,82
Receita de Contribuições	2.112,10	16.784,12
Receita Patrimonial	223.228,58	63.003,08
Receita de Serviços	460.736,74	292.900,50
Remuneração das Disponibilidades	418.431,59	64.199,56
Transferências correntes recebidas	43.712.966,27	29.384.240,12
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.777.960,24	3.082.891,78
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	28.132.542,67	23.920.320,74
Juros e encargos da dívida	78.453,74	49.652,63
Transferências concedidas	1.938.654,70	1.830.258,16
Outros desembolsos operacionais	5.502.582,02	4.620.661,32
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	18.613.876,77	6.461.081,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	108.600,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	8.532.928,70	4.490.581,36
Outros desembolsos de investimentos	589.442,36	949.371,47
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-9.013.771,06	-5.439.952,83

Emissão: 28/02/2022 16:38:27 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	372.562,80	279.422,10
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-372.562,80	-279.422,10
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	9.227.542,91	741.706,20
Caixa e Equivalente de caixa inicial	6.779.180,16	6.037.473,96
Caixa e Equivalente de caixa final	16.006.723,07	6.779.180,16

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	16.359.180,76	11.683.193,72
de Estados e Distrito Federal	22.164.213,80	14.159.919,14
Outras transferências recebidas	5.189.571,71	3.541.127,26
Total das Transferências Recebidas	43.712.966,27	29.384.240,12

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	870.589,87	705.122,60
Intragovernamentais	1.050.199,00	1.096.507,31
Outras transferências concedidas	17.865,83	28.628,25
Total das Transferências Concedidas	1.938.654,70	1.830.258,16

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	6.341.268,41	4.686.609,85
Assistência Social	1.377.781,09	1.251.700,18
Saúde	6.185.132,45	6.078.649,05
Educação	6.907.329,95	4.908.417,69
Cultura	236.825,73	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Urbanismo	6.373.499,53	6.411.085,99
Saneamento	205.270,25	221.898,68
Gestão Ambiental	15.090,42	10.666,37
Agricultura	112.952,16	41.435,27
Energia		790,20
Transporte		83.456,76
Desporto e Lazer	377.392,68	205.610,70
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	28.132.542,67	23.920.320,74

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros Encargos da Dívida	78.453,74	49.652,63
Total dos Juros e Encargos da Dívida	78.453,74	49.652,63

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	Valor
Receita 19	954.410,09
Recebimento de depósitos	3.470.876,41
Ingressos de Interferências	107.845,68
Cancelamentos Extraorçamentários (-) Restabelecimento	198.345,99
Movimento Credor de Contas do Ativo Financeiro	46.482,07
Total	**4.777.960,24**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas	**28.132.542,67**
3.3.90 30 Material de Consumo	4.451.790,36
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	1.880.462,73
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	10.089.005,07
3.1.90 13 Obrigações Patronais	905.582,85
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	212.913,51
3.3.90 08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	3.329,28
3.3.90 14 Diárias - Civil	52.800,00
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	25.997,86
3.3.90 33 Passagens e Desp. Locomoção	2.205,72
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	1.897.330,34
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	234.100,00
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	53.600,00
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	1.530.259,46
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	4.469.007,55
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	459.044,47
3.3.90 41 Contribuições	19.800,00
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	427.868,61
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	1.417.444,86

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Juros e encargos da dívida	**78.453,74**
3.2.90 21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	78.453,74

Transferências concedidas:

Transferências concedidas	**1.938.654,70**
3.1.91 13 Obrigações Patronais	1.050.199,00
3.3.50 41 Contribuições	17.865,83
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	870.589,87

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	Valor
Pagamento de Depósitos	3.374.825,71
Egressos de Interferências	1.880.000,00
Movimento Devedor de Contas do Ativo Financeiro	49.410,32
	198.345,99
Total	**5.502.582,02**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**8.532.928,70**
4.4.90 51 Obras e Instalações	1.297.680,15
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	7.235.248,55

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Corresponde a Receita de Operações de Crédito conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 9.227.542,91 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 6.779.180,16 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 16.006.723,07 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**32.670.000,00**	**37.556.836,40**	**46.848.986,66**	**9.292.150,26**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.947.054,00	3.947.054,00	4.670.674,38	723.620,38
Receita de Contribuições	2.027.700,00	2.027.700,00	2.097.363,16	69.663,16
Receita Patrimonial	189.300,00	189.300,00	979.023,61	789.723,61
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	281.100,00	281.100,00	460.736,74	179.636,74
Transferências Correntes	26.202.105,00	31.088.941,40	37.686.778,68	6.597.837,28
Outras Receitas Correntes	22.741,00	22.741,00	954.410,09	931.669,09
Receitas de Capital (II)	**630.000,00**	**4.930.000,00**	**6.134.787,59**	**1.204.787,59**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	108.600,00	58.600,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	580.000,00	4.880.000,00	6.026.187,59	1.146.187,59
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.300.000,00**	**42.486.836,40**	**52.983.774,25**	**10.496.937,85**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.300.000,00**	**42.486.836,40**	**52.983.774,25**	**10.496.937,85**

Emissão: 22/03/2022 08:32:21 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		3.714.162,65		-3.714.162,65
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.300.000,00**	**46.200.999,05**	**52.983.774,25**	**10.496.937,85**
Saldos de Exercícios Anteriores		**5.414.628,30**	**4.836.162,65**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		5.414.628,30	4.836.162,65	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**27.929.935,00**	**34.302.942,42**	**33.528.343,08**	**32.132.234,95**	**31.930.747,79**	**774.599,34**
Pessoal e Encargos Sociais	15.067.832,81	16.163.290,07	15.822.365,72	15.822.365,72	15.821.131,51	340.924,35
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	78.453,74	78.453,74	78.453,74	78.453,74	
Outras Despesas Correntes	12.732.102,19	18.061.198,61	17.627.523,62	16.231.415,49	16.031.162,54	433.674,99
Despesas de Capital (IX)	**4.198.065,00**	**11.898.056,63**	**11.824.955,16**	**9.302.955,95**	**9.172.833,97**	**73.101,47**
Investimentos	3.825.065,00	11.525.056,63	11.452.392,36	8.930.393,15	8.800.271,17	72.664,27
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	373.000,00	373.000,00	372.562,80	372.562,80	372.562,80	437,20
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**32.178.000,00**	**46.200.999,05**	**45.353.298,24**	**41.435.190,90**	**41.103.581,76**	**847.700,81**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO
Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**32.178.000,00**	**46.200.999,05**	**45.353.298,24**	**41.435.190,90**	**41.103.581,76**	**847.700,81**
Superávit (XIII)	1.122.000,00		7.630.476,01			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**33.300.000,00**	**46.200.999,05**	**52.983.774,25**	**41.435.190,90**	**41.103.581,76**	**847.700,81**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**23.501,51**	**614.822,88**	**459.955,50**	**459.955,50**	**133.051,66**	**45.317,23**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	23.501,51	614.822,88	459.955,50	459.955,50	133.051,66	45.317,23
Despesas de Capital	**186.400,00**	**418.759,08**	**314.871,36**	**314.871,36**	**103.887,72**	**186.400,00**
Investimentos	186.400,00	418.759,08	314.871,36	314.871,36	103.887,72	186.400,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**209.901,51**	**1.033.581,96**	**774.826,86**	**774.826,86**	**236.939,38**	**231.717,23**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**6.790,00**	**95.133,16**	**90.218,16**	**6.315,00**	**5.390,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	6.790,00	95.133,16	90.218,16	6.315,00	5.390,00
Despesas de Capital	**8.454,03**	**7.228,53**	**7.228,53**	**8.454,03**	
Investimentos	8.454,03	7.228,53	7.228,53	8.454,03	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**15.244,03**	**102.361,69**	**97.446,69**	**14.769,03**	**5.390,00**

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 33.300.000,00. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 2.100.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 31.200.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao valor de R$ 31.200.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 689/2020 – LOA 2021. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Consolidado: R$ 42.486.836,40. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 2.100.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 40.386.836,40 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Previsão Inicial	31.200.000,00	Lei 689/2020.
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	9.186.836,40	Leis 701, 703, 709/2021.
(+) Créd. Operação de Crédito	-	
(=) Previsão Atualizada	**40.386.836,40**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

Consolidado: R$ 52.983.774,25. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 2.432.614,50 referente a Previdência Municipal, mais R$ 50.551.159,75 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 50.551.159,75, sendo R$ 10.164.323,35 superior à previsão atualizada e R$ 19.351.159,75 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

R$ 1.152.811,49 referente a Contribuições ao RPPS oriundas da Prefeitura e Câmara conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

Sem ocorrências.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Consolidado: R$ 5.414.628,30. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 5.414.628,30 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 5.414.628,30, autorizado pela Lei 693/2021. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 4.836.162,65 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Fonte	Descrição	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00	Recursos Ordinarios	3.264.226,04	3.254.993,36
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	54.077,47	26.679,84
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	63.610,31	63.610,31
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	350.484,79	298.199,20
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	25.532,95	-
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	17.303,49	-
18	Transf.s do FUNDEB - (ap. na remuneracao dos prof. do Magisterio em efetivo exercicio na Educacao Basica)	22.891,18	-
19	Transf.s do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	203.364,63	195.523,26
22	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	253.540,78	200.000,00
24	Outras Transf.s de Conv. ou Cont. de Repasse da Uniao (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	98.878,93	-
26	Demais Recursos Vinculados Destinados a Saude	37.248,00	5.343,44
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	9.467,51	9.421,15
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ¿ FNAS	253.948,56	192.351,47
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao ¿ FETHAB	345.384,01	310.258,29
37	Transf. da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	3.122,48	
42	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude ¿ SUS ¿ Estado	221.059,28	193.091,61
43	Transf. de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	4.224,00	-
46	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Custeio das Acoes e Serv Pub de Saude	121.591,56	32.420,00
47	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Invest. na Rede de Serv Pub de Saude	30.676,90	30.632,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)	33.995,43	23.638,72
	Total	**5.414.628,30**	**4.836.162,65**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
Não houve déficit de orçamento atualizado.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Consolidado: R$ 32.178.000,00. Sendo R$ 1.680.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 978.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 29.520.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 29.520.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 31.200.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 1.680.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara

do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	**Receita**
Previsão Inicial	31.200.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 1.680.000,00
(=) Dotação inicial	**29.520.000,00**

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Consolidado: R$ 46.200.999,05. Sendo R$ 1.880.000,00 referente a Câmara Municipal, R$ 978.000,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 43.342.999,05 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	**Despesa**
Dotação Inicial	**29.520.000,00**
(+) Crédito Especial (saldo)	26.400,00
(+) Suplementar (saldo)	13.796.599,05
(+) Extraorçamentário	
Total Dotação Atualizada	**43.342.999,05**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
    - Consolidado: R$ 45.353.298,24. Sendo R$ 1.772.154,32 referente a Câmara Municipal, R$ 642.417,49 referente a Previdência Municipal, mais R$ 42.938.726,43 referente a Prefeitura.

- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
    - Consolidado: R$ 41.435.190,90. Sendo R$ 1.685.591,32 referente a Câmara Municipal, R$ 640.884,99 referente a Previdência Municipal, mais R$ 39.108.714,59 referente a Prefeitura.

- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;
    - Consolidado: R$ 41.103.581,76. Sendo R$ 1.685.591,32 referente a Câmara Municipal, R$ 640.884,99 referente a Previdência Municipal, mais R$ 38.777.105,45 referente a Prefeitura.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	**Dot. Inicial**	**Dot. Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
Pessoal e Encargos Sociais	1.012.300,00	1.064.283,53	1.050.199,00	1.050.199,00	1.050.199,00

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Consolidado: R$ 2.600.307,56. Sendo R$ -1.495.439,10 referente a Câmara Municipal, R$ 1.439.197,99 referente a Previdência Municipal, mais R$ 2.656.548,67 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Superávit de Orçamento Inicial:
Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara.

Repasse Câmara Municipal	1.680.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:
A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Previsão/Dotação Inicial	31.200.000,00	29.520.000,00
(+) Superavit	-	4.836.162,65
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	9.186.836,40	9.186.836,40
(+) Operação de Crédito	-	-
(-) Créditos Suplementares por Anulação (saldo)		-
Previsão/Dotação Atualizada	**40.386.836,40**	**43.542.999,05**
Diferença	**-**	**3.156.162,65**
Diferença sem Superávit Financeiro		**1.680.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Déficit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 3.156.162,65.

Superávit Orçamentário:
A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 42.938.726,43 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 50.551.159,75 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 7.612.429,32. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 12 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	**Receita**
Receita Arrecadada	50.551.159,75
(-) Despesa Empenhada	- 42.938.726,43
(=) Resultado Orçamentário	**7.612.433,32**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	4.836.162,65
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**12.448.595,97**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 209.901,51. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 520,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 209.381,51 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde a R$ 209.381,51 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2021.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 1.033.581,96. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.033.581,96 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 1.033.581,96 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2020.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 774.826,86. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 774.826,86 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 774.826,86 de restos a pagar não processados liquidados em 2021.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar não processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 774.826,86. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 774.826,86 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 774.826,86 de restos a pagar não processados pagos em 2021.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 236.939,38. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 236.939,38 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 236.939,38 de restos a pagar não processados cancelados em 2021.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 231.197,23. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 520,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 231.197,23 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 231.197,23 de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Consolidado: R$ 15.244,03. Sendo R$ 5.390,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 9.854,03 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 15.244,03 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2020.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Consolidado: R$ 102.361,69. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 4.794,03 referente a Previdência Municipal, mais R$ 97.567,66 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 97.567,66 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Consolidado: R$ 97.446,69. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 4.794,03 referente a Previdência Municipal, mais R$ 92.652,66 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 92.652,66 de restos a pagar processados pagos em 2021.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Consolidado: R$ 14.769,03. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 14.769,03 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a R$ 14.769,03 de restos a pagar processados cancelados em 2021.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Consolidado: R$ 5.390,00. Sendo R$ 5.390,00 referente a Câmara Municipal, R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 13 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformi-

dade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Complementar nº 048 de 13 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato-MT

Art. 2º. Altera a redação do inciso III do artigo 60, que passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 13, conforme a seguinte redação:

"Artigo 60. (...).

I *- ...;*

II- *...;*

III *- O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos no Município de Santa Rita do Trivelato, que serão nomeados através de decreto.*

§ 1º. *Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente, até que se discipline os requisitos dos incisos I e II do Art. 8º -B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998.*

§ 2º*. O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente.*

§ 3º*. Os membros do Comitê de Investimento deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.*

§ 4º*. Os membros do Comitê de Investimento que não observarem o disposto no § 3º deste artigo, perderão o seu mandato.*

§ 5º *Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.*

§ 6º*. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:*

I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - Avaliar riscos potenciais;

V - Propor alterações na Política de Investimentos;

VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador, quando for o caso;

VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do SANTA RITA PREVI ;

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - Garantir a gestão ética e transparente;

X - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do SANTA RITA PREVI

§ 7º*. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença na totalidade de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.*

§ 8º*. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:*

a) qualificação em nível superior e conhecimento em finanças e contabilidade;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 9º. *Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:*

a) renúncia;

b) decisão da maioria dos seus membros;

c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

§ 10º *Os membros do Comitê de Investimento terão direito ao recebimento de Jeton de Presença acrescido nos §s do artigo 71, por esta lei, aplicado da mesma forma dos Conselhos Curador e Fiscal.*

§ 11*. O Comitê de Investimento deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano.*

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 71 e o referido dispositivo passa a vigorar acrescido dos §§ 1º ao 10º, com as seguintes redações:

Art. 71 *A organização administrativa do SANTA RITA PREVI compreenderá os seguintes órgãos de direção:*

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

III - Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

§ 1º *A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares e suplentes do Regime Próprio de Previdência Social de Santa Rita do Trivelato-MT é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.*

§ 10º *As despesas decorrentes do Jeton de Presença correrão a conta do orçamento do SANTA RITA PREVI, com recursos destinados a Taxa de Administração.*

Art.4º. Fica alterada a redação do artigo 72 e dos §§ 1º e 2º e acrescenta os §§ 3º ao 10º, conforme as seguintes redações:

Art. 72*. Compõem o Conselho Curador do SANTA RITA PREVI os seguintes membros:*

a) 04 (quatro) representantes do Executivo, sendo dois suplentes do quadro de servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, indicados pelo Poder Executivo; b) 04 (quatro) representantes do Legislativo, sendo dois suplentes, do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Legislativo; c) 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º*. Os membros do Conselho Curador, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão servidores nomeados pelos Chefes dos Poderes respectivos, que comprovem habilitação em curso de nível superior, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, que comprovem habilitação em curso de nível superior, por eleição, garantida participação de servidores inativos.*

§ 2º*. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitados ao exercício de três mandatos consecutivos.*

§ 3º. O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre os representantes do ente federativo que terá o voto de qualidade, e exercerá o mandato por dois anos vedada a reeleição.

§ 4º Dos membros do Conselho Curador, indicados pelo chefe do Poder Executivo, na ausência de representante dos segurados inativos eleito, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º deste artigo.

§ 5º. Os membros do Conselho deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§ 6º. Os membros do Conselho que não observarem o disposto no § 5º deste artigo, perderão o seu mandato.

§ 7º. Ao mandato dos atuais membros do Conselho Curador, a partir da publicação desta Lei Complementar, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos, bem como preservado a escolaridade atual para o fim de permanência no exercício da função.

§ 8º Em casos de falecimento, renúncia devidamente justificada, destituição, incompatibilidade e impedimento de membro titular, o Diretor Executivo empossará o suplente e solicitará a indicação de substituto no prazo regulamentado em Decreto, nos casos de representantes dos servidores municipais o Diretor Executivo deverá proceder o processo eleitoral, no mesmo prazo.

§ 9º. As justificativas de renúncia que trata o § anterior, dar-se - a conforme previsto no Regimento Interno do Conselho Curador.

§ 10º. Na hipótese de renúncia injustificada, o servidor renunciante ficará impedido de se candidatar ou representar qualquer dos Poderes como membro dos Conselhos do SANTA RITA PREVI pelo período de duas gestões consecutivas.

Art. 5º. O artigo 73 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 73**. O Conselho Curador se reunirá sempre com no mínimo 2/3 de seus membros titulares, desde que observado obrigatoriamente a existência de paridade na representação dos membros presentes, cabendo-lhe especificamente:*

I - ...;

II - ....;

III - deliberar sobre as alterações da lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do RPPS e ou do quadro de pessoal em relação a remunerações e criação de cargos;

IV - Deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo, pelo Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos;

V - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios, como última instância na esfera administrativa;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VII – Propor providencias cabíveis para correção de atos e fatos, conforme os instrumentos legalmente previstos, decorrentes de gestão que resultem em prejuízo no desempenho e cumprimento das atividades do RPPS, respeitado os atos privativos da Diretoria Executiva da Unidade Gestora do RPPS;

VIII –deliberar sobre as pautas propostas e submetidas pela Diretoria Executiva;

IX–aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

X– aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

XI– aprovar o Código de Ética a ser implementado pelo RPPS;

XII – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XIII - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XIV - ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XV – Elaborar a Resolução da Política de Alçadas;

XVI – Elaborar a Resolução de homologação do relatório do cálculo atuarial;

XVII – elaborar o Cronograma de reuniões a serem realizadas no exercício para ser publicado no site;

XVIII – elaborar pareceres relativos aos atos normativos com reflexos na gestão de ativos e passivos.

***§ único**. As decisões tomadas pelo Conselho Curador serão promulgadas através de Resolução, surtindo os efeitos jurídicos pretendidos a partir de sua publicação, conforme a legislação aplicada.*

Art. 6º. Fica alterada a redação do artigo 76 e §§, e acrescenta ao dispositivo os §§ 4º ao 7º, conforme a seguinte redação:

***Art.76**. O Conselho Fiscal se reunirá bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:*

I. elaborar seu regime interno; II. eleger seu presidente; III. acompanhar a execução orçamentária do SANTA RITA PREVI; IV. zelar pela gestão econômico-financeira; V. examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão; VI. verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial; VII. acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; VIII. examinar, a qualquer tempo, livros e documentos; IX. emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; X. relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

***§ 1º** - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, garantida participação de servidores inativos, para mandato de 04 (quatro) anos.*

***§ 2º.** O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, possuindo a prerrogativa de voto de qualidade, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.*

***§ 3º.** O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitando-se ao exercício de mais 2 (duas) reeleições consecutivas.*

***§ 4º**. Somente poderão compor o Conselho Fiscal os servidores efetivos que possuam formação de nível superior específica nas áreas de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração ou Direito.*

***§ 5º** Ao mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal, a partir da publicação desta Lei Complementar, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos, bem como preservado a escolaridade atual para o fim de permanência no exercício da função.*

Art. 7º. Fica alterada a redação do artigo 77 e §§, e acrescenta ao dispositivo os §§ 3º ao 12, conforme a seguinte redação:

***Art. 77** - O cargo exclusivo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, é de provimento de livre nomeação e exoneração, competindo ao Prefeito*

Municipal prove-lo através de Decreto Municipal, devendo a nomeação recair sobre pessoa com notória idoneidade moral e comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação superior.

***§ 1º**. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.*

***§ 2º**. O inciso I deste artigo configura condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, e a referida comprovação deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:*

I - No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II - No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo expedidos pelos Órgãos Competentes do Governo Federal.

***§ 3º**. Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o inciso I do caput deste artigo, o servidor nomeado ao cargo de Diretor Executivo deixará de ser considerado como habilitado para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.*

***§ 4°**. A autoridade do Ente Federativo ou o Diretor Executivo da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos nos incisos do caput deste artigo verificará a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados, adotando as demais providências para cumprimento das disposições deste artigo.*

***§ 5º.** A certificação e habilitação prevista no inciso II do caput deste artigo observará os prazos e parâmetros estabelecidos na Portaria ME 9.907/ 2019 e demais atos regulamentadores expedidos pelos Órgãos Competentes do Governo Federal.*

***§ 6º**. Os requisitos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo aplicam-se aos dirigentes da unidade gestora do RPPS como condição para ingresso ou recondução a função após a publicação desta lei.*

***§ 7º**. A comprovação de que trata o inciso III do caput deste artigo será efetivada através da apresentação, pelo dirigente da unidade gestora do RPPS, de pelos menos dois dos seguintes documentos:*

a) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) Declaração da Instituição em que prestou serviço devidamente assinada por seu representante, no que se refere as atividades desenvolvidas;

d) Outros instrumentos equivalentes que demonstrem claramente a atuação em uma das áreas definidas no inciso III do caput deste artigo.

***§ 8º**. Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as áreas definidas no inciso III do caput deste artigo.*

***§ 9º**. Os documentos e áreas de atuação de comprovação da experiencia profissional que trata o parágrafo anterior, serão regulamentadas através de ato de emissão do Conselho Curador.*

***§ 10º**. A remuneração do cargo de Diretor Executivo corresponderá R$ 5. 399,03 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e três centavos) atualizados nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC).*

***§ 11** O Diretor Executivo do SANTA RITA PREVI , bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Lei n.º 10.028/2000.*

***§ 12** As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.*

Art. 8º. Fica alterada a redação dos §§ do artigo 82, acrescenta ao dispositivo o § 3º , conforme as seguintes redações:

***§ 1 °** O Servidor municipal requisitado conforme Súmula n° 003*

do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de Contabilista do SANTA RITA PREVI , fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R$ 1.033,00 (um mil e trinta e três reais) , reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC).

***§ 2 º** O Servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Gestor de Investimento fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de*

R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) , reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC).

***§ 3º.** O servidor municipal nomeado para exercer o cargo de Gestor de Investimento deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente, até que se discipline os requisitos dos incisos I e II do Art. 8º -B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998.*

***§ 4º.**O Servidor municipal requisitado para exercer o cargo de procurador fará jus ao recebimento gratificação mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*

***§ 5º** O Servidor municipal requisitado para exercer o cargo de tesoureiro gratificação mensal no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) , reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC).*

***§ 6º.** Os valores de gratificação que trata os §§ 1º ao 5º deste artigo estarão condicionados ao pagamento mediante disponibilidade dos recursos da taxa administrativa, na ausência do recurso ficará os dispêndios vinculados ao órgão de origem dos servidores nomeados as respectivas funções.*

Art. 8º – A. Esta Lei deverá passar por revisão geral no prazo máximo de 01 (um) ano a contar de sua publicação, mediante projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO- CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**52.983.774,25**	**35.971.658,18**
Ordinária		**24.520.989,88**	**16.951.590,10**
Vinculada		**28.462.784,37**	**19.020.068,08**
Recursos Vinculados à Educação		9.461.660,24	7.392.583,05
Recursos Vinculados à Saúde		9.555.731,78	7.779.766,36
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.432.614,50	2.112.403,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		226.616,08	323.099,95
Outras Destinações de Recursos		6.786.161,77	1.412.215,63
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.987.845,68**	**1.754.560,90**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.987.845,68	1.754.560,90
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.369.968,59**	**5.530.380,42**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.918.107,34	1.033.581,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		331.609,14	102.361,69
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.006.040,75	3.092.047,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.114.211,36	1.302.389,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**22.014.062,93**	**19.116.736,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.809.550,74	6.077.526,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.204.512,19	13.039.209,92
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**86.355.651,45**	**62.373.336,33**

Emissão: 22/03/2022 10:30:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**45.353.298,24**	**33.371.350,62**
Ordinária		**20.955.738,57**	**16.550.975,36**
Vinculada		**24.397.559,67**	**16.820.375,26**
Recursos Destinados à Educação		9.399.238,28	6.424.202,83
Recursos Destinados à Saúde		8.180.628,63	7.426.464,22
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		642.417,49	673.205,10
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		234.839,07	234.222,72
Outras Destinações de Recursos		5.940.436,20	2.062.280,39
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.987.845,68**	**1.754.560,90**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.987.845,68	1.754.560,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.165.986,49**	**5.233.361,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		774.826,86	1.342.748,08
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		97.446,69	112.699,48
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.909.990,05	3.202.156,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.383.722,89	575.758,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**32.848.521,04**	**22.014.062,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.108.642,50	6.809.550,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.739.878,54	15.204.512,19
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**86.355.651,45**	**62.373.336,33**

*Nota Explicativa:

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 22/03/2022 10:30:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**25.377.440,59**	**856.450,71**	**24.520.989,88**	**17.056.955,24**	**105.365,14**	**16.951.590,10**
Vinculada	**34.837.225,28**	**6.374.440,91**	**28.462.784,37**	**23.822.804,70**	**4.802.736,62**	**19.020.068,08**
Recursos Vinculados à Educação	15.835.998,46	6.374.338,22	9.461.660,24	12.190.780,29	4.798.197,24	7.392.583,05
Recursos Vinculados à Saúde	9.555.834,47	102,69	9.555.731,78	7.784.305,74	4.539,38	7.779.766,36
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.432.614,50	0,00	2.432.614,50	2.112.403,09	0,00	2.112.403,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	226.616,08	0,00	226.616,08	323.099,95	0,00	323.099,95
Outras Destinações de Recursos	6.786.161,77	0,00	6.786.161,77	1.412.215,63	0,00	1.412.215,63
TOTAL	**60.214.665,87**	**7.230.891,62**	**52.983.774,25**	**40.879.759,94**	**4.908.101,76**	**35.971.658,18**

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 22/03/2022 10:30:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Consolidado: R$ 52.983.774,25. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 2.432.614,50 referente a Previdência Municipal, mais R$ 50.551.159,75 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 33.859.255,09, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Arrecadação por Fonte de Recursos	**Total**
Assistência Social	**226.616,08**
21 Transf. De Convênios - Assistência Social	100.000,00
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.616,08
Educação	**9.461.660,24**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	3.578.265,47
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	297.285,40
18 Transf. do FUNDEB 60%	3.291.294,80
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.801.552,02
22 Transf. de Convênios - Educação	493.262,55
Ordinária	**24.520.989,88**
00 Recursos Ordinários	24.520.989,88
Saúde	**9.555.731,78**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	7.894.992,59
23 Transf. de Convênios - Saúde	150.238,39
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	377.457,65
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	1.133.043,15
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	-
Infraestrutura	**1.440.944,38**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	9.681,58
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.112,10
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.317.702,30
92 Alienações de Bens	111.448,40
Recursos Vinculados	**5.345.217,39**
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	5.284.396,99
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	820,40
33 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (nao relacionados a educacao/saude/ass	60.000,00
Total de Arrecadação	**50.551.159,75**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 7.230.891,62, sendo R$ 6.884.891,47 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 346.000,15 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

Consolidado: R$ 1.987.845,68. Sendo R$ 1.880.000,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 107.845,68 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
O valor de R$ 107.845,68 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Consolidado: R$ 4.249.716,48. Sendo R$ 86.563,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.532,50 referente a Previdência Municipal, mais R$ 4.161.620,98 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2020**) o montante de R$ 4.161.620,98, sendo R$ 3.830.011,84 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 331.609,14 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 4.006.040,75. Sendo R$ 329.185,01 referente a Câmara Municipal R$ 7.633,34 referente a Previdência Municipal, mais R$ 3.669.222,40 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 3.669.222,40 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 1.114.211,36. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 862.552,51 referente a Previdência Municipal, mais R$ 251.658,85 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Ingresso no Ativo Financeiro no valor de R$ 51.361,59. Ocorreu também movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 200.297,26 totalizando o valor de R$ 251.658,85.

Saldo do Exercício Anterior

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Consolidado: R$ 6.809.550,74. Sendo R$ 5.390,00 referente a Câmara Municipal R$ 24.980,58 referente a Previdência Municipal, mais R$ 6.779.180,16 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 6.779.180,16, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Consolidado: R$ 15.204.512,19. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 15.204.512,19 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura.

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

Consolidado: R$ 45.353.298,24. Sendo R$ 1.772.154,32 referente a Câmara Municipal R$ 642.417,49 referente a Previdência Municipal, mais R$ 42.938.726,43 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 42.938.726,43, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	**Total**
Assistência Social	**234.839,07**
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	9.421,15
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	225.417,92
Educação	**9.399.238,28**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	4.269.172,96
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	489.723,53
18 Transf. do FUNDEB 60%	3.611.505,91
19 Transf. do FUNDEB 40%	828.835,88
22 Transf. de Convênios - Educação	200.000,00
Ordinária	**19.183.584,25**
00 Recursos Ordinários	19.183.584,25
Saúde	**8.180.628,63**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	7.412.124,62
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	202.482,41
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	530.046,16
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	5.343,44
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	30.632,00
Infraestrutura	**973.707,29**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	91,29
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	973.616,00
Recursos Vinculados	**4.966.728,91**
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	4.886.159,55
33 Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (nao relacionados a educacao/saude/ass	60.000,00
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	-
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	20.569,36
Total de Despesas	**42.938.726,43**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Consolidado: R$ 1.987.845,68. Sendo R$ 107.845,68 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.880.000,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foi concedido R$ 1.880.000,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Consolidado: R$ 872.273,55. Sendo R$ 2.961,01 referente a Câmara Municipal R$ 4.794,03 referente a Previdência Municipal, mais R$ 867.479,52 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Foram pagos R$ 751.220,31 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 116.259,21 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

Consolidado: R$ 3.909.990,05. Sendo R$ 329.185,01 referente a Câmara Municipal R$ 7.633,34 referente a Previdência Municipal, mais R$ 3.573.171,70 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 3.573.171,70, restando R$ 110.217,40 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Consolidado: R$ 1.383.722,89 Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.129.135,79 referente a Previdência Municipal, mais R$ 254.587,10 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Egresso no Ativo Financeiro no valor de R$ 46.482,07. Também houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de 208.105,03 totalizando o valor de R$ 254.587,10.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Consolidado: R$ 16.108.642,50. Sendo R$ 91.953,00 referente a Câmara Municipal R$ 9.966,43 referente a Previdência Municipal, mais R$ 16.006.723,07 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 16.006.723,07 em suas contas bancárias.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Consolidado: R$ 16.739.878,54. Sendo R$ 0,00 referente à Câmara Municipal R$ 16.739.878,54 referente à Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente à Prefeitura.

FINANÇAS
DECRETO 09/2022-CORREÇÃO DE INFORMAÇOES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 6.142.889,09 (seis milhões e cento e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.296.625,70

Sub-Total: 5.296.625,70

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 833,18

Sub-Total: 833,18

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 448.650,46

Sub-Total: 448.650,46

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0019.2020.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.280,21

Sub-Total: 20.280,21

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0008.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 117.900,00
07.002.12.365.0008.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 42.999,13
07.002.12.365.0008.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 66.000,00

Sub-Total: 226.899,13

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0006.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 25.055,88
07.004.12.361.0006.2042.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1.026,02
07.004.12.365.0006.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4.206,44
07.004.12.365.0006.2057.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 13.793,70
07.004.12.365.0006.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 8.064,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000009/2022

07.004.12.365.0006.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		92.388,37
07.004.12.365.0006.2058.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		949,79
07.004.12.365.0006.2058.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		169,41
	Sub-Total:	**145.653,61**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.1052.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.540,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		406,80
	Sub-Total:	**3.946,80**
	Total Parcial Suplementado:	**6.142.889,09**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 28, Janeiro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL- CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.108.642,50	6.809.550,74
Créditos a Curto Prazo		1.567,48	1.481,60
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		16.739.878,54	15.204.512,19
Estoques		351.428,02	169.643,94
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		33.201.516,54	22.185.188,47
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.560.440,13	1.685.762,80
Créditos a Longo Prazo		1.560.440,13	1.685.762,80
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		31.340.985,71	23.786.258,21
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		32.901.425,84	25.472.021,01
TOTAL DO ATIVO		66.102.942,38	47.657.209,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.234,21	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		304.616,76	88.644,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		31.148,17	28.961,17
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		110.217,40	14.166,70
Total do Passivo Circulante		447.216,54	131.772,42
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.024.548,14	1.397.110,94
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		18.878.378,64	13.041.711,92
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		19.902.926,78	14.438.822,86
Patrimônio Líquido			

Emissão: 22/03/2022 12:44:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		55.940,11
Resultados Acumulados	45.752.799,06	33.030.674,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	45.752.799,06	33.086.614,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.102.942,38	47.657.209,48

Emissão: 22/03/2022 12:44:34

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		32.848.521,04	22.014.062,93
Ativo Permanente		33.254.421,34	25.643.146,55
Total do Ativo		66.102.942,38	47.657.209,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.597.041,11	1.375.255,89
Passivo Permanente		19.902.926,78	14.438.822,86
Total do Passivo		24.499.967,89	15.814.078,75
Saldo Patrimonial (I - II)		41.602.974,49	31.843.130,73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.107.111,54	610.952,38
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.107.111,54	610.952,38
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.084.971,28	18.627.992,81
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.084.971,28	18.627.992,81

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinarios		6.985.806,39	3.264.226,04
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		70.541,23	54.077,47
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		25.406,79	63.610,31
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		158.046,66	350.484,79
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		35.123,24	25.532,95
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		19.415,59	17.303,49
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		34.831,43	22.891,18
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		689.683,50	203.364,63
21	Transferências de Convênios - Assistência Social		100.000,00	
22	Transferencias de Convenios - Educacao		546.803,33	253.540,78
23	Transferencias de Convenios - Saude		150.238,39	
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		463.029,67	98.878,93
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		31.904,56	37.248,00
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		46,36	9.467,51
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		155.834,01	253.948,56
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		727.236,99	345.384,01
37	Transferencia da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019		3.122,48	3.122,48
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		396.034,52	221.059,28
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		4.224,00	4.224,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		780.618,55	121.591,56
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		44,90	30.676,90
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		16.614.737,88	15.101.586,18
53	Recursos da Taxa de Administração		128.836,79	118.374,76
54	Recursos do Superîvit da Taxa de AdministraÝÒo		4.217,80	4.217,80
82	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		14.246,47	33.995,43
92	Alienacao de Bens		111.448,40	
Total das Fontes de Recursos			28.251.479,93	20.638.807,04

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 22/3/2022

EGON HOEPERS	ALAN REIS DE OLIVEIRA
Prefeito(a)	Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

Consolidado: R$ 16.108.642,50. Sendo R$ 91.953,00 referente a Câmara Municipal R$ 9.966,43 referente a Previdência Municipal, mais R$ 16.006.723,07 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 16.006.723,07 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$ 1.567,48. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 1.567,48 referente a Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem informações no Exercício.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Consolidado: R$ 16.739.878,54. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 16.739.878,54 referente a Previdência Municipal, mais R$ 0,00 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Sem ocorrências no exercício

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Consolidado: R$ 351.428,02. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 351.428,02 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 351.428,02 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

Consolidado: R$ 1.560.440,13. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.560.440,13 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 1.560.440,13 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Saldo Anterior	1.782.367,10
(+) Inscrição	443.542,79
(-) Cancelamentos	- 1.729,41
(-) Bxa. Pgto - Principal	- 476.882,36
Saldo Bruto	**1.747.298,12**
(-) Provisões Exec. Anterior	- 96.604,30
(-) Provisões do Exercício	- 90.253,69
Saldo Líquido	**1.560.440,13**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Consolidado: R$ 31.340.985,71. Sendo R$ 183.891,40 referente a Câmara Municipal R$ 6.245,80 referente a Previdência Municipal, mais R$ 31.150.848,51 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	8.900.578,14	12.914.375,23	21.814.953,37
(+) Aquisições	2.515.494,79	163.539,08	2.679.033,87
(+) Bens em Andamento		2.717.856,16	2.717.856,16
(-) Baixas	- 172.603,19		- 172.603,19
(+) Valorização		356.394,46	356.394,46
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	33.400,00	-	33.400,00
(+) Recebido em Doação	800,00		800,00
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	**11.277.669,74**	**16.152.164,93**	**27.429.834,67**
(-) Depreciação acumulada	- 3.865.394,41	-	- 3.865.394,41
Saldo contábil atual	**7.412.275,33**	**16.152.164,93**	**23.564.440,26**

Ocorreram as seguintes depreciações no período:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	3.865.394,41	-	3.865.394,41
(+) Depreciação exercício	1.157.032,78		1.157.032,78
(-) Reversão Depreciação	- 317.641,49		- 317.641,49
Depreciação acumulada	**4.704.785,70**	**-**	**4.704.785,70**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Bens em Andamento de R$ 1.292.375,88 teve um acréscimo em 2021 de R$ 1.547.898,39 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 2.840.274,27. A entidade promoveu inscrição de obras em 2021 no valor de 313.648,01.

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	13.449.691,19	17.700.063,32	31.149.754,51
(-) Bens em andamento anterior	-	- 1.292.375,88	- 1.292.375,88
(-) Bens em andamento exercício	-	- 1.547.898,39	- 1.547.898,39
(+) Bens em Andamento - Concluídos		313.648,01	313.648,01
Inventário atual	**13.449.691,19**	**15.173.437,06**	**28.623.128,25**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Corresponde a R$ 1.234,21.	Sem ocorrênc

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Consolidado: R$ 304.616,76. Sendo R$ 5.390,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 299.226,76 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 299.226,76.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Consolidado: R$ 31.148,17. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 31.148,17 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde a impostos a pagar a curto prazo R$ 31.148,17.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Consolidado: R$ 110.217,40. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 110.217,40 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:
Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 110.217,40.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Consolidado: R$ 19.902.926,78. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 18.878.378,64 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.024.548,14 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil conforme lei 615/2019, cujo saldo a pagar é de R$ 424.669,34 e Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil conforme lei 616/2019, cujo saldo a pagar é de R$ 599.878,80, totalizando um saldo a pagar de R$ 1.024.548,14, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Demais Reservas

Compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Sem ocorrências no exercício.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Consolidado: R$ 45.752.799,06. Sendo R$ 270.454,40 referente a Câmara Municipal R$ -2.120.720,39 referente a Previdência Municipal, mais R$ 47.603.065,05 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

R$ 47.603.065,05 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 16.922.737,22, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 30.680.327,83.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Consolidado: R$ 41.602.974,49. Sendo R$ 183.891,40 referente a Câmara Municipal R$ -2.122.772,89 referente a Previdência Municipal, mais R$ 43.541.855,98 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Corresponde à divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 43.541.855,98, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	16.006.723,07	4.503.035,61
Permanente	33.062.716,66	1.024.548,14
RAP não processados	4.061.213,07	4.061.213,07
Total geral	53.130.652,80	9.588.796,82
(=) S. Patrimonial		**43.541.855,98**

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Consolidado: R$ 1.107.111,54. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 0,00 referente a Previdência Municipal, mais R$ 1.107.111,54 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Ativos:

- R$ 1.107.111,54 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber.

Atos Potenciais Passivos

Consolidado: R$ 1.084.971,28. Sendo R$ 133.587,84 referente a Câmara Municipal R$ 47.626,32 referente a Previdência Municipal, mais R$ 903.757,12 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Atos Potenciais Passivos:

- R$ 903.757,12 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Consolidado: R$ 28.251.479,93. Sendo R$ 0,00 referente a Câmara Municipal R$ 16.747.792,47 referente a Previdência Municipal, mais R$ 11.503.687,46 referente a Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2022 de R$ 11.503.687,46, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Código	Fonte de Recursos	Saldo em Caixa	(-) Consignações	(-) Empenhos	(-) RAP	(=) Res. Financeiro
00	Recursos Ordinarios	6.985.806,39	36.683,92	2.020.010,16	154.221,44	4.774.890,87
01	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educacao	70.541,23	410,40	1.550.831,37	64.400,00	- 1.545.100,54
02	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	25.406,79	4.658,87	186.665,35	12.575,79	- 178.493,22
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	158.046,66				158.046,66
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	35.123,24				35.123,24
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	19.415,59				19.415,59
18	Transf.s do FUNDEB - (Magisterio em efetivo exercicio na Educacao Basica)	34.831,43	68.118,33			- 33.286,90
19	Transf.s do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	689.683,50		-		689.683,50
21	Transferências de Convênios Assistência Social	100.000,00				100.000,00
22	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	546.803,33				546.803,33
23	Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse - Saude	150.238,39				150.238,39
24	Outras Transf.s de Conv. ou Cont. de Repasse da Uniao (nao relacionados a educ/saude/a. social)	463.029,67		20.800,00		442.229,67
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	31.904,56				31.904,56
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	46,36		292.397,97		- 292.351,61
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social ¿ FNAS	155.834,01		797,42		155.036,59
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao ¿ FETHAB	727.236,99		81.818,71		645.418,28
37	Transf. da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	3.122,48				3.122,48
42	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude ¿ SUS ¿ Estado	396.034,52				396.034,52
43	Transf. de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	4.224,00				4.224,00
46	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS G. Fed. - Bloco de Cust. das Acoes e Serv Pub de Saude	780.618,55	345,88	8.300,00		771.972,67
47	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS G. Fed. - Bloco de Invest. na Rede de Serv Pub de Saude	44,90				44,90
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados a educação, saúde e asistencia social)	14.246,47				14.246,47
92	Alienacao de Bens	111.448,40				111.448,40
	Total	**11.503.687,46**	**110.217,40**	**4.161.620,98**	**231.197,23**	**7.000.651,85**

GABINETE DO PREFEITO
TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, CNPJ nº 04. 205.596/0001-17, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

Bueiro	Descrição	Latitude	Longitude

P02	**STR-05**	14°2'6.38"S	55°22'25.62"W

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 806/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 806/2022

DE 22 DE MARÇO DE 2.022

Altera a Lei Municipal Nº 548/2012 – Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, do Pessoal da Área de Saúde do Município de Santa Terezinha;

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o artigo 10º da Lei 548/2012 para incluir o Inciso VII com a seguinte redação:

VII – Assistente na saúde II - Motorista

Art. 2º - Altera o § 1º do Artigo 25º da Lei 548/2012 para incluir o inciso VIII com a seguinte redação:

VIII - Tabela de Vencimento do Grupo Assistente na Saúde II – Motorista

Artigo 3º - Altera o anexo Ida Lei 548/2012 **-** Grupos Ocupacionais, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

GRUPO ASSISTENTE NA SAÚDE II – Motorista

Motorista

GRUPO ASSISTENTE NA SAÚDE

Agente Administrativo

Agente Comunitário de Saúde

Agente de Combate a Endemias

Agente de Vigilância Sanitária

Auxiliar de Enfermagem

Auxiliar de Farmácia

Auxiliar de Laboratório

Auxiliar de Odontologia

Auxiliar de Radiologia

Inspetor de Saneamento

Artigo 4º - Altera o Anexo III da Lei 548/2012 - Descrição dos Cargos, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

ASSISTENTE NA SAÚDE: Compreende os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino Nível Médio.

Agente Comunitário de Saúde

Agente de Combate a Endemias

Agente de Vigilância Sanitária

Auxiliar de Enfermagem

Auxiliar de Farmácia

Auxiliar de Laboratório

Auxiliar de Odontologia

Auxiliar de Radiologia

Agente Administrativo

ASSISTENTE NA SAÚDE II: Compreende o cargo de motorista, o qual a exigência da escolaridade é ensino Nível Médio.

Motorista

Artigo 5º - Altera o anexo V da Lei 548/2012 para criar a tabela VIII de vencimento do Grupo Assistente na Saúde II - Motorista, com a seguinte descrição:

VIII - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE NA SAÚDE II - MOTORISTA						
			NÍVEL MEDIO			
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Coeficiente	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,50**	**1,60**
Nível		**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	R$2.034,82	R$2.238,30	R$2.441,78	R$3.052,23	R$3.255,71
2	1,03	R$2.095,86	R$2.305,45	R$2.515,04	R$3.143,80	R$3.353,38
3	1,06	R$2.158,74	R$2.374,61	R$2.590,49	R$3.238,11	R$3.453,98

4	1,09	R$2.223,50	R$2.445,85	R$2.668,20	R$3.335,25	R$3.557,60
5	1,12	R$2.290,21	R$2.519,23	R$2.748,25	R$3.435,31	R$3.664,33
6	1,15	R$2.358,91	R$2.594,81	R$2.830,70	R$3.538,37	R$3.774,26
7	1,18	R$2.429,68	R$2.672,65	R$2.915,62	R$3.644,52	R$3.887,49
8	1,21	R$2.502,57	R$2.752,83	R$3.003,09	R$3.753,86	R$4.004,12
9	1,24	R$2.577,65	R$2.835,41	R$3.093,18	R$3.866,47	R$4.124,24
10	1,27	R$2.654,98	R$2.920,48	R$3.185,97	R$3.982,47	R$4.247,97
11	1,30	R$2.734,63	R$3.008,09	R$3.281,55	R$4.101,94	R$4.375,40
12	1,33	R$2.816,67	R$3.098,33	R$3.380,00	R$4.225,00	R$4.506,67

Art. 6º - Os demais anexos das Leis 548/2012 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 22 de março de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 804/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 804/2022

DE 22 DE MARÇO DE 2.022

Altera a Lei Municipal Nº 548/2012 – Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, do Pessoal da Área de Saúde do Município de Santa Terezinha; altera a **Lei Municipal 618/2014** que dispõe sobre a alteração da **Lei Municipal 551/2012 -** Reestruturação do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Santa Terezinha; Altera a **Lei Municipal Nº 552/2.012** 29 DE MARÇO DE 2.012 que dispõe sobre a reestruturação do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias**e dá outras providências.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera a tabela IV do anexo V da Lei 548/2012, que passa a ter a seguinte descrição:

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE TECNICO						
			MEDIO TENICO			
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Coeficiente	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,35**	**2**
Nível		**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	R$2.213,00	R$2.434,30	R$2.655,60	R$2.987,55	R$4.426,00
2	1,03	R$2.279,39	R$2.507,33	R$2.735,27	R$3.077,18	R$4.558,78
3	1,06	R$2.347,77	R$2.582,55	R$2.817,33	R$3.169,49	R$4.695,54
4	1,09	R$2.418,20	R$2.660,03	R$2.901,85	R$3.264,58	R$4.836,41
5	1,12	R$2.490,75	R$2.739,83	R$2.988,90	R$3.362,51	R$4.981,50
6	1,15	R$2.565,47	R$2.822,02	R$3.078,57	R$3.463,39	R$5.130,95
7	1,18	R$2.642,44	R$2.906,68	R$3.170,93	R$3.567,29	R$5.284,88
8	1,21	R$2.721,71	R$2.993,88	R$3.266,05	R$3.674,31	R$5.443,42
9	1,24	R$2.803,36	R$3.083,70	R$3.364,03	R$3.784,54	R$5.606,72
10	1,27	R$2.887,46	R$3.176,21	R$3.464,96	R$3.898,08	R$5.774,93
11	1,30	R$2.974,09	R$3.271,50	R$3.568,90	R$4.015,02	R$5.948,17
12	1,33	R$3.063,31	R$3.369,64	R$3.675,97	R$4.135,47	R$6.126,62

Art. 2º - Altera o anexo IX da Lei 618/2014 que passa ter a seguinte descrição:

TABELA DO TÉCNICO AGRÍCOLA – 30 HORAS SEMANAIS				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,0	1,25	1,50
		Subsidio	**Subsidio**	**Subsidio**
1	1,00	R$2.213,00	R$2.766,25	R$3.319,50
2	1,04	R$2.301,52	R$2.876,90	R$3.452,28
3	1,09	R$2.370,57	R$2.963,21	R$3.555,85
4	1,14	R$2.441,68	R$3.052,10	R$3.662,52
5	1,19	R$2.514,93	R$3.143,67	R$3.772,40
6	1,25	R$2.590,38	R$3.237,98	R$3.885,57
7	1,32	R$2.668,09	R$3.335,12	R$4.002,14
8	1,41	R$2.748,14	R$3.435,17	R$4.122,20
9	1,50	R$2.830,58	R$3.538,22	R$4.245,87
10	1,53	R$2.915,50	R$3.644,37	R$4.373,25
11	1,56	R$3.002,96	R$3.753,70	R$4.507,44
12	1,59	R$3.093,05	R$3.866,31	R$4.639,58

Art. 3º - Altera a tabela III do anexo IV da Lei 552/2012 que passa ter a seguinte descrição:

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE TECNICO						
			MEDIO TENICO			
Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2
Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	R$2.213,00	R$2.434,30	R$2.655,60	R$3.319,50	R$4.426,00
2	1,03	R$2.279,39	R$2.507,33	R$2.735,27	R$3.419,09	R$4.558,78
3	1,06	R$2.347,77	R$2.582,55	R$2.817,33	R$3.521,66	R$4.695,54
4	1,09	R$2.418,20	R$2.660,03	R$2.901,85	R$3.627,31	R$4.836,41
5	1,12	R$2.490,75	R$2.739,83	R$2.988,90	R$3.736,13	R$4.981,50
6	1,15	R$2.565,47	R$2.822,02	R$3.078,57	R$3.848,21	R$5.130,95
7	1,18	R$2.642,44	R$2.906,68	R$3.170,93	R$3.963,66	R$5.284,88
8	1,21	R$2.721,71	R$2.993,88	R$3.266,05	R$4.082,57	R$5.443,42
9	1,24	R$2.803,36	R$3.083,70	R$3.364,03	R$4.205,04	R$5.606,72
10	1,27	R$2.887,46	R$3.176,21	R$3.464,96	R$4.331,19	R$5.774,93
11	1,30	R$2.974,09	R$3.271,50	R$3.568,90	R$4.461,13	R$5.948,17
12	1,33	R$3.063,31	R$3.369,64	R$3.675,97	R$4.594,96	R$6.126,62

Art. 4º - Os demais anexos das Leis 548/2012 e Lei 618/2014 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 22 de março de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
901	REGIS FABIANO VIEIRA SILVA	VIGIA	03	C
891	TEREZA GAMA RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	C
49	ODAIR JOSE RODRIGUES	BIBLIOTECARIO EDUCAÇÃO	-	B
167	IRINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	D
340	MARILETE FERREIRA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	D
878	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CNH C D e E	-	C
902	ADÃO JOSE BORGES DE MORAES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	C
868	ROZIANE DE SOUZA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	C

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA DA BÍBLIA COM 1.356,59 M², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1653/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

A Presidente da comissão de licitação do Município de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade tomada de preço n° 001/2022** cuja abertura ocorreu aos 23/03/2022 às 09h00min horas, Sagrou-se vencedora a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**inscrito no CNPJ: 02.669.585/0001-62**,** localizada na Rua Pedro Nunes Barroso, nº 98E, bairro: Vila Nova, município de Arenápolis-MT, com valor total do item objeto desta licitação em **R$ 248. 600,06 (duzentos quarenta e oito mil seiscentos reais e seis centavos).**

Santo Afonso/MT, em 23 de março de 2022.

Roseane Dias da Silva

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por meio de Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
016	17.03.2022	CARLA FERNANDA COSTA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022
017	21.03.2022	SANDRA PESTANA NEVES BARBOZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	31.12.2022

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 045/GP/2022

PORTARIA 045/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Designar Sr º Engenheiro **MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS** - ENGENHEIRO, CPF: 161.531.541-15- Nº CREA 3.552/D-MT**,** para exercer o encargo de Fiscal do CONTRATO Nº 021/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Contratada**:GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 24.117.135/0001-08.**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 17 de Março de 2022.

_____

Francieli Magalhães de ArrudaVieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2012, TOMADA DE PREÇO 001/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**Contratação de empresa especializada para a construção de obeliscos para inauguração de obras/construções que estão sendo realizadas no município de santo Antônio do Leverger/ MT".**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.117.135/001-08, com sede na Rua São Jorge, Nº 280, CEP: 78.065-828, Bairro: São Mateus, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 044/GP/2022

PORTARIA 044/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDILAINI DE SOUZA SANTOS,** designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 021/2022 da Tomada de Preço 002/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.117.135/0001-08.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de Março de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 033/GP/2022

PORTARIA 033/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Engenheiro **MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS** - ENGENHEIRO, CPF: 161.531.541-15- Nº CREA 3552/D-MT**,** para exercer o encargo de Fiscal do CONTRATO Nº 018/2022 a Tomada de Preço 001/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de obeliscos para inauguração de obras para atender as necessidades das novas obras/construções que estão sendo realizadas em Santo Antônio de Leverger/MT.

Contratada**: GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 24.117.135/0001-08.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de Fevereiro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2022 – SRP.

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022 **PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2022 – SRP.** O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 005/2022 o "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS E TIRAS DE GLICOSE DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL,* POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E ANEXOS". Na sessão pública realizada no dia às 09h30min do dia 14 de março de 2022. Nesta a empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ: 66.000.787/0001-08; sangrou vencedor no lance o item 1 , valor total do item R$130.000,00 (cento e trinta mil reais);OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOSLTDA inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56sangrou vencedor no lance os itens 3 , 4 ; valor total dos itens R$124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos); CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ : 02.248.312/0001-44 sangrou vencedor no lance o item 2; valor total dos itens R$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos). Os representantes das empresas licitantes abdicaram da intenção de manifestar recurso adm. **.S**anto Antônio do Leverger – MT, 14 de março de 2022. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 037/GP/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:**O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.**

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
01	50028-3	DIESELCOMUM	R$ 6,033	R$ 6,450
02	0000758	DIESELS-10	R$ 5,899	R$ 6,999
03	149108	GASOLINA	R$ 6.499	R$ 6,999
04		ETANOL	R$ 4.899	R$ 4,529

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA:**COMERCIAL VILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01, com sede na Rodovia MT 261, S/N, KM 48, Porto de Fora, Santo Antônio do Leverger-MT.DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **23/03/2022.**Santo Antônio do Leverger –MT, 23 de Março de 2022.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal**

PORTARIA 032/GP/2022

PORTARIA 032/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON DAVANSO,** designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 018/2022 da Tomada de Preço 001/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de obeliscos para inauguração de obras para atender as necessidades das novas obras/construções que estão sendo realizadas em Santo Antônio de Leverger/MT.

CONTRATADA: GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.117.135/0001-08.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de Fevereiro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/GP/2022

PORTARIA 048/GP/2022

"Designar os profissionais que irão compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger, para o período 2022 - 2025."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011, Lei complementar nº 141/2012;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Santo Antônio de Leverger, para o período de 2022 a 2025.

Profissional Cargo

Nelson Ribeiro Batista Neto Gabinete

Elaine Regina de Freitas Enfermeira

Graziela de Oliveira Conselho de Saúde

Hamilton José e Silva Secretário Municipal de Saúde

Kelly Cristina Ferreira Ramos Chefe de núcleo

Luciana Rodrigues Finotto Hospital Municipal

Marilaine Maria da Silva Santana Regulação

Rennan Ryuston Siqueira Ribeiro Farmacêutico

Tefferson Lucas Teixeira Diretor da Atenção Básica Thayse Souza da Fonseca Vilas Boas UDR- Ary Dornellas Thiago Luiz Pedroso Moreira Fiscal Sanitário

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral da Enfermeira Lumara Corcino de Araujo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de março de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2022, TOMADA DE PREÇO 002/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT,** inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.**CONTRATADA: GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.117.135/001-08, com sede na Rua São Jorge, Nº 280, CEP: 78.065-828, Bairro: São Mateus, Cidade: Cuiabá-MTDATA DE ASSINATURA: 17/03/2022.VIGENCIA: 12 (doze) meses. Santo Antônio de Leverger–MT, 17 de Março de 2022.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIANº.147/2022. DE: 23 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA o servidor **LUIZ ROBERTO CHARÃO DIAS** para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor públicO Sr° **LUIZ ROBERTO CHARÃO DIAS**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º138.2022 DE: 17 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 17 de março a 17 de janeiro do corrente ano concedido a servidora Rosani Menegassi Alves– atualmente nomeada para a função de Secretária de Assistência e Ação Social.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** para responder no período de 17 a 31 de março de 2022, pelas atividades da Secretaria de Assistência e Ação Social.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da secretaria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/01/2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO N.º 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇAO 013/2022

CONTRATO N.º 018/2022

DISPENSA 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **KRUG E CIA LTDA ME – CNPJ: 17.223.697/0001-62,** com sede na Rua Domingos Azzolini s/n, centro, município de Santo Antônio do Leste – MT, CEP 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para impressoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

03.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 013/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais).

04.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

04.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	
Unid. Orçamentária	03	Secretaria municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	1.1.50.0	
Fonte de Recurso	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste estabelecidos em conformidade Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

s) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de março de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

KRUG E CIA LTDA ME

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 148/2022. DE: 23 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO SRº SABINO JOSE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor público efetivo Srº SABINO JOSE DE SOUZA, conforme Lei 762/2020 de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO N.º 019/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATO N.º 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA-ME NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367,Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE; **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 013/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 22/03/2022.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para execução de piso da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini,**constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°002/2022;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer as instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Osserviçosserão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.° 002/2022, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 22/03/2022, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, Processo Administrativo n.º 013/2022 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 153.093,22 (cento e cinquenta e três mil noventa e três reais e vinte e dois centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361. 5007.1146	Construção do Piso da Escola Municipal Domingos Azzolini
Ficha	389	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
fonte	2.1.50. 0001000	

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dosserviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execuçãodo contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislaçãovigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficialestabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da

falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a)Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação,desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b)Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c)Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, osacréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes paramais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos daCONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes,conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais

empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contratoservidor(a) designado pela Prefeitura, à qualcompetirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência àAdministração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 013/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 e seus anexos, bem como a propostaapresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-sequalquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 019/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste– MT, 23 de março de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

A S CONSTRUTORA LTDA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 150/2022. DE: 23 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO **SRº ELIEZER SILVA DE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor público efetivo **SrºELIEZER SILVA DE MORAIS**, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 17 DE 15 DE MARÇO DE 2022 (LEI Nº 875)

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 17 , DE 15 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.062.572,90 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
1	01.031.5001.1001.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente		50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
4	01.031.5001.2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos		350.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
5	01.031.5001.2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos		70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
9	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		160.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
12	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		302.572,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
13	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		20.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
15	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		110.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 17 , DE 15 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.875

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
	390	12.361.5007.1153.0000	Construção de Quadra Poli Esportiva	-399.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	401	12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação	-163.572,90
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS	
	609	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	-500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 149/2022. DE: 23 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO SRº ANDRE GOUVEIA ROJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor público efetivo Srº ANDRE GOUVEIA ROJO, conforme Lei 765/2020 de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
8º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O....: OITAVO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2014, firmado em 14/02/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398. 191-68

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.908,34 (mil novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 22.900,08 (vinte e dois mil e novecentos reais e oito centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 17/02/2022 até 17/02/2023.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/ 1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PPS Nº 01/2022 - 17ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **17ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 4 de abril de 2022 (04/04/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

§ 3º As candidatas ao cargo de Mãe do Lar – Cuidadora Social, deverão apresentar-se na Clínica Psicológica de São Félix do Araguaia, situada na Rua do Comércio, nº 332 – Centro, no dia 25/03/2022 às 17h30min e no dia 26/03/2022 às 14h00min, ambos no horário de Brasília, para a realização da Avaliação Psicológica.

§ 4º O candidato RAYNÃ SOUZA MENEZES, convocado no Edital COMPLEMENTAR Nº 27, de 21/03/2022 para o Cargo/Função de Agente de Manutenção (Motorista de Trator de Pneu), deverá comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no dia 29 de março de 2022, às 08h00min, horário de Brasília, portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na Categoria "B" ou superior, para realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do certame.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 23 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	SMEC – Escola Alberto Nunes da Silveira (ESPIGÃO – Sede)	5ª
ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	SMEC – Escola Alberto Nunes da Silveira (ESPIGÃO – Sede)	6ª
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	MÃE DO LAR – CUIDADORA SOCIAL	SEMDAS – Casa Lar da Criança e do Adolescente	1ª
ERISLENE COELHO GOMES	MÃE DO LAR – CUIDADORA SOCIAL	SEMDAS – Casa Lar da Criança e do Adolescente	2ª
ANDRIELE ARAÚJO	MÃE DO LAR – CUIDADORA SOCIAL	SEMDAS – Casa Lar da Criança e do Adolescente	3ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao

tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
8º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 068/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 012/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 052/2013

O B J E T O....: OITAVO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 052/2013, firmado em 13/11/2013, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 276 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para Instalação e Funcionamento do MUSEU Histórico Cultural Municipal Centro Oeste, Telecentro e Biblioteca Municipal.

FAVORECIDO: ODILON RACHID ABOUL HOSN, CPF nº 027.523.441-04

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 2.432,01 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 29.184,12 (vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais e doze centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 14/11/2021 até 14/11/2022.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
RESOLUÇÃO 001/2022.

RESOLUÇÃO 001/2022.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias e o ressarcimento para despesas de viagens dos agentes políticos e servidores efetivos e comissionados do Legislativo do Município de São Félix do Araguaia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica. Faço saber que o Plenário daCâmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art.1º Fica definido na forma desta Resolução a concessão de Diárias de Viagens do Legislativo Municipal, destinado a custear despesas de viagens, hospedagens, alimentação, prevendo ainda sobre locomoção, quando em serviço, atividades e estudo ou missão, fora do Município, relacionados com o serviço público.

Art. 2º As diárias de que tratam esta Resolução destinam-se aos agentes políticos, servidores concursados e comissionados do Poder Legislativo, para cobrir gastos diários de viagem.

Art.3º A concessão e o pagamento de diárias serão realizados antecipadamente, mediante requerimento por escrito, protocolado na Secretaria da Câmara e deferido pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º As diárias terão a finalidade de cobrir as despesas de alimentação e hospedagem.

§2º São elementos essenciais do ato de concessão:

I – o nome, cargo ou função e CPF/MF do agente e servidor beneficiário;

II – a descrição objetiva da viagem a ser realizada;

III – o período provável do afastamento;

IV – origem e destino da viagem;

V – o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

VI – autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§3º Para efeito de concessão da referida diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§4º As solicitações de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas ou a quem for delegada tal competência, a aceitação da justificativa.

§5º Em sendo o beneficiário o próprio Presidente do Legislativo Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao Departamento de contabilidade.

§6º As diárias somente serão pagas mediante autorização expressa do Presidente do Legislativo Municipal, conforme o caso.

Art. 4º O servidor ou Agente Político fica obrigado a restituir as diárias, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em caso de cancelamento de viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento fora das hipóteses autorizadas, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, devendo apresentar justificativa, ou ainda, se for exonerado antes de seu término.

Parágrafo único – Caso o beneficiário da diária, não proceda à restituição de ofício, no prazo referido no artigo 4º, ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento ou subsídios, acrescido de juros e correção monetária.

Art.5º Os valores das diárias, para o agente político, servidor e cargo comissionado da Administração Municipal, ficam definidos conforme itens relacionados, e serão atualizados através de Resolução:

a) No Município: R$170,00 (cento e setenta reais);

b) Demais localidades dentro do Estado: R$. 200,00 (duzentos reais);

c) Capital do Estado: R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

b) Fora do Estado: R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

e) Capital Federal: R$590,00 (quinhentos e noventa reais);

f) Exterior: R$. 1.000,00 (um mil reais).

§1º O valor da diária será calculado para cada dia de afastamento.

§2º Caso o retorno ao Município ocorra no mesmo dia, não havendo pernoite, será devido 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente a diária.

§3º O ressarcimento de despesas mediante diárias dar-se-á nos seguintes limites máximos:

a) 70 (setenta) diárias por ano, sendo que não poderão ultrapassar 07 (sete) diárias por mês, sempre respeitando o orçamento disponível para tal finalidade.

§4º O controle da quantidade de diárias concedidas fica a Cargo da Presidência, em consonância com o Departamento Financeiro e Contábil.

§5º A concessão da quantidade de diárias ao servidor ocupante do Cargo de Motorista, fica ressalvado o limite contido no § 3º, alínea "a" com observância as viagens a serem realizadas.

Art.6º Quando parte das despesas com hospedagem e alimentação forem custeadas por outro órgão, não será devido à diária correspondente. Nesses casos, deverá ser indicado no pedido de diária tal informação para que seja possível o cálculo proporcional do valor devido.

Art.7º As diárias, serão concedidas com autorização do ordenador de despesas, ou a quem for delegada tal competência, do Legislativo Municipal a que estiver subordinado o servidor, por meio do ato de concessão.

§1º Caso venha ocorrer a necessidade de mais diárias, descrita no artigo 5º, fica a cargo da Presidência a concessão, com observância da solicitação.

Art.8º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante requisição de empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento, à conta de dotação orçamentária correspondente.

Parágrafo único. Nos casos em que, por motivo de força maior, o pagamento da diária não for emitido previamente à viagem, o valor correspondente será reembolsado ao servidor ou agente político mediante autorização do ordenador da despesa, ou a quem for delegada tal competência, no prazo máximo de 02 (dois) dias do retorno.

Art.9º As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, sendo autorizadas pelo respectivo ordenador da despesa, a quem for delegada tal competência, mediante a apresentação da Requisição de Empenho devidamente preenchida e assinada (pelo ordenador da despesa e responsável pela diária), com os dados referentes ao objetivo da diária, período da sua ocorrência, matrícula funcional, número de controle e valor da importância consultado junto ao Planejamento e Finanças e ainda, acompanhada de comprovante e/ou justificativas.

Parágrafo único. Quando da rescisão do servidor, o Planejamento e Finanças, antes do cálculo das verbas rescisórias, deverá consultar eventual diária emitida em favor do servidor exonerado, pendente de prestação de contas.

Art. 10 No retorno de viagem para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, na ausência do comprovante citado no artigo anterior, o servidor deverá apresentar relatório detalhado de resultados a quem autorizou. No caso de viagem de Treinamento ou Estudos, o certificado de participação deverá ser enviado ao Departamento de Recursos Humanos para comprovar a ausência.

Art. 11 As passagens aéreas ou rodoviárias deverão ser adquiridas por meio da empresa vencedora da licitação para o referido objeto. Nos casos em que a passagem não estiver licitada, poderá ser adquirida diretamente na agência de transporte, vinculada a devida prestação de contas quando do retorno da viagem.

Art.12 A definição sobre o uso de passagem rodoviária, ferroviária, aérea ou fluvial, deverá observar o princípio da economicidade, aplicando-se aquela que representar menor custo ao Legislativo Municipal tanto do ponto de vista de sua aquisição quanto da necessidade da concessão de diárias.

Art.13 É obrigatória a apresentação ao final da realização da viagem apresentar ao Setor de Contabilidade no prazo de 03 (três) dias úteis:

a) Comprovação da participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que ateste sua presença no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; ou,

b) Relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

§1º No caso do número de diárias recebidas para a viagem tenha sido insuficiente, deverão ser informados na Prestação de Contas para o correspondente complemento dos valores, limitado ao artigo 5°, §3°, alínea a.

§2º No caso de número de diárias recebidas tenha sido superior ao período de viagem, deverá ser anexado no Relatório de Viagem o comprovante do depósito bancário correspondente à devolução dos valores recebidos indevidamente.

§3° É obrigatória a prestação de contas das diárias ao Departamento de Contabilidade no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término da viagem, sob pena de não concessão de futuras diárias.

Art.14 Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes rasurados, datados fora do período da viagem, documentos de aquisição de objetos pessoais, fotocópias de documentos, documentos em desacordo com a viagem e com a legislação vigente, e simples relacionamento de despesas.

Art.15 Os valores das diárias expressos nesta Resolução deverão ser corrigidos anualmente no mês de fevereiro e de acordo com a variação do índice do INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) do período compreendido entre os 12 (doze) meses anteriores.

Art.16 As despesas da presente Resolução serão suportadas pelo Orçamento Geral do Município, nas despesas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Legislativo Municipal.

Art.18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001, de 13 de abril de 2010.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2022.

Américo Alves Costa

Presidente 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022.

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CRIANÇAS A SEREM ATENDIDAS NA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS/DONA TUNICA EM SAO FELIX DO ARAGUAIA MT.

EMPRESA:SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Avenida Arquimedes Pereira Lima, nº 2500, Quadra 50, Lote 05, Sala B, Bairro Santa Cruz, Cuiaba - MT, CEP: 78.068-335 Tel: (65) 3055-0201, doravante denominada "(PROMITENTE FORNECEDOR)" neste ato representado pelo Sr. **GIOVANI CRUZ CORREA.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 78.500,00 (Setenta E Oito Mil e Quinhentos Reais);

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica,

nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 ADESÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

ADESÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

"OBJETO": Adesão, Como "**CARONA**" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2021, DA PREFEITURA DE CANARANA - MT**, OBJETIVANDO. "AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS, DO CURSO SUPERIOR DE CIENCIAS CONTABEIS, TURMAS DE ALUNOS DA UNEMAT – SAO FELIX DO ARAGUAIA MT, Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo." FORNECEDOR: **EMPRESA: SUBLYME DIST. RIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55**, estabelecida na Avenida Arquimedes Pereira Lima, nº2500, Quadra 50 Lote 05 Sala B. Bairro Santa Cruz, Cuiabá - MT, CEP 78.068-335 Tel. (65) 3055 0201, doravante denominada "(PROMITENTE FORNECEDOR)" neste ato representado pelo Sro. **JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR,** portador do CPF nº 010.016.521-42 e RG nº 140702-5 SSP/MT; **VALOR GLOBAL** DA CONTRATAÇÃO R$ 41.080,00 (quarenta e um mil, oitenta reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2022 a 22/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022.

ADESÃO Nº 004/2022.

ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CRIANÇAS A SEREM ATENDIDAS NA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS/DONA TUNICA EM SAO FELIX DO ARAGUAIA MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 013/2022**, gerenciada pela Prefeitura **Municipal de ALTO BOA VISTA - MT**, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇAO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRIANÇAS A SEREM ATENDIDAS NA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS/DONA TUNICA EM SAO FELIX DO ARAGUAIA MT; de acordo com a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, SENHOR: **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 013/2022;** EMPRESA: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55,** com sede na Avenida Morumbi, nº 8155 - sala 27, Bairro Santo Amaro São Paulo/SP CEP: 04.703-004, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"** neste ato representado pelo **Sr. GIOVANI CRUZ CORREA.** Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: **R$ 78.500,00 (Setenta E Oito Mil e Quinhentos Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 23 de março de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
8º ADITIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O: Trata-se do OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, sendo 1 garagem, 1 varanda, 1 área de serviço, 1 sala, 1 sala de estar, 1 sala de jantar, 1 cozinha, 2 quartos, 1 banheiro, 1 suíte, e varanda com churrasqueira e quarto anexo. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398.191-68

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 22.900,08 (vinte e dois mil e novecentos reais e oito centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE

OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 316 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 316 de 22 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pelaADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS, DO CURSO SUPERIOR DE CIENCIAS CONTABEIS, TURMAS DE ALUNOS DA UNEMAT – SAO FELIX DO ARAGUAIA MT.

POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", realizado nos termos da Lei no 14. 133/21, art. 75, inciso VIII.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Flaviano Mota Americo, CPF: 009.983.671-84, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 037/2022, Processo Licitatório n. º 017/2022, Adesão n. º 003/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: ___

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, *torna público que intenciona em realizar a* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O AEROPORTO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, CONTEMPLANDO LOGISTICA E INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA PARA O CRESCIMENTO DA AVIAÇAO REGIONAL EM SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT E REGIAO, ATRAVES DO FOMENTO DE TURISMO E AGRONEGOCIO, RECURSO PRÓPRIO, *conforme termo de referência,* ***mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 28/03/2022.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, no horário de 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de março de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA *Nº 070/2021.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
8º ADITIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 068/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 012/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 052/2013

O B J E T O: Trata-se do OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL, construído em alvenaria, contendo diversas salas. O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 276 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para Instalação e Funcionamento do MUSEU Histórico Cultural Municipal Centro Oeste, Telecentro e Biblioteca Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ODILON RACHID ABOUL HOSN, CPF nº 027.523.441-04

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 29.184,12 (vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais e doze centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS DO N. º 003/2017

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DOS ITENS DO N. º 003/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME**, inscrita no CNPJ sob nº10. 677.306/0001-30, com sede no Sitio Bom Jesus, s/nº, Setor Escolinha, PA Dom Pedro, São Félix do Araguaia - MT representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **VILSON PEREIRA DOS SANTOS,** portador da carteira de identidade n.º 2435045- SSP/PA e do CPF de n.º 874.104.431-20, nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS

2.1 - Fica alterado o item 4.01 do contrato n. º 003/2017, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM. MED.	PREÇO UNIT.	QUANT. COTADA	PREÇO TOTAL	VALOR DO REAJUSTE (42%)	VALOR TOTAL UNITÁRIO REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
444 14	Imbú P.A. Mãe Maria	Km	R$4,60	58.080,00	R$ 267.168,00	R$ 1,932	R$ 6,532	R$ 379.378,56
15	Trevo Capão Verde P.A Dom pedro	Km	R$4,96	62.920,00	R$ 312.083,20	R$ 2,0832	R$ 7,0432	R$ 443.158,144

2.2 – Fica alterada a cláusula quinta, 05.01, no qual o valor global estimado para execução do Contrato original mencionado era de R$ 579. 251,20(quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um real e vinte centavos), com o reequilíbrio econômico financeiro passará para **R$ 822.536,704 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)** gerando um **aumento de R$ 243.285,504(duzentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 001/2.022, 21 DE MARÇO DE 2.022

Dispõe sobre, alteração no artigo 1º. da resolução nº. 005/2016, referente à lei nº. 707/2017, de 24 de fevereiro de 2.017, a qual dispõe sobre criação de 'verba de natureza indenizatória', e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º. – Altera-se os valores constantes no Artigo 1º- da Resolução nº. 005/2016, referente a Lei Municipal Nº. 707/2017, de 24 de fevereiro de 2017, qual passa vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º. – Fica instituída na Câmara Municipal de São José do Povo, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória "Ajuda de Custo", no valor de **R$ 1.310,40** (Hum Mil trezentos e dez reais e quarenta centavos), aos Srs. Vereadores, e **R$ 2.096,64** (Dois mil e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o Presidente, dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.

374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009 e nos termos do § 11 do Artigo 37 da Constituição Federal da Republica.

ARTIGO 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

São José do Povo, 21 de março de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO ADESÃO Nº. 2/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 25.993.540/0001-44, no valor GLOBAL de R$ 103.749,45 (Cento e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais, e Quarenta e Cinco Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº1/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, devidamente constituído por portaria **03/2022**, de 06 de Janeiro do ano de 2022, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fara abertura da de Licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS** Nº **01/2022**, NO DIA **08** DE **ABRIL** ás **13h30min.**

OBJETO; Contratação de Empresa Especializada objetivando a **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL**, **HERMÍLIO J. BARRETO** na Zona Urbana do Município de São Jose do Povo-MT, conforme **termo de referência**, **Planilha orçamentária, o Memorial descritivo, Planta, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital.**

LOCAL HORÁRIO E CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES: Na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Jose Salmem Hanze nº 924, centro, São Jose do Povo - MT, das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, e-mail licitacao2019sjp@gmail.com**, Tel. (66) 3494 1137 ramal 206 ou pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 39/2022

CONTRATO (A) – VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO

OBJETO - **A contratação para o cargo de Agente de** Serviços Gerais, (40 horas), Lotada na secretaria de Promoção Social, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212.00 (um mil, duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de doze (12) meses**,** iniciando no dia **23/03/2022 a 23/03/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 030/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
030/2022	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	01.016.616/0001-13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo comissionado **COORDENADOR** a servidora **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO** matrícula funcional nº 2310, lotada na Secretaria de Administração e Coordenação do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º NOMEAR, para o cargo comissionado **SECRETÁRIO ADJUNTO** a servidora **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO** matrícula funcional nº 2310, lotada na Secretaria de Planejamento do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 9 de março de 2022..

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22/2021, de 1º/1/2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 23 de março de 2022..

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 029/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
029/2022	EXTRA MÁQUINAS S/A	19.293.041/0002-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo comissionado **COORDENADOR DO CRAS-NIVEL SUPERIOR** à servidora **ALINE DOS SANTOS SOUZA** matrícula funcional nº 2049, lotada no CRAS – Centro de Referência Social no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 9 de março de 2022..

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 23 de março de 2022..

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 104/2021

CONTRATADA: **EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA**

Item	Cód. Sistema	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor da ata RP	**Valor com Reajuste**	**Índice de Reajuste %**
01	856670	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS. ZONA RURAL P.A CAMPINAS, SANTANA DA AGUA LIMA E POUSO ALEGRE.	4,49	6,16	37,38 %

VIGÊNCIA: 20/09/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor, o senhor **CAIQUE FERNANDO THOMAS,** matrícula nº 2581, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir de 16 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Portarias nº 06 de 4 de janeiro de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO Nº. 011/2017

CONTRATADA: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.**

CNPJ: 19.697.300/0001-08

Tipo do Aditivo: **Prazo**

VIGÊNCIA: 02/04/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Remover de lotação/órgão o servidor abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO	DATA TRANSFERÊNCIA
Rogério e Lima Brito	Motorista	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Agricultura	15/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **LUANA LIMA AZEVEDO**, matrícula funcional nº 2617, do cargo comissionado **COORDENADOR DO CRAS-NIVEL SUPERIOR,** lotada no CRAS – Centro de Referência Social no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º NOMEAR, a servidora **LUANA LIMA AZEVEDO**, matrícula funcional nº 2628, para o cargo comissionado **COORDENADOR,** lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 9 de março de 2022..

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 283/2021, de 16/08/2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 23 de março de 2022..

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 188/2021

CONTRATADA: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Cód. Sistema	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor da ata RP	Valor com Reajuste
04	860292	DIOSMINA + HESPERIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE	0,31	0,40

VIGÊNCIA: 14/12/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: TOTALMAQ COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 34.400.883/0001-49

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/02/2022 até 25/03/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 47.493,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais).

OBJETO:

Processo de **Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de peças da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX220B – CASE**, maquinário da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de São José do Xingu/MT.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 14.133/2021 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 23/03/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 36/2022 na Modalidade Pregão Eletrônico 08/2022, **Objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA, SEMEADORA, PULVERIZADOR, PERFURADOR DE SOLO E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO – CONVÊNIO Nº 913203/2021."*** com sessão realizada em 22/03/2022 às 09h. (horário de Brasília) através da Plataforma Licitanet, foi considerada **FRACASSADA** pelo motivo de que nenhuma licitante conseguiu chegar ao valor orçado pela Administração. Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021. PMSJQM, 23/03/2022.

PROCURADORIA
LEI N°1.877 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

LEI N° 1.877 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS COM ESTAMPIDO E, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADORES DIVERSOS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, independente de sua classificação, em todo o território do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º - As atividades autorizadas pelo Poder Público e particulares em que se usem fogos de estampido e de artifício serão efetuadas com fogos silenciosos, sob pena de multa.

Parágrafo único - No alvará expedido deverá constar obrigatoriamente que: “somente será permitido o uso de fogos silenciosos durante eventos”.

Art. 3º - Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação de existência da proibição contida no caput do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - A placa a que se refere o caput deste artigo deverá ser confeccionada com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de largura, fonte de letras com tamanho proporcional e de fácil legibilidade.

Art. 4º - O descumprimento da presente Lei ensejará a aplicação das seguintes penalidades aos seus destinatários:

I - multa de 25 (vinte e cinco) UFM por descumprimento ao art. 1º, dobrada na reincidência;

II - multa de 20 (vinte) UFM por descumprimento ao art. 2º, dobrada na reincidência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/ MT, 22 de março de 2.022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO E POLICRORETO DE ALUMÍNIO.”***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **05/04/2022 às 09h. (horário de Brasília).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 23/03/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **“RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022”**, Objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO”** Em favor da empresa: **CICERO MARCELO BEZERRA SILVA; CNPJ: 10.397.108/0001-13, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);**

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.”***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **05/04/2022 às 11h. (horário de Brasília).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 23/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
PACTO SER FAMÍLIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: São José dos Quatro Marcos

Prefeito/a: Jamis Silva Bolandim

Secretária/o Municipal de Assistência Social: Elisangela Antonia Lopes

Presidente do Comitê Gestor Municipal: Elisangela Antonia Lopes

Coordenação local do Programa: Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço do Comitê: Rua Leon Denis, s/n, Bairro Zeferino II

Telefone: (65) 3251-2644

E-mail: social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMILIA

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:** Elisangela Antonia Lopes **Suplente:** Sandra Ferreira Brandão
Secretaria Municipal de Educação	**Titular:** Rozinéia Aparecida de Lima **Suplente:** Maria José de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:** Luciana Maria Tosti de Lima

	Suplente: Poliana Alves Machado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	**Titular:** Benedito Catanoza **Suplente:** Almir Izidorio Pereira

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA DO PROGRAMA SER FAMILIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
CELIA DIAS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EDILEIA PEREIRA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
EDNA RAMOS PAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
FABIANA DOS SANTOS FARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LISANDRA EVANGELISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
MARINA DE SOUZA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SIDENIR NUNES LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
PATRÍCIA CASAGRANDE FERREIRA AVLES	ASSISTENTE SOCIAL
IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL

4.0 DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS: Objetivo fortalecer a Assistência Social enquanto política pública, de maneira a demonstrar a nossa expertise no que se refere a garantia de direitos de nossos usuários, ou seja, quebrar o paradigma da sociedade em relação ao assistencialismo na política de Assistência social.

4.1 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS:

O Sistema Único de Assistência Social se organiza na articulação em rede de serviços, programas, projetos e benefícios ofertados em equipamentos públicos estatais e em entidades não-governamentais, sob primazia do Estado através de unidades de referência. Exemplo: Delegacia Civil, Policia Militar, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, Faculdade Unibras.

4.2 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG'S: Instituição de Acolhimento Lar Santa Rita de Cassia, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

4.3 ÓRGÃOS DE DEFESA E DIREITOS: Ministério Público**,** Fórum, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho da Habitação.

5.0 OBJETIVO DO PACTO

Melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Programa.

Superação da vulnerabilidade.

Fortalecimento de vínculos familiares.

Acessibilidade aos direitos.

Empoderamento individual.

6. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Inserir 180 famílias **nos serviços da Proteção Social Básica.**	Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica e quando necessário conceder os Benefícios eventuais capazes de sanar a vulnerabilidade em que se encontram.	Acesso ao direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das 180 famílias beneficiárias.
Incluir em ações coletivas	**Realizar palestras de direitos aos beneficiários dos Programas.**	**Empoderamento.**
Incluir em cursos profissionalizantes em parceria com outras instituições.	**Realizar Cursos profissionalizantes e capacitações. (SENAC E SENAI)**	**Melhoria na qualidade da renda familiar.**
Incluir informações de direitos	**Divulgar direitos alcançados por panfletagem, redes sociais.**	**Maior alcance para os beneficiários.**

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Vacinar todas as crianças, em idade hábil, pertencentes ao Programa Ser Família.	Encaminhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias, verificando as cadernetas de vacinas.	100% das famílias imunizadas.
Acompanhar os idosos através da equipe de saúde da atenção básica.	Realizar visita domiciliar	100% dos idosos
Acompanhar o SER INCLUSIVO através da equipe de saúde da atenção básica.	**Realizar visita domiciliar**	100%
Acompanhar a pesagem do PBF	Realizar as pesagens juntamente com o gestor do PBF	100%

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Acompanhar Frequência escolar	**Realizar Busca ativa**	**100%**
Incluir na rede de ensino	**Proceder com Acessibilidade nas escolas**	**100%**

Realizar o censo escolar anual	**Realizar levantamento e cadastramento dos alunos**	**100%**

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Manter o acesso das estradas em condições para trafego	**Realizar manutenção das estradas**	**100%**
Criar acessibilidade das vias	**Realizar construções em vias públicas urbanas e rurais como rampas, aterros e pontes.**	**100%**

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Reuniões trimestrais para avaliação e acompanhamento.

Data: 17/03/2022

Jamis Silva Bolandim

Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

Elisangela Antonia Lopes

Secretária Municipal de Assistência Social

Rozinéia Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Educação

Luciana Maria Tosti de Lima

Secretária Municipal de Saúde

Benedito Catanoza

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROCURADORIA
LEI Nº 1.878, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.878, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

D**ispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.876/2022 e dá outras providências**.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.876, de 16 de março de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Piso Salarial Profissional Municipal para **jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, com **atualização percentual de 13,00%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO PISO SALARIAL – MAGISTÉRIO
De 01/01/22 a 31/12/22	R$ 2.446,00

Art. 3° O Piso Salarial Profissional Municipal para **jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, **com atualização percentual de 13,00%, será de acordo com o quadro abaixo:"**

PERÍODO	VALOR DO PISO SALARIAL – MAGISTÉRIO
De 01/01/22 a 31/12/22	R$ 3.261,29

Art. 2º O Art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 1.876, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Os valores tratados nos Art. 2º e 3º desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2022."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/ MT, 23 de março de 2.022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 18 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor JOÃO ANTONIO CARLETO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 90 (noventa) dias, de 03 de março a 31 de março de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 701, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º, à LOA do exercício de 2022."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 701, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo e Esporte Lazer

Unidade: 05 – Departamento de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

Projeto/Atividade: 1.057 – Copa Society Serra Nova Dourada de Futebol

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica

FONTE DE RECURSO: 701

Valor total: R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2022, conforme descrição abaixo:

- SECEL-PRO-2022/00880 – PROPOSTA SIGCON: 0459-2022

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

De Cuiabá -MT a Serra Nova Dourada - MT, 23 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 168/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROGERIO ALVES ROSOLEM**, servidor efetivo, admitido em 24/03/2010, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 1274, lotado na Secretaria Municipal **Educação, Cultura,** Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.715,76 (Um Mil, Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

CONTRATANTE: Município de Tabaporã (MT)

CONTRATADA: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 1 do Contrato nº 006/2022, aumentando o valor do ITEM em 25%, passando o Valor unitário de **R$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** para **R$ 62,48 (sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

O valor global para a execução do contrato de **R$ 119.976,00 (Noventa E Seis Mil Reais)** passa a ser um valor global de **R$: 149.970,00 (Cento e oito mil reais).**

Assinatura contr. em 16/03/2022

PORTARIA Nº. 164/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, da Senhora **MARIA BRASILINA TEODORO PEREIRA,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 804, admitida em 12/06/2006 **Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, da **Classe B – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2. 974,55 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 166/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* pa-

ra comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
189	VALDINEIA DE FREITAS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em24 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 165/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2022*, com término em 31/03/2022, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 a 19/03/2021,* ao senhor ***PEDRO DE OLIVEIRA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 953, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 163/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **RUTE ESTER DE PAULA OLIVEIRA,**servidora efetiva,nocargo de **Professor,** admitida em 01/02/2019, com matricula no RH nº. 1856, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.431,93 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais, Noventa e Três Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 167/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE APARECIDO NORATO**, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 1198, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 12 para perceber na Classe A – Nível 13 correspondente ao valor de R$: 1.458,40 (Um Mil, Quatrocentos e cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 017/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 017/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 051/2017/SAMAE PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86**, localizada na Rua Antônio José da Silva, nº 263-W, Sala 03, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por **LEANDRO CORNIANI JULIATO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS, DE ARRECADAÇÃO, RASTREAMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM SUPORTE PRESENCIAL.** Com supedâneo no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. **R$10.212,11 (Dez mil, duzentos e doze reais e onze centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 23 de março de 2022 até 23 de abril de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa**: O AZEVEDO MENDES,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.001.625/0001-36, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT,18.03.2022. Márcia Dourado Ferreira-Pregoeira.

SAMAE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N. 002/2022/ SAMAE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N. 002/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 048/SAMAE/2016 – CREDENCIAMENTO N. 003/2016/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**

CONTRATADA	**BANCO BRADESCO S.A.,** inscrita no **CNPJ: 60.746.948/0001-12,** estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, S/Nº, bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, CEP: 06029-900, neste ato representado pelos procuradores **JORGE LUIS CARDOUZO**, Gerente de Poder Público, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 56.472.134 SSP/SP e do CPF/MF nº 481.633.769-53 e **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA.**
OBJETO FUNDAMENTO E LOCAL E DATA	O presente Termo tem como objeto a Rescisão do Contrato: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Tangará da Serra/MT, 10 de março de 2022.**

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

CONTRATO N. 011/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Contrato n. 011/2022/SAMAE**, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES PARA PROMOVER O TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA ENTRE O MANANCIAL RIO SEPOTUBA E A ETA/REPRESA TANGARÁ DA SERRA-M, p**ublicado no Jornal Diário Oficial da AMM, na Edição do dia 17/03/2022, página n.º 479. RESOLVE **RETIFICAR**: **ONDE SE LÊ: COM PRAZO ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2022; LEIA-SE: COM PRAZO ATÉ 15 DE MARÇO DE 2023.**

Tangará da Serra – MT, 22 de março de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

DECRETO N.º 083 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 083DE**21**DE**MARÇO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 047/SICS/2022, expedido em 17 de março de 2022, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

EMPENHO	DATA	EMPRESA	SALDO R$/CANCELAR
02328	17/02/2020	A PIVA & PIVA LTDA	351,03
03566	09/03/2020	SAGA PANTANAL COM. DE VEÍCULOS LTDA	199,96
03799	10/03/2020	SAGA PANTANAL COM. DE VEÍCULOS LTDA	145,42
03800	10/03/2020	SAGA PANTANAL COM. DE VEÍCULOS LTDA	5,60
03801	10/03/2020	SAGA PANTANAL COM. DE VEÍCULOS LTDA	129,92
03802	10/03/2020	SAGA PANTANAL COM. DE VEÍCULOS LTDA	39,00
04177	19/03/2020	H.D.S DOS SANTOS EIRELI	54,00
05957	27/04/2020	ITAIR L SCARABOTTO	50,00
06971	06/05/2020	C.R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	85,20
08275	26/05/2020	ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA – CARTÓRIO	4.000,00
10511	14/07/2020	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI	174,63
10512	14/07/2020	ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI	248,80
10515	14/07/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO EIRELI	203,85
10516	14/07/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO EIRELI	139,41
11870	06/07/2020	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.854,23
4001	08/03/2022	HM & CIA – MONICA L.A CAMPOS-ALIMENT	434,50
4060	09/03/2022	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	1.264,00
TOTAL:			**R$ 9.379,55**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um**dias do mês de**março**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 082, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 082, DE **21** DE **MARÇO** DE **2022.**

Aprova o projeto de fracionamento do Lote 09 DA QUADRA 14, DO BAIRRO JARDIM DO LAGO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo **n.º 4.920** de **14**de **dezembro** de **2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Fracionamento do **Lote 09 (nove),** da **Quadra 17 (dezessete),** com a superfície de **520,64 m²**, do Bairro Jardim São Paulo**,** devidamente matriculado sob n.º **39.452,** no RGI desta Comarca, de propriedade de **ELIZIA DE BRITO SILVA,** brasileira, do lar, porta-

dora do RG nº 195820 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 161.711.361-15, casada com NILTON RODRIGUES DA SILVA, brasieliro, policial militar, inscrito no CPF nº 207.482.991-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Fernandes de Moura, Qd. 02, Lote 20, Jardim Tarumã, nesta cidade de Tangará da Serra-MT; tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) Lote 09-A, com superfície de **270,59 m²**, com valor venal de R$ 37. 806,83 (trinta e sete mil oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos);

b) Lote 09-B, com superfície de **250,05m²**, com valor venal de R$ 34. 936,99 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 081 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 081 DE **21** DE **MARÇO** DE **2022.**

Aprova o projeto de ANEXaçÃo dos LOTEs 08 E 10 da QUADRA 05, DO JARDIM FLORIZA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo **n.º 4.228** de **11** de **março** de **2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Anexação dos **Lotes 08 (oito)** com área de **675,00m² e Lote 10 (dez)** com área de **675,00m²** ambos da **Quadra 05 (cinco),** localizados no Loteamento Jardim Floriza**,** devidamente matriculados sob n.ºs **31.034 e 31.035,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ARCILEY DE ALMEIDA RIBEIRO**, brasileira, comerciante, portadora do Rg nº 700107 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 481.876. 821-91, casada com CARLOS ADALBERTO RIBEIRO, brasileiro, portador do Rg nº 0529671-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 385.762.011-00, residente e domiciliados Rua José Florencio Godrin, nº 1007-E, Jardim Floriza, neste município de Tangará da Serra/MT; tendo como resultante **Lote 08/10, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Floriza**, perfazendo uma superfície total de **1.350,00m² de área**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no *caput*, tem o valor venal de R$ 202. 500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme Certidão nº 013/ 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um dias** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 080 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 080 DE **18** DE **MARÇO** DE **2022.**

Aprova o projeto de ANEXaçÃo dos LOTEs 06 E 07 da QUADRA 02, DO JARDIM TANAKA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo **n.º 4868** de **10** de **dezembro** de **2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Anexação dos **Lotes 06 (seis)** com área de **403,00m² e Lote 07 (sete)** com área de **396,80m²** ambos da **Quadra 02 (dois),** localizados no Loteamento Jardim Tanaka**,** devidamente matriculados sob n.ºs **2.082 e 2.083,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **PAULO LUIZ SCHAEDLER**, brasileiro, médico, portador do Rg nº 809.993-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 160.929.459-91, casado com LÚCIA PAIVA SCHAEDLER, brasileira, médica, portadora do Rg nº 993908-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 299.026.909-63, residente e domiciliados a Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 234-N, Centro, neste município de Tangará da Serra/MT; tendo como resultante **Lote 06/07, da Quadra 02, do Loteamento Jardim Tanaka**, perfazendo uma superfície total de **799,80m² de área**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no *caput*, tem o valor venal de R$ 904. 149,00 (novecentos e quatro mil cento e quarenta e nove reais), conforme Certidão nº 012/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 073, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 073, DE**17**DE**MARÇO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 188/ADM/SEMEC/2022, expedido em 14 de março de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

DATA	CREDOR	EMPENHO Nº	SALDO
21/02/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2424	13,62
28/02/2020	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	3059	25.921,90
30/04/2020	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	6896	26.633,85
18/05/2020	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR	7276	125,00
23/03/2016	CICERA ALVES PEÇANHA	7500	5,28
05/06/2020	SERRA DOURADA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	8559	2.799,20
02/07/2020	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	11859	231,51
17/08/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	12169	44.083,00
16/09/2020	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	13834	2.118,00
16/09/2020	TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	13836	858,00
23/09/2020	MARFIM MADEIRAS - ADRIANA APARECIDA AFONSO	14020	4.188,35
23/09/2020	OLX TECNOLOGIA COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS EIRELI	14056	5.114,60
25/09/2020	E P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14095	0,01
28/09/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	14159	33.044,65
07/10/2020	ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	15339	1.785,00
15/10/2020	AKM CONFECCOES EIRELI	15516	5.000,00
23/10/2020	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO DO 1º OFICIO	15819	4.188,00
09/11/2020	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	16989	47,95
11/11/2020	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	17085	663,24
11/11/2020	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	17101	5.568,19
11/11/2020	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	17129	43.892,67
11/11/2020	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	17156	19.968,32
16/11/2020	PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELI	17836	21,00
23/11/2020	UZZO COMERCIIO E DISTRIBUICAO LTDA	18177	228.807,00
04/12/2020	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	19387	3.332,70
09/12/2020	VIDATA COMERCIAL EIRELI	19520	22.715,78
09/12/2020	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA- ME	19522	32.784,00
09/12/2020	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA- ME	19530	1.265,00
09/12/2020	VIDATA COMERCIAL EIRELI	19533	22.656,30
10/12/2020	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	19542	8.084,78
10/12/2020	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	19544	8.507,69
10/12/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	19667	1.239,31
TOTAL:			**R$ 555.663,9**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete**dias do mês de**março**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 079 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 079 DE **18** DE **MARÇO** DE **2022.**

Aprova o projeto de ANEXaçÃo dos LOTEs 03 E 04 da QUADRA 25, DO JARDIM paraíso, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo **n.º 4311** de **05** de **novembro** de **2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Anexação dos **Lotes 03 (três)** com área de **450,00m² e Lote 04 (quatro)** com área de **450,00m²** ambos da **Quadra 25 (vinte e cinco),** localizados no Loteamento Jardim Tanaka**,** devidamente matriculados sob n.ºs **24.981 e 24.982,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ANDERSON PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, mecânico, portador do Rg nº 1545450-9 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 011.425.781-78, residente e domiciliado a Avenida Ismael José do Nascimento, nº 487, Jardim Paraíso, neste município de Tangará da Serra/MT; tendo como resultante **Lote 03/04, da Quadra 25, do Loteamento Jardim Paraíso**, perfazendo uma superfície total de **900,00m² de área**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no *caput*, tem o valor venal de R$ 106.344,00 (cento e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais), conforme Certidão nº 011/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 206/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 30 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 19/04/2022.

PRAZO TOTAL: 330 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 30 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 19/04/2022.

PRAZO TOTAL: 330 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2022

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.671/2022 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADAS A AMPLIAÇÃO DA EE AGRÍCOLA TERRA NOVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **PASCOAL ALBERTON,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1° - Inclui nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022, fontes e destinação de recursos e inclusão de novas naturezas de despesas, por crédito adicional especial nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 3.131.420,04, a seguir:

04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.001 – Depto de Desenvolv da Educ., Educação Inclusiva

04.001.12 - Educação

04.001.12.362– Ensino Médio

04.001.12.362.0010– Educação de Qualidade para Todos

04.001.12.362.0010.1.142- Ampliação da EE Agrícola Terra Nova - dormitórios

449051.00 – f 1571.0000 - R$ 1.049.678,84

Art. 2º. Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos das Transferências de Convenio, firmados entre o município e a Seduc proposta nº 1620/2021, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64

Parágrafo único. Os recursos a serem liberados a partir de 2023 serão inclusos na Lei orçamentaria anual.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação e meta: Ampliação da EE Agrícola Terra Nova - dormitórios na lei nº 1.648 que dispõe sobre a Revisão do PPA 2022-2025 datada de 13 de dezembro de 2022 e na Lei nº 1.653/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2022 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 11 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Curador do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.386, de 15 de Maio de 2018, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 15 de Março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 15 de Março de 2022.

MADALENA APª O. GUERMANDI

Diretora Executiva - PREVITER

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, será SUSPENSA por decisão do Administrativa, com fito de ajustar as tabelas de formação de preços.

A nova data para a realização será publicada nos mesmos meios de comunicação onde se deu o aviso inicial.

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro, 23 de março de 2022.

Rosilda Rodrigues dos Santos

Presidente da CPL

Portaria 080/2021

PUBLICAÇÃO LOCAL DE PROVAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 01 de

fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **A PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**,

conforme descrito abaixo:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – DOMINGO 27/03/2022

Abertura dos Portões ás 07h e início das provas as 08h impreterivelmente

E.E. DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO TESOURO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 23 de março de 2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 01

001 - E.E. DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO - SALA 1 27/03/2022 08:00

0000062	ADRIELLE PABLINNE MAGALHÃES MONTENEGRO RG 24798320 SEJSP 25/11/1993 001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO MT			
0000059	ALESSANDRA WICZINSKI MUNARETTO RG 22050116 SSP-MT 03/01/1991 001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO			
		MT		
0000058	ALINE MOREIRA PEREIRA	RG 19388209 ssp MT	06/10/1986	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000067	ALYNE MITIE SASAZIMA	RG 35109315-1 SSP SP	21/03/1988	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000133	AMAURY ALVES CARVALHO	RG 519675 SSP/MT MT	22/05/1968	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000166	ANA RITA MENEZES DE SOUZA	RG 10346783 SESP MT	19/02/1977	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000104	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	RG 14467186 Ssp MT	23/05/1986	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000079	CASSIA ADRIANA DE SOUZA NEVES	RG 22287671 SSP MT	18/01/1993	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000035	CLAUDIA GITIRANA CAETANO	RG 21674060 ssp MT	07/09/1991	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000156	DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES	RG 2510678-3 SEJUSP MT	16/12/2000	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000019	EDUARDO DA MATTA PEREIRA	RG 12755567 Ssp MT	11/07/1981	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000009	ELBA GISLANE CAMPOS FEITOSA	RG 12560359 SSP MT	19/08/1982	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000150	ELSON VICENTE DE CAMPOS	RG 05195330 SSP MT	31/05/1965	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000120	ERICA DOS SANTOS VENTURA	RG 2035569-6 SSP MT	03/05/1991	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000016	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT	16/11/1984	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000132	GEOVANA RODRIGUES LOPES LIMA	RG 24962570 SSP MT	06/01/1997	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000162	GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR	RG 15943151 SSP MT	04/08/1985	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000160	HELOISE LEÃO HEINTZE	RG 17517184 ssp MT	19/11/1991	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000082	ISAÍAS DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	RG 925645 SSP MT	19/03/1975	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000153	JACOB SOARES DE OLIVEIRA	RG 12650005 ssp MT	24/10/1979	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000066	JAQUELINE ZONTA DUARTE	RG 22824910 ssp MT	28/07/1997	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000036	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	RG 25320106 SSP MT	04/07/1996	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000027	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 Ssp MT	22/05/1978	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000055	JOICE LORENA DOMINGOS DE SOUZA	RG 25896806 SSP MT	01/10/1995	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000154	JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	RG 25771418 sejusp MT	18/08/1997	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000093	JOSÉ AUGUSTO TALON MORAES	RG 22976086 Ssp MT	31/12/1992	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO

SALA 02

001 - E.E. DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO - SALA 2 27/03/2022 08:00

0000071	KAIQUE DIAS DA SILVA	RG 24838861 sspmt MT	21/07/1993	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000006	KATHLEEN TUNNER SOUZA SANTOS	RG 19500416 Ssp MT	23/09/1992	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000088	KEROLLAY BARBOSA DE FRANÇA	RG 25441744 ssp MT	11/05/1999	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000084	LEONARDO DE OLIVEIRA	RG 17909864 SSP MT	29/11/1996	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000161	LETHÍCIA MENDES FERREIRA	RG 18814042 SSP MT	02/02/1988	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000015	LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA	RG 17022746 SSP MT	25/04/1985	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000040	LUIZ TEODORO DE MELO JUNIOR	RG 24309850 SSP MT	03/09/1997	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000141	MARCIONILIA JOAQUINA DE BARROS	RG 10902996 SSP MT	30/05/1978	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000138	MARLETH GONÇALVES	RG 007094/O-1 CRC MT	23/12/1967	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000135	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	RG 21350116 ssp MT	17/11/1989	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000105	MURILO ARRUDA BOTELHO	RG 26692449 SEJSP MT	03/06/1997	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000017	NILSA GOMES DE JESUS	RG 0905538-0 SSP MT	03/03/1969	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000043	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 ssp MT	08/07/1969	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000123	PABLO DICKSON NASCIMENTO DOURADO	RG 22858032 SSP MT	03/10/1995	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000012	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	RG 23980052 SSP MT	28/06/1995	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO

0000014	RICARDO SILVA CÉSAR	RG 2134843-0 SSP MT	26/02/1993	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000143	RICARDO VINICIUS SILVA COSTA	RG 17879884 SSP MT	06/04/1986	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000072	RIVELINO SANTANA DOS ANJOS	RG 16613449 ssp MT	22/03/1986	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000116	ROSILENE BATISTA PANIAGO DE MIRANDA	RG 0764878-2 SESP MT	12/04/1974	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000034	SELMA ALVES RIBEIRO PEREIRA	RG 18943900 SSP MT	09/03/1976	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000001	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	RG 908118 SSP MT	09/07/1976	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000074	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 2061170-6 SSP MT	08/11/1989	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000127	THAISE RIBEIRO DA SILVA	RG 17823331 SEJSP MT	10/03/1986	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000146	THAYNA DE SOUZA BELEM	RG 16052293 SSP MT	27/01/1987	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO
0000130	VITORIA LOCATELLI VIEIRA	RG 22031618 SSP MT	11/09/2000	001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO

0000121 WILMAR DANIEL RAMBO RG 22370366 SESP MT 28/03/2000 001 - 001 - CONTROLADOR INTERNO

SALA 03

001 - E.E. DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO - SALA 3 27/03/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000117	AMANDA MAGALHÃES CASTRO RG 18696163 SSP/MT 05/11/1993 003 - 003 - PSICÓLOGO (A)			
MT 0000069	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS RG 1734734-3 SSP/MT 25/07/1986 003 - 003 - PSICÓLOGO (A)			
		MT		
0000007	ANDREIA XAVIER MACHADO	RG 22951962 Ssp MT	08/06/1992	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000011	BERLÂNIA BELÉM DE SOUZA	RG 8180531 SSP GO	22/04/1989	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000089	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	RG 643593093 SSP SP	24/01/1997	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)

0000114 0000037	ELAINE CLÉIA ROCHA ALVES RG 21445290 SSPMT 15/06/1991 003 - 003 - PSICÓLOGO (A) MT GERALDA MARIA DA SILVA RG 2009940-1 12/04/1974 003 - 003 - PSICÓLOGO (A)			
		2009940-1 MT		
0000095	GLAUCIA SILVA DE SOUZA	RG 15255042 SSP MT	26/02/1974	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000073	GUILHERME VIEIRA PINTO	RG 31954030 SSP MT	19/08/2000	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000053	HÉRCULES BISPO FREIRE JUNIOR	RG 16917286 SSP MT	22/03/1988	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000075	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	RG 18822622 Sesp MT	01/04/1987	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000151	JULIANA SANTIAGO DE MORAES	RG 18884725 ssp MT	22/12/1986	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000023	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	RG 1831298-5 SSP/ MT	04/01/1987	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000152	MARIA DE FATIMA NUNES CAVALCANTE	RG 30664039 Ssp MT	16/12/1977	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000158	MARIA DULCÍDIA BRITES	RG 75709545 Sssp SP	30/01/1956	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000003	MARIA EMILIA DOS SANTOS BRITO CUNHA	RG 3118385 SSP GO	12/02/1973	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000056	MARIZETH GOMES DO NASCIMENTO	RG 20479700 Ssp MT	22/09/1993	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000096	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	RG 815287 SSP MT	21/12/1968	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000054	NILSON MARTINS MAGALHÃES	RG 23418001 ssp MT	01/01/1994	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000044	RHAID SILVA SANTOS	RG 12180220 sspMT MT	07/09/1979	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000164	RICARDO ROJAS	RG 12009644 SJ MT	08/09/1963	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000046	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	RG 23555904 SSP MT	19/07/1991	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000108	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS	RG 1541423-0 SSP MT	23/10/1992	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000029	TAIS DOS SANTOS CAMPOS	RG 23721022 SEJUSP MT	04/12/1991	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000018	TELUÍRA BORGES MILHOMEM DE ABREU	RG 16116763 SSP MT	21/04/1987	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000008	VANESSA MOURÃO FERREIRA	RG 24085871 SSP/MT MT	08/12/1994	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000168	VINÍCIUS GENEROSO COELHO	RG 19342411 SSP MT	10/02/1999	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)
0000149	WAGNER TRINDADE GUIMARÃES	RG 14186497 ssp MT	18/11/1987	003 - 003 - PSICÓLOGO (A)

SALA 04

001 - E.E. DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO - SALA 4 27/03/2022 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000070	ALINE ARAUJO MARTINS	RG 16439090 SJSP MT	02/05/1987	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000033	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	RG 28192974 ssp MT	10/08/1999	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000159	ANAJARA MAIARA LEMOS SOUZA	RG 2354134-2 SSP MT	06/05/2009	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000085	ANGELA CRISTINA DE AMORIM	RG 17206847 ssp MT	20/06/1986	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000144	CAMILA MARTINS DE MATOS	RG 2785444-2 SSP-MT MT	16/08/1993	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000039	DANYLLA CÁSSIA DE ABREU REZENDEE	RG 15565335 ssp MT	14/08/1984	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000045	ERICA RODRIGUES COSTA	RG 6086856 SSP GO	22/12/1989	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000157	GLEIBE ROSA PEREIRA	RG 986634 SSP MT	25/02/1976	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000068	KELLY ZARDINI DOURADO ZEQUINI	RG 10829199 SSP MT	06/06/1977	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000061	LUCINÉZIA PEREIRA DOS SANTOS	RG 3214623-0 ssp MT	07/06/1981	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL

0000026 0000148	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO RG 25469762 sejusp 19/11/1984 002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL MT NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM RG 1426412-9 SESP 28/06/1982 002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL			
		MT		
0000030	OTILIA XAVIER DE SOUZA	RG 13019430 ssp MT	26/07/1981	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000063	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	RG 18192645 ssp MT	29/03/1988	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000140	ROBERTA MARTINS DE MATOS	RG 2609604-8	01/05/1995	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
		SEJSP-MT MT		
0000122	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	RG 1775594_8 SSP MT	15/11/1983	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000155	ROSIGLEY BRITO VIANA NASCIMENTO	RG 06840620 ssp MT	20/10/1970	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL

0000024	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 18002773 SSP MT	18/04/1977	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000002	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	24/07/1967	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000051	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	RG 07989180 SSP MT	23/07/1973	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
		MT		
0000065	SIMONE RODRIGUES MAGALHES	RG 09839968 SSP MT	20/08/1976	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
0000129	VANICE SALES BEZERRA LEITE	RG 0881312/4 sspmt	19/10/1973	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL
		MT		
0000020	YARA LUIZA DE SOUZA	RG 11772000 SSP MT	08/03/1979	002 - 002 - ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 008 DE 23 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N° 008 DE 23 de março de 2022

"*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT".*

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

***ARTIGO 1°** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de TESOURO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de substituição de pontes de madeiras em estradas não pavimentadas, por Bueiros Celulares de Concreto (ADUELAS), no município de Tesouro/MT, conforme discriminação abaixo:*

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	*Projeto Básico de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estradas não pavimentadas, contendo Estudo Hidrológico, Planilha Orçamentária estimativa de custos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Anotação de Responsabilidade Técnica de Técnica de Projeto, Estudo e Orçamento*	*ENGENHEIRO CIVIL: IGOR XAVIER NASCIMENTO CREA MT: 46207*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO

CREA 036573

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,23 de março de 2022.

ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO

ENG. CIVIL – CREA MT 036573

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - Nº 001/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2021, com abertura para recebimento das propostas a partir do dia 24 de março de 2022, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 23 de março de 2022.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10. 257, de 10 julho de 2001, torna público que, realizará Audiência Pública no dia 29 de março de 2022, às 10h:00min no Plenário da Câmara Municipal, **com a finalidade de apresentar, discutir a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação popular e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2023– LDO.

Torixoréu - MT, 23 de março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1170/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1170/2022

"Altera o Art. 2º, da Lei Municipal 1.081 de 2019 para dar nova redação ao §1º, do artigo 81, da Lei Municipal 1.015 de 03 de março de 2015 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado art. 2º, da Lei Municipal 1.081 de 2019 para dar nova redação ao §1º, do artigo 81, da Lei Municipal 1.015 de 03 de março de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"§1º O Conselheiro Tutelar terá como remuneração o salário no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais e o valor de R$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) mensais para o Conselheiro que exercer o cargo de Coordenador (a)."

Parágrafo único – A alteração promovida no Artigo anterior, deverá ser observada a partir de março de 2022.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 23 de março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2022, com abertura de recebimento das propostas prevista para o dia 06 de abril de 2022, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 23 de março de 2022.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PORTARIA Nº 128/2022

PORTARIA Nº 128/2022

"Dispõe sobre o Retorno de afastamento de INSS e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar da **LICENÇA DE SAÚDE** junto ao **INSS** a servidora comissionada Srª **TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, lotada no cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **08 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.378, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Concede assistência financeira complementar aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o repasse de recursos do Piso de Atenção Básica Variável, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, a título de assistência financeira complementar aos Agentes de Combate às Endemias – ACE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma assistência financeira complementar com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do Município de União do Sul, relacionados no anexo único deste decreto.

Art. 2º - A assistência financeira complementar de que trata este decreto será paga aos servidores na folha de pagamento do mês de março/2022, a título de complementação salarial, observados os valores dispostos no anexo único deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 1.378, DE 23/03/2022

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº Ordem	SERVIDORES (ACE)	VALOR (R$)
01	EMILLY SARA MOREIRA DE SOUZA	1.550,00
02	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	1.550,00
03	RODRIGO DOS SANTOS CRUZ	1.550,00
TOTAL:		**4.650,00**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 001/2022), referente ao Processo de Licitação sob nº 016/2022, emitido em 07/03/2022, devidamente publicado, com abertura e julgamento na data de 23/03/2022, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma e Ampliação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, bem como Secreta-

ria de Assistência Social, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: **N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.281.299/0001-00, estabelecida à Rua G-7, nº 342, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Cuiabá/MT, com o valor global de R$ 314.622,35 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos),sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 23 de Março de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 789, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Cria o cargo de provimento e comissão de Secretário Adjunto e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força da presente Lei, fica criado o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto**, do quadro do grupo funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, de livre nomeação e exoneração, com a descrição e número de vagas conforme disposto no Anexo II, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal).

Parágrafo Único. Com a criação do cargo de Secretário Adjunto, o Anexo II, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, no tocante aos cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, passa a vigorar acrescido do cargo de Secretário Adjunto, com a seguinte descrição:

“ANEXO II”

“QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”

“Direção e Assessoramento Superior – DAS”

Sigla	Cargo	Subsídio	Carga Horária Semanal	Vagas
DAS	Secretário Adjunto	3.500,00	Dedicação Exclusiva	05

Art. 2º. Compete ao Secretário Adjunto:

I - Auxiliar o Secretário Municipal na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário da área a que estiver vinculado; despachar com o Secretário; substituir eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos;

II – Coordenar os serviços afetos à Secretaria a que estiver vinculado;

III - Organizar o seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional;

IV - Estabelecer uma rotina diária de trabalho e manter atualizada a sua agenda;

V - Despachar com seu chefe e distribuir tarefas a seus auxiliares (se tiver);

VI - Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse da repartição;

VII - Redigir correspondências e outros documentos;

VIII – Receber, Protocolar, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos;

IX - Preparar e secretariar reuniões.

X - Ter conhecimento sobre licitações e contratos administrativos, orçamento, administração financeira e sistemas de informações aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Câmara Municipal) e Controle Interno do órgão;

XI - Ter comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços;

XII - manter o Prefeito e o Secretário Municipal informado sobre noticiários e acontecimentos de interesse do Município;

XIII - desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Prefeito e/ou pelo Secretário da Pasta a que estiver vinculado.

Art. 3º. A vinculação e lotação do Secretário Adjunto será definida no ato da nomeação ou designação mediante Portaria expedida pelo Prefeito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 791, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a Prefeitura Municipal receber Doação em pecúnia, com encargos que especifica, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de União do Sul, autorizada a receber em doação, com encargos, da empresa Scheffer & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 04.733.767/0007-76, o valor correspondente ao transporte de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal do município de União do Sul, a ser realizado entre a área urbana do município de União de Sul e a área rural localizada na Rodovia MT 423, km 176 + 24 km à direita, na zona rural de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A título de compensação pela doação prevista neste artigo, compromete-se a Prefeitura Municipal a fornecer o transporte escolar nas condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

a) Os transportes serão realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos;

b) A empresa prestadora do serviço de transporte escolar deverá possuir frota própria para a execução do objeto desta lei, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo);

c) Os veículos que serão utilizados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, além de apresentar bom estado de conservação e atender a todas as exigências legais para uso no transporte escolar;

d) Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá à empresa prestadora do serviço cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha regular;

e) A empresa prestadora de serviço deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício;

f) Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas, em decorrência de novas matrículas;

g) A Prefeitura deverá fiscalizar a empresa que realizará o transporte escolar, bem como deverá haver fiscalização pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;

h) Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos endereços previstos no caput, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade se assim ocorrer;

i) Deverão ser cumpridas todas as medidas do plano municipal de contingência-educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da Covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, além do quanto doado pela Scheffer & Cia. Ltda., correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 790, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração da denominação e ampliação das vagas do cargo de Monitor de Transporte Escolar, constante do Anexo I – Grupo Ocupacional II, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força desta lei, para efeito de correção de erro no Anexo I - Grupo Ocupacional II, bem como no Anexo VIII - Tabela 2-A, bem ainda no Anexo XII, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, fica alterada a denominação do cargo de *Monitor de Veículo Escolar* para **Monitor de Transporte Escolar**.

Art. 2º. Ficam ampliadas as atuais vagas do cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, com acréscimo de 01 (uma) vaga, na forma do Anexo I – Grupo Ocupacional II, da **Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019**, na forma abaixo:

“ANEXO I”

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional II – Serviços de Apoio Operacional Educacional

Cargo	Carga horária	Vencimento	Vagas atuais	Vaga p/ Ampliação	Vagas Total
Monitor de Transporte Escolar	**40 horas semanais**	**1.260,38**	02	**01**	**03**

Art. 3º. Em decorrência das alterações procedidas por esta lei, no tocante ao cargo de Monitor de Transporte Escolar, ficam atualizados os Anexos I, VIII e XII, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(LEI Nº 790 de 23 de março de 2022)

“LEI Nº 723 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: II – Serviços de Apoio Operacional Educacional

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SAO	**Monitor de Transporte Escolar**	Ensino Fundamental	40 horas	**1.260,38**	**03**

ANEXO VIII

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Tabela 2 – A

TABELA DE VENCIMENTO BASE							
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL -SAE							
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR							
NIVEL DE PROGRESSÃO		**CARGA HORÁRIA**	**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
				A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	40 HORAS	1	**1.260,38**	1.386,42	1.512,46	1.638,49
3,1 - 6 anos	**2**	40 HORAS	1,06	1.336,00	1.469,60	1.603,20	1.736,80
6,1 - 9 anos	**3**	40 HORAS	1,12	1.411,63	1.552,79	1.693,95	1.835,11

9,1 - 12 anos	4	40 HORAS	1,18	1.487,25	1.635,97	1.784,70	1.933,42
12,1 – 15anos	5	40 HORAS	1,24	1.562,87	1.719,16	1.875,45	2.031,73
15,1 - 18 anos	6	40 HORAS	1,3	1.638,49	1.802,34	1.966,19	2.130,04
18,1 - 21 anos	7	40 HORAS	1,36	1.714,12	1.885,53	2.056,94	2.228,35
21,1 - 24 anos	8	40 HORAS	1,42	1.789,74	1.968,71	2.147,69	2.326,66
24,1 - 27 anos	9	40 HORAS	1,48	1.865,36	2.051,90	2.238,43	2.424,97
27,1 - 30 anos	10	40 HORAS	1,52	1.915,78	2.107,36	2.298,93	2.490,51
30,1 - 33 anos	11	40 HORAS	1,58	1.991,40	2.190,54	2.389,68	2.588,82
33,1 - 36 anos	12	40 HORAS	1,63	2.054,42	2.259,86	2.465,30	2.670,75

ANEXO XII

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional II – SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL– SAO			
Cargo:	**Monitor de Transporte Escolar**	Carga Horária Semanal:	**40 horas**
Vencimento Padrão Inicial:	**R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).**		
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**		
Idade Mínima de 18 anos; Grau de Escolaridade Correspondente ao Ensino Fundamental Completo; Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso	Compreende atividades que envolvam a supervisão dos alunos que utilizam o transporte escolar, especialmente quanto a segurança, conscientização e fiscalização do transporte escolar, além de participação no plano político pedagógico da Educação Básica do Município.		
Descrição Analítica do Cargo			
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins; Verificar a permanência no Veículo Escolar durante o trajeto; Uso de crachá específico que deverá ser portado em local visível durante toda a execução do Serviço; Observar a definição dos alunos a serem atendidos dando especial atenção à critérios como: problemas crônicos de saúde; menor faixa etária e maior distância entre a residência e a escola; Executar outras tarefas correlatas ao transporte escolar; Nas horas complementares, em relação a sua jornada de trabalho, permanecer nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, auxiliando o Inspetor de Alunos, na unidade e fora dela, com funções correlatas deles. Participar no transporte de alunos quando necessitarem de atendimentos especializados na área médica; Participar no transporte de alunos quando eles estiverem em excursões, lazer, esporte, cultura ou qualquer tipo de atividades educacionais fora da Unidade Escolar; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; Participar cursos, palestras, simpósios, fóruns e demais atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; Executar outras tarefas inerentes as unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino.			

LEI Nº 792, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo de União do Sul a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de até R$ 7.613.843,86 (sete milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de União do Sul, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 7.613.843,86 (sete milhões, seiscentos e treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, vigente para o presente exercício de 2022, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2021 da Prefeitura de União do Sul, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fará parte da presente Lei o Demonstrativo de Saldos Disponíveis da Prefeitura Municipal em anexo.

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto(s) emitido(s) pelo Chefe do Poder Executivo, observado o limite disposto no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: COMÉRCIO DE ARTESANATOS ARTESANAL DESIGN LTDA.

CNPJ nº 12.372.502/0001-22.

Endereço: Avenida dos Tarumãs, nº 1.115, Jardim Botânico - Município de SINOP - MT.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Balanços com Suporte, para a nova sede da Biblioteca Pública Municipal, possibilitando atendimento ao público com maior comodidade e eficiência, como incentivo à leitura das crianças, adolescentes e adultos, de conformidade com a descrição na proposta da proponente.

Valor total: R$ 12.431,80 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: à vista após a entrega das mercadorias.

Prazo para entrega:90 (noventa) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho;

Vigência:120 (cento e vinte) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os produtos pesquisados, (Cadeiras de Balanço suspensa), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 012/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 23 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N° 158/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foiaprovado:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

LASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
393	48482	LEIDE PEREIRA DOS SANTOS	11621796 - SJS/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença doSrKalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal e do Sr. Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde, aSrª. **TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA, RG n° 3099167-6/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA

Compromissado (a)

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SecretárioMunicipal de Saúde

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 157/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foiaprovado:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

LASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
70	28469	TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA	3099167-6 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

No décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença doSrKalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal e do Sr. Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde, aSrª. **ANA PAULA FERNANDEZ DE CAMPOS, RG n° 15294102/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ANA PAULA FERNANDEZ DE CAMPOS

Compromissado (a)

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SecretárioMunicipal de Saúde

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 156/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foiaprovado:

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO

241	5055	ANA PAULA FERNANDEZ DE CAMPOS	15294102 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/ CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 23 de março de 2022, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 006/2021, Processo 0200, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 006/2021 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N.º 046/2022

*"Revoga a Portaria n.º 175/2020 e Retifica a Portaria n.º 218/2019, no que diz respeito à Classe e Nível da Segurada **LUCE MAIRE ALVES**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.04.27591P, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 175/2020 e retificar o art. 1º da Portaria n. º 218/2019, no que diz respeito à classe e nível da segurada **LUCE MAIRE ALVES,** a fim de que, onde se lê: Nível 02, Classe A, leia-se: Nível 03, Classe B.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da Portaria n.º 218/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 796175/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita nº 01 fina, brita nº 01 grossa, pedra de mão, pedrisco e pó de brita, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia**12 de abril de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 23 de março de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

RE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Processo nº777510/2021. Retificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Munições MUN CBC 38SPL TREINA EOPP158GR NTA CXT A, MUN CBC 38SPL+P+ EXPO 125GR GOLD HEX A, MUN CBC 40SW EXPO 155GR GOLD HEX A, MUN CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A, MUN CBC 380AUTO+P EXPO 85GR GOLD HEX A, CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A" e CART CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT "A" para atender as necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT,fornecida exclusivamente pela COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO, sendo os Itens (1 e 2), da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ n. º 57.494.031/0010-54 (FILIAL),com o valor de R$60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), prazo de entrega 180 dias (cento e oitenta dias) e Itens (3,4,5,6 e 7) da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO - CNPJ n.º: 57.494. 031/0001-63 (MATRIZ),justificada pela **Retificação no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 005/2021, em razão do Decreto n.º 10.979/2022**, o qual determinou redução das alíquotas dos impostos sobre produtos industrializados, reduzindo os valores contratados, com o valores dos Itens (1 e 2) no total de**R$ 56.580,00** (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), e para os Itens (3,4,5,6 e 7) no total de**R$ 198.950,00** (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais),com o valor global de **R$ 255.530,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social - Várzea Grande /MT, com vigência de 12 (doze) meses.O documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 23 demarço de 2022.**Alessandro Ferreira da Silva- Secretário Municipal Defesa Social.**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022

Processo n° 794882/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV na unidade escolar CMEI "WILSON SODRÉ FARIAS" localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das na unidade escolar, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**A realização está prevista para o dia 19 de abril de 2022, às 09h30min (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.** O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 23 de março de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 798325/2022. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Ari Paes Barreto, Ruas Jair Gomes, Rua Castro de Barros, Rua Tancredo Neves, Rua Augusto Mário, Rua 08, Rua 23,**

Rua Dr. ª Rita Lobato, Travessa Cinco e Travessa Fenelon Muller, localizadas no Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. A realização está prevista para o dia**13 de abril de 2022, às 08h30-min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 23 de março de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **054/2022/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2421	SHIRLEI DE MORAES MOREIRA	22.03.2022	22.03.2023	AGENTE DE SANEAMENTO/TÉC. DE LABORATÓRIO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 057/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.502.318/0001-97. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência 19/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 784619/2022. OBJETO*: *O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:.A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato a fiscal, a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, portadora da Cédula de Identidade RG n. 295.577-6 SSP/MT, CPF n. 314.551.901-87, e a Fiscal Suplente, a servidora MARIANE MORAES FAVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.1362724-4 SSP/MT, CPF n. 003.968.781-30.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 066/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 789414/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 1014562-1 SSP/MT, inscrito no CPF n. 688.867.151-15 e como Fiscal Suplente a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1741513-6 SSP/MT e inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 069/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 789420/2022. OBJETO*: *O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 33.196,00 (trinta e três mil cento e noventa e seis reais).* UO*: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Sergio Pereira de Barros, portador da Cédula de Identidade RG n. 1014562-1 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.867.051-15 e, na qualidade de suplente, a servidora Akeslayne Maria de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG n. 1741513-6 SSP/MT e inscrito no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº074/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
1969	ROBSON PEDROSO DE BARROS	13/10/2015	22/03/2022	CONCESSÃO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMAMENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 23 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°073/2022

PORTARIA N°073/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 052/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **JARILSON DA SILVA GOMES, matrícula 2197**, lotado(a) no Comercial Cristo Rei, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, o benefício de Auxílio Natalidade. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA SMDETT Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Institui Comissão de Trabalho com a finalidade de realizar levantamento patrimonial e documental referente a transição do desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitaçãopara Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismoda Prefeitura de Várzea Grande-MT".

CHARLES CAETANO ROSA*,* Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° Instituir comissão de trabalho para realização de relatório e conferência do patrimônio e documentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo de Várzea Grande – MT**, d**evendo ser inventariado internamente e junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitaçãorelativos aos bens e documentos destinados a nova Secretaria.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: ***POLLYANA OLIVEIRA DA SILVA,***

Membros:***ODILSON DE SOUZA NEPOMUCENO****;*

DANIELDA SILVA MAGALHÃES*;*

Art. 3º Estabelecer a data de 16 de maio do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CHARLES CAETANO DA ROSA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Tecnologia e Turismo

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 785036/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Capão do Pequi e das Palmeiras localizadas no Bairro Industrial no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação**DECLARA: CLASSIFICADA**e **VENCEDORA**a proposta de preços da licitante **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 com valor global de **R$ 967.742.64 (Novecentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos**). A presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso, onde todos os licitantes renunciaram ao recurso da fase de propostas de preços. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 23 de março de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins:torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros matérias e transporte de peças e equipamentos com auxilio de caminhão munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **06 de Abril de 2022, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 01/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 784554/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 180, 191, Barcelos, Caruaru, Ten. Cel. Duarte, Itapemirim e Tristão de Ataíde, localizadas no Jardim Eldorado Etapa III no Município de Várzea Grande/M, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação**DECLARA: CLASSIFICADA:** a licitante: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 06.232.484/0001-80, como **1ª colocada. DESCLASSIFICADA:**a empresa: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, **inscrita no CNPJ24.683.120/0001-07 por desatendimento ao Instrumento Convocatório.VENCEDORA:** do certame a licitante **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 06.232.484/0001-80com o valor global de **R$ 4.185.114,99 (quatro milhões cento e oitenta e cinco mil cento e quatorze reais e noventa e nove centavos).** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 23 de março de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 076/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ n. 37.853. 101/0001-15. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PARA PINTURA, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência, PROCESSO GESPRO: 789819/2022. VALOR: O valor global TOTAL: R$ 556.895,85 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000/01550/0150. VIGÊNCIA: O contrato, ora firmado, terá validade de 12 (doze) meses. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficaram a cargo do servidor ISRAEL ROSBERG COSTA, CPF: 058.884.021-17, RG: 1790996-1, SSP/MT, e o suplente será o servidor ALAN SALGADO MIRANDA, CPF: 032.319.961.55, RG: 2449639-1.

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 075/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa BRASIL SUSTENTÁVEL EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.015. 154/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/ 1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 02/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 791604/2022. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Kits de educação ambiental para alunos e professores da Educação infantil do 1º e 2º período da rede de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor global da proposta de preços apresentada será no valor de R$ 3.872.000,00 (Três milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000/01190. VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município. FISCAL DO CONTRATO: O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da COORDENADORIA PEDAGOGICA, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com Projeto Básico, anexo e contrato, através dos servidores designados como fiscal suplente e gestor: Fiscal do Contrato: Ricardo Luiz Rodrigues, Cargo: Professor – Ciências Biologica; Matrícula: 150043 CPF: 690664341-04 Lotação: SUPERINTENDENCIA PEDAGOGICA. Fiscal do Contrato: Eu, Sr., Cidney José de Campos Cargo: Técnico da Secretaria Matrícula: 146369 CPF:91720079153. Lotação: SUPERINTENDENCIA PEDAGOGICA. Suplente de fiscal: Sr. Emerson José de Souza; Cargo: Professor; Matrícula: 14616; RG: 1025113-8 SJ/MT: CPF: 82113610191.

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

BRASIL SUSTENTÁVEL EDITORA LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO: 781800/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital Nº. 14/2022** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**A** realização está prevista para o **dia 13 de abril de 2022**, às **15h30min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 23 de março de 2022**Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO: 765672/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital Nº. 13/2022** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE PÚBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR.A realização está prevista para o **dia 13 de abril de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 23 de março de 2022**Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO: 774930/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital Nº. 12/2022** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**A** realização está prevista para o **dia 12 de abril de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 23 de março de 2022**Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO: 782564/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital Nº. 11/2022** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.A realização está prevista para o **dia 08 de abril de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 23 de março de 2022**Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 37, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a destituição do servidor público na secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providencias.

Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI da lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto No Artigo 37, V, da CF/88 que trata da função de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora Yanna Baralle Silva Wakiinaguni, em cargo em confiança na Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições e responsabilidades de Superintendente junto a Rede Cegonha a partir 01 de Março 2022.

Art. 3º - Esta portaria produz efeito a partir de 01 de março 2022.

Várzea Grande, 23 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde - Interino

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 38, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor público na secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providencias.

Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI da lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto No Artigo 37, V, da CF/88 que trata da função de confiança e designações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Cristiane Cáceres Navarro, com atribuições e responsabilidades de Superintendente junto a Rede Cegonha a partir 01 de março 2022. Art. 2º - As Atribuições de Superintendente são:

I. Acompanhamento das metas estabelecidas pela SMS;

II. Estabelecer metodologias de trabalho e processos;

III. Administrar e assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis as atividades de pessoal junto aos profissionais da unidade de Saúde;

IV. Monitorar a elaboração da construção de fluxograma dos setores

V. Controlar elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão;

VI. Planejamento das ações e monitoramento da execução;

VII. Administrar situações de crise;

VIII. Gerir a administração financeira;

IX. Diminuir gastos e despesas;

X. Outros casos necessários designados pela SMS.

Art. 3º - Esta portaria produz efeito a partir de 01 de março de 2022.

Várzea Grande, 23 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde - Interino

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº36,DE 18 DEMARÇO DE 2.022

Designa Responsável Técnico de enfermagempelo programa da Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar - EMAD da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande das outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Técnicopelo programa da Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 08 de março de 2.022:

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	ERONICE DE JESUS SILVA	CRESS/MT 4992	Assistente Social	Responsável Técnico

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 08 de marçode 2.022.

Várzea Grande, 18 de marçode 2.022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº035, DE 18 DE MARÇO 2.022.

Destituir Responsabilidade Técnica pelo Programa Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar- EMAD da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Destituir Responsabilidade Técnica pelo Programa Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar – EMAD da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT a servidora **GRIZIELA PEREIRA DA ROSA** – Enfermeira - concursada COREN 208049 a partir 07 de março de 2022.

Várzea Grande, 18 de marçode 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 37/2021

Processo N° 773919/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de um **CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER** NO **BAIRRO RESIDENCIAL AURILIA SALLES CURVO**, localizada na Rua Flor de Lis, s/nº, Bairro: Residencial Aurilia no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.427,60m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, movimentação de solo, demolições e retiradas, estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações elétricas, paisagismo e limpeza geral da obra, incluindo forneci-

mento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa**R. ELY – PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO EIRELI EPP –** CNPJ Nº 14.535.640/0001-00 com o valor global de R$ 440.041,11 (quatrocentos e quarenta mil, quarenta e um reais e onze centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 23 de março de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 007/ CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 23 de março de 2022, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 001/2022, Processo 0201, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 001/2022 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

TERMO DE POSSE

No décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença do Sr Kalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal e do Sr. Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **LEIDE PEREIRA DOS SANTOS, RG n° 11621796/SJS/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUSPERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEIDE PEREIRA DOS SANTOS

Compromissado (a)

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SecretárioMunicipal de Saúde

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 067/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 23/03/2022, página 509 e 510 Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** Empresa MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.20.847.096/0001-35. **LEIA-SE:** Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17.

EXTRATO CONTRATO N. 068/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência 19/2021 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 784624/2022. OBJETO*: *O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 902,00 (novecentos e dois reais).* UO*: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato a fiscal, a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, portadora da Cédula de Identidade RG n. 295.577-6 SSP/MT, CPF n. 314.551.901-87, e a Fiscal Suplente, a servidora MARIANE MORAES FAVA ,portadora da Cédula de Identidade RG n.1362724-4 SSP/MT, CPF n. 003.968.781-30.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.113/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, SÉRGIO DE MELLO SANTOS, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no Contrato n° 026/2022, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT e a empresa NS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/

MF sob nº 14.039.081/0001-4, cujo objeto é a execução da reforma do piso da quadra poliesportiva no complexo Melânio de Assunção, localizada na rua Cel. Ricardo Franco, esquina com a rua vereador Ênio Fernandes Leite, Quadra 34, Centro - Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

Art. 2º - Designar a servidora KARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103. 281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar reforma do piso da quadra poliesportiva no complexo Melânio de Assunção em Vila Bela da Ss. Trindade/MT T, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): N S CONSTRUTORA LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.039.081/0001-48, que apresentou proposta no valor global de R$ 92.621,57 (Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 018/2022 PMVB

PREGÃO N. 018/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DÍESEL COMUM E ÓLEO DÍESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, SOBRE O PREÇO DO COMBUSTÍVEL REGISTRADO NA BOMBA DO DIA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 06/04/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 06/04/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

LEI Nº. 1.541, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"***Altera disposições da Lei nº. 1.461/2020, e dá outras providências*.**"

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.461/2020, apenas quanto às diárias inerentes aos profissionais médicos, da seguinte forma:

MÉDICO:

DESTINO	VALOR
MUNICÍPIOS VIZINHOS	**R$ 350,00**
MUNICÍPIO CÁCERES	**R$ 1. 250,00**
MUNICÍPIO CUIABÁ; VARZEA GRANDE; TANGARÁ DA SERRA	**R$ 1. 750,00**

ENFERMEIRO:

DESTINO	VALOR
MUNICÍPIOS VIZINHOS	**R$ 200,00**
MUNICÍPIO CÁCERES	**R$ 570,00**
MUNICÍPIO CUIABÁ; VARZEA GRANDE; TANGARÁ DA SERRA	**R$ 770,00**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

DESTINO	VALOR
MUNICÍPIOS VIZINHOS	**R$ 150,00**
MUNICÍPIO CÁCERES	**R$ 480,00**
MUNICÍPIO CUIABÁ; VARZEA GRANDE; TANGARÁ DA SERRA	**R$ 670,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 008, de 13 de janeiro de 2022 , levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar reforma do piso da quadra poliesportiva no complexo Melânio de Assunção em Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): N S CONSTRUTORA LTDA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.039. 081/0001-48, que apresentou proposta no valor global de R$ 92.621,57 (Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de março de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CP L

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 929314

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, conforme as especificações e condições contidas no presente documento, para atender aos usuários que necessitam de dieta alimentar especial, para atendimento a crianças com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.

REALIZAÇÃO: 12/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

ADESÃO 003/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota e o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção, preventiva corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota municipal.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação dos serviços e/ou entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CENTO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA (09.179.444/0001-00) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO (LAPTOP)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, para apresentar a proposta e a documentação para o saldo remanescente no Lote n° 18 (Processador), referente ao Processo 0100/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2021 para Ata de Registro de Preço n° 043/2021 sistema licitações-e n° 878493 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 15 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 927675

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado e cortina de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 11/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 43/2022

DECRETO Nº 0043/22

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de R$ 148.500,00 cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.01 10.301.080 2046 3.1.90.94.00 00.01.0600	1.500,00
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.39.00 00.01.0500	50.000,00
06.05 10.302.084 2137 3.3.90.30.00 00.01.0500	20.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.03- SAEVIR	
07.03 17.512.076 1120 4.4.90.37.00 00.01.0500	19.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.01- GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.01 27.122.044 1095 4.4.90.52.00 00.01.0500	58.000,00
TOTAL	**148.500,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de R$ 148.500,00 cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as),

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.02 10.302.079 2053 3.1.90.94.00 00.01.0600	1.500,00
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.301.080 2128 3.3.90.39.00 00.01.0500	50.000,00
06.05 10.302.084 2129 3.3.90.30.00 00.01.0500	20.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.03- SAEVIR	
07.03 17.512.076 1123 4.4.90.37.00 00.01.0500	19.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.02- ESPORTE	
10.02 27.812.044 1099 4.4.90.30.00 00.01.0500	13.000,00
10.02 27.812.044 1099 4.4.90.37.00 00.01.0500	9.000,00
10.02 27.812.044 1099 4.4.90.39.00 00.01.0500	3.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.03- CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 1111 4.4.90.52.00 00.01.0500	18.000,00
10.03 13.392.048 1151 4.4.90.30.00 00.01.0500	8.000,00
10.03 13.392.048 1151 4.4.90.39.00 00.01.0500	4.000,00
10.03 13.392.048 1151 4.4.90.51.00 00.01.0500	3.000,00
TOTAL	**148.500,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 15 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO(DUE)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa DUE FRATELLI INFORMÁTICA E COMERCIO VAREJISTA LTDA, para apresentar a proposta e a documentação para o saldo remanescente nos Lotes n°01 (computadores) e 14 (No-break), referente ao Processo 0100/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2021 para Ata de Registro de Preço n° 043/2021 sistema licitações-e n° 878493 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 15 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 44/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 30.709,20(TRINTA MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.875/2022 de 7 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 30.709,20(trinta mil e setecentos e nove reais e vinte centavos), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.02- ESPORTE	
10.02. 27.812.0044 2292 3.3.90.30.00 00.02.0701	30.709,20
TOTAL	**30.709,20**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 30.709,20(trinta mil e setecentos e nove reais e vinte centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.701.000000 Outras transferências. de convênios ou instrumentos congêneres.....R$ 30.709,20

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 15 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 46/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.893/2022 de 7 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.302.084 1299 4.4.90.52.00 00.02.0621	30.000,00
TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.621.000000 Outras transferências. de convênios ou instrumentos congêneres.....R$ 30.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 16 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 47/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.894/2022 de 07 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de R$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.01- GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01 04.122.064 1300 4.4.90.30.00 00.01.0500	275.000,00
07.01 04.122.064 1300 4.4.90.37.00 00.01.0500	225.000,00
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 25.752.057 1301 4.4.90.51.00 00.01.0500	830.000,00
TOTAL	**1.330.000,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de R$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as),

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 25.752.061 2278 4.6.90.71.00 00.01.0500	1.330.000,00
TOTAL	**1.330.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 16 de março de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 927987

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender a população do município e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na farmácia básica central e nos ESF's e hospital municipal.

REALIZAÇÃO: 13/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

ADESÃO Nº 003/2022

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhaes castro, designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 003/2022, ata de registro de preço nº 002/2022, pregão presencial nº 002/2022 - Ribeirão Cascalheira - MT e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, com a finalidade Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota e o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção, preventiva corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota municipal, para atender necessidade desta urbe.

CENTO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA (09.179.444/0001-00) – Contratada.

Vila Rica / MT, 23 de Março 2022.

CRSITINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°083/2021(FR)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°083/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 167/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 079/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE - LOTE Nº 12 - GÁS

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Gas liquefeito de petroleo sem casco com 13 KG (recarga) R$ 130,00 26,93% R$ 165,00

3. Gás – p45 R$ 420,00 18,10% R$ 496,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

F R COMERCIO DE GÁS LTDA (22.161.363/0001-41) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOÇÃO (EGC)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRO, para apresentar a proposta e a documentação para o saldo remanescente nos Lotes n°03 (Impressoras), referente ao Processo 0100/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2021 para Ata de Registro de Preço n° 043/2021 sistema licitações-e n° 878493 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total 03, sendo 02 (Dois imóveis) no Bairro Inconfidente e 01 (Um) no Bairro Setor Leste.

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

Comprovação da entrega de Edital

Vila Rica – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Comprovação da Entrega e Publicação de Edital de Divulgação de nomes de Contribuintes para que proceda à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

Local de Postagem do Edital Protocolo de Entrega
Prefeitura Municipal Data_____/_____/_____. Recebido por _____
Pronto Atendimento Data_____/_____/_____. Recebido por _____
Sec. M. de Agricultura Data_____/_____/_____. Recebido por _____
INDEA – MT Data_____/_____/_____. Recebido por _____
PSF (Rural) Data_____/_____/_____. Recebido por_____
SEFAZ Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Forum C. Vila Rica Data_____/_____/_____. Recebido por_____
1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Data_____/_____/_____. Recebido por_____ ***2º Tabelionato de Notas e Registro Cíveis***
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Associação Alvorada - Rádio Comunitária Eldorado
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Sistema Terra FM de Comunicação LTDA – ME
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Santana Produtos Agropecuários LTDA (PARASUL)
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Alessandro Andrade de Souza (Casa do Criador)
Data_____/_____/_____. Recebido por_____
Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Relação de Imóveis
Página: 1/1 Dia: 16/02/2022

Imóvel	Engloba Inscrição Imobiliária/Incra	Inscrição Anterior		Contribuinte		Co-responsável				
Logradouro		Número	Bloco	Apto	Cep					
Complemento		Seção Loteamento				Setor	Quadra	Lote		
Condomínio	Bairro	Distrito			Tipo	Situação	Última Vistoria	Data Const.	Unidade	
Denominação		Localização								

5504 - 2 Rua-- RUA Q S. LESTE VILA NOVA	1.5.35.04.000	35	3	5504 - 2 ELIZABETE BEZERRA DA SILVA 78645-000	5	35	4		
VILA NOVA DISTRITO SEDE Urbano Ativo 00/00/0000 00/00/0000 Territorial									
5838 - 6	1.5.29.01.001			5838 - 6 CELSO MOREIRA NEVEs					
Rua--- RUA PARAIBA			271	78645-000					
				1	5	29	1		
		INCONFIDENTES		DISTRITO SEDE Urbano	Ativo	01/10/1998	00/00/0000	Predial	
5840 - 8	1.5.29.03.001			5840 - 8 JOICE CRISTINA ANDRIOLI SANTOS					
Rua--- RUA PARAIBA			297	78645-000					
				1	5	29	3		
		INCONFIDENTES		DISTRITO SEDE Urbano	Ativo	01/10/1998	00/00/0000	Predial	

Total de Imóveis: 3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 927717

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO: 08/04/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

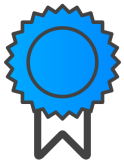
Vila Rica / MT, 23 de março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 23 23:12:27 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)